

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**
DEPARTAMENTO JURÍDICO
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL /
RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no**

CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede no Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº **2.6** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, **denominado de “CONTRATANTE” e de outro lado ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**, Concessionária de Serviço Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.225/0001-53, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3545, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **denominada de “CONTRATADA”, neste ato sendo representada por CAROLINA GREGÓRIO DOS SANTOS SERAFIM**, brasileira, divorciada, portadora da RG nº ***540**** EB/RJ, devidamente inscrita no CPF nº ***.567.417-**, DIRETORA PRESIDENTE e **GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI**, brasileiro, casado, portador da RG nº ****359*** SSP/BA, devidamente inscrito no CPF nº ***.683.225-**, DIRETOR EXECUTIVO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, firmam o termo aditivo ao contrato nº 006/2021 mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento e abastecimento de água potável para o Aterro Sanitário situado na RO 257, linha C – 65, lote 13B, gleba 20, no Município de Ariquemes – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O preço será calculado em metros cúbicos de água consumida mensalmente, sendo a tarifa fixada para Órgão Público, comprovada por meio de aferição do hidrômetro instalado no reservatório construído no Aterro Sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO, cuja estimativa pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 19 de julho de 2026 até o dia 19 de julho de 2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público e vantajosidade econômica.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 006/2021 não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 24 de junho de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO

Contratante

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente

Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA

Contratada

CAROLINA GREGÓRIO DOS SANTOS SERAFIM

Diretora Presidente

GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS**NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO****RG – ***810*** SSP/SP****CPF – ***.105.012-******NOME – THAIS ROCHA DE SOUZA****RG – *.382.*** SSP/RO****CPF – ***.420.422-******Publicado por:**

Gislaine da Rocha Souza

Código Identificador:4337B618**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO
17º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025****EDITAL Nº 004/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.****17º CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **17º CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 885/2008 e alterações, nº 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, nº 1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **07/07/2026 até 09/07/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsapp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4º Segue a lista dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** no **Anexo II.**

PEDAGOGO 30RS – EMEIEF BOA ESPERANÇA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
11	GEMIMA RAMOS MARTINS	19/09/1995	55

MERENDEIRA 40RS – EMEIEF ANA NERY

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1	DÉBORA RAYANE ORTIZ CUELLAR	26/02/2002	90

MOTORISTA 40RS – TRAJETO 02A/2B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota

2	ELIAS FERREIRA FORTE	09/08/1982	70

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Presidente da Comissão.

Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro De 2025.

ANEXO I**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº/RO, estado civil, residente na..... no Município de....., aprovado(a) em lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D'Oeste-RO para o cargo de carga horária de hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO de.....de 2026

Assinatura**ANEXO II****DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO**

Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Atestado médico de sanidade física e mental;

1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS

I – Documento oficial de identificação com foto (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Título de Eleitor;

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);

V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);

VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;

VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)

I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS

I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;

II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS

I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.

II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

I – Autodeclaração de Cor/Etnia;

II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;

III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;

IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;

V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:

Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;

Tipo: Certidão de 1ª Instância;

Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);

VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;

VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;

VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;

IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;

X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;

XI – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - <https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025>

Publicado por:

Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:3AF21861

PODER EXECUTIVO

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – SEMAGRI PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – SEMAGRI

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS

O Município de Alta Floresta D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao **Edital de Chamada Pública nº 01/2026 – SEMAGRI**, para retificação do item **15 – DO CRONOGRAMA**, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

Onde se lê:

15. DO CRONOGRAMA

- Resultado Preliminar: **05/07/2026**
- Prazo para Recursos: **03 (três) dias úteis**
- Resultado Final: **10/07/2026**

Leia-se:

15. DO CRONOGRAMA

- Resultado Preliminar: **08/07/2026**
- Prazo para Recursos: **03 (três) dias úteis**
- Resultado Final: **15/07/2026**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2D027094

PODER EXECUTIVO**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL****SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Pedido de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Localização AV. NILO PEÇANHA 4513 Município de ALTA FLORESTA D'OESTE – RO. Torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 06 de Julho de 2026, a SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS EMERGENCIAIS NAS COORDENADAS Latitude: 13° 2'46.59"S Longitude: 62°14'33.28"O

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6844FCE4

PODER EXECUTIVO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2026**

O Secretário Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	639/2026
b) Licitação Nº :	27/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/07/2026
e) Objeto Homologado :	aquisição de 01 (um) caminhão novo, tipo caminhão ¾, carga seca, com carroceria de madeira, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alta Floresta d'Oeste.

Fornecedor: KCINCO CAMINHÕES & ÔNIBUS LTDA

CNPJ/CPF: 08.440.584/0001-28

Valor Total Homologado - R\$ 323.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de julho de 2026.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO

Secretário Municipal

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:24973186

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MÉDICA AUTORIZADORA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH, NO ÂMBITO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos procedimentos de autorização de internações hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para designação de profissional médico responsável pela autorização de Internações Hospitalares – AIH;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a médica Kesia Gomes Ferreira Lima, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o CRM nº 8442, para exercer a função de Médica Autorizadora de Internação Hospitalar – AIH, no âmbito do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:F74D1295

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 268/2026**

PORTARIA Nº 268/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. ADAUTO COSTA DA SILVA E KATIELI
PAVEZI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Aduino Costa da Silva, Diretor Escolar, matrícula 685 como GESTOR DE CONTRATO e o Sra. Kateli Pavezi, Pedagoga seletista/supervisora, matrícula 2777, como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma Predial e acessibilidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Euzébio de Queiroz em favor da empresa C A MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.597.968/0001-94 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 649/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:2368912C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO Nº 269/2026

PORTARIA Nº 269/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de julho de 2026.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITE B NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, por meio do Guia de Comitês de Investigação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites B e C- Orientações para Instituição Atualização de CITV;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1504/2026/AGEVISA-NISTHV, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO, que orienta a instituição de Comitê e/ou Grupo de Trabalho de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Grupo de Trabalho Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B,

com a finalidade de fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, prevenção, monitoramento e investigação dos casos relacionados transmissão vertical no município.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I- Investigar casos suspeitos e/ou confirmados de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B;

II - Identificar fragilidades e oportunidades de melhoria na assistência ao pré-natal, parto, puerpério e acompanhamento da criança exposta;

III- Promover a integração entre Atenção Primária à Saúde, Vigilância Epidemiológica, Hospital, Imunização, Assistência Farmacêutica e Regulação;

IV - Propor medidas preventivas e corretivas visando redução dos casos evitáveis;

V - Acompanhar indicadores e apoiar estratégias voltadas ao alcance das metas de eliminação da transmissão vertical.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B será composto pelos seguintes membros:

I- Poliana Souza Passo - Coordenador da Vigilância Epidemiológica, que exercerá a função de Coordenador do Grupo de Trabalho;

II - Rosimeire da Silva Moreira - Representante do Hospital Municipal de Pequeno Porte Ana Neri;

III - Maria Leticia Batista Mesquita - Representante Atenção Primária à Saúde - APS;

IV – Kauani Boleti Becker - Enfermeira responsável pelo acompanhamento do pré-natal;

V – Dina Queiroz de Oliveira Silva - Representante da Sala de Vacina/Imunização;

VI- Monica Almeida Ambrozio- Representante Regulação Municipal;

VII - Claudio Martins Mendonça - Coordenador da Assistência Farmacêutica.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho convocar reuniões, coordenar investigações, consolidar informações técnicas e promover a articulação entre os setores envolvidos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente de forma trimestral e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade técnica ou ocorrência de caso relacionado à transmissão vertical.

Art. 6º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, não remunerada, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:C1DA1F3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 267/2026

PORTARIA Nº 267/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de julho de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Cozinheira, a Sra. ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA, cadastrada na matrícula 1190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença

Prêmio de três (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/07/2026 a 29/09/2026, referente ao período de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2CF788A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 002/2026/CMDCA/AAP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CMDCA/AAP

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DA LEI Nº 8.069/1990 (ECA).O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DOS PARACIS/RO – CMDCA-AAP, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA), art. 88, II, pela Lei Federal n.º 13.019/2014, pela Lei Municipal n.º 1164/2018, pela Lei n.º 1270/2019, pela Lei n.º 1806/2024, bem como as Resoluções CONANDA n.º 105/2005, n.º 106/2005, n.º 170/2014 e n.º 194/2017, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, que tem por objeto a seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Fomento, para a execução de projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos deste edital e da legislação vigente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital tem por objeto o Chamamento Público para selecionar projetos que visem à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Município de Alto Alegre dos Paracis/RO, alinhados às políticas públicas e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), sendo formalizados por meio de Termo de Fomento, conforme a Lei n.º 13.019/2014 segunda o Art. 2º, VIII e o Art. 17.

CAPÍTULO II DO OBJETO E DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Art. 2º A seleção e contratação dependerão da ordem de classificação das propostas, poderão ser selecionadas mais de uma proposta, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

§ 1º O repasse ocorrerá via transferência direta, da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para uma conta bancária específica, aberta pela OSC exclusivamente para o Termo de Fomento, conforme artigo 51 da Lei n.º 13.019/2014.

§ 2º Regras obrigatórias:

Para cada parceria formalizada, será atribuída uma conta individual destinada exclusivamente a movimentação dos recursos.

LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - as condições para interposição de recurso administrativo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

III - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

CAPÍTULO III DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas devem ser voltadas a atuação nas seguintes atividades:

• **De atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo o apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transitórias e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;

• **De assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e seus direitos especiais, abrangendo:

Orientação, assessoramento, consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede às organizações de atendimento;
Promoção de estímulo à mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente;
Serviços especiais à criança, ao adolescente de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

De defesa e garantia de direitos:

Ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
Estímulo à convivência familiar e comunitária;
Luta pela construção de novos direitos;
Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com entidades governamentais, não governamentais e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que atuem em defesa direitos das crianças e dos adolescentes.

3.1. De acordo com o objeto, as Propostas submetidas à presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

- Assistência Social;
- Saúde;
- Educação;
- Esporte, recreação e lazer;
- Trabalho;
- Fortalecimento de ações para a primeira infância;
- Cultura;
- Fortalecimento de ações para a cultura de paz;
- Combate às drogas;
- Combate ao trabalho infantil.

3.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSCs proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos

sociais, os bens adquiridos terão de ser devolvidos para a Secretaria Gestora Gabinete em perfeito estado de conservação. Os bens permanentes adquiridos com recursos do FMDCA permanecerão vinculados à finalidade do projeto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Em caso de encerramento das atividades da entidade, dissolução ou alteração de finalidade institucional, os bens reverterão ao patrimônio do Município, mediante deliberação do CMDCA.

CAPÍTULO IV **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) que estejam com registro em vigência no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis/RO – CMDCA, e as organizações governamentais vinculadas ao Governo Municipal que atuam na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

4.1. Que possuam existência legal no mínimo de 2 (dois) anos, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do edital ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no edital e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 4.2. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar até 03 (três) projetos distintos no âmbito deste Chamamento Público.

§ 1º Os projetos deverão possuir objetos, metas e planos de aplicação independentes.

§ 2º A aprovação de um projeto não garante a aprovação dos demais apresentados pela mesma instituição.

§ 3º Caso uma instituição apresente mais de 03 (três) projetos, serão considerados para análise apenas os três primeiros protocolados, sendo os demais automaticamente desclassificados.

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Ficará impedida a Entidade que:

Não esteja regularmente constituída no Município de Alto Alegre dos Parecis;

Não estejam cadastradas no CMDCA até a data de publicação deste edital.

É vedado à Organização interessada/contemplada:

Ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua inabilitação ou classificação;

Afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; Obstar, impedir ou dificultar, injustamente a inscrição de qualquer interessado.

O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de todo e qualquer direito recebido.

CAPÍTULO V **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Art. 5º Conforme artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014, a OSC deverá apresentar:

Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) nas esferas federal, estadual, municipal, regularidade com FGTS e trabalhista;

Declaração de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;

Plano de Trabalho conforme modelo do Anexo I.

5.1. A proposta constante no e-mail cmdca.aapro@gmail.com será apresentada de acordo com o Anexo I, sendo de exclusiva responsabilidade da organização proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Especial Documental, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto, arquivos corrompidos ou em branco não serão aceitos, automaticamente desclassificados.

5.2. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados ou nos resultados dele decorrentes.

5.3. É facultada à Comissão de Especial Documental do CMDCA, em qualquer fase do presente Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

5.4. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

5.5. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar **pontuação mínima de 40 pontos** no julgamento da proposta, apresentado a forma de pontuação na sequência deste Edital.

CAPÍTULO VI **DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS**

Art. 6º As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail cmdca.aapro@gmail.com, contendo toda a documentação exigida e o Plano de Trabalho, conforme prazos estabelecidos no cronograma anexo.

CAPÍTULO VII **DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

Art. 7º O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Documental Especial previamente designada, que após a seleção levará para plenária para votação.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

É proibida a participação na comissão de pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com pelo menos uma das entidades participantes do chamamento público. Caso isso ocorra, o membro substituto deverá ter qualificação equivalente à do substituído.

7.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos para a elaboração do plano de trabalho sugerido – Anexo I, deste Edital em que se insere o objeto do edital e valor máximo da Proposta de Plano de Trabalho, sendo que a Comissão classificará as organizações que atingirem, no mínimo de **40 pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro 001:

7.3. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Será considerada sua maior abrangência, isto é, maior capilaridade e número de crianças e adolescentes atendidos.

7.4. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a reprovação da proposta que não for adequada ao edital e às Leis que o regem.

7.5. A Comissão avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.6. As propostas que não contemplarem os elementos incluídos no modelo constante no Anexo I (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Em caso de empate serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

I – Maior número de crianças e adolescentes atendidos;

II – Maior percentual de atendimento a público em situação de vulnerabilidade social;

III – Maior abrangência territorial;

IV – Maior pontuação no critério "Caracterização Técnica da Proposta";

V – Persistindo o empate, decisão por sorteio em sessão pública.

QUADRO 001:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	Qualidade Técnica da Proposta.	0 a 30
	Coerência entre Diagnóstico e Ações.	0 a 20
	Metodologia e Metas.	0 a 20
	Impacto Social Esperado	0 a 15
	Abrangência do Público Atendido	0 a 15
	Total da pontuação	100 pontos

CAPÍTULO VIII

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 8º As propostas selecionadas serão formalizadas mediante a assinatura de Termo de Fomento, conforme modelo estabelecido na Lei n.º 13.019/2014, contendo:

Plano de Trabalho aprovado;

Cronograma de execução;

Valores e repasses;

Obrigações das partes.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º O acompanhamento e fiscalização serão realizados pelo CMDCA e pela Secretaria Gestora (Fundo Municipal de Assistência Social), por meio de:

Visitas técnicas;

Análise de relatórios parciais e finais;

Avaliação do cumprimento das metas e objetivos.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º. A OSC deverá apresentar os relatórios ao FMDCA que avaliará o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme edital, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.1. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

10.2. Relatório de Execução do Objeto, que conterá: A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação do público alvo.

10.3. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do prazo da conclusão do projeto, acompanhada dos seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento;

Relatório de cumprimento do objeto;

Relação de Notas Fiscais;

Notas Fiscais;

Fotos dos produtos adquiridos;

Relatório Final da Execução do projeto com relatório e fotos da fase final da execução do projeto.

10.4. Os rendimentos provenientes de eventuais aplicações financeiras vinculadas à execução do objeto do presente ajuste deverão ser obrigatoriamente aplicados no cumprimento das metas e atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho. Na hipótese de saldo residual decorrente de sobras de recursos ou de rendimentos, poderá a organização proponente, mediante apresentação de projeto complementar devidamente justificado, solicitar sua utilização, condicionada à aprovação prévia pela Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

10.5. A prestação de contas final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, conforme a Lei n.º 13.019/2014, artigos 66 a 70.

CAPÍTULO XI

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 11º. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar:

Suspensão de repasses;

Rescisão do Termo de Fomento;

Impedimento de celebrar novas parcerias;

Responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Este Chamamento Público é regido pela Lei n.º 13.019/2014, pela Lei n.º 8.069/1990, pela legislação municipal pertinente e pelas normas do CONANDA.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a plenária do CMDCA/AAP, e, se necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA

Presidente do CMDCA e da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

LUANA BLASIUS FRATA CEZARIO

Secretária da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

MARLI CASTILHO INÁCIO

Membro da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

ANEXO I

MODELO DO PROJETO

NOME DO PROJETO

Período de Aplicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO
2026

IDENTIFICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:			
CNPJ			
TIPO DA ENTIDADE	☐ Sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa		
Endereço: rua xxxx, nº 0000, Bairro xxxxx, Rondônia, CEP 76997-000			
E-mail da Entidade:	Telefone de contato: (69)		
Responsável			
RG		Emissor:	CPF
Mandato até		Cargo	
Endereço responsável			

INTRODUÇÃO

Breve relato da história da entidade

Identificar as parcerias porventura previstas ou já realizadas para o desenvolvimento das atividades.**DADOS DO PROJETO**

Este projeto visa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PÚBLICO ALVO

Descrever o público alvo atendido pela entidade e descrever o público alvo atendido por este projeto.

OBJETO DO PROJETO

Descrever brevemente o que se pretende fazer neste projeto.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrição da realidade que será objeto do projeto (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).

JUSTIFICATIVAS

Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o município), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Apresentar, de forma sintética, o que se pretende alcançar no âmbito geral do projeto em uma única frase

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver no máximo três a quatro objetivos específicos, desdobrados do objetivo geral. Os objetivos devem demonstrar o que se pretende alcançar com o projeto.

METODOLOGIA

Descrever a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas, como e onde será executado o projeto.

Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do projeto, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de controle e acompanhamento.

Em caso de aulas e cursos como serão feitos, o que será abordado, etc.

METAS

DESCRIÇÃO DAS METAS

Quais são as metas que busca alcançar

RESULTADOS ESPERADOS

Quais resultados espera?

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador	Início
			Fim
O que será feito	Como será feito	Como será avaliado	Quando vai começar e quando vai terminar
Repetir quantas vezes for necessário			

PLANILHA DETALHADA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

META	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Curso de Violão	Ex: Violão com acordoamento, medindo xxxx	10	350	3500
Ex: Curso de Violão	EX: Serviços de Terceiros pessoa Jurídica - professor de violão	8	500	4000
Total				

Na qualidade de representante legal da NOME DA ENTIDADE, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Alto Alegre dos Parecis, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração

Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Alto Alegre dos Parecis/RO, xxxx de xxxxx de 2026.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

Anexo II

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	06/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	07/07/2026 a 08/07/2026
Julgamento e resposta às impugnações (se houver)	09/07/2026
Período para envio dos Projetos e documentação pelas OSCs (e-mail: cmdca.aapro@gmail.com)	10/07/2026 a 31/07/2026
Análise documental e avaliação técnica das propostas	03/08/2026 a 07/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	10/08/2026
Prazo para interposição de recursos	11/08/2026 a 13/08/2026
Análise dos recursos e julgamento	14/08/2026 a 17/08/2026
Publicação do resultado final	18/08/2026
Homologação pelo CMDCA	19/08/2026
Assinatura dos Termos de Fomento	20/08/2026 a 27/08/2026
Início da execução dos projetos	31/08/2026
Prestação de Contas Final	Conforme vigência do Termo de Fomento, em até 30 dias após o encerramento da execução do projeto, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Anexo III

Minuta do Termo de Fomento.

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA ENTIDADE], COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.019/2014 PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o **Município de Alto Alegre dos Parecis**, inscrito no CNPJ sob o nº [número], por meio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, representado neste ato por seu (ua) Presidente [NOME], portador(a) do CPF nº [número], residente e domiciliado(a) na cidade de [município], doravante denominado **CONCEDENTE**.

De outro lado, a **Organização da Sociedade Civil [Nome da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], representada por seu(ua) Presidente [nome completo], CPF nº [número], doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Fomento é firmado com base no **Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que autoriza a administração pública a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, previamente definidos em plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **execução do projeto “[Nome do Projeto]”**, apresentado pela entidade parceira, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, com o objetivo de [descrever objetivo principal do projeto], voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº [número] do CMDCA e no ECA.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de [X] meses, com início em [data de início] e término previsto para [data de encerramento], podendo ser prorrogado mediante justificativa e deliberação do CMDCA, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E RECURSOS

O valor total destinado à execução do objeto é de **R\$ [valor]**, repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em parcela(s) conforme cronograma financeiro constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

A Entidade Parceira se compromete a:

- I – Executar o projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Manter a regularidade fiscal, contábil e jurídica durante a vigência da parceria;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos, conforme regras do art. 66 da Lei nº 13.019/2014;
- IV – Apresentar relatórios de execução física e financeira nas datas estipuladas;
- V – Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte do CMDCA, do órgão gestor e dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O Concedente se obriga a:

- I – Efetuar o repasse dos recursos conforme o cronograma financeiro;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;
- III – Analisar e aprovar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela Entidade Parceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por interesse público, descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na aplicação dos recursos, mediante notificação prévia e direito ao contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade Parceira deverá apresentar **prestação de contas final** em até **[30/45] dias** após o encerramento da vigência, conforme normas estabelecidas pelo CMDCA e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Fomento é firmado em [número] vias de igual teor, assinadas pelas partes, e entra em vigor na data de sua publicação.

[Município], [data].

Presidente do CMDCA

Representante Legal da OSC

Testemunha 1 – Nome / CPF

Testemunha 2 – Nome / CPF

Publicado por:

Marli Castilho Inacio

Código Identificador:80521395

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº
05/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:**DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para posse e apresentação da documentação admissional do candidato abaixo identificado:

Candidato(a): SONAY DE MELLO MENESES;

Cargo: Técnico(a) em Enfermagem;

Edital do Concurso: nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025.

1.2. A prorrogação foi concedida em razão de requerimento formulado pelo candidato e devidamente deferido pela autoridade competente,

nos termos do art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/1997.

DO NOVO PRAZO

2.1. O novo prazo para posse e apresentação da documentação admissional encerrar-se-á, improrrogavelmente, em **12 de agosto de 2026**.

2.2. A não apresentação do candidato dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025, e do respectivo ato de nomeação publicado em **12/06/2026**.

3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 06 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:8DDE9D5A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/PGM/2026

Espécie: Contrato 042/PGM/2026; **Data do Contrato:** 6/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** CHAGAS & RODRIGUES LTDA-ME, CNPJ sob nº 08.106.716/0001-80; **Objeto:** Contratação de empresa de construção civil para reforma UBS P-44 localizada na linha P-44 km 01, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, projetos de engenharia, edital e seus anexos e proposta da contratada. **Amparo:** Concorrência Eletrônica 005/2026, Recursos Oriundos do Governo Federal por meio da Proposta nº 11913577000125004/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: 116.B1C - 0000702.08.10-2026/SEMUSA; **Vigência:** 4/10/2026; **Valor Global:** R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sergio Paulo Rodrigues Chagas.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:44A7679A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026 CONTRATO N.º
054/PGM/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026
CONTRATO N.º 054/PGM/2024, de 21 de outubro de 2024.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo:** 03/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** NICODEMOS E CHAVES LTDA - ME, CNPJ nº 21.218.648/0001-09; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 30/08/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** 0000557.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Otoniel Augusto Nicodemos.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:1C3A1B6D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA
N.º 003/GP/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA
N.º 003/GP/2026

Espécie: Termo de permissão de uso onerosa nº 003/GP/2026; **Data do Termo:** 03/07/2026; **Permitente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Permissionário(A):** ROSANGELA GRISOSTE DE SOUZA, pessoa física inscrita no CPF nº 681.511.***-**, **Objeto:** Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público, destinado ao funcionamento de lanchonete no quiosque localizado na Praça Jiro Morimoto, situada na Avenida Presidente Prudente, s/nº, Bairro Jardim América, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: 121.02C - 0000936.02.07-2026/SEMURB; **Vigência:** 06/07/2027; **Signatários:** pelo **Permitente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Permissionário (a)**, Rosangela Grisoste de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:A0192FB3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde**. Conforme emenda parlamentar nº 37060001 proposta de emenda parlamentar nº 11913577000125002-2025 através do Ministério da Saúde. Processo Administrativo ID:121.7AF - 0000956.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 21/07/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 25.789,00** (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de julho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:22470B1A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de material**

permanente para atender as necessidades do hospital de pequeno porte enfermeira Ana Neri. Conforme emenda parlamentar nº 39450002 proposta de emenda parlamentar nº 11913577000125001-2025 através do Ministério da Saúde. Processo Administrativo ID:11F.138 - 0000860.01.10-2026- Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 28/07/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 109.523,00** (cento e nove mil quinhentos e vinte e três reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de julho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:5415BA7C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

OBJETO:

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de hidrômetros multijato de 1/2" (meia polegada) e 3/4" (três quartos de polegada)**, destinados ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis – SAAE, para atender às necessidades de novas ligações, substituição de equipamentos danificados, obsoletos ou com vida útil comprometida, visando garantir a eficiência na medição do consumo de água, o controle operacional do sistema de abastecimento e a melhoria da gestão dos serviços públicos prestados à população..

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A **contratação justifica-se** em razão da necessidade de substituição de hidrômetros danificados, obsoletos ou com vida útil comprometida, bem como para atendimento de novas ligações de água no município. Os hidrômetros são equipamentos essenciais para a medição individualizada do consumo de água, permitindo maior controle operacional, redução de perdas, combate ao desperdício e a correta emissão das faturas dos usuários. A aquisição também contribuirá para a melhoria da eficiência da gestão comercial e operacional do SAAE, garantindo maior precisão na apuração do consumo, equilíbrio financeiro da autarquia e justiça tarifária aos usuários dos serviços de abastecimento de água.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 64.377,00 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALTO ALEGRE LTDA
CNPJ nº 06.199.861/0001-27

Endereço: Av Tancredo de Almeida Neves, nº 3330, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 06 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:C783FE4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
027/PMAP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º ****.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º ****.567.***-68, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º *****/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ****.904.372-**, e de outro lado a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ****.460.249-**, Identidade nº ****.7*3-5, têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 1705/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 027/PMAP/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “**BANCO DE PREÇOS**” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, conforme as especificações constantes no **Processo Administrativo nº. 1705/2024** - Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.333/2021.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 027/PMAP/2024** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de **04 de julho de 2026**, encerrando-se em **03 de julho de 2027**, assegurando a prestação ininterrupta do objeto contratado.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, devidamente aditivado por meio do 1º Termo aditivo de prazo com reajuste financeiro, permanecendo todas as demais cláusulas em pleno vigor e eficácia jurídica.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 03 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:

Fernanda Milene Rigoto Santos

Código Identificador:48BE27B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2868/2025/SEMOSP
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II**, para atender à execução da Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria de Obras do Município, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R\$ 493.592,58 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)**. Início da sessão pública dia **17/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de julho de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:C0281E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº 2930/2025, torna público o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO do Aviso de Homologação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2026**, em razão da constatação de erro material quanto ao CNPJ da empresa credenciada e à data constante do ato anteriormente publicado, conforme verificado nos autos do processo administrativo, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição Extra, ISSN 1677-7069, página 266; Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, edição 115, página 456; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4257, página 5, Código Identificador: 065BFCDE; Jornal Diário de Rondônia, edição 1038, página 06; Portal da Transparência; e afixado nos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Fica retificado, para todos os efeitos, o seguinte dado constante no referido Aviso de Homologação:

Onde se lê: CNPJ nº 08.170.434/0001-08, 16 de julho.
Leia-se: CNPJ nº 23.112.748/0001-81, 16 de junho.

Ressalta-se que todas as demais informações constantes do Aviso de Homologação permanecem inalteradas.

Alto Paraíso/RO, 06 de julho de 2026

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
 Thiago Santos de Souza
Código Identificador: AB440130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º
016/PJM/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º
016/PJM/2026

PROCESSO: 1-2207/2025 - CONVÊNIO 0224/2025/PGE-SEAS.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para prestação de serviços, na construção da nova sede do CONSELHO TUTELAR do Município de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua “O”, Setor 01, Quadra 28, Lote 04 remanescente, no Município de Alto Paraíso/RO.

Aviso de retificação referente do CONTRATO N.º 016/PJM/2026

Onde se lê:

“...Alto Paraíso – RO, 18 de Junho de 2026...”

Leia-se:

“...Alto Paraíso – RO, 19 de Junho de 2026...”

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador: 156FF81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.900/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.900/2026
DE 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE: “SOBRE EMENDA A LEI MUNICIPAL 1206/2015 POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso/RO, e o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – No artigo 36 da Lei Municipal 1206/2015, será acrescentado o inciso II que terá a seguinte redação:

II – Além dos vencimentos, será outorgada a título de auxílio aos Conselheiros Tutelares, o auxílio alimentação no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador: 3F3E601C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.901/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.901/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe: “Conceder reajuste aos Professores da Rede Pública Municipal.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º – Fica concedido reajuste de 5,4 (cinco virgula quatro por cento) aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2026.

Palácio dos Pioneiros, 26 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador: B74EB21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.902/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.902/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO A PREMIAR EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar as equipes vencedoras dos Campeonatos Municipal de 2026, com a finalidade de integrar e promover o esporte.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição.

Art. 3º - A autorização é referente ao valor de R\$ 120.150,00 (cento e vinte mil, cento e cinquenta reais), repassados nas seguintes classificações e valores:

I – Futebol de Salão Masculino:

- a) 1º Lugar: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Artilharia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- e) Equipe menos vazada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II – Futebol de Salão Feminino:

- 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Artilharia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Equipe menos vazada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – Futebol Society Master 40+:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d) Artilharia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- e) Equipe menos vazada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

IV - Futebol Society Feminino:

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- Artilharia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Equipe menos vazada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V – Futebol de Areia Masculino:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) Artilharia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- e) Equipe menos vazada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VI – Futebol de Areia Feminino:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) Artilharia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- e) Equipe menos vazada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VII – Vôlei de Praia Masculino Dupla:

- a) 1º Lugar: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VIII – Vôlei de Praia Feminino Dupla:

- a) 1º Lugar: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IX – Society Master 50+:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d) Artilharia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- e) Equipe menos vazada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

X – Society Feminino:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d) Artilharia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- e) Equipe menos vazada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

XI – Futebol de Campo Masculino:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Artilharia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- e) Equipe menos vazada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

XII – Torneio de Sinuca:

- a) 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

XIII – Futebol Society Masculino:

- a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Artilharia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

e) Equipe menos vazada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

XIV – Torneio de Bocha:

- 1º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 3º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

XV – Campeonato de Ciclismo:

XV.1) Elite Masculino:

- a) 1º Lugar: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

XV.2) Elite Feminino:

- a) 1º Lugar: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

XVI - MASTER A1 – 30 a 34 anos – Masculino e Feminino

- 1º Lugar – R\$ 750,00;
- 2º Lugar – R\$ 550,00;
- 3º Lugar – R\$ 350,00;

XVII - MASTER A2 – 35 a 39 anos – Masculino e Feminino

- 1º Lugar – R\$ 750,00;
- 2º Lugar – R\$ 550,00;
- 3º Lugar – R\$ 350,00;

XVIII - MASTER B1 – 40 a 44 anos – Masculino e Feminino

- 1º Lugar – R\$ 750,00;
- 2º Lugar – R\$ 550,00;
- 3º Lugar – R\$ 350,00;

XIX - MASTER B2 – 45 a 49 anos – Masculino e Feminino

- 1º Lugar – R\$ 750,00;
- 2º Lugar – R\$ 550,00;
- 3º Lugar – R\$ 350,00;

XX - MASTER C1 – 50 a 54 anos – Masculino e Feminino

- 1º Lugar – R\$ 750,00;
- 2º Lugar – R\$ 550,00;
- 3º Lugar – R\$ 350,00;

XXI - MASTER C2 – 55 a 59 anos – Masculino

- 1º Lugar – R\$ 750,00;
- 2º Lugar – R\$ 550,00;
- 3º Lugar – R\$ 350,00;

XXII - MASTER D1 – 55 a 59 anos – Masculino

- 1º Lugar – R\$ 750,00;
- 2º Lugar – R\$ 550,00;
- 3º Lugar – R\$ 350,00;

XXIII - CATEGORIA BASE – MASCULINO

- 1º Lugar – R\$ 750,00;
- 2º Lugar – R\$ 550,00;
- 3º Lugar – R\$ 350,00;

XXIV - CATEGORIA BASE – FEMININO

- 1º Lugar – R\$ 750,00;
- 2º Lugar – R\$ 550,00;
- 3º Lugar – R\$ 350,00;

XXV - CATEGORIA OPEN- MASCULINO E FEMININO

- 1º Lugar – R\$ 600,00;
- 2º Lugar – R\$ 400,00;
- 3º Lugar – R\$ 200,00;

XXVI – Corrida de Rua: PREMIAÇÃO DIRETA PARA A CLASSIFICAÇÃO GERAL (ELITE) 10Km– Troféus e premiação em dinheiro do 1º ao 5º lugar, masculino e feminino:

- 1º Lugar: R\$ 800,00;
- 2º Lugar: R\$ 700,00;

3º Lugar: R\$ 600,00;
4º Lugar: R\$ 200,00;
5º Lugar: R\$ 150,00;

XXVII - PREMIAÇÃO DIRETA PARA A CLASSIFICAÇÃO GERAL (ELITE) – CORRIDA DE RUA ALTO PARAISO 5K. Troféus e premiação em dinheiro do 1º ao 5º lugar, masculino e feminino:

1º Lugar: R\$ 500,00;
2º Lugar: R\$ 400,00;
3º Lugar: R\$ 300,00;
4º Lugar: R\$ 200,00;
5º Lugar: R\$ 150,00

XXVIII - PREMIAÇÃO CATEGORIA FAIXA ETÁRIA 5K MASCULINO E FEMININO: a) 16 A 29 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);

b) 30 A 39 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
c) 40 A 49 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
d) 50 A 59 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);

XXIX - PREMIAÇÃO CATEGORIA FAIXA ETÁRIA 10K MASCULINO E FEMININO:

16 A 29 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
30 A 39 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
40 A 49 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
50 A 59 ANOS (Troféu de 1º a 5º Lugar);
60 EM DIANTE (Troféu de 1º a 5º Lugar)

XXX - PREMIAÇÃO CAPEONATO DE CAPOEIRA:

a) 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);
c) 3º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
d) 4º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 4º - O pagamento da premiação será efetuado após as partidas finais da competição, através de transferência em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para recebimento da premiação.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.01

Projeto Atividade: 27.813.0008.2005.0015

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Ficha: 271

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:64340ABD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.903/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.903/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºFica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$ 2.375.724,35 (Dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), na dotação orçamentária abaixo:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)

02 PODER EXECUTIVO

02 04 Secretaria Municipal de Educação

020401 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0003 Educação

12 122 0003 2001 0000 Apoio Administrativo

CA	Código001Recurso	Próprio	25%	Educação
.....		R\$ 2.646,20		

CA	Código061ALIENACAO	DE	BENS	-
EDUCACAO.....		R\$ 12.889,14		

CA	Código145TERMO	COMP.	Nº	202003291-4.....
.....		R\$ 1.032,40		

CA	Código146TERMO	COMP.	Nº	202003782-4.....
.....		R\$ 716,29		

CACódigo159TRANSFERENCIA

ESPECIAL/ESCOLAS..... R\$ 854.178,94

CA Codigo160AUDITÓRIO DA ROGÉRIO.R\$ 587.685,41

CA	Codigo162CV	550/PGE/SEDUC	-	AQ	EQ
INFORMATICA.....		R\$ 86.040,21			

CA Codigo 163	AMPLIAÇÃO E REFORMA PADRE ANGELO...	R\$ 254.759,64

020402 Alimentação Escolar

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0003 Educação

12 306 0003 2012 0001 PNAE – CRECHE

CA	Código 010	PNAEC.....	R\$ 7,01

12 306 0003 2012 0002 PNAE- PRÉ-ESCOLAR

CA	Código 015	PNAEP.....	R\$ 505,42

12 306 0003 2012 0011 PNAE – FUNDAMENTAL

CA	Código 007	PNAEF.....	R\$ 7.729,43

CA	Código 100	Recursos Extras - Educação.....	R\$ 172,58

020403 Educação Infantil

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0003 Educação

12 365 0003 2006 Gestão de Ações de Educação Básica

12 365 0003 2006 0009 MANUTENÇÃO DA CRECHE

CA Codigo 161	Transf Esp - Const Creche Municipal.....	R\$ 345.575,70

12 365 0003 2006 0011 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

CA	Código 155	FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL.....	R\$ 7.492,23

12 365 0003 2031 0000 Educação Integral

CA Codigo 168	CRIAÇÃO MATRÍCULA ENSINO INTEGRAL..	R\$ 10.784,31

CA código 157 EDUCAÇÃO INTEGRAL
FNDE.....R\$
166.023,30

020404 Educação Jovens e Adulto
12 Educação
12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 366 0003 Educação
12 366 0003 2006 Gestão de Ações de Educação Básica
CA Código 019 PROG DE APOIO AO EJA.....R\$
251,12

020405 Educação Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Educação
12 361 0003 2006 0000 COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
CA Código 005 Salário Educação R\$.....R\$
976,11

12 361 0003 2006 0013 FUNDEB VAAR
CA Codigo 158 FUNDEB REP. VAAR..... R\$
36.173,30

12 361 0003 2009 0000 TRANSPORTE ESCOLAR
CA Código 008 PNATE..... R\$
85,61

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e

na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8F4CE5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.904/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.904/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$

1.649.990,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09 Secretaria Municipal de Saúde

02.09.02 Bloco -Atenção Básica

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0004 Gestão das redes de atenção á Saúde

10.301.0004.2045.0000 Manutenção das ações de atenção primária em saúde

3.3.90.30

.....R\$

100.000,00

010.389 EXAMES/IMAGEN/RESSONANCIA

3.390.39..... R\$ 250.000,00

010.399 AQ CONTRACEPTIVOS

10.301.0004.2045.0002 Estruturação e investimentos

4.4.90.51..... R\$ 699.990,00

C.a 010.342 Ampliação UBS são Lucas

02.09.03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

10 Saúde

10 .302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 Gestão das redes de atenção á Saúde

10.302.0004.2048 Manutenção das atividades de atenção especializada em saúde

10.302.0004.2048.0006 HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39..... R\$ 351.608,00

C.a 010.400 PROP 36000715651202500- DEP LUCIO MOSQUINI - CIRURGIAS

3.3.90.30 R\$ 248.392,00

010.401 PROP 36000713315202500-LUCIO MOSQUINI- CUSTEIO MAC

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EF5453C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.905/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.905/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 222.961,44 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), na dotação orçamentária abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

02 PODER EXECUTIVO

02 08 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Tu

02.08.01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

27 Desporto e Lazer

27. 813 Lazer

27.813.0008 Cultura, Lazer e Esporte

27.813.0008.2005.0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer

4.4.90.51 Obras e instalações.....R\$ 222.961,44

c.a 002.388 cv 636/2025 chafariz fonte do amor

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:52DB7EC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.906/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.906/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE: SOBRE A PROMOÇÃO DO INCENTIVO A PRÁTICA DO XADREZ NAS CRECHES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS) E NO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Senhor João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica instituída nas creches, escolas de educação infantil (pré-escolas) e ensino fundamental a política municipal de incentivo ao xadrez entre seus alunos, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por incentivo à prática do xadrez a oferta de aulas extracurriculares, realização de torneios e competições internas e externas, bem como a disponibilização de material didático adequado, e qualquer outra

iniciativa que promova o aprendizado e a prática do xadrez entre os estudantes.

Art. 2º Fica estabelecido por meio dos órgãos competentes, estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas com capacidade técnica comprovada na modalidade xadrez, visando a implementação e desenvolvimento das atividades referentes ao xadrez.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:F0A68DB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.907/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.907/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE APOIO RURAL “PORTEIRA ADENTRO”, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.282/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implementar o programa de Apoio Rural “Porteira Adentro”, passando o § 4º do art. 2º a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Para a construção de tanques de piscicultura, represas destinadas ao armazenamento de água e bebedouros, recomenda-se a apresentação de projeto técnico prévio, acompanhado por profissional habilitado em topografia, que indicará, por meio de marcações, os cortes, aterros e demais parâmetros necessários à execução. Para os serviços descritos neste parágrafo, poderá ser estendido o atendimento previsto no inciso II, em até o dobro das horas estabelecidas no § 3º, limitado ao máximo de 20 (vinte) horas.

Art. 2º - Ficam alterados o caput e o § 4º do art. 4º, bem como revogado o § 5º do referido artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo o auxílio com os custos operacionais, por parte da Prefeitura, limitado a até 30% (trinta por cento) do valor do custo operacional, conforme estabelecido no § 4º deste artigo.

§ 4º Para o cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, os valores deverão ser estipulados com base na hora-máquina trabalhada. O Poder Executivo considerará, primeiramente, o preço de mercado. Na hipótese de inexistência de parâmetro mercadológico ou de valor insuficiente à sustentabilidade do Programa, será adotado, no mínimo, valor que assegure a cobertura dos custos com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação do maquinário, devendo tais valores ser atualizados anualmente, conforme índice aplicado à UVFAP.

§ 5º - Revogado.

Art. 3º - Fica modificado o inciso IV do Artigo 5º, que passam a ter a seguinte redação:

IV - Possuir inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços do Estado de Rondônia e possuir a CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias ou conflitantes

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:1704473A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.908/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.908/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO A CUSTEAR DESPESAS COM ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes da instauração e condução de procedimentos de arbitragem, necessárias para a realização dos campeonatos municipais no exercício de 2026.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento dos árbitros.

Art. 3º As despesas de que trata esta Lei ficam limitadas ao montante de R\$ R\$ 44.230,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais), destinados às demandas previstas no exercício de 2026.

Parágrafo único. O valor será repassado da seguinte forma:

Arbitragem esportiva – Futsal masculino e feminino, com equipe composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário.

- a.1) Valor por partida: R\$ 225,00.
a.1.1) Árbitro principal: R\$ 90,00;
a.1.2) Árbitro auxiliar: R\$ 90,00;
a.1.3) Mesário: R\$ 45,00;

b) Arbitragem esportiva – Futebol Society Feminino (Fut7) Aberto, com equipe composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário.

- b.1) Valor por partida: R\$ 225,00.
b.1.1) Árbitro principal: R\$ 90,00;
b.1.2) Árbitro auxiliar: R\$ 90,00;
b.1.3) Mesário: R\$ 45,00;

Arbitragem esportiva – Futebol Society (Fut7) Master 40 masculinos e feminino, com equipe composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário.

- c.1) Valor por partida: R\$ 225,00.
c.1.1) Árbitro principal: R\$ 90,00;
c.1.2) Árbitro auxiliar: R\$ 90,00;
c.1.3) Mesário: R\$ 45,00

Arbitragem esportiva – Futebol Society (Fut7) Master 50 masculinos e feminino, com equipe composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário.

- d.1) Valor por partida: R\$ 225,00.
d.1.1) Árbitro principal: R\$ 90,00;
d.1.2) Árbitro auxiliar: R\$ 90,00;
d.1.3) Mesário: R\$ 45,00;

Arbitragem esportiva – Jiu-jitsu, contendo equipe composta por 03 árbitros.

- e.1) Valor por diária apitada: R\$ 600,00.

Arbitragem esportiva – Futebol de Campo, com equipe composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares e 01 mesário.

- f.1) Valor por partida: R\$ 400,00.
f.1.1) Árbitro principal: R\$ 150,00;
f.1.2) Árbitro auxiliar: R\$ 100,00;
f.1.3) Mesário: R\$ 50,00;

Arbitragem esportiva – Futebol de Areia masculino e feminino, com equipe composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário.

- g.1) Valor por partida: R\$ 225,00.
g.1.1) Árbitro principal: R\$ 90,00;
g.1.2) Árbitro auxiliar: R\$ 90,00;
g.1.3) Mesário: R\$ 45,00

Arbitragem esportiva – Vôlei de Praia, com equipe composta por 01 árbitro e 01 mesário.

- h.1) Valor por partida: R\$ 70,00.
h.1.1) Árbitro principal: R\$ 45,00;
h.1.2) Mesário: R\$ 25,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 02.08.01
Projeto Atividade: 27.813.0008.2005.0015
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
Ficha: 271

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0D6CB3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.909/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.909/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº

1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 6.063,00 (Seis mil e sessenta e três reais.) na dotação orçamentária abaixo:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
020402 Alimentação Escolar
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0003 Educação
12 306 0003 2012 0001 PNAE – CRECHE
FICHA 067 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 1.931,00
12 306 0003 2012 0002 PNAE- PRÉ-ESCOLAR
FICHA 069 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 2.716,00
FICHA 414 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 283,20
12 306 0003 2012 0011 PNAE – FUNDAMENTAL
FICHA 413 OR 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 1.132,80

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C36256B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO LEI MUNICIPAL 1.910/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

**LEI MUNICIPAL 1.910/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme disposto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação orçamentária abaixo:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação020406 Educação Especial
12 Educação
12 367 Educação Especial
12 367 0003 Educação
12 367 0003 2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12 367 0003 2006 0014 FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Ficha 497 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.0003 Educação
12.367.0003.2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12.367.0003.2006.0014 FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Ficha 125 - 4.4.90.52.00 EQUI. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ -15.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0BAD9F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE CONVÊNIO 004/2026

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, ATRAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação a **Sra. ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita no CPF nº 535.***.572.-** e portadora do RG nº 93***55 SESDEC-RO, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado, **A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.449.585/0005-22 e estabelecida na Avenida Jorge Teixeira, nº 3448, Centro no Município de Alto Paraíso, representada por sua Diretora Presidente **CARMEN BASEGGIO**, portadora do RG nº 17.***.729 SSP/SP e CPF nº

.140.-34, doravante denominada **CONVENENTE**, que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Municipal n.º 1222/2015, devidamente atualizada pela Lei Municipal n.º 1.235/2016, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo das partes é assegurar que a Escola Santa Marcelina, que neste instrumento será denominada simplesmente **CONVENENTE**, localizada na Avenida

Jorge Teixeira, n.º 3448, Centro no Município de Alto Paraíso/Rondônia, seja referência na educação de crianças e jovens, por meio da qualidade de ensino e inovação constante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto promover as ações educacionais realizadas pela **CONVENENTE**, mediante a implementação e execução de ações definidas no Plano de Trabalho - Anexo I, parte integrante deste instrumento, compreendendo:

a execução de atividades educacionais exclusivamente aos alunos integrantes da Rede Municipal de Ensino nos segmentos Educação Infantil e Ensino Fundamental;

a educação pela transversalidade do conhecimento, em função do desenvolvimento integral do aluno; da aprendizagem de conteúdo capaz de prepará-lo para a vida e para o trabalho; da cultura, levando-o a conhecer e valorizar a natureza e a produção do homem através dos tempos; da educação, expressa em atitudes e valores adequados às diferentes situações do cotidiano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos escolares, as ações promocionais e de comunicação relacionadas com o objeto do presente Termo, sempre deverão consignar os símbolos designativos da **CONVENENTE** e da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participantes se comprometem e aceitam o que segue:

Parágrafo Primeiro – A **CONCEDENTE** deverá:

alocar na **CONVENENTE** os servidores docentes necessários à execução das ações definidas no Plano de Trabalho - Anexo II, considerando a quantidade de alunos, os segmentos de atuação, o projeto pedagógico, bem como a

organização pedagógica e a legislação vigente, conforme Plano de Trabalho - Anexo II;

alocar na **CONVENENTE** os servidores para atuar nas áreas administrativas e de apoio educacional, considerando as necessidades da Escola, a organização pedagógica e a legislação vigente, conforme Plano de Trabalho - Anexo II;

aplicar na **CONVENENTE** os recursos públicos recebidos pela **CONCEDENTE** da União e Recursos Municipais de projetos e programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em razão das atividades educacionais desenvolvidas na **CONVENENTE**, fazendo os respectivos repasses ao Conselho Escolar ou APP, conforme definido no Plano de Trabalho - Anexo II;

dar tratamento isonômico aos servidores docentes e administrativos do estado que estiverem alocados na escola, sem prejuízo de qualquer gratificação e ou avaliação destes profissionais;

encaminhar o termo de convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial; e observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral, no que couber;

Parágrafo Segundo – A **CONVENENTE** deverá:

disponibilizar parte do imóvel situado na Avenida Jorge Teixeira, n.º 3448, Centro no Município de Alto Paraíso Rondônia, conforme descrição de área constante no Anexo I, especificamente onde se encontram as instalações escolares, para a execução do objeto do presente convênio;

realizar as ações de gestão e de direção da **CONVENENTE**;

manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de quatro

anos, contados da aprovação das contas do gestor da **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio; responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, caso venha contratar profissionais para a execução do presente convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

apresentar certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado, da mesma e dos atuais diretores;

observar as vedações constantes da legislação, inclusive a eleitoral.

Parágrafo Terceiro – A **CONVENENTE** não contribuirá com contrapartida financeira.

Parágrafo Quarto – A **CONVENENTE** poderá, a qualquer tempo da validade do presente Termo de Convênio, apresentar projetos com base na legislação vigente, para buscar assegurar recursos suficientes para execução do presente convênio, apresentando formalmente os devidos projetos junto à **CONCEDENTE** e aos órgãos interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a execução das atividades, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo manterá a parceria firmada entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** de acordo com as Leis Municipais de números 1222/2015, devidamente atualizada pela Lei Municipal n.º 1.235/2016 e, Lei Municipal 1234/2016, para os anos **letivos de 2026, 2027 e 2028**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Parágrafo Primeiro. A **CONVENENTE** poderá, a qualquer tempo, notificar o **CONCEDENTE** quando este deixar de realizar os repasses necessários, bem como quando não houver recursos humanos suficientes para execução da educação, da manutenção e da Segurança da Unidade, e após notificado, não havendo manifestação e ou providências do **CONCEDENTE** em cumprir com a parte que lhe cabe, poderá ocorrer a suspensão das aulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer ação relacionada com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE**, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas do presente Convênio, a **CONVENENTE** providenciará a publicação de sua íntegra no Diário Oficial do Município - DOM e de seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente Convênio, caso as mesmas não sejam resolvidas de

comum acordo, salvo se na fluência deste Convênio a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca. E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Alto Paraíso – RO, 22 de junho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

CARMEN BASEGGIO
Diretora-Presidente Associação Educacional Santa Marcelina

TESTEMUNHA: (s)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:115D67C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 621/2026

PORTARIA Nº 621/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Robison Gomes Ferreira – Gestor e Danhane Armelina da Silva Mattos – Fiscal, referente ao processo nº 543/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D76D68A3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 623/2026

PORTARIA Nº 623/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), LAIS MARESSA ANDRDAE ALVES – Gestor e Juliana da Silva Oliveira – Fiscal, referente ao processo nº 918/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EED96008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.090, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTR

LEI MUNICIPAL Nº 3.090, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao programa sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual, conforme especificado abaixo:

a) Programa 0022 Ariquemes Mais Turismo (Ação 2806 Fomento ao Turismo): Alteração de metas financeiras decorrente de anulação parcial de dotação orçamentária no montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para cobertura de contrapartida municipal obrigatória.

b) Programa 0022 Ariquemes Mais Turismo (Nova Ação Reforma do Portal do Município): Suplementação de metas financeiras e físicas para o exercício de 2026, no montante de R\$ 493.552,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e dois reais) para a execução das ações vinculadas ao Contrato de Repasse de Emenda Parlamentar Federal nº 50070001 celebrado com o Ministério do Turismo e suplementação em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para cobertura de contrapartida municipal obrigatória.

Art. 2º Ficam alteradas e acrescidas as Metas Físicas dos indicadores do Programa 0022 Ariquemes Mais Turismo para o exercício de 2026, fixando-se a meta de 80% (oitenta por cento) de execução física do produto da nova ação (Reforma do Portal), na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 01 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 68 de 29/05/2026 (ID 4040505), Projeto de Lei 3808/26.

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 01/07/2026 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4114610 e o código verificador BA9A75D8.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:C2392B65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.092, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE
2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS**

LEI MUNICIPAL Nº 3.092, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0021 Ariquemes Esporte, Lazer e Juventude, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual, conforme detalhado abaixo:

a) Programa 0021 Ariquemes Esporte, Lazer e Juventude (Nova Ação Emenda Parlamentar Individual nº 202643310008): Suplementação de metas financeiras e físicas para o exercício de 2026, no montante de R\$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Ficam alteradas e acrescidas as Metas Físicas dos indicadores do Programa 0021 Ariquemes Esporte, Lazer e Juventude para o exercício de 2026, fixando-se a meta de 95% (noventa e cinco por cento) de execução física do produto da nova ação (aquisição de veículo Van), na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 01 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 74 de 10/06/2026 (ID 4062385), Projeto de Lei 3813/26.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2026 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4114796** e o código verificador **6685BDDD**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:FD3E4AB4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.094, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE
2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.094, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE 2026.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0024 Saúde Integral para Todos e ao Programa 0026 Fortalecer Rede MAC, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Ficam acrescidas e adequadas as Metas Financeiras das ações governamentais do referido programa para o exercício de 2026, com aporte globalizado de R\$ 14.389.920,00 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais) decorrentes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados federais, na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei, distribuídos da seguinte maneira:

I - Programa 0026 Fortalecer Rede MAC: R\$ 14.389.920,00 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Art. 3º Ficam preservadas as Metas Físicas e os indicadores de desempenho globais originalmente fixados para os programas da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a consonância metodológica do planejamento plurianual.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 01 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 76 de 10/06/2026 (ID 4062690), Projeto de Lei 3815/26.

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/07/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4114972 e o código verificador 154404FA.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:9325DAFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.096, ARIQUEMES, 02 DE JULHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.096, ARIQUEMES, 02 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF) e no artigo 118 § 6º da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - as disposições preliminares;

II - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2027:

I - promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;

II - elevação da qualidade de vida, gestão democrática e eficiente, educação inclusiva e equitativa, atenção integral à saúde, à proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, o esporte e lazer;

III - promover o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso e convivência, à qualidade de vida e oportunidades com criação de espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

IV - promover o desenvolvimento econômico sustentável com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como à segurança pública e cidadania;

V - promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

VI - promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

§ 1º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As metas fiscais estabelecidas no Anexo III desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 2.057, de 15 de setembro de 2025.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias e dos Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF n.º 2.057, de 15 de setembro de 2025.

Art. 6º Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes documentos:

I - despesas obrigatórias;

II - prioridades e indicadores por programas;

III - programas, Metas e Ações;

IV - metas anuais;

V - avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VII - evolução do patrimônio líquido;

VIII - origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

IX - receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

X - projeção atuarial do RPPS;

XI - estimativa e compensação da renúncia de receita;

XII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII - demonstrativo de riscos fiscais e providências.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Caberá à Diretoria de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública da Secretaria Municipal da Fazenda apurar e emitir os quadros trimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

Art. 8º O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação-SEMED e de Saúde-SEMSAU, que possuem gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 10. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda-SEMAZ, a Controladoria Geral do Município-CGM e a Procuradoria Geral do Município-PGM deverão, ao longo do exercício de 2027, elaborar estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.

§ 2º Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua.

Art. 11. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme estabelecido no artigo 4º, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de cada unidade orçamentária, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, estando de acordo com o artigo 4º, I e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, de acordo com o que dispõe no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas de recursos, será demonstrada por mês, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extras orçamentários.

§ 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extras orçamentários.

Art. 14. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos

financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XV - remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;

XVII - transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial); e

XVIII - alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentária do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 17. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 18. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa até o nível de modalidade na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

II - revolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhado por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa; e

XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 20. A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;

II - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos; e

III - os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento.

Art. 21. Para efeito do disposto no art. 20, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 22. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social, ou de investimento das autarquias.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 50;

II - aplicações diretas 90; e

III - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social 91.

Art. 23. O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da Especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 24. O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.

Art. 25. Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

Art. 26. Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificadas a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas intra-orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas à vinculação

de recursos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 29. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, conforme previsto no artigo 118 §9º da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. As emendas individuais deverão ser indicadas nos programas já existentes no Plano Plurianual 2026-2029 e suas alterações.

Art. 30. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o final do 1º semestre de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares/especiais de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 31. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 32. A Lei Orçamentária incluirá programação constante no Plano Plurianual 2026- 2029 e suas alterações.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 contemplará o pagamento de Precatórios, na forma do disposto na Emenda à Constituição Federal n.º 62, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O pagamento de Precatórios constará na Unidade Orçamentária da Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 34. O Município aplicará anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 35. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea b do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a seguinte sequência:

I - limitação das despesas com:

a) aquisição de equipamentos;

b) inversões e investimentos em obras;

c) horas extraordinárias;

d) convênios para subvenção social ou econômica.

II - redução percentual das despesas com:

a) aquisição de materiais de consumo;

b) contratação de serviços de terceiros;

c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas mensais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público;

III - com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;

IV - com a aplicação dos percentuais mínimos em Saúde e Educação;

V - com serviços ou atividades essenciais.

§ 4º Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência médica de urgência e emergência;

III - captação e tratamento de esgoto e lixo; e

IV - limpeza pública.

Art. 37. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito conforme previsto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento.

Art. 40. As categorias de programação referidas nesta Lei poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa, juntamente com o cronograma de desembolso.

Art. 42. No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, somados os valores de restos a pagar cancelados, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;

II - a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

III - a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 20% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

IV - a abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;

V - a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 44. O Poder Executivo poderá promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentária do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.

Parágrafo único. Será competência do Poder Executivo emitir atos normativos para regulamentar as alterações mencionadas no caput do artigo.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pela Prefeitura do Município até 15 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2027.

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2027, desde que compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente e realização de impacto orçamentário no exercício em que ocorrer e nos dois seguintes.

Art. 47. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, caso necessário, autorizado a realizar concurso público e teste seletivo simplificado para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias respeitadas à legislação vigente.

Art. 48. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, observada a Lei Complementar nº 101/2000, o que alcança:

I - revisão ou aumento na remuneração;

II - concessão de adicionais e gratificações;

III - criação e extinção de cargos;

IV - revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único. Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 51. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

Art. 52. Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 20% (vinte por cento), a despesa com pessoal (desde que tal gasto já tenha ultrapassado o seu limite prudencial).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 53. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

I - alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III - adequação, inovação e atualização das legislações tributárias referentes às taxas municipais;

IV - aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Art. 54. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 55. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 46 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes,

produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 56. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 57. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 58. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

Art. 60. A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

Parágrafo único. Os recursos repassados pelo Município às Entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas aptas para análises a luz das leis vigentes para fins de fiscalizações e monitoramento pelo órgão de Controle Interno.

Art. 61. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar leilões para a alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis ou antieconômicos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, observadas as disposições da legislação vigente, com vistas à racionalização do uso dos recursos públicos e à eficiência administrativa.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 02 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 36 de 10/04/2026 (ID 3911603), Projeto de Lei 3783/26.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 12:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4119490** e o código verificador **1A683985**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:7D3D0EAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 511, DE 3 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
001/SIGARP/2025.

PORTARIA Nº 511, DE 3 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
001/SIGARP/2025.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-23808/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/SIGARP/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa IVG BRASIL LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Juliane Silveira da Silva de Araújo Moreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Gecielli Aaprecida Dal Prá

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 983 de 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/07/2026 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4120787** e o código verificador **7413DBBE**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B2A52287

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 512, DE 3 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
168/2026

PORTARIA Nº 512, DE 3 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
168/2026*

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15472/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 168/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa MARLA DE SOUZA COSTA.

Gestor de contrato:
Francieli de Sousa de Oliveira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de julho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 03/07/2026 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4121840** e o código verificador **2A446479**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador: D1579A63

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 18134/2026

O Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA CNPJ Nº 29.277.145/0001/16, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto

Repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 570/25, destinado à Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA CNPJ Nº 29.277.145/0001/16, para execução e custeio quanto a contratação de profissionais para ministrar aulas de voleibol.

Valor do Repasse

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Organização da Sociedade Civil

Fundamentação Legal

Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 06 de julho de 2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Decreto nº 21.866/2025

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**,

em 06/07/2026 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4124512** e o código verificador **CC95579B**.

Publicado por:

Juan Adlio Barron Conroy

Código Identificador: B1ABE84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17739/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 11.453.341/0032-35.**

OBJETO: Aquisição de Veículo ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/SML/2026/14.133-2021, PROCESSO N.º 11373/SEMOSP/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90095/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP, consistente em um veículos, com a empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 11.453.341/0032-35, para cumprimento do objeto do Plano De Ação Nº 09032026-090042.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Ariquemes/RO, 2 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC

Interveniente

Publicado por:

Moana Saraiva Batista

Código Identificador: B98E57DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6937/2026 VINCULADO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.282/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
- 2) **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A CNPJ: 26.921.551/0001-81.**

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste Contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026 do Contrato nº 168/2025.

VALOR: O valor anual reajustado do Contrato nº 168/2025 passa a ser de R\$ 7.192.640,43 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: O prazo fica aditivado em 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027.

Ariquemes/RO, 3 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 03/07/2026 às 19:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4122357** e o código verificador **B5FB4E4A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-***	03/07/2026 12:50

Referência: Processo nº 2-6937/2026.	DocId: 4122357 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:CAD456C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 23.905, DE 6 DE JULHO DE 2026.**

NOMEIA AS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: SIMONE RABELO PATRICIO E IZABEL APARECIDA DA SILVA

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;

Considerando a aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 001/2026;

Considerando o Processo Administrativo 8-18066/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Simone Rabelo Patricio, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Séries Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 2º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Izabel Aparecida da Silva, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Séries Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D537F659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE**

Termo de Posse de **SIMONE RABELO PATRÍCIO** para o Cargo **Professor 30 horas Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Séries Iniciais -PCD**, com 30 horas semanais, cadastron.º **17.423**, Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 06 de julho de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º ****838*** SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de

Pessoas Físicas sob n.º *****.071.572-*****, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora, **SIMONE RABELO PATRÍCIO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º *****.041.342-***** conforme *Edital de Convocação n.º 001/2026*, publicado no jornal *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* do dia 10/06/2026, nomeado (a) através do **Decreto n.º 23.905/SEMGOV/2026 do dia 06 de julho 2026**, tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos servidores da Educação Pública Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 06 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

SIMONE RABELO PATRÍCIO
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 23.905 /SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:20C32F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE**

Termo de Posse de **IZABEL APARECIDA DA SILVA** para o Cargo **Professor 30 horas Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Séries Iniciais -Cotas - NEGRO**, com 30 horas semanais, cadastron.º **17.439**, Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 06 de julho de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º ****838*** SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º *****.071.572-*****, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora, **IZABEL APARECIDA DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º *****.830.302-***** conforme *Edital de Convocação n.º 001/2026*, publicado no jornal *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* do dia 10/06/2026, nomeado (a) através do **Decreto n.º 23.905/SEMGOV/2026 do dia 06 de julho 2026**, tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos servidores da Educação Pública Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 06 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

IZABEL APARECIDA DA SILVA
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 23.905 /SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A14A54ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 124/2026
PROCESSO Nº 10.670/2026 - SEMSAU AMAAR - ELOS AZUIS
2026

CELEBRAÇÃO: 03.07.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) ASSOCIAÇÃO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES-AMAAR, CNPJ nº 12.229.594/0001-96

OBJETO: Repasse financeiro ao Projeto "ELOS AZUIS 2026" **Objetivo de custear despesas de manutenção, contratação de** (01 Psicóloga, 02 Neuropsicopedagogas, 02 Psicopedagogas, 01 Técnica de Enfermagem e 01 Fonoaudióloga), Encargos Sociais, conforme Aprovado na Resolução nº 50/CMS/2026, de 26 de junho de 2026, (ID 4104124), conforme Plano de Trabalho (ID 4049091). preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R\$ **406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais)**

Prazo de vigência: De 03 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.670/2026 - SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de SAÚDE - Decreto n.º 21.864/2025

Publicado por:

Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:811648BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação.

Processo 16.606/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.º 144/2025.
Entidade: Associação Anglicana Desmond tutu.
CNPJ nº 13.887.321/0001-00.
Objeto: Pagamentos de telefone fixo, honorários contábeis, internet, água, aluguel, combustível, sistema de informação de dados e serviço de terceiros.
Vigência: 08deagostode 2025, até08deagostode 2026.

Valor total do convenio: R\$97.332,16 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais, dezesseis centavos).

Valor total da parceria (R\$97.322,16)

Valor da parcela repassado

1º (R\$57.577,80)
2º (R\$3.312,03)
3º (R\$3.312,03)
4º (R\$3.312,03)
5º (R\$3.312,03)
6º (R\$3.312,03)
7º (R\$3.312,03)
8º (R\$3.312,03)
9º (R\$3.312,03)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R\$83.467,18)

Saldo remanescente
(R\$5,31)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 16.606/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA

LUCELI GOMES DE ANDRADE (FÉRIAS)

RENATA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:

Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:78D4D7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026

Processo 13852/2025.

Referente ao Termo de Fomento N.º 142/2025.

Firmado com a Organização Sociedade Civil (OSC):

Entidade: Associação Sonho de Viver

CNPJ nº 40.136.836/0001-32.

Objeto: Contratação de equipe multiprofissional especializada, composta por fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagogo, auxiliar/guia e contratação de terceiros. As atividades são voltadas ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência física, intelectual, múltiplas deficiências, Transtorno do Espectro Autista.

Vigência: 08deagostode 2025 até08deagostode 2026.

Valor: R\$100.000,00 (cemmil reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13852/2025 referente a IX (nona) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Homologa-se a IX (nona) Prestação de contas.

Valor da parcela repassado

1º(R\$10.702,00)
2º(R\$8.118,00)
3º(R\$8.118,00)
4º(R\$8.118,00)

5º(R\$8.118,00)
6º e 7º(R\$16.236,00)
8º(R\$8.118,00)
9º(R\$8.118,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R\$73.528,00)

Saldo renanescente
(R\$14.236,00)

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario interino da Saúde

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE; (FÉRIAS)

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:55D0F3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação,
decreto nº12448/2025.

Processo 28964/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.º 222/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (OSC):
Entidade: Associação De Mães De Autistas De Ariquemes Amaar.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Contratação de 01 (um) fisioterapeuta e serviço odontológico,
destacando o fortalecimento e manutenção do quadro técnico e de
apoio da AMAAR com inclusos encargos sociais.
Vigência: 27 de dezembro de 2025, até 27 de novembro de 2026.
Valor: R\$40.065,81 (Quarenta mil, sessenta e cinco reais, oitenta e um
centavos).

Valor total da parceria
(R\$40.065,81)

Valor da parcela repassado
1º(R\$9.778,71)
2ºe 3º(R\$6.057,42)
4º(R\$3.028,71)
5º(R\$3.028,71)
6º(R\$3.028,71)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R\$15.350,64)

Valor remanescente
(R\$9.646,13)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do
Processo 28964/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação
através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº
13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Interino da Saúde

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE; (FÉRIAS)

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:8DB4770B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de
monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017,
referente as parcelas 01 a 04.

Processo 17946/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.º219/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (OSC):
Entidade: Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – Previsa
CNPJ n.º 37.963.652/0001-31.
Objeto: Contratação de 1 (uma) técnica de enfermagem e de 1 (uma)
psicóloga.
Vigência: vigorará a partir do dia 11 de dezembro de 2025 até 11 de
abril 2026.
Aditivo (2 meses) até 11 de maio 2026.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor total da parceria
(R\$20.000,00)

Valor da parcela repassado
1º (R\$5.500,00)
2º (R\$9.000,00)
3º (R\$5.500,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R\$20.000,00)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do
Processo 17946/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação
através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº
13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Interino da Saúde

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Luceli Gomes de Andrade;(Férias)
Renata da Silva Fernandes;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:F42C0C38

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGAO ELETRONICO Nº 90015/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 25413/2025/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
instituído pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna
público que será REABERTA A SESSÃO PUBLICA, através deste
ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº
90015/2026 do tipo Menor Preço por ITEM, Em cumprimento ao
disposto Lei 14.133/2021, Em virtude da desclassificação da empresa
inicial, sendo convocados os remanescentes nos itens:
01/06/07/16/24/38/39/47/48/50/51/52/53/56/57/60/68/77 e 85, sendo
procedido a reabertura da sessão publica no dia 08/07/2026 às 09:00

horas para as devidas convocações. sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:6E07DCD1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº 292/2026/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 292/2026/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 10565/2026/SEMSAU/2026

LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, destinado ao atendimento de pacientes oriundos de mandados judiciais, em substituição aos itens fracassados/desertos da ARP n.º 003/SML/2025/14.133-2021 (PE N.º 90125/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP, Processo nº 22097/SEMSAU/2025), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 24.188,19**. A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 23.386, de 7 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **292/2026** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, na forma do **Art. 75, inciso III da Lei nº. 14.133/2021** e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a **Data de 10/07/2026 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**, ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site www.gov.br/compras/pt/br/, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.ariquemes.ro.gov.br na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 de julho de 2026

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosangela Martins de Oliveira

Código Identificador:2035B7B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE ADENDO RETIFICADOR II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2793/2026/SEMAIC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90081/2026 do tipo Menor Preço por ITEM. Em cumprimento ao disposto Lei 14.133/2021 no Inciso II, alínea "a": 10 (dez) dias úteis, quando

adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia. PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 24/07/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília), ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 06 de julho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Vieira Pacífico

Código Identificador:B94CEEC3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026/SLC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2025, Processo Administrativo nº 2795-2025/SEMUSA.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo e emergencial destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, com a finalidade de garantir a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

ADERENTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

EMPRESAS: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, valor de R\$ 44.939,50; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, valor de R\$ 102.257,50; GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, valor de R\$ 7.655,75; CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.135.378/0001-77, valor de R\$ 19.387,00; e FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.724.582/0001-73, valor de R\$ 6.849,00.

VALOR TOTAL: R\$ 181.088,75 (cento e oitenta e um mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Buritis/RO, 06 de julho de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:2BCF00F5

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 012/PMB/2026

PROCESSO Nº 2011-2026-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS-RO - APAE PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ****.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, nº 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. **GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE**, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ****.725.252-** e RG nº *3376**/SSP-RO, Residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, nº 1846, setor 03, e-mail: buritis@apaero.org.br, telefone: (69) 99380-8789, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, visando à execução de ações socioassistenciais previstas no Plano de Trabalho aprovado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, visando à contratação de profissionais qualificados e à aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução de ações na área da assistência social, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202541730005, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Primeiro. O Convênio tem como finalidade fortalecer a execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, visando à ampliação e à melhoria do atendimento prestado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como à promoção da inclusão social, da garantia de direitos e da melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.

Parágrafo Segundo. As ações serão destinadas ao atendimento aproximado de 75 (setenta e cinco) usuários ativos, com frequência diária, além dos atendimentos individuais específicos.

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Referência e demais documentos constantes no processo administrativo.

Parágrafo Quarto. Os recursos transferidos poderão ser utilizados para o custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, inclusive das despesas de pessoal relativas à competência do mês de junho de 2026, desde que ainda não quitadas com outras fontes de recursos, observadas a finalidade do Convênio, sua vigência e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E METAS

2.1. As ações a serem executadas pela CONVENIENTE encontram-se descritas no Plano de Trabalho aprovado, constituindo metas do presente Convênio:

- I. Fortalecer a oferta do Serviço de Proteção Social Especial – Centro Dia para Pessoas com Deficiência.
 - II. Garantir condições adequadas para a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários da APAE de Buritis.
 - III. Promover a proteção social, a inclusão social, o desenvolvimento da autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pela entidade e de suas famílias.
 - IV. Contribuir para a manutenção e o aprimoramento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela CONVENIENTE, observadas as metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.
- 2.2. Para o alcance das metas estabelecidas neste Convênio, a CONVENIENTE executará as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, incluindo a contratação de profissionais qualificados e a aquisição de gêneros alimentícios necessários ao atendimento dos usuários.
- 2.3. O acompanhamento e a avaliação do cumprimento das ações e metas serão realizados pela CONCEDENTE, com base nos relatórios,

documentos comprobatórios e demais instrumentos de monitoramento previstos no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1. Obrigações do Concedente:

- I – Efetuar o repasse financeiro na forma e prazo estabelecidos neste Convênio;
- II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- III – Designar gestor e fiscal do Convênio mediante Portaria;
- IV – Analisar relatórios de execução física e financeira apresentados pela CONVENIENTE;
- V – Realizar visitas técnicas e reuniões de acompanhamento sempre que necessário;
- VI – Prestar orientações técnicas quanto à execução do Convênio e prestação de contas;
- VII – analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas apresentada;
- VIII – adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades na execução do ajuste.

§2. Obrigações do Conveniente:

- I - Executar fielmente o objeto do Convênio conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- III – manter conta bancária específica para movimentação dos recursos do Convênio;
- IV – Apresentar prestação de contas parcial, quando solicitada, e prestação de contas final nos prazos estabelecidos;
- V – Manter arquivada toda documentação comprobatória das despesas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- VI – Garantir livre acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e informações relacionados ao Convênio;
- VII – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução das atividades;
- VIII – Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer irregularidade que comprometa a execução do objeto;
- IX – Devolver eventual saldo remanescente não utilizado;
- X – Cumprir integralmente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 202541730005.

Parágrafo Primeiro. O repasse ocorrerá em parcela única, mediante transferência bancária para conta específica da CONVENIENTE, após a assinatura do Convênio e cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Segundo. Eventuais valores excedentes ao montante previsto nesta Cláusula, necessários à execução do Plano de Trabalho, serão suportados pela CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira da entidade.

Parágrafo Terceiro. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.1357.0000- Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – Emenda Parlamentar Nº 202541730005

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições

Ficha: 714

Parágrafo Quarto. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente na conta bancária vinculada ao Convênio.

Parágrafo Quinto. Os recursos transferidos serão utilizados para o custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas a finalidade do Convênio, sua vigência e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução do presente Convênio será exercida pela CONCEDENTE, por intermédio de servidor formalmente designado como gestor e fiscal do Convênio.

Compete ao fiscal:

- I – Acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- II – Verificar o cumprimento das metas estabelecidas;
- III – Analisar documentos e relatórios apresentados;
- IV – Realizar inspeções e visitas técnicas;
- V – Solicitar esclarecimentos e documentos complementares;
- VI – Emitir relatórios de acompanhamento;

VII – Comunicar irregularidades à autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Convênio.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá conter:

I – Relatório detalhado das atividades realizadas e dos resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira;

III – Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, eventual contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação financeira, quando houver, e os saldos existentes;

IV – Notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;

V – Extratos bancários que demonstrem a movimentação dos recursos recebidos e aplicados;

VI – Declaração de regularidade fiscal e trabalhista;

VII – Outros documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCEDENTE durante a análise da prestação de contas.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e pelos órgãos de controle competentes.

Parágrafo Terceiro. Constatada irregularidade, poderá ser concedido prazo de até 15 (quinze) dias para saneamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Quarto. O saldo remanescente eventualmente não utilizado deverá ser restituído aos cofres públicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO A DETERMINADAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos do Convênio para:

I – Pagamento de multas, juros ou correção monetária;

II – Pagamento de taxa de administração;

III – Despesas diversas da finalidade prevista no objeto;

IV – Transferência de recursos a terceiros estranhos à execução do Convênio;

V – Realização de despesas com publicidade promocional;

VI – Pagamento de servidores públicos, salvo hipóteses legalmente permitidas;

VII – Despesas realizadas fora da vigência do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 07 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente e devidamente justificado o interesse público.

Parágrafo Único. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido:

I – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas;

II – Pela aplicação irregular dos recursos;

III – Pela paralisação injustificada da execução do objeto;

IV – Por interesse público superveniente devidamente justificado;

V – Por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro. Em caso de rescisão, a CONVENIENTE deverá devolver os saldos remanescentes e os valores eventualmente impugnados.

Parágrafo Segundo. A rescisão não afasta a obrigação de prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Convênio reger-se-á pelas disposições do Plano de Trabalho aprovado, Termo de Referência, Decreto Municipal nº 13.509/2023, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: nº 03.536.126/0001-73

Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/PMB/2026

PROCESSO Nº 2011-2026-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS EM PARCELA ÚNICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.1357.0000- Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – Emenda Parlamentar Nº 202541730005

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições

Ficha: 714

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses após a assinatura do Convênio.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador: 793DEF36

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 015/PMB/2026

PROCESSO Nº 2012-2026-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS-RO - APAE PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, nº 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.725.252-** e

RG nº *3376**/SSP-RO, Residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, nº 1846, setor 03, e-mail: buritis@apaero.org.br, telefone: (69) 99380-8789, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, visando a contratação de profissionais qualificados e a aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução de ações na área de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo Primeiro. O Convênio tem como finalidade fortalecer a execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, visando à ampliação e à melhoria do atendimento prestado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como à promoção da inclusão social, da garantia de direitos e da melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.

Parágrafo Segundo. As ações serão destinadas ao atendimento aproximado de 75 (setenta e cinco) usuários ativos, com frequência diária, além dos atendimentos individuais específicos.

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Referência e demais documentos constantes no processo administrativo.

Parágrafo Quarto. Os recursos transferidos poderão ser utilizados para o custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, inclusive das despesas de pessoal relativas à competência do mês de junho de 2026, desde que ainda não quitadas com outras fontes de recursos, observadas a finalidade do Convênio, sua vigência e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E METAS

2.1. As ações a serem executadas pela CONVENIENTE encontram-se descritas no Plano de Trabalho aprovado, constituindo metas do presente Convênio:

I. Fortalecer a oferta do Serviço de Proteção Social Especial – Centro Dia para Pessoas com Deficiência.

II. Garantir condições adequadas para a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários da APAE de Buritis.

III. Promover a proteção social, a inclusão social, o desenvolvimento da autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pela entidade e de suas famílias.

IV. Contribuir para a manutenção e o aprimoramento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela CONVENIENTE, observadas as metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

2.2. Para o alcance das metas estabelecidas neste Convênio, a CONVENIENTE executará as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, incluindo a contratação de profissionais qualificados e a aquisição de gêneros alimentícios necessários ao atendimento dos usuários.

2.3. O acompanhamento e a avaliação do cumprimento das ações e metas serão realizados pela CONCEDENTE, com base nos relatórios, documentos comprobatórios e demais instrumentos de monitoramento previstos no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1. Obrigações do Concedente:

I – Efetuar o repasse financeiro na forma e prazo estabelecidos neste Convênio;

II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

III – Designar gestor e fiscal do Convênio mediante Portaria;

IV – Analisar relatórios de execução física e financeira apresentados pela CONVENIENTE;

V – Realizar visitas técnicas e reuniões de acompanhamento sempre que necessário;

VI – Prestar orientações técnicas quanto à execução do Convênio e prestação de contas;

VII – analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas apresentada;

VIII – adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades na execução do ajuste.

§2. Obrigações do Conveniente:

I - Executar fielmente o objeto do Convênio conforme Plano de Trabalho aprovado;

II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;

III – manter conta bancária específica para movimentação dos recursos do Convênio;

IV – Apresentar prestação de contas parcial, quando solicitada, e prestação de contas final nos prazos estabelecidos;

V – Manter arquivada toda documentação comprobatória das despesas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

VI – Garantir livre acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e informações relacionados ao Convênio;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução das atividades;

VIII – Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer irregularidade que comprometa a execução do objeto;

IX – Devolver eventual saldo remanescente não utilizado;

X – Cumprir integralmente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos emenda parlamentar nº 202543600003.

Parágrafo Primeiro. O repasse ocorrerá em parcela única, mediante transferência bancária para conta específica da CONVENIENTE, após a assinatura do Convênio e cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Segundo. Eventuais valores excedentes ao montante previsto nesta Cláusula, necessários à execução do Plano de Trabalho, serão suportados pela CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira da entidade.

Parágrafo Terceiro. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.1358.0000- estruturação da rede de serviço do suas - Emenda Parlamentar Nº 202543600003.

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições

Ficha: 715

Parágrafo Quarto. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente na conta bancária vinculada ao Convênio.

Parágrafo Quinto. Os recursos transferidos serão utilizados para o custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas a finalidade do Convênio, sua vigência e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução do presente Convênio será exercida pela CONCEDENTE, por intermédio de servidor formalmente designado como gestor e fiscal do Convênio.

Compete ao fiscal:

I – Acompanhar a execução física e financeira do objeto;

II – Verificar o cumprimento das metas estabelecidas;

III – Analisar documentos e relatórios apresentados;

IV – Realizar inspeções e visitas técnicas;

V – Solicitar esclarecimentos e documentos complementares;

VI – Emitir relatórios de acompanhamento;

VII – Comunicar irregularidades à autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Convênio.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá conter:

I – Relatório detalhado das atividades realizadas e dos resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira;

III – Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, eventual contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação financeira, quando houver, e os saldos existentes;

IV – Notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;

V – Extratos bancários que demonstrem a movimentação dos recursos recebidos e aplicados;

VI – Declaração de regularidade fiscal e trabalhista;

VII – Outros documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCEDENTE durante a análise da prestação de contas.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e pelos órgãos de controle competentes.

Parágrafo Terceiro. Constatada irregularidade, poderá ser concedido prazo de até 15 (quinze) dias para saneamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Quarto. O saldo remanescente eventualmente não utilizado deverá ser restituído aos cofres públicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO A DETERMINADAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos do Convênio para:

I – Pagamento de multas, juros ou correção monetária;

II – Pagamento de taxa de administração;

III – Despesas diversas da finalidade prevista no objeto;

IV – Transferência de recursos a terceiros estranhos à execução do Convênio;

V – Realização de despesas com publicidade promocional;

VI – Pagamento de servidores públicos, salvo hipóteses legalmente permitidas;

VII – Despesas realizadas fora da vigência do Convênio.

VIII- Utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 07 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente e devidamente justificado o interesse público.

Parágrafo Único. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido:

I – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas;

II – Pela aplicação irregular dos recursos;

III – Pela paralisação injustificada da execução do objeto;

IV – Por interesse público superveniente devidamente justificado;

V – Por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro. Em caso de rescisão, a CONVENIENTE deverá devolver os saldos remanescentes e os valores eventualmente impugnados.

Parágrafo Segundo. A rescisão não afasta a obrigação de prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Convênio rege-se-á pelas cláusulas nele estabelecidas, pelo Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento para todos os fins de direito, pelo Decreto Municipal nº 13.509/2023, pela Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato será providenciada pela Concedente, observadas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Convênio.

Buritis/RO, 03 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: nº 03.536.126/0001-73

Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/PMB/2026

PROCESSO Nº 2012-2026-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS EM PARCELA ÚNICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1004.1358.0000- Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – Emenda Parlamentar Nº 202543600003.

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições

Ficha: 715

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 60 (sessenta) dias após o término de vigência

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses após a assinatura do Convênio.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:EBD2D10F

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Pregoeira, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo conhecimento dos recursos administrativos e, no mérito, pelo seu desprovimento, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

1. Conhecer dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **ECOPONTES – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 13.613.420/0001-95, e **MBE Estruturas Metálicas EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.057.397/0001-25, por preencherem os requisitos de admissibilidade, e, **no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO**, ratificando integralmente o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Pregoeira, pelos fundamentos de fato e de direito constantes dos autos.

2. Em consequência, **MANTENHO A DECISÃO** que declarou a inabilitação das recorrentes, permanecendo inalterado o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 90006/2025 –Processo 2026/2025.**

Buritis, 02 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:73599496

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16.565, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fábio Aparecido Pereira Barbosa como Gestor Escolar da Rede Pública de Ensino do Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.856, de 17 de maio de 2023, que estabelece sobre o Processo de Escolha de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino; inclusive que a nomeação deve ocorrer por Decreto (inciso II, artigo 36);

Considerando que o § 1º do art. 36 da Lei Municipal nº 1.856/2023 estabelece que os Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares serão nomeados na segunda quinzena do mês de dezembro, assumindo a gestão a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente;

Considerando que, por meio da Portaria nº 108/2025/SEMED/BTI, os Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares foram reconduzidos às respectivas funções pelo período de até 06 (seis) meses, assegurando a continuidade da gestão das unidades escolares, até a conclusão do novo Processo de Seleção;

Considerando a conclusão e homologação do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares, ocorreu somente em 30 de junho de 2026;

Considerando por fim, o dever da Administração Pública de exercer a autotutela sobre seus próprios atos, promovendo as adequações necessárias para assegurar sua conformidade com a legislação vigente, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e do interesse público;

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR **Fábio Aparecido Pereira Barbosa** para exercer a função de **Gestor Escolar da EMEIEF Jose Bonifácio de Andrade e Silva - Tipologia 01**, para o mandato compreendido entre **1º de julho de 2026 e 31 de dezembro de 2027**.

Art. 2º. O Gestor Escolar exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 1.856/2023 e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. O mandato estabelecido por este Decreto é pelo lapso temporal compreendido de um ano e seis meses, em virtude do atraso na seleção dos gestores, que deveriam ter tomado posse em janeiro de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de julho de 2026**, revogando-se disposições em contrário.

Buritis-RO, 3 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:46808E1F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.572, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de **PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA** como Gestora Auxiliar da Rede Pública de Ensino do Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.856, de 17 de maio de 2023, que estabelece sobre o Processo de Escolha de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino; inclusive que a nomeação deve ocorrer por Decreto (inciso II, artigo 36);

Considerando que o § 1º do art. 36 da Lei Municipal nº 1.856/2023 estabelece que os Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares serão nomeados na segunda quinzena do mês de dezembro, assumindo a gestão a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente;

Considerando que, por meio da Portaria nº 108/2025/SEMED/BTI, os Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares foram reconduzidos às respectivas funções pelo período de até 06 (seis) meses, assegurando a continuidade da gestão das unidades escolares, até a conclusão do novo Processo de Seleção;

Considerando a conclusão e homologação do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares, ocorreu somente em 30 de junho de 2026;

Considerando por fim, o dever da Administração Pública de exercer a autotutela sobre seus próprios atos, promovendo as adequações necessárias para assegurar sua conformidade com a legislação vigente, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e do interesse público;

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR **Priscilla da Silva Faustino Vieira** para exercer a função de **Gestora Auxiliar da EMEIF Pedro Eugênio Marcílio - Tipologia 03**, para o mandato compreendido entre **1º de julho de 2026 e 31 de dezembro de 2027**.

Art. 2º. A Gestora Auxiliar exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 1.856/2023 e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. O mandato estabelecido por este Decreto é pelo lapso temporal compreendido de um ano e seis meses, em virtude do atraso na seleção dos gestores, que deveriam ter tomado posse em janeiro de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de julho de 2026**, revogando-se disposições em contrário.

Buritis-RO, 3 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:6A0C13C0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.574, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de **Romilda Viana Terra** como Gestora Escolar da Rede Pública de Ensino do Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.856, de 17 de maio de 2023, que estabelece sobre o Processo de Escolha de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino; inclusive que a nomeação deve ocorrer por Decreto (inciso II, artigo 36);

Considerando que o § 1º do art. 36 da Lei Municipal nº 1.856/2023 estabelece que os Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares serão nomeados na segunda quinzena do mês de dezembro, assumindo a gestão a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente;

Considerando que, por meio da Portaria nº 108/2025/SEMED/BTI, os Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares foram reconduzidos às respectivas funções pelo período de até 06 (seis) meses, assegurando a continuidade da gestão das unidades escolares, até a conclusão do novo Processo de Seleção;

Considerando a conclusão e homologação do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares, ocorreu somente em 30 de junho de 2026;

Considerando por fim, o dever da Administração Pública de exercer a autotutela sobre seus próprios atos, promovendo as adequações necessárias para assegurar sua conformidade com a legislação vigente, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e do interesse público;

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR **Romilda Viana Terra** para exercer a função de **Gestora Escolar da EMEIF Francisco José Chiquilito Erse - Tipologia 02**, para o mandato compreendido entre **1º de julho de 2026 e 31 de dezembro de 2027**.

Art. 2º. A Gestora Escolar exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 1.856/2023 e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. O mandato estabelecido por este Decreto é pelo lapso temporal compreendido de um ano e seis meses, em virtude do atraso

na seleção dos gestores, que deveriam ter tomado posse em janeiro de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de julho de 2026**, revogando-se disposições em contrário.

Buritis-RO, 3 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:5559AF23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.576, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de SIMONE DA SILVA FAUSTINO SOUZA como Gestora Escolar da Rede Pública de Ensino do Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.856, de 17 de maio de 2023, que estabelece sobre o Processo de Escolha de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino; inclusive que a nomeação deve ocorrer por Decreto (inciso II, artigo 36);

Considerando que o § 1º do art. 36 da Lei Municipal nº 1.856/2023 estabelece que os Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares serão nomeados na segunda quinzena do mês de dezembro, assumindo a gestão a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente;

Considerando que, por meio da Portaria nº 108/2025/SEMED/BTI, os Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares foram reconduzidos às respectivas funções pelo período de até 06 (seis) meses, assegurando a continuidade da gestão das unidades escolares, até a conclusão do novo Processo de Seleção;

Considerando a conclusão e homologação do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Gestores Escolares Auxiliares, ocorreu somente em 30 de junho de 2026;

Considerando por fim, o dever da Administração Pública de exercer a autotutela sobre seus próprios atos, promovendo as adequações necessárias para assegurar sua conformidade com a legislação vigente, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e do interesse público;

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR Simone da Silva Faustino Souza para exercer a função de **Gestora**

Escolar da EMEIF Sebastião Theodoro Bernardo Filho - Tipologia 02, para o mandato compreendido entre **1º de julho de 2026 e 31 de dezembro de 2027**.

Art. 2º. A Gestora Escolar exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 1.856/2023 e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. O mandato estabelecido por este Decreto é pelo lapso temporal compreendido de um ano e seis meses, em virtude do atraso na seleção dos gestores, que deveriam ter tomado posse em janeiro de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de julho de 2026**, revogando-se disposições em contrário.

Buritis-RO, 3 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:97EDDB5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.577, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2402.2026.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 1073-1 cargo Auxiliar Administrativo/Diretora de Auditoria de Processos Administrativos pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 3º quinquênio **a partir de 15 de julho de 2026**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:3D3D65FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.581, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder afastamento sem remuneração a servidora ELZA SOARES PESSOA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a manifestação favorável da Secretária da pasta e demais documentos inseridos nos autos 2424 - 2026.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos **a partir de 2 de julho de 2026**, de acordo com a Lei nº 601/2011, a servidora **ELZA SOARES PESSOA**, cargo de Zelador 40 horas, matrícula 2053.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos da lei 601/2011.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Buritis-RO, 06 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:88974899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.582, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora CLEDIANE MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2354.2026.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 a servidora **CLEDIANE MARTINS**, matrícula 4094 cargo Zeladora NV I 40 HORAS pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 2º quinquênio a partir de **06 de julho de 2026**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:B9BC253A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2334/2026

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R\$ 273.140,46 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

I – R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), oriundos do Convênio nº 67/2026/PGE-SEOSP, destinados à construção do alambrado do Campo Marco Satélite, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Buritis/RO;

II – R\$ 38.140,46 (trinta e oito mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), referentes à contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias referentes ao presente crédito serão incluídas em dotação especificamente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), oriundos do Convênio nº 67/2026/PGE-SEOSP.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 38.140,46 (trinta e oito mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), a ser repassado pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações constantes desta Lei no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar celeridade à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2334/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

27.812.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

27.812.1001.1361.0000 – CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO CAMPO MARCO SATÉLITE – CV. 67/2026/PGE-SEOSP

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 235.000,00
TOTAL	R\$ 235.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:3FA855DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora **PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA** e adota outras providências.

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos atuais Gestores Escolares e Gestores Auxiliares, nomeados em decorrência do Processo de Seleção realizado nos termos da Lei Municipal nº 1.856/2023, bem como a conclusão de novo processo seletivo para provimento das respectivas funções, tornando necessária a exoneração dos atuais ocupantes para a nomeação dos candidatos selecionados;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA** do cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio..

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Buritis-RO, 2 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:81BD4AB4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169, DE 6 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação **Daniel Farias Ferreira** e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o documento ID 781149.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Daniel Farias Ferreira**, matrícula 13406, no cargo de **Chefe de Secretaria Escolar (interino)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **26 de junho de 2026**.

Buritis-RO, 6 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:B43545B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração e designação para o exercício de Função Gratificada da servidora Ivone Fátima Dias Ferraz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016.

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora no cargo ao qual se encontrava cedida ao Município;

CONSIDERANDO o encerramento automático da cessão em razão da aposentadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **Ivone de Fatima Dias Ferraz** da Função Gratificada de Auditora de Processos e Procedimentos, anteriormente vinculada ao cargo objeto da cessão encerrada em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Designar a servidora **Ivone de Fatima Dias Ferraz**, matrícula 667, para exercer a Função Gratificada de Auditora de Processos e Procedimentos- SEMED.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:BB1205A6

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como **CONTRATADA** a empresa **FONETALK SERVICOS DE TELEFONIA UNIPessoal LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, sito Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 52, Qd 31, Lote 43, 2º Andar - Salas 202/203, Centro, Goiânia - GO, CEP: 74003-010, Fone:4053-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.472/0001-90, neste ato representado pelo representante legal, Sr. JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JUNIOR, brasileiro, engenheiro elétrico, portador do CPF nº ***,333.878-**, e cédula de identidade nº *8.911.3**-4 SSO/SP, residente e domiciliado á Rua da Concórdia, nº 143, Qd. 79Lt. CH 55 e 56, Casa 09 Residencial Gren Palace, Setor Santa Genoveva - Goiânia, CEP: 74.670-430, concordam em firmar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE** ao Contrato nº 040/PMB/2022 e Processo nº 660/2022-SEMUSA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 040/PMB/2022, bem como a renovação do valor estimado para o período prorrogado, sem aplicação de reajuste, referente à prestação de serviços de telefonia 0800 destinados ao

atendimento da Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor mensal do serviço é de R\$ 261,21, totalizando R\$ 3.134,52 para o período prorrogado.

3.2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme reserva orçamentária devidamente juntada aos autos:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 254

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos quanto à prorrogação da vigência contratual a partir de 11 de julho de 2026, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Buritis/RO, 02 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPessoal LIMITADA

CNPJ Nº 13.387.472/0001-90

Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPessoal LIMITADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAMAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, COM RENOVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO, SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 254

VALOR MENSAL: R\$ 261,21

VALOR TOTAL: R\$ 3.134,52

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/07/2026 a 10.07.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6F643079

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E
COOPERAÇÃO Nº 028/PMB/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E
COOPERAÇÃO Nº 028/PMB/2022

PROCESSO Nº 873-2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022/CPLMS

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO DOMINGOS - ASPRUSD**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Linha 05, Gleba 05, Km 45, S/N, P A São Domingos, Zona Rural, no município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.723.856/0001-46, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora **CAMILLA SOUZA ALVES DE OLIVEIRA**, maior, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº **185** SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº ***,217.502-**, residente e domiciliada na linha 05, gleba 05, km 50, zona rural P.A São Domingos, neste município de Buritis, Estado de Rondônia, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Aditivo ao termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 028/PMB/2022, concernente ao processo nº 873/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 06/07/2026 a 05/07/2028, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, considerando que o Primeiro Termo aditivo ao Termo de Acordo e Cooperação nº 028/PMB/2022 encontra-se vigente, com cobertura regular, tendo por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, bem como preservar o caráter saneador e organizacional do ajuste, em consonância com o efetivo alcance do objetivo pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto do Termo de Acordo e Cooperação nº 028/PMB/2022 será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Pública Municipal, por meio de ato formal.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da parceira quanto à correta execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 028/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Buritis/RO, 03 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO DOMINGOS – ASPRUSD

CNPJ nº 04.723.856/0001-46

Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 028/PMB/2022

PROCESSO Nº 873-2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO DOMINGOS – ASPRUSD.

OBJETO: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15985, NÚMERO DE SÉRIE T21198.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 028/PMB/2022.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/07/2026 a 05/07/2028.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D704E03B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 01/CMC/2026

Contratante: Câmara Municipal de Cacaúlândia/RO, CNPJ nº 63.762.934/0001-80.

Contratado: Vaguido Soares de Paula.

Objeto: Contratação temporária de profissional para exercer o cargo de Contador, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cacaúlândia, nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/CMC/2026.

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Leis Municipais nº 082/1996, nº 110/1998, nº 472/2010, nº 1.069/2021; Resolução nº 97/CMC/2026; Processo Seletivo Simplificado nº 001/CMC/2026; Edital de Convocação nº 01/CMC/2026.

Cargo: Contador.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

Remuneração: R\$ 3.162,50 (três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), acrescida dos benefícios previstos na legislação municipal aplicável, observados os requisitos legais.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, admitida uma única prorrogação por igual período, na forma da legislação vigente.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2026.

Cacaúlândia/RO, 06 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:58F11074

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESULTADO PRELIMINAR E GABARITO DA PROVA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA Nº 001/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

GABARITO
PROVA PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR APLICADA DIA 05/07/2026

1	B
2	B
3	B
4	C
5	D
6	D
7	C
8	C
9	B
10	A
11	C
12	D
13	A
14	A
15	D
16	B
17	C
18	C
19	B
20	A
21	A
22	B
23	B
24	B
25	B
26	A
27	C
28	B
29	C
30	C

Cacaulândia/RO, 06 de julho de 2026

JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente/CMDCA
Portaria Nº04/SEMTAS/2025

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PARA CONSELHEIROS TUTELARES
EDITAL CMDCA Nº 001/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

RESULTADO PRELIMINAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia, CMDCA, por meio da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, torna pública a lista parcial de candidatos aprovados na prova teórica para o Processo para Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia RO para o período de 2024 a 2028.

LISTA DE APROVADOS POR ORDEM DECRESCENTE

ALCIONE DE JESUS MARTINS	24 ACERTOS
JOÃO PEDRO CAMPOS ROCHA	21 ACERTOS
TIAGO HENRIQUE FARIA	18 ACERTOS
NATHYELE PAULINA DE SOUZA	18 ACERTOS
ARTHUR VILELA DA LUZ	16 ACERTOS
LORENA PEREIRA DAS NEVES	NÃO COMPARECEU
SAULO VIGILIO BARBOSA	NÃO COMPARECEU

Cacaulândia/RO, 06 de julho de 2026

JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente/CMDCA
Portaria Nº04/SEMTAS/2025

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:896CF6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/PMC/2026 DO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO
VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

Amigo Voluntário /Vigilante noturno			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
4º	318035	GUSTAVO MAGNO DE OLIVEIRA	48
5º	317840	ARMANDO JOSÉ MOMO	35

Cacaulândia, 06 de julho de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:

- a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
- b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
- d) Título de Eleitor
- e) Comprovante de residência,
- f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
- g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
- h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
- i) Dados Bancários

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:25EF4192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-288/2025
PROCESSO DE ORIGEM Nº:16-20/2024
CONTRATO Nº:49/2024
CONTRATANTE:Município de Cacaulândia/RO
CNPJ:63.762.058/0001-92
CONTRATADA:RC LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº:49.255.881/0001-80

OBJETO DO CONTRATO:Aquisição de equipamentos permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais, consistentes em 10 unidades de ar-condicionado Split 18.000 BTUs Dual Inverter Voice Frio, marca HQ, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 16-20/2024 e Contrato nº 49/2024.

OBJETO DO EXTRATO:Rescisão/Extinção Unilateral do Contrato nº 49/2024, em razão da inexecução total do objeto contratado pela empresa RC LICITAÇÕES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente rescisão/extinção unilateral fundamenta-se nos arts. 137, caput e inciso I; 138, inciso I e § 1º; 139; 155, inciso III; 156, incisos II e III; 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO DA RESCISÃO:Inexecução total do Contrato nº 49/2024, caracterizada pela não entrega dos equipamentos contratados, ausência de justificativa formal, ausência de manifestação após notificações administrativas e descumprimento das obrigações contratuais, conforme Relatório Final da Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, ID 349470.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:A Autoridade Competente acatou integralmente a decisão da Comissão de Apuração, ratificando a aplicação de multa compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, correspondente a R\$ 5.175,00, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade pelo prazo de 03 anos, conforme Ofício nº 9/GP/2026, ID 371224.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:R\$ 34.500,00.

MULTA APLICADA:R\$ 5.175,00, correspondente a 15% sobre o valor total do contrato.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA:Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cacaulândia/RO pelo prazo de 03 anos.

Cacaulândia/RO, 06 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:A308B6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 1-497/2025

Processo Licitatório nº 1-253/2025

Pregão Eletrônico nº 34/2025

Ata de Registro de Preços nº 32/2025

Contratante/Órgão Gerenciador:Município de Cacaulândia/RO

Empresa sancionada:ATIVE DISTRIBUIDORA E-COMMERCE LTDA

CNPJ:35.310.859/0001-81

Objeto:Aplicação de sanção administrativa em razão da recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 32/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.

Fundamentação legal:Art. 5º, art. 155, art. 156, inciso III, e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sanções aplicadas:

a) Multa compensatória no valor de **R\$ 4.307,16**;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cacaulândia/RO pelo prazo de **02 anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Motivação:Conforme Relatório Final da Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, a empresa foi declarada vencedora dos itens 42 e 65, apresentou proposta final e, mesmo regularmente convocada, recusou-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços nº 32/2025.

Decisão da autoridade competente:Penalidades homologadas pelo Prefeito Municipal por meio do Ofício nº 35/GAB/2026, com determinação de adoção das providências administrativas cabíveis, registros nos sistemas competentes e demais atos necessários ao cumprimento da decisão.

Cacaulândia/RO, 06 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Município de Cacaulândia/RO

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:6A464785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO
UNILATERAL CONTRATO Nº 23/2024

Contratante:Município de Cacaulândia/RO.

Contratada:DK INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ:48.373.392/0001-60.

Processo Administrativo:nº 1-146/2024.

Processo de Apuração:nº 1-50/2025.

Pregão Eletrônico:nº 07/2024.

Objeto:Rescisão/Extinção unilateral do Contrato nº 23/2024, cujo objeto era a aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, com recursos de Transferência Especial, Plano de Ação nº 09032023-030833.

Motivo:Inexecução total do contrato pela contratada, ausência de entrega dos bens e ausência de manifestação válida após notificações administrativas.

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual, extinção unilateral, contraditório, ampla defesa e sanções administrativas.

Sanções:Multa compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, equivalente a R\$ 9.373,50, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Cacaulândia/RO pelo prazo de 03 anos.

Cacaulândia/RO, 06 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:B3DF2C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO
UNILATERAL CONTRATO Nº 44/2024

Processo Administrativo nº:16-20/2024

Processo de Apuração nº:16-29/2025

Pregão Eletrônico nº:80/2024

Contrato nº:44/2024

Contratante:Município de Cacaulândia/RO

Contratada:LICITAINFO LTDA

CNPJ nº:52.277.278/0001-04

Objeto do contrato:Aquisição de equipamentos permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais, consistentes no fornecimento de 05 notebooks, no valor global de R\$ 14.900,00.

Objeto do extrato:Rescisão/Extinção Unilateral do Contrato nº 44/2024, em razão da inexecução total do objeto contratado pela empresa LICITAINFO LTDA, conforme apurado no Processo nº 16-29/2025 e Relatório Final da Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, ID 332781.

Fundamentação legal:Art. 5º; art. 92; art. 137, inciso I; art. 138, inciso I e §1º; art. 139; art. 155, incisos III e IV; art. 156, especialmente §4º; e art. 157, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Motivo da rescisão/extinção:Inexecução total do Contrato nº 44/2024, tendo em vista que a contratada não realizou a entrega dos equipamentos no prazo contratual, mesmo após recebimento da Nota de Empenho, tratativas administrativas e aceite de proposta alternativa pela Secretaria Municipal de Educação.

Sanções ratificadas:

I Multa compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, correspondente a R\$ 2.235,00;

II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cacaulândia/RO pelo prazo de 02 anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Autorização da autoridade competente: A rescisão/extinção decorre da decisão da Autoridade Competente, que, por meio do Ofício nº 8/GP/2026, de 12 de fevereiro de 2026, acatou integralmente a decisão da Comissão de Apuração, consubstanciada no Relatório Final ID 332781.

Efeitos: O Termo de Rescisão/Extinção Unilateral produz efeitos a partir de sua assinatura, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada, registro das penalidades nos sistemas competentes, retenção de eventuais créditos existentes, se houver, e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Cacaulândia/RO, 06 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente / Contratante

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:E78116EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 021, DE 06 DE JULHO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **DECRETO Nº 129, DE 02 DE JULHO DE 2026** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... **DECRETO Nº 129, DE 02 DE JULHO DE 2026**

Lê-se e considera:

I - ... **DECRETO Nº 133, DE 02 DE JULHO DE 2026**

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:604E61C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 022, DE 06 DE JULHO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 569, DE 03 DE JULHO DE 2026**, o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... período de 30/06/2026 a 27/11/2026

Lê-se e considera:

I - ... período de 30/06/2026 a 27/09/2026

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:43A6E325

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor a assistência de serviços técnicos auxiliarem o IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando os Ofícios nº Ofício nº 142/2026/IPECAN de 02 Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar com base na Lei nº 839/2019, Art. 88, a assistência de serviços técnicos por servidor efetivo do Poder Executivo ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, os seguintes servidores:

Servidor (a)	Função	Forma de pagamento
Gleeson Mendes dos Santos	Chefe de Divisão	Mensal

Art. 2º O servidor relacionado prestará serviços ao RPPS auxiliando o IPECAN no desenvolvimento das atividades administrativas, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2019, após o cumprimento do seu horário efetivo na prefeitura municipal.

Art. 3º A assistência tem prazo até 31 de dezembro de 2026, podendo ser substituído os servidores conforme necessidades nesse período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:752B1920

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Prorroga o auxílio-doença da servidora SILVANA SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo nº 2376/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o auxílio-doença em favor da servidora **SILVANA SOUZA DA SILVA**, cargo de Professora 40h, matrícula 273, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **27/06/2026 a 10/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos pelo período de **27/06/2026 a 10/07/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:0D3A1B67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA Nº 009/2026/CODEL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (23/06/2026), às 18h00min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo.

Estiveram presentes, conforme lista de presença, os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock, Daiane de Souza Gavenda, Renata de Oliveira Campo e Marcilene Sarco Rodrigues. Também participaram da reunião a Sra. Luíza Maria da Silva Santos, Mediadora do Pró-Gestão, a Diretora Administrativa e Financeira Luciene Fernandes Gonçalves, além dos membros do Conselho Fiscal.

A reunião foi conduzida pelo Presidente, Sr. Edson Gonçalves da Silva, que, após verificar o quórum regimental e transcorrido o prazo de tolerância de quinze minutos, declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou a palavra à Sra. Luíza Mª da Silva Santos-Mediadora do Pró-Gestão, para apresentação das pautas constantes do Ofício nº 135/2026/IPECAN.

A Sra. Luíza Mª da Silva Santos, cumprimentou os presentes e informou que a reunião tinha por finalidade a apreciação de Minutas e Decretos de documentos relacionados ao Programa Pró-Gestão e Prestação de Contas referente ao mês de maio de 2026.

De início foi apresentado aos Conselheiros o **Ofício nº 137/2026/IPECAN**, por meio do qual foram encaminhadas as minutas de documentos normativos integrantes do processo de adequação do Instituto aos requisitos do **Pró-Gestão RPPS Nível II**, no qual estão apensados no Processo nº 14/2026, especialmente ao ID (609242). Contemplando políticas institucionais e minutas de decretos voltados ao fortalecimento da governança, da gestão administrativa e de controle interno do IPECAN.

Considerando a quantidade e a complexidade dos documentos submetidos à apreciação, bem como o prazo estabelecido pela Presidência do Instituto para manifestação do Conselho, os membros entenderam que o período disponível era insuficiente para realização de análise técnica detalhada das minutas. Dessa forma, o Conselho Deliberativo deliberou por realizar reunião extraordinária em data a ser posteriormente definida, oportunidade em que será concluída a análise dos documentos e emitido o respectivo parecer acerca das minutas apresentadas. Em seguida a Sra. Luciene Fernandes Gonçalves (Diretora Administrativa e Financeira) apresentou aos membros a Prestação de Contas de maio/2026, conforme OFÍCIO Nº 135/2026/IPECAN.

1. Prestação de Contas Maio de 2026

Foi informado que o orçamento anual da Autarquia para o exercício de 2026 prevê arrecadação de **R\$ 24.307.708,05**, sendo que, até o encerramento do mês de maio, a receita acumulada alcançou **R\$ 10.759.361,13**, correspondendo a aproximadamente **44,26%** da previsão orçamentária.

Foi apresentado o demonstrativo mensal da arrecadação, registrando:

- Janeiro: R\$ 1.726.594,24;
- Fevereiro: R\$ 2.072.905,48;
- Março: R\$ 2.355.763,31;
- Abril: R\$ 2.304.144,97;
- Maio: R\$ 2.299.953,13.

2. Recursos Financeiros e Investimentos

Em relação aos investimentos, foi informado que, no mês de maio de 2026, a rentabilidade da carteira foi de **1,22%**, enquanto a meta atuarial foi de **1,04%**. No acumulado do exercício, a rentabilidade atingiu **6,08%**, superando a meta atuarial de **5,60%**, equivalente a **108,47% da meta prevista**.

Foi esclarecido que os recursos permanecem distribuídos entre quatro instituições financeiras, mantendo predominância em investimentos de renda fixa, conforme Política Anual de Investimentos e em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Também foi apresentado o saldo consolidado das contas previdenciárias e administrativas, que totalizou **R\$ 102.340.250,21** em 31/05/2026, representando crescimento patrimonial em relação ao mês anterior.

3. Despesas Previdenciárias e Administrativas

Foram apresentados os demonstrativos das despesas executadas até maio de 2026, registrando:

- Aposentadorias do Executivo: R\$ 1.574.334,80;
- Aposentadorias do Legislativo: R\$ 54.524,20;
- Pensões: R\$ 407.951,53;
- Despesas Administrativas: R\$ 264.377,34;
- Pró-Gestão: R\$ 33.109,06.

Foi informado ainda que o valor apurado para Taxa de Administração do exercício corresponde a **R\$ 905.458,52**, tendo sido empenhados **R\$ 367.615,62**, dos quais **R\$ 297.486,40** já foram pagos, permanecendo saldo inscrito em restos a pagar.

4. Parcelamentos e Débitos Previdenciários

Foi informado que permanecem vigentes os parcelamentos oriundos do exercício de 2017, decorrentes de decisão judicial envolvendo repasses do FPM, estando todos regularmente adimplidos.

Da mesma forma, foi informado que **não existem débitos previdenciários** relativos às contribuições patronais e dos segurados do Município, Câmara Municipal e Autarquias.

5. Benefícios Previdenciários

Foi informado que, até o mês de maio de 2026, foram concedidos benefícios previdenciários nas modalidades aposentadoria por invalidez, aposentadoria de professor e pensões por morte, totalizando **141 benefícios pagos pelo Instituto**, sendo **99 aposentadorias e 42 pensões**.

Também foi informado o registro de uma cessação de benefício por retorno às atividades.

6. Compensação Previdenciária

Foi apresentado o demonstrativo da compensação previdenciária realizada através do sistema COMPREV, sendo informado que, no mês de maio, foi recebido o valor de **R\$ 31.191,13**, (trinta e um mil cento e noventa e um reais e treze centavos), conforme demonstrado no extrato bancário da conta nº 10.xxx-6, Agência 8.xxx-0. Totalizando saldo de **R\$ 1.178.355,06** (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) na conta específica destinada aos créditos previdenciários.

7. Ações do RPPS

Foram destacadas as principais ações desenvolvidas pela Autarquia durante o exercício, entre elas:

- reuniões dos Conselhos;
- atendimento previdenciário;
- alimentação permanente dos Portais da Transparência;
- realização de audiência pública para apresentação da prestação de contas e relatório atuarial.

Foi informado ainda que os relatórios de investimentos, prestações de contas, extratos bancários e demais documentos permanecem disponíveis para consulta por meio do Portal da Transparência e do sistema e-Proc.

Concluída a apresentação da Prestação de Contas, o Presidente submeteu a matéria à deliberação.

Após análise da documentação apresentada, o **Conselho Deliberativo emitiu PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de maio de 2026**, por unanimidade, sem ressalvas.

8. Assuntos relacionados ao Pró-Gestão

A Sra. Luíza Mª da Silva Santos apresentou aos Conselheiros as minutas dos instrumentos normativos necessários ao processo de adequação do Instituto ao **Pró-Gestão RPPS Nível II**, compreendendo, entre outros documentos, a Política de Segurança da Informação, Política de Recadastramento e demais regulamentações administrativas.

Informou também que estão sendo instruídos os processos administrativos para realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destinados à contratação de empresa especializada em Consultoria Financeira Processo nº 3-00046/2026 cujo vencedor do certame foi a empresa Infinity Consultoria e quanto ao processo para

contratação de Assessoria Previdenciária Processo nº 045/2026 continua em aberto.

Segue Anexo os documentos comprobatórios das informações relatadas.

Considerando que este RPPS encontra-se em processo de adequação para certificação no Pró-Gestão Nível II, faz-se necessária a análise e deliberação dos seguintes instrumentos normativos: *Política de Segurança da Informação; *Política de Recadastramento; *Regulamentação da Diretoria Executiva; *Regulamentação do Conselho Fiscal; *Regulamentação do processo de mandato, representação e recondução; *Política de Gestão de Pessoas (item de caráter recomendatório).

Ressaltou que os itens 1 e 2 já possuem versão anterior (versão 01), tendo sido devidamente revisados e atualizados para atendimento aos requisitos do Pró-Gestão Nível II. Quanto aos itens 3 ao 6, considerando que tratam de matérias que demandam formalização por meio de legislação local (decretos), estes deverão ser encaminhados ao ente municipal para análise e elaboração normativa, após apreciação e validação por este Conselho.

Após análise preliminar, os Conselheiros entenderam que o prazo disponibilizado para apreciação das minutas mostrou-se insuficiente diante da relevância e da complexidade das matérias apresentadas.

Dessa forma, deliberaram por realizar análise individualizada dos documentos, ficando estabelecido que será definida posteriormente nova data para continuidade da apreciação e deliberação definitiva das minutas apresentadas pela Gestora do Pró-Gestão.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 19h58min. Eu, **Marcilene Sarco Rodrigues**, Secretária do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será anexada ao Processo nº 14/2026 (Atas do Conselho Deliberativo), sendo assinada eletronicamente por mim e pelo Presidente, permanecendo a lista de presença anexa.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de junho de 2026.

[Assinada Eletronicamente]

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo

CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805

Port. nº 012/2025

[Assinada Eletronicamente]

MARCILENE SARCO RODRIGUES

Secretária do Conselho Deliberativo

CP RPPS CODEL I Nº 454119182652904

Port. nº 012/2025

Publicado por:

Luciene Fernandes Gonçalves

Código Identificador:9269519A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 02/2026 NO PROCESSO 3-45/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **SUPERINTENDENTE** do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026** referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria previdenciária ao RPPS, de natureza contínua, compreendendo assessoria na concessão de benefícios, compensação previdenciária, estudos, planejamento e realização de eventos institucionais, bem como a disponibilização contínua de sistema de gerenciamento previdenciário com emissão de guias e relatórios, contemplando ainda visitas técnicas bimestrais in loco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

Licitante declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA - 13.815.067/0001-26**

Valor total adjudicado/Homologado: **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) anuais.**

Campo Novo de Rondônia - Rondônia, 06 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:7FBECC47

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 0000006/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, em observância ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa do valor da contratação, demonstração da disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e manifestação da Controladoria Interna, atendendo às exigências dos arts. 18, 23, 72 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que restou demonstrado nos autos o enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ética e profissional e comprovada capacidade técnica para execução do objeto;

CONSIDERANDO que a escolha da contratada encontra-se devidamente motivada nos autos, tendo sido demonstrada sua capacidade técnica, operacional e logística para execução integral do certame;

CONSIDERANDO que o preço contratado mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços e demais elementos constantes do processo, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta da instituição INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, inscrita no CNPJ nº 13.761.170/0001-30, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento integral de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º A contratação compreende todas as etapas do certame, incluindo:

I – elaboração, revisão e publicação do edital;

II – gerenciamento das inscrições;

III – elaboração, impressão, aplicação e correção das provas;

IV – processamento e julgamento dos recursos administrativos;

V – divulgação dos resultados;
VI – apoio técnico à homologação do concurso;
VII – realização do curso de formação técnico-operacional para o cargo de Agente de Segurança e Vigilância; e
VIII – demais atividades previstas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

Art. 3º O valor global da contratação é de R\$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Art. 4º O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari;

Projeto/Atividade: 2.001 – Estruturar e Manter as Atividades Legislativas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ficha: 11.

Art. 6º Ficam aprovadas as justificativas da contratação direta, da escolha da contratada e do preço, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0000006/2026, por estarem em conformidade com os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Determino:

I – a formalização do Contrato Administrativo;

II – a publicação do extrato deste ato e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial competente e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente;

III – o encaminhamento dos autos ao Fiscal e ao Gestor do Contrato para adoção das providências relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Candeias do Jamari/RO, 06 de julho de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:8C5B4CD4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

Contratante: Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO

CNPJ: 63.762.850/0001-47

Contratada: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP

CNPJ: 13.761.170/0001-30

Processo Administrativo nº: 0000006/2026

Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível, reputação ética e profissional e capacidade técnica, operacional e logística, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento integral de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, compreendendo todas as etapas do certame, inclusive elaboração e revisão do edital, gerenciamento das inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise de recursos, divulgação dos resultados, apoio à homologação do concurso e realização do curso de formação técnico-operacional para o cargo de Agente de Segurança e Vigilância, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta da contratada e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 0000006/2026.

Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari – CM CJ

Projeto/Atividade: 2.001 – Estruturar e Manter as Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 11

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Candeias do Jamari/RO, 01 de julho de 2026.

Câmara Municipal De Candeias Do Jamari/RO	Instituto Brasileiro De Gestão E Pesquisa - IBGP
CNPJ nº 63.762.850/0001-47	CNPJ nº 13.761.170/0001-30
JUCILENE MARQUES MORAES	BRUNO RAFAELLE DO MONTE
Presidente da Câmara	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:0DAB416D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL "APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DO COFINANCIAMENTO DO PISO FIXO DE TRANSIÇÃO (PIS I) – EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Resolução nº16/2026- CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião extraordinária realizada em 02 de julho de 2026

CONSIDERANDO a competência do CMAS em deliberar sobre a execução da política de assistência social, bem como fiscalizar e aprovar a utilização dos recursos transferidos aos fundos de assistência social;

CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho (SEMASFT), referente ao demonstrativo de rendimentos e movimentação financeira do Piso Fixo de Transição (PIS I), conta corrente nº 10.733-6, agência 2757-X, Banco do Brasil;

CONSIDERANDO que a prestação de contas apresentada contempla a movimentação financeira acumulada durante o exercício de 2025, evidenciando o saldo inicial de R\$ 19.751,72 e o aporte de rendimentos mensais, totalizando um saldo final de R\$ 22.140,34 em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável dos conselheiros presentes na reunião extraordinária, a saber: Estevam Alves Barbosa (COMEC), Grassineide Resende Menezes (APAE), Luciana Pontes (SEMUC), Paula Sena (SEMASFT) e R. Salustiano Freitas (SEMASFT – Conselheiro Titular);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o cofinanciamento e a prestação de contas referentes à aplicação financeira do Piso Variável PIS I, vinculado à conta nº 10.733-6, referente ao exercício fiscal de 2025.

Art. 2º O saldo final apurado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 22.140,34 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos), devidamente comprovado via extrato de investimentos do Banco do Brasil, fica homologado por este Conselho para os devidos fins de registro e transparência pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 06 de julho de 2026

LUCAS ROSENDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lucas Rosendo da Silva

Código Identificador:58363D7F

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS E A EXECUÇÃO
FINANCEIRA DO PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL (PSE) – EXERCÍCIO DE 2025, E VALIDA A
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE REMANEJAMENTO DE
RECURSOS."**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Resolução nº17/2026- CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião extraordinária realizada em 02 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a competência do CMAS em deliberar, fiscalizar e aprovar a utilização e a prestação de contas dos recursos de cofinanciamento transferidos aos fundos de assistência social;

CONSIDERANDO a apresentação técnica e o demonstrativo financeiro submetidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho (SEMASFT), referentes à conta nº 10.732-8 (PG Piso Fixo PSE Candeias), vinculada à Proteção Social Especial / CREAS;

CONSIDERANDO que o relatório financeiro consolidado do exercício de 2025 demonstrou um saldo de receitas no valor de R\$ 198.660,06, acrescido de rendimentos anuais de R\$ 20.505,56, totalizando um montante de R\$ 219.165,62;

CONSIDERANDO que foram executadas e devidamente comprovadas despesas no valor total de R\$ 45.167,74; sendo estas distribuídas nas categorias de Pessoa Jurídica (R\$ 17.267,62), Pessoa Física (R\$ 3.000,00) e Material de Consumo (R\$ 24.900,12);

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela SEMASFT acerca da utilização do superávit financeiro de R\$ 30.869,88; onde restou esclarecido e comprovado que o recurso foi remanejado dentro da mesma classificação orçamentária (Material de Consumo) para garantir o pleno funcionamento da Secretaria e a continuidade dos serviços prioritários, mantendo a regularidade contábil e financeira da execução;

CONSIDERANDO a análise e deliberação favorável dos conselheiros presentes na reunião extraordinária: Estevam Alves Barbosa (COMEC), Grassineide Resende Menezes (APAE), Luciana Pontes (SEMUC), Paula Sena (SEMASFT) e R. Salustiano Freitas (SEMASFT – Conselheiro Titular);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas e a execução financeira do cofinanciamento vinculado à Conta nº 10.732-8 (Piso Fixo PSE / Proteção Social Especial), referente ao exercício fiscal de 2025.

Art. 2º Ratificar o total de despesas executadas no montante de R\$ 45.167,74 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Homologar o saldo final apurado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 173.997,88 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme extrato bancário oficial e demonstrativo financeiro apresentados.

Art. 4º Acatar e validar a justificativa técnica exarada pela SEMASFT em 06 de fevereiro de 2026, que atesta a regularidade do remanejamento de R\$ 30.869,88 para a aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção dos equipamentos da Secretaria, preservando o interesse público e a legalidade orçamentária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 06 de julho de 2026

LUCAS ROSENDO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucas Rosendo da Silva

Código Identificador:1B8EB2D3

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 6ª REUNIÃO DO ANO
SUBSEQUENTE DATA: 25 DE JUNHO DE 2026. HORÁRIO:
HORÁRIO: 1ª CHAMADA ÀS 09H00, 2ª CHAMADA ÀS 09H15
LOCAL: RUA 21 DE ABRIL Nº 264, BAIRRO: UNIÃO, NO
PRÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA AO LADO DA
CAIXA ECONÔMICA**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 6ª REUNIÃO DO ANO SUBSEQUENTE

DATA: 25 de junho de 2026. HORÁRIO: Horário: 1ª chamada às 09h00, 2ª chamada às 09h15 Local: rua 21 de abril nº 264, bairro: união, no prédio da secretaria de cultura ao lado da caixa econômica federal

Ao 25(vinte e cinco) dia do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte seis) nesta cidade de Candeias do Jamari do Estado de Rondônia, reuniram-se os conselheiros do CMAS, LUCAS ROSENDO DA SILVA Presidente do CMAS, ESTEVAM ALVES BARBOSA - COMEC,, GRASSINEIDE RESENDE MENEZES-APAE, MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR - EDUCAÇÃO, IVANILDA MATOS – CMDCA, IVANILDE DE ARAUJO LIMA – SEMUC, PAULA CRUZ DE SOUZA SENA- SEMASFT, JORDANIA MOREIRA DE LIMA – SEMASFT.

"A Reunião Ordinária foi iniciada pontualmente às 09h25, momento em que o Presidente declarou abertos os trabalhos com os cumprimentos de praxe. Ato contínuo, a conselheira Grassineide solicitou espaço para repassar seus informes e indagou sobre a viabilidade de apresentar suas pautas. Ela destacou que os temas foram protocolados previamente e alertou que a não deliberação nesta sessão inviabilizaria a manutenção de suas emendas."

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente do Conselho, Lucas Rosendo da Silva, introduziu a pauta principal da reunião: a necessidade urgente de estruturação e aquisição de um espaço físico para a 'Casa dos Conselhos'. O Presidente contextualizou que, embora atualmente a Assistência Social conte com apenas dois conselhos ativos, há uma demanda e uma articulação junto ao Ministério Público para a reativação e criação de diversos outros conselhos de direitos, tais como o da Pessoa com Deficiência, da Pessoa Idosa, da Mulher, da População LGBT e de Segurança Alimentar e Nutricional. Diante disso, ressaltou a urgência de um local amplo que comporte todos esses colegiados.

A Secretária Municipal de Assistência Social / de Administração - , Paula Senna, tomou a palavra e concordou com a necessidade de um espaço amplo que unifique os conselhos. Iniciou-se, então, um debate

sobre possíveis imóveis para locação. Foram citados locais próximos como o prédio em cima da farmácia e à e outros. A principal preocupação debatida entre o Presidente, a Secretária e os demais conselheiros foi a acessibilidade física dos imóveis, ponderando-se sobre os riscos de locais com muitas escadas e a dependência de elevadores que podem apresentar falhas mecânicas.

Em seguida, a discussão avançou para a aquisição de mobiliário e equipamentos. Foi relatada a existência de processos anteriores (utilizando superávit) para a compra de móveis e computadores, e a Secretária Paula Senna mencionou que alguns móveis já haviam sido encaminhados, gerando um impasse devido à falta de espaço físico adequado para o armazenamento e uso do patrimônio. A conselheira Grassineide (representante da APAE) e a conselheira Michela Nunes manifestaram-se sobre o tema.

Durante o debate, o Presidente Lucas Rosendo e a conselheira Michela Nunes expressaram profunda insatisfação e desgaste do colegiado em relação às promessas não cumpridas por gestões passadas quanto à viabilização da sede. A conselheira Michela enfatizou que a falta de um local para as reuniões desrespeita os conselheiros e a comunidade, prejudicando o pleno exercício democrático e o funcionamento do Conselho.

Em resposta, a Secretária Paula Senna reconheceu a legitimidade das cobranças, ressaltando que assumiu a pasta há apenas dois meses. Para mitigar o problema a curto prazo, informou ao plenário que já formalizou, em conjunto com a servidora responsável (citada como Dona Nilde), a reserva do atual espaço de reuniões para todas as últimas quintas-feiras do mês. Dessa forma, garantiu que o Conselho não ficará desamparado de um local para realizar suas assembleias mensais enquanto o processo de locação definitiva da Casa dos Conselhos não for concluído."

"Retomando a palavra, a Secretária Paula Senna reiterou seu compromisso com a estruturação da Casa dos Conselhos, mas destacou as dificuldades inerentes à gestão pública municipal e solicitou o auxílio dos conselheiros na busca por imóveis, visto não possuir um banco de dados de locais disponíveis. O Secretário Executivo, Antonio Diego, informou ter localizado uma residência nas proximidades da rua Jaime Bacessat; contudo, a opção foi descartada após relatos de que a proprietária impedia a troca de fechaduras e invadia a privacidade do imóvel.

O Conselheiro Suplente, Estevam Alves, manifestou sua insatisfação com a morosidade do processo, ressaltando que a falta de uma sede própria se arrasta por mais de dois anos, acumulando promessas não cumpridas por gestões anteriores. Ele enfatizou que, com articulação e vontade política, seria possível viabilizar o espaço, inclusive por meio de emendas parlamentares. Corroborando com o debate, o Presidente Lucas Rosendo alertou sobre a interferência de 'politicagem' e favorecimentos pessoais em processos de locação no município, relatando episódios anteriores em que o Conselho perdeu imóveis já negociados devido a interferências externas.

Para dar celeridade ao processo, o colegiado deliberou sobre as características necessárias para o imóvel, definindo a necessidade de, no mínimo, cinco salas e um espaço amplo para reuniões, além da obrigatoriedade de isolamento acústico para garantir o sigilo dos atendimentos prestados à comunidade, especialmente a crianças e adolescentes. Retomou-se a possibilidade de verificar o prédio da farmácia e um imóvel próximo à Semusa (ou Segursa). Ficou definido que o Secretário Executivo, Antonio Diego, organizará um cronograma de visitas na semana seguinte para agilizar o levantamento das três cotações exigidas legalmente.

Avançando na pauta, o Secretário Executivo Antonio Diego expôs as atuais e precárias condições de trabalho enfrentadas pela mesa diretora do Conselho. Relatou a escassez crítica de materiais básicos de expediente, como canetas e envelopes para o arquivamento de ofícios e resoluções. Denunciou, ainda, a ausência de infraestrutura tecnológica mínima, destacando que o Conselho depende de uma impressora emprestada — sob risco de devolução — e de uma rede de internet instável, oriunda da Cultura, cujos custos de manutenção e

acesso muitas vezes precisam ser arcados de forma particular pela equipe.

Ao final das discussões sobre infraestrutura, levantou-se o questionamento a respeito da dotação orçamentária de outras pastas, sendo esclarecido que estruturas como a Secretaria da Mulher possuem orçamento próprio para a locação de seus respectivos espaços."

. Em seguida, a conselheira Grassineide, representante da APAE, solicitou espaço no início dos trabalhos para apresentar suas pautas referentes a planos de trabalho e readequações de emendas parlamentares. A conselheira justificou o adiamento de sua fala devido à urgência e aos prazos estipulados para a tramitação das referidas emendas.

Durante a explanação, o plenário do Conselho apreciou e deliberou sobre os seguintes ofícios e planos de trabalho: Emenda Parlamentar Estadual nº 42720003 (Deputado Jean Oliveira): O ofício para apresentação e deliberação do plano de trabalho e seus respectivos resíduos foi apreciado pelo colegiado e aprovado por unanimidade.

Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº 04/2026 (Vereadora Zilmar Lima Domingos Batista): A apresentação e a deliberação do plano de trabalho e seus resíduos foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade.

Emendas Parlamentares da Deputada Silvia Cristina (nº 202441730004 e nº 202541730005): A solicitação, via ofício, para a aprovação do plano de ampliação de metas, incluindo o aditivo de tempo de mais 90 (noventa) dias para o término da execução. O projeto também incluiu o pedido de readequação do plano de trabalho da emenda nº 202541730005. Após debate, os pedidos foram votados e aprovados por unanimidade, porém com ressalva.

Emenda Parlamentar do Deputado Fernando Máximo (nº 202543600003): O ofício solicitando a readequação do plano de trabalho referente a esta emenda foi apreciado pelo plenário e aprovado por unanimidade, também com ressalva.

A aprovação com ressalva, aplicada especificamente às emendas da Deputada Silvia Cristina e do Deputado Fernando Máximo, ocorreu mediante apontamento direto dos conselheiros Lucas Rosendo e Michela Nunes. Ficou deliberado e condicionado que a instituição (APAE), por meio de sua representante Grassineide, deverá apresentar formalmente a justificativa detalhada referente às solicitações de ampliação de metas e readequações dos referidos planos de trabalho para que a aprovação seja dada como integralmente concluída."

"Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião Ordinária às 11h24. Para constar, eu, Antonio Diego Barbosa, lavrei a presente ata, que será lida e submetida à apreciação e aprovação do plenário na data de 02 de julho de 2026. Após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Presidente."

Candeias do Jamari - RO, 06 de julho de 2026.

ANTONIO DIEGO BARBOSAFERREIRA PINTO
Secretário Executivo

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:EB51D36B

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO PISO FIXO DE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2025 E VALIDA A JUSTIFICATIVA
TÉCNICA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA."**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Resolução nº20/2026- CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião extraordinária realizada em 02 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a competência do CMAS em deliberar, fiscalizar e aprovar a utilização e a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento transferidos aos fundos de assistência social;

CONSIDERANDO a apresentação técnica e o demonstrativo financeiro submetidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho (SEMASFT), referentes à conta nº 10.728-X, vinculada à Proteção Social Básica (Piso Fixo PSB Candeias);

CONSIDERANDO que o relatório financeiro consolidado do exercício de 2025 demonstrou um saldo de receitas no valor de R\$ 114.625,20; que, somado aos rendimentos anuais de R\$ 11.134,20, resultou em um montante total de R\$ 125.759,40 na referida conta;

CONSIDERANDO que o demonstrativo aponta a execução de despesas no valor total de R\$ 26.267,30; sendo estas distribuídas nas categorias de Pessoa Jurídica no valor de R\$ 15.941,33, Pessoa Física no valor de R\$ 9.954,86, e Material de Consumo no valor de R\$ 371,11;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela SEMASFT, datada de 06 de fevereiro de 2026, acerca da despesa com Pessoa Física; a qual esclarece que o pagamento da locação do imóvel do CRAS, referente ao mês de março, foi realizado de forma parcial utilizando duas contas orçamentárias distintas; e que a soma desses pagamentos parciais corresponde ao valor total da locação, estando a mesma devidamente quitada e regularizada;

CONSIDERANDO a análise, deliberação e aprovação favorável dos conselheiros presentes na reunião extraordinária: Estevam Alves Barbosa (COMEC), Grassineide Resende Menezes (APAE), Luciana Pontes (SEMUC), Paula Sena (SEMASFT) e R. Salustiano Freitas (SEMASFT – Conselheiro Titular);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas e a execução financeira do cofinanciamento vinculado à Conta nº 10.728-X (Proteção Social Básica / Piso Fixo PSB), referente ao exercício fiscal de 2025.

Art. 2º Ratificar o total de despesas executadas no montante de R\$ 26.267,30 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), devidamente comprovadas e detalhadas por elemento de despesa.

Art. 3º Homologar o saldo final apurado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 99.492,10 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), conforme o extrato bancário oficial consolidado.

Art. 4º Acatar e validar a justificativa técnica exarada pela SEMASFT, reconhecendo a regularidade do procedimento de fracionamento do pagamento da locação do CRAS (mês de março) em duas contas distintas, atestando a quitação integral do compromisso assumido pelo Fundo Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 06 de julho de 2026

LUCAS ROSENDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:482365FA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL
REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO
EXERCÍCIO DE 2025 E ACATA A JUSTIFICATIVA DE
INEXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO."**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Resolução nº18/2026- CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião extraordinária realizada em 02 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a competência do CMAS em deliberar, fiscalizar e aprovar a utilização e a prestação de contas dos recursos transferidos aos fundos de assistência social;

CONSIDERANDO a apresentação técnica e o demonstrativo financeiro submetidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho (SEMASFT), referentes à conta nº 10.731-X, destinada aos Benefícios Eventuais em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO que o relatório financeiro consolidado do exercício de 2025 demonstrou um saldo inicial de R\$ 41.825,57; e que, com os rendimentos anuais acumulados no valor de R\$ 4.537,85, a conta atingiu um saldo final em 31 de dezembro de 2025 de R\$ 46.363,42;

CONSIDERANDO que o demonstrativo de execução financeira registrou ausência de movimentação de saída, atestando R\$ 0,00 em gastos durante todo o período da prestação de contas;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela SEMASFT para a não execução do recurso, a qual esclarece que o valor disponibilizado não era suficiente para a aquisição de cestas básicas conforme os padrões e quantitativos necessários para o atendimento adequado às famílias referenciadas; e que a opção por não realizar a despesa visou resguardar a correta aplicação do recurso e evitar aquisições em desacordo com a finalidade prevista;

CONSIDERANDO a análise, deliberação e aprovação dos conselheiros presentes na reunião extraordinária: Estevam Alves Barbosa (COMEC), Grassineide Resende Menezes (APAE), Luciana Pontes (SEMUC), Paula Sena (SEMASFT) e R. Salustiano Freitas (SEMASFT – Conselheiro Titular);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas do cofinanciamento vinculado à Conta nº 10.731-X (Benefícios Eventuais / Estadual), referente ao exercício fiscal de 2025.

Art. 2º Ratificar que não houve execução de despesas na referida conta durante o exercício de 2025, totalizando R\$ 0,00 em saídas.

Art. 3º Homologar o saldo final apurado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 46.363,42 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), devidamente comprovado via extrato do Banco do Brasil.

Art. 4º Acatar e validar a justificativa técnica exarada pela SEMASFT, reconhecendo que a não utilização do superávit de 2025 ocorreu de forma prudente, uma vez que o montante era insuficiente para cobrir o custo total das cestas básicas necessárias, garantindo assim a proteção do recurso para aplicações futuras regulares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 06 de julho de 2026

LUCAS ROSENDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lucas Rosendo da Silva

Código Identificador:CAE93427

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (ÂMBITO
ESTADUAL) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Resolução nº19/2026- CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião extraordinária realizada em 02 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a competência do CMAS em deliberar, fiscalizar e aprovar a utilização e a prestação de contas dos recursos transferidos aos fundos de assistência social;

CONSIDERANDO a apresentação técnica e o demonstrativo financeiro submetidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho (SEMASFT), referentes à conta nº 10.730-1, vinculada ao programa Criança Feliz Estado;

CONSIDERANDO que o relatório financeiro consolidado do exercício de 2025 demonstrou um saldo inicial (Superávit 2025) de R\$ 957,62; e que, com a incidência de rendimentos anuais acumulados no valor de R\$ 115,81, a referida conta atingiu um saldo final em 31 de dezembro de 2025 de R\$ 1.073,43;

CONSIDERANDO que o demonstrativo de execução financeira registrou ausência de movimentação de saída, atestando R\$ 0,00 em gastos durante todo o período da prestação de contas;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela SEMASFT para a não execução do recurso, a qual esclarece que o processo de adesão à ata para a compra de materiais de consumo (tintas de impressora) fracassou, justificando assim a total ausência de movimentação na conta indicada;

CONSIDERANDO a análise, deliberação e aprovação dos conselheiros presentes na reunião extraordinária: Estevam Alves Barbosa (COMEC), Grassineide Resende Menezes (APAE), Luciana Pontes (SEMUC), Paula Sena (SEMASFT) e R. Salustiano Freitas (SEMASFT – Conselheiro Titular);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas vinculada à Conta nº 10.730-1 (Criança Feliz Estado), referente ao exercício fiscal de 2025.

Art. 2º Ratificar que não houve execução de despesas na referida conta durante o exercício de 2025, totalizando R\$ 0,00 em saídas

Art. 3º Homologar o saldo final apurado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 1.073,43 (um mil e setenta e três reais e quarenta e três centavos), devidamente comprovado via extrato do Banco do Brasil.

Art. 4º Acatar e validar a justificativa técnica exarada pela SEMASFT, reconhecendo que a não utilização do recurso ocorreu por motivo de

força maior, decorrente do fracasso no processo licitatório de adesão à ata, resguardando o montante integral para aplicações futuras.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 DE JULHO DE 2026

LUCAS ROSENDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lucas Rosendo da Silva

Código Identificador:98E7972E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	261/2026
b) Licitação Nº :	53/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/07/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO.
f) Processo Adm Nº :	261/2026

04.122.0009.2.009. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.859.951/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO		2	R\$ 3.870,00	R\$ 7.740,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.740,00

Castanheiras, 06 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:32680BA3

**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/GAB/2026 DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE
CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/GAB/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –

CONSEA do Município de Castanheiras/RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, visando assegurar o pleno funcionamento de suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA**, para o mandato previsto na legislação municipal, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

- Titular: **Sandra Aparecida Fernandes Buback**
- Suplente: **Lucileide Matias Guilhen**

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

- Titular: **Maria Aparecida Ferrari**
- Suplente: **Nauana Schmidt Lima**

Secretaria Municipal de Agricultura

- Titular: **Elias Pereira de Oliveira**
- Suplente: **Nerivaldo Rios de Souza**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Evangélica Confissão Luterana do Brasil

- Titular: **Simone Nascimento Semke**
- Suplente: **Ricardo Nascimento Semke**

Igreja Assembleia de Deus – Ministério da Madureira

- Titular: **Sergio Marcos da Silva**
- Suplente: **Marconi Teixeira Silva**

Igreja Católica

- Titular: **Marcus Eduardo Castro**
- Suplente: **Felipe Rafael da Silva**

Associação Boa Esperança

- Titular: **Edivan de Souza Marques**
- Suplente: **Adair Gomes**

Associação APRAF

- Titular: **Ziquiel Rios de Souza**
- Suplente: **Ivail Brandão**

Associação Assentamento Agrovila Zona da Mata – AGROMAZA

- Titular: **Eleni de Souza Soliman Lovison**
- Suplente: **Carlinho Lovison**

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de Julho 2.026

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:F3ACC507

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084/GAB/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAM MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084/GAB/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAM Municipal de Castanheiras/RO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de formalizar a composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAM Municipal, visando assegurar a articulação, o planejamento, a implementação e o acompanhamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAM Municipal**, representando os respectivos órgãos da Administração Pública Municipal:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Titular: Sandra Aparecida Fernandes Buback

Suplente: Lucileide Matias Guilhen

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Titular: Maria Aparecida Ferrari

Suplente: Nauana Schmidt Lima

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Elias Pereira de Oliveira

Suplente: Nerivaldo Rios de Souza

Art. 2º Compete à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAM Municipal promover a articulação entre as Secretarias e órgãos municipais envolvidos na execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as competências previstas na legislação vigente.

Art. 3º O exercício das funções de membro da CAISAM Municipal será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de Julho 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:346D0784

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 085/GAB/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 085/GAB/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2026/2028 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais que regulamentam o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, para o biênio **2026/2028**, conforme composição abaixo:

DIRETORIA

Presidente: Adélia Pires de Moraes Ferreira

Vice-Presidente: Lauanda da Silva Pereira

1ª Secretária: Gleiciane dos Anjos Gonçalves

2ª Secretária: Nauana Schmidt Lima

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

- Titular: **Lucileide Matias Guilhen**
- Suplente: **Weslei Cauã Leonel Fernandes**

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

- Titular: **Nauana Schmidt Lima**
- Suplente: **Evelyn Farias de Lima**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

- Titular: **Gleiciane dos Anjos Gonçalves**
- Suplente: **Marcus Eduardo de Castro**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Loja Estrela Rio Machado

- Titular: **Clovis Rogério dos Santos**
- Suplente: **Saul Luciano de Oliveira**

Igreja Assembleia de Deus

- Titular: **Gilmar da Silva Portugal**
- Suplente: **Helton John Pereira de Araujo**

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

- Titular: **Fernanda Miranda Fernandes**
- Suplente: **Ketlin Thais Rodrigues Boenos**

Representantes dos Usuários

- Titular: **Francisca Irisneth Alves**
- Suplente: **Marta Gonçalves dos Santos**

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro do CMAS é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados será correspondente ao biênio **2026/2028**, permitida a recondução na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:4AD5D9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.434, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 394, de 14 de abril de 2025, Nomeia a Comissão de Implantação de Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer atos normativos sobre Lei Geral de Proteção de Dados e a Segurança da Informação, bem como os principais aspectos a serem observados no planejamento de ações relacionadas a esses temas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 394, de 14 de abril de 2025, Fica nomeada a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, sendo composta pelos seguintes membros:

MEMBRO 1: BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO.

MEMBRO 2: NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS.

MEMBRO 3: DELFINO DE PAULA SIQUEIRA.

MEMBRO 4: GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA.

MEMBRO 5: LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA.

Art. 2º - A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, mesmo prazo de vigência do presente Decreto, para elaborar a Instrução Normativa que dispõe sobre a estrutura de gestão da segurança da informação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira

Código Identificador:01E68BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.435, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 571, de 24 de Junho de 2025, Designa os Integrantes do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 571, de 24 de Junho de 2025, Ficam designados os membros que integrarão o **COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** da

Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, constituído pelos seguintes integrantes:

MEMBRO 1: GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA - GESTORA DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - DPO.

MEMBRO 2: NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS - REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO.

MEMBRO 3: DELFINO DE PAULA SIQUEIRA - REPRESENTANTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).

MEMBRO 4: BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA.

MEMBRO 5: LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - As atribuições do Comitê de Segurança da Informação do Poder Executivo Municipal estão disciplinadas na Instrução Normativa 001/2025, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação no Executivo Municipal publicada em 09 de Junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.121 de 20 de Agosto de 2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:99558AED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.424, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO**, **matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1439/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3265DB2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.427, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA**, **matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1371/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0DAAE578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.428, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a JAILSON BARBOSA FRANÇA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **JAILSON BARBOSA FRANÇA**, **matricula 2261** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **929/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de

reservatório de água no Distrito de Boa Esperança, em estrita observância ao Projeto Básico/Projeto de Engenharia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6D671049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.429, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a LAUDECIR DE CASTILHOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **LAUDECIR DE CASTILHOS, matrícula 201171** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **750/2026**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para ampliação da escola municipal multiseriada água viva, localizado assentamento água viva, Chupinguaia-RO área: 211,02m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:99D1F8BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.430, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a LAUDECIR DE CASTILHOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **LAUDECIR DE CASTILHOS, matrícula 201171** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1135/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella com uma área de intervenção total de 1.115,20m2, localizada à rua Ulisses Guimarães, quadra 07, lote 01-b, distrito do Guaporé, Chupinguaia-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3F35B7B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1431, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1431, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$281.482,64

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$281.482,64 (Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, sessenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 281.482,64
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269.-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
103-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 17.205,73
F.R.: 0 1500

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
156 -3.1.90.13.00-obrigações patronais 25.000,00
F.R.: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
195-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 20.000,00
F.R.: 25 1500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0038.2283-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
318-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 6.463,33
F.R.: 0 1500

10.301.0038.2284.-CUSTEIO DO PROGRAMA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE AS
323-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
19.043,13
324-3.1.90.13.00-obrigações patronais 16.136,48
F.R.: 15 1 500

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
357-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 175.154,30
F.R.: 15 1 500

10.303.0038.2299.-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
403-3.1.90.13.00-obrigações patronais 288,68
F.R.: 15 1 500

10.305.0038.2302-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E
EPIDEMIOLOGICA.
437-3.1.90.13.00-obrigações patronais 190,99
F.R.: 15 1500

10.305.0038.2302.0001-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
E EPIDEMIOLOGICA. 447-3.1.90.13.00-obrigações patronais
2.000,00
F.R.: 0 1 604

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de anulação:

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269.-GESTÃO/MANUTENÇÃO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA
98-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -
17.205,73
F.R. Grupo: 0 1 500

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
VIAS RURAIS -
161-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -
25.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2288.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL -
PRÉ-ESCOLA
240-3.3.90.14.00-diárias - civil 20.000,00
F.R. Grupo: 25 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2296.-CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
345-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -
50.000,00
347-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -20.555,20
F.R. Grupo: 15 1 500

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
359-3.1.90.13.00-obrigações patronais -136.486,58
F.R. Grupo: 15 1 500

10.303.0038.2299.-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
407-3.3.90.30.00-material de consumo -8.008,40
408-3.3.90.30.00-material de consumo -1.003,31

409-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -
820,29
F.R. Grupo: 15 1500

10.304.0038.2300-CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
427-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -403,13
F.R. Grupo: 15 1 500

10.305.0038.2302.0001-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
E EPIDEMIOLOGICA.
446-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -
2.000,00
F.R. Grupo: 0 1 604

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/07/2026 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 01/07/2026 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/07/2026 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 03/07/2026 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **873649e** o código verificador **77D763FD**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 9ADAFCE

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 1.432, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Delega competência a **LAELCIO LUIS DA SILVA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **LAELCIO LUIS DA SILVA, matrícula 202884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1142/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:16A39B99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.433, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.186, de 17 de Março de 2026, que Designa Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços do Gabinete e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.186, de 17 de Março de 2026, que Designar servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços do GABINETE.

PRESIDENTE: Edinelson Azevedo das Virgens

MEMBRO: Ilson Mendes Siqueira

MEMBRO: Jailson Barbosa França

MEMBRO: Katiucia Paula da Silva

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de materiais e serviços do Gabinete terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art. 3º - A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Gabinete.

Art. 4º - O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pelo Gabinete para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D3581960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.436, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matrícula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1486/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9BEF495F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.437, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a HENDRYW AURÉLIO MARTINS DA COSTA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **HENDRYW AURÉLIO MARTINS DA COSTA**, matrícula 405760 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 886/2026, cujo o objeto é a Aquisição de materiais esportivos através do apoio financeiro do estado para custear as despesas conforme termo de convênio n.º 197/2024/pge - sejucl para atender o município de Chupinguaia, conforme as especificações mínimas apresentadas no plano de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Chupinguaia (RO), 23 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
 Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
 Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0BBE9D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.438, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.228, de 01 de abril de 2026, que Designa a Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.º art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.228, de 01 de abril de 2026, que Designa os servidores abaixo nomenados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI:

PRESIDENTE: Diogo Carvalho de Godoi (matrícula nº 405669)
MEMBRO: Sheiva Nicole Bianchini (matrícula nº 2448)
MEMBRO: Lorraine Cristina Telles Pinheiro (matrícula nº 2331)

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art. 3º - A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Art. 4º - O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Chupinguaia (RO), 24 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
 Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
 Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
 Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7CF4C1C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1439, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1439, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$8.177,08

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$8.177,08 (Oito mil, cento e setenta e sete reais, oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.177,08

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIME
103-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 177,08
F.R.:0 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
357-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 8.000,00
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
98-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -177,08
F.R. Grupo: 0 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
359-3.1.90.13.00-obrigações patronais -8.000,00
F.R. Grupo: 15 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/07/2026 às 10:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **873700** e o código verificador **C34632F4**.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:715018A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.440, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza CEDÊNCIA a servidora da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA para a Empresa MINERVA/FOODS e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a **CEDÊNCIA** a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para a Empresa MINERVA/FOODS, com o termo de Cooperação Técnica nº 020/2022, conforme tabela abaixo;

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Admissão
2472	GISELENE FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA BRANDT	Médico Veterinário	24/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 25 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7A9C14ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.441, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a **ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 2245** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1037/2026**, cujo o objeto é a execução de obra de Substituição da iluminação pública por tecnologia de LED na Avenida Primavera, no centro do município de Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F6DA849D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.441, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a **ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA**, matrícula 2245 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 1037/2026, cujo o objeto é a execução de obra de Substituição da iluminação pública por tecnologia de LED na Avenida Primavera, no centro do município de Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9253408F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2026 - PROC
1037/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1037/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 10/2026. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA - CNPJ: 12.301.260/0001-86**, Documentação da empresa (ID868542), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 465.734,91 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 875289). Termo de Adjudicação (ID 875291), Homologação (ID 875672).

Chupinguaia-RO, 06 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/07/2026 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 875697 e o código verificador ABD92149.

Referência: Processo nº 1-1037/2026.

Docto ID: 875697
v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0D61353D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0149-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0149/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- BCM ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme Proposta nº 08673415000125015, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/26, Proc. Adm. Nº 1114/2026

DA DOTACÃO:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1990.0008 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1266 DE 16 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, PROCURADOR MUNICIPAL, em 02/07/2026 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 874088 e o código verificador 484CAF74.

Referência: Processo nº 2-1114/2026.

Docto ID: 874088
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:34A25D69

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0150-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0150/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme Proposta nº

08673415000125015, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/26, Proc. Adm. Nº 1114/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1990.0008 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1267 DE 16 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **874094** e o código verificador **FBD99508**.

Referência: Processo nº 2-1114/2026.	Docto ID: 874094 v1

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:D50D5522

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0151-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0151/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- FORTTECH SOLUCOES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme Proposta nº 08673415000125015, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/26, Proc. Adm. Nº 1114/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1990.0008 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1268 DE 16 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **874154** e o código verificador **39010B56**.

Referência: Processo nº 2-1114/2026.	Docto ID: 874154 v1

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:4DBB4517

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0152-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0152/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme Proposta nº 08673415000125015, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/26, Proc. Adm. Nº 1114/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1990.0008 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1269 DE 16 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **874407** e o código verificador **5641E4E3**.

Referência: Processo nº 2-1114/2026.

Docto ID: 874407
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:796FB4C7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0153-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0153/26**DAS PARTES:**

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme Proposta nº 08673415000125015, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/26, Proc. Adm. Nº 1114/2026

DA DOTACÃO:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1990.0008 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1270 DE 16 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 07:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **874411** e o código verificador **176B37EC**.

Referência: Processo nº 2-1114/2026.

Docto ID: 874411
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E157008D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0154-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0154/26**DAS PARTES:**

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme Proposta nº 08673415000125015, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/26, Proc. Adm. Nº 1114/2026

DA DOTACÃO:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1990.0008 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1271 DE 16 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **874613** e o código verificador **DF4918F1**.

Referência: rocesso nº 2-1114/2026.

Docto ID: 874613
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6B8E0095

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0156-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0156/26**DAS PARTES:**

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares - pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/26, Proc. Adm. Nº 0294/2026

DA DOTACÃO:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1430 DE 26 DE JUNHO DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0010 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1431 DE 26 DE JUNHO DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0011 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1432 DE 26 DE JUNHO DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0011 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1438 DE 26 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 40.887,24 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **875613** e o código verificador **FCB69B6D**.

Referência: Processo nº 2-294/2026.	Docto ID: 875613 v1

Publicado por:
 Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:029E801F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0157-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0157/26**DAS PARTES:**

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- VITAE DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares - pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/26, Proc. Adm. Nº 0294/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1433 DE 26 DE JUNHO DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0011 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1434 DE 26 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 2.747,77 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **875626** e o código verificador **B62D1D22**.

Referência: Processo nº 2-294/2026.	Docto ID: 875626 v1

Publicado por:
 Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A13F11E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0158-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0158/26**DAS PARTES:**

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- R N F DE SOUZA & CIA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares - pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/26, Proc. Adm. Nº 0294/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0010 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1436 DE 26 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R\$ 9.102,70 (nove mil, cento e dois reais e setenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **875681** e o código verificador **63F536D9**.

Referência: Processo nº 2-294/2026.

Docto ID: 875681
v1

Publicado por:
Katiúcia Paula da Silva
Código Identificador:4F10B1FE

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 4/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 4/2026**, do tipo **Menor Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução de instalações elétricas, incluindo a implantação de padrão de entrada de energia conforme localização e coordenadas definidas em projeto, no município de Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº **1177/2026**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 10 de julho de 2026**; Horário da fase de lances: **das 08h às 14h**. (Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B49F227D

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1371/2026**. Valor total de R\$: 1.449.750,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 08 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 20 de julho de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da

Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:E12D0663

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 254, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto nº209/2024. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, o Sr. JAIRO ATILIO para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.

Parágrafo Único - O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/07/2026 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 600511 e o código verificador B79D9DDA.

Docto ID: 600511 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:22AEC561

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 29, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucivete Alves da Silva Reis, ocupante do cargo de Pedagoga/Chefe de Unidade da Educação Inclusiva, matrícula nº41457, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, Diária a Título de Ajuda de Custo no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 12/07/2026 à 16/07/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do 1º Encontro Formativo dos Agentes de Monitoramento

do PROALFA/RO, conforme Ofício nº20951/2026/SEDUC-CAM de 06/07/2026 (ID 600885) e Formulários - DIÁRIAS 300 de 01/07/2026 (ID 598971).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/07/2026 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 600878 e o código verificador 54CDA3DD.

Referência: Processo nº 1-463/2026. Docto ID: 600878 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:D06360FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 30, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, ocupante do cargo de PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº40746, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, Diária a Título de Ajuda de Custo no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 12/07/2026 à 16/07/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do 1º Encontro Formativo dos Agentes de Monitoramento do PROALFA/RO, conforme Ofício nº20951/2026/SEDUC-CAM de 06/07/2026 (ID 600885) e Formulários - DIÁRIAS 301 de 01/07/2026 (ID 599063).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/07/2026 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 600922 e o código verificador 3CD2ACFA.

Referência: Processo nº 1-1610/2026. Docto ID: 600922 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:C5B2A6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023,

CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OUROLUX COMERCIAL LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.393.234/0001-60, com sede Avenida Ugo Fumagali, 770, bairro Cidade Industrial, Guarulhos - SP, tendo por sócio proprietário o Srº **ROBERTO SAHEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 171xxx08X e CPF nº 054.9XXX-X7 neste ato representado por seu bastante procurador **IGOR PEREIRA TORRES**, brasileiro, casado, supervisor de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 2xxxxx-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 3xxxxx7, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2514/2023 PE 38/2023**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de três meses na execução com início no dia 05/07/2026 a 04/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 02 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Ourolux Comercial LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	IGOR PEREIRA TORRES

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, Advogado, em 02/07/2026 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, Prefeito, em 02/07/2026 às 16:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR PERREIRA TORRES**, COORDENADOR DE LICITAÇÕES, em 06/07/2026

às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **599976** e o código verificador **DD0EEC1F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	06/07/2026 08:40

Referência: Processo nº 1-2514/2023.	Docto ID: 599976 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:6123476A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-A/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA.

Proc. nº 1242/2025
ARP nº 15-A/2025
PE nº 20/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 48.572.875/0001-94, com sede na AV CANDIDO DE ABREU, 660 CONJ 204 - CENTRO CÍVICO, CURITIBA PR, neste ato representado por **APARECIDA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES**, brasileira, possuindo o CPF nº 562xxxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que reger o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 15-A/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Parágrafo único: Fica prorrogada de 30/07/2026 até 29/07/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e reajuste com base em índice oficial IPCA previsto em edital e art.124 II d da lei 14.133/2021 perfazendo um valor de item unitário de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais) e valor total de R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 03 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Conecta Solucoes Educacionais LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 03/07/2026 às 12:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **600682** e o código verificador **B463FD3F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	06/07/2026 08:27

Referência: Processo nº 1-1242/2025.	Docto ID: 600682 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5179D77C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 02/SEMECEL/2026**, que originou a **Chamada Pública nº 01/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, **diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência e Edital, o referido objeto aos credenciados, conforme ata de julgamento, divididos entre **21 (dez)** agricultores, relacionados abaixo:

- 1. ALÍCIA GOMES EDUARDO**, que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 5.074,12** (cinco mil, setenta e quatro reais e doze centavos)
- 2. ÂNGELA MARIA BARBOZA DA SILVA**, que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 1.498,05** (hum mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos)
- 3. ÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS**, que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 4.755,15** (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)
- 4. AYANE NERES DOS SANTOS**, que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 7.724,01** (sete mil, setecentos e vinte e quatro e um centavos)
- 5. CREUZA MARIA BRITO ANDRÉ**, que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 24.906,86** (vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta e seis e centavos)

- 6. CRISTIANE ZEBALLOS SEMOS**, que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 8.186,96** (oito mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)
- 7. DALVA DA SILVA DE ALMEIDA**, que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 6.630,18** (seis mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos)
- 8. DENILSON RADEL**, que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 31.801,98** (trinta e um mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centavos)
- 9. FERNANDA DA SILVA ALMEIDA** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 5.801,08** (cinco mil, oitocentos e um reais e oito centavos)
- 10. GLEICIANE MOREIRA CARLOS LOBATO** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 3.508,43** (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos)
- 11. IVAN ALDO SHIO** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 4.181,75** (quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
- 12. JEAN CALOS CHIANCA DOS SANTOS** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 4.752,18** (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)
- 13. LAURI DA SILVA** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 9.758,17** (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)
- 14. LINDAURA GUALOA DIAS** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 11.653,56** (onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
- 15. MARTHA ROSA PEIXOTO** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 25.514,79** (vinte e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)
- 16. NOÊMIA GOMES DOS SANTOS MARTINS** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 7.480,75** (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)
- 17. ROGÉRIO DA SILVA RADEL** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 31.798,96** (trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
- 18. TÂNIA MARA AVELINO DO NASCIMENTO** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 7.608,41** (sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos)
- 19. VELONIR APARECIDA CASSOL** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 2.229,33** (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)
- 20. VALDIR AGOSTINHO** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 4.046,28** (quatro mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)
- 21. ÉDIO APARECIDO BARBOSA** que ficou com um montante de entrega no valor de **R\$ 89.040,00** (oitenta e nove mil e quarenta reais) constantes nas Propostas de Venda Formal e Informal, anexo aos autos, totalizando um valor total de **R\$ 297.951,00** (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais), conforme informação da Secretaria Municipal de Educação.

Publique - se.

Costa Marques/RO, 06 de julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTIN BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:ED00B3AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, 058/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2026.

OBJETO: Pagamento de multas de trânsito incidentes sobre o veículo oficial de placa RSV-4I36.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e, considerando a instrução constante dos autos do Processo Administrativo nº 058/2026;

HOMOLOGO o presente procedimento administrativo e **AUTORIZO** o pagamento das multas de trânsito incidentes sobre o veículo oficial de placa RSV-4I36, considerando parecer jurídico e do controle interno favorável, conforme os Documentos de Arrecadação juntados aos autos, por se tratar de despesa necessária à regularização do veículo perante o órgão executivo de trânsito.

Determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Contabilidade e ao Setor Financeiro para adoção das providências necessárias à emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, e posterior providências cabíveis para, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as demais formalidades legais. Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, 06 de julho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:A68EFC89

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2265, DE 03 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2265, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.419.148,52 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 480 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.080.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 481 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 339.148,52
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 3.419.148,52

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de julho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9A170BD7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2266, DE 03 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2266, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 493 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de julho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5254443D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2267, DE 03 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2267, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 504 - 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 505 - 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 350.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de julho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F5B44CD6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2268, DE 03 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2268, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 547.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 506 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 547.250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 547.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de julho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DF4594BF

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2269, DE 06 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2269, DE 06 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 379 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 19.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 19.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de julho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:29972E80

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248 DE 03 DE JULHO DE 2026

“EXONERA A PEDIDO, O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, nesta data, o (a) Senhor (a) **ALECI DE ASSIS RAMOS**, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:19D63D5C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249 DE 03 DE JULHO DE 2026

“NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado nesta data**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **TATIANE MORÃES DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:B0D84A45

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 DE 06 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA, O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado nesta data**, o (a) Senhor (a) **HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA**, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:6E6A5AC0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 06 DE JULHO DE 2026

“EXONERA A PEDIDO O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** a pedido do (a) servidor (a) partir do dia 07/07/2026, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE ZAHN CORDEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:AA01313B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ARTUR SANTIAGO DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Aos dias vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29/06/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **ARTUR SANTIAGO DOS SANTOS**, aprovado em 01º lugar, para o cargo de **MECANICO GERAL CAT III REF I – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a **CPF Nº 709.573.712-68 RG Nº 742817 SSP/RO**, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 29 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ARTUR SANTIAGO DOS SANTOS
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:

Romeika Meireles Nascimento Figueiredo

Código Identificador:39368E1D**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026****MODO DE DISPUTA ABERTA**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 025/SUPEL/2026, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga via satélite de baixa órbita, por meio da solução Starlink, com velocidade mínima de 150 Mbps, baixa latência e dados ilimitados, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. Valor estimado de R\$: 223.029,48 (Duzentos e Vinte e Três Mil Vinte e Nove Reais Quarenta e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/07/2026, até às 09h29min do dia 20/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/07/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com

Cujubim - (RO) 06 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:B925320C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2026**

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº 1-1114/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIMRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 84.736.941/0001-88.
CONTRATADA: **E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.599.458/0001-68.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE BARRAÇÃO AREA DA EDIFICAÇÃO DE 644,47M² ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-072906/2024 CONTA 83879-9 AGÊNCIA 1178-9 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE 08 DE JULHO DE 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**
VALOR: **O PRESENTE ADITIVO NÃO IMPLICA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.**

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:F83B7E2E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026****Processo Administrativo: Nº 1-716/2026.****Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC.****Contratada:** **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73.**Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM DIREITO DE USO DO SOFTWARE SIGEMEC SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE, VISANDO AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E SUPORTE AOS PROGRAMAS E SISTEMAS VINCULADOS AO MEC/FNDE, INCLUINDO OS MÓDULOS PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), OBRAS 2.0, SIGPC, BB GESTÃO ÁGIL, TEMPO INTEGRAL, SIGECON, EDUCAÇÃO INFANTIL, PDDE INTERATIVO, CONSELHOS MUNICIPAIS, SIGARP E DEMAIS AÇÕES CORRELATAS QUE VENHAM A SURTIR NO ÂMBITO FEDERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUJUBIM/RO.****Valor do Contrato:** **R\$ 77.136,00 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, cada uma no valor de **R\$ 6.428,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária específica, no valor de **R\$ 38.568,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, valor este suficiente para cobrir os primeiros 06 (seis) meses de execução. O pagamento dos 6 (seis) meses restantes fica condicionado à emissão de novo empenho no exercício financeiro subsequente. Conforme Nota de Empenho Ordinário nº 2013/2026 de 25/06/2026:**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do dia 01/08/2026, conforme despacho (ID 510837)**Fundamentação Legal:** Artigo 74, caput, c/c incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.**Data da Celebração:** 03 de julho de 2026.**JOÃO BECKER**

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:C0B0D0C8**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2026****PROCESSO:** 1-831/2026**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CUJUBIMRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88.**CONTRATADA:** **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.314.084/0001-87.**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação do show da banda "**GLAUBER E GLEYDSON**" para compor as apresentações do evento em comemoração à Festa de Emancipação Política do Município de Cujubim RO. A apresentação terá duração aproximada de 120 a 150 minutos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ **20.000,00** (vinte mil reais). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **2272 de 03 de julho de 2026**.
 PERÍODO DO EVENTO: O evento ocorrerá nos dias 03 a 05 de julho de 2026.
 MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2026**, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/21.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: **03 de julho de 2026**.

JOÃO BECKER
 Prefeito de Cujubim

Publicado por:
 Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:A652374A

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-907/20256 MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2025, NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2274 DE 03/07/2026** no valor de **R\$ 547.250,00 (quinhentos e quarenta sete mil duzentos e cinquenta reais)**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA WEB INTEGRADO E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR, UTILIZANDO REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATO Nº: 027/2026

CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04

VALOR TOTALDO OBJETO: R\$ 547.250,00 (quinhentos e quarenta sete mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 03 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
 Prefeito Municipal
 (Contratante)

ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS
 Secretário Municipal de Saúde
 (Interveniente)

Publicado por:
 Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:96F4FD3E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica **009/2026**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Purificadores de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 07/07/2026 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 13/07/2026, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 13/07/2026 Horário de Brasília: 15h Processo nº 1687/2025.

Valor estimado: R\$ 63.409,95 (sessenta e três mil quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Julho de 2026.

MARCIO DE SOUZA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Marcio de Souza
Código Identificador:E451609D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PORTARIA N.º 014/ FUNPREVGOV/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS.

A Diretora Executiva do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira -FUNPREVGOV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 033/2025 de 30 de dezembro de 2025.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 0618/2026, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, em favor da servidora-segurada Sra. Maria de Lourdes Pereira dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº***93-* SESDEC/RO, CPF/MF nº ***.330.672-**, efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1131, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea a, art. 3º, Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais, ao tempo de contribuição Sem Paridade, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art.3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no art. 9º, caput, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 9º, § 8º, inciso I da Lei Complementar Nº 031/2024, de 06 de dezembro De 2024.

Art. 4º. FUNPREVGOV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (Art. 11 da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 julho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira RO, 06 de julho de 2026.

Portaria 13 de 06/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 429856 e CRC: 195CA83B). Pág: 2/2

HOZANA RICARDINA REIS LEITE

Diretora Executiva
FUNPREVGOV

Publicado por:
Devanilson Batista de Souza
Código Identificador:E7A87EFC

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PORTARIA N.º15 / FUNPREVGOV/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNPREVGOV - FUNDO PREVIDENCIARIO DE
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
PORTARIA N.º15 / FUNPREVGOV/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. SUELIFERREIRA.

A Diretora Executiva do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira -FUNPREVGOV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 033/2025 de 30 de dezembro de 2025.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 819/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, em favor da servidora-segurada Sra. Sueli Ferreira, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 8337420 SSPPC/GO, CPF/MF nº 63193116220, efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 559, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea a, art. 3º, Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais, ao tempo de contribuição Sem Paridade, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art.3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no art. 9º, caput, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 9º, § 8º, inciso I da Lei Complementar Nº 031/2024, de 06 de dezembro De 2024.

Art. 4º. FUNPREVGOV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (art. 11 da Lei Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024). Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 julho de 2026

Registre, publique e cumpra-se.

Portaria 12 de 03/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 429664 e CRC: 23601D39). Pág: 2/2

Governador Jorge Teixeira - RO, 03 de julho de 2026.

HOZANA RICARDINA REIS LEITE

Diretora Executiva
FUNPREVGOV

Publicado por:
Devanilson Batista de Souza
Código Identificador:ED7B8AC7

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11929/GAB/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA LIDIANE PARADA COSTA NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11929/GAB/2026
DE 06 de julho de 2026**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora LIDIANE PARADA COSTA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 019/2026**.

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora LIDIANE PARADA COSTA CPF nº. ***.499.272-**, para o cargo de **Professora Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do **dia 06(seis) de julho de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:966CA685

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11930/GAB/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11930/GAB/2026
DE 06 de julho de 2026**

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação CME do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 959, de 09 de julho de 2018, que instituiu o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1581 de 02/04/2024 (ID 184889), que reestruturou o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação foi aprovado pelo Plenário do Conselho, por meio da Ata nº 025 de 02/06/2026 (ID 418831) e da Ata nº 025 de 15/06/2026 (ID 422774), observadas as disposições legais e regimentais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação CME do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, constante do Anexo Único deste Decreto, passando a reger a organização, estrutura, competências e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º O Regimento Interno integra este Decreto como Anexo Único, para todos os fins de direito.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Regimento Interno ora aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B177ABD3

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2026 PROCESSO Nº 1147/SEMOSP/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2026
PROCESSO Nº 1147/SEMOSP/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: OTAIR GOMES DA SILVA, CNPJ 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R\$ 55.567,40
Ficha: 84.

Fiscalização: Portaria nº 163/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026.

Vigência: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8086D39C

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2026 PROCESSO Nº 1147/SEMOSP/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2026
PROCESSO Nº 1147/SEMOSP/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: S B JANUARIO, CNPJ 39.432.993/0001-06.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).

Valor: R\$ 34.431,12

Ficha: 84.

Fiscalização: Portaria nº 163/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026.

Vigência: A vigência deste contrato será até 30 de novembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:85CC8DBF

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2026 PROCESSO Nº 1497/SEMFAZ/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2026
PROCESSO Nº 1497/SEMFAZ/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0001-04.

Objeto: Contratação de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Guia de Arrecadação Municipal (DAM) com código de barras padrão FEBRABAN.

Valor: Canais de recebimento: Internet Banking, com tarifa de R\$ 3,08 e floating D+2; Autoatendimento, com tarifa de R\$ 3,08 e floating D+2; Correspondente no País, com tarifa de R\$ 4,11 e floating D+2; e Guichê de Caixa, com tarifa de R\$ 8,51 e floating D+2.

Fiscalização: Portaria Nº 152/GP/2026.

Modalidade: Credenciamento nº 001/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 60 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:4F9E8E17

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2026 PROCESSO Nº
719/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2026
PROCESSO Nº 719/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: EDTHEC MANUTENCAO LTDA. - CNPJ: 45.236.610/0001-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva com troca de lâmpada, limpeza de placa e reset de memória, reinserção de protocolos e calibração de bomba em analisador semiautomático de bioquímica BIO-2000 Marca: Bioplus.
Valor: R\$ 7.000,00.
Ficha: 139.
Fiscalização: Portaria nº 166/GP/2026.
Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 007/SUPEL/2026.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:859935CD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2026 PROCESSO Nº
1152/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2026
PROCESSO Nº 1152/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - CNPJ: 03.477.309/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento informatizado da manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, para veículos leves e pesados.
Valor: R\$ 450.000,00.
Fichas: 580, 581, 582, 583, 585.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Fiscalização: Portaria nº 167/GP/2026.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:44AF8247

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2026 PROCESSO Nº
1236/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2026
PROCESSO Nº 1236/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: H. C. Recapadora LTDA - CNPJ: 84.640.838/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
Valor: R\$ 149.980,00.
Ficha: 637.
Fiscalização: Portaria Nº 170/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4E252DEE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/GP/2026 DE 10 DE JUNHO
DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0142/GP/2026, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/GP/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0142/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho Integrado 11 de 27/05/2026 (ID 416576).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0142/GP/2026, Credenciamento nº 001/2025, referente a Contratação de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Guia de Arrecadação Municipal (DAM) com código de barras padrão FEBRABAN, que celebram a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa ITAÚ UNIBANCO S.A..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Milena Gomes da Silva Alves, CPF nº ***.517.922-**, denominada fiscal;
Elieuda Monteiro Duarte Damasceno, CPF nº ***.612.483-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Hozana Ricardina Reis Leite, portador do CPF nº ***.304.302-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

HOZANA RICARDINA REIS LEITE

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira

Código Identificador:C8257F66**GABINETE**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/GP/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0148 E 0149/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/GP/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0148 E 0149/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 161 de 23/06/2026 (ID 425474).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos nº 0148 e 0149/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 026/SUPEL/2024, referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEX), que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Otair Gomes da Silva e S B Janeiro.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº ***.221.832-**, denominado fiscal;

Walter Alves Dos Santos, CPF nº ***.161.285-**, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:829493CA**GABINETE**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/GP/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0150/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/GP/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0150/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 469 de 12/06/2026 (ID 422079).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0150/GP/2026, Dispensa Eletrônica nº 007/SUPEL/2026, referente a Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva com troca de lâmpada, limpeza de placa e reset de memória, reinserção de protocolos e calibração de bomba em analisador semiautomático de bioquímica BIO-2000 Marca: Bioplus, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa EDTHEC MANUTENCAO LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jean Americo Bastos de Oliveira, CPF nº ***.812.072-**, denominada fiscal;

Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Diego Mamedio dos Santos, portador do CPF nº ***.405.882-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira

Código Identificador:E67AA434**GABINETE**

PORTARIA MUNICIPAL Nº170/GP/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0152/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº170/GP/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0152/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 180 de 02/07/2026 (ID 429461).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0152/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa H. C. Recapadora LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº ****.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº ****.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ****.382.032- **.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 3 (três) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanessa Silva Lima
Código Identificador:207975DD

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 38/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 795/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 38/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, com execução de meio-fios e sarjetas na Avenida Ipê, com extensão de 76,2 metros e área total de 831,74 m², no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, e

AUTORIZA a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 12/05/2026 (ID 411480) Relatório LICITANET de 24/06/2026 (ID 426069), Termo de Adjudicação 01 de 30/06/2026 (ID 428636), Termo de Homologação 01 de 30/06/2026 (ID 428637) e Parecer Jurídico 257 de 26/06/2026 (ID 427826), em favor da empresa vencedora.

Fornecedor: DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 13.218.691/0001-46.

Valor Total: R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:A3E3D4E4

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 858/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 29/05/2026 (ID 418176), Relatório Licitanet de 25/06/2026 (ID 426640), Termo de Adjudicação 01 de 01/07/2026 (ID 428870), Termo de Homologação 01 de 01/07/2026 (ID 428872), Parecer Jurídico 259 de 29/06/2026 (ID 428059) e Despacho 68 de 29/06/2026 (ID 428163), em favor das empresas vencedoras:

Fornecedor: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos LTDA. - CNPJ: 35.250.918/0001-73.

Valor Total: R\$ 27.370,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta reais).

Fornecedor: JGM Produtos para Saúde LTDA. - CNPJ: 38.460.625/0001-09.

Valor Total: R\$ 7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Fornecedor: Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Valor Total: R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:23889567

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 32/2026 PROCESSO Nº
1019/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1491/GECRP/2025,

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO Nº 1019/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1491/GECRP/2025,

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2025, Pregão Eletrônico nº 65/2025, oriunda do Processo nº 1491/GECRP/2025 do Município de Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, visando à **aquisição de material permanente (ar-condicionado, mobílias, mobiliário escolar, eletrodomésticos e outros)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2025, oriunda do Município de Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços 27/2025 de 19/05/2026 (ID 413747), na anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da ata, Resumo 1 de 11/06/2026 (ID 421692), Termo de Adesão 5 de 11/06/2026 (ID 421711), bem como no Parecer Jurídico 248 de 19/06/2026 (ID 424523), em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda. - CNPJ: 59.565.097/0001-22.

Valor Total: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fornecedor: M. Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda. - CNPJ: 31.455.241/0001-59.

Valor Total: R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira

Código Identificador:648D7D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 17/2026
ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Objeto: Contratação de 05 (cinco) inscrições para participação dos servidores inscritos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO no curso de capacitação presencial intitulado "O PAPEL DO LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DO EXECUTIVO/GESTÃO DE PESSOAL/RH/E-SOCIAL", promovido pelo INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado no período de 07 a 10 de julho de 2026, no Hotel Golden Plaza, Av. Gov. Jorge Teixeira, 810, Porto Velho/RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, resolve, por bem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2026**, destinada à contratação de serviço de capacitação, na modalidade presencial, compreendendo a inscrição e participação dos servidores: Lucia

Bouez Bouchabki Brito; Douglas Augusto do Nascimento Oliveira; Juliana Marostega; Miriam da Rocha Mariobo; Sorin Melgar Maciel Siqueira, no curso "O PAPEL DO LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DO EXECUTIVO/GESTÃO DE PESSOAL/RH/E-SOCIAL", promovido pelo **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**, a ser realizado no Hotel Golden Plaza, Av. Gov. Jorge Teixeira, 810, Porto Velho/RO, no período de 07 a 10 de julho de 2026, visando atender às necessidades de capacitação e aperfeiçoamento institucional da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Fica adjudicado e homologado o objeto em favor do INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ nº 28.407.129/0001-38, pelo valor global de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), correspondente a 05 (cinco) inscrições no valor unitário de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guajará-Mirim/RO, 06 de julho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:FC550C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3126/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERAR a senhora FLAVIA ARAÚJO NOBRE, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-10, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador DAVINO GOMES SERRATH, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar nº 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de julho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:F1123913

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3127/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEAR a senhora FLAVIA ARAÚJO NOBRE , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-7, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador DAVINO GOMES SERRATH , baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar nº 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de julho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:D1A0D168

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº 3128/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEAR o senhor GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-1, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotado no gabinete do Vereador DAVINO GOMES SERRATH** , baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar nº 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de julho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:28190E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PROCESSO Nº 797/2026–CHEFIA DE GABINETE
AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal para os Povos Indígenas - SEMUPI, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: 22/07/2026 às 10:00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R\$ 167.458,20 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a

Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98414-4748.

Guajará - Mirim, 06 de julho de 2026.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA

Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:4942C815

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 18.060/GAB.PREF/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.301.0008.2035.0000	Atenção Básica- Promovendo Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-198	R\$ 300.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

10.301.0008.2035.0000	Atenção Básica Promovendo Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	F-191	R\$ 300.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:A90F6593

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 18.073/GAB.PREF/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R\$ 790.000,00 (sete centos e noventa mil reais)** referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.122.0008.2001.0000	Gestão de Recurso Humano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	F-168	R\$ 790.000,00
TOTAL	R\$ 790.000,00		

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

10.122.0008.2001.0000	Gestão de Recurso Humano		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F-169	R\$ 300.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	F-171	R\$ 150.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F-180	R\$ 250.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-181	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 790.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:F089117F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 18.076/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.301.0008.2035.0000	Atenção Básica Promovendo Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 40.000,00
Total.....	R\$40.000,00		

Art. 2º Para cobertura de Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de receita, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado presente Ato nº
Prop. 07006/2025-11	47017	R\$ 40.000,00
Total.....		R\$40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:3A6DAE67

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 18.077/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025,”

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 100.370,86 (cem mil trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos). com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.302.0008.2035.0000	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R\$ 41.818,60
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R\$ 1.277,52
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R\$ 23.736,36
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R\$ 33.538,38
TOTAL	R\$100.370,86		

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de 2025.

Conta Corrente		Valor da Receita
Termo de Convênio nº 622/2024/PGE-SEAS	43.812-x	R\$ 43.096,12
Termo de Convênio nº 698/2024/PGE-SEAS	44.958-x	R\$ 57.274,74
Total		R\$100.370,86

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:FADD61FA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/FMDCA/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/FMDCA/2026 A Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº. 700/1999 e disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.756/2018, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna pública o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de

projetos de atendimento a criança e ao adolescente. **CAPÍTULO I – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** Art. 1º A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para construção de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital. Art. 2º O presente chamamento público reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 11.756/GAB-PREF/18 e pelos demais normativos aplicáveis além das condições previstas neste Edital. Art. 3º Cada organização poderá apresentar até 02 propostas. As propostas apresentadas deverão ser identificadas no Envelope como: Proposta 01 e proposta 02. Não podem ser projetos idênticos ou similares. A seleção de uma segunda proposta ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, após ter havido a seleção prévia de Propostas identificadas no Envelope como proposta 01. Assim, a possibilidade de seleção de uma segunda proposta surgirá caso o número de propostas, identificadas como Proposta 01, apresentadas e selecionadas não atinja o valor orçamentário total disponibilizado neste Edital. Tal seleção deverá observar a ordem de classificação. Art. 4º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade civil – OSC regida por este Edital será o Termo de Fomento com vista à consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela OSC envolvendo a transferência de recursos financeiros. **CAPÍTULO II – OBJETO DO TERMO DE FOMENTO** Art. 5º Constitui objeto deste edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, inscritas no CMDCA, para apresentarem projetos que se enquadrem em um dos eixos descritos no Art. 9º, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e que estejam em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990, as Resoluções nº 137/2010 e 194/2017 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, firmado entre o Município ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEP ARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA de Guajará- Mirim e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos e condições estabelecida das neste Edital. Art. 6º Cada instituição poderá apresentar até 2 (duas) propostas, conforme descrito no Art. 3º e terão valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto apresentado. Serão eliminados os projetos que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos. Art. 7º Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes de 2 a 17 anos e 11 meses, residentes no município de Guajará-Mirim, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. **CAPÍTULO III - EIXO DE ATUAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO** Art. 8º As parcerias objeto deste Edital serão formalizadas por meio de Termos de Fomento assinados entre o Município de Guajará-Mirim e as OSCs selecionadas. Art. 9º As propostas destinadas à consecução do objeto descrito no art. 3º deverão se enquadrar em um dos seguintes eixos de atuação: I. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes; II. Erradicação do trabalho infantil; III. Promover, cultura, lazer e esporte, por meio de eventos culturais (contação de histórias, teatro, música, dança, brincadeiras, campeonatos, torneios de futebol, vôlei, skate, handebol etc.), sob condicionalidades de permanência (assiduidade) em sala de aula. IV. Atividades diversas relacionadas ao apoio pedagógico no contraturno escolar. V. Combate ao uso de substâncias psicoativas; VI. Ações voltadas às crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de dano e/ou violência psicológica; VII. Prevenção da violência e da exploração sexual infanto-juvenil; VIII. Proteção e atenção às crianças e adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas; IX. Educação sexual e prevenção de gravidez e de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) na adolescência; X. Inclusão social para crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais; XI. Formação e qualificação de profissionais

que atuam no sistema de garantia de direitos; XII. Estímulo à alimentação saudável e consciente; XIII. Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual; XIV. Ações voltadas para a melhorias da qualidade de vida de crianças e adolescentes com necessidade especiais, sejam estas temporárias ou permanentes. XV. Ações voltadas ao aprimoramento dos serviços destinados a crianças e adolescentes em acolhimento institucional; Art. 10 As propostas, que envolverem sem seu público-alvo crianças e/ou adolescentes com necessidades especiais, deverão prever, de acordo com as características do objeto, medidas adequadas de acessibilidade. Art. 11 Os projetos deverão ter duração de mínima de 3 (três) meses e máxima de 6 (seis) meses, sem interrupção, salvo no caso da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Organização da Sociedade Civil – OSC, deste que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto – a contar da data de início de vigência prevista no termo de fomento celebrado. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEP ARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA Art. 12 O prazo de vigência da parceria iniciar-se-á partir da liberação do recurso financeiro. Art. 13 A OSC deve apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos e com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, atas de preços, tabelas de preços de associação profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** Art. 14 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015): I Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os apliquem integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva; II Sociedades Cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnicas e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e III Organizações religiosas que se dediquem a projetos de interesse público e de cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosas. Art. 15. Para participar deste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá, obrigatoriamente, possuir inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guajará-Mirim. Parágrafo único. A inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS não é requisito obrigatório para habilitação, mas será considerada como critério de pontuação para fins de classificação, conforme tabela de pontuação disposta no Art. 48 deste Edital. Art. 16 Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Art. 17 Nas parcerias estabelecidas pelo presente Edital não serão contempladas as atuações em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil. Art. 18 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, tempo mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art.33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014). Art. 19 Nos processos de seleção de projetos nos quais a entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não

devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEP ARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA CAPÍTULO V– DA INSCRIÇÃO Art. 20. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado no período de 14/07/2026 a 12/08/2026, até as 14:00 hrs, em (02) duas vias impressas, sendo uma para arquivo do CMDCA, e outra que será encaminhada para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (Avenida Mendonça Lima, nº919, bairro Tamandaré). Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (pen drive) da proposta, ou encaminhada via e-mail: cmdca.gm@hotmail.com. § 1º O envelope deverá conter a Proposta de Projeto, elaborada de acordo com as diretrizes do edital, e os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC: I - Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância; II - Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; III - Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade. § 2º O Plano de Trabalho detalhado, conforme modelo do Anexo IV, e a documentação completa para celebração da parceria serão exigidos apenas da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil classificada(s) dentro do número de vagas, após a homologação do resultado do certame, conforme cronograma. § 3º O Anexo V (Minuta do Termo de Fomento) integra este edital apenas para fins de ciência e conhecimento dos termos da futura parceria, não devendo ser apresentado ou preenchido pela OSC nesta fase. Art. 21 A proposta de trabalho, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Art. 22 As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com a identificação da instituição proponente com a inscrição: PROJETO – Edital de Chamamento Público FMDCA nº 01/2026 Nome da OSC: Endereço: Local e data Nome e Assinatura do responsável Art. 23 A OSC deverá apresentar a proposta de trabalho escrita, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC, contemplando: I a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; II identificação do objeto a ser executado; III a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; IV a previsão, se for caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; V a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEP ARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA VI a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, VII os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público; VIII o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal; IX O cronograma de desembolso, e X A previsão de duração da execução do objeto. Art. 24 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal. Art. 25 Cada OSC poderá apresentar no máximo 02 (dois) projetos, que contemplem eixos diferentes. Art. 26 A Cópia do Registro no CMDCA (obrigatório) e cópia do registro do CMAS (opcional) de Guajará-Mirim, da Organização da Sociedade Civil – OSC deverá constar no envelope, conforme Art.15 deste edital. Art. 27 A Organização da Sociedade Civil – OSC cujo (s) projeto (s) não constar (em) da lista de admissão poderá solicitar esclarecimentos ou eventuais correções para a Comissão de Seleção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da Fase de Admissão dos

projetos inscritos no Diário Oficial da Cidade Guajará-Mirim, solicitando-os exclusivamente por meio de encaminhamento de e-mail para o endereço cmdca.gm@hotmail.com ou ofício entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, endereço disposto no Art.20. Art.28 Caso haja alterações na lista de projetos inscritos em decorrência de retificações e/ou inclusões fundamentalmente realizadas, a Comissão de Seleção publicará nova lista dos projetos inscritos, em até 5 (cinco) dias corridos após o término do prazo para apresentação do pedido. CAPÍTULO VI– DO PAGAMENTO DAS DESPESAS DA PARCERIA Art. 29 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas, conforme Art. 58 do Decreto nº 11.756/GAB.PREF/18. I remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundos de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria; II diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria exija; III custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros; IV custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade, ou projeto objeto da parceria; V aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela Administração Pública Municipal; e VI outros tipos de despesas que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto. Art. 30. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores: ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEP ARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA I correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho; II correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada; III são compatíveis com o valor de mercado da região onde será executada a política, observando as peculiaridades dos serviços, bem como respeitando o piso e o teto de cada categoria; e IV são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria. § 1º A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao Quadro da Organização da Sociedade Civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do Órgão ou Entidade Pública. § 2º nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa. § 3º O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública. § 4º O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho. § 5º Os valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários serão provisionados em conta vinculada. § 6º É vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de: I administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou nos casos de atuação em rede, executante: II agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no Órgão ou Entidade Pública; e III agente público cuja posição no Órgão ou Entidade Pública Municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria. Art. 31. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas: I despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria; II pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica; III pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamento ou recolhimentos fora do prazo, desde que não originados pela concedente; IV despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho, como divulgação ou campanha

de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; V pagamento de despesa cujo fator gerador ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e VI pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fator gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo de Fomento. Art. 32º. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEP ARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA Art. 33 A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços. Art. 34 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil. Art. 35 Caso a organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção. Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente. CAPÍTULO VII – AS FASES DE SELEÇÃO DESTE EDITAL Art. 38 A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem: I- Julgamento das propostas, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; II- Após encerrada a fase de julgamento das propostas apresentadas, proceder-se-á a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais; III- Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários. Art. 39 Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de decreto previamente posto em vigor à etapa de avaliação das propostas. Art. 40 Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. Caso aconteça deverá ser designado outro membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria. Art. 41 A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que também poderá ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade. Art. 42 A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar. Art. 43 Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto. Art. 44 A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de Conselho de Políticas Públicas. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA CAPÍTULO VIII – ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS Art. 45 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará as

propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. Art. 46 A Comissão de Seleção de Projetos terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, admitindo-se somente uma única prorrogação, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias. Art. 47 A análise da Comissão de Seleção de Projetos avaliará as propostas com base na comprovação dos seguintes requisitos: I A experiência da Organização da Sociedade Civil – OSC no Eixo e nas Ações em conformidade com o escopo do projeto; II A consonância do projeto com as políticas de atendimento da criança e do adolescente, sua adequação aos respectivos Eixos e Ações deste Edital e seu interesse público; III A viabilidade do projeto quanto ao projeto proposto, ao cronograma, ao orçamento apresentado e aos resultados estabelecidos. Art. 48 A Comissão de Seleção terá independência técnica para exercer sua análise, observando os seguintes critérios: Critérios de Avaliação Metodologia de Pontuação Pontuação a) Informações sobre ações a serem executadas, quantitativo de público alvo atendido, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas-Grau pleno de atendimento das informações prestadas (5,0 pontos)-Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016. De 0 a 5-Quantidade de crianças e adolescentes atendidos diretamente pela Proposta:-Até 15 pessoas (1,0)- De 15-30 pessoas (2,0)-Acima de 30 pessoas (5,0) De 0 a 5 b) Demonstração de experiência da Organização da Sociedade Civil – OSC no Eixo escolhido e na execução e projetos, programas e serviços de atenção à criança e ao adolescente, em consonância com as políticas públicas do Município de Guajará- Mirim/RO e com a Pontuação será de 0 a 5 pontos conforme os itens abaixo: I- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil; (1,5 pontos) ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA legislação em Normas técnicas vigentes. Os documentos comprobatórios estão nos arts. 45 §2º do Decreto 11.756/GAB.PREF/18 II- relatório de atividades desenvolvidas; (0,5 pontos) III- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; (0,25 pontos) IV- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; (0,25 pontos) V- declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; (1 pontos) VI- prêmios locais ou internacionais 0 a 5 pontos recebidos; (0,25 pontos) VII- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; (1 pontos) VIII- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido (0,25 pontos). Obs.: A pontuação será atribuída proporcionalmente à documentação comprobatória da experiência apresentada pela OSC e considerada válida pela Comissão de Seleção, observados os critérios estabelecidos neste edital. c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto-Grau pleno da descrição (5,0)-Grau satisfatório da descrição (3,0)-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. De 0 a 5 d) Adequação da proposta aos objetivos da política do FMDCA, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria (Direito da Criança e do Adolescente-Grau pleno de adequação (5,0)-Grau satisfatório de adequação (2,0)--Atendimento de crianças e adolescente em Vulnerabilidade Social e econômica (1,0)-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019,

de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de De 0 a 5 ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA 2016. e) análise do valor proposto O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado: - Não é compatível=0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano=1 a 3 pontos -Compatível= 4 pontos. De 0 a 4 f) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS- A inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS não é requisito obrigatório para habilitação, mas será considerada como critério de pontuação para fins de classificação; (Art. 15)- Pontuação: 0 a 1 ponto De 0 a 1 Pontuação máxima 30 pontos Art. 49 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (b), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Art.50 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (b), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. Art. 51º Serão eliminadas aquelas propostas: I cuja pontuação total for inferior a 20 (vinte) pontos; II que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); III que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); IV cujo valor global estiver acima do teto previsto no Art. 6º deste Edital. Art. 52 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. Art. 53 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio. CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR Art. 54 A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (<https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/>) e no Diário Oficial do Município de Guajará-Mirim. Art. 55. As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua publicação. Caso o término do prazo recaia em dia sem expediente administrativo, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Art. 56 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Avenida Mendonça Lima, nº 919 - bairro Tamandaré, na Sala dos Conselhos, até às 14h. Art. 57 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do recurso, não cabendo novo recurso contra esta decisão. Art. 58 As decisões decorrentes da apreciação dos recursos apresentados serão publicadas em plataforma eletrônica oficial do município (Diário Oficial), e Portal da Transparência. CAPÍTULO X – HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO Art. 59 Após o julgamento

dos recursos ou após o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção homologará o resultado definitivo e irá divulgá-lo no Diário Oficial do Município e site do Portal Transparência de Guajará-Mirim. Art.60 A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria (Art. 27, §6º da Lei nº13019/2014). Art. 61 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidade com proposta classificada (não eliminada), a Administração Pública dará prosseguimento ao processo de seleção, convocando a OSC para apresentar as documentações previstas para iniciar o processo de celebração. CAPÍTULO XI – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Art. 62 Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: I Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); II- Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); III- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014); IV- Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014); V- Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016); VI- Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016); VII- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26 caputs, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016); VIII- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016); IX- Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34,

caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014); X- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016); XI- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016); XII- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA CAPÍTULO XII – DAS VEDAÇÕES Art. 63. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº13.019/2014 e regulamentada pelo decreto municipal, a Organização da Sociedade Civil que: I- Não esteja regulamentada constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Lei 13019/2014); IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se: a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. V- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. VI Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; VII tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei Federal nº8.429, de 2 de junho de 1992. § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, deste que precedida de ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADM

FMDCA expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade Máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária. §2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente. § 3º Para os fins dos dispostos na alínea “a” do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. § 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. Art. 64 É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município. Art. 65 Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º do Decreto nº11.756/GAB.PREF/2018. CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES Art. 66 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I- Advertência; II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA § 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) CAPÍTULO XIV- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Art. 67 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Diretores de Autarquias e aos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta: I- Designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria; II- Autorizar a realização de Chamamento Público; III Celebrar ou autorizar a formalização do Termo de Colaboração e de Fomento e os Acordos de Cooperação; IV Celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao Termo de Colaboração, de Fomento e aos Acordos de Cooperação; V- Denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do Termo de Colaboração, de Fomento ou do Acordo de Cooperação; VI- Homologar o resultado do Chamamento Público; VII- Anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de Chamamento Público, e VII- Aplicar penalidades relativas aos editais de Chamamento Público e nos Termos de Colaboração, de

Fomento e nos Acordos de Cooperação, nos termos do art. 73, §1º da Lei Federal nº13.019/2014. § 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria, Autarquia ou de Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Estadual, a celebração será efetivada conjuntamente pelos Titulares dos Órgãos ou Organização da Sociedade Civil envolvida, sendo que o Termo de Colaboração ou Fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe. § 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação. § 3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção

CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PROPONENTE Art. 68 A Entidade obriga-se a: I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho e as disposições deste termo; II – Manter a escrituração contábil regular bem como prestar contas dos recursos recebidos nos termos da lei federal número 13019, de 2014 e suas alterações, nos prazos estabelecidos neste instrumento; III. Divulgada na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos, contendo, as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações; IV. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no artigo 51 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações. V. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente ao processo, aos documentos. As informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados da lei número 13019, de 2014 alterações; VI- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEP ARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA

CAPÍTULO XVI – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA ENTIDADE PROPONENTE Art. 69. A documentação a ser apresentada para verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, de caráter eliminatório, observará os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo a Organização da Sociedade Civil apresentar os seguintes documentos: I – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; II – Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado de Rondônia; III – Certidão Negativa de Débitos do Município em que estiver sediada a Organização da Sociedade Civil; IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; VI – Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, VII – ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, consistente em estatuto social devidamente registrado e suas alterações, acompanhado de certidão de registro expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial competente; VIII – cópia da ata de eleição da diretoria vigente, devidamente registrada; IX – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número e órgão expedidor do documento de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; X – Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando existência mínima de 1 (um) ano; XI – documento que comprove o funcionamento da Organização da Sociedade Civil e o domicílio fiscal de sua sede administrativa no endereço constante do CNPJ, tais como contrato de locação, termo de comodato, conta de consumo, escritura ou documento equivalente; XII – declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 deste Decreto; XIII – declaração do representante legal acerca das instalações, equipamentos e condições materiais da organização, quando necessários à execução do objeto da parceria; XIV – prova da propriedade ou da posse legítima do imóvel, mediante escritura pública, matrícula imobiliária, contrato de locação, comodato ou outro instrumento jurídico válido, quando necessária à execução do objeto pactuado; § 1º O documento de que trata o inciso XIV poderá ser apresentado após a celebração da parceria quando a utilização do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos previstos no

instrumento. § 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e da capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos, sem prejuízo de outros meios de prova idôneos: I – Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos de cooperação internacional, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; II – Relatórios de atividades desenvolvidas; III – publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento; IV – Currículos dos profissionais ou da equipe responsável pela execução do objeto, acompanhados de comprovação documental; ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEP ARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA

V – Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas, órgãos públicos ou instituições de ensino superior; VI – Premiações ou reconhecimentos recebidos em âmbito local, nacional ou internacional; VII – atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou VIII – quaisquer outros documentos aptos a demonstrar experiência, qualificação e capacidade para execução do objeto da parceria. § 3º Caberá à Administração Pública Municipal realizar a conferência, validação e verificação da autenticidade, vigência e regularidade dos documentos e certidões apresentados pela Organização da Sociedade Civil, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores ou por outros meios legalmente admitidos, podendo ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação vigente. Art. 70 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art.22 da Lei 13019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.756/2018) e documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33 e 39 da Lei 13019/2014). Art. 71 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (Art. 22 da Lei 13019/2014 e Art. 45 do Decreto nº11.756/2018). Art. 72 O plano de trabalho e as documentações deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação da instituição proponente com a inscrição, por meio, documental a ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Avenida Mendonça Lima, nº919 bairro Tamandaré, na sala dos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO XVII – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA Art. 73 A análise do plano de trabalho consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Essa etapa da análise ainda engloba a análise do plano de trabalho. Art. 74 A administração pública municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada. Art. 75 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do Decreto 8.726, de 2016. Art.76 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº13019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Art. 77 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEP ARTAMENTO FINANCEIRO E ADM

FMDCA CAPÍTULO XVIII – AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO Art. 78 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016). Art. 79 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016). CAPÍTULO XIX – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Art. 80 A comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. Art. 81 Será impedida de participar como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes. CAPÍTULO XX – DO GESTOR DAS PARCERIAS Art. 82 Gestor - agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização; Art. 83 São obrigações do gestor: I-Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria; II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV-Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; V -Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas. §1º Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa. § 2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade. § 3º O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. CAPÍTULO XXI – PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO Art. 84 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria. Art. 85 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Art. 86 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. Art. 87 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de

dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Art. 88 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública. CAPÍTULO XXII– DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Art. 89 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 3.3.50.43.00. Art.90 O valor total de recurso disponibilizado será de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) no exercício de 2026. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento observado a proposta apresentada pela OSC selecionada. Art. 91 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016. Art. 92 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. Art. 93 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014). I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; III custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e IV Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Art. 94 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União. Art. 95 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014. Art. 96 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. Art. 97 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 11.756/2018. Art. 98 Sala (s) de atendimento individualizado (s), sala (s) de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias e copa e/ou cozinha. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço. Art. 99 Até a conclusão da Fase de Admissão, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão solicitar esclarecimentos sobre este Edital presencialmente na sala dos conselhos na SEMTAS, localizado na Avenida Mendonça Lima, nº 919, Bairro Tamandaré. Art. 100 Este

Edital não prevê contrapartidas de bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil - OSCs. Art. 101 Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil - OSC poderá impugnar este Edital, devendo encaminhar pedido fundamentado em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guajará-Mirim- DOM, e o pedido deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – na sala dos conselhos municipais, protocolado até as 14h, assinado pelo requerente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC. § 1º A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil - OSC impugnante de participar do presente Edital. § 2º A impugnação será analisada pela Comissão em até 3 (três) dias corridos do seu recebimento, e seu resultado será publicado em DOM, conforme o cronograma previsto neste Edital, caso o término do prazo recaia em dia sem expediente administrativo, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. § 3º Não caberá recurso da decisão que indeferir pedido de impugnação deste Edital. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEP ARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA § 4º Eventual modificação neste Edital decorrente da(s) impugnações ensejará republicação do texto alterado, iniciando-se recontagem de prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia. Art. 102 Todos os projetos deverão observar governança sobre a proteção de dados pessoais e individuais, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Art. 103 A Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do projeto fica obrigada a divulgar, de forma clara e objetiva, em todo material de comunicação, físico ou virtual, informação de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, divulgando os logotipos oficiais do CMDCA, e a Prefeitura da Cidade de Guajará-Mirim. Art. 104 O Monitoramento e Avaliação das parcerias obedecerá às disposições do Decreto nº 11.756/2018 (Comissão de Monitoramento e Avaliação). Art. 105 Na hipótese de desistência do projeto, previsto no art. 20 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá formalizar pedido via ofício dirigido à Presidência do CMDCA de Guajará-Mirim, a qual será publicada em DOM pela Secretaria Executiva do CMDCA. Art. 106 Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela Comissão de Análise de Projetos, em conformidade com as normas e as leis vigentes. Art. 107 A participação no presente Edital implica aceitação de todas as regras nele estabelecidas, sendo de exclusiva responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil - OSCs as providências de encaminhamentos dos documentos e cumprimento do cronograma estabelecido, não se responsabilizando a Comissão de Seleção e o CMDCA de Guajará-Mirim, por quaisquer incorreções e outros problemas de natureza técnica e de governança da Organização da Sociedade Civil - OSC. Parágrafo único: Os prazos dispostos no presente Edital deverão ser cumpridos, não sendo admitida justificativa de não cumprimento decorrente de problema técnico e eventual, principalmente ocorrido nas datas finais e horários limítrofes dispostos no cronograma. Art.108 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância; Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Projeto Básico; Anexo V – Minuta do Termo de Fomento. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEP ARTAMENTO FINANCEIRO E ADM FMDCA ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA Datas 1 Publicação do Edital de Chamamento Público. 06 /07/ 2026 2 Período para apresentação de impugnação do Edital 07/07/2026 a 08/07/2026 3 Período de análise da impugnação 09/07/2026 a 10/07/2026 4 Resultado da análise da impugnação em AROM e na página oficial da prefeitura de Guajará-Mirim e DOM. 13/07/2026 5 Período para apresentação das propostas 14/07/2026 a 12/08/2026 6 Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção. 13/08/2026 a 01/09/2026 7 Divulgação do resultado preliminar. 02/09/2026 8 Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03/09/2026 a 07/09/2026 9 Análise dos recursos pela

Comissão de Seleção. 08/09/2026 a 11/09/2026 10 Publicação da análise do recurso 14/09/2026 11 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, 15/09/2026 12 Convocação para apresentação do plano de trabalho e dos documentos para a celebração da parceria 16/09/2026 a 30/09/2026. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B (MODELO) ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20.....e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local-UF, de de 20_. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B (Modelo) ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração. Local-UF, de de 20_. (Nome e Cargo do Representante da entidade) ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B (MODELO) ANEXO III DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial, telefone e e-mail ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Local-UF, de de 20_. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B (MODELO) ANEXO IV PLANO DE TRABALHO / PROJETO BÁSICO 1. DADOS CADASTRAIS 1.1 - DA

ORGANIZAÇÃO Nome da entidade: CNPJ Rua Bairro Cidade Complemento Estado CEP Telefone Celular E-mail Site 1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO Nome completo CPF RG Rua Bairro Cidade Complemento Estado CEP Telefone Celular E-mail Cargo Eleito em Vencimento do mandato 1.3 – DADOS BANCARIOS Banco Agencia: Número da Conta: 1.4 – DIRETORIA Nome completo Cargo: 1.5 – CORPO TECNICO Nome completo Cargo: 1.6 – CONSELHO FISCAL Nome completo Cargo: 2. OUTROSPARTICIPES 2.1 - DA ORGANIZAÇÃO Nome da entidade CNPJ Rua Bairro Cidade Complemento Estado CEP Telefone Celular E-mail Site Qualificação Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal) 2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO Nome completo CPF RG Rua Bairro Cidade Complemento Estado CEP ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B Telefone Celular E-mail Cargo Eleito em Vencimento do mandato 2.3 – DADOS BANCARIOS Banco Agencia: Número da Conta: 2.4 – DIRETORIA Nome completo Cargo: 2.5 – CORPO TECNICO Nome completo Cargo: 2.6 – CONSELHO FISCAL Nome completo Cargo: 3. DO PROJETO 3.1 – OBJETIVO GERAL Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema 3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo. 3.3 – JUSTIFICATIVA Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc. Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado. Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição. Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica. Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade? 3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos). ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B 3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado. 3.6 – METODOLOGIA Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos. 3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto. 3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o

projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc. 3.9 – INDICADORES DE PROCESSO São medidas que indicam a realização das atividades. Muitas vezes, é solicitado também o meio de verificação, que é a forma de coleta das informações, conforme pode ser observado no exemplo abaixo: ATIVIDADE INDICADOR MEIOS DE VERIFICAÇÃO Realizar duas capacitações em agroecologia para 30 agricultores cada.- Quantidade de capacitações organizadas;- Quantidade de agricultores capacitados.- Lista de presença- Fotos- Relatórios 3.10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Metodologia proposta para acompanhamento da avaliação: A Organização da Sociedade Civil deverá descrever como pretende acompanhar todas as fases do serviço, avaliando de forma clara, se todos os objetivos propostos serão cumpridos a cada etapa de execução, inclusive com a avaliação dos usuários. 4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES Nas parcerias estabelecidas pelo presente Edital não serão contempladas as atuações em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil. 5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS CRONOGRAMA CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS FÍSICO DISCRIÇÃO DATA INICIAL DATA FINAL ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B META 1 ETAPA 1.1 ETAPA 1.2 ETAPA 1.3 ETAPA 1.4 META 2 ETAPA 2.1 ETAPA 2.2 ETAPA 2.3 ETAPA 2.4 META 3 ETAPA 3.1 ETAPA 3.2 ETAPA 3.3 ETAPA 3.4 VALOR METAS VALOR GLOBAL Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo. CRONOGRAMA FINANCEIRO META 1 FINANCEIRO ETAPA 1.1 ITEM DISCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO UNID QUANTIDADE VALOR UNITARIO VALOR TOTAL 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 SUB TOTAL META 2 ETAPA 2.1 1 2 3 4 5 ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B 6 7 8 9 10 SUB TOTAL Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível. MATERIAL PERMANENTE ITEM DISCRIÇÃO UNID QUANTIDADE VALOR UNITARIO VALOR TOTAL MATERIAL DE CONSUMO ITEM DISCRIÇÃO UNID QUANTIDADE VALOR UNITARIO VALOR TOTAL SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ITEM DISCRIÇÃO UNID QUANTIDADE VALOR UNITARIO VALOR TOTAL Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos. O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria. Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Repasse Meta 1 Meta 2 Meta 3 Meta 4 Total Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro Soma Contra Partida Meta 1 Meta 2 Meta 3 Meta 4 Total Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro Soma TOTAL 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DISCRIÇÃO DAS DESPESAS 2. RECURSOS DA CONCEDE CONTRA PARTIDA (Não se aplica) META ETAPA Sub Total R\$ R\$ Total Geral = 2 + 3 1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B 2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item 3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na

execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto. 8. DOS PRAZOS Período para execução do objeto De 03 a 06 (seis) meses O período só passará a contar após a liberação do recurso. 9. DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho. Local e Data Nome e assinatura do responsável pela organização 10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público) X Aprovado Desaprovo Local e Data Assinatura. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B (MODELO) ANEXO V MINUTA DO TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) O Município de Guajará-Mirim, inscrito (a) no CNPJ sob nº , com sede , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo (autoridade competente), e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) sede , doravante denominada(o) no CNPJ sob nº. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, , com representada(o) pelo(a)(cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e modificações posteriores, consoante o processo administrativo nº e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1- O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público , conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I , tem por objeto 1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias. 1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente: I- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município; II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES 2.1 - São obrigações dos Partícipes: I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo; b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil; c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento; e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades; g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos; h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento; i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria. II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) manter escrituração contábil regular; b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo Termo de Fomento; c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos

estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto; f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ (por extenso). 3.2– A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária discriminação abaixo: , UG , Gestão , conforme ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B Fonte: ED: - R\$ 3.3– A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ (por extenso). (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.) OU 3.3– A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R\$ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.) 3.4- A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento. CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. 4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. (APLICAR SOMENTE NO QUE COUBER, RETIRAR QUANDO NÃO FOR O CASO) 4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos. 4.4– A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira) 4.5- As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.) 4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos: I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II- quando constatado

desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. 4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS 5.1- O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para: I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA 6.1- O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até / / (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. 6.2- Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento. 6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. 6.4- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública; IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das

metas ou atividades pactuadas: I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos: I- extrato da conta bancária específica; II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria; III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso. § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. 8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios: I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B II- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. 8.3- A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: I- relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria; II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. 8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I- os resultados já alcançados e seus benefícios; II- os impactos econômicos ou sociais; III- o grau de satisfação do público-alvo; IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. 8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela: I- aprovação da prestação de contas; II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável

justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do “caput” sem que as contas tenham sido apreciadas: I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. 8.8- As prestações de contas serão avaliadas: ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação. 8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. 8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES 9.1- A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. 9.2- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto. 9.3- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer. 9.4- É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES 10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I - advertência; ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda a esfera Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 10.2- Prescreve em cinco

anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. 10.3-A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES 11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. 11.2- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento. 11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção. 11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. 11.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO 12.1-O presente Termo de Fomento poderá ser: I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial. ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE 13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS 14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I- as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento; II-as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. 15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele., de 2026 Assinatura do representante legal da administração pública Municipal Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil Testemunha: ID: 900176 e CRC: 5B9AB14B Município de Guajará-Mirim 05.893.631/0001-09 Av. XV de Novembro www.guajaramirim.ro.gov.br FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO Tipo do

Documento Edital de Chamamento Público Identificação/Número-Atualizado Data 03/07/2026 ID: CRC: Processo: Usuário: Criação: 900176 5B9AB14B 1-1775/2026 EMERSON TRUJILLO MEDINA 03/07/2026 14:40:45 Processo Finalização: 03/07/2026 14:43:33 Documento MD5: SHA256: 7FE855EAC48B6CBFD46F53C7EAA75E6F 4078D09348A1F07AA232E3C27F2081D92C09D097965E70F34A5F 91B4149619C7 Súmula/Objeto: Edital de Chamamento Público INTERESSADOS FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Guajará-Mirim RO 03/07/2026 14:40:45 ASSUNTOS Edital de Chamamento Público 03/07/2026 14:40:45 ANEXOS Comprovante de Publicação (Portal) 2607040002 04/07/2026 900272 ASSINATURAS ELETRÔNICAS ALESSANDRA PEREIRA LIMA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020. SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO COORDENADOR MUNICIPAL DA POLITICA DE ASSISTENCIA S 03/07/2026 15:17:43 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020. EMERSON TRUJILLO MEDINA ORIENTADOR EDUCACIONAL 03/07/2026 16:37:13 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020. DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO DO FMDCA 03/07/2026 17:59:49 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 900176 e o CRC 5B9AB14B. DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:97B6A79C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.133/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025,"

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 100.370,86 (cem mil trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos). com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.302.0008.2035.0000	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R\$ 41.818,60
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R\$ 1.277,52
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R\$ 23.736,36
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R\$ 33.538,38
TOTAL	R\$100.370,86		

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

Conta Corrente	Valor da Receita
Termo de Convênio nº 622/2024/PGE-SEAS	43.812-x R\$ 43.096,12
Termo de Convênio nº 698/2024/PGE-SEAS	44.958-x R\$ 57.274,74
Total	R\$100.370,86

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DFB9E133

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.134/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE JULHO DE 2026.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores e produtores Indígenas da Aldeia Pedral - T & K."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES INDÍGENAS DA ALDEIA PEDRAL T & K, inscrita no CNPJ nº 54.259.888/0001-00, com sede na Avenida Guaporé, s/n, Aldeia Pedral, Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1F7F388D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.138/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme as seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.11.01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.301.0008.2035.0000	Atenção Básica Promovendo Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 40.000,00
Total.....	R\$ 40.000,00		

Art. 2º Para cobertura de Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de receita, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato

Prop. 07006/2025-11	47017	R\$ 40.000,00
Total.....		R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E8151766

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 292/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº 292/CHEF-GAB/2026 Guajará-Mirim, 03 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I Conceder ao servidor **Eduardo Rosas Paes de Azevedo**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, suprimimento de fundos destinado a atender despesas de caráter imediato e eventual, indispensáveis à manutenção, conservação e adequação das instalações físicas da Secretaria, bem como à execução de pequenos serviços necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA

04 122 0007 0022 0000 Gestão Administrativa

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 334

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA

04 122 0007 0022 0000 Gestão Administrativa

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ficha: 335

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se.

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:15968D2E

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/FMDCA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/FMDCA A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026/FMDCA, instituída para processar e julgar o presente Chamamento Público, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal nº 11.756/GAB.PREF/2018 e pelas disposições constantes do Edital, torna público o resultado do julgamento da impugnação apresentada pela Associação Cultural Waraji, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.198.225/0001-09. I DO RELATÓRIO Foi recebida, por meio eletrônico (e-mail), impugnação apresentada pela Associação Cultural Waraji, por intermédio de seu representante legal, na qual foram apontadas inconsistências e solicitadas adequações ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026/FMDCA. A impugnante sustentou, em síntese, que determinados dispositivos do Edital e de seus anexos apresentavam incompatibilidades com a Lei Federal nº 13.019/2014, além de divergências internas, duplicidade de exigências documentais, inconsistências entre o texto principal e os anexos e necessidade de aperfeiçoamento da redação do instrumento convocatório. Recebida a impugnação, a Comissão procedeu à análise de todos os argumentos apresentados, confrontando-os com a legislação aplicável e promovendo a revisão integral do Edital e de seus anexos. II DA TEMPESTIVIDADE Constata-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, motivo pelo qual é conhecida e passa à análise de mérito. III DA ANÁLISE DOS PONTOS IMPUGNADOS Item "a" Da organização das fases do procedimento e da apresentação do Plano de Trabalho A impugnante apontou inconsistências quanto ao momento de apresentação do Plano de Trabalho e à distinção entre a fase de seleção e a fase de celebração da parceria. Análise da Comissão: Após reavaliação do instrumento convocatório, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento da redação dos dispositivos relacionados ao fluxo procedimental, ID: 900254 e CRC: 1696C2AF ficando disciplinadas de forma mais clara as etapas referentes à seleção da proposta e à posterior apresentação do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil selecionada. Conclusão: ACOLHIDO. Item "b" Da documentação exigida na fase de inscrição A impugnante alegou que o Edital não distinguia adequadamente os documentos exigidos para participação daqueles necessários apenas para celebração da parceria. Análise da Comissão: A revisão do Edital promoveu maior organização dos documentos exigidos em cada fase do procedimento, estabelecendo de forma objetiva quais documentos devem acompanhar a inscrição e quais serão exigidos posteriormente pela Organização da Sociedade Civil selecionada. Conclusão: ACOLHIDO. Item "c" Da exigência do Anexo V A impugnante requereu que fosse afastada a obrigatoriedade de apresentação do Anexo V na fase de inscrição. Análise da Comissão: O Edital retificado passou a estabelecer expressamente que o Anexo V integra o instrumento convocatório apenas para conhecimento das entidades interessadas, não constituindo documento obrigatório para participação no certame. Conclusão: ACOLHIDO. Item "d" Da apresentação das certidões Foi alegada contradição entre a exigência de apresentação das certidões pela Organização da Sociedade Civil e a previsão de consulta dessas informações pela Administração Pública. Análise da Comissão: A redação foi ajustada para esclarecer o procedimento de conferência, validação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, eliminando a dúvida interpretativa anteriormente existente. Conclusão: ACOLHIDO. Item "e" Da duplicidade de documentos ID: 900254 e CRC: 1696C2AF A impugnante sustentou que determinados documentos eram exigidos em duplicidade. Análise da Comissão: Foi promovida reorganização da documentação prevista para celebração da parceria, reduzindo repetições e conferindo maior sistematização aos requisitos documentais. Todavia, permaneceram mantidas as exigências previstas diretamente na Lei Federal nº 13.019/2014, por constituírem

requisitos legais obrigatórios. Conclusão: PARCIALMENTE ACOLHIDO. Item "f" Da remissão constante do § 1º do art. 69 A impugnante apontou erro material na remissão aos incisos do referido dispositivo. Análise da Comissão: Verificou-se a procedência do apontamento, sendo promovida a correção da referência legal constante do dispositivo. Conclusão: ACOLHIDO. Item "g" Dos critérios de comprovação da experiência da Organização da Sociedade Civil A impugnante solicitou maior clareza quanto aos documentos aptos à comprovação da experiência institucional. Análise da Comissão: O Edital foi aperfeiçoado para esclarecer os meios de comprovação admitidos e os critérios de análise pela Comissão de Seleção. Conclusão: ACOLHIDO. Item "h" Da atuação em rede Foi apontada incompatibilidade entre o texto do Edital e o conteúdo de seus anexos. Análise da Comissão: Procedeu-se à revisão dos anexos para adequação às disposições do Edital, eliminando a inconsistência apontada. Conclusão: ACOLHIDO. Item "i" Da contrapartida ID: 900254 e CRC: 1696C2AF A impugnante alegou incompatibilidade entre a previsão do Edital e os modelos constantes dos anexos. Análise da Comissão: Foram promovidos ajustes no instrumento convocatório. Entretanto, parte das referências constantes dos modelos permaneceu por possuir caráter padronizado e aplicação condicionada às características da parceria. Conclusão: PARCIALMENTE ACOLHIDO. Item "j" Do prazo de execução da parceria A impugnante apontou divergência entre o prazo previsto no Edital e o constante dos anexos. Análise da Comissão: A redação dos anexos foi revista para compatibilização com o prazo estabelecido no Edital. Conclusão: ACOLHIDO. Item "k" Das referências normativas e adequação da redação A impugnante apontou referências incompatíveis com a realidade administrativa municipal, bem como inconsistências redacionais. Análise da Comissão: Foram promovidos diversos ajustes de redação e adequações normativas, permanecendo, entretanto, referências decorrentes da reprodução de dispositivos legais e de modelos padronizados previstos na legislação de regência, sem prejuízo da compreensão do instrumento convocatório. Conclusão: PARCIALMENTE ACOLHIDO. IV DA DECISÃO Diante do exposto, a Comissão de Seleção decide: I CONHECER da impugnação apresentada pela Associação Cultural Waraji, por preencher os requisitos de admissibilidade; II –JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação, em razão do acolhimento integral e parcial dos apontamentos acima especificados, os quais ensejaram a revisão e o aperfeiçoamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2026/FMDCA e de seus anexos; ID: 900254 e CRC: 1696C2AF III MANTER a versão retificada do Edital, a qual passa a reger integralmente o presente procedimento de seleção; IV DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de divulgação, para conhecimento de todos os interessados.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2026.

Comissão de Elaboração, Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público Nº 01/FMDCA/2026

EMERSON TRUJILLO MEDINA -
Presidente

ALESSANDRA PEREIRA LIMA -
Membro

SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO -
Membro

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7BA26960

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 150/GAB-SEMED/26

Portaria nº 150/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 06 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, no dia 09 de julho de 2026 com a finalidade de participar do **Seminário “Equidade, Diversidade e Inclusão para uma Cultura de Paz”**, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCon). O evento acontecerá no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado na Avenida Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, com saída no dia 08 de julho do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demétrio de Souza
Código Identificador:2DD78D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 151/GAB-SEMED/26

Portaria nº151/GAB-SEMED/26 Em 06 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 051566.

Artigo 2º- A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação **Profa. Maria Tereza Crespo Ribeiro** e a Diretora da Divisão Pedagógica **Profa. Maria Elenilce do Carmo Duranno** dia 09 de julho de 2026 para participarem do Seminário **"Equidade, Diversidade e Inclusão para uma Cultura de Paz"**, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCon). O evento acontecerá no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado na Avenida Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, com saída no dia 08 de julho do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demétrio de Souza
Código Identificador:1902FDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 152/GAB-SEMED/26

Portaria nº 152/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 06 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran**, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), registro nº 056411.

Artigo 2º - A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, no dia 09 de julho de 2026 com a finalidade de participar do **Seminário “Equidade, Diversidade e Inclusão para uma Cultura de Paz”**, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCon). O evento acontecerá no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado na Avenida Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, com saída no dia 08 de julho do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:D4ADDF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/GAB/SEMED/2026**

Portaria nº 148/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 06 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Marcio Nonato de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$300,00 (trezentos reais) ao servidor **Marcio Nonato de Souza**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 051548.

Artigo 2º-A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 04 de julho de 2026 com finalidade de **retirar o ônibus destinado ao Transporte Escolar** que se encontra na empresa VENEZA IVECO, localizada na Rodovia BR-364, Bairro Lagoa, com saída no dia 03 de julho do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:966A7FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 149/GAB/SEMED/2026**

Portaria nº 149/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 06 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Charles Crispim Karantino**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 000206.

Artigo 2º-A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 04 de julho de 2026 com finalidade de **conduzir o motorista Marcio Nonato de Souza** para que o mesmo possa retirar o ônibus destinado ao Transporte Escolar que se encontra na empresa VENEZA IVECO, localizada na Rodovia BR-364, Bairro Lagoa, com saída no dia 03 de julho do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:BCAB66E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1104-CÊDENCIA MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO**

PORTARIA Nº 1104/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Junho de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor dessa **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, em cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO**, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026, **AUTORIZA**, e torna pública a **CEDÊNCIA** do servidor **MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO**, na função de **MARINHEIRO FLUVIAL/PILOTO**, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da **41º Unidade de Saúde Social Fluvial, “Walter Bartolo”**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, nas **Áreas Ribeirinhas Indígenas e Quilombolas, ao longo dos Rios Mamoré e Guaporé**, no período de **09/07/2026 à 17/07/2026**.

Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação. **Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor com data do dia **09/07/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **17/07/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:38F1B93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1105-CEDÊNCIA ADMAR FERREIRA LIMA**

PORTARIA Nº 1105/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Junho de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026, **AUTORIZA**, e torna pública a **CEDÊNCIA** do servidor **ADMAR FERREIRA LIMA**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da **41º Unidade de Saúde Social Fluvial, “Walter Bartolo”**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, nas **Áreas Ribeirinhas Indígenas e Quilombolas, ao longo dos Rios Mamoré e Guaporé**, no período de **09/07/2026 à 17/07/2026**.

Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação. **Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor com data do dia **09/07/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **17/07/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:2EA4570D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1106-CEDÊNCIA JOSÉ CARLOS SANTANA SARAIVA**

PORTARIA Nº 1106/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Junho de 2026

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor dessa *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 17.824/GAB/PREF/2026, **AUTORIZA**, e torna pública a **CEDÊNCIA** do servidor **JOSÉ CARLOS SANTANA SARAIVA**, na função de **MÉDICO**, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da **41º Unidade de Saúde Social Fluvial, “Walter Bartolo”**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo

atendimento de saúde, nas **Áreas Ribeirinhas Indígenas e Quilombolas, ao longo dos Rios Mamoré e Guaporé**, no período de **09/07/2026 à 17/07/2026**.

Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação. **Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor com data do dia **09/07/2026**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **17/07/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26 ~

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:AFDD8F18

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
875-04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.536.552/0001-51, com sede na Rua Vila Velha, nº 2.269, Bairro Jardim Vitória, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76871-318, telefone (69) 99260-8112, endereço eletrônico jaqueline.costaeoliveira@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Jaqueline Oliveira Costa Pereira**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de tubos corrugados em aço para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$232.980,00** (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Programa/Projeto/Atividade:** 26.782.0003.2025.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE**, em 06/07/2026 às 11:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL**, em 06/07/2026 às 11:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 06/07/2026 às 12:04, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE**, em 06/07/2026 às 12:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Oliveira Costa Pereira, representante legal**, em 06/07/2026 às 15:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FCB73103

GABINETE DO PREFEITO PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA EXERCÍCIO 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

LEI:	1232/2025
Emenda:	12/2025 (ALTERAÇÃO)
Autoria:	Vereadora Ângela Maria Cabral de Paula
Entidade Executora:	Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS
Valor:	R\$20.000,00
Objeto:	Implantação de Sala de Costura destinada às pessoas idosas e aquisição de brindes para atividades socioassistenciais.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0008	Fortalecimento do SUAS
Ação	2.092	Apoio Administrativo Vó Neuzia
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.

3. OBJETO

Implantação de uma Sala de Costura destinada às pessoas idosas mediante aquisição de equipamentos, de materiais permanentes, bem como aquisição de brindes para ações de convivência e integração.

4. JUSTIFICATIVA

A execução da emenda visa implantar uma Sala de Costura para promover aprendizagem, socialização, fortalecimento de vínculos, envelhecimento ativo e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, além de apoiar eventos e atividades socioassistenciais por meio da aquisição de brindes.

5. METAS QUANTITATIVAS

Implantar 01 Sala de Costura; adquirir equipamentos necessários; disponibilizar brindes para eventos; ampliar a participação dos idosos nas atividades.

6. METAS QUALITATIVAS

Fortalecer vínculos comunitários; promover envelhecimento ativo; incentivar autonomia; melhorar a qualidade dos serviços ofertados aos idosos.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Julho	abertura do processo.
Agosto-Setembro	aquisição dos equipamentos (R\$ 20.000,00)
Outubro	implantação da Sala de Costura
Outubro-dezembro	execução
Dezembro	relatório final.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Implantação da Sala de Costura, fortalecimento da convivência, ampliação da participação dos idosos, melhoria da qualidade dos serviços e aplicação eficiente dos recursos públicos.

ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 06/07/2026 às 11:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 12:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:47580348

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DECRETO Nº 3.358, DE 01 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE DECRETO Nº 3.358, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.256, de 01 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.1010.0005 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974174/2025 - UNIDADES HABITACIONAIS	
FICHA:	766	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 3.168.750,00
FICHA:	767	
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 81.250,00
Fonte de Recurso:	2028.1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exercício Corrente)	
Excesso de Arrecadação (+): R\$ 3.250.000,00		

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Termo de Compromisso Nº 974174/2025/MCIDADES/CAIXA - Construção de Unidades Habitacionais por Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **534167** e o código verificador **F3503193**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 534167 v1

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:CD0CDB8F

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DECRETO Nº 3.359, DE 01 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.359, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.257, de 01 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL	26.782.0003.2025.0005 - EM. PARL. 202543310004 - TUBOS
PROGRAMÁTICA:	CORRUGADOS
FICHA:	768
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 198.000,00
Fonte de Recurso:	2017.1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+):	R\$ 198.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Plano de Ação Nº 09032025-084710 - Emenda Parlamentar Nº 202543310004 - Tubos Corrugados em Aço** por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55 Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **534175** e o código verificador **36D1DC83**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 534175 v1

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:6E72EFE5

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DECRETO Nº 3.360, DE 01 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.360, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.258, de 01 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.843.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e três mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0003.2025.0006 - CONV. Nº 378/2026/PGE-DERADM - ESTRADAS
FICHA:	769
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.843.000,00
Fonte de Recurso:	2026.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados decorrentes de Emenda Parlamentar Individual (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+):	R\$ 1.843.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Termo de Convênio nº 378/2026/PGE-DERADM - RECUP. ESTRADAS VICINAIS** por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **534178** e o código verificador **B9041175**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 534178 v1

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:A02C6BAC

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.255/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.255/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferência Especial de Emenda Parlamentar Estadual e destinam-se exclusivamente para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP**, fundamental no desenvolvimento social do município, promovendo atividades culturais, esportivas e de lazer que atendem tanto a zona urbana quanto a zona rural, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **534151** e o código verificador **A33EEB01**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	01/07/2026	534152
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 534151 v1	

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:10D52188

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.256/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.256/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Compromisso Nº 974174/2025/MCIDADES/CAIXA - Construção de Unidades Habitacionais**, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **534164** e o código verificador **E9A9DA00**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	01/07/2026	534165
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 534164 v1	

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:08797C4F

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.257/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.257/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Plano de Ação Nº 09032025-084710 - Emenda Parlamentar Nº 202543310004 - Tubos Corrugados em Aço**, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **534172** e o código verificador **5E601606**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	01/07/2026	534174
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 534172 v1	

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:641FF34F

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**LEI ORDINÁRIA Nº 1.258/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE****LEI ORDINÁRIA Nº 1.258/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.843.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e três mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio nº 378/2026/PGE-DERADM - RECUP. ESTRADAS VICINAIS**, em

favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER**

EXECUTIVO MUNICIPAL, em 02/07/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **534176** e o código verificador **1955610E**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	01/07/2026	534177
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 534176 v1	

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:6ED54E0D

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**LEI ORDINÁRIA Nº 1.259/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE****LEI ORDINÁRIA Nº 1.259/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.479.746,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar Federal e destinam-se exclusivamente para a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinadas a atender o Hospital Municipal José Baioco, Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária**, a fim de garantir o acesso da população para o tratamento e prevenção de doenças, alinhando-se às diretrizes do SUS e ao perfil epidemiológico local, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **534182** e o código verificador **29703A8A**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	01/07/2026	534183
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 534182 v1	

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:F9606373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5162, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2769 de 04 de dezembro de 2025, resolve:

Considerando a Lei 2769/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto nº 4966, de 08 de dezembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R\$ 31.938,23 (trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme ID.898070, ID. 1005839, os quais justificam o pleito, e

Considerando o artigo 167, §2º da Constituição Federal.

DECRETAR

Art. 1º - Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante de R\$ 31.938,23 (trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.600

C/A: 005.159

02 04 SEC MUN DE SAUDE

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

10 301 0012 2035 0022 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE

862- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 31.938,23

Art. 2º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1011209** e o código verificador **9E8D3F62**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:5D03C554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº256/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº256/2026 DE 26 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o (a) senhor (a) JOSE LUCIO PINHEIRO, portador(a) do CPF nº ***.503.942-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1006430 e o código verificador 8626B60B.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:51525A0B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2676/2026****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****EXTRATO DO CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** Nº307/2026de 26/06/2026.**PROCESSO:** 2676/2026**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO P.E. 01/SEMADFAZ/2026, PROC Nº 4146/2025, ATRAVÉS DA ARP 08/2026, DERIVADA DO P.E. 09/2026, DO PROC 1041/2026, CONFORME MEM. 251/2026, T.R. E DOCS ANEXOS.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**CONTRATADO:** CAFE SILVA LTDA.**CNPJ DO CONTRATADO:** 09.228.128/0001-81;**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2026.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.664,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS);**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.0004.2002.0000 - GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 03 DE JULHO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOSPrefeito Do Município De Machadinho D' Oeste - RO
2025/2028Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ:
22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1010687** e o código verificador **CE341E42**.**Publicado por:**Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador: A95716AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº294 de 22/06/2026

Nº do Processo: 2352/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS, através da ARP 07/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE

COntratado: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº19.391.064/0001-99

Data de Assinatura do Contrato: 25/06/2026

Valor : R\$ 16.498,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0015 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 06 de Julho de 2026

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador:F54CC04A**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2026**

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos provenientes da PROGRAMAÇÃO 110013020260001 – EMENDA PARLAMENTAR à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Machadinho D'Oeste/RO, destinado à reforma e adequação estrutural dos espaços utilizados para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, bem como para contratação de equipe técnica especializada, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Municipal que institui o CMDCA,**CONSIDERANDO:**

I – o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;

II – os artigos 4º, 86, 87, 88 e 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelecem a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III – a necessidade de fortalecimento da rede municipal de proteção social destinada ao atendimento especializado de crianças e adolescentes com deficiência;

IV – que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Machadinho D'Oeste desenvolve relevante serviço de interesse público voltado à habilitação, reabilitação, inclusão social, educacional e garantia de direitos de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

V – a necessidade de melhorias estruturais dos espaços físicos utilizados para atendimento, garantindo acessibilidade, segurança, conforto, salubridade e condições adequadas de funcionamento;

VI – a necessidade de fortalecimento da equipe multiprofissional responsável pelo atendimento especializado das crianças e adolescentes assistidos pela instituição;

VII – a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 23/06/2026, registrada em Ata.

RESOLVE:**Art. 1º**Aprovar o repasse financeiro de recursos provenientes da **PROGRAMAÇÃO 110013020260001 – EMENDA PARLAMENTAR**, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Machadinho D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº **63.628.408/0001-22**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à execução do projeto denominado:**"CONSTRUINDO CAMINHOS PARA A INCLUSÃO – CENTRO DIA APAE MACHADINHO D'OESTE".****Art. 2º**

Os recursos financeiros destinam-se às seguintes finalidades:

I – reforma e adequação estrutural das dependências utilizadas para atendimento de crianças e adolescentes;

II – adequação de espaços para acessibilidade;

III – melhorias das condições de segurança e funcionamento;

IV – aquisição de materiais necessários à execução da reforma, quando previstos no Plano de Trabalho;

V – contratação de equipe técnica especializada para atendimento multiprofissional, observadas as disposições do Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA;

VI – demais despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

Art. 3º

A Organização da Sociedade Civil deverá executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º

A prestação de contas deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação vigente.

Art. 5º

O CMDCA acompanhará a execução do projeto, podendo solicitar informações, documentos, relatórios técnicos e realizar visitas de monitoramento sempre que necessário.

Art. 6º

A Secretaria Municipal responsável pela gestão do repasse financeiro de emendas e recursos pertinentes adotará as providências administrativas necessárias para formalização da parceria.

Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste – RO, 23 de junho de 2026.

SIDICLEIA SOARES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente **RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2026**, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos provenientes da **PROGRAMAÇÃO 110013020260001 – EMENDA PARLAMENTAR** à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Machadinho D'Oeste/RO, destinado à reforma e adequação estrutural dos espaços utilizados para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, bem como para contratação de equipe técnica especializada, conforme Plano de Trabalho apresentado, nos termos da legislação vigente.

Machadinho D'Oeste – RO, 23 de junho de 2026.

NEUZA AQUINO VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Portaria nº 112/2025

Publicado por:

Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:9E161E9D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RESOLUÇÃO Nº 004/CMMA/2026

“ALTERA O ANEXO VI, DA LEI Nº 2.479/PMMA/2023 DISPENSA DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA, O ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONCEDIDAS PELO ART. 23, I, DO REGIMENTO INTERNO E DO ART. 15, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 41, DA LEI Nº 1.130/PMMA/2012, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o Anexo VI, da Lei nº. 2.479/PMMA/2023, a qual passa a vigorar de acordo com o disposto no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º - Fica dispensado do registro de frequência, o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, em razão de suas atribuições.

Art. 3º - A presente Resolução e seus efeitos financeiros entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 06 de julho de 2026.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Vereadora - Presidente

SADRAK DE CARVALHO

Vereador - Vice-Presidente

JUSSARA A. DOS SANTOS CARVALHO

Vereadora - 1ª Secretária

LEVI GOMES GONÇALVES

Vereador - 2º Secretário

ANEXO I

CARGO COMISSÃO	EM	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR VENCIMENTO	DO
Assessor Jurídico		Superior	40h/s	01	6.500,00	

Publicado por:

Lucidalva Silveira da Silva

Código Identificador:C8AE6EE6

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMMA/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 701/SEMSAU/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMMA/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 701/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 17 de julho de 2026, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 0KM.

O VALOR ESTIMADO: R\$ 148.350,00 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 06 de julho de 2026.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:D0739AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA ERRATA AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMED/2026

ERRATA AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMED/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMED/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a

presente **ERRATA**, para corrigir erro material identificado na publicação da homologação das inscrições, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O candidato Valmir Alves Dos Santos consta na relação de inscrições homologadas para o cargo de **Professor Pedagogo**.

LEIA-SE:

O candidato Valmir Alves Dos Santos consta na relação de inscrições homologadas para o cargo de **Professor de Educação Física**, cargo para o qual efetivamente realizou sua inscrição, conforme documentação apresentada no ato da inscrição.

Esclarece-se que a inclusão do nome do candidato na relação de **Professor Pedagogo** decorreu de **mero erro material da Comissão Organizadora**, não havendo qualquer alteração na inscrição originalmente realizada pelo candidato, permanecendo válidos todos os demais atos e disposições do Edital nº 001/SEMED/2026.

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMED/2026

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:D49E5E54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 27/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 27/2025**

- **Origem:** Pregão Eletrônico nº 11/2025 — Processo Licitatório nº 308;
- **Órgão Gerenciador:** Município de Ministro Andreazza/RO (CNPJ: 63.762.074/0001-85).;
- **Detentora da Ata:** Rally Pneus - Com. de Pneus e Peças p/ Veículos LTDA (CNPJ: 34.745.729/0001-09).;
- **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 27, firmada em 26 de junho de 2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de pneus;
- **Amparo Legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Primeira da Ata originária;
- **Nova Vigência:** Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 26/06/2026 e término em 26/06/2027;

Ministro Andreazza-RO, 26 de Junho de 2026.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

RALLY PNEUS -

Com. de Pneus e Peças p/ Veículos LTDA

JOSE NERI CORREIA LIRA

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:18F24189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 28/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 28/2025**

- **Origem:** Pregão Eletrônico nº 11/2025 — Processo Licitatório nº 308;

- **Órgão Gerenciador:** Município de Ministro Andreazza/RO (CNPJ: 63.762.074/0001-85);
- **Detentora da Ata:** Japura Pneus S/A (CNPJ: 04.214.987/0007-93);
- **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 28, firmada em 26 de junho de 2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de pneus.;
- **Amparo Legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Primeira da Ata originária;
- **Nova Vigência:** Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 26/06/2026 e término em 26/06/2027;

Ministro Andreazza-RO, 26 de junho de 2026.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

MARCUS MARTINS DA SILVA

(Pela Detentora)

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:6CD865C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 29/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 29/2025**

- **Origem:** Pregão Eletrônico nº 11/2025 — Processo Licitatório nº 308;
- **Órgão Gerenciador:** Município de Ministro Andreazza/RO (CNPJ: 63.762.074/0001-85);
- **Detentora da Ata:** L. A. DE PICOLI LTDA (CNPJ: 33.114.868/0001-71);
- **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços no 29, firmada em 26 de junho de 2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de pneus (itens 2, 9, 14 e 23);
- **Amparo Legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Primeira da Ata originária;
- **Nova Vigência:** Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 26/06/2026 e término em 26/06/2027;
- **Valor Total Estimado:** R\$ 177.014,82

Ministro Andreazza-RO, 26 de junho de 2026.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Órgão Gerenciador

VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

L. A. DE PICOLI LTDA

Detentora da Ata

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:2CDF3C3C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 16/ACP/2026**

JUSTIFICATIVA Nº 16/ACP/2026
PROCESSO Nº 65/2026

DATA:03/07/2026
 FIRMA: INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA
 CNPJ: 01.999.171/0001-39.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
 VALOR: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEICENTOS REAIS).
 OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO: FOLHA DE PAGAMENTO NO SETOR PÚBLICO, CALCULOS, ENCARGOS, E-SOCIAL E GESTÃO DE PESSOAL NA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS NOS DIAS 13 A 15 DE JULHO DE 2026 EM CACOAL -RO PARA DOIS SERVIDORES.
 ORDENADOR DE DESPESAS,
 De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição:
 III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação
 f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu caput do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Mirante da Serra RO, em 06 de julho de 2026.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
 Agente de Contratação e Pregoeiro

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
 Presidente/CMMS

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:36140303

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PORTARIA Nº 1167/GP/CMMS/2026.

PORTARIA Nº 1167/GP/CMMS/2026. MIRANTE DA SERRA – RO.
 EM 06 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao servidor CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, na função de Procurador Jurídico, matrícula nº 81, Servidor Público desta Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, pelo período de 01 (um) mês, referente ao quinquênio 2021 a 2026, que será gozada em 03 (três) períodos o primeiro foi concedido conforme portaria nº 1155/GP/CMMS/2026 de 06 de abril de 2026 o segundo será de 01 a 30 de julho de 2026 e o terceiro será gozado de 01 a 30 de setembro de 2026, conforme processo de nº 0023/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
 Publique – se;
 Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
 Presidente/CMMS.

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:36DA3D68

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PORTARIA Nº 1168/GP/CMMS/2026.

MIRANTE DA SERRA – RO.
 EM 06 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA EVA SUENE MENDES DE SOUZA PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia EVA SUENE MENDES DE SOUZA, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria.

Art. 2º - A remuneração da servidora indicada, será aquela conferida pelo Cargo de Contadora, no período de 06 a 20 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
 Publique – se;
 Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
 Presidente/CMMS.

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1DDFAD8A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA RESUMO DO CONTRATO Nº. 101/2026/CMMS.

CELEBRAÇÃO: 02.07.2026.

PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 55.445.082/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado para 02 (duas) linhas telefônicas com ligações local e nacional ilimitadas, com no mínimo 5GB de internet, sem Cobrança de Megabytes excedentes + SMS, com fornecimento de SIM CARDS de triplo corte, no sistema pós-pago, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo de nº 0041/2026/CMMS, Dispensa Eletrônica de Licitação Justificativa nº 0013/CPL/CMMS/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, **com seu início em 03 de julho de 2026 e seu término em 03 de julho de 2027.** Podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ 1.548,00 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais), para execução do objeto previsto na Clausula Primeira. O pagamento será feito mensal no valor de R\$ 129,00 (Cento e Vinte e Nove Reais), e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Mirante da Serra – Ro;**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2001;**Fonte de Recursos:** Próprio**INTERVINIENTE:** Diretoria Geral/CMMS.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0041/CMMS/2026.

Mirante da Serra – RO, 06 de julho de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.

Presidente/CMMS

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:0442D4E1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8293/2026**

PORTARIA Nº 8293/2026. DE 03 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CEEJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o ofício da n º201/2026/SUPEROPOGAB-CP da Secretaria de Estado da Educação SEDUC.

CONSIDERANDO o ofício da n º 343/SEMECE/DM/2026 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

RESOLVE

Art. 1º. Ceder a Servidora ROSILDA DOS SANTOS SILVA professora nível especial 30 horas. Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte a disposição do CEEJA de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na Data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de Julho de 2026 ficando revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:AF2A1BAA**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 1097/SEMAFP/2026

ASSUNTO: Aquisição de licença de uso de software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection (AEC) Collection, com vigência de 36 meses, para atendimento das demandas técnicas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Mirante da Serra/RO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS FAZENDA E PLANEJAMENTO.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 51/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 408963) e as decisões da CPL (ID 409558) ao (ID 416169), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 417961), constante nos autos

Em favor da empresa abaixo, indicada seu respectivo valor:

01 - NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **66.582.784/0001-11**, no valor de **R\$ 144.606,00** (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e seis reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:F07DF213**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO 140/2023****RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO****CONTRATO:**nº140/2023**CELEBRAÇÃO:**02/07/2026**PARTE:**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra RO**CONTRATADO:**PANIFICADORA DOCE SONHO LTDACNPJ 47.228.768/0001-80**OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 140/2023 por mais 04 (quatro) meses**, conforme dispõe a **Cláusula Segundado** contrato original e nos termos do **artigo 65 da Lei 8.666/93**.

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos**, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no processo administrativo nº1-1577/2023.

DO PRAZO:

A vigência deste termo aditivo tem início na data de sua assinatura, com duração de **04 (quatro) meses**, compreendendo o período de 01 de julho de 2026 até 31 de outubro de 2026, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas.

VALOR:**R\$ 22.750,00**

(Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**1-1577/2023****JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maicon Cleber Ferreira de Freitas

Código Identificador:D44A6009**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI****PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO****PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A (O) **AGNALDO FERREIRA DE SOUZA**, com sede à **LINHA 56, KM 5,5, LOTE 42, GLEBA 20/M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia, devidamente

cadastrado no CNPJ/MF nº 478.738.842-87, Inscrição Estadual nº 494.946 SSP/RO, torna público que requereu junto à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**, em 06/07/2026, a solicitação de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de **piscicultura**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: -10°58'35.99" / O: -62°41'51.28", no município de **Mirante da Serra/RO**.

Mirante da Serra – RO, 06 de julho de 2026

AGNALDO FERREIRA DE SOUZA

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:0195E982

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE
DIÁRIAS Nº 39/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior

Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	Valdeane Aparecida De Andrade		
Cargo, Função, Emprego:	Subcoordenadora De Assistência a Saúde	Mat.	***
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	**48**	Expedida por:	****

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa participar da Capacitação em Emergências Obstétricas, a ser realizada nos dias 07, 08 (08h às 18h) e 09 de julho de 2026 (08h às 12h) no município de Ji-Paraná, como representantes do Município de Mirante da Serra/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	07/07/2026	Chegada em:	09/07/2026	Nº de Dias	3 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI- PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 625,50

Nível Referente equivalência	5	Percentual	100%	R\$	208,50

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI- PARANÁ	3	R\$ 208,50	R\$ 625,50
TOTAL			R\$ R\$ 625,50
Em:	03/07/2026	João Aparecido da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)	

Publicado por:

Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida

Código Identificador:880D46F1

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE
DIÁRIAS Nº 41/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior

Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA		
Cargo, Função, Emprego:	Gerente de enfermagem	Mat.	***
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	**48**	Expedida por:	****

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa participar da Capacitação em Emergências Obstétricas, a ser realizada nos dias 07, 08 (08h às 18h) e 09 de julho de 2026 (08h às 12h) no município de Ji-Paraná, como representantes do Município de Mirante da Serra/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	07/07/2026	Chegada em:	09/07/2026	Nº de Dias	3 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI- PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 500,40

Nível Referente equivalência	4	Percentual	100%	R\$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI- PARANÁ	3	R\$ 166,80	R\$ 500,40
TOTAL			R\$ 500,40
Em:	03/07/2026	João Aparecido da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)	

Publicado por:

Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida

Código Identificador:78CCCA86

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE
DIÁRIAS Nº 42/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior

Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	Guilherme Ribeiro Da Cruz Antonio		
Cargo, Função, Emprego:	Diretor de Divisão De Almoarifado	Mat.	***
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	**16**	Expedida por:	****

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa participar do **II Seminário de Gestão Patrimonial**, a ser realizado no dia **08 de julho**, no município de **Porto Velho/RO**.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	07/07/2026	Chegada em:	08/07/2026	Nº de Dias	1 c/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	Porto Velho

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 333,60

Nível Referente equivalência	8	Percentual	100%	R\$	333,60

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho/RO	1	R\$ 333,60	R\$ 333,60
TOTAL			R\$ 333,60
Em:	03/07/2026	João Aparecido da Silva	

Junior
Secretário Municipal de
Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Krisilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:7668E008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/PMMN/2026

O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0000880.01.01-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA, SEM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000880.01.01-2026**.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **13/07/2026**.

HORA DA DISPUTA DA SESSÃO: **das 09h00 (Horário de Brasília)**.

ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão**.

VALOR ORÇADO: **R\$ 15.896,02 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e dois Centavos)**.

LOCAL: **www.licitanet.com.br**.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos Dentre Outros para serem Utilizados na Campanha IPTU Premiado.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: **www.licitanet.com.br** e **www.montenegro.ro.gov.br**. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).

Monte Negro – RO, 06 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº. 679/2025

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3501BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0000677.06.01-2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Registro de Preços e Formação de Ata para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos (Outdoor, Adesivo, Troféu e Medalhas) Demandas Operacionais da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – Setur, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa GOMES & BEVILAQUA LTDA - 01.815.929/0001-31, cujo valor total é R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 06 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:694019C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735, 06 DE JULHO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1561.02.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo primeiro atestado médico do(a) servidor(a) ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA, Matrícula 1365, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública E Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/06/2026 a 19/06/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6A0CE4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736, 06 DE JULHO DE 2026

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 504/SEMUSA/2026 ID: 2.F33.B83, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de julho/2026.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2972	Marcos Antonio Viotto	Farmacêutico/Bioquímico	96 Horas Mensais
2815	Elizangela Silva Santana	Farmacêutico/Bioquímico	144 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:467BAA99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737, 06 DE JULHO DE 2026

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando ID: 2.F3B.3E2;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 0000843.13.13-2026, instaurado através da Portaria n. 528/GAB/2026, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9855C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738, 06 DE JULHO DE 2026

Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 943/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno do afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos, ao servidor: ROBSON VAZ VALERIO, ocupante do cargo de ARTIFICE EM LIMPEZA GARI, Matrícula 2450, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente - SEMMAGRI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 664/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54872BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, 06 DE JULHO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo nº 1867.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA, Matrícula 3452, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública E Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/06/2026 a 01/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A1F3A79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740, 06 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 000597.02.03-2018;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 2.F38.CE0.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: DIVANILZA MARIA DOS SANTOS, Matrícula: 874, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 16/07/2026 a 15/10/2026, referente ao quinquênio 23/04/2012 a 22/04/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6654E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, 06 DE JULHO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JAQUELINE RODRIGUES BECKER, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR MIRIM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA0C0023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742, 06 DE JULHO DE 2026**

Conceder a Gratificação de Mestrado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
Considerando o Processo Administrativo n. 568.03.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Mestrado no percentual de 30% (Trinta por cento) do vencimento básico, conforme Art. 41, da Lei Municipal n. 1254/GAB/2019 a servidora RUTHELLE SILVA BRITO, Matrícula 2532, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/PSCICOLOGO EDUCACIONAL, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04DF4160

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, 06 DE JULHO DE 2026**

Conceder a Gratificação de Mestrado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
Considerando o Processo Administrativo n. 669.03.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Mestrado no percentual de 30% (Trinta por cento) do vencimento básico, conforme Art. 41, da Lei Municipal n. 1254/GAB/2019 a servidora JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA, Matrícula 1426, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51606E97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
020/SEMUSA/2025 NÚMERO DE INSCRITOS POR
CARGO/FUNÇÃO**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	Nº VAGAS IMEDIATAS	Nº VAGAS RESERVA	Nº INSCRITOS
SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-ZELADOR(A) - 40H	5	0	72
SEMUSA - ARTESÃO - CAPS - 40H	2	0	3
SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS - 30H	1	0	9
SEMUSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40H	1	0	37
SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H	3	0	138
SEMUSA - ENFERMEIRO AB DIARISTA - 40H	1	0	16
SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H	1	0	13
SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40H	1	0	24
SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO - 40H	1	0	1
SEMUSA - PSICÓLOGO - 30H	1	0	22
SEMUSA - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - 40H	1	0	18
SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB - 40H	1	0	13
SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H	5	0	172
SEMUSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I - 24H	1	0	36
SEMUSA - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40H	1	0	2
TOTAL DE INSCRITOS:			576

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:E4D18933

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Termo aditivo de reajuste contratual do contrato nº 44/2025, decorrente da Concorrência nº 01/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para a construção do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme delineado no Projeto Básico e demais anexos com recursos oriundos do Convênio 688/2024/PGE-SEAS, celebrado entre o Município e Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.946.181/0001-86, as quais acordam o primeiro reajuste de valores do contrato nº 44/2025/PMNBO/RO, no montante de R\$ 40.892,26 (quarenta mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). O reajuste foi apurado com base na data-base do orçamento (maio de 2024), conforme disposto no item 7.1.1 da Cláusula Sétima do contrato, utilizando-se o período compreendido entre maio de 2024 e maio de 2025, com aplicação do Índice Nacional de Construção Civil (INCC), resultando em um percentual de 7,17%,

correspondente ao valor acima disposto. Para fins de cálculo, utilizou-se o valor inicial do contrato, correspondente a R\$ 570.616,66. Com este reajuste, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 611.508,92 (seiscentos e onze mil e quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Fundamentação Legal: art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do contrato 44/2025/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de julho de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:20935C25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 023

Processo Administrativo nº 140/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação de 03 servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no Curso 45º Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos ACOPESP

Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS E ORÇAMENTISTAS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ACOPESP

CNPJ: 51.174.381/0001-66

Valor da contratação: 3 inscrições no valor unitário de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), no total de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação de inscrições para participação em congresso presencial voltado ao aperfeiçoamento de pessoal da Administração Pública, cujo escopo se limita à aquisição de vagas em evento com conteúdo técnico previamente estruturado pela entidade promotora, abordando de forma ampla e integrada temas como gestão patrimonial, inteligência artificial aplicada à contabilidade, precatórios, controle interno e os reflexos da reforma tributária, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “F” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela Chefia de Gabinete por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD (ID 390528) e amparada no Requerimento das Servidoras (ID 390510), restando evidenciado que a participação conjunta das áreas de Controle Interno, Contabilidade e Finanças possui estrita pertinência funcional com as atribuições diárias de seus respectivos cargos, permitindo a atualização normativa necessária para mitigar riscos, otimizar procedimentos e assegurar a qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle;

Verifica-se, conforme os elementos de convicção trazidos aos autos pela área requisitante, que o corpo docente reúne profissional de notória especialização, o que válida a escolha e a adequação da solução para o fortalecimento do controle e da instrução processual do Poder Legislativo Municipal.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento das atividades institucionais desta Casa de Leis, a regular instrução processual com a demonstração da notória especialização (ID 391418), a juntada da grade técnica e folhetos do evento (ID 384653), a caracterização de baixo valor com a dispensa dos artefatos de planejamento (ETP, AR e TR) fundada no Art. 3º da Resolução Legislativa nº 003/2026 e a compatibilidade do valor da inscrição com os preços praticados no mercado demonstrada em proposta comercial;

ADJUDICO o objeto à empresa acima citada e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea “F” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:63FCE4FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO
PÚBLICA/LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
06/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS EM NOVA DIMENSÃO, DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1756/SEMUSA/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **24/07/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é R\$ 2.438.651,40 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 06 de julho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 363/GP/2026

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:6020C786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.795 - GP/2026

DECRETO Nº 9.795 - GP/2026. Em, 06 de julho de 2026.

"Dispõe sobre as Condutas Vedadas aos Agentes e Servidores Públicos no âmbito da Administração

Pública Municipal de Nova Mamoré durante o Período Eleitoral das Eleições Gerais de 2026 e das outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, especialmente os arts. 36, 36-A, 37, 39, 73, 74 e 77;

CONSIDERANDO A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, especialmente os arts. 36, 36-A, 37, 39, 73, 74 e 77;

CONSIDERANDO as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar agentes públicos municipais quanto às restrições legais incidentes durante o período eleitoral, prevenindo a prática de atos capazes de comprometer a igualdade de oportunidades entre candidatas e candidatos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Nova Mamoré durante o período Eleitoral das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se agente público toda pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Município de Nova Mamoré, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei nº 9.504/1997.

Art. 3º - Todos os agentes públicos deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade de oportunidades entre candidatos.

Art. 4º - Este decreto vigorará pelo período dos 90 dias antecedentes ao pleito eleitoral em 04 de outubro, disposto a ocorrer o primeiro turno; prorrogando-se a 25 de outubro, o segundo turno, se houver.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art. 5º - É expressamente proibido aos agentes públicos da Administração Pública Municipal as seguintes condutas:

I - Usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Público, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

II - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município de Nova Mamoré, ressalvada a realização de convenção partidária devidamente autorizada, incluindo-se os dispositivos celulares, tablets, câmeras, notebooks e computadores pertencentes à Administração;

III - Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação, ressalvado o direito do próprio servidor, enquanto cidadão, de participar voluntariamente em atividades eleitorais e partidárias, fora do horário de expediente regular ou no gozo de licença ou férias legais;

IV - Participar de ato de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação durante o horário de expediente, ainda que em

trabalho remoto regulamentado, inclusive através de manifestação em redes sociais, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias;

V - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato(a), partido, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;

VI - É vedado coagir, constranger ou solicitar apoio político de servidores públicos ou utilizar a posição hierárquica para influenciar manifestação política de subordinados, bem como, Promover qualquer forma de assédio eleitoral no ambiente de trabalho;

Parágrafo Único. É vedado aos agentes públicos utilizar o horário de expediente para atividades de campanha eleitoral.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES NA REPARTIÇÃO PÚBLICA

Art. 6º - Fica expressamente proibido nas dependências das repartições públicas municipais:

I - Veiculação de propaganda eleitoral em geral em favor de qualquer candidato(a), partido, federação ou coligação, incluindo veículo adesivado nos estacionamentos dos órgãos públicos municipais;

II - Receber ou permitir a entrada de candidato sem prévia autorização, devendo a visita ser devidamente autorizada, sendo permitida desde que não guarde nenhuma relação com a campanha eleitoral;

III - Utilização de vestimenta ou acessório que faça alusão a candidato(a);

IV - Realização de discurso, reunião ou assemelhados em prol de candidato(a), partido, federação ou coligação;

V - Uso da rede *wi-fi* interna oficial dos órgãos públicos municipais para fins eleitorais, como a publicação de propaganda eleitoral, postagem de vídeos e outros, ainda que em dispositivo pessoal, bem como o uso da rede de internet geral para tais fins. Fica também vedada a publicação nas páginas oficiais de secretarias municipais e do gabinete do prefeito (*Facebook, Instagram, Tik Tok, YouTube* e demais) até o segundo turno das eleições em 2026, dia 25 de outubro de 2026.

Parágrafo único. As vedações contidas neste artigo se destinam especificamente aos agentes públicos municipais, entretanto, também devem ser observadas pela população geral que compareça nas repartições públicas municipais.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 7º - Fica vedada a utilização da estrutura administrativa municipal em benefício de candidatura, partido político, federação ou coligação, sendo Vedado:

I - Utilizar bens móveis ou imóveis públicos em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação;

II - Utilizar veículos oficiais para atividades político-eleitorais;

III - Utilizar materiais de consumo, equipamentos, combustíveis, máquinas, computadores, impressoras ou qualquer outro patrimônio público para fins eleitorais;

IV - Utilizar e-mails institucionais, telefones funcionais, redes sociais oficiais, sítios eletrônicos oficiais ou aplicativos institucionais para divulgação de propaganda eleitoral;

V - Utilizar servidores públicos durante o horário de expediente para atividades de campanha eleitoral.

Parágrafo único. É assegurado ao servidor o exercício de seus direitos políticos fora do horário de expediente, observadas as restrições legais.

Art. 8º - Até o dia 25 de outubro de 2026, após as 17:30h, os agentes públicos municipais devem recolher os veículos oficiais para as dependências das Secretarias e demais órgãos no âmbito da administração pública municipal, exceto aqueles veículos utilizados exclusivamente pelos secretários municipais, adjuntos e Gabinete do Prefeito e em atividades essenciais da municipalidade, no parâmetro da lei, sendo eles os veículos pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os veículos poderão ser utilizados para fins pessoais e/ou eleitorais.

CAPÍTULO V DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 9º - A publicidade institucional deverá observar rigorosamente o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e as restrições previstas na legislação eleitoral.

Art. 10º - É vedada a divulgação de publicidade institucional nos períodos proibidos pela legislação eleitoral, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Justiça Eleitoral ou aquelas relacionadas à grave e urgente necessidade pública, devidamente fundamentadas.

Art. 11º - Em qualquer hipótese, a publicidade institucional deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens, slogans ou elementos que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 12º - Os perfis institucionais do Município, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos públicos deverão restringir-se à divulgação de informações de interesse público, vedada qualquer forma de promoção pessoal ou propaganda eleitoral.

Art. 13º - Os administradores das páginas oficiais responderão pela observância das normas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14º - O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar responsabilização administrativa, civil, eleitoral e, quando cabível, penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Art. 15º - Os Secretários Municipais deverão orientar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto no âmbito de suas respectivas unidades administrativas.

Art. 16º - Havendo dúvida quanto à legalidade de determinado ato durante o período eleitoral, o órgão interessado deverá submeter previamente a matéria à Procuradoria-Geral do Município para emissão de manifestação jurídica.

Art. 17º - Os órgãos municipais deverão observar rigorosamente as restrições legais relativas à realização de inaugurações, solenidades e eventos públicos durante o período eleitoral.

Art. 18º - Fica vedada a utilização de eventos oficiais para promoção de agentes políticos, pré-candidatos, candidatos, partidos, federações ou coligações ou divulgação de realizações governamentais com finalidade eleitoral.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 19º - O descumprimento das disposições deste Decreto poderá caracterizar infração administrativa, ilícito eleitoral, ato de improbidade administrativa, quando presentes os requisitos legais, sujeitando o infrator às sanções previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 - Lei das Eleições, nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 - Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - As disposições deste Decreto possui natureza de orientação, prevenção e regulamentação das condutas vedadas e demais dispositivas para o período eleitoral, não afastando o dever dos agentes públicos municipais em conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral e adjacentes, em especial as normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 9.504/1997, na Lei Complementar nº 64/1990 e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições Gerais de 2026, e das demais normas aplicáveis.

Art. 21º - Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação vigente.

Art. 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:FE755A1F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.794 - GP/2026

DECRETO Nº 9.794 - GP/2026. Em, 06 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da senhora JOYCE ELEN LIMA NOGUEIRA SODRÉ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONSELHO DA SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora JOYCE ELEN LIMA NOGUEIRA SODRÉ, brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONSELHO DA SEMASC - CC-5, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:8EADF44C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/PMNM/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/PMNM/2026.

Termo de Fomento Nº 02/PMNM/2026

PROCESSO Nº 0831/2026

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO.

OBJETO: Constitui O objeto do presente termo de fomento tem por objeto objetivo de realizar parceria de repasse financeiro com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO** para dar fomento as atividades assistenciais aos usuários do Distrito de Jacinópolis pertencentes ao município de Nova Mamoré, que tem por finalidade, prestar serviços assistenciais às pessoas com pessoas com deficiência intelectual e ou múltiplas e transtorno de espectro autista, como medida de apoio e incentivo a inclusão social, para dar continuidade aos benefícios prestados por esta Instituição, conforme do plano de trabalho e autorização do Prefeito.

Valor do termo : R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

2.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020902 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0011.2043 **GESTÃO ADMINISTRATIVA OPERACIONAL.**

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.50.43.00 **SUBVENÇÕES SOCIAIS**

FICHA: 337

Vigência: 10(dez) meses.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA

Procuradora Municipal OAB/RO nº 7.085.

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:3A01A09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371 - GP/2026

PORTARIA Nº 371 - GP/2026. Em, 06 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da servidora ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE, para RESPONDER INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE**, brasileira, maior, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral de Convênios e Projetos, matrícula de nº 9220, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:C9112190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373 - GP/2026

PORTARIA Nº 373 - GP/2026. Em, 06 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional - ADF, prevista nos arts. 63 a 66 da Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026, e revoga a Portaria nº 373 - GP/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 63 a 66 da Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional - ADF, responsável pela avaliação de desempenho e instrução dos processos de progressão funcional dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional - ADF**, prevista nos arts. 63 a 66 da Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026, responsável pela realização das Avaliações de Desempenho Funcional, análise dos processos de progressão funcional e demais atribuições previstas na legislação municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Noraney Castro Pinheiro	9144	Presidente
Bianca Padilha dos Santos	8222	Secretária
Josieli de Almeida	8001	Membro

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional - ADF:

I - Realizar a Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos, observando os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026;

II - Analisar e instruir os processos de progressão funcional;

III - Emitir pareceres técnicos acerca da aptidão e desempenho dos servidores para fins de progressão;

IV - Appreciar os pedidos de revisão das avaliações, observando o contraditório e a ampla defesa;

V - Lavar atas das reuniões e manter arquivados os documentos relativos às avaliações;

VI - Exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação municipal.

Art. 4º - A Comissão poderá convocar os gestores das unidades administrativas para prestar informações e encaminhar os Relatórios de Desempenho Funcional dos servidores, na forma do art. 65 da Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026.

Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, observado o disposto no § 2º do art. 63 da Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026.

Art. 6º - A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando a Portaria nº 373 - GP/2025 de 15 de julho de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Presidente:

Noraney Castro Pinheiro

Secretária:

Bianca Padilha dos Santos

Membro:

Josieli de Almeida

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:236701CC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº
018/PMNM/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº
018/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427-SEMEL/2026

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.018/PMNM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA"

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP nº 76.857.000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado por seu Prefeito, **Marcélio Rodrigues Uchôa**, inscrito no CPF nº 389.943.052-20. CONTRATADA: : JRM2 SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA, com endereço na Alameda Rio Negro, 503, sala 2306, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, Barueri/SP, email: licitacao@fitmoby.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 40.735.713/0001-18, Inscrição Estadual nº 159.051.711.118, Inscrição Municipal nº 4.BP780-6 neste ato representada por **Patricia Aparecida de Lima**, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 SSP/SP e do CPF 315.737.018-90. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato referente a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO presente Apostilamento tem por objeto registrar a reorganização societária informada pela contratada, consistente na transferência da execução contratual decorrente de processo de cisão empresarial e sucessão operacional, passando a figurar como responsável pela execução do Contrato a empresa JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA. – FITMOBY, inscrita no CNPJ nº 40.735.713/0001-18, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2306, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, em substituição à empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11. A alteração decorre da reorganização societária e operacional comunicada pela contratada, permanecendo inalterados o objeto contratado, os preços, as condições de execução, os prazos e demais obrigações originalmente pactuadas, conforme documentação apresentada nos autos CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA - -
Prefeito Contratante

JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY
CNPJ nº 40.735.713/0001-18
Contratada

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3C9579A6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº
075/PMNM/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 075/PMNM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3902-SEMASC/2026
“PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.075/PMNM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA”
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP nº 76.857.000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcélio Rodrigues Uchôa**, inscrito no CPF nº 389.943.052-20. CONTRATADA: : JRM2 SOLUCOES DE

PAGAMENTO LTDA, com endereço na Alameda Rio Negro, 503, sala 2306, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, Barueri/SP, email: licitacao@fitmoby.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 40.735.713/0001-18, Inscrição Estadual nº 159.051.711.118, Inscrição Municipal nº 4.BP780-6 neste ato representada por **Patricia Aparecida de Lima**, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 SSP/SP e do CPF 315.737.018-90. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato referente a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Apostilamento tem por objeto registrar a reorganização societária informada pela contratada, consistente na transferência da execução contratual decorrente de processo de cisão empresarial e sucessão operacional, passando a figurar como responsável pela execução do Contrato a empresa JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA. – FITMOBY, inscrita no CNPJ nº 40.735.713/0001-18, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2306, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, em substituição à empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11. A alteração decorre da reorganização societária e operacional comunicada pela contratada, permanecendo inalterados o objeto contratado, os preços, as condições de execução, os prazos e demais obrigações originalmente pactuadas, conforme documentação apresentada nos autos CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA -
Prefeito
Contratante

JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY
CNPJ nº 40.735.713/0001-18

CONTRATADA ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:12957978

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº
022/PMNM/2022

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 022/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439-1/2022 CONTRATO Nº 022/PMNM/2022

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO E O SR. LÍVIO LINS LOPES DE LANA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcélio Rodrigues Uchôa**, e do outro lado o SR. LÍVIO LINS LOPES DE LANA, inscrito no CPF: 612.791.372-15,

neste ato denominada CONTRATADA, através de, fica justo e acertado o QUARTO TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato nº 022/PMNM/2022, sendo regido pelo estabelecido a seguir: Cláusula Primeira - Fica acordado entre as partes, prorrogação da vigência de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 01/07/2026 a 01/07/2027. Cláusula Segunda - Quanto ao reajuste contratual, verifica-se que o contrato prevê expressamente a atualização do valor mediante aplicação do índice IGP-M, tendo sido apresentada memória de cálculo correspondente ao percentual acumulado de 1,95%, resultando no valor mensal de R\$ 3.822,32, totalizando R\$ 45.867,84 para o período de 12 meses. Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, ficando eleito o Foro da Comarca de Nova Mamoré/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Mamoré/RO, 30 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal de Nova Mamoré
(Contratante)

LÍVIO LINS LOPES DE LANA

612.791.372-15
(Contratado)

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:BF6F47DE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 11 /IPRENOM/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. HELENA RODRIGUES GOMES”.

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1498/RP/2026, bem como, dos despachos firmados

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Helena Rodrigues Gomes**, solteira, portadora do RG nº. ***00-* – SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.900.342-**, efetiva no cargo de **Professor (a)**, carga horária 25 horas semanais, matrícula nº. 894, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, nos termos do **art. 2º incisos I, alínea “e”, art. 24, § 3º inciso I, II e § 4º da Lei Complementar nº 020/2025, de 17 de setembro de 2.025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculados com base na **média aritmética** de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do **art. 24, § 5º, inciso II da Lei Complementar nº 020/2025, de 17 de setembro de 2.025.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência de Nova Mamoré - **IPRENOM** efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 24º, § 6º da Lei Complementar nº 020/2025, de 17 de setembro de 2.025**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência de Nova Mamoré – **IPRENOM**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 06 de julho de 2026.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente - IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:4BE00719

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
DECRETO Nº 3.214 DE 06 DE JULHO DE 2026**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025**, incorporação de elemento de despesa na **SEMAGRI**, no valor de **R\$ 194.110,00** (cento e noventa e quatro mil cento e dez reais).

Considerando a solicitação realizada pela SEMAGRI em Memorando nº. 59/SEMAGRI/2026, devidamente autorizado, em anexo.

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMAGRI		
04.122.0001 - Administração Geral - Programa de Gestão		
2001 - Gestão de Recursos Humanos	Valor	F.R.
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00	2.500
3.3.90.14 - Diária - Civil	R\$ 10.000,00	2.500
TOTAL GERAL	R\$: 20.000,00	

02.04 - Poder Executivo - SEMAGRI		
04.122.0006 - Administração Geral - Cidade Bem Cuidada		
2006 - Cidade Limpa	Valor	F.R.
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 174.110,00	2.500
TOTAL GERAL	R\$: 174.110,00	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R\$ 194.110,00** (cento e noventa e quatro mil cento e dez reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D2172189

**P M N U - RO
DECRETO Nº 3.215 DE 06 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **SEMAGRI**, no valor de **R\$ 35.403,58** (trinta e cinco mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos).

Considerando a solicitação feita pela SEMAGRI em Memorando nº 59/SEMAGRI/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.04.04.122.0001.2002	3.3.90.30	100	R\$ 35.403,58
		TOTAL	R\$ 35.403,58

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.04.04.122.0002.2003	3.3.90.30	105	R\$ 35.403,58
		TOTAL	R\$ 35.403,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D6BFC1FE

P M N U - RO
LEI MUNICIPAL N.º 1.308, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.249, de 11 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à instituição financeira para instalação de usina fotovoltaica para geração de energia solar em prédios públicos municipais e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.249, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:74DECEC6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 274 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concede férias ao servidor municipal Adinael de Azevedo.

O Prefeito do Município de Nova União- RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias ao servidor municipal Adinael de Azevedo, a contar do dia 03 de julho, por um período de 10 (dez dias) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03 de julho de 2026.

Nova União, em 06 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DAD79075

P M N U - RO
PORTARIA Nº 273, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF nº XXX.283.442-XX, para exercer a função de gestora de Contrato.

Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.763.712-XX para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a serviços de horas médicas, oriundo do processo nº **778/2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9E9AA194

P M N U - RO
PORTARIA Nº 275, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrito no CPF n. 643.XXX.XXX-72, para exercer a função de Gestor do contrato.

Art. 2º Designar Taine de Oliveira Silva, inscrita no CPF n. 022.XXX.XXX-03 para exercer a função de fiscal do contrato.
 Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a obra de calçadas e estacionamento no município de Nova União, oriundo do Processo Administrativo nº 598/2026.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A756193C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº3-16/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº3-16/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço 3-16/2025 – Pregão Eletrônico Nº16/CPL/2025, que tem como objeto a aquisição de Insumos Radiológicos, em favor da empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 47.217.118/0001-30. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **11/07/2026 a 11/07/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
 Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B073E0E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 20/2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 05/07/2026

DECRETO Nº 20.055 DE 03 DE JULHO DE 2026.

“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ADRIANA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2276/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora **ADRIANA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Supervisora Escolar, Cadastro nº 83736, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 10/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI
 Prefeito

Publicado por:
 Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:44D5B027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 20/2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 06/07/2026

DECRETO Nº 20.056
DE 03 DE JULHO DE 2026.

“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA RENATA SOARES DE SOUZA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2273/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora **RENATA SOARES DE SOUZA**, Professor Nivel II, Cadastro nº 83479, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
 Prefeito

Publicado por:
 Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:01DC15B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 360/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Guilherme Macedo Fernandes	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
 Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63069FA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 361/CMPV-2026**Porto Velho, 06 de julho de 2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	DE	PARA
Regina Borges de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C53909E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 362/CMPV-2026**Porto Velho, 06 de julho de 2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Jéssica Medeiros Pereira Brizon	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F9AFA47

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 363/CMPV-2026**Porto Velho, 06 de julho de 2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Gustavo Cesar Cardoso Veríssimo	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51D6734B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 127/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Gérson Cavalcante Aguiar, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissão Especial de Inclusão Social – CEIS, pelo servidor Gean Moraes Menezes, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D6A678

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 128/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor André Rodrigues dos Reis, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissão Especial de Inclusão Social – CEIS, pela servidora Sara Cristina Oliveira de Andrade, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B86CDA3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 129/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Victor Gabryel Oliveira da Costa, nomeado na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pela servidora Thalya Gomes Moura, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A06F206

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 126/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o **GOZO** de **FÉRIAS** do servidor, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DE	PARA	EXERCÍCIO
Jailson Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Dr. Santana	03/08/2026 a 01/09/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E55A33

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 144/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 144/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de julho de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 015.001277/2026-38. O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para **Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema**, no período de **08/07/2026 a 12/07/2026**, tendo como finalidade a modernização de pontos de iluminação pública, bem como o apoio à realização dos serviços pela equipe operacional.

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Flancon Cordeiro Passos	129-5	Auxiliar de Operações/Eletricista	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e ½	NÃO
Jonas Butzke	128-7	Auxiliar de Operações/Eletricista	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e ½	NÃO
Ernandes Amorim Rodrigues	268	Assessor Especial	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e ½	NÃO
Neltembergue Leite Braga	117-1	Chefe da Seção de Transportes	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e ½	NÃO
Israel Bentes Bezerra	109-0	Auxiliar de Operações/Eletricista	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e ½	NÃO
Frederico Ferreira Lopes	126-0	Auxiliar de Operações/Eletricista	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e ½	NÃO

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7310EEB1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ERRATA (RETIFICAÇÃO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
Assessoria Técnica - FUNCULTURAL-ASTEC

ERRATA (RETIFICAÇÃO)

Porto Velho, 03 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
ERRATA (RETIFICAÇÃO) Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/FUNCULTURAL CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, por sua Presidente **DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL**, nomeada pelo **Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026**, no exercício das atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 435, de 04 de maio de 2011**, alterada pela **Lei Complementar nº 752, de 05 de abril de 2018**, torna pública a presente **ERRATA (RETIFICAÇÃO) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/FUNCULTURAL**, referente ao Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais, nos seguintes termos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o poder-dever da Administração Pública de promover a autotutela de seus atos administrativos, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, eficiência, competitividade, motivação e interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito da Administração Pública;
Considerando a necessidade de aperfeiçoar a descrição de determinadas categorias artísticas, corrigir valores referenciais e ampliar a participação dos agentes culturais interessados, assegurando maior competitividade, isonomia e democratização do acesso ao credenciamento;
Considerando que as alterações promovidas interferem diretamente nas condições de participação de potenciais interessados, impondo-se a reabertura do prazo para inscrições em observância aos princípios da publicidade, ampla concorrência e segurança jurídica;

RESOLVE:

II – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

10 - DAS DISPOSIÇÕES DAS CATEGORIAS E VAGAS

TABELA DE CATEGORIAS, VAGAS E VALORES REFERENCIAIS

05	MÚSICA I – Show musical autoral ou não, proposto por artista solo com duração de 120 minutos.			
	5.1 Voz e Violão (com sonorização inclusa)	Evento	05	R\$ 1.500,00
	5.1.1 Voz e Violão (sem sonorização inclusa)	Evento	05	R\$ 1.000,00
	5.2 Instrumental Musical	Evento	05	R\$ 1.000,00
	5.3. Regionais (folclórico, levantador de toadas)	Evento	05	R\$ 1.000,00

11	ARTES VISUAIS II - Moda, fotografia,	Evento		
	Montador, Arte Finalista, Web design, Web master.		05	R\$ 500,00

LEIA-SE:

10 - DAS DISPOSIÇÕES DAS CATEGORIAS E VAGAS

TABELA DE CATEGORIAS, VAGAS E VALORES REFERENCIAIS

05	MÚSICA I – Show e apresentação musical autoral ou não, proposto por artista com duração de até 120 minutos.			
	5.1 Voz e Violão com até 02 pessoas (com sonorização inclusa)	Evento	05	R\$ 1.500,00
	5.1.1 Voz e Violão com até 02 pessoas (sem sonorização inclusa)	Evento	05	R\$ 1.000,00
	5.2 Voz e Teclado com até 02 pessoas (com sonorização inclusa)	Evento	05	R\$ 1.500,00
	5.2.1 Voz e Teclado com até 02 pessoas (sem sonorização inclusa)	Evento	05	R\$ 1.000,00
	5.3. Instrumental Musical	Evento	05	R\$ 1.000,00
11	5.4. Regionais (folclórico, levitador de toadas)	Evento	05	R\$ 1.000,00
	ARTES VISUAIS II - Moda, Fotógrafo, Montador, Arte Finalista, Web design, Web master, por evento com duração de até 04 (quatro) horas.	Evento	05	R\$ 800,00

III – DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Em razão das alterações promovidas nesta Errata, fica **prorrogado o prazo para inscrições por mais 15 (quinze) dias corridos**, garantindo-se igualdade de condições aos interessados e ampla divulgação das modificações promovidas.

Assim, onde constou:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 10 DE JUNHO DE 2026 A 10 DE JULHO DE 2026.

Passa a constar:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 25 DE JULHO DE 2026.

Os interessados que já realizaram sua inscrição poderão, caso desejem, complementar ou atualizar exclusivamente as informações relativas às categorias alteradas durante o novo prazo estabelecido nesta Errata, permanecendo válidas as inscrições anteriormente efetuadas.

IV – DO NOVO CRONOGRAMA

Em decorrência da prorrogação das inscrições, o Anexo VI – Cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

ETAPA	NOVA DATA
Publicação da Errata	07/07/2026
Período complementar de inscrições	11/07/2026 a 25/07/2026
Encerramento das inscrições	25/07/2026
Análise da documentação e habilitação	28/07/2026 a 01/08/2026
Publicação da habilitação preliminar	05/08/2026
Prazo para recursos	05/08/2026 a 08/08/2026
Julgamento dos recursos	05/08/2026 a 08/08/2026
Resultado definitivo da habilitação	11/08/2026
Avaliação técnica	11/08/2026 a 17/08/2026
Resultado preliminar da avaliação técnica	18/08/2026
Recursos da avaliação técnica	18/08/2026 a 20/08/2026
Julgamento dos recursos	21/08/2026 a 24/08/2026
Homologação do resultado final	24/08/2026
Publicação da homologação e início da vigência do cadastro	25/08/2026

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL que não conflitem com a presente Errata.

Esta Errata integra o Edital para todos os efeitos legais, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Portal Oficial da Prefeitura de Porto Velho, no sítio eletrônico da FUNCULTURAL demais meios oficiais de divulgação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Debora Silva Figueredo Gil, Diretora-Presidente**, em 03/07/2026, às 18:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1169988** e o código CRC **A4404744**.

Referência: Processo nº 010.000350/2026-02	SEI nº 1169988

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:488B92C3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO Nº57/2026/FUNCULTURAL-ASTEC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2026/FUNCULTURAL
I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS – "ARRAIÁ BÉRA 2026"

AFUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, por sua Presidente, **DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL**, nomeada pelo **Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026**, no uso das atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 250, de 23 de dezembro de 2005**, pela **Lei Complementar nº 435, de 24 de novembro de 2011**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, inciso V, 30, inciso IX, 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram ao Poder Público o dever de promover, incentivar e proteger as manifestações da cultura popular brasileira;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina os procedimentos administrativos aplicáveis às contratações públicas e aos chamamentos públicos;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no **Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL**, destinado ao credenciamento de quadrilhas juninas e jurados para o **I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – Arraiá Béra 2026**;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora, da Comissão de Apuração e da Comissão Julgadora, regularmente designadas, bem como a regularidade dos procedimentos de julgamento, apuração das notas e consolidação da classificação final;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, julgamento objetivo, motivação e interesse público durante todas as fases do certame;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do **I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – Arraiá Béra 2026**, realizado no âmbito do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL, conforme classificação oficial abaixo:

Classificação	Quadrilha Junina	Nota Final
1º Lugar	Mocidade Junina	448,48
2º Lugar	Rosa de Ouro	448,40
3º Lugar	Flor da Primavera	448,31
4º Lugar	Matutos do Socialista	447,67
5º Lugar	Rádio Farol	447,59
6º Lugar	Nação Caipira	447,53
7º Lugar	Jucairo	445,90
8º Lugar	Coração Dourado	445,48
9º Lugar	Junina Tradição	445,17
10º Lugar	Nova Junina do Orgulho	444,42

Art. 2º Fica reconhecida como **Campeã do I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas – Arraiá Béra 2026** a **Quadrilha Mocidade Junina**, com a pontuação final de **448,48 pontos**, fazendo jus à premiação prevista no Edital.

Art. 3º Ficam igualmente reconhecidas as Quadrilhas **Rosa de Ouro**, classificada em segundo lugar, e **Flor da Primavera**, classificada em

terceiro lugar, fazendo jus às respectivas premiações estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 4º A classificação homologada servirá de base para todos os efeitos administrativos decorrentes do Edital, inclusive para fins de pagamento das premiações, emissão de certificados, registros institucionais, divulgação oficial e demais providências administrativas pertinentes.

Art. 5º Não havendo recursos pendentes de julgamento, fica encerrado o procedimento administrativo relativo ao Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL, mantendo-se hígidos todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, Comissão Julgadora e Comissão de Apuração.

Art. 6º Determina-se a publicação desta Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Município de Porto Velho e nos demais meios oficiais de divulgação da FUNCULTURAL, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL

Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:64AA25D3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 350/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 03 de julho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO — IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar os termos do Art. 2º, da Portaria nº 323/2026/IPAM-DRFP, de 16/06/2026, publicada no DOMER Edição 4256, de 17/06/2026, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08/06/2026.

Leia-se - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5F19706A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 356/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **ILZA NEYARA SILVA MARQUES**, referente às matrículas: 12785-0 e 11754-0 1320-1, ocupante do cargo de Oficial Previdenciário, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previstos para: 05/07/2026 a 24/07/2026 e 01/06/2026 a 20/06/2026 (vinte dias), respectivamente, para serem usufruídos pelo período de **13/07/2026 a 02/08/2026**, conforme Processo SEI nº 011.002887/2026-99.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:61FFF188

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 339, DE 02 DE JULHO DE 2026**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.002922/2026-70,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ANTÔNIO DAMIÃO DA SILVA**, C.P.F: ***.514.092-**, Cadastro nº 589550, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F0DCEA6F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 340, DE 02 DE JULHO DE 2026**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.005625/2025-45,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ELIETE NUNES DOS SANTOS CRUZ**, C.P.F: ***.485.152-**, Cadastro nº 847353, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XIV, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:53A17469

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 341, DE 02 DE JULHO DE 2026**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.002774/2025-52,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **ISRAELITA FERRAZ DA SILVA CABRAL**, C.P.F: ***.521.602-**, Cadastro nº 80797, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 7, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, I, da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º, e 7º, da LEI COMPLEMENTAR Nº. 404/2010 e art. 41, §1º nos termos do artigo 15 da Lei nº. 10.887/2004 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6F1CC4CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 343, DE 02 DE JULHO DE 2026**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.004063/2025-12,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **LEONI FELLINI PEREIRA**, C.P.F: ***.143.389-**, Cadastro nº 33655, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C9D26553

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 344, DE 02 DE JULHO DE 2026**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.004955/2025-13.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LUIZA DE MARILAC ARAÚJO PONTES FREITAS**, C.P.F: ***.229.882-**, Cadastro nº 176810, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal; art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010 e o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:74406581

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 345, DE 02 DE JULHO DE 2026**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 011.001801/2026-19.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MALZIRA DOS SANTOS MONTEIRO**, C.P.F: ***.629.632-**, Cadastro nº 177280, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, I da Constituição Federal, c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela EC nº 70/2012), Art. 40, §§ 1º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CB977333

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 346, DE 02 DE JULHO DE 2026**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.000740/2025-23.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NASCIMENTO**, C.P.F: ***.134.892-**, Cadastro nº 375081, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II, Referência XV, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:04610B18

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 348, DE 03 DE JULHO DE 2026**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.000326/2025-14,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SALETE CONCEIÇÃO BISPO DA SILVA**, C.P.F: ***.160.682-**, Cadastro nº 175150, ocupante do

cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência X, Carga Horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar nº 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8952FDED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 349, DE 03 DE JULHO DE 2026**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.004522/2025-68,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **SANTO DANIEL**, C.P.F: ***.851.038-**, Cadastro nº 13904, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 18, Carga Horária de 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019; art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B58470FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 351, DE 03 DE JULHO DE 2026**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.002954/2026-75.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **TÂNIA SOCORRO DOS SANTOS PINTO**, C.P.F: ***.791.102-**, Cadastro nº 176398, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº

41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010 e 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Retroagindo a partir de 01 de julho de 2026.

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3A1B5F13

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 352/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FELIPE NASCIMENTO CONCEIÇÃO COUTO, ocupante do** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios, DAS 06,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **20 de julho de 2026,** conforme Processo SEI nº 011.002936/2026-93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CC094D01

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 353/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS, matrícula nº 10088-0, ocupante do** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Divisão de Assistência Médica, DAS 12,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **02 de julho de 2026,** conforme Processo SEI nº 011.002911/2026-90.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:97261732

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 354/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, interinamente, o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS, matrícula nº 10088-0, ocupante do** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Divisão Administrativa e de Processo Contencioso, DAS 12,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **02 de julho de 2026,** conforme Processo SEI nº 011.002911/2026-90.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:17A74A77

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 355/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, interinamente, a servidora **RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula nº 117608-0, ocupante do** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Divisão de Assistência Médica, DAS 12,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, pelo período de **02/07/2026 a 26/07/2026,** conforme Processo SEI nº 011.002911/2026-90.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1E89BA39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 113/CD/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA Nº 113/CD/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR, o Processo nº. 009.004554/2025-62 instaurado pela Portaria n º 173/CD/SPPD/PGM/2025, a fim de aguardar os levantamentos perante a SEMUSA.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA9E89B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 120/CD/SPPD/PGM/2026**

PORTARIA Nº 120/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 27 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/D.O.M.E.R, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 69/CD/SPPD/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4220, datada de 27/04/2026, constante do processo SEI nº 009.004052/2026-12, instaurado para apurar suposto abandono de cargo público atribuído à servidora D.M.L.F, nos termos do artigo 186 c.c art. 203, ambos da Lei Complementar n. 385/2010.

**Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.**

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6C32821

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 121 /CD/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA Nº 121 /CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 30 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que constam nos Processos nº 009.007992/2026-63, 006.001248/2026-85, 009.003060/2025-61 e 005.001078/2026-49:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, cadastro,743147, e **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico cadastro nº 49040; E como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá como a numeração principal: 009.007992/2026-63, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.**

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:240C330D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 122/CD/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA N.º 122/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 02 de julho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 009.002028/2026-49.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos a suposto assédio moral capitulado no artigo 141, inciso XXI, constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos a suposta Transgressão Disciplinar.

Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar n.º 385/2010, os servidores **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula nº 104.258 e **MARCELO GONZAGA LELLIS** matrícula nº 80672, como suplente **ELIAS JACSON VASQUEZ MELO**, matrícula nº 49040, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo de Sindicância nos autos, destinada a apuração de Responsabilidade Administrativa, conforme descrito no processo Administrativo n.º 009.003626/2025-54, oriundo da Procuradoria geral do Município de Porto Velho – PGM.

Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; telegran, e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.**

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CBECE42

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 123/CD/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA N.º 123/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 03 de julho de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto no Processo nº 009.003481/2025-91,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, as servidoras **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, cadastro nº 104340, **Andréa Mariza Pantoja**, cadastro nº 57762, e **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, cadastro nº 46773, para, sob a presidência da primeira, integrarem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo nº 009.003481/2025-91, que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO** atribuído ao servidor **L.S.V.V.**, Professor, cadastro nº 26783, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, caracterizando, **em tese**, infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DIOF-RO, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CCC520DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 88/CD/SPPD/PGM/2026**

PORTARIA Nº 88/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 25 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/D.O.M.E.R., o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 43/CD/SPPD/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4201, datada de 27/032026, constante do processo SEI nº 009.003987/2025-09, instaurado para apurar suposto abandono de cargo público atribuído à servidora D.M.L.F., nos termos do artigo 186 c.c art. 203, ambos da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B3B72E26

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:009.000687/2026-41**

JULGAMENTO PROCESSO:009.000687/2026-41

INTERESSADO:A. G. F. C. — Matrícula nº 10079067

CARGO:Servidor ocupante de cargo em comissão, lotado na Subprocuradoria da Dívida Ativa — Procuradoria Geral do Município/PGM

ASSUNTO:USO INDEVIDO DE ASSINATURA/SENHA FUNCIONAL DE PROCURADOR E TRAMITAÇÃO IRREGULAR DE PROCESSOS DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Vistos, etc.

I – DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 16/CD/SPPD/PGM/2026 (ID0495267), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4165, de 04/02/2026, em desfavor do servidor **ANTÔNIO GABRIEL FARIAS CARREIRO**, matrícula nº 10079067, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I, em exercício na Subprocuradoria da Dívida Ativa – PGM/SPDA, em atenção ao Memorando nº 52/2026-PGM (ID0471573), que encaminhou à Subprocuradoria de Processo Disciplinar o Ofício nº 000013/2026 da 6ª Promotoria de Justiça de Porto Velho/RO (ID0434604), por meio do qual aquele órgão ministerial noticiou, na Notícia de Fato nº 2025000101256673, suposto recebimento de vantagem indevida por servidor da PGM, mediante uso de assinatura falsa e dados funcionais de Procurador, para acelerar processos de prescrição de débitos inscritos em dívida ativa.

A Comissão Processante promoveu a citação do servidor referenciado, conforme consta da Notificação Prévia (ID0499135), atribuindo-lhe a qualidade de ACUSADO, em garantia da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, tendo sido nomeado defensor dativo o Dr. Elias Jacson Vasques Melo, OAB/RO nº 6080, em razão de o servidor não possuir condições financeiras de constituir advogado de sua confiança.

Apresentada a Defesa Prévia (ID0571009), na qual se requereu o arquivamento do feito por ausência de provas e perda do objeto, a Comissão, por meio do Despacho nº 63/2026 (ID0587183), indeferiu o pedido de arquivamento imediato, por entender que a avaliação da suficiência probatória dependia da instrução processual, e deferiu a designação de audiência para interrogatório do acusado.

Na fase instrutória, foram colhidos os depoimentos das testemunhas S. RAFAELLE N. L. (ID0659488), E. DE L. F. F. (ID0685320), F. C. M. P. (ID0685375), C. U. DE L. (ID0687266), A. B. M. G. (ID0692489) e G. R. B. (ID0692585), bem como o interrogatório do acusado A. G. F. C. (ID0730737), sempre com a presença do defensor dativo.

Concluída a instrução, a Comissão Processante elaborou o Termo de Indiciamento (ID0758810), nos termos do art. 191 da Lei Complementar nº 385/2010, capitulando a conduta do servidor, em tese, nos arts. 140, incisos III e IX, e 141, incisos X e XXII, da referida Lei Complementar, tendo o indiciado sido citado para apresentar defesa escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, na forma do art. 191, §1º. Apresentada a Defesa escrita (ID0784648) pelo advogado dativo, a Comissão Processante elaborou o Relatório Final (ID0805820), opinando pela aplicação da penalidade de destituição do cargo em comissão.

É o relatório.

D E C I D O

II.1 – DA VALIDADE DO PROCESSO E DA INEXISTÊNCIA DE NULIDADES

O processo foi regularmente instaurado por Portaria do Procurador-Geral do Município, publicada no Diário Oficial, com a devida constituição de Comissão composta por servidores estáveis, na forma dos arts. 171 e 173 da Lei Complementar nº 385/2010. A citação do acusado foi feita pessoalmente, conforme Notificação Prévia (ID0499135), da qual o próprio servidor após ciência, tendo sido nomeado defensor dativo habilitado pela OAB, que apresentou defesa prévia e defesa escrita, participou de todas as audiências e teve acesso integral aos autos. Não se vislumbra vício insanável que comprometa a validade do feito. Restaram plenamente assegurados o devido

processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

II.2 – DO MÉRITO: DA CONFIGURAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Analisando a documentação constante dos autos, em especial o Relatório Final da Comissão Processante (ID0805820), constata-se que o conjunto probatório produzido na instrução — composto pelos depoimentos testemunhais e pelo interrogatório do próprio acusado — demonstra, de forma segura, que o servidor A. G. F. C., no exercício de suas atribuições na Subprocuradoria da Dívida Ativa, praticou ato de utilização indevida de senha e assinatura eletrônica funcional de Procurador do Município em processo de prescrição de débito inscrito em dívida ativa, bem como atuou em desacordo com o fluxo regular de tramitação dos processos de prescrição, sem o devido aval da chefia do setor, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

O próprio acusado, em seu interrogatório (ID0730737), confessou ter assinado processo relativo a prescrição utilizando a senha do procurador, admitindo que "somente usou a senha do procurador uma única vez", e declarou que, no setor, "todos compartilhavam as senhas um do outro". As testemunhas E. DE L. FERREIRA F., A. B. M. G. e F. C. M. P. corroboraram, de forma coesa e harmônica, que o servidor realizava prescrições sem o aval da chefia, atendia contribuintes e corretores sem senha e adotava conduta incompatível com as atribuições normais do cargo.

A alegação de que o compartilhamento de senhas seria prática corriqueira no setor não afasta a ilicitude disciplinar. Ao contrário, senha funcional e assinatura eletrônica vinculadas a procurador público não podem ser utilizadas por servidor sem competência para o ato, sobretudo quando delas resulta movimentação com aptidão para produzir efeitos jurídicos em processos de dívida ativa. O costume interno não derroga a legalidade nem exclui a responsabilidade funcional individual de quem praticou o ato. Tampouco socorre ao acusado a alegação de desconhecimento da irregularidade, pois a natureza da função e a sensibilidade dos atos praticados indicam que o servidor tinha o dever objetivo de se abster de usar credencial alheia.

II.3 – DA IMPUTAÇÃO RELATIVA AO ART. 141, INCISO X (VANTAGEM INDEVIDA)

Quanto à imputação relativa ao art. 141, inciso X, da Lei Complementar nº 385/2010, consoante apontado no Relatório Final da Comissão (ID0805820), não foram produzidos nos autos elementos materiais capazes de comprovar, com a segurança exigida, o efetivo recebimento de vantagem indevida pelo servidor, inexistindo comprovante bancário, registro, conversa, identificação segura de pagador ou qualquer outro meio de prova direta a esse respeito. Os relatos existentes sobre pagamento são indiretos e dependentes de "comentários" ou do que terceiros teriam afirmado. Assim, embora a suspeita tenha legitimado a instauração do PAD, ela não se converteu, ao final, em prova robusta de corrupção passiva ou de proveito econômico efetivamente auferido. Em observância ao princípio *dubio pro reo*, tal imputação não pode ser acolhida.

II.4 – DA ANÁLISE DA DEFESA

A defesa escrita (ID0784648), apresentada pelo advogado dativo, foi integralmente analisada pela Comissão Processante. As teses defensivas, ou seja, ausência de provas concretas, celeridade processual como prática normal do setor, uso compartilhado de senhas e ocorrência isolada de uso de assinatura alheia, restaram enfrentadas nos itens anteriores desta decisão e não são aptas a afastar a materialidade e a autoria das infrações relativas ao uso indevido de senha e assinatura funcional de Procurador Municipal, tampouco a configurar nulidade processual. A defesa não arrolou testemunhas, e os documentos juntados no Anexo (0784859, Documentos 01, 02 e 03) não lograram infirmar a robustez do conjunto probatório, especialmente diante da confissão do próprio acusado e da consistência dos depoimentos testemunhais.

II.5 – DO ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL

Acolho o Relatório Final da Comissão Processante (ID0805820), nos termos do art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, porquanto devidamente fundamentado e em consonância com o conjunto probatório dos autos, com os acréscimos de fundamentação ora consignados, ressalvado o afastamento da imputação relativa ao art. 141, inciso X, por insuficiência probatória, conforme fundamentado no item II.3.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no art. 159, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 385/2010, DECIDO RECONHECER a responsabilidade administrativa do servidor A. G. F. C., matrícula nº 10079067, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I, em exercício na Subprocuradoria da Dívida Ativa – PGM/SPDA, pela prática das infrações disciplinares tipificadas nos arts. 140, incisos III e IX, e 141, inciso XXII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO, afastando a imputação relativa ao art. 141, inciso X, por insuficiência probatória, e aplicando-lhe a pena de **DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO**, nos termos do art. 152, inciso V, c/c art. 158, da referida Lei Complementar.

DETERMINO, ainda:

- a) a remessa de cópia integral dos presentes autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do art. 180 da Lei Complementar nº 385/2010;
- b) a remessa de cópia dos autos à Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Funcionais – DERCF, para as providências de sua competência quanto a eventual ilícito penal;
- c) a expedição de determinação à Subprocuradoria da Dívida Ativa – PGM/SPDA para revisão dos controles internos de acesso, guarda e uso de senhas e assinaturas eletrônicas, de modo a evitar a reiteração de fatos semelhantes.

Publique-se.

Intime-se o interessado e seu defensor dativo, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão à Subprocuradoria da Dívida Ativa – PGM/SPDA.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4A310E59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI Nº 009.002667/2026-

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

Julgamento Processo Administrativo Disciplinar SEI nº009.002667/2026-12(autuação derivada do Processo nº 009.001376/2026-07)

Origem:Requisição do Ministério Público do Estado de Rondônia — Notícia de Fato nº 2025.0001.012.55903, da 12ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, encaminhada pelo Ofício nº 000020/2026-7ª PJ-PVH (Denúncia Ministério Público — doc. SEI0607496).

Acusada:M. D. F. M, cadastro nº 10079174, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família de Abunã (CC-11), responsável pela Unidade Básica de Saúde Vila da Penha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA.

Assunto:Julgamento final, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 159, inciso I, alínea "c", 196, 197 e 198 da Lei Complementar Municipal nº 385, de 1º de julho de 2010.

I — RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 35/CD/SPPD/PGM/2026, de 26 de fevereiro de 2026**(0607918), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4183, de 03 de março de 2026, para apurar irregularidades funcionais decorrentes da cessão e utilização das dependências da UBS Vila da Penha, no dia 15 de novembro de 2025 — feriado nacional —, por empresas privadas ("Lumilentes" e "Projeto Visão Social"/ASNO), para realização de consultas oftalmológicas e comercialização de óculos à população, com anuência da gerência da unidade.

A apuração originou-se de requisição ministerial instruída, entre outras peças trasladadas, com: Termo de Atendimento nº 000157/2025 (0607496- pag. 6); Boletim de Ocorrência nº 00193687/2025 da

Polícia Civil (0607496- pag. 59/62); receiptários, recibos e comprovantes de cartão de crédito (0607496- pag. 13/55); registros fotográficos e audiovisuais (0607496- pag. 56/58, pag. 72/76); RELINF nº 500/2025 do NAT/MPRO (0607496- pag. 253/256), que identificou as pessoas jurídicas envolvidas; e Termos de Declarações de F. S. de O. (0607496- pag. 64/67), M. E. F. A. (0607496- pag. 68/71), T. D. S. R. (0607496- pag. 231/232), A. L. dos S. F. (0607496- pag. 233/235), L. C. S. (0607496- pag. 244/245), M. V. B. J. (0607496- pag. 246/249), M. do N. S. (0607496- pag. 280/284) e da própria acusada (0607496- pag. 285/288).

Como medida cautelar, a servidora foi preventivamente afastada do exercício do cargo pela **Portaria nº 33/CD/SPPD/PGM/2026** (0607706), na forma do art. 165 da LC nº 385/2010, com ciência à SEMUSA mediante Ofício-PGM nº 178/2026 (0577802).

O rito processual observou as seguintes etapas, todas documentadas nos autos: notificação prévia da acusada (0669960); comparecimento espontâneo (0669977); nomeação de defensor dativo — Dr. Elias Jacson Vasques Melo, OAB/RO nº 6.080 —, ante a ausência de advogado constituído; defesa prévia (Defesa 10 — doc. SEI0767029) e respectiva análise pela Comissão (Análise 2 da Defesa Prévia — Id.0796114); instrução com colheita de termos de compromisso e depoimentos testemunhais (Id.0825224,0825658,0846651,0846743,0846848e0846974); prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos pela Portaria nº 71/CD/SPPD/PGM/2026 (Id.0827606), nos termos do art. 186 da LC nº 385/2010; Termo de Indiciamento nº 86-PGM-SPPD (0926216), com a capitulação nos arts. 140, incisos II, III e IX, e 141, incisos X, XVII e XXII, da LC nº 385/2010; Mandado de Citação nº 9 (0926659); e Defesa Final (0981983).

A Comissão Processante, composta por três servidores na forma do art. 173 do Estatuto, apresentou **Relatório Final em 27 de maio de 2026** (0994174), conclusivo quanto à responsabilidade administrativa da acusada, recomendando: (i) **adestituição do cargo em comissão**, com fundamento no art. 158 da LC nº 385/2010; (ii) a instauração de PAD autônomo em face da servidora estatutária M. do N. S. (matrícula nº 87735); e (iii) a extinção, por justa causa administrativa, do contrato temporário de M. V. B. J. (matrícula nº 10080409). Seguiram-se o Termo de Encerramento nº 21 (0994737) e os Despachos nº 187 e nº 188 (0994897e0994994), de remessa à autoridade julgadora.

O Procurador-Geral do Município, no **Despacho 887, de 1º de junho de 2026** (1004951), no exercício do juízo previsto no art. 196 da LC nº 385/2010: acolheu as conclusões do Relatório Final quanto à materialidade, à autoria e ao enquadramento legal; rejeitou as preliminares e teses defensivas; reconheceu o cabimento, em tese, da penalidade de destituição do cargo em comissão; e, em estrita observância ao princípio da legalidade, **encaminhou os autos a este Gabinete**, por ser a imposição da referida penalidade competência privativa do Prefeito Municipal, ex vi do art. 159, inciso I, alínea "c", do Estatuto. Determinou, ainda, a instauração das apurações autônomas relativas aos demais agentes mencionados.

É o relatório. Passo a decidir.

II — FUNDAMENTAÇÃO

II.1 — Da competência

Compete ao Prefeito Municipal a aplicação da penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança, nos exatos termos do **art. 159, inciso I, alínea "c", da LC nº 385/2010**. O julgamento é proferido dentro do prazo do art. 197 do mesmo diploma, contado do recebimento dos autos neste Gabinete, encaminhados pelo Despacho 887 (1004951).

II.2 — Da regularidade formal e do devido processo legal

Do exame integral dos autos, verifica-se a higidez do procedimento, em conformidade com os arts. 169 e seguintes da LC nº 385/2010 e com o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal: (a) instauração por autoridade competente, mediante portaria regularmente publicada (0607918); (b) comissão trina composta na forma do art. 173; (c) notificação e cientificação da acusada (0669960e0669977), com defesa técnica assegurada por defensor dativo habilitado; (d) indiciamento com especificação individualizada de conduta, data, local e capitulação legal (0926216) e regular citação

(0926659), na forma do art. 191 e § 1º; (e) defesa final apresentada e apreciada (0981983); e (f) relatório conclusivo nos moldes do art. 195 (0994174).

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a análise do Despacho 887 (1004951, item II.2) quanto à rejeição das nulidades arguidas pela defesa. O Termo de Indiciamento descreveu objetivamente os fatos; a acusada foi ouvida na fase ministerial (0607496- pag. 285/288) e exerceu plenamente o contraditório na via disciplinar. Aplica-se o princípio *pas de nullité sans grief*: inexistente demonstração de prejuízo concreto à defesa.

II.3 — Da materialidade e da autoria

O conjunto probatório é robusto, harmônico e convergente. Os depoimentos colhidos (IDs0607496- pag. 64/67 e0607496- pag. 68/71), corroborados pelo Boletim de Ocorrência nº 00193687/2025 (0607496- pag. 59/62) e pelos comprovantes de pagamento (0607496- pag. 24/55), demonstram que, em 15/11/2025, a UBS Vila da Penha foi aberta e utilizada por empresas privadas para comercialização de óculos, mediante pagamentos em cartão e em espécie.

Sobreleva **aconfissão administrativa da acusada** (Termo de Declarações — (0607496- pag. 285/288), na qual reconheceu que: (i) autorizou a entrada de empresa particular nas dependências da unidade; (ii) solicitou ao próprio cônjuge — pessoa estranha aos quadros da Administração — a abertura do prédio público; (iii) determinou a servidores subordinados a organização de listas de atendimento e a divulgação da ação; (iv) não exigiu das empresas qualquer documento, contrato ou convênio com o Município; (v) não solicitou autorização à chefia imediata (DAB/SEMUSA); e (vi) adquiriu, para si e para sua neta, óculos com descontos expressivos e desprovidos de justificativa comercial (de R\$ 2.600,00 por R\$ 600,00 e de R\$ 1.000,00 por R\$ 500,00), abatimento concedido aos servidores que organizaram a ação, sem emissão de nota fiscal.

A materialidade e a autoria estão, pois, comprovadas, sendo plenamente admissível, no âmbito disciplinar, a formação da convicção a partir do conjunto harmônico de provas testemunhais e da confissão, sem o rigor formal próprio do processo penal.

II.4 — Do enquadramento legal

As condutas subsumem-se às infrações capituladas no Termo de Indiciamento (0926216): violação dos deveres do **art. 140, incisos II (lealdade às instituições), III (observância das normas legais e regulamentares) e IX (conduta compatível com a moralidade administrativa)**; e incidência nas proibições do **art. 141, incisos X (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), XVII (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares) e XXII (praticar ato contra expressa disposição de lei, em benefício próprio ou alheio)**, todos da LC nº 385/2010.

Registre-se que as transgressões aos incisos X e XVII do art. 141 são puníveis com **demissão**, por expressa disposição do **art. 156, inciso XIII, da LC nº 385/2010**, o que torna juridicamente perfeita a aplicação do **art. 158** do Estatuto, segundo o qual "a destituição de cargo em comissão ou função de confiança será aplicada nos casos de infração sujeita à penalidade de suspensão e demissão".

No plano constitucional, a conduta vulnerou frontalmente o **art. 37, caput, da Constituição Federal**: a moralidade (uso de unidade pública de saúde para fim comercial privado), a impessoalidade (sobreposição do interesse particular e concessão de privilégio a quem podia pagar, em detrimento da universalidade do SUS) e a eficiência (desvio de finalidade da estrutura e da força de trabalho públicas).

II.5 — Das teses defensivas

Adoto, como razões de decidir, a fundamentação do Relatório Final (0994174, itens III e V) e do Despacho 887 (1004951, item II.5), no que rejeitam as teses da Defesa Final (0981983), em síntese:

a) **Ausência de dolo**: o elemento subjetivo das infrações em apreço não exige dolo específico de causar dano à Administração; basta a consciência e a vontade de realizar a conduta proibida. A acusada, gestora experiente, sabia que franqueava bem público a atividade privada e que auferia vantagem pessoal — fatos confessados (0607496- pag. 285/288);

b) **Inexistência de dano ao erário**: as infrações funcionais imputadas não exigem lesão patrimonial em sua estrutura típica; o desvio de

finalidade do bem público e a afronta à moralidade configuram-se independentemente de prejuízo contábil. Nesse sentido a jurisprudência do STJ invocada no Relatório Final (MS 17.811/DF, Primeira Seção, DJe 02/08/2013; MS 14.621/DF, DJe 30/06/2010);

c) **Caráter isolado do episódio**: a tese é relativizada pelos elementos dos autos que indicam reiteração da prática em ocasiões anteriores (0607496- pág. 233/235) e (0607496- pág. 246/249). Ainda que único fosse, o episódio teria gravidade bastante para a sanção aplicada;

d) **Responsabilização por ato de terceiros**: a imputação recai sobre conduta própria e indelegável da gestora — autorização do acesso, mobilização de subordinados e obtenção de vantagem pessoal —, e não sobre os atos comerciais das empresas;

e) **Pedido subsidiário de advertência/repreensão**: incabível. A repreensão é reservada às faltas de reduzida ofensividade (art. 154 do Estatuto), ao passo que as infrações reconhecidas sujeitam-se às penas de suspensão e demissão, atraindo o art. 158. A gravidade da conduta é incompatível com a manutenção da fidedignidade inerente ao cargo em comissão.

II.6 — Da observância do art. 198 e da prescrição

O presente julgamento **acata o relatório da Comissão Processante**, porquanto em plena consonância com as provas dos autos, na forma do **art. 198 da LC nº 385/2010**, inexistindo razão para agravamento, abrandamento ou isenção.

Não há prescrição a reconhecer: os fatos tornaram-se conhecidos da Administração em novembro de 2025 e a instauração do PAD, em 26 de fevereiro de 2026, interrompeu o curso prescricional (art. 160, § 3º, da LC nº 385/2010), estando o feito tempestivamente julgado (art. 197).

III — DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 153, 156, inciso XIII, 158, 159, inciso I, alínea "c", 163, 196, 197 e 198 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, **DECIDO**:

1. **ACOLHER** integralmente as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante (0994174) e o juízo de mérito consolidado no Despacho 887 do Procurador-Geral do Município (1004951), reconhecendo a responsabilidade administrativa da servidora **M. D. F. M.**, cadastro nº 10079174, pela violação dos arts. 140, incisos II, III e IX, e 141, incisos X, XVII e XXII, da LC nº 385/2010, e por afronta aos princípios do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

2. **APLICAR** a referida servidora a penalidade de **DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO** de Gerente da Unidade de Saúde da Família de Abunã (CC-11), nos termos do art. 158 c/c o art. 159, inciso I, alínea "c", da LC nº 385/2010, devendo o ato ser formalizado por decreto e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

3. **DECLARAR** cessados, com a publicação do ato sancionatório, os efeitos do afastamento preventivo determinado pela Portaria nº 33/CD/SPPD/PGM/2026 (0607706);

4. **DETERMINAR** o registro da presente decisão e da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora, na forma do art. 163 da LC nº 385/2010, mencionando-se o fundamento legal e a causa da sanção (art. 153, parágrafo único);

5. **DETERMINAR** a Procuradoria-Geral do Município, por sua Subprocuradoria de Processo Disciplinar, **instauração de Processo Administrativo Disciplinar autônomo** em face da servidora estatutária **M. DO N. S.** (matrícula nº 87735), assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme recomendado no Relatório Final (0994174) e no item 5 do Despacho 887 (1004951);

6. **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA, com o acompanhamento da PGM, **aregular apuração da conduta do servidor temporário M. V. B. J.** (matrícula nº 10080409), para fins de eventual rescisão contratual por justa causa administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa próprios do regime de contratação;

7. **DETERMINAR** a ciência desta decisão: (i) à servidora e ao seu defensor dativo, Dr. Elias Jacson Vasques Melo (OAB/RO nº 6.080), com a advertência quanto ao cabimento de pedido de reconsideração e recurso, na forma do Estatuto; (ii) à Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA, para as providências funcionais e administrativas decorrentes; e (iii) ao **Ministério Público do Estado de Rondônia — 12ª Promotoria de Justiça de Porto Velho**, em resposta à requisição

veiculada no Ofício nº 000020/2026-7ª PJ-PVH (Notícia de Fato nº 2025.0001.012.55903 — 0607496);

8. **ENCAMINHAR** os autos para a elaboração do decreto de destituição, a publicação dos atos e o cumprimento integral desta decisão, com posterior arquivamento no que toca à acusada, ressalvados os desdobramentos determinados nos itens 5 e 6.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 77D7EF5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00022814/2025-93-E

Porto Velho, 08 de abril de 2026.

JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00022814/2025-93-e INTERESSADO: S. G. L. S.

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR EXTRAVIO DE BEM PÚBLICO

Vistos, etc.

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com fundamento na Portaria nº 124/CD/SPPD/PGM/2025, com a finalidade de apurar a responsabilidade do ex-servidor **S. G. L. S.**, acerca do desaparecimento de bem público (notebook institucional) sob sua guarda, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho — SEMDESTUR, conforme consta dos autos do Processo nº 00600-00022814/2025-93-e, posteriormente objeto de transição para o Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

Extraí-se dos autos que o referido equipamento foi regularmente incorporado ao patrimônio municipal, sendo disponibilizado ao servidor para utilização no desempenho de atividades institucionais, permanecendo sob sua responsabilidade direta, nos termos das normas de controle patrimonial vigentes.

Verifica-se que, com a exoneração do servidor, ocorrida em 01/04/2025, conforme Decreto nº 838/I, de 18 de fevereiro de 2025 (0283431- pág. 16), cessou o vínculo funcional com a Administração Pública, surgindo, de imediato, o dever jurídico de restituição do bem público sob sua posse. Não obstante, o ex-servidor deixou de promover a devolução do equipamento, mantendo-o indevidamente em sua guarda, em manifesta desconformidade com os deveres funcionais e com os princípios que regem a Administração Pública.

Somente após reiteradas solicitações administrativas, o ex-servidor informou a ocorrência de furto do bem, fato registrado mediante boletim de ocorrência policial. Contudo, a comunicação tardia do evento, aliada à ausência de demonstração de cautelas mínimas para preservação do patrimônio público, suscita fundadas dúvidas quanto à diligência empregada na guarda do bem.

A Comissão Processante regularmente constituída através da Portaria nº 124/CD/SPPD/PGM/2025 (Id.0283431- pág. 23/27) procedeu à instrução do feito, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, não se verificando qualquer nulidade apta a comprometer a validade do processo.

Foi apresentada Defesa 1 (Id.0439131) pelo ex-servidor, por intermédio de advogado dativo regularmente constituído, na qual se sustentou, em síntese, a ausência de responsabilidade administrativa sob o argumento de ocorrência de caso fortuito, consistente no furto do bem público. A defesa alegou, ainda, inexistência de conduta culposa apta a ensejar responsabilização, aduzindo que o evento teria ocorrido de forma alheia à vontade do indiciado. Todavia, as razões defensivas não vieram acompanhadas de elementos probatórios suficientes a desconstituírem os fatos apurados nos autos, limitando-se a alegações genéricas, sem enfrentamento específico quanto à posse irregular do bem após a exoneração, tampouco quanto à ausência de comunicação imediata do ocorrido à Administração, circunstâncias que serão devidamente apreciadas na fase decisória.

Ao final, a Comissão Disciplinar concluiu de forma inequívoca e fundamentada através do Relatório 17 Final (Id.0444102) pela responsabilização administrativa do ex-servidor, reconhecendo a materialidade e autoria das irregularidades apuradas. No relatório conclusivo, houve expressa sugestão de conversão da exoneração em demissão, tendo em vista a gravidade da conduta praticada, a qual foi devidamente enquadrada no art. 156, inciso X, da Lei Complementar nº 385/2010, por configurar lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, decorrente da negligência na guarda e da não restituição do bem público.

É o relatório.

1. Dos Fatos

A análise detida dos autos evidencia, de forma inequívoca, que o bem público objeto da presente apuração encontrava-se sob a responsabilidade direta do servidor, que detinha a posse legítima enquanto perdeu o vínculo funcional, convertendo-se, após sua exoneração, em posse irregular, diante da ausência de devolução à Administração.

A manutenção do bem sob posse do ex-servidor após a cessação do vínculo funcional configura violação objetiva do dever de restituição, sendo irrelevante, para fins de responsabilidade administrativa, eventual alegação de desconhecimento ou dificuldade operacional, uma vez que se trata de obrigação elementar inerente ao exercício da função pública.

A alegação de furto, embora formalmente comprovada por meio de registro policial (Id.0283431- pág.10), não se revela suficiente para afastar a responsabilidade administrativa, especialmente quando desacompanhada de elementos que demonstrem a adoção de medidas adequadas de cautela e proteção do bem.

Ademais, a comunicação do suposto evento delituoso somente ocorreu após cobranças administrativas, o que evidencia comportamento incompatível com os deveres com a Administração Pública.

Nesse contexto, resta caracterizada a conduta negligente do ex-servidor, consubstanciada na falha grave no dever de guarda e na omissão quanto à devolução do bem público, contribuindo diretamente para o prejuízo suportado pelo erário municipal.

2. Da apreciação e Alegações da Defesa

A defesa apresentada limita-se a sustentar a ocorrência de caso fortuito, consistente no furto do bem, buscando afastar a responsabilidade administrativa do ex-servidor sob o argumento de inexistência de culpa.

Entretanto, tal argumento não merece acolhida.

No âmbito do Direito Administrativo Disciplinar, a exclusão de responsabilidade do agente público exige a demonstração inequívoca de ausência de culpa, o que não se verifica no presente caso. A simples ocorrência de furto não afasta, automaticamente, a responsabilidade administrativa, especialmente quando evidenciada a conduta negligente do agente.

A permanência do bem sob posse do ex-servidor após sua exoneração, associada à ausência de comunicação imediata do fato e à inexistência de comprovação de medidas efetivas de proteção do patrimônio público, revela comportamento incompatível com o dever de diligência exigido do agente público.

A defesa, portanto, não logrou êxito em infirmar o conjunto probatório constante dos autos, limitando-se a alegações genéricas, desacompanhadas de elementos capazes de afastar a responsabilidade do indiciado.

3. Dos Fundamentos

A responsabilização administrativa do ex-servidor deve ser analisada à luz do regime jurídico disciplinar instituído pela Lei Complementar nº 385/2010, diploma que regula os deveres, proibições e responsabilidades dos servidores públicos do Município de Porto Velho, bem como o exercício do poder disciplinar da Administração.

Inicialmente, cumpre destacar que o ordenamento jurídico municipal impõe ao servidor público um conjunto de deveres funcionais que visam resguardar o interesse público e a integridade do patrimônio estatal.

Nos termos do artigo 140 da Lei Complementar nº 385/2010, impõem-se ao servidor público, dentre outros, os seguintes deveres funcionais: exercer, com zelo e dedicação, as atribuições inerentes ao cargo que ocupa;

manter lealdade às instituições às quais serve, preservando a confiança que fundamenta a Administração Pública;

observar rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem o exercício de suas funções;

zelar pela economicidade na utilização dos recursos públicos, bem como pela adequada conservação do patrimônio estatal;

adotar conduta compatível com os princípios da moralidade administrativa, norteadores da atuação pública.

No caso concreto, verifica-se que o ex-servidor descumpriu frontalmente tais deveres, especialmente no que se refere à guarda, conservação e devolução de bem público sob sua responsabilidade, evidenciando conduta incompatível com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal).

No mesmo sentido, o art. 141 da LC nº 385/2010 estabelece proibições expressas ao servidor público, destacando-se aquelas que vedam condutas que importem em uso indevido, retenção ou má gestão de bens públicos, sendo certo que a permanência do bem sob posse do ex-servidor, após a exoneração, configura violação direta a tais dispositivos.

A responsabilidade funcional do servidor público também encontra amparo no disposto no artigo 146 da Lei Complementar nº 385/2010, o qual estabelece, de forma expressa, a tríplice esfera de responsabilização a que se submete o agente estatal:

“Art. 146. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.”

E, em complemento, dispõe o artigo 147 da Lei Complementar nº 385/2010:

“Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.”

A norma em comento delinea, com precisão, os contornos da responsabilidade civil do agente público, evidenciando que tanto a ação quanto a omissão, quando revestidas de dolo ou culpa, e desde que causem dano, são aptas a ensejar o dever de indenizar.

No caso em apreço, restou inequivocamente demonstrado que a conduta do ex-servidor — consubstanciada na retenção indevida de bem público, bem como na sua não restituição após o término do vínculo funcional — amolda-se, ao menos, à figura da culpa grave. Tal comportamento revela manifesta negligência no trato da coisa pública, produzindo reflexos diretos e lesivos ao patrimônio público municipal, o que atrai, de forma inafastável, a responsabilização civil correspondente.

Ademais, é claro a ocorrência do dano ao erário, atraindo a incidência das disposições constantes do artigo 47 da Lei Complementar nº 385/2010, o qual assim dispõe:

“Art. 47. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor (...).”

Esse dispositivo deixa claro que o servidor tem o dever de ressarcir o prejuízo causado ao patrimônio público, garantindo que ele seja formalmente comunicado dessa obrigação, sem impedir que a Administração cobre o valor devido.

Quanto à tipificação da conduta, ela se enquadra corretamente no artigo 156, inciso X, da mesma lei, que dispõe:

“Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal.”

A conduta praticada pelo ex-servidor, em manter sob sua posse bem público após a exoneração, deixando de promover a devida restituição, configura de forma cristalina, lesão ao patrimônio público. Para a incidência do referido dispositivo, não se exige a demonstração de dolo específico, sendo suficiente a verificação do dano decorrente de comportamento irregular, ainda que culposos, desde que evidenciado o prejuízo ao erário.

Cumpre salientar, por fim, que a aplicação da penalidade deve observar o critério da proporcionalidade, à luz da gravidade da infração praticada, em harmonia com a sistemática do regime jurídico disciplinar. Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada, que exige a adequada correlação entre a conduta imputada e a sanção aplicada, de modo a assegurar a legitimidade do ato punitivo no âmbito da Administração Pública.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento de que:

“A Administração Pública, ao aplicar sanção disciplinar, deve observar a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade, considerando a gravidade do fato e os danos causados ao serviço público.”

(MS 13.791/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho)

Todavia, diferentemente das hipóteses em que há margem de discricionariedade, a presente situação enquadra-se em hipótese legal de demissão vinculada, prevista expressamente no art. 156 da LC nº 385/2010, não sendo possível a aplicação de penalidade mais branda quando caracterizada lesão ao erário.

No que tange ao procedimento disciplinar, observa-se que a Comissão atuou em estrita observância ao disposto no art. 195 da LC nº 385/2010:

“Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso (...)

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal transgredido (...).”

No caso concreto, o relatório final foi claro, conclusivo e devidamente fundamentado, apontando a responsabilidade do ex-servidor e indicando corretamente o enquadramento legal da conduta.

Cumprida ainda ressaltar que a responsabilidade administrativa é independente das esferas civil e penal, conforme consagrado no regime jurídico e reiteradamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência, não sendo a eventual alegação de fato externo, ou seja furto, suficiente para afastar a responsabilidade decorrente da violação do dever funcional de guarda e restituição do bem público.

Por fim, a doutrina administrativa é pacífica ao reconhecer que o servidor público atua como responsável pela guarda dos bens públicos que lhe são confiados, respondendo por sua perda ou deterioração quando verificada conduta culposa ou dolosa.

Nesse sentido, leciona H. L. M. que o servidor responde pela conservação e guarda dos bens públicos sob sua responsabilidade, sendo sua negligência suficiente para caracterizar infração disciplinar. Diante de todo o arcabouço normativo e probatório, não subsiste qualquer dúvida quanto à caracterização da infração disciplinar, bem como quanto à adequação da penalidade de demissão.

4. Da Conclusão

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Disciplinar (ID.0444102), por seus próprios fundamentos, tendo em vista restarem devidamente comprovadas a materialidade e a autoria dos fatos apurados.

Assim, **DECIDO pela conversão da exoneração em demissão do ex-servidor S. G. L. S.**, pela prática de infração disciplinar consistente na violação do dever de guarda, conservação e restituição de bem público, nos termos do art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, bem como **DETERMINO o RESSARCIMENTO INTEGRAL** do valor correspondente ao bem extraviado, a ser apurado administrativamente com base no valor atualizado de mercado ou no valor patrimonial registrado, devendo o interessado ser notificado para pagamento voluntário no prazo legal.

DETERMINO, ainda, o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis, em caso de inadimplemento, bem como à unidade competente para registro da ocorrência e atualização do controle patrimonial.

Publique-se.

Intime-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: CB0FCFC4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO SEI Nº: 009.002160/2025-70**

Julgamento Processo SEI nº: 009.002160/2025-70

Indiciado: F. C. DA S.

Assunto: Julgamento de Relatório Final de Comissão Processante.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município e, especificamente, com fundamento no art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, profere a presente decisão.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 179/CD/SPPD/PGM/2025 (ID.0169940), para apuração de abandono de cargo imputado ao servidor **F. C. DA S.**, cadastro nº 84236, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

O servidor solicitou e obteve licença para acompanhar cônjuge, com início em 04 de janeiro de 2022 e término em 03 de janeiro de 2024. Após o término da licença, não retornou ao exercício de suas funções, não respondeu a citações oficiais e permaneceu em Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, sem justificativa legal ou administrativa.

Instaurado o PAD, a Comissão Processante promoveu os atos de instrução processual, realizando diligências para localização do servidor e, diante da impossibilidade de sua localização pessoal, procedeu à citação por edital, nos termos da legislação estatutária municipal.

Regularmente nomeado defensor dativo, foram apresentadas defesa prévia (Id.0338387) e defesa final (Id.0440063), nas quais se alegou, em síntese: (i) nulidade da citação editalícia; (ii) cerceamento de defesa; e (iii) ausência de comprovação do “animus abandonandi”.

A Comissão Processante analisou os autos, os documentos apresentados, a defesa escrita e o Relatório 19 (0447347), recomendando a aplicação da sanção de demissão, nos termos do art. 156, III, §1º da LC 385/2010.

A Comissão Processante analisou os autos, os documentos apresentados, a defesa escrita e o Relatório 19 (0447347) e concluiu pela **procedência da imputação**, opinando pela aplicação da penalidade de **demissão**, com fundamento no art. 156, III, §1º, c/c art. 159, inciso I, alínea “a” da LC 385/2010.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente feito revela que foram estritamente observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. A instrução processual logrou êxito em demonstrar a ocorrência do abandono de cargo, infração administrativa de natureza grave que compromete a continuidade e a eficiência do serviço público essencial prestado pela SEMAD.

A alegação defensiva de nulidade da citação por edital não merece acolhimento. Conforme demonstrado pela Comissão Processante, foram realizadas diligências visando localizar o servidor, tendo sido utilizada a citação editalícia apenas após constatado que a indiciada encontrava-se em lugar incerto e não sabido, em conformidade com os arts. 202 e seguintes da Lei Complementar nº 385/2010.

Também não prospera a alegação de cerceamento de defesa, uma vez que houve nomeação de defensor dativo, apresentação de defesa escrita e pleno acesso aos autos, assegurando-se ao servidor todas as garantias processuais legalmente previstas.

No mérito, a materialidade da infração disciplinar encontra-se plenamente demonstrada pelos registros funcionais e assentamentos constantes dos autos, os quais evidenciam faltas injustificadas consecutivas do servidor por período superior a 30 (trinta) dias.

Quanto ao elemento subjetivo, verifica-se presente o denominado *animus abandonandi*, caracterizado pela ausência deliberada e injustificada ao serviço, sem qualquer comunicação formal à Administração Pública ou adoção de providências para regularização da situação funcional.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que, para configuração da infração disciplinar de abandono de cargo, faz-se necessária a presença concomitante do elemento objetivo, ausência injustificada ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos e do elemento subjetivo, consistente na intenção deliberada do servidor de não mais retornar ao exercício funcional.

Nesse sentido:

“A demonstração do ânimo específico de abandonar o cargo público que ocupa (animus abandonandi) é necessária para tipificar conduta de servidor como prática de infração administrativa de abandono de cargo.” (STJ, Jurisprudência em Teses, Edição 142 – Processo Administrativo Disciplinar V).

No mesmo sentido:

“É imprescindível para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com a demissão, o animus abandonandi.” (STJ, RMS 21.392/PR, Rel. Min. Felix Fischer, Quinta Turma, DJe 03/03/2008).

Ainda:

“Nos termos do art. 132, II c/c art. 138 da Lei nº 8.112/90, aplica-se a penalidade de demissão quando configurado o abandono de cargo, que se caracteriza pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Assim, necessária a presença do elemento objetivo, consistente em faltas injustificadas ao serviço pelo período consecutivo de 30 (trinta) dias; e do elemento subjetivo, consistente no ânimo específico de abandonar o cargo (animus abandonandi).” (TRF-1, AC 0014272-44.2013.4.01.3600).

No caso concreto, ambos os requisitos encontram-se suficientemente demonstrados.

Com efeito, o servidor permaneceu ausente de suas funções por período superior ao limite legal, sem apresentar justificativa válida, sem comunicação formal à Administração e sem qualquer providência concreta destinada à regularização de sua situação funcional, circunstâncias que evidenciam inequívoco desinteresse no retorno ao exercício do cargo público.

A Lei Complementar nº 385/2010 prevê, no art. 156, III, que a pena de demissão será aplicada nos casos de abandono do cargo, e, em seu § 1º, conceitua a infração como a “ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos”. Trata-se, portanto, de hipótese legal expressa de sanção expulsiva, conforme dispõe:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

III – abandono do cargo;

(...)

§ 1º Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Dessa forma, acompanho integralmente as conclusões da Comissão Processante no sentido de que a conduta do servidor configura abandono de cargo, nos termos do do artigo supracitado.

Ressalte-se, ainda, que a própria Comissão consignou inexistirem danos ao erário decorrentes de pagamentos indevidos durante o período de ausência, razão pela qual não há falar em ressarcimento ao Município.

A aplicação da sanção de demissão, no caso em análise, deve ser analisada sob a perspectiva da dosimetria e da proporcionalidade, conforme exigência do art. 156, § 3º, da Lei Complementar nº 385/2010, que estabelece a necessidade de que a sanção seja compatível com a gravidade da infração, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Conforme apurado nos autos, não houve pagamento de remuneração durante o período de ausência do servidor, conforme comprovado pelos registros contábeis e folha de pagamento do órgão. Nesse contexto, aplica-se o disposto no art. 147 da LC 385/2010, segundo o qual “a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros”. No entanto, não foi constatado qualquer dano financeiro ao erário público decorrente da ausência do servidor, uma vez que a ausência não gerou custos adicionais, nem houve substituição remunerada de suas atribuições.

Importa destacar, contudo, que a infração disciplinar em questão é, por sua própria natureza, de caráter formal. A configuração do ilícito independe da existência de prejuízo material ao erário, pois basta a ausência prolongada e intencional do servidor, sem justificativa legal, para que se caracterize a infração. Nesse sentido, a responsabilidade disciplinar não depende da ocorrência de dano material, mas sim da violação do dever funcional de comparecimento e exercício das atribuições.

III - DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, com fundamento no Relatório Final da Comissão Processante e nos estritos ditames da legalidade, DECIDO:

1. **ACATAR** in totum o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

2. **APLICAR** ao servidor **F. C. DA S.**, matrícula nº 84236, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a penalidade de **DEMISSÃO**, em razão da prática da infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no art. 156, inciso III, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010;

3. **DETERMINAR** o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor;

4. **DETERMINAR** à SEMAD a adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e efetivação da baixa funcional;

Após cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C5F98005

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº125/2026/CS/SPPD/PGM**

Portaria nº125/2026/CS/SPPD/PGM

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 009.008186/2026-11

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 108/CS/SPPD/PGM/2026, exclusivamente quanto ao número do processo administrativo nela consignado.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 023.002065/2026-79

Leia-se:

Processo Administrativo nº 009.008186/2026-11

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da Portaria originária.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F850A14E

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.167, DE 02 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025, que "institui Grupo de Trabalho para acompanhar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000067/2026-31.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025, que "institui Grupo de

Trabalho para acompanhar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho e dá outras providências".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de julho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DFD63204

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.249/I, DE 03 DE JULHO DE 2026

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.246/I, de 02 de julho de 2026.

Onde se lê:

KATHIA SANTANA FERREIRA	Divisão de Formação	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA	Divisão de Formação	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6441AFFD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.259/I, DE 03 DE JULHO DE 2026

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a pedido os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 03 de julho de 2026.

RAFAEL RANCONI BEZERRA	Departamento de Geoprocessamento	DIRETOR I	DAS 08
ACQUILA BLANCHE BASTOS MARTINS DA SILVA	Divisão de Tratamento e Análise de Dados	GERENTE II	DAS 05
YASMIM OLIVEIRA DA GUARDA	Divisão de Articulação Sistêmica Intersetorial	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0173F7C7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.263/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.220/I, de 26 de junho de 2026.

Onde se lê:

JASMIN LOPES ARAUJO MONTEIRO	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02

Leia-se:]

JASMIM LOPES ARAUJO MONTEIRO	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FF083959

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.264/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.211/I, de 24 de junho de 2026.

RODENILSON CABRAL DE ANDRADE	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BE4B0798

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.265/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.218/I, de 26 de junho de 2026.

DANIELE CASSIA VIEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4A9FFB87

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.266/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 07 de julho de 2026.

ANDERSON DA SILVA CONCEIÇÃO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D60F4817

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.267/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 07 de julho de 2026.

THIAGO DE PAULA PAIVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B28987C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.268/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1º de julho de 2026.

SILVANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Divisão de Reconstrução e Restabelecimento	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0128978

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.269/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1º de julho de 2026.

RODRIGO AFONSO BARROS	Divisão de Reconstrução e Restabelecimento	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5234D72

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.270/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 07 de julho de 2026.

UESLEI SILVA MAIA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB0BBDDC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.271/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 07 de julho de 2026.

WELLYTA GOMES DE ALMEIDA FRANÇA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04
GIULIANE RANIELE SOUZA DO CARMO LIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EDB70E2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.272/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de julho de 2026.

SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	GERENTE II	DAS 05
ETHIANNE CHANNAN OLIVEIRA BASTOS	Núcleo de Infecções Sexualmente Transmissíveis/IST	CHEFE II	DAS 03
IOSENISSE FREITAS DA SILVA	Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF8440B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.273/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de julho de 2026.

KENIA RIBEIRO MARINHO	Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	GERENTE II	DAS 05
NATHALIA ISABELA ARAUJO GUIMARAES	Núcleo de Infecções Sexualmente Transmissíveis/IST	CHEFE II	DAS 03
SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09F96F70

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.274/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM,

KELVIN ONOFRE PINTO RIBEIRO	Gabinete da Secretaria	da	ASSESSOR IV	DAS 04	1º.07.2026
FRANCISCO IBERNON MARREIROS NUNES (a pedido)	Gabinete da Secretaria	da	ASSESSOR V	DAS 05	03.07.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:03EC98EF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 3.275/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1º de julho de 2026.

KELVIN ONOFRE PINTO RIBEIRO	Diretoria Executiva de Imprensa	de	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6D8C98CD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 3.276/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de julho de 2026.

SELMA CONDACK DOS SANTOS	Escola Tipologia "A"	Secretária da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	DAS 01
JORDANA TORRES DA SILVA	Escola Tipologia "B"	Secretária da EMEI Judith Holder (Tipologia "B")	DAS 01
SEILA ROSEANE SANTOS DE SOUZA	Escola Tipologia "A"	Secretária da EMEIEF São Miguel (Tipologia "A")	DAS 01
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	Escola Tipologia "C"	Secretária da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C")	DAS 01
LEANDRO SALES DE OLIVEIRA CARVALHO	Divisão de Logística e Manutenção da Frota Administrativa	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7C4973AE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 3.277/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de julho de 2026.

NEMESIO FERREIRA SOARES	Escola Tipologia "A"	Secretária da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	DAS 01
GABRIELLA CRISTINA SOUZA SILVA	Escola Tipologia "B"	Secretária da EMEI Judith Holder (Tipologia "B")	DAS 01
AMANDA VITORIA CASTRO BARRETO	Escola Tipologia "A"	Secretária da EMEIEF São Miguel (Tipologia "A")	DAS 01
MAURICIO OLIVEIRA SANTOS	Escola Tipologia "C"	Secretária da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C")	DAS 01
TIAGO BARROSO DA SILVA	Divisão de Logística e Manutenção da Frota Administrativa	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9D35CCDB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 3.278/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 7 de julho de 2026.

TIAGO BARROSO DA SILVA	Divisão de Manutenção e Logística	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D3DBC507

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 3.279/I, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 7 de julho de 2026.

LEANDRO SALES DE OLIVEIRA CARVALHO	Divisão de Manutenção e Logística	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A4D621E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1014/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TATIANA SILVEIRA AZEVEDO**, cadastro nº 14366, para exercer, no período de **06/07/2026 a 15/07/2026**, o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição

ao titular **OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO**, cadastro nº 207052, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 017.008628/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:45B44055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1015/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE JULHO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIANE MAIA GALVAO**, cadastro nº 325797, para exercer, no período de **13/08/2026 a 01/09/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **FABRIDSON DORADO DA SILVA**, cadastro nº 325250, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.012173/2026-88.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D78FA0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1016/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE JULHO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA**, cadastro nº 270330, para exercer, no período de **06/07/2026 a 15/07/2026**, o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **GEISA BRASIL RIBEIRO**, cadastro nº 234534, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.010883/2026-63.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:03569D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1017/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE JULHO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO**, cadastro nº 10078990, para exercer, no período de **31/05/2026 a 29/06/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição à titular **CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES**, cadastro nº 10078644, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 022.001672/2026-21.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5783E091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº3/2026/BEN+SERVIDOR**

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **INCEL – INSTITUTO CONESUL DE EDUCAÇÃO LTDA**, por nome fantasia **UNIFAHE- FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO.HUMANAS E EXATAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Cleusalina Ivantes Lucca, nº606, bairro Tapajós, CEP 79982-082- MUNDO NOVO/MS, Endereço eletrônico: andrezabagatim@hotmail.com, Telefone: (67) 3474-1657, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.895.596/0001-38, por seu representante legal, **Andreza Bagatim de Carvalho**, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – “BEN+SERVIDOR” denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1 A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br.

2 Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3 A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4 Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5 Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha

acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6 A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o “Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – “BEN+SERVIDOR” junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

7 Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

8 Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

9 Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10 É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 30 de Junho de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:276D161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2026/SMCL/PVH/EQUIPE 05

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2026 do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo Administrativo nº 014.000096/2026-02, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual contratação de outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Empresa Especializada em Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interdistrital de Passageiros, por quilômetro, e Transporte Rodoviário Perímetro Urbano de passageiros, por diária e franquia de quilometragem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 às 09h30min (hora Brasília/DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário de Rondônia). Email: equipe05smcl@gmail.com. VALOR ESTIMADO R\$: 6.556.150,92 (Seis milhões quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Porto Velho-RO, 06 de julho 2026

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A32F5954

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2026/SMCL/PVH do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo SEI nº 014.000097/2026-49, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados à premiação esportiva, compreendendo troféus, medalhas, itens de condecoração e cinturões personalizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.743.219,84** (dois milhões setecentos e quarenta e três mil duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos.)

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2472669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR
Nº 01/2026/SMCL/SEL

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026/SMCL/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 017.003683/2025-34 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como, serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de Ar condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme demanda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do município de Porto Velho, RO, vem, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 016/2026, publicada no dia 30 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que o Edital e seus anexos sofreram modificações substanciais, as alterações têm por finalidade promover maior clareza quanto às especificações técnicas, metodologia de composição dos preços estimados, forma de execução dos serviços sob demanda, fornecimento de peças e demais disposições técnicas relacionadas ao objeto da contratação, não alterando a finalidade da contratação. Outrossim, informa-se que o Edital com as devidas modificações encontra-se disponível na íntegra para consulta na Plataforma de Licitações <https://www.gov.br/compras>, bem como, no Portal Transparência desta Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br. Desta forma, a reabertura do certame licitatório em epígrafe será realizada no dia 23 de julho de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br ou telefone (69)3901- 6272. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 276.452,88 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). RESERVA FINANCEIRA ESTIMADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ATÉ 40%): R\$ 110.581,15 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS). VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 387.034,03 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2026.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05722798

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 023.001647/2025-57, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal de Trânsito compreendendo o fornecimento, implantação de materiais, construções de pequena monta (lombadas e faixa elevada) nas vias urbanas e vicinais do Município de Porto Velho – RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN**, realizada por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90090/2025/SMCL/PVH - SRP Nº 068/2025**, UASG: 925172;

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima em favor da empresa:

SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, CNPJ: 36.377.091/0001-26, vencedora do **Lote Único** do certame, ofertando o valor total de **R\$ 23.982.269,00** (Vinte e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C06BAA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026/DEC/SEFC/SEMEC**

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 052026/DEC/SEFC/SEMEC

Dispõe sobre os procedimentos contábeis e fiscais relativos ao registro das despesas e das receitas decorrentes da cessão de pessoal com ressarcimento ao Município de Porto Velho e sobre seus reflexos na apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) e da Despesa Total com Pessoal (DTP), em conformidade com a Portaria STN/MF nº 1.458/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso II, da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022 e suas alterações;

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da lei Complementar nº 689 de 31 de outubro 2017 e suas alterações;

A **DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais como órgão de Contabilidade Central do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e disciplinar os procedimentos orçamentários, patrimoniais e fiscais relativos ao registro contábil das despesas e das receitas decorrentes da cessão de pessoal com ressarcimento ao Município de Porto Velho, bem como assegurar a correta evidencição de seus efeitos na apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) e da Despesa Total com Pessoal (DTP), em conformidade com a legislação e os normativos vigentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN/MF nº 1.458/2025 e nas orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF); e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos contábeis adotados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, assegurando a fidedignidade das informações encaminhadas ao SICONFI e aos demonstrativos fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVEM expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os critérios e procedimentos para o registro contábil e a respectiva apuração fiscal

dos valores decorrentes de ressarcimento ou restituição de despesas com pessoal do Município cedido a órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou outros Municípios, com ônus para o órgão cedente e ressarcimento pelo órgão cessionário, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 1.458/2025, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, aplica-se os seguintes conceitos:

I – Natureza da Receita: classificação orçamentária destinada a identificar a origem dos recursos públicos arrecadados e ressarcidos, em consonância com a legislação vigente;

II – Natureza da Despesa: classificação orçamentária utilizada para identificar a finalidade e a composição dos gastos públicos, nos termos da legislação aplicável;

III – Pessoal Cedido com Ônus para o Órgão Cedente: servidor público municipal colocado à disposição de outro ente da Federação, cuja remuneração permanece sob a responsabilidade do Município de Porto Velho, mediante posterior reembolso pelo órgão cessionário;

IV – Receita Corrente Líquida (RCL): somatório das receitas correntes do ente público, deduzidas as obrigações legais e repasses obrigatórios, como transferências constitucionais e contribuições previdenciárias dos servidores, cujos valores são demonstrados bimestralmente no Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);

V – Despesa Total com Pessoal (DTP): somatório de todos os gastos do ente com servidores ativos, inativos e pensionistas, incluindo vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos, adicionais, gratificações, horas extras, vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições previdenciárias recolhidas. A apuração adota o regime de competência, somando-se a despesa do mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, com demonstração quadrimestral no Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

CAPÍTULO III – DO REGISTRO PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIO

Seção I – Do Reconhecimento do Direito e da Despesa Orçamentária

Art. 3º O processamento da folha de pagamento do servidor municipal cedido com ônus deverá ser classificado na Natureza de Despesa específica ND 3.1.90.11.77 (**Remuneração de pessoal em disponibilidade**) ou elemento correspondente estabelecido no plano de contas vigente.

Art. 4º Simultaneamente ao empenho da despesa de pessoal cedido, para fins de controle e registro do direito a receber, o sistema contábil efetuará o lançamento automático no Ativo Circulante, na conta contábil do PCASP 1.1.3.8.1.12.00 – **Créditos a Receber por Cessão de Pessoal**.

Seção II – Da Arrecadação do Ressarcimento

Art. 5º O ingresso financeiro repassado pelo órgão requisitante (cessionário) a título de ressarcimento de pessoal será classificado obrigatoriamente na Natureza de Receita NR 1.9.2.3.50.0.0 – **Ressarcimento por pagamento de pessoal cedido**.

Art. 6º No momento do reconhecimento da receita orçamentária por meio da arrecadação, o sistema contábil processará a baixa automática do direito sob a ótica patrimonial, mediante os seguintes lançamentos concomitantes:

I – Débito: 1.1.1.1.1.xx.xx (Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional);

II – Crédito: 1.1.3.8.1.12.00 (Créditos a Receber por Cessão de Pessoal).

CAPÍTULO IV – DOS REFLEXOS NO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

Art. 7º O valor decorrente do pagamento do servidor cedido, bem como o valor da receita de ressarcimento, deve ser demonstrado de forma segregada no Anexo 1 (Despesa de Pessoal) do RGF e no Anexo 3 (Receita Corrente Líquida) do RREO.

Art. 8º Na liquidação da despesa na ND 3.1.90.11.77, o registro será efetuado no RGF (Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal), na linha “Pessoal Ativo” e sublinha “Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis”.

Art. 9º Na arrecadação da receita de ressarcimento na NR 1.9.2.3.50.0.0, o registro impactará tanto o RGF (Anexo 1) quanto o RREO (Anexo 3).

§ 1º No Anexo 1 do RGF, o valor da receita de ressarcimento será demonstrado na linha “Outras Deduções Constitucionais ou Legais”.

§ 2º No Anexo 3 do RREO, o registro da receita de ressarcimento será demonstrado na linha “Outras Receitas Correntes” e será deduzido na linha “Outras Deduções Constitucionais ou Legais”, evidenciando a simetria com o Anexo 1 do RGF, onde o valor ressarcido é deduzido na despesa com pessoal.

§ 3º Ambos os procedimentos de evidenciação devem respeitar estritamente a contabilização e os mapeamentos em referência ao MDF vigente, bem como a elaboração da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) do SICONFI.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos registros contábeis e fiscais realizados a partir de sua vigência, observadas as disposições da Portaria STN/MF nº 1.458/2025 e revogadas as disposições em contrário.

NADYA KAROLINA DE MELO

Diretora Executiva de Contabilidade – DEC/SEFC/SEMEC

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário Executivo de Finanças e Contabilidade – SEFC/SEMEC

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia – SEMEC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DF584AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 24/CME-2026

Instituir o Certificado de Mérito Educacional para Conselheiros e servidores do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a lei complementar nº 521, de 25 de dezembro de 2014 e Decreto nº 14.353 de 1º de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Certificado de Mérito Educacional pela atuação no âmbito do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º O Certificado tem por finalidade reconhecer e valorizar a dedicação, o compromisso, a ética e a relevante contribuição prestada pelos conselheiros e demais servidores ao fortalecimento da educação municipal e ao cumprimento das atribuições legais e institucionais do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O Certificado será concedido ao término de cada mandato, aos conselheiros que tenham exercido suas funções de forma regular e aos servidores quando do encerramento de suas atividades neste CME.

Art. 4º A entrega do Certificado ocorrerá, preferencialmente, em sessão solene, reunião ordinária ou outro evento oficial promovido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Dalva Alves dos Santos	Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Conselheira	Conselheiro
Francisco Fialis Diniz	Sônia Maria Gomes Sampaio
Conselheiro	Conselheira
Francisca das Chagas Holanda Xavier	Mirian Pereira da Silva
Conselheira	Conselheira
Mário Jorge Souza de Oliveira	
Conselheiro	

Homologada pela SEMED em: 06 de julho de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:43249886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 004.012058/2026-11

O Secretário Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ratificação da **Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026**, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Unidade Orçamentária: 02 – Conselho Municipal de Educação – CME.

Projeto/Atividade: 09.02.12.128.331.2.895 – Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares.

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.

Objeto: Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação na Formação Técnica "**Conselheiro Municipal do Zero ao 100**", correspondente à 3ª edição do evento, destinado à capacitação de conselheiros e servidores do Conselho Municipal de Educação.

CATSER: 17663.

Unidade de Medida: Taxa de Inscrição.

Quantidade: 04 (quatro) inscrições.

Valor Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor Total da Contratação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Justificativa: A contratação justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de evento técnico de natureza singular e exclusiva, cuja comercialização das inscrições é realizada diretamente pela promotora do evento, sem possibilidade de competição entre fornecedores, caracterizando hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda.

CNPJ: 20.275.382/0001-73.

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 201, Bairro Centro, Putinga/RS. Diante das informações constantes do Processo Administrativo nº 004.012058/2026-11, fica ratificada a contratação por inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:994BDCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº218/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.005469/2026-43.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor das Servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para Tucuruí/PA, por meio de transporte Aéreo, com a finalidade de realizar Reintegração Familiar, no período de 13 a 18 do mês de Julho/2026. Conforme informações constantes no Ofício nº 6646/2026/SEMIAS-ASTEC de 03 de julho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux. Desloc	QT
Inez Rosa dos Santos	10078175	Psicóloga	Tucuruí/PA	Sim	05 e ½ (cinco e meia)
Maria do Socorro Pereira Braga	97487	Assistente Social	Tucuruí/PA	Sim	05 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 06 de julho de 2026..

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AD4F6DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DECISÃO Nº11/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

Processo nº : 005.007147/2025-47

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE - CNPJ: 08.676.370/0001-55.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise da Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório nº **005.007147/2025-47**, em face da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **08.676.370/0001-55**, situada a Av. Oeste, 1. Loteamento Real Grandeza, Aparecida de Goiânia - GO, com endereço eletrônico de e mail: **faturamento@distribuidoraprosaude.com.br**, **administrativo@distribuidoraprosaude.com.br**, beneficiária da Nota de Empenho nº 2744/2025, a qual teve por objeto, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 600.00003695/2024-99, SSRP 020/2025, PE 90020/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 101 do Decreto nº 18.892/23, e no item 17 do Termo de Referência, as seguintes sanções em face da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.676.370/0001-55**.

• **MULTA DE 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em decorrência do descumprimento dos prazos editalícios, a saber: R\$ 189,80 (cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Determino que, seja a Secretaria Municipal de Economia de Porto Velho – SEMEC, informada da presente decisão aplicada a Empresa, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **08.676.370/0001-55**.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/07/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1174030 e o código CRC E4A702DC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2463BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DECISÃO Nº8/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

Processo nº : **005.010106/2026-19**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75.**

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise da Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório nº **005.010106/2026-19**, em face da empresa **RHOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **08.774.906/0001-75**, situada a Av. Oeste, 1. Loteamento Real Grandeza, Aparecida de Goiânia - GO, com endereço eletrônico de e-mail: hospdrogas.com.br, beneficiária das Notas de Empenhos nº 798/2026 e 801/2026, - a qual teve por objeto, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 600-00008367/2024-89 - PE 054/2024 e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP nº035/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 101 do Decreto nº 18.892/23, e no item 17 do Termo de Referência, as seguintes sanções em face da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.774.906/0001-75**.

• **MULTA DE 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em decorrência do descumprimento dos prazos editalícios, a saber: R\$

2.349,57 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Determino que, seja a Secretaria Municipal de Economia de Porto Velho – SEMEC, informada da presente decisão aplicada a Empresa, **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **08.774.906/0001-75**.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/07/2026, às 13:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1161117 e o código CRC AFEA7C8A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B61C27E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 265/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substituí membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO Nº 10/2026/CGAF, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- IV - Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;
- V - Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;
- VI - Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;
- VII - Informar sobre necessidade de alterações contratuais;
- VIII - Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;
- IX - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
- III - Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;
- IV - Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;
- V - Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;
- VI - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 10/2026/CGAF/SEMUSA**, celebrado com a empresa **KTV MARKETING DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.857.546/0001-10, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

Nome	Matrícula	Função	Titularidade
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO	53968	Gestor do Contrato	TITULAR
ALINE ALMEIDA DA COSTA	10081241	Gestor do Contrato	SUPLENTE
SANDRA SENA REIS	240218	Fiscal do Contrato	TITULAR
VERÔNICA DA SILVA FROTA	10080041	Fiscal do Contrato	TITULAR
GEISA BRASIL RIBEIRO	244534	Fiscal do Contrato	SUPLENTE

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 3º Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de comissão de (gestão de contratação) gestor e fiscais do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 25/06/2026, às 09:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 25/06/2026, às 13:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1127973 e o código CRC 855E3F9F.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5056A0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EXTRATO Nº02/2026

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN**, representada pelo **Sr. IREMAR TORRES LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RADIONET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.304.610/0001-77, com sede em Rua Senador José Henrique, nº 231, Bairro: Ilha do Leite, Recife – Pernambuco, devidamente representada pelo **Sr. ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/PGM/2025**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, a Lei nº 8.666/93 – e alterações, posteriores devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.000479/2026-63** (00600.00013873/2025-e), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS (com transmissão via GSM/GPRS).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/PGM/2025 pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir do dia 04 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global do contrato permanece em R\$ 108.859,00(Cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Para firmeza e como prova do acordado, fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Termo Aditivo.

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - Substituto

Publicado por:

Evelyn Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:482584C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 048/PGM/2026

PROCESSO N.º 014.001355/2026-12

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.

CONVENIENTE: CLUBE ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE SOCORRISTAS GUARDA VIDAS E BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AESGVBC-RO.

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 048/PGM/2026.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a organização, realização de ações e fornecimento de produtos para a execução do **PROJETO CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-MILITAR – CEPM**, destinado à implantação de estrutura para

atendimento de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes, com idade entre 10 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social no Município de Porto Velho/RO. O projeto contempla ações de inclusão social, cidadania, disciplina, atividades esportivas, recreativas e cívico-militares, mediante oferta de atividades em contraturno escolar, oficinas educativas, acompanhamento socioeducativo e fortalecimento familiar, visando promover a inclusão social, prevenção à evasão escolar, redução de fatores de risco relacionados à violência e criminalidade juvenil e o desenvolvimento socioemocional dos beneficiários, conforme Plano de Trabalho aprovado.

DO VALOR DO REPASSE: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 130.624,00 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, em parcela única pelo MUNICÍPIO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da SEMTEL, conforme segue:

Programa/Atividade: 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho.

Elemento de Despesa: 33.50.4300000 – Subvenções Sociais.

Fonte do Recurso: 15.000000000000023 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda Vereador – conforme Empenho nº 4068/2026, no valor de **R\$ 130.624,00 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, ID 1042863.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze) meses**, contados da liberação do recurso, podendo ser prorrogada para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43, caput, do Decreto nº 14.859/2017.

Responsável pelo Extrato

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:

Aline de Souza Zanuto Pozzer

Código Identificador: CA4A8565

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 051/PGM/2026.

PROCESSO N.º 014.001265/2026-13

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.

CONVENIENTE: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY – FRSS.

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 051/PGM/2026.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto denominado "**CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCCER SOCIETY – COPA PORTO VELHO 2026**", destinado à promoção do esporte, integração social, cidadania, lazer e incentivo à prática esportiva organizada no Município de Porto Velho/RO, mediante aquisição de materiais esportivos, premiações e contratação de serviços de arbitragem, conforme Plano de Trabalho aprovado.

DO VALOR DO REPASSE: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em parcela única pelo MUNICÍPIO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da SEMTEL, conforme segue:

Programa/Atividade: 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho.

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.

Fonte do Recurso: 15.000000000000023 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda Vereador – conforme Empenho nº 4424/2026, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ID 1113000.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze) meses**, contados da liberação do recurso, podendo ser

prorrogada para fins de cumprimento da execução de seu objeto, observado o art. 43, caput, do Decreto nº 14.859/2017.

Responsável Pelo Extrato

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:

Aline de Souza Zanuto Pozzer

Código Identificador: A0C2A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMDEMA DIA 09/07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 09 de julho de 2026 às 08h30** em primeira chamada e às 08h45 em segunda chamada, a ser realizada de forma presencial na sede da SEMA à Rua General Osório, 81, Centro, 3º Andar para tratar das seguintes pautas:

P A U T A

1) Aprovação do Termo aditivo ao Termo de Compensação Ambiental da Concessionária nova 364;

2) Apreciação dos processos para julgamento:

• 022.001207/2025-18(16.05324.00/2021) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERSAILLES;

• 022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA;

• 022.001672/2025-41 - INSTITUTO DO CORACAO DE RONDONIA LTDA;

• 022.001525/2025-71 - JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA;

• 022.001331/2025-75 - DERLI JOSE LAUERMANN;

• 022.001703/2025-63 - DERLI JOSE LAUERMANN;

• 022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA

3) Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA;

4) Distribuição de processos para relatoria;

5) Outros assuntos;

6) Encerramento;

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Decreto nº 21.958, de 28 de abril de 2026

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA

Secretária-Executiva do COMDEMA

Portaria nº 001/2025/SEMA-GAB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 6BD2D8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 109/2026/SEMA**

Portaria nº 109, de 03 de julho de 2026.

Designa Gestor e Fiscais para atuarem na gestão e fiscalização do Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 02/2026/SEMA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público nº 02/2026/SEMA, Processo nº 022.001588/2026-16 cujo escopo visa à prestação de serviços de prevenção, combate e controle a incêndios ambientais, educação ambiental, mobilização comunitária, monitoramento remoto de áreas de risco e apoio técnico às ações ambientais da SEMA:

GESTOR DO CONTRATO

NOME / MATRÍCULA:

- MAYCON VINÍCIUS SANTOS FACURI / 10079192

FISCAIS DO CONTRATO

NOME / MATRÍCULA:

- CAROLINE CAVALCANTE LIMA / 10078589

- MARIANE DE MORAIS MAIA DE CARVALHO / 10078889

- BRENDA LI PEREIRA / 75821

§ 1º A eventual substituição do Gestor do Contrato dependerá de designação específica da autoridade competente.

§ 2º Os fiscais atuarão de forma conjunta ou segregada, conforme a distribuição interna de demandas e áreas de especialidade estabelecidas pela SEMA.

Art. 2º O Termo de Colaboração tem por objeto a prestação de serviços de prevenção, combate e controle a incêndios ambientais, educação ambiental, mobilização comunitária, monitoramento remoto de áreas de risco e apoio técnico às ações ambientais da SEMA, conforme especificações, condições, níveis de serviço, obrigações e demais disposições estabelecidas no instrumento contratual e em seus anexos.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no instrumento contratual e em normativos internos da SEMA:

I-acompanhar a vigência do Termo de Colaboração, os prazos de execução, a execução financeira e as obrigações administrativas assumidas pelas partes;

II-coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Fiscais do Contrato, assegurando a adequada instrução dos autos e a manutenção dos registros necessários à comprovação da execução contratual;

III-acompanhar a necessidade de adoção de providências relativas a alterações, prorrogações, apostilamentos, encerramento ou eventual rescisão contratual;

IV-adotar ou submeter à autoridade competente, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias diante de situações que ultrapassem a competência dos Fiscais do Contrato;

V-instruir o processo administrativo com relatórios, comunicações, notificações, registros de ocorrências, manifestações técnicas e demais documentos relevantes ao acompanhamento da execução global da parceria.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Colaboração e em normativos internos da SEMA:

I-acompanhar e fiscalizar a execução técnica e operacional do objeto contratado, verificando a aderência dos serviços prestados às condições pactuadas;

II-verificar o cumprimento rigoroso dos prazos contratualmente previstos;

III-emitir relatórios periódicos de fiscalização e manifestações técnicas para subsidiar o recebimento dos serviços e o ateste da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros vigentes na SEMA;

IV-registrar, em documento próprio e no processo administrativo correspondente, todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria, incluindo falhas, atrasos, indisponibilidades, inconsistências, não conformidades ou descumprimentos identificados;

V-solicitar formalmente à organização parceira a regularização de falhas ou inconformidades verificadas, dentro dos limites de sua competência, fixando prazo razoável para a devida correção;

VI-comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências de instâncias superiores, aplicação de sanções, alteração contratual, retenção de pagamento, glosa, rescisão ou qualquer outra medida que extrapole sua atribuição direta.

Art. 5º A fiscalização deverá observar, especialmente, os indicadores de desempenho e parâmetros de nível de serviços previstos no Termo de Colaboração e em seus anexos integrantes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Interino

Decreto Nº 11, de 6 de abril de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:010F471D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº
34/2026**

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 573/2026

Gestão do Processo Histórico de ações.

Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a 2ª revisão periódica de 20.000km do veículo RENAULT MASTER L2 RAY AB UAJ3G61.

Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade

Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 02/07/2026 09:10:00

Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA

Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA

Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação: Wendel Bragança Dias

Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 02/07/2026 11:10:15

Executante: Wendel Bragança Dias Ação:

PUBLICADO Registro: 02/07/2026 11:25:41
ADJUDICACAO Registro: 02/07/2026 11:30:27
Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7406A90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1399/SEMEC/PMPM/2022.
CONTRATO Nº: 026/2023 (ID 348407)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2022
9º TERMO ADITIVO: PRAZO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 026/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA E. A.
DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-
ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de
Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com
sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 -
Presidente Médici/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal
Sr. SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante,
denominada CONTRATANTE e a empresa E. A. DE JESUS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, empresa inscrita no
CNPJ nº: 21.832.538/0001-32, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala
01, Bairro: Cafezinho, CEP: 76913-185 - Ji-Paraná/RO, neste ato
representado por JEMIMA CORREA SILVA, CPF: 016.213.551-96,
resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizado pelo
Processo Administrativo nº.1399/SEMEC/PMPM/2022, licitado
através da Concorrência Pública 002/CPLM/2022, submetendo-se, os
mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por
finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes,
mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: O
presente termo tem como objeto aditar o prazo do CONTRATO Nº:
026/2023, cujo objeto é a Construção da Escola Municipal de Ensino
Infantil Primeiros Traços, a ser construída com uma área total de
1.533,15 m², em um terreno localizado na Avenida Dom Bosco com a
Rua da Independência, no Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 30
(trinta) dias. Vigência de 06 de julho de 2026 até 05 de agosto de
2026.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato
encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e
124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as
razões expostas na solicitação de aditivo via Parecer técnico 07/2026
(ID 776926) e solicitação de aditivo elaborado pela empresa via
Ofício 30/2026 (ID 776900) que trouxe aos autos a justificativa deste
aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são
aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do
Contrato nº 026/2023, em tudo o que não conflita com as alterações
introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza
seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*,
ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

02 de julho de 2026, Presidente Médici/RO.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte Semec
EMANUEL LEITE DE CALDAS
Portaria: 132/ SEMGOV/2025

E. a de Jesus Construções e Serviços EIRELI-ME
CNPJ nº: 21.832.538/0001-32
JEMIMA CORREA SILVA
Rep. Legal:

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:873D027E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE FOMENTO Nº 03/2026 (REPÚBLICAÇÃO)

Processo Adm: nº 670/2026 - SEMAS

Concedente: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ:
84.723.030.0001-16. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE
RONDÔNIA – APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio
Quadros, nº 3775, centro, Município de Primavera de Rondônia, neste
ato representado por sua Presidente a Sr. Renata de Araújo
Gonchorowski. **Objeto** O presente Termo de Fomento tem o objetivo
de transferir fundos para o fomento e a estruturação da rede do
Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através do custeio para
a Escola Especializada Girassol APAE, visando o atendimento de
municípios com deficiência, por meio da execução das ações
desenvolvidas pela mesma, com vistas à promoção da inclusão social,
da habilitação, da reabilitação, da autonomia e da melhoria da
qualidade de vida dos usuários e de suas famílias. Para tanto, será
repassado o valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), emenda
parlamentar da Deputada Silvia Cristina, que serão repassados em
parcela única.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3891F9DB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE FOMENTO Nº 04/2026 (REPÚBLICAÇÃO)

Processo Adm: nº 679/2026 - SEMAS

Concedente: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ:
84.723.030.0001-16. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE
RONDÔNIA – APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio
Quadros, nº 3775, centro, Município de Primavera de Rondônia, neste
ato representado por sua Presidente a Sr. Renata de Araújo
Gonchorowski. **Objeto** O presente Termo de Fomento tem o objetivo
de transferir fundos para o fomento e a estruturação da rede do
Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através do custeio para
a Escola Especializada Girassol APAE, visando o atendimento de
municípios com deficiência, por meio da execução das ações
desenvolvidas pela mesma, com vistas à promoção da inclusão social,
da habilitação, da reabilitação, da autonomia e da melhoria da
qualidade de vida dos usuários e de suas famílias. Para tanto, será
repassado o valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), emenda
parlamentar do Deputado Jaime Bagattoli que serão repassados em
parcela única.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:85DA509B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE FOMENTO Nº 05//2026 (REPUBLIÇÃO)

Processo Adm: nº 680/2026 - SEMAS

Concedente: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio Quadros, nº 3775, centro, Município de Primavera de Rondônia, neste ato representado por sua Presidente a Sr. Renata de Araújo Gonchorowski. **Objeto** O presente Termo de Fomento tem o objetivo de transferir fundos para o fomento e a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através do custeio para a Escola Especializada Girassol APAE, visando o atendimento de munícipes com deficiência, por meio da execução das ações desenvolvidas pela mesma, com vistas à promoção da inclusão social, da habilitação, da reabilitação, da autonomia e da melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias. Para tanto, será repassado o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), emenda parâmentar do Deputado Fernando Maximo que serão repassados em parcela única.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C2A5A547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1181/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 5 a 9 de julho de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial VAN placa THI6F64, conforme memorando nº 415/SEMSAU/2026 (ID 54561).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4014F3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1183/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 6 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 416/SEMSAU/2026 (ID 54651).

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CFCB667E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUARIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE Nº. 002/SEMAP/2026

PROCESSO ADIMINISTRATIVO 961/SEMAP/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO –CCP, designada por força das disposições contidas na **Portaria 154/GP/2026**, torna público que se encontra autorizada a realização do **CHAMANETO PUBLICO** sob o **Edital nº.002/2026**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre administração pública e as organizações rurais civil, e demais resolução resoluções e legislações, para seleção de projetos de Associações Rurais e Privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

DO OBJETO: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de 01 (um) Equipamento de secagem de café, conforme descrição abaixo:

01 (UM) SECADOR METÁLICO CILÍNDRICO ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, PA TFI 300/10 a 18/SERIE 19060/2024/TOMBAMENTO SEAGRI 11076, Tombamento SEMAP/PLACA 5829 Nº 4188, , COM CAPACIDADE MINIMA PARA 15.000 LITROS, COM TRANSMISSÃO ACIONADA POR REDUTOR DE VELOCIDADE, COM CAVALETES METÁLICOS PARA SUSTENTAÇÃO, COMPOSTO POR: SECADOR ROTATIVO DE GRÃOS DE CAFÉ FABRICADOS EM CHAPAS METÁLICAS PERFURADAS, CAPACIDADE MÍNIMAS DE 15.000 LITROS (15M³), COMPOSTO POR:

CILINDRO ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO 5829 4188 MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE NATUREZA INDUSTRIAL MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 5HP, CAVALETE, REDUTOR, VENTILADOR METÁLICO ACIONADO POR MOTORES ELÉTRICOS DE NO MÍNIMO 5HP, FORNALHA DE CALOR (FOGO) INDIRETO, COM NO MÍNIMO 02 MOTORES ELÉTRICOS DE MÍNIMO 5HP MONOFÁSICOS 220V, E NO MÍNIMO 1.750RPM, ELEVADOR TUBULAR METÁLICO MEDINDO NO MÍNIMO 10 POLEGADAS X 10,80 METROS DE ALTURA, COM TUBULAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PARA UM SECADOR, REGISTRO COM BATEDOR, CORREIAS, CANECAS, PARAFUSOS PARA CANECAS E MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 220V DE NO MÍNIMO 3HP.

LOCAL PARA A INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão entregar os 01 (um) envelope com as documentações exigidas no edital, das 7h00min às 12h00min do dia 06/07/2026 ao dia 10/07/2026 no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do de Primavera de Rondônia, junto a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO –CCP**, no endereço: Av. Tancredo Neves, 3766, centro de Primavera de Rondônia/RO, CEP:76976-000, telefone (69) 99291-0961.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: será às **09:00 horas do dia 13/07/2026**, em sessão pública na sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária- SEMAP,

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no Portal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br) e Diário Oficial de Municípios – AROM.

Para maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO –CCP**, e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, das 7h00min às 13h30min, e pelo telefone (69) 99291-0961 e-mail semap@primavera.ro.gov.

Primavera de Rondônia, 06 de julho de 2026.

EDINA DO AMARAL DIAS

Presidente Comissão –CCP

LETICIA ALEXANDRE GASPARI

Membro da Comissão

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES

Membro da Comissão

Publicado por:

Edina do Amaral Dias

Código Identificador:A2DA950E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2685/2026-GAB/PMRC. DE 06 DE JULHO DE 2026.**

“Revoga o Decreto nº 2.659, de 25 de junho de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 2.659, de 25 de junho de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior decorre da constatação de erro material na elaboração do ato, consistente na indicação incorreta do **Convênio nº306/2026/PGE/SEAGRI**, quando o correto é o **Convênio nº 309/2026/PGE/SEAGRI**, bem como na indicação equivocada do **IDUSO**, tendo sido utilizado código diverso do devido, sendo o correto o **IDUSO 2048**, comprometendo a adequada classificação e execução orçamentária dos recursos.

Art. 3º Em razão dos erros materiais verificados, especialmente quanto à identificação do Convênio nº 309/2026/PGE/SEAGRI e do **IDUSO 2048**, o Decreto nº 2.659, de 25 de junho de 2026, fica tornado sem efeito para todos os fins legais, devendo ser editado novo ato administrativo com as informações corretas, a fim de assegurar a regularidade da execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 06 de julho de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:20003543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2686/2026-GAB/PMRC. DE 06 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a adoção de dois horários de expediente na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o expediente da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento às demandas administrativas, visando maior eficiência, organização e continuidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de horários distintos permitirá melhor distribuição das atividades, otimização dos recursos e atendimento às necessidades da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, **excepcionalmente, no período de 06 de julho de 2026 (segunda-feira) a 09 de julho de 2026 (quinta-feira)**, a **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento** funcionará em dois períodos de expediente, observando os seguintes horários:

I – Período matutino: das 07h30min às 11h30min;

II – Período vespertino: das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 06 de julho de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D222B11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.361, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R\$106.007,00 (cento e seis mil e sete reais), proveniente do Incremento PAP, destinado ao atendimento da Proposta nº 36000764129202600/2026, oriunda de Emenda Parlamentar Federal de autoria do **Deputado Rafael Fera, Emenda nº 45570007/2026**, cujos recursos serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 106.007,00
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

369	10.301.0008.2049.0004	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	106.007,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 2041 1 600
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 218	Emenda Parl. Federal nº 45570007/2026	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 106.007,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 06 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:71E03E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.362, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R\$ 62.556,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias, proveniente de Emenda Impositiva do Vereador Fagner Souza Cardoso, destinada à área da saúde, em atendimento à solicitação constante no Ofício nº 156/2026/SEMUSA, devidamente autorizada por meio do Ofício nº 002/2026-GAB.VER.CMRC.

SUPLEMENTAÇÃO (+) 62.556,00
Anulação
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

374	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	62.556,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO	F.R.: 15 1 500

		PRIMÁRIA UBS	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 209	Emenda Ver. Fagner de Souza Cardoso	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-62.556,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		- 62.556,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 06 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8FFEB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.363, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), distribuído nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas provenientes da Emenda Impositiva de autoria do **Vereador Hiago Moreira Gavioli**, destinada ao atendimento da solicitação constante do Ofício nº 098/2026/SEMUSA, com a finalidade de viabilizar o repasse de recursos à **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR**, para o desenvolvimento e fortalecimento de suas atividades institucionais, conforme autorização contida no Ofício nº 006/2026-GAB.VER-CMRC.

Suplementação (+) 31.278,00
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

375	10.122.0008.2048.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	31.278,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE	F.R.: 15 1 500
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 211	Emenda Ver. Hiago Moreira Gavioli	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-31.278,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 06 de julho de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:7AB20BE2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 5167/2026, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Eder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado à ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica**, sob demanda, com sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais participantes do Município de Rio Crespo/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 106.398,47 (cento e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Encerramento do Envio das Propostas: 21/07/2026, às 09h29min (horário de Brasília).

Abertura das Propostas: 21/07/2026, às 09h30min (horário de Brasília).

Início da Sessão de Disputa: 21/07/2026, às 09h35min (horário de Brasília).

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites da Licitanet e do Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, na forma estabelecida no Edital.

Rio Crespo/RO, 06 de julho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA

Agente de Contratação

Port. 5167/2026

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:CE74A1F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA EXTRATO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 40/2025/PGE-DERADM**

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de Id. 73223114, a qual tem por objeto a **redução de metas** decorrente da exclusão do Trecho 05, da realização de ajustes de dimensionamento nos Trechos 01, 02 e 03 e da atualização das localizações das jazidas de cascalho utilizadas no revestimento primário, o que gerou alteração na Distância Média de Transposte (DMT) em todos os trechos e a diminuição no valor da

contrapartida, no importe de **R\$ 3,25** (três reais e vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA–Adscrição do objeto conveniado passa a ser: a recuperação de estradas vicinais com extensão de 54,101 km, divididos em 4 (quatro) trechos, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id.73223114;

CLÁUSULA TERCEIRA– **O valor global** da avença passa a ser **R\$ 842.102,01** (oitocentos e quarenta e dois mil cento e dois reais e um centavo), composto por: **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (Id. 0057706634); **R\$42.102,01** (quarenta e dois mil cento e dois reais e um centavo), correspondem à contrapartida financeira do Conveniente (valor já depositado - Id.0057723601);

CLÁUSULA QUARTA–Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

segunda-feira, 06 de julho de 2026**Processo: 0009.007911/2024-63****DATA DE ASSINATURA: 06.07.2026**

ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – DIRETOR GERAL DO DER/RO E EDER DA SILVA – PREFEITO DE RIO CRESPO/RO.

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:FB0314D8**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA****AGERROM.RM@GMAIL.COM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Edital de Convocação para Audiência Pública

OBJETO: Audiência Pública para apresentação de informações sobre a qualidade dos serviços e o cumprimento dos marcos regulatórios e dos serviços de saneamento básico, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.385/2023.

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura (AGERROM), em cumprimento ao artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 4.385/2023, convoca os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para a Audiência Pública Semestral.

O evento tem como objetivo apresentar o panorama da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, garantindo a transparência e o controle social.

Data: 29 de Julho de 2026 (quarta-feira) Horário: 9h

Local: <https://agerrom.ro.gov.br> e também <https://rolimdemoura.ro.gov.br/>

O link de acesso será disponibilizado no dia da audiência nos sites acima.

Informamos ainda, que as indagações dos participantes se darão por intermédio de mensagem escrita via chat.

PAUTA:

Abertura Oficial pelo Superintendente da AGERROM

Apresentação das metas contratuais e do balanço das ações realizadas no último ano;

Esclarecimentos e respostas aos questionamentos dos participantes sobre os dados apresentados;

Encerramento.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2026.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:CE430C5F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 029/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 484/2026, que dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em comissão da Sra. JULIANA APARECIDA NONATO.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JULIANA APARECIDA NONATO** (...) para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UPA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XLV da L. C. nº 338/2025 e alterações.

LEIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JULIANA APARECIDA NONATO** (...) para exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO DA UPA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XLV da L. C. nº 338/2025 e alterações.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:97D45609

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 030/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 433/2026, que dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação em nome da Servidora Municipal Sra. MIQUELINE LUCAS FERREIRA.

ONDE SE LÊ:

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

LEIA-SE:

Rolim de Moura, 17 de junho de 2026.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 433/2026, que dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação em nome da Servidora Municipal Sra. MIQUELINE LUCAS FERREIRA.

ONDE SE LÊ:

Rolim de Moura, 17 de julho de 2026.

LEIA-SE:

Rolim de Moura, 17 de junho de 2026.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F1710A15

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 031/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 437/2026, que dispõe sobre a Cedência em nome do Servidor Municipal Sr. JONAS KUHN.

ONDE SE LÊ:

Rolim de Moura, 19 de julho de 2026.

LEIA-SE:

Rolim de Moura, 19 de junho de 2026.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:128F3600

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **SANDRA ANDRADE TEIXEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, Cód. NM - **TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7DDE1A71

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **THALITA MARTINS DE REZENDE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, Cód. NM - TP I, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:FA8C4BD9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 298/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, Cód. NM - TP I, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:C2C4BDFF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 299/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GESILAINE DIAS GONÇALVES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, Cód. NM - TP I, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:69433128

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 300/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **WEMERSON DA SILVA PEREIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, Cód. NM-TP I, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:6C002353

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2026.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LETICIA DE MATTOS BORGES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, Cód. NM - TP I, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:EC22E929

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2026.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIANA DE MIRANDA OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, Cód. NS-II, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:BEBFEA63

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2026.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ELIZABETHE DA SILVA CAMPOS FELBERG**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, Cód. NS-II, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:779AF47B

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2026.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ALAN SANTOS DE MELLO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, Cód. **NS -II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:99909ABB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LETICIA DA SILVA SANFELIS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:5ACD1EED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de

Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ALINE FARIA SAMPAIO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS**, Cód. **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9205921D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ELENICE MORAIS DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS**, Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 003/2004, c/c: Lei Complementar nº 330/2023 e Legislação Específica do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 24 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:824BDE01

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2026.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **KESIA PRATES NASCIMENTO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS**, Cód. NS - II, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:707C55A5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **TAIZA GRACIELE LIMA CAMPOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **RECEPCIONISTA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL – NF-AAII**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:89815244

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **CLARINDO CUSTODIO VICENTE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **RECEPCIONISTA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL – NF-AAII**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:8B9E095A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura - RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **DENIZE RODRIGUES BONFA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **RECEPCIONISTA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL – NF-AAII**, Referência I, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F251259F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2026.**

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **EDMAR ALVES FERREIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ZELADOR-40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II**, Referência **I**, conforme Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8D160E07

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2026.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CRISTIELLY GLOWASKI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 823.XXX.XXX.15 SESDEC/RO e do CPF nº 823.XXX.XXX.15, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO AO CAMPO**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23, item IX da L. C. nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 06 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:229423FA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2026.**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **VALDEMIR ARRUDA AMARAL**, matrícula nº. 7XX7, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX74 SSP/MS e do CPF nº 691.XXX.XXX-72, de exercer o cargo efetivo de **“Especialista em Educação A - Psicopedagogo Clínico e Educacional”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:578DEB40

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2026.**

“Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato nº 129/2026 do Processo Administrativo nº 11/2025 – Cujo objeto: Contratação de empresa especializada em locação mensal munck. Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos- SEMOSP”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº.004/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato nº 129/2026 do Processo Administrativo nº 11/2025 – Cujo objeto: Contratação de empresa especializada em locação mensal munck. Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos- SEMOSP. Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos- SEMOSP, sendo:

Gestor (a) de Contrato: ADRIELLY SOUZA BRANDAO– Matr.7XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:791D1640

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 10-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA EMEIEF ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - CONVÊNIO Nº 276/2026/PGE-SEDUC", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R\$ **482.406,42 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 22 de julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3392/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:35537BB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 51/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "ITEM", modo de disputa "ABERTO", concernente a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAIS PROMOCIONAIS DIVERSOS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 414.170,04 (Quatrocentos e Quatorze Mil, Cento E Setenta Reais E Quatro Centavos) Abertura da sessão dia 21 de Julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2969-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7410966E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "LOTE", modo de disputa "ABERTO", concernente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL, COM ATUAÇÃO INTEGRADA E PRESENCIAL, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 628.440,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais). Abertura da sessão dia 21 de Julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3060-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:85BF5F5A

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
RESULTADO FINAL DO EDITAL 01 – 1º CONCURSO DE
QUADRILHAS JUNINAS 2026

RESULTADO FINAL DO EDITAL 01 – 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026				
ITEM	NOME RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA	NOME DA QUADRILHA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
01	Fernanda da Silva Leite	José Rosales	HABILITADO	
02	Sheila Fernanda França Nunes Alves	Estrelas Juninas	HABILITADO	

JULIANE BATISTA OLIVEIRA
Presidente

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Membro

SAULO NORONHA LUZ
Membro

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:8F2E798F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: B.P. SISTEMA FUNERÁRIO LTDA - ME;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4255/2026
INEXIGIBILIDADE: 011/2026;
OBJETO: Credenciamento de empresas funerárias para a prestação de serviços funerários a famílias em situação de vulnerabilidade social

no município de Rolim de Moura/RO, conforme especificações e valores de referência constantes na Tabela 1;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

O objeto dos presentes autos refere-se ao credenciamento de empresa funerária, modalidade em que a formalização do contrato, por si só, não gera obrigação imediata de execução dos serviços nem de pagamento. A efetiva prestação dos serviços permanece condicionada ao surgimento da demanda pela Administração. Nesse sentido, o próprio Edital de Chamamento Público nº 03/2026 dispõe expressamente que o credenciamento não confere à empresa o direito à contratação automática, estando a eventual convocação condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Rolim de Moura, 29/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:410737A7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 490/GAB-PREF/2026.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 4463/2026**, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa**, com fito de apurar as condutas noticiada através do Memorando nº 390/SEMED/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:59210CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4391/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Através do presente, ratifica a **inexigibilidade nº 15/2026**, do processo licitatório nº **4391/2026 de Carona na ata de registro de preço nº 017/2026, Pregão Eletrônico n.º 008/2026, Processo Administrativo nº 7719/2025 do Município de Jarú/RO, de Aquisição de veículo utilitário para 7 passageiros, incluindo o motorista, tipo veículo utilitário esportivo (SUV), conforme especificações contidas no Termo de Referência (ID 194154), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme despacho nº 080/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 513/PGM/2026.**

Empresa vencedora:

NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ: 04.996.600/0001-02

Valor: R\$ 407.000,000

Rolim de Moura, 06 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:BC72A4F6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 145/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 145/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 045/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Sistema de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços nº 055/2026)

Homologação: 18/06/2026

OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de motocicletas tipo Cross, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Unidade Básica de Saúde Olívia Alves Oliveira – CNES 6910858, do Município de São Felipe d'Oeste/RO, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 055/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

INTERESSADO: SEMUSA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%.

Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.430. - C.C nº 61.684-2 SUS FED INVEST. ESTRUT DA REDE DE AT PRIM EM SAÚDE PROP 11295659000125003 PORT 7561.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobramento: 52.00 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 02.974.456/0013-11

Valor Contratado: R\$ 294.280,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÁX.	VALOR UNL	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo motocicleta (Cross), ano/modelo	UN	20,00	R\$ 14.714,00	R\$ 294.280,00

2025/2026 ou superior, conforme especificações constantes do Termo de Referência				
TOTAL R\$ 294.280,00				

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 143/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:

VANDENILZA CALAURO DINIZ FERNANDES –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:625CE41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **LEI Nº. 1769 DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Lei nº. 1769 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 34.091,00 – Termo de Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023 – Aquisição de Equipamentos p/Escolas – SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 34.091,00 (Trinta e quatro mil e noventa e um reais) referente ao Termo de Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023 para aquisição de equipamentos para as escolas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0004.1.320 Termo de Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023 Aquisição de equipamentos para as escolas

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 34.091,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F8C8FE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **LEI Nº. 1770 DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Lei nº. 1770 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 199.000,00 – Transferências Especiais – Investimento – Aquisição de Veículo Pick Up – Gabinete e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais) referente a recursos oriundos de Transferências Especiais – Investimento – Aquisição de Veículo Pick Up e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. GABINETE DO PREFEITO

02.001.08.245.0009.1.442 Transferências Especiais – Investimento – Aquisição de Veículo Pick Up

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 199.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recursos Vinculados, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Receita: 24.19.51.01 Fonte 17060100 R\$ 199.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1759/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ADCCC1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **LEI Nº. 1772 DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Lei nº. 1772 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 115.000,00 – Transferências Especiais – Investimento – Aquisição de Veículo Utilitário – PA 038225 - SEMAF e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

referente a recursos oriundos de Transferências Especiais – Investimento – Proposta nº 202340920008 – Programa nº 09032023 e Plano de Ação nº 038225 - Aquisição de Veículo Utilitário p/saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias: Suplementação

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.1.451 Transferências Especiais – Investimento – Proposta nº 202340920008 – Programa nº 09032023 e Plano de Ação nº 038225 - Aquisição de Veículo Utilitário p/saúde
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 115.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Receita: 27.06.01.00 Transf. Esp. União – Emenda Ind. Exer. Anter. R\$ 115.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2586C2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.100/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.100/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias ao servidor HELIO MONTES COELHO JUNIOR, ocupante do cargo de diretor Escolar da escola GEONE SILVA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participação do **curso de pós graduação lato sensu MBA em gestão escolar – turma II ofertado pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCon), com previsão de realização no período de 10 de junho de 2026 a 26 de maio de 2028, em conformidade com o edital nº002, publicado no Doe TCERO nº3469, de 22 de dezembro de 2025, sendo indicado pelo Município de São Felipe D' Oeste.**

O servidor realizará deslocamento com saída no dia 07/07/2026 as 09:00hrs, retorno previsto para o dia 11/07/2026 as 12:00. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, carro MOBI, PLACA: THI8E77. Conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD8BF703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.99/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.99/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora ROBERTA RONCONI MACIEL, ocupante do cargo de diretora Escolar da Creche Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participação do **curso de pós graduação lato sensu MBA em gestão escolar – turma II ofertado pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCon), com previsão de realização no período de 10 de junho de 2026 a 26 de maio de 2028, em conformidade com o edital nº002, publicado no Doe TCERO nº3469, de 22 de dezembro de 2025, sendo indicado pelo Município de São Felipe D' Oeste.**

A servidora realizará deslocamento com saída no dia 07/07/2026 as 09:00hrs, retorno previsto para o dia 11/07/2026 as 12:00. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, carro MOBI, PLACA: THI8E77. Conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60E80D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 17/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	606/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	17/2026
Data Licitação/Homologação:	06 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) grades aradoras, sendo 01 de 14 discos e 01 de 18 discos, ambas com controle remoto, mancais a óleo, sistema de transporte por pneus e atendendo às especificações técnicas mínimas, destinadas à ampliação de metas do Convênio nº 403 /2024/PGE-SEAGRI. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº 606/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.:	19.061.289/0001-87
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 69.250,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 06 de JULHO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:19569A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 45/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 45/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio da **Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN** e do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo nº **2082/2026**, a ser julgada pelo critério de **menor preço**, no modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 26/2023 e nº 088 - 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, destinado a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de alimentação ininterrupta (ups/nobreak) online dupla conversão, banco de baterias externo, gabinete metálico para acondicionamento das baterias e prestação de serviço especializado de instalação, startup, configuração, testes operacionais e comissionamento.**

Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.

Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **13/07/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 47.359,21 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico compras@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de julho de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DDB808F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 56/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, compreendendo a disponibilização das licenças, suporte técnico, atualizações e manutenção durante a vigência da contratação, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1840/2025 (SEGPLAN)

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

c) ABERTURA: 20/07/2026 às 11h30 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$156.223,02 (Cento cinquenta seis mil, duzentos vinte três reais e dois centavos)

e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 024/2026

cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EBF84F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1501/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2026.

CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/MF 43.998.179/0001-20

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de

licitação, da empresa **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, detentora exclusiva dos direitos de representação comercial da dupla artística **BRUNO &**

BARRETTO, visando à prestação de serviços para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo nas festividades comemorativas do **38º Aniversário de Emancipação Política do Município de São Miguel do Guaporé/RO**. A apresentação consistirá em um show musical com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), a ser executado no dia **03 de julho de 2026**, no Campo Municipal Chupinzão, localizado no município de São Miguel do Guaporé/RO.

DO PRAZO: presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e chegará ao seu termo final com a execução total do objeto, liquidação e pagamento da despesa correspondente.

Os prazos de execução do show artístico (fixado no dia 03/07/2026) observarão o cronograma oficial da SEMESC, admitindo-se prorrogação automática em caso de paralisação decorrente de força maior ou caso fortuito, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila jurídica, nos moldes do art. 111 e art. 137, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta comercial aceita da Contratada. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos estaduais/municipais (IBS e CBS), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Empenho: 1822/2026

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Prog. Trabalho: 13.392.0009.1498 - FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE 38 ANOS DO MUNICÍPIO - EMENDA DEP. EST. IEDA CHAVES

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Reduzido:213

Desdobramento: 9999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 17100100 - Transferência Especial dos Estados - Emenda Individual - Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho de 2026.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:47208149

**GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ**

EXTRATO DO CONTRATO 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1502/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 29/2026.

CONTRATADA: US AGROBOY LTDA

CNPJ/MF 46.348.950/0001-02

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **US AGROBOY LTDA**, detentora exclusiva dos direitos de representação comercial da dupla artística **US AGROBOY**, visando à prestação de serviços para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo nas festividades comemorativas do **38º Aniversário de Emancipação Política do Município de São Miguel do Guaporé/RO**. A apresentação consistirá em um show musical com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) e máxima de 01h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), a ser executado no dia **03 de julho de 2026**, no Campo Municipal Chupinzão, localizado no município de São Miguel do Guaporé/RO.

DO PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e chegará ao seu termo final com a execução total do objeto, liquidação e pagamento da despesa correspondente.

Os prazos de execução do show artístico (fixado no dia 03/07/2026) observarão o cronograma oficial da SEMESC, admitindo-se prorrogação automática em caso de paralisação decorrente de força maior ou caso fortuito, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila jurídica, nos moldes do art. 111 e art. 137, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta comercial aceita da Contratada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos estaduais/municipais (IBS e CBS), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Empenho: 1823/2026

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Prog. Trabalho: 13.392.0009.1498 - FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE 38 ANOS DO MUNICÍPIO - EMENDA DEP. EST. IEDA CHAVES

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Reduzido:213

Desdobramento: 9999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 17100100 - Transferência Especial dos Estados - Emenda Individual - Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho de 2026.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:78B4307A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E JOSIANE TEODORO DOS SANTOS
BERMOND.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 534***.***-49, RG. nº 1004932 SESEDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 007 datado em 30/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4266 em 01/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** que exercerá a função de **Técnica em Enfermagem - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e

independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;
- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

- n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de julho de 2026.

Contratante	Contratada

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:06BCC2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E ROSANGELA SOARES BEZERRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E ROSANGELA
SOARES BEZERRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSANGELA SOARES BEZERRA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 217.***.***-57, RG. nº 1689065 SEDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 007 datado em 30/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4266 em 01/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração, a importância de **R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a **CONTRATADA** dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a **CONTRATADA**, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da **CONTRATADA**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da **CONTRATADA**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADA**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricão, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de julho de 2026.

Contratante	Contratada

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4D34EBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº196/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº196/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,06 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LUCAS DANTAS BATHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **LUCAS DANTAS BATHE**, portador do CPF Nº **058. ***. ***-51** e célula de identidade **RG 15**92 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **Coordenador de Planejamento**, conforme a **Lei Municipal Nº 2.320/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E090CD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 197/GAB/PMS/2026

Portaria nº 197/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 06 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora efetiva **ROSILENE FERNANDES GUIMARAES BOLZON** Matrícula 2058, ocupante o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de **13/07/2026** por 30 dias conforme artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:112D06F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº198/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº198/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,06 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA RUTE SOARES GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **MARIA RUTE SOARES GARCIA**, portadora do **CPF Nº 001. ***. ***- 93** e célula de identidade **RG 12***33 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE FARMÁCIA**, conforme a **Lei Municipal Nº 2.320/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6C5825CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 020/PJM/2025
Processo nº: 00484.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: SALOMÉ NONATO DA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir do dia 07 de julho 2026.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 06 de julho de 2026.

Assinam:
SALOMÉ NONATO DA CUNHA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BDDb7496

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 025/PJM/2023
Processo nº: 261/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 06 de Julho de 2026.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7A8239DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 025/GP/CMT/2026

De 06 de julho de 2026

“Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução nº 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023 alterada pela Resolução nº 90/MD/CMT/2026 de 04 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º – Exonerar a Senhora **DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA** do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 06 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 06 de julho de 2026. Karina Alves da Silva. Secretária Geral.

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:0EF85C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/PMT/SEMED/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: A G T FERNANDES

CNPJ: 46.354.430/0001-02

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo no edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **120 (Cento e Vinte) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e Quinhentos reais).

Theobroma/RO, 06 de JULHO de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C68808F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/PMT/SEMDAS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1468/SEMAF/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 1068/SEMDAS2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 46.690.167/0001-22

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 1.038,90 (Um mil e trinta e oito reais e noventa centavos).

Theobroma/RO, 06 de JULHO de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CFA22D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2428/2025 ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, situada na Av. Tiradentes Nº 1950, setor 01 sala 02,Jaru– Estado de Rondônia, inscrita sobre CNPJ: 13.218.691/0001-46, através do contrato nº 114/PMT/SEMED/2026,celebrado entre as partes de acordo com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, Processo Administrativo nº 2428/2025, empenho nº 1729/2026 no valor R\$: 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais) a dar início aos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS**. Através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma-RO, obedecendo aos padrões técnicos das exigências legais persentes bem como as obrigações pactuadas no contrato. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos. **A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO. (Ciente no dia 06/07/2026).**

Declaro ter tomado conhecimento integral desta ORDEM DE SERVIÇO, bem como ter sido orientado para o uso adequado de EPIs, EPCs e demais diretrizes, comprometendo-me a atender todas as orientações nela condas às condições de Segurança e Meio Ambiente de Theobroma/RO.

Theobroma/RO, 02 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 13.218.691/0001-46

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E2D03A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	948/2026
b) Licitação Nº	016/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	06/07/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX E SOPA PARA ATENDER AOS SERVIDORES PLANTONISTAS E PACIENTES INTERNOS E ACOMPANHANTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E EVENTUAIS EVENTOS DA SEMUSA).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: L J DA SILVA FERNANDES RESTAURANTES
CNPJ: 61.586.405/0001-48

Valor Total Homologado-R\$ 132.712,80 (Cento e trinta e dois mil setecentos e doze reais e oitenta centavos).

Theobroma, 06 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:80CF8349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 06 DE
JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, DO FISCAL TÉCNICO E DO FISCAL ADMINISTRATIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 85 de 02/07/2026 (ID 136882)

CONSIDERANDO que a contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO, decorrente do Plano de Ação nº 09032024-072391-2024 - Transferências Especiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Theobroma-RO;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO, decorrente do Plano de Ação nº 09032024-072391-2024 - Transferências Especiais:

Membros Titulares:

Luiz Povodeiuk - Presidente/Titular
Arthur Pires Maia -Titular
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular

Membros Suplentes:

Altamiro César Schuitz - Suplente
Renato Oliveira - Suplente

Parágrafo único. Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou afastamento eventual dos respectivos membros titulares.

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, mediante inspeção e verificação da conformidade dos serviços executados, observadas as disposições contratuais, a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Ficam designados para acompanhamento e fiscalização da execução **decorrente do Plano de Ação nº 09032024-072391-2024-Transf. Especiais** os seguintes servidores:

I – Fiscal Administrativo:

Anilton de Lima Ferreira.

II – Fiscal Técnico:

Lucas Paiva Martins - Fiscal Técnico - Engenheiro

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar a execução administrativa do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, prazos, documentação e demais aspectos administrativos.

Art. 5º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução da obra quanto aos aspectos técnicos, qualidade dos serviços, conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas de engenharia, emitindo os relatórios e pareceres necessários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:820BABC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-LUCAS DAMASCENO SALDANHA
PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Orgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	Cargo/Função/Matrícula

JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCAS DAMASCENO SALDANHA			Cargo/Função/Matrícula DIRETOR CONTROLE INTERNO MATRICULA: 11916	
CPE	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
038.***.052-**	000141.*****/SEDEC/RO	1	4007-X	13.***-7

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 07/07/2026	Data de Retorno 08/07/2026
Motivo da Viagem: O SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA/DIRETOR DE CONTROLE INTERNO; ESTARA REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR NO SEMINÁRIO DE GESTÃO PATRIMONIAL, PROMOVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: __/__/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	1,5	721,60	1.082,40
TOTAL				1.082,40

Publicado por:

Elizabete Cavalcanti da Silva

Código Identificador:7FB616F1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR ERIGLEYSON ROSA
FRANCO PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIGLEYSON ROSA FRANCO			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR LEGISLATIVO- Matricula.:11.951	
CPE	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
020**.*.*.*.*.88	1.***379/SEDEC/RO	1	4007-X	16.***-

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 07/07/2026	Data de Retorno 08/07/2026
Motivo da Viagem: O SENHOR ERIGLEYSON ROSA FRANCO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO/CMUR, ESTARA REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR NO SEMINÁRIO DE GESTÃO PATRIMONIAL, PROMOVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: __/__/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	1,5	721,60	1.082,40
TOTAL				1.082,40

Publicado por:

Elizabete Cavalcanti da Silva

Código Identificador:986FB1F3

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR GEUCLECIO
CAETANO CARDOSO PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
GEUCLECIO CAETANO CARDOSO			DIR. CONTABIL E FINANCEIRO MATRICULA 11949	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
904.***.862.-**	.***909/SEDEC/RO	1	4007-X	16.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
		07/07/2026	08/07/2026
Motivo da Viagem: O SENHOR GEUCLECIO CAETANO CARDOSO/ DIR. CONTABIL E FINANCEIRO; ESTARA REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR NO SEMINÁRIO DE GESTÃO PATRIMONIAL, PROMOVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	01 E ½	721,60	1.082,40
TOTAL				1.082,40

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F74F4E11

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR SILVIO CORREIA
LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
SILVIO CORREIA DE LIMA			ASS. LEG./MOTORISTA- Matricula.:11.952	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
711**.*.*.*.-15	***437/SEDEC/RO	1	4007-X	13.***-9

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
		07/07/2026	08/07/2026
Motivo da Viagem: O SENHOR SILVIO CORREIA DE LIMA/ASSESSOR LEGISLATIVO/MOTORISTA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR OS SERVIDORES DA CÂMARA QUE IRÃO PARTICIPAR NO SEMINÁRIO DE GESTÃO PATRIMONIAL, PROMOVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ Presidente			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	1,5	721,60	1.082,40
TOTAL				1.082,40

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C60A42BF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR WELITON LIMA
PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
WELLINGTON LIMA			ASSESSOR. LEG./GESTOR DAS MÍDIAS SOCIAIS/CMUR- Matricula.:11.963	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
003**.*.*.*.-23	***699/SEDEC/RO	1	4007-X	14.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
		07/07/2026	08/07/2026
Motivo da Viagem: O SENHOR WELITON LIMA CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO/ GESTOR DAS MÍDIAS SOCIAIS/CMUR, ESTARA REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR NO SEMINÁRIO DE GESTÃO PATRIMONIAL, PROMOVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	1,5	721,60	1.082,40
TOTAL				1.082,40

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:63BDACB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 289/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 289/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$3.405,31 (três mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.365.0004.2.056		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
107 - 3.3.90.30.00.00	25520000	MATERIAL DE CONSUMO	3.405,31
Total Suplementação:			3.405,31

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 6 de Julho de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:35289F06

SECRETARIA DE AGRICULTURA
INDENIZAÇÃO DE DIARIA DE CAMPO - SERVIDORES
SEMAGRI

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): JOAO IVAN DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento: Manutenção de estradas rurais, patrolamento nos dias 04, 05, 06, 07 de junho na Linha TN 14, TN 04- Linha C-02, dia 13 de junho na linha 17 , dia 14 linha 58, dia 27 na linha A-05 e no travessao da linha A-05 para a linha c-03. No dia 04 e 05 do mes de julho na linha 36.

Valor Total da Solicitação R\$: 2.066,01

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): RONALDO DA SILVA SUTIL
Justificativa do Adiantamento: TRABALHO NAS ATIVIDADES DE PATROLAMENTO NAS VIAS RURAIS NOS DIAS 20 NA LINHA A-03, TRAVESSAO DA -A03 PARA LINHA TN-14 , DIA 24 PATROLAMENTO NA LINHA A-03 E C-03, E NO DIA 27 DE JUNHO PATROLAMENTO NA LINHA C-03 E TN 26.

Valor Total da Solicitação R\$: 688,80

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:D9F87A38

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - NELIO URBANO
DE SÁ

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): NELIO URBANO DE SÁ
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO NO DIA 16 DE JUNHO AO MUNIICPIO DE MINISTRO ANDREAZA, PRESIDENTE MEDICI E JIPARANA. NO DIA 18 DE JUNHO NO MUNICIPIO DO VALE DO ANARI E ARIQUEMES, E NO DIA 30 DE JUNHO EM SAO FELIPE E PIMENTA BUENO. DESLOCAMENTO ESTE NECESSARIO PARA VERIFICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS OBJETOS DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1259/2025.

Valor Total da Solicitação R\$: 1.180,80

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:23B7DA96

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PAULO TEIXEIRA
ALVES

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): PAULO TEIXEIRA ALVES
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO NO DIA 16 DE JUNHO AO MUNIICPIO DE MINISTRO ANDREAZA, PRESIDENTE MEDICI E JIPARANA. NO DIA 18 DE JUNHO NO MUNICIPIO DO VALE DO ANARI E ARIQUEMES, E NO DIA 30 DE JUNHO EM SAO FELIPE E PIMENTA BUENO. DESLOCAMENTO ESTE NECESSARIO PARA VERIFICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS OBJETOS DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1259/2025.

Valor Total da Solicitação R\$ 1.180,80

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F61FF775

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PHABIO
FREDERICO BOA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): PHABIO FREDERICO BOA
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO NO DIA 16 DE JUNHO AO MUNIICPIO DE MINISTRO ANDREAZA, PRESIDENTE MEDICI E JIPARANA. NO DIA 18 DE JUNHO NO MUNICIPIO DO VALE DO ANARI E ARIQUEMES, E NO DIA 30 DE JUNHO EM SAO FELIPE E PIMENTA BUENO. DESLOCAMENTO ESTE NECESSARIO PARA VERIFICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS OBJETOS DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1259/2025 .

Valor Total da Solicitação R\$: 1.180,80

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B207CA3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ERLI

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor ERLI VARGAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR NS 25 HS, matrícula de nº 210-2 e 210-3, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **23 de julho de 2026 a 11 de julho de 2026, sendo convertido 1/3 de abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 03 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D9522E1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS JACIRA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora JACIRA PACIFICO LUCIO, ocupante do cargo de PROFESSOR NS 25 HS, matrícula de nº 534-1 e 534-2, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 03 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D215BCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2026

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO, através do Leiloeiro Público Oficial de Rondônia, **Michael de Oliveira**, torna público que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR LANCE** em tempo real, para a alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO** autorizado pelas Leis Municipais nº 1207/2025 e 1246/2026; de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 07 de julho de 2026.

Leilão 2ª praça: 17 de julho de 2026.

Dia do encerramento da 1ª praça: 07/07/2026

Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Dia do encerramento da 2ª praça: 17/07/2026

Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Cadastrros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **23/06/2026 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01º lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web:

<https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php>

“TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site: <https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php>). *Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.*”

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **29/06 a 07/07/2026**. Horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01 à 18, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30 31, 38, 57, 58, 77, 84	ALMOXARIFADO	Avenida Duque de Caxias, 5128 bairro São Francisco. (ao lado do DETRAN)	07:30 as 13:30
78	Oficina	Avenida marechal Rondon, 5554. Bairro Centro.	07:30 as 13:30
36, 41, 42, 43, 79 e 80	SEMOURB	Avenida Castelo Branco, 5577 Bairro São Francisco.	07:30 as 13:30
64 a 76, 85	SEMAGRI	Avenida Duque de Caxias, 5198	07:30 as 13:30
19, 23 a 26, 34, 35, 39, 40, 44 a 56, 59, 60, 61, 63, 86 a 89, 90	SEMOSP	Avenida Getúlio Vargas, 4911, Bairro Três Poderes	07:30 as 13:30
37, 62, 81, 82, 83	PATIO CIBRAZEN	Rua Vinicius de Moraes, s/nº	07:30 as 13:30
32	SAAE	Avenida São Paulo, 5209	07:30 as 13:30

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO**, a serem ofertados em 89 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na

legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;

3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;

3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

3.10 O cadastro prévio do usuário no portal <https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php>, é requisito fundamental para a participação e envio de lances e deve ser realizado impreterivelmente com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do leilão, além de observadas as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame para análise dos dados informados e confirmação da participação.

3.11 - Declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo leiloeiro e comitente vendedor, conforme definições previstas na Lei Federal N.º 13.709/2018. O tratamento de dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, transmissão de dados para órgãos públicos, bem como para instituições financeiras, empresas de consultas de créditos, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e regularização do salvado. Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do ARREMATANTE poderão ser compartilhados pelo leiloeiro e comitente vendedor com terceiros, com vistas a realização de processos de auditoria e prevenção à fraude. Os dados do ARREMATANTE serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação, decisão judicial e/ou regulatória.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO**, sendo:

Banco do Brasil - 001

Agência: 2184-9

Conta Corrente: 24.159-8

CNPJ: 15.845.340/0001-90

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Michael de Oliveira**, sendo:

Caixa Econômica Federal PIX: 69981209861 (telefone)

Agência: 0632

Conta corrente: 596056567-2

CPF: 319.133.878-01

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lance final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias. Após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, com exceção da armação da CIBRAZEN, que será de 90 (noventa) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

“Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem.”

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irrevogável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

10.3 As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

10.4 O comitente e/ou Leiloeiro Oficial, poderão modificar e ou retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

10.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.

10.6 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.

10.7 Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas em horário comercial pelos canais de atendimento do leiloeiro.

10.8 Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Seção Judiciária de **Alvorada do Oeste/RO**, para a outros, por mais privilegiados que sejam.

10.9 Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irreversível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

10.10 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.11 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.

“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	VALOR INICIAL
01	CAMINHONETE AMBULÂNCIA/FIAT/DOBLO GREENCAR MO4, ANO E MODELO 203, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R\$ 1.342,93	NCD2147	553424505	R\$ 1.900,00
02	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 1.975,79	DSM6050	1164172228	R\$ 16.000,00
03	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA NISSAN/FRONTIER 4X4 XE, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 383,34	NDW2242	956916384	R\$ 14.000,00
04	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMAR AMB, ANO E MODELO 2016/2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R\$ 383,34	NDA3481	1112878332	R\$ 8.500,00
05	CAMINHONETE AMBULANCIA VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R\$ 1.688,93	NDV4826	147496713	R\$ 2.100,00
06	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMARAR AMB, ANO E MODELO 2016/2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R\$ 383,34	NDA3511	1112877948	R\$ 13.000,00
07	CAMINHONETE AMBULANCIA VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ANO E MODELO 2008/2009, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R\$ 1.688,93	NDW4240	128638826	R\$ 2.400,00
08	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMARAR AMB, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R\$ 32.302,39	NDA3281	1112880655	R\$ 1.000,00
09	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE, ANO E MODELO 2019, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R\$ 346,00	OHR4771	1184944536	R\$ 17.000,00
10	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA GM/ CORSA ST PICK UP, ANO E MODELO 2002/2003, COR BRANCA, GASOLINA. DÉBITOS R\$ 267,59	NCA9887	793140455	R\$ 1.600,00
11	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC TCA AMB, ANO E MODELO 2014, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 922,25. CLRV Nº. 010748433837	NDM8806	1025585990	R\$ 25.000,00
12	CAMINHÃO AMBULANCIA I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, ANO E MODELO 2012/2013, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 1.763,61	NDA2617	586887750	R\$ 18.500,00
13	CAMINHONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB 1, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 576,25	QTI9630	01178700566	R\$ 25.000,00
14	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200TRITON SPT GL, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 7.239,95	QTJ8620	1185805599	R\$ 25.000,00
15	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA TOYOTA/HILUX CDLOW M4FD, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 346,00	NCT5832	1115234819	R\$ 60.000,00
16	VW/GOL 1.0, ANO E MODELO 2004/2005, COR BRANCA, A GASOLINA. DÉBITOS R\$ 1.688,93	NDK1990	848510887	R\$ 1.600,00
17	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 383,34	NDL6573	924213060	R\$ 10.000,00
18	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA TOYOTA/HILUX 4CD DLX, ANO E MODELO 2001, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 1.804,68	NBX5084	759672008	R\$ 7.000,00
19	CAMINHONETE AMBULANCIA GM/S10 COLINA S, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 1.730,00. CLRV Nº. 007676622035	NED1414	139898760	R\$ 900,00
20	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E, ANO E MODELO 2005, COR BRANCA, A GASOLINA. DÉBITOS R\$ 346,00	NCI2583	885560345	R\$ 1.200,00
21	VW/VOYAGE CL MB, ANO E MODELO 2014/2015, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R\$ 230,25	NDS4446	1031476749	R\$ 7.500,00
22	VW/GOL 1.0 GIV, ANO E MODELO 2012/2013, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R\$ 267,59.	NBW7807	482170280	R\$ 5.500,00
23	ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ANO E MODELO 2010/2011, COR AMARELA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 230,25. CLRV Nº. 008924961258	NED4628	281252238	R\$ 6.500,00
24	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO E MODELO 2010, COR AMARELA, A DIESEL. DÉBITOS R\$304,93. CLRV Nº. 008925332157	NBB7336	272752517	R\$ 9.000,00
25	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO E MODELO 2009/2010, COR AMARELA, A DIESEL (VEÍCULO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO). CLRV Nº. 008761826446	NDR3942	203422090	R\$ 17.000,00
26	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C18, ANO E MODELO 2010/2011, COR AMARELA, A DIESEL. 29 PASSAGEIROS. DÉBITOS R\$ 230,25. CLRV Nº. 008924961266	NED4608	281249830	R\$ 11.000,00
27	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO E MODELO 2009/2010, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R\$ 922,25. CLRV Nº. 008161306216. CLRV Nº. 008161606216	NBQ0970	180421158	R\$ 3.100,00
28	FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO E MODELO 2003, COR BRANCA, GASOLINA. DÉBITOS R\$ 922,25. CLRV Nº. 005398260487	NCV2010	817252380	R\$ 1.600,00
29	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA CHEVROLET/S10 COLINA D, ANO E MODELO 2005, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 1.688,93. CLRV Nº. 006017349884	NCQ5279	863747841	R\$ 6.500,00
30	MOTONETA HONDA/C100 BIZ, ANO E MODELO 2003, COR PRETA, GASOLINA. DÉBITOS R\$ 230,25. CLRV Nº. 005276869312	NCI2478	811646017	R\$ 50,00
31	YAMAHA/XTZ 125	SUCATA	SUCATA	R\$ 50,00
32	VW/INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO 2010, COR AMARELA. DÉBITOS R\$ 304,93	NBB6846	00272747653	R\$ 25.000,00
34	MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC, ANO/MODELO 2004, COR AMARELA. DÉBITOS R\$ 1.730,00	NCI2314	841003564	R\$ 7.000,00
35	ONIBUS	BWA7454	SUCATA	R\$ 4.500,00
36	TRATOR MASSEY FERGUSON MODELO 275. SERIE 275.292829			R\$ 19.000,00
37	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-140			R\$ 28.000,00
38	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA CHEVROLET/S10 LT DD4A CAB. DUPLA DIESEL 4 x 4, ANO E MODELO 2014, COR PRETA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 346,00. CLRV Nº. 010748429228	OHL0111	1011151127	R\$19.000,00
39	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD/F4000, ANO E MODELO 1995, COR DOURADA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 230,25. CLRV Nº. 004217618688	NBF3056	137430116	R\$ 16.000,00
40	CAMINHÃO VW/12.140 H, ANO E MODELO 1996/1997, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 1.614,25. CLRV Nº. 004217696336	NBF3070	137564554	R\$ 19.000,00
41	ROÇADEIRA FS-220, 305-2 ESPECIAL LÂMINA 02 PONTAS MARCA STIHL.			R\$ 150,00
42	ROÇADEIRA FS-220, 305-2 ESPECIAL LÂMINA 02 PONTAS MARCA STIHL.			R\$ 200,00
43	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, GASOLINA RAM 70B MENEGOTTI.			R\$ 300,00
44	TOYOTA BANDEIRANTES CABINE DUPLA BJ55LP 2BL, ANO E MODELO 1995. COR BRANCA. DEBITOS R\$ 1.804,68	NBL0153	137360983	R\$ 3.000,00
45	TOYOTA BANDEIRANTES BJ55LP BL, ANO E MODELO 1996, COR BRANCA, A DIESEL. DEBITOS R\$ 1.730,00. CLRV Nº. 004217512014	NBF3061	137564937	R\$ 6.000,00
46	MOTONIVELADORA CASE 845. CHASSI: N7AF03481			R\$ 80.000,00
47	MOTONIVELADORA 120 MARCA CATERPILLAR			R\$ 15.000,00
48	CAMINHONETE MMC/ L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DEBITOS R\$ 383,34. CLRV Nº.	NDL6573	924213060	R\$ 1.000,00
49	CAMINHÃO BASCULANTE VW/12.140 T, ANO E MODELO 2000, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 1.730,00. CLRV Nº. 004456208189	NBF3075	735386277	R\$17.000,00
50	CAÇAMBA - SUCATA			R\$ 500,00
51	RETROESCAVADEIRA FB 80-3 FIATALLIS			R\$ 24.000,00
52	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2623 6X4, ANO E MODELO 2014, BRANCA, A DIESEL. CLRV Nº. 010748682578	OHP6987	01265143401	R\$ 56.000,00
53	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 1.730,00. CLRV Nº. 007187575786	NDB1533	919109977	R\$ 1.100,00
54	MOTONIVELADORA 120 MARCA CATERPILLAR			R\$ 4.000,00
55	CAÇAMBA - SUCATA			R\$ 900,00
56	TANQUE PIPA 8 MIL LITROS			R\$ 800,00
57	CAMIONETA VW/KOMBI, ANO E MODELO 2004/2005, COR BRANCA, GASOLINA.	NDK4190	846472422	R\$ 3.800,00
58	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA FIAT/STRADA FIRE FLEX, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA	NDY9184	142037435	R\$ 8.000,00

59	MICRO ONIBUS AGRAL/MA8.5 UNISAUDE AT, ANO/MODELO 2008, COR BRANCA	NDM5185	983751749	R\$ 8.000,00
60	CAMINHÃO M. BENS/L2314, ANO/MODELO 1990, COR AZUL	NBI2998	136504841	R\$ 22.000,00
61	CAMINHÃO VW/BASCULANTE 26.220, ANO/MODELO 2003, COR BRANCA. DÉBITOS R\$ 1.304,93	NCK3447	809368340	R\$ 20.000,00
62	CAMINHÃO VW/24.220, ANO/MODELO 1999, COR BRANCA	NBI2165	717768899	R\$ 18.000,00
63	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 L, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA. DÉBITOS R\$ 1.804,68	NDI9153	824737032	R\$ 300,00
64	TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL/75, COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, ANO 2002. CHASSI 301191 RIE 7E1859			R\$ 20.000,00
65	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, ANO E MODELO 2001, COR VERMELHA, A GASOLINA. DÉBITOS R\$ 922,25. CLR.V Nº. 004808757647	NBF3348	766915328	R\$ 1.100,00
66	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			R\$ 1.500,00
67	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			R\$ 1.500,00
68	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			R\$ 900,00
69	ROCADEIRA HIDRAULICA RC 1700C/12 (TATU)			R\$ 1.500,00
70	GRADE MECÂNICA TATU (SUCATA)			R\$ 800,00
71	COLHEDORA DE FORAGEM (ENSILADEIRA/FORRAGEIRA) MARCA JF C-120			R\$ 500,00
72	COLHEDORA DE FORAGEM (ENSILADEIRA/FORRAGEIRA) MARCA JF C-120			R\$ 1.400,00
73	NIVELADORA MARCA KOLHER			R\$ 2.500,00
74	ARADO ENLERADOR A DISCO DE ARRASTO			R\$ 500,00
75	CHASSI DE CARRETÃO AGRÍCOLA			R\$ 600,00
76	CHASSI DE CARRETÃO AGRÍCOLA			R\$ 600,00
77	CAMIONETA CARROCERIA ABERTA IMP/GM SILVERADO, ANO E MODELO 1998/1999, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R\$ 230,25	NBF3060	709181892	R\$ 10.000,00
78	RETROESCAVADEIRA			R\$ 20.000,00
79	03 UNIDADES DE ROCADEIRA NAGANO			R\$ 500,00
80	02 UNIDADES DE ROCADEIRA IMPORTADA			R\$ 350,00
81	SECADOR DE GRÃOS MARCA KEPLER, WEBER S/A			R\$ 5.000,00
82	ESTRUTURA DE GALPÃO, MEDINDO 23,00 METROS DE FRENTE POR 83,00 METROS DE FUNDO.			R\$ 100.000,00
83	SUCATAS DE ESTEIRA E BALANÇA			R\$ 1.500,00
84	CAMIONETE AMBULANCIA I/FORD/TRANSIT RAYTEC AM, ANO E MODELO 2022/2023, COR BRANCA, A DIESEL	QTD1H71	1343614110	R\$ 40.000,00
85	TANQUE RESFRIADOR 300 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			R\$ 450,00
86	SUCATA FERROSA			R\$ 300,00
87	SUCATA DE GOL; SUCATA DE UNO	SUCATA	SUCATA	R\$ 300,00
88	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR, ANO E MODELO 2009, COR PRATA	NDX9644	139621865	R\$ 8.000,00
89	SUCATA FERROSA			R\$ 300,00
90	ONIBUS	SUCATA	SUCATA	R\$ 1.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através dos telefones: Sr. Edinho (69) 99977-0520

Khepri Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Michael de Oliveira**, através dos contatos (69) 98120-9861/ 99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: **mikeoliveiraleiloes@gmail.com**.

Alvorada do Oeste - RO, 23 de junho de 2026

MICHAEL DE OLIVEIRA

Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 069

Publicado por:

Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:528EE02C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEI MUNICIPAL Nº 3.091, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 532.552,00,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.091, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 532.552,00,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de R\$ 493.552,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC			
Projeto/Atividade: 1918-REFORMA DO PORTAL DA CIDADE - CONTRATO DE REPASSE 983052/2025/EMENDA Nº 50070001			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.14.23.695.0022.1918	4.4.90.	493.552,00
Fonte: 1.700.3130-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			493.552,00

Parágrafo Único. O Excesso e Arrecadação por Recursos Vinculados é referente ao Contrato de Repasse 983052/2025 (ID 3602663) com o objetivo de custear a Reforma do Portal de Ariquemes/RO coma fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	493.552,00
Fonte de Recurso	
1.700.3130-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	493.552,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC			
Projeto/Atividade: 1918-REFORMA DO PORTAL DA CIDADE - CONTRATO DE REPASSE 983052/2025/EMENDA Nº 50070001			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.14.23.695.0022.1918	4.4.90.	39.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.			
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	02.14.23.695.0022.2806	3.3.90.	-39.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			39.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			-39.000,00

Parágrafo Único. A anulação de dotação da própria secretaria visando cobertura da contrapartida do Contrato de Repasse 983052/2025 (ID 3602663) coma fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação	39.000,00
Fonte de Recurso	
1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	39.000,00

Art. 3º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 14617/2026-Memorando 265 de 25/05/2026 (ID 4021173), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 01 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 69 de 29/05/2026 (ID 4040570), Projeto de Lei 3809/26.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2026 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4114710** e o código verificador **BA4170BD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E31A09CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.093, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 348.250,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) EM FAV

LEI MUNICIPAL Nº 3.093, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 348.250,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC			
Projeto/Atividade: 1919-AQUISIÇÃO DE VAN EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202643310008			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.14.27.812.0021.1919	4.4.90.	348.250,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			348.250,00

Parágrafo Único. O Excesso e Arrecadação ora requerido é oriundo de Transferência Especial por meio de Emenda Parlamentar conforme descrito no Anexo I desta Lei e a Fonte de Recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	348.250,00
Fonte de Recurso	
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	348.250,00

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº 7388/2026-Memorando 268 de 26/05/2026 (ID 4025473), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 01 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 75 de 10/06/2026 (ID 4062460), Projeto de Lei 3814/26.

ANEXO I

PROPOSTA	ORIGEM	PARLAMENTAR	VALOR	OBJETO
202643310008	Emenda Individual	Dep. Federal Cristiane Lopes	R\$ 348.250,00	Aquisição de um Veículo Van, para implantação de infraestrutura básica, produtiva e social, principalmente, no fomento das atividades Esportivas, Turísticas e Culturais deste Município.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2026 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4114886** e o código verificador **F34359DD**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:B8116F99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEI MUNICIPAL Nº 3.095, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.389.920,00 (QUATORZE MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.095, ARIQUEMES, 01 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.389.920,00 (QUATORZE MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 14.389.920,00 (quatorze milhões e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte reais) no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC			
Projeto/Atividade: 1248-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE: AÇÕES MAC; URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PROPOSTA Nº 36000770059202600			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1248	3.1.90. 3.1.91.	2.100.000,00
Fonte: 1.600.3130-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.			
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC			
Projeto/Atividade: 1249-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; REDE ALYNE - PROPOSTA Nº 36000772726202600			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1249	3.3.90.	500.000,00
Fonte: 1.600.3120-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.			
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC			
Projeto/Atividade: 1252-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; REDE ALYNE; AÇÕES MAC; PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - PROPOSTA Nº 36000792834202600			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1252	3.3.90. 3.1.90. 3.1.91.	10.000.000,00
Fonte: 1.600.3120-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.			
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC			
Projeto/Atividade: 1253-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE: AÇÕES MAC; REDE ALYNE - PROPOSTA Nº 63000695775202500			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1253	3.3.90.	1.789.920,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			14.389.920,00

Parágrafo Único. O Excesso de Arrecadação é proveniente de recursos oriundos de Emendas Parlamentares e de Programa do Ministério da Saúde conforme descrito no Anexo I desta Lei e fontes de recursos TCE/STN abaixo:

Excesso de Arrecadação	14.389.920,00
Fonte de Recurso	
1.600.0000 - Recursos de Exercício - Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	14.389.920,00

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 4ºOs Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 15244/2026-Memorando 237 de 02/06/2026 (ID 4048759),nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 01 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 77 de 10/06/2026 (ID 4062779), Projeto de Lei 3815/26.

ANEXO I

PROPOSTA	ORIGEM	PARLAMENTAR	VALOR	OBJETO
36000770059202600	Emenda da Comissão de Assuntos Sociais - CAS	-	R\$ 2.100.000,00	Assegurar a continuidade do funcionamento ininterrupto da UPA 24 Horas, mantendo a plena capacidade operacional dos serviços hospitalares.
36000772726202600	Emenda de Bancada Federal	-	R\$ 500.000,00	Assegurar a continuidade do funcionamento ininterrupto da UPA 24 Horas, mantendo a plena capacidade operacional dos serviços hospitalares.
36000792834202600	Emenda de Bancada Federal	-	R\$ 10.000.000,00	Assegurar e ampliar a oferta de atendimento oportuno, resolutivo e humanizado aos usuários do SUS, contemplando de forma integrada os atendimentos de urgência e emergência, a assistência ao parto e nascimento, além da ampliação de consultas especializadas, exames diagnósticos e cirurgias eletivas.
63000695775202500	Recurso de Programa (indicação)	Thiago Flores	R\$ 1.789.000,00	Assegurar um atendimento rápido, humanizado e de alta qualidade aos usuários do SUS, em especial às gestantes, puérperas e RN, promovendo segurança, bem estar e saúde em toda a rede materno infantil, que envolve o Hospital Regional de Ariquemes (CNES 2494299) e o Hospital Materno Infantil de Ariquemes (CNES 2494280).

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4115053** e o código verificador **67C67A6B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0D4F2EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMSAU/2026

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMSAU/2026

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, considerando a conclusão do julgamento dos recursos administrativos interpostos em face do resultado preliminar de classificação, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSAU/2026, nos termos que seguem:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

1.1. Fica divulgado, na forma do Anexo Único deste Edital, o resultado definitivo do certame, contendo a classificação final dos candidatos por área de atuação e cargo, já consolidadas as correções decorrentes do julgamento dos recursos administrativos interpostos.

1.2. Os recursos providos, total ou parcialmente, tiveram seus efeitos devidamente incorporados às listas de classificação constantes do Anexo Único, inclusive quanto à pontuação atribuída, à ordem classificatória e à situação das inscrições.

1.3. Permanecem inalteradas as situações dos candidatos cujos recursos foram conhecidos e desprovidos, bem como daqueles que não interpuseram recurso.

1.4. Foram identificadas diversas inscrições em desacordo ao item 6.8, eventual classificação sem identificação imediata da comissão poderá ser revista à qualquer tempo como dever de autotutela da administração pública.

2. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

2.1. As respostas fundamentadas aos recursos interpostos estão sendo encaminhadas paulatinamente aos endereços eletrônicos (e-mails) informados pelos candidatos no ato da interposição do recurso.

2.2. Até o dia 22 de julho de 2026, todos os candidatos recorrentes receberão cópia integral da resposta ao respectivo recurso.

2.3. O candidato recorrente que, até a data indicada no item 2.2, não localizar a resposta em sua caixa de entrada deverá verificar a caixa de spam/lixo eletrônico e, persistindo a ausência, poderá solicitá-la diretamente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, pelo canal oficial indicado no Edital de Abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Com a publicação do presente resultado definitivo, considera-se encerrada a fase recursal do certame.

3.2. A convocação dos candidatos classificados observará rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade e a conveniência da Administração Pública e o prazo de validade previsto no Edital de Abertura.

3.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - ODONTÓLOGO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
REBECA ELOY JACINTO DE OLIVEIRA	47	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	40	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDERSON ROBERT MACHADO DE LIMA	39	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	36	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALFEU LUIZ FACCO	32	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADTMANN	30	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANI VENDRAMINI MACIEL	26	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA RAINHA RODRIGUES	25	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETELY MOURA DA SILVA	24	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA MAIA PEREIRA	23	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	23	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABELLA LUCAS	23	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
LORRAYNE CAMILLE BURG RODRIGUES	20	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMILA YASMIM CORDEIRO DA SILVA	18	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANNY CHRISTINA RIBEIRO PEREIRA	17	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	16	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELE CORTEZ MODESTO	16	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENILDO DE AGUIAR NUNES	14	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROBERTA CORDEIRO CABRAL	14	19	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
SABRINA DE LIMA SANTOS	14	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
IGOR PRADO SOARES	13	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA GEÓRGIA SILVA RODRIGUES	13	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO GERMANO MARIANO DE AGUIAR	11	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
BETHÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA PAULINO	11	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAROLINE SOARES NAKAIOSHI DA SILVA	10	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITÓRIA CAROLINA SCHMITZ	10	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELLE VIEIRA DE OLIVEIRA	9	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETLEN SILVANIA ARAUJO DE SOUZA	7	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS RAFAEL DA SILVA LOPES	7	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIELE YUMSZ DE MENEZES	7	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
KHATLIM INGRID DE LIMA SILVA	7	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRIELLE STEPHANY OMITTI	6	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFHAEL FELIPE ASSUNÇÃO QUINATTO	6	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTER WEISSNER PORTELA	6	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIUSCIA VIOLA SOUZA	5	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSIE SOUSA SANTOS	5	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
KARINA NARDINO AVILA	5	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS JOSÉ FREIRE DE SOUZA	5	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIEGO HENRIQUE ALVES CARRIAS	5	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAYANNE DOS ANJOS AZEVEDO	5	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	2	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAMILLA VITORIA TERTO GUARAGNI	2	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
MORGANA STACHOVSKI	2	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
PHILLIPE OLIVEIRA CAVALCANTE	0	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
REBECA RIVAROLA GONÇALVES DA SILVA	0	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARISSA SILVA LOURENZI	0	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICK DA SILVA GONZAGA	0	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
NICOLLY ALMEIDA DE MELO	0	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA RIBEIRO GONÇALVES	0	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANNECELY VIEIRA LIMA	0	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
TATIANA BRUNO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
EMILLY FERRO RIGON	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
RAFAELLA MATOS VIEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
CRISTINA ALVES DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ANEXOS EM DESACORDO (FORAM REAVALIADOS TODOS OS DOCUMENTOS)	Desclassificado	Desclassificado
MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
AMANDA ANSELMO PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ANEXO V EM DESACORDO	Desclassificado	Desclassificado
ROSILENE DE OLIVEIRA SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
LARISSA SILVA LOURENZI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
PATRICIA DANIELA CASTELLANI	58	1	S/ VAGAS
MAYCON ROSA BONFIM	55	2	S/ VAGAS
HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	50	3	S/ VAGAS
ISAURA XIMENA SARZURI PACO	49	4	S/ VAGAS
ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	48	5	S/ VAGAS
LORENA BRANDHUBER DE MOURA	46	6	S/ VAGAS
WENDELL LOUZADA FRANCO	43	7	S/ VAGAS
RICARDO COELHO DOA AMARAL	42	8	S/ VAGAS
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	41	9	S/ VAGAS
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	40	10	S/

			VAGAS
ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS	40	11	S/ VAGAS
KADYJA FERRAZ DE MELO	40	12	S/ VAGAS
GABRIELE VENDRAMEL MERLIM	39	13	S/ VAGAS
DANÚBIA PAOLA NEVES	38	14	S/ VAGAS
AGUINALDO LOUZADA FRANCO	37	15	S/ VAGAS
MARCOS TAKAHASHI	35	16	S/ VAGAS
MÁRCIA TAKAHACHI	35	17	S/ VAGAS
GRACIELE KEILA CASTELUBER	34	18	S/ VAGAS
JÉFERSON ROBERTO MENDES DA SILVA	33	19	S/ VAGAS
JORGE ALEJANDRO MORIBA PARADA	33	20	S/ VAGAS
BRUNA ALVES PAES LEME	31	21	S/ VAGAS
ALBER ÁLVAREZ GUERREIRO	29	22	S/ VAGAS
FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	29	23	S/ VAGAS
WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	29	24	S/ VAGAS
ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	28	25	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	27	26	S/ VAGAS
JANICE BARBIERI COSTA	27	27	S/ VAGAS
THAIS ESTER MACENA CANDIDO MACIEL	27	28	S/ VAGAS
CLAUS WERNER MESQUITA PRIESIGHE	27	29	S/ VAGAS
WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	27	30	S/ VAGAS
FREKCIONE NUNES SILVA	25	31	S/ VAGAS
DAMARIS DE SOUZA FATEL	24	32	S/ VAGAS
GABRIELA SENA BARRETO MOURA	24	33	S/ VAGAS
BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO	23	34	S/ VAGAS
AUGUSTO FRANCISCO MENDES COIMBRA	22	35	S/ VAGAS
MARIANA CIUFA DA SILVA	22	36	S/ VAGAS
SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	21	37	S/ VAGAS
CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	21	38	S/ VAGAS
FLÁVIA SILVA MONTEIRO	21	39	S/ VAGAS
MICHELE VARGAS VIANA	20	40	S/ VAGAS
JULIANO FERNANDES MARTINS MELLA	20	41	S/ VAGAS
DANIEL GIFFONI BAPTISTA	20	42	S/ VAGAS
JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	20	43	S/ VAGAS
MICHELI DA COSTA EGERT	20	44	S/ VAGAS
NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA	19	45	S/ VAGAS
JULIA MARQUES MILAGRE	19	46	S/ VAGAS
GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	19	47	S/ VAGAS
MATHEUS STUZATA VIEIRA	18	48	S/ VAGAS
ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA	17	49	S/ VAGAS
GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA	17	50	S/ VAGAS
MEYRE RODRIGUES BATISTA	15	51	S/ VAGAS
THIAGO ANIZIO	15	52	S/ VAGAS
ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA	15	53	S/ VAGAS
ADRIANA VIEIRA FRIGETTO	15	54	S/ VAGAS
IZAIAS THIAGO DE OLIVEIRA	14	55	S/ VAGAS
ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO	14	56	S/ VAGAS
THAWANE SILVA FAGUNDES	14	57	S/ VAGAS
JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	13	58	S/ VAGAS
MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	13	59	S/

			VAGAS
DAIANE COPERCINI	13	60	S/ VAGAS
YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	13	61	S/ VAGAS
NATALIA ALVES BORTOLAMEDI	12	62	S/ VAGAS
GABRIELLY CRISTINI SILVA CARVALHO	12	63	S/ VAGAS
INGRID SARAIVA TELES	12	64	S/ VAGAS
RENAN LORENZ	11	65	S/ VAGAS
TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	11	66	S/ VAGAS
PAULO SERGIO BRITO FELIX	11	67	S/ VAGAS
LUCIMAR CRUZ PAVANI	10	68	S/ VAGAS
PAULO BOONE LARA	10	69	S/ VAGAS
TAINÂ DALILA SANTOS RODRIGUES	10	70	S/ VAGAS
LUCAS SIMÃO MOURÃO DE SOUZA	10	71	S/ VAGAS
DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	10	72	S/ VAGAS
CAROLINA GOMES GARCIA	10	73	S/ VAGAS
MÔNICA TEIXEIRA NERES	10	74	S/ VAGAS
ISABELA NERI TEIXEIRA	10	75	S/ VAGAS
LUCAS DA SILVA SIQUEIRA	9	76	S/ VAGAS
BEATRIZ WOLFRAN SOUZA MAGALHAES CALDEIRA	9	77	S/ VAGAS
EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA	8	78	S/ VAGAS
JULIANA SILVEIRA GONÇALVES DA SILVA	7	79	S/ VAGAS
HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	7	80	S/ VAGAS
CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS	7	81	S/ VAGAS
ANA BEATRIZ BRITO DE SOUSA	7	82	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	7	83	S/ VAGAS
WUDSON SILVA LEONARDO	7	84	S/ VAGAS
JHENNIFFER ALBERTON DE OLIVEIRA	7	85	S/ VAGAS
VITORIA KAROLLINNE MARIA JOSE BARBOSA GOMES DE MORAES PRIMEIRA	7	86	S/ VAGAS
LUCAS DE BRITO NOGUEIRA	6	87	S/ VAGAS
GABRIELLA ALENCAR SOBREIRA CAMARGOS	6	88	S/ VAGAS
KENNEDY MARCIEL DE OLIVEIRA	5	89	S/ VAGAS
BRENDA ADRIÃO ANGELIM	5	90	S/ VAGAS
TÁSSIA SILVA MARTINS	5	91	S/ VAGAS
HATHAYSA TORRES GUIZONI LEISMANN DE SÁ CHAVES	5	92	S/ VAGAS
IARA DIAS PASSOS RAFAEL	5	93	S/ VAGAS
JOSE LUIS MENDOZA MACONO	5	94	S/ VAGAS
GABRIELA BARRETTO DOS SANTO A	5	95	S/ VAGAS
DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ	5	96	S/ VAGAS
LUCIELY PINOS DE OLIVEIRA	5	97	S/ VAGAS
MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES PAIVA	5	98	S/ VAGAS
ARIANE BUENO MARIANO	5	99	S/ VAGAS
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	5	100	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	4	101	S/ VAGAS
PAOLA SILVA NOBRE	4	102	S/ VAGAS
ANA MARIA ROMANI	4	103	S/ VAGAS
ANDRESSA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	4	104	S/ VAGAS
JOEL MOREIRA DA SILVA	3	105	S/ VAGAS
JHONATA DE PAULA SOUZA	3	106	S/ VAGAS
ANDRESSA CRISTINA DIAS	3	107	S/ VAGAS
KARINE ALMEIDA FANTIN	3	108	S/

			VAGAS
JURACY KARINNY ALMEIDA FERREIRA	3	109	S/ VAGAS
JULIANE VIEIRA GOMES	2	110	S/ VAGAS
BRUNO ÂNDERSON GUZMÁN LIMA	2	111	S/ VAGAS
RENATA SALES NUNES CAVALCANTE	2	112	S/ VAGAS
THAIS HENRIQUE MATHEUS	2	113	S/ VAGAS
ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FREITAS	2	114	S/ VAGAS
CAROLINE INHEGUEZ FERNANDES	2	115	S/ VAGAS
SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI	2	116	S/ VAGAS
BRUNA LETÍCIA MATOS AMORIM	2	117	S/ VAGAS
LUMA DE OLIVEIRA ALENCAR	2	118	S/ VAGAS
ANNY BEATRIZ CORDEIRO LEAL	2	119	S/ VAGAS
CAIQUE GUIMARÃES CABRAL	1	120	S/ VAGAS
DAIANE VIEIRA ROCHA	1	121	S/ VAGAS
MAYSA KAROLINE SOUSA ASTENRETER	1	122	S/ VAGAS
THAUANA CAROLINA DA SILVA RAMOS	1	123	S/ VAGAS
MARILZA SOUZA MAGALHÃES MAGNOS	0	124	S/ VAGAS
ALEXANDRE AUGUSTO DURÇO GOMES	0	125	S/ VAGAS
JESSYANE RODRIGUES LOBO	0	126	S/ VAGAS
VANESSA EZAKI	0	127	S/ VAGAS
SILVIO ANTONIO BATISTA GALVÃO	0	128	S/ VAGAS
GABRIEL GHISI ROSA	0	129	S/ VAGAS
LETICIA LAIENI BARROS PINTO	0	130	S/ VAGAS
JOSE VICTOR FERREIRA LIMA	0	131	S/ VAGAS
LUARA SILVA NAVARRO HURTADO	0	132	S/ VAGAS
NAIANNY DA COSTA MIRANDA	0	133	S/ VAGAS
POLIANA ALMEIDA MELO	0	134	S/ VAGAS
THUANY FRANÇA TIBES	0	135	S/ VAGAS
MICHELLE INGRID ZAMBIAZI	0	136	S/ VAGAS
GABRIEL DE SÁ PITANGUI ANTONIO DE ANDRADE	0	137	S/ VAGAS
JOSÉ CARLOS MORAES ARAÚJO FILHO	0	138	S/ VAGAS
LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	0	139	S/ VAGAS
CAROLINE MIORANZA VEIT	0	140	S/ VAGAS
MAYARA DE ANDRADE MORATTO	0	141	S/ VAGAS
JHENIFFER DE FREITAS BENEVIDES	0	142	S/ VAGAS
LETÍCIA GOLFERARI INHEGUEZ	0	143	S/ VAGAS
AMANDA LOPES BONFIM	0	144	S/ VAGAS
MARIANA BRITO SIQUEIRA	0	145	S/ VAGAS
JOÃO PEDRO DO PRADO VIEIRA	0	146	S/ VAGAS
KAIRA VENTORIN FIGUEIRA	0	147	S/ VAGAS
RICARDO SOUZA SANTOS	0	148	S/ VAGAS
GABRIELLA FERREIRA MACEDO	0	149	S/ VAGAS
ANA LUIZA DA SILVA PINATTO	0	150	S/ VAGAS
LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
WESLA CAROLINE SILVA CAMPOS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e	Desclassificado	S/ VAGAS

	disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital		
DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
LUCAS PRANDO BRAIDO	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
FRANCES TATIANE TAVARES TRINDADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
JULIANE VIEIRA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADO	Desclassificado	S/ VAGAS
WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADO	Desclassificado	S/ VAGAS
RHAYANE ALESSANDRA PASCOAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA NÃO REVALIDADO / SEM CRM	Desclassificado	S/ VAGAS
BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
CAMYLLA FELIX SOARES DE MELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
TRÍCIA CAROLINE NORONHA ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
RUAN COELHO MATURANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
SAMARA CARLA RODRIGUES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
KESIA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
THAWANE SILVA FAGUNDES	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
RAIMUNDO ARAUJO PAXÃO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
SANATHA ALVES DE ALMEIDA ELER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
JURACY KARINNY ALMEIDA FERREIRA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
VANDRESSA OLIVEIRA DE QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APTO (ASSINATURAS)	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA VITÓRIA FERNANDES TOMÁS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JÚNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CURRÍCULO	Desclassificado	S/ VAGAS
NATANAEL DE SOUZA ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - NÃO PREENCHEU DECLARAÇÃO ANEXO V	Desclassificado	S/ VAGAS
GABRIELA VITRIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO V ; VI ; VII	Desclassificado	S/ VAGAS
HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICIDADE	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCIO COELHO RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
FERNANDA GONÇALVES SANTOS BISPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / PEDE SENHA	Desclassificado	S/ VAGAS
PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INAPTO / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
DARLON LUCAS SOARES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INAPTO / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
WENDELL LOUZADA FRANCO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANNE CAROLINE ACOSTA BRAGANÇA COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
THIAGO BALBI GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CURRÍCULO	Desclassificado	S/ VAGAS
RICARDO GABRIEL SANTOS SANCHES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
GUILLERMO CÂNDIDO DE LORENA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
THAIS ESTER MACENA CANDIDO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
MICHELE VARGAS VIANA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCELLA UNGARI MACEDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO V	Desclassificado	S/ VAGAS
MICHELE VARGAS VIANA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
RICARDO SHINJI TAKAHASHI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
NAIRA MIKAELI NOBREGA DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
GLAUBER AMALIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO V	Desclassificado	S/ VAGAS
SANDRO REVAY CHAVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
GABRIELA FERREIRA SOARES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA DARCI ALECRIM DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VI	Desclassificado	S/ VAGAS
TATIANY MAGALHÃES SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VI	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA ROSELI DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/

			VAGAS
ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
THAIS SOUZA GONZALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
CAMILA SOUSA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INAPTO / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
HILDA VALÉRIA VIERA VELOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - ENFERMEIRO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	70	1	S/ VAGAS
ADRIANA DA SILVA ROSA	70	2	S/ VAGAS
DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	60	3	S/ VAGAS
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	60	4	S/ VAGAS
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	58	5	S/ VAGAS
SANAUÁ RICARDO MATIAS	58	6	S/ VAGAS
ROSANA DA SILVA	58	7	S/ VAGAS
NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	58	8	S/ VAGAS
ELLEN NAIANDRA MARTINS	57	9	S/ VAGAS
LUANA DA SILVA PACÍFICO	57	10	S/ VAGAS
ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	56	11	S/ VAGAS
LILIANE GABRIEL DA SILVA	55	12	S/ VAGAS
LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	55	13	S/ VAGAS
LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	54	14	S/ VAGAS
JESSICA NUNIS DA SILVA	54	15	S/ VAGAS
MARIZA APARECIDA ANGELO	52	16	S/ VAGAS
MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	51	17	S/ VAGAS
JAKELINE SERRA LIMA	51	18	S/ VAGAS
JESSICA ALVES RIBEIRO	51	19	S/ VAGAS
GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	50	20	S/ VAGAS
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	50	21	S/ VAGAS
PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	49	22	S/ VAGAS
ROSILENE PEREIRA FERREIRA	49	23	S/ VAGAS
ADEANE SANTOS DE LIMA	46	24	S/ VAGAS
ROMILDA MARTINS DA SILVA	46	25	S/ VAGAS
JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	46	26	S/ VAGAS
BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	45	27	S/ VAGAS
ANDRESSA FELIPE SOARES	45	28	S/ VAGAS
THIAGO DE LIMA PEREIRA	45	29	S/ VAGAS
LEIA SIRIACO	44	30	S/ VAGAS
ROBERTA ANDRADE SILVA	44	31	S/ VAGAS
SCHAIENE ALVES ROCHA	44	32	S/ VAGAS
WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	42	33	S/ VAGAS
VANÚBIA RAITZ DA SILVA	42	34	S/ VAGAS
GILDETE MORETE	41	35	S/ VAGAS
JÉSSICA RAYANE BATISTA COSTA	41	36	S/ VAGAS
ELIZETE COSTA PINHEIRO	40	37	S/ VAGAS
CATIA DE MORAES NAKAMURA	40	38	S/ VAGAS
CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES	40	39	S/ VAGAS

MARIA DAS DORES SOARES BISPO	39	40	S/ VAGAS
NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA HODNIUK	38	41	S/ VAGAS
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	36	42	S/ VAGAS
LINIK DE SOUZA NASCIMENTO DANIEL	36	43	S/ VAGAS
JANETE DE MORAES GOMES	36	44	S/ VAGAS
ANDREA FREITAS DOS ANJOS	35	45	S/ VAGAS
CLAUDINEIA SILVA GOS	35	46	S/ VAGAS
TANIA SILVA SOUZA MENDES	34	47	S/ VAGAS
MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	34	48	S/ VAGAS
RIGUIELI ODARIA PEREIRA	33	49	S/ VAGAS
SANDRA AMARAL FERREIRA	32	50	S/ VAGAS
DIANA COSTA DA SILVA FREZA	32	51	S/ VAGAS
WILIAM ANGELO SILVA BARROS	32	52	S/ VAGAS
JANIDAC CAMPOS SILVA	31	53	S/ VAGAS
ROSILENE SENE DE OLIVEIRA	31	54	S/ VAGAS
MARIA PAULA ALVES VIAMONTE	31	55	S/ VAGAS
JANAINA DA MOTA MARIANO	30	56	S/ VAGAS
LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	29	57	S/ VAGAS
LETÍCIA BOF DA SILVA	29	58	S/ VAGAS
RAIANE ALVES LEITE	29	59	S/ VAGAS
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	28	60	S/ VAGAS
FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	28	61	S/ VAGAS
BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS	28	62	S/ VAGAS
RENATA PEREIRA DA SILVA	27	63	S/ VAGAS
IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	26	64	S/ VAGAS
GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	26	65	S/ VAGAS
JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	25	66	S/ VAGAS
NUBIA SOUZA LOPES	25	67	S/ VAGAS
MAÍLA STÉFANI SILVA DA COSTA	25	68	S/ VAGAS
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	24	69	S/ VAGAS
ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	24	70	S/ VAGAS
LAYNE PARAIZO DE LIMA	23	71	S/ VAGAS
FERNANDA DOS ANJOS MARQUES	22	72	S/ VAGAS
SIMONE DA SILVA REIS	21	73	S/ VAGAS
GIZELMA SILVEIRA ALVES	21	74	S/ VAGAS
CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	21	75	S/ VAGAS
CAMILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	20	76	S/ VAGAS
DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	20	77	S/ VAGAS
JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA	20	78	S/ VAGAS
SUZAMAR DOS SANTOS	19	79	S/ VAGAS
JOSEANE BATISTA DA SILVA	19	80	S/ VAGAS
SILVIAHARRANA PEREIRA COSTA	19	81	S/ VAGAS
TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO	19	82	S/ VAGAS
CINTIA CRISTIANE POMMER	19	83	S/ VAGAS
YASMIN DA SILVA LIMA	19	84	S/ VAGAS
PAMELLA PEREIRA DA CRUZ	17	85	S/ VAGAS
ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	17	86	S/ VAGAS
AMANDA DRESCH DA SILVA	17	87	S/ VAGAS
ADELAIDE DOS SANTOS	16	88	S/ VAGAS

ANA PAULA CARVALHO SANTOS	16	89	S/ VAGAS
ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	16	90	S/ VAGAS
GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	16	91	S/ VAGAS
MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	15	92	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	15	93	S/ VAGAS
LUZIA SILVA SOUZA	15	94	S/ VAGAS
SIMONE BATISTA CARDOSO	15	95	S/ VAGAS
LUANA ALVES DE ALMEIDA	15	96	S/ VAGAS
RICLEIA OLIVEIRA SILVA	15	97	S/ VAGAS
WESLEY SOUZA MACEDO	15	98	S/ VAGAS
TAÍS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	15	99	S/ VAGAS
THAINARA SANTOS MOREIRA	15	100	S/ VAGAS
FABIANA PEDROSO DE OLIVEIRA ALVES	14	101	S/ VAGAS
VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ	14	102	S/ VAGAS
JENNIFER DA SILVA MACHADO	14	103	S/ VAGAS
RAIANE MENDES FERREIRA	14	104	S/ VAGAS
DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	14	105	S/ VAGAS
IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	14	106	S/ VAGAS
YLMARA APARECIDA DA SILVA	14	107	S/ VAGAS
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	14	108	S/ VAGAS
ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	14	109	S/ VAGAS
MICHELE GABRIEL DA SILVA	13	110	S/ VAGAS
KEZIA ALINE FERREIRA PALHETA	13	111	S/ VAGAS
FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	13	112	S/ VAGAS
DEBORA GALVÃO PATRICIO	13	113	S/ VAGAS
MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	13	114	S/ VAGAS
NATALIE DOS SANTOS TELES	13	115	S/ VAGAS
REJANE DA SILVA FREITAS	12	116	S/ VAGAS
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	11	117	S/ VAGAS
LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	11	118	S/ VAGAS
THAIS REGINA DO ESPIRITO SANTO	11	119	S/ VAGAS
LUCINEIA SILVA DE LIMA	11	120	S/ VAGAS
LUANA SILVA GOMES	11	121	S/ VAGAS
NATHALIA DE MEDEIROS TOREZANI	11	122	S/ VAGAS
LUZIA FRANCISCA TELES	10	123	S/ VAGAS
NADIA APARECIDA BORGES	10	124	S/ VAGAS
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	10	125	S/ VAGAS
JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	10	126	S/ VAGAS
JUCILÉIA SOARES DA SILVA	10	127	S/ VAGAS
EDLAINE NISLEI BETONTE	10	128	S/ VAGAS
VANESSA DA SILVA PÁDUA	10	129	S/ VAGAS
LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA	10	130	S/ VAGAS
GABRIEL EN RIBEIRO LEITE	10	131	S/ VAGAS
KARINA DOS SANTOS PEREIRA	10	132	S/ VAGAS
HERICA GONÇALVES DE SOUSA	10	133	S/ VAGAS
ADRIANA MELO ALECRIM	9	134	S/ VAGAS
MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	9	135	S/ VAGAS
FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	9	136	S/ VAGAS
KELITA MARTINS DA SILVA	9	137	S/ VAGAS

ÁGATHA CRISTY DO NASCIMENTO	9	138	S/ VAGAS
ANA ALICE BARROS SERRAO	8	139	S/ VAGAS
RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO SANTOS	8	140	S/ VAGAS
LAURANE FONSECA DA SILVA	8	141	S/ VAGAS
TAHYS MOURA DE CARVALHO	8	142	S/ VAGAS
RIZALDO GOMES JUNSIK	7	143	S/ VAGAS
TELMA DA SILVA DE PAULA	7	144	S/ VAGAS
NATACHA DA SILVA PALÁCIO	7	145	S/ VAGAS
BEATRIZ BATISTA LIMA	7	146	S/ VAGAS
TALITA BATISTA GUIMARÃES	7	147	S/ VAGAS
SAILHE CARLA BRAMUTI GOMES	6	148	S/ VAGAS
DÉBORA ROCHA DE SOUZA	6	149	S/ VAGAS
ELOISA FERNANDES SANTOS	6	150	S/ VAGAS
NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	6	151	S/ VAGAS
LUCIENE DO REGO PEREIRA	5	152	S/ VAGAS
REGINA CLAUDIA MORARI	5	153	S/ VAGAS
LENILDA LOPES DA SILVA	5	154	S/ VAGAS
ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL	5	155	S/ VAGAS
EVA DE LOURDE PEREIRA	5	156	S/ VAGAS
SOLANGE MARIA DE FREITAS CARVALHO	5	157	S/ VAGAS
LEIDIANE JAINA BOTH	5	158	S/ VAGAS
ALINE SANTOS BEZERRA	5	159	S/ VAGAS
JANAÍNA DE SOUSA SOARES PIRES	5	160	S/ VAGAS
VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	5	161	S/ VAGAS
DANIEL MARTINEZ DA MOTA	5	162	S/ VAGAS
ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA	5	163	S/ VAGAS
NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	5	164	S/ VAGAS
LAURA BEZERRA DA SILVA	5	165	S/ VAGAS
LORENNIA DOMICIANO RIBEIRO	5	166	S/ VAGAS
JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	5	167	S/ VAGAS
EDUARDO DE CARVALHO	5	168	S/ VAGAS
MICHELLY KESTERING COSTA	5	169	S/ VAGAS
PATRÍZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	4	170	S/ VAGAS
GENIVALDO DE PAULA FILHO	4	171	S/ VAGAS
DHEIMESANDRA TAVARES DE OLIVEIRA	3	172	S/ VAGAS
DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	3	173	S/ VAGAS
MARCIA DE MORAIS RAMOS	2	174	S/ VAGAS
MICHELE TORRES MACEDO	2	175	S/ VAGAS
DAIANE COUTINHO DA SILVA	2	176	S/ VAGAS
NATIELE SILVA COSTA DE CARVALHO	2	177	S/ VAGAS
CAROLAINA APARECIDA LINO DOS SANTOS	2	178	S/ VAGAS
POLLYANNA KROIN DA SILVA	2	179	S/ VAGAS
BRUNA CAROLINA SANTOS DA SILVA	2	180	S/ VAGAS
ANNA BEATRIZ SILVA MARTINS	2	181	S/ VAGAS
MARCIA SOARES MEDEIROS	1	182	S/ VAGAS
ANDRESA SILVA DE OLIVEIRA	1	183	S/ VAGAS
LETICIA GOMES MELO TAVARES	1	184	S/ VAGAS
EDNA MARIA LOPES	1	185	S/ VAGAS
ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA PARAGUASSU	0	186	S/ VAGAS

CRISTIANE DUQUE MARTINS GOMES	0	187	S/ VAGAS
VALERIA NEVES DE JESUS	0	188	S/ VAGAS
SIMONI INEIS PITHAN RODHEN	0	189	S/ VAGAS
VANGELA SILVA DO NASCIMENTO	0	190	S/ VAGAS
MICHELE LIMA DE ALMEIDA	0	191	S/ VAGAS
ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA	0	192	S/ VAGAS
ANA LESSA VILHENA EMERICK	0	193	S/ VAGAS
FABIANA DOS SANTOS BOTELHO	0	194	S/ VAGAS
RAISSA BARBOSA DE SALES	0	195	S/ VAGAS
EVELLYN RIBEIRO BALAREZ	0	196	S/ VAGAS
CAIO RODRIGUES ASSIMIN	0	197	S/ VAGAS
ALÂINE MAIRA FERREIRA DA SILVA	0	198	S/ VAGAS
ADEMIR COMPARIN NIZIO	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
JOÃO VICTOR SILVA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCCLASSIFICADA	S/ VAGAS
LETÍCIA TAVARES ALVES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCCLASSIFICADA	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCCLASSIFICADA	S/ VAGAS
ANA LOPES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCCLASSIFICADA	S/ VAGAS
Araceli Justiniano Anez	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
RENATA PEREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICIDADE	Desclassificado	S/ VAGAS
Andressa Pereira da Silva Amorim	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Hyandra Késsila dos Santos Martins	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM PREENCHER DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
NÚBIA MENDES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
Poliana Nunes da Silva	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
Beatriz Clicia Demicio	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
Elaine Pereira Gomes	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
Ellen Cristina Campos dos Santos	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Daniel Martinez da Mota	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
Eslaine de Oliveira Dutra	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CARTEIRA PROFISSIONAL	Desclassificado	S/ VAGAS
Gabriela de Kassia Fogaça Rosário	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
JULYSTER ROCHA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Ane Vitória Macedo Viana	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Thamilla Carolina Nogueira	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Elisangela Costa Lima	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
eliene dais da mota	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
Márcia Souza da Silva	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII - AUSENTE PREENCHIMENTO	Desclassificado	S/ VAGAS
CALUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	S/ VAGAS
Aline Cristina Ribeiro Lima	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	S/ VAGAS
Edna maria lopes	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
2. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ADRIANA DANELLI	60	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
MIRIAM LIMA DE ASSIS	55	2	AMPLA CONCORRÊNCIA

MARIA CLEONICE DOS SANTOS	50	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	50	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRÉIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	50	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	50	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
WENDER FERREIRA DE LIMA	50	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	50	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADEMIR COMPARIN NIZIO	49	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	49	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIOMAR GOMES SILVA	48	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA DOS SANTOS	48	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
SILVANI GOMES GREGÓRIO	48	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	47	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	47	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
MIDIA SANTOS SILVA CASTRO	47	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARILENA DE SOUZA	46	17	PCD
LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	46	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
SOLANGE VIEIRA	45	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	45	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	44	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	44	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	44	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
MEGUE CARDIAL BRAZ	44	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	44	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETICIA RIBAS BARBOSA	44	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	43	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCELIA DOS SANTOS ALVES	43	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELBIA FERREIRA NEUVIRTH	42	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	42	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE BECKER DA SILVA	42	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	41	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	41	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	41	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	41	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA IZABEL BENÍCIO DE ARAÚJO FERREIRA	41	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE	41	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	41	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	41	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	40	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA	39	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	39	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE DA SILVA ALVES COSTA	39	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
NOELI BORGES DOS SANTOS	38	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	38	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	38	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	36	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA	36	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUZINEIDE DE OLIVEIRA GRAÇA	35	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIMARI DA SILVA	35	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	35	51	AMPLA CONCORRÊNCIA
JADIANE DA SILVA SANTOS	35	52	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	34	53	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA SILVA	34	54	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	34	55	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSINEIA ALVES	34	56	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	33	57	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE DIAS DOS SANTOS	31	58	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	59	PCD
BELKIS RODRIGUES DA SILVA	30	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIANE ALVES DA SILVA	29	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	28	62	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANETE FERREIRA GONZAGA	28	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA LOPES DO NASCIMENTO	26	64	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	26	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR	26	66	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANDESSA COELHO DA COSTA	26	67	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA DA SILVA CARDOSO	25	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVANEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	25	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAMILA DA SILVA REIS	25	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDVANE FACHIN VASCONCELOS	24	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABEL TEIXEIRA COELHO	24	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE DA SILVA SANTOS	24	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUELLEN JANAINA GODOY RIBEIRO	24	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
CELMA DOS SANTOS DUTRA	23	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARILENE FERREIRA DE SOUZA	23	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
GEICIELLE DA SILVA SOUZA	23	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
RONIEL DONATO DE JESUS	21	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSIANE LOPES DOS SANTOS	20	79	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	20	80	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	20	81	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA CARNEIRO DA SILVA	20	82	AMPLA CONCORRÊNCIA
EUSILENE MEDEIROS ALVES	20	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	20	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANI CAROLAYNE REIS NASCIMENTO ROQUE	20	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO	20	86	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	19	87	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIELE DE SOUZA CRUZ	19	88	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	18	89	AMPLA CONCORRÊNCIA
NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS	18	90	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	18	91	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA GERALDA ALVES	18	92	AMPLA CONCORRÊNCIA
CACILDA MOURA BUENO	18	93	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELLEN BORTOLOTO DA SILVA	17	94	AMPLA CONCORRÊNCIA
INGRID MILENA DE CASTRO DA SILVA	17	95	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA	17	96	AMPLA CONCORRÊNCIA
KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	17	97	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAOLA KATLEN OLIVEIRA SANTOS	17	98	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELE CRISTO FERNANDES	17	99	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDVANIA GOMES DA SILVA	16	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	15	101	AMPLA CONCORRÊNCIA

ARMANDA DE LIMA	15	102	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	14	103	AMPLA CONCORRÊNCIA
AURINA SARAIVA DE LIMA	13	104	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANGELA DA SILVA MENDES	13	105	AMPLA CONCORRÊNCIA
JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO	13	106	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA SAVANI	13	107	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERA LÚCIA NUNES PEREIRA	12	108	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRCIA ISABELE DA SILVA	12	109	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARISSA DA SILVA ANDRADE	12	110	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIDILEIA PEREIRA	11	111	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	11	112	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA RIBEIRO DE SOUZA CARDOSO	11	113	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	10	114	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAYANE BRANDAO	10	115	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10	116	AMPLA CONCORRÊNCIA
SONILDA DA COSTA VERGILATO	9	117	AMPLA CONCORRÊNCIA
IONE SOUZA DA SILVA	9	118	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	9	119	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCIANE GALVÃO RANGEL	9	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA ALVES SILVEIRA	9	121	AMPLA CONCORRÊNCIA
SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA	9	122	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS	9	123	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDIRENE RODRIGUES OLIVEIRA	8	124	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	8	125	AMPLA CONCORRÊNCIA
AGHTA GASPAR MACHADO	8	126	AMPLA CONCORRÊNCIA
JUCÉLIA MICHELS CORRÊA	7	127	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA DE PASSOS	7	128	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILMARA DE SOUZA PENA	7	129	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCILENE ARAÚJO VIANA	7	130	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA	7	131	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA NASS DE MORAES	7	132	AMPLA CONCORRÊNCIA
GISLAINE BRUNA DE OLIVEIRA	7	133	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	7	134	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	7	135	AMPLA CONCORRÊNCIA
LILIANE ALVES FERREIRA	7	136	AMPLA CONCORRÊNCIA
MATHEUS ALMEIDA DE SOUZA	7	137	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAINARA PACHECO	7	138	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	6	139	AMPLA CONCORRÊNCIA
IZAC DIAS QUIMAS	6	140	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA BENEDITO MOTTA VIEIRA	6	141	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVANESA MARQUES DE LIMA	6	142	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA BATISTA GUILHAR	6	143	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTER RODRIGUES DA COSTA	6	144	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIANE GAZOLLI	5	145	AMPLA CONCORRÊNCIA
WANDERLAN DE SA CAETANO	5	146	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ENILDA RODRIGUES DE CASTRO	5	147	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIA VIEIRA	5	148	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCILENE CRISTINA LAUER	5	149	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDILENE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	5	150	AMPLA CONCORRÊNCIA

JUCIANE SANTOS DIOGO	5	151	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA FERNANDA VIEIRA FERREIRA	5	152	AMPLA CONCORRÊNCIA
BIANCA CATHARINA BRIZOLA	5	153	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZA VOGT DE LIMA	4	154	AMPLA CONCORRÊNCIA
GENILDA MARIA BARBOZA OLIVEIRA	4	155	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE GUEDES DE SANTANA ARAUJO	4	156	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	4	157	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA MIRANDA DE SOUZA	3	158	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDIA KESIA GALVAO COSTA	2	159	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA INACIA DE SÁ	2	160	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA	2	161	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE DIAS PAZ	2	162	AMPLA CONCORRÊNCIA
INGRID DAMASCENA VIEIRA	2	163	AMPLA CONCORRÊNCIA
THELMA CARVALHO	1	164	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA LOUREIRO DIAS	1	165	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE SOUZA PEREIRA	1	166	AMPLA CONCORRÊNCIA
IVANETE RIBEIRO SILVA	0	167	AMPLA CONCORRÊNCIA
IARA CRISTINA DA SILVA ZEBALOS	0	168	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCILEIDE PEREIRA MARQUES	0	169	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZIEL FRANÇA MOREIRA	0	170	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIOLA ROCHA GOMES	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DAS DORES SOARES BISPO	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
DAVI BATISTA MAGALHAES	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
ANA LOPES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
FABIOLA LOUREIRO DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
IZAC DIAS QUIMAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
JOANA DE SOUZA MACHADO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
SIMONE DA SILVA LOPES	INDEFERIDA - FALTA DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - NÃO POSSÍVEL ABRIR	Desclassificado	Desclassificado
VALDINEIA RODRIGUES DE SOUZA BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
GRACIELE TRINDADE ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
GEISIANE DIAS MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DIPLOMA DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
MARINALVA GOMES DE ALECRIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DIPLOMA DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DIPLOMA DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
IRANI ALMEIDA DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO COREN	Desclassificado	Desclassificado
ARONITA ALVES GARCIA NETA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO COREN	Desclassificado	Desclassificado
SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	Desclassificado	Desclassificado
MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
QUELEN DE JESUS RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS	INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (DECLARAÇÕES)	Desclassificado	Desclassificado
ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (DECLARAÇÕES)	Desclassificado	Desclassificado
NEUZETE LINO DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO COREN	Desclassificado	Desclassificado
CLOCILDO MENDES PALHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA DE PEDAGOGIA NO LUGAR DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
RAILMA BATISTA DE ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDA - FALTA DOCUMENTO OBRIGATÓRIO	Desclassificado	Desclassificado
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
BEATRIZ DA SILVA SANTANA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

NOME	Pontuação	Classificação	PCD

EDINALVA PEREIRA IZIDORO	30	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIELE SILVA COSTA DE CARVALHO	17	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY SAIURI ASANO	9	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
SÔNIA MARIA LIMA DA COSTA	5	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE SOUZA DOS SANTOS	0	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEIGNA ALVES COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS AUSENTES (ANEXO COMPROVANTES DE PIX)	Desclassificado	Desclassificado
FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANEXADO	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA	25	1	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	19	2	S/ VAGAS
PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA	16	3	S/ VAGAS
JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	15	4	S/ VAGAS
NAIARA MONTEIRO PINTO	13	5	S/ VAGAS
BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO	13	6	S/ VAGAS
RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	11	7	S/ VAGAS
ISABELA NERI TEIXEIRA	11	8	S/ VAGAS
DAIANE COPERCINI	10	9	S/ VAGAS
LUCAS PRANDO BRAIDO	10	10	S/ VAGAS
CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	9	11	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	9	12	S/ VAGAS
LETICIA FERNANDES PEREIRA	8	13	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	6	14	S/ VAGAS
WUDSON SILVA LEONARDO	6	15	S/ VAGAS
THAWANE SILVA FAGUNDES	6	16	S/ VAGAS
FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	5	17	S/ VAGAS
FILIPPE DE PAULA BARBOSA	5	18	S/ VAGAS
DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	5	19	S/ VAGAS
LUCAS DE BRITO NOGUEIRA	5	20	S/ VAGAS
ROBSON RIBEIRO RAASCH	5	21	S/ VAGAS
YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	5	22	S/ VAGAS
ARIANE BUENO MARIANO	5	23	S/ VAGAS
DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ	4	24	S/ VAGAS
JAIR ALVES MAIA	2	25	S/ VAGAS
LEANDRO JUNIOR PATRICIO	2	26	S/ VAGAS
PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS	2	27	S/ VAGAS
WESLA CAROLINE SILVA CAMPOS	2	28	S/ VAGAS
EDUARDA PASTORE FERREIRA STAIDEL	2	29	S/ VAGAS
KENNEDY MACIEL DE OLIVEIRA	1	30	S/ VAGAS
ALINE CAVALHEIRO CAMILLO VARGAS	1	31	S/ VAGAS
GUILLERMO CÂNDIDO DE LORENA	0	32	S/ VAGAS
LÍVIA GUAITOLINI	0	33	S/ VAGAS
JESSYANE RODRIGUES LOBO	0	34	S/ VAGAS
CLAUDIA FRANCIELI BORGES	0	35	S/ VAGAS
ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	0	36	S/ VAGAS
LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	0	37	S/ VAGAS
MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA	0	38	S/ VAGAS
DAIANE VIEIRA ROCHA	0	39	S/ VAGAS
CAMILA SOUSA FERREIRA	0	40	S/ VAGAS
IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA	0	41	S/ VAGAS
ANA MARIA ROMANI	0	42	S/ VAGAS
MARCELLA UNGARI MACEDO	0	43	S/

				VAGAS
SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI	0		44	S/ VAGAS
VICTOR SERRATE CAPUCCE	0		45	S/ VAGAS
MARIANA BRITO SIQUEIRA	0		46	S/ VAGAS
JURACY KARINNY ALMEIDA FERREIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado		S/ VAGAS
MICHELLE INGRID ZAMBAZI	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado		S/ VAGAS
EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado		S/ VAGAS
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado		S/ VAGAS
PAULO SERGIO BRITO FELIX	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado		S/ VAGAS
GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado		S/ VAGAS
MARIANA CIUFA DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado		S/ VAGAS
JANICE BARBIERI COSTA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado		S/ VAGAS
MAYCON ROSA BONFIM	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado		S/ VAGAS
THAIS HENRIQUE MATHEUS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado		S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado		S/ VAGAS
ANNE CAROLINE ACOSTA BRAGANÇA COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado		S/ VAGAS
TATIANY MAGALHÃES SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado		S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado		S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENFERMEIRO

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	49	1	S/ VAGAS
MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	41	2	S/ VAGAS
ELLEN NAIANDRA MARTINS	39	3	S/ VAGAS
LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	36	4	S/ VAGAS
CAIRE CILENE PEREIRA PINTO TEIXEIRA	31	5	S/ VAGAS
CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	29	6	S/ VAGAS
JESSICA RAYANE BATISTA COSTA	28	7	S/ VAGAS
ROBERTA ANDRADE SILVA	22	8	S/ VAGAS
GLAUBER OZORIO DUARTE	21	9	S/ VAGAS
KEILA ALVES DE JESUS	21	10	S/ VAGAS
DIANA COSTA DA SILVA FREZA	18	11	S/ VAGAS
YASMIN TEIXEIRA FRANCO	17	12	S/ VAGAS
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	16	13	S/ VAGAS
JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	15	14	S/ VAGAS
QUEICIANE FERREIRA LIMA	14	15	S/ VAGAS
MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	14	16	S/ VAGAS
ALMIR ROGERIO DE CASTRO	11	17	S/ VAGAS
LEIDA DE SOUZA CARDOSO	11	18	S/ VAGAS
RENATA JOSIANE CAVALCANTE CARVALHO DE MARINS	11	19	S/ VAGAS
ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	11	20	S/ VAGAS
CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	10	21	S/ VAGAS

JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	10	22	S/ VAGAS
LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA	10	23	S/ VAGAS
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	10	24	S/ VAGAS
LUAN GUILHERME DA SILVA MARQUES	10	25	S/ VAGAS
LETICIA MACIEL VIAMONTE	9	26	S/ VAGAS
AFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA	8	27	S/ VAGAS
SOLANGE MARIA DE FREITAS CARVALHO	8	28	S/ VAGAS
DHIENNIFER DA SILVA PINTO	8	29	S/ VAGAS
LETÍCIA TAVARES ALVES	7	30	S/ VAGAS
RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA	6	31	S/ VAGAS
ANA LOPES	5	32	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	5	33	S/ VAGAS
TELMA DA SILVA DE PAULA	5	34	S/ VAGAS
NATANIELE GASPAR DE SOUZA	5	35	S/ VAGAS
ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	5	36	S/ VAGAS
BEATRIZ BATISTA LIMA	5	37	S/ VAGAS
DYELEN RIBEIRO DE FREITAS	5	38	S/ VAGAS
MICHELLY KESTERING COSTA	5	39	S/ VAGAS
MARCIA DE MORAIS RAMOS	3	40	S/ VAGAS
VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	2	41	S/ VAGAS
NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	2	42	S/ VAGAS
JOÃO VICTOR SILVA	1	43	S/ VAGAS
ÉRICA DA SILVA SAMPAIO	0	44	S/ VAGAS
MARCIA SOARES MEDEIROS	0	45	S/ VAGAS
DAIANE COUTINHO DA SILVA	0	46	S/ VAGAS
DOUGLAS DANEIL ALVES DE SOUZA	0	47	S/ VAGAS
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
JENNIFER DA SILVA MACHADO	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
TAIS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
WESLEY SOUZA MACEDO	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
TANIA SILVA SOUZA MENDES	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ADEMIR COMPARIN NIZIO	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja	Desclassificada	S/

	compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital		VAGAS
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
GABRIELE ARAUJO CARNEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
OIKOEALAP SULIVAN SURUI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
LUCINEIA SILVA DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
LETICIA TAVARES ALVES	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
GUSTAVO DA COSTA LEAL	17	1	S/ VAGAS
LIGIA GIANOTTI BORTOLETE CECCATTO	15	2	S/ VAGAS
GIOVANE LUCAS PERES	14	3	S/ VAGAS
JOÃO VITOR MARCADELLI DAKUSAKU	11	4	S/ VAGAS
KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	10	5	S/ VAGAS
DIEGO ALECRIM DE ARAÚJO	10	6	S/ VAGAS
FABIO FERNANDES GOMES	10	7	S/ VAGAS
RAFAELA CHAVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	10	8	S/ VAGAS
FRANCIELE DALPRA GALDINO	7	9	S/ VAGAS
MARLON MIRANDA SILVA	6	10	S/ VAGAS
JAIR ROSSI FROTA	5	11	S/ VAGAS
JHONES MELO DA SILVA	5	12	S/ VAGAS
MILLA CARLA QUEIRÓZ KOZERSKI	5	13	S/ VAGAS
EDUARDA DE SOUSA NETO	5	14	S/ VAGAS
RODRIGO OLIVEIRA SANTOS	5	15	S/ VAGAS
EOAKS TEOFILO SOBRINHO FILHO	5	16	S/ VAGAS
GEDEÃO MENESES DA SILVA	3	17	S/ VAGAS
PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO	0	18	S/ VAGAS
GILIARDE BOMFIM DA SILVA	0	19	S/ VAGAS
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	0	20	S/ VAGAS
LETICIA PAGLIARI JARDIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA (Anexo VI)	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
SAMARA FERREIRA DE AMORIM	42	1	S/ VAGAS
VÂNIA RODRIGUES VIEIRA	36	2	S/ VAGAS
ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	36	3	S/ VAGAS
ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	30	4	S/ VAGAS
ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA	25	5	S/ VAGAS
PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	23	6	S/ VAGAS
VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	20	7	S/ VAGAS
LARISSA SOUZA NASCIMENTO	18	8	S/ VAGAS
KAMILA DA SILVA REIS	17	9	S/ VAGAS
VALDENICE CHAFRE CAMPOS	12	10	S/ VAGAS
ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	8	11	S/ VAGAS
LUCÉLIA RODRIGUES SILVA	8	12	S/ VAGAS
LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	8	13	S/ VAGAS
SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	7	14	S/ VAGAS
EVANESA MARQUES DE LIMA	7	15	S/ VAGAS
MÁRCIA ISABELE DA SILVA	7	16	S/ VAGAS
CACILDA GOMES DE SOUZA	6	17	S/ VAGAS
LUCILENE ARAÚJO VIANA	6	18	S/ VAGAS
ESTER RODRIGUES DA COSTA	6	19	S/ VAGAS
HEBER MORATO DA SILVA	6	20	S/ VAGAS
SANDRA VANUSA DE LIMA	5	21	S/ VAGAS
MARIA GERALDA ALVES	5	22	S/ VAGAS
JOANA DE SOUZA MACHADO	5	23	S/ VAGAS
GILMARA DE MENEZES LIMA	5	24	S/ VAGAS
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	5	25	S/ VAGAS
BRUNA ALVES SILVEIRA	5	26	S/ VAGAS
ESTER DA SILVA CRUZ	5	27	S/ VAGAS
JÉSSICA DE JESUS ALMEIDA	5	28	S/ VAGAS
DIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	5	29	S/ VAGAS
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	5	30	S/ VAGAS
KESIA DE JESUS ARMINI	5	31	S/ VAGAS
WILLIAM ROMANO SOARES KUHN	4	32	S/ VAGAS
ANDERSON DE CAMPOS SANTOS	3	33	S/ VAGAS
KETI SABINO DE SOUZA MARTIM	1	34	S/ VAGAS
APARECIDA MARIA VALADARES	0	35	S/ VAGAS
MIELE FRANSUAR FERREIRA BORGES	0	36	S/ VAGAS
ADRIANA DA SILVA FERRAZ SILVA	0	37	S/ VAGAS
SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	0	38	S/ VAGAS
LUIZA VOGT DE LIMA	0	39	S/ VAGAS
EDVÂNIA GOMES DA SILVA	0	40	S/ VAGAS
ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES DE ABREU	0	41	S/ VAGAS

FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	0	42	S/ VAGAS
CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS	0	43	S/ VAGAS
SUÉLLI CRISTO MOTA	0	44	S/ VAGAS
BEATRIZ DA SILVA SANTANA	0	45	S/ VAGAS
BIANCA CATHARINA BRIZOLA	0	46	S/ VAGAS
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
WILLIAM ROMANO SOARES KUHN	INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificada	S/ VAGAS
ELIANE ALVES DA SILVA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
GABRIELE CRISTO FERNANDES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
WENDER FERREIRA DE LIMA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ADRIANA DANELLI	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ANA LOPES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ELIZA ALVES BACA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
MARINALVA GOMES DE ALECRIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
FABIOLA LOUREIRO DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
MÁRCIA VALÉRIA BAGATIM DE LIMA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
rosangela da silva mendes	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
IRANI ALMEIDA DE LIMA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
LUCILENE CRISTINA LAUER	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -			
3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DMAC - MÉDICO CLÍNICO GERAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	60	1	AMPLA
JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	55	2	AMPLA
MAYCON ROSA BONFIM	55	3	AMPLA
GILBERTO CARDOSO BARROS	54	4	AMPLA
ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	53	5	AMPLA
JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	53	6	AMPLA
HECTOR PÉREZ VEGA	51	7	AMPLA
PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS	51	8	AMPLA
PATRICIA DANIELA CASTELLANI	51	9	AMPLA
ISAURA XIMENA SARZURI PACO	50	10	AMPLA
PÂMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	50	11	AMPLA
WENDELL LOUZADA FRANCO	49	12	AMPLA
AGUINALDO LOUZADA FRANCO	47	13	AMPLA
PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA	47	14	AMPLA
EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	47	15	AMPLA
JOVANO SILVA DOS SANTOS	46	16	AMPLA
CARLOS HENRIQUE VARGAS	46	17	AMPLA
LORENA BRANDHUBER DE MOURA	46	18	AMPLA
RAFAEL ELIZEU VALENTE	46	19	AMPLA
AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA	46	20	AMPLA
SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLLO	45	21	AMPLA

VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN	45	22	AMPLA
JANAINA CARLA MARTINELLI	45	23	AMPLA
YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	45	24	AMPLA
HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	45	25	AMPLA
NAIARA MONTEIRO PINTO	44	26	AMPLA
GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	42	27	AMPLA
RICARDO COELHO DO AMARAL	42	28	AMPLA
FABRICIA REPISO NOGUEIRA	41	29	AMPLA
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	41	30	AMPLA
ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA	41	31	AMPLA
VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO	40	32	AMPLA
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	40	33	AMPLA
ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAÚJO	40	34	AMPLA
RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA ARAUJO	40	35	AMPLA
DANUBIA PAOLA NEVES	40	36	AMPLA
KADYJA FERRAZ DE MELO	40	37	AMPLA
GILLIARD ALVES FERNANDES	38	38	AMPLA
AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	37	39	AMPLA
JULIANA PANI CARDOSO BARROS	37	40	AMPLA
EMILY KARENINA TIECHER	37	41	AMPLA
MARCOS TAKAHASHI	36	42	AMPLA
CHARLES RENAN BATISTA FARIA	36	43	AMPLA
FILIFE GUEDES PULIDO	35	44	AMPLA
ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS	35	45	AMPLA
JULIA MARQUES MILAGRE	34	46	AMPLA
ITAJANE SILVESTRE	33	47	AMPLA
BRUNA ALVES PAES LEME	33	48	AMPLA
ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS	32	49	AMPLA
MÁRCIA TAKAHACHI	32	50	AMPLA
CAMILA PIVA LAGE	32	51	AMPLA
THAIS CARLA MARQUES MARTINS	32	52	AMPLA
RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	31	53	AMPLA
MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA	31	54	AMPLA
VAGNER SANCHES DO LAGO	30	55	AMPLA
DANYELLE MOURA MALANSKI	28	56	AMPLA
ANA CAROLINA DALBONI GONZAGA ELIAS	28	57	AMPLA
HELOISA QUEIROZ MARTINS	28	58	AMPLA
ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	28	59	AMPLA
JANICE BARBIERI COSTA	27	60	AMPLA
THAIS ESTER MACENA CANDIDO MACIEL	27	61	AMPLA
VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR OLIVEIRA	26	62	AMPLA
WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	26	63	AMPLA
THAIMY CASTRO VASCONCELOS	25	64	AMPLA
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	24	65	AMPLA
ALBERTO DIAZ CACERES SOUZA	24	66	AMPLA
DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	24	67	AMPLA
FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	24	68	AMPLA
ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	23	69	AMPLA
THIAGO BALBI GONÇALVES	23	70	AMPLA
LORAINÉ DE ABREU PEREIRA	23	71	AMPLA
NATALIA ALVES BORTOLAMEDI	22	72	AMPLA
THAYS MARIA DA SILVA ALVES	22	73	AMPLA
SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	21	74	AMPLA
MICHELE VARGAS VIANA	21	75	AMPLA
ALINE ROCHA DE OLIVEIRA	21	76	AMPLA
FLAVIA SILVA MONTEIRO	21	77	AMPLA
GABRIELA SENA BARRETO MOURA	21	78	AMPLA
SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	20	79	AMPLA
FRANCIONE PARIZ	20	80	AMPLA
MEIRE APARECIDA DA SILVA	20	81	AMPLA
MAICON PIANA LOPES	20	82	AMPLA
ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO	20	83	AMPLA
NEILA SOARES PINHEIRO	20	84	AMPLA
IGOR DE FREITAS GERALDO	20	85	AMPLA
EDGAR CAVALHEIRO KEMPE	19	86	AMPLA
NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA	19	87	AMPLA
MARIANA CIUFA DA SILVA	19	88	AMPLA
WEMERSON SANTOS GALHARDI	18	89	AMPLA
GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	18	90	AMPLA
NAIRA MIKAELI NOBREGA DIAS	18	91	AMPLA
SIDOMAR GOMES CARDOSO	17	92	AMPLA
ARY RODRIGUES TURCHETO	17	93	AMPLA
PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS	17	94	AMPLA
FÁBIO AIRIS TELES FALCA	16	95	AMPLA
ILKA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA	16	96	AMPLA
LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	16	97	AMPLA
BARBARA DOS SANTOS E SILVA SOARES	16	98	AMPLA
PAULO SERGIO BRITO FELIX	16	99	AMPLA
FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	15	100	AMPLA
LEANDRO DORNELES LEITE	15	101	AMPLA
THIAGO ANIZIO	15	102	AMPLA
TATIANE DE SOUZA SILVA	15	103	AMPLA
LUCAS DA SILVA SIQUEIRA	15	104	AMPLA
LUCAS PRANDO BRAIDO	15	105	AMPLA
JÉFERSON ROBERTO MENDES DA SILVA	15	106	AMPLA
FABIANE MONTAGNA	14	107	AMPLA
JULIAN MICHEL CASTRO DE OLIVEIRA	14	108	AMPLA
WESLA CAROLINE SILVA CAMPOS	14	109	AMPLA

JULY KELLY RIBEIRO RODRIGUES	14	110	AMPLA
LARISSA BRAGA RIBEIRO	14	111	AMPLA
JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINO	13	112	AMPLA
JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	13	113	AMPLA
LUCIMAR CRUZ PAVANI	12	114	AMPLA
CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	12	115	AMPLA
NÁGELA NÓBREGA RIBEIRO	12	116	AMPLA
LUIS EDUARDO RODRIGUES BARBOSA	12	117	AMPLA
ALLAN FERREIRA NOIA	12	118	AMPLA
DAFNE CAROLINE LOPES FERNANDES	12	119	AMPLA
FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA	12	120	AMPLA
GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA	12	121	AMPLA
DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	12	122	AMPLA
VICTOR SERRATE CAPUCCE	12	123	PCD
INGRID SARAIVA TELES	12	124	AMPLA
PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA	11	125	AMPLA
PEDRO HENRIQUE DO CARMO DOS ANJOS	11	126	AMPLA
ADRIANA VIEIRA FRIGHETTO	11	127	AMPLA
KAREN ALVES DE SOUZA	11	128	AMPLA
IASMIN KELLY ECHER VIEIRA FREITAS	11	129	AMPLA
FABIO ENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	11	130	AMPLA
LISLAINE GOMES DE CARVALHO	10	131	AMPLA
MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	10	132	AMPLA
MARCOS ROGÉRIO INÁCIO DE SENE	10	133	AMPLA
ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA	10	134	AMPLA
CLAUDIA FRANCIELI BORGES	10	135	AMPLA
ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	10	136	AMPLA
PAULO RENATO ALBUQUERQUE RIBEIRO	10	137	AMPLA
VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	10	138	AMPLA
LUCAS SIMÃO MOURÃO DE SOUZA	10	139	AMPLA
RAQUEL MONTEIRO DAL PIVA FERREIRA	10	140	AMPLA
GABRIELLY CRISTINI SILVA CARVALHO	10	141	AMPLA
ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	9	142	AMPLA
LUCAS SAMPAIO SILVA	9	143	PCD
LOISILENE DANTAS DA SILVA	9	144	AMPLA
LETICIA FERNANDES PEREIRA	9	145	AMPLA
MÔNICA TEIXEIRA NERES	9	146	AMPLA
PÂMELLA JANAÍNA AMÂNCIO DOS SANTOS	9	147	AMPLA
DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JUNIOR	9	148	AMPLA
BEATRIZ WOLFRAN SOUZA MAGALHAES CALDEIRA	9	149	AMPLA
JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	8	150	AMPLA
JOSE LUIS MENDOZA MACONO	8	151	AMPLA
CLEYTON ROSÁRIO DE SOUZA	8	152	AMPLA
THAÍS HENRIQUE MATHEUS	8	153	AMPLA
EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA	8	154	AMPLA
JOÃO VINÍSIUS LUCAS RAMOS	8	155	AMPLA
CECÍLIA NILSE TEIXEIRA HERINGER	7	156	AMPLA
CAMILA LATURNER DE CARVALHO	7	157	AMPLA
CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS	7	158	AMPLA
EDMILA ARAÚJO SANTOS	7	159	AMPLA
JOAO OTAVIO JUSTINIANO ACACIO	7	160	AMPLA
DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	7	161	AMPLA
GABRIEL JORGE GONDIM GOMES NEGRI	7	162	AMPLA
JURACY KARINNY ALMEIDA FERREIRA	7	163	AMPLA
WAGNER PERES DA SILVA	7	164	AMPLA
MATHEUS LUIZ LOBO VICENTE	7	165	AMPLA
JHENNIFFER ALBERTON DE OLIVEIRA	7	166	AMPLA
MYRIAN GOES VASCONCELOS DA SILVA	6	167	AMPLA
BRUNO DIUNIZIO MORATO LOPES	6	168	AMPLA
MATHEUS STUZATA VIEIRA	6	169	AMPLA
FERNANDA ZANATTA	6	170	AMPLA
MARCELLA UNGARI MACEDO	6	171	AMPLA
ANA JULLY DA SILVA	6	172	AMPLA
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	6	173	AMPLA
JULIANY ALMEIDA RAMOS	6	174	PCD
VITORIA KAROLLINNE MARIA JOSE BARBOSA GOMES DE MORAES PRIMEIRA	6	175	AMPLA
RIAN BARRETO ARRAIS RODRIGUES DE MORAIS	6	176	AMPLA
JULIANE VIEIRA GOMES	5	177	AMPLA
JULIANA SILVEIRA GONÇALVES DA SILVA	5	178	AMPLA
PAMELA CRISTINA RABELO	5	179	AMPLA
MONIQUE ANDRADE MOREIRA	5	180	AMPLA
DIEGO BERNABÉ DE AGUIAR	5	181	AMPLA
CAMILA SOARES COGO	5	182	AMPLA
TÁSSIA SILVA MARTINS	5	183	AMPLA
AMAURI ÍTALO CORTÉZ DOS SANTOS	5	184	AMPLA
ROBSON RIBEIRO RAASCH	5	185	AMPLA
CLERIANE HENRIQUE MUNIZOLIVEIRA	5	186	AMPLA
LUCAS RODRIGUES BARCELOS	5	187	AMPLA
ALINE BARBOSA DE SOUZA	5	188	AMPLA
LUCIELY PINOS DE OLIVEIRA	5	189	AMPLA
DAVID OLIVEIRA DA SILVA	5	190	AMPLA
ESTEFFANE VITÓRIA SOUZA SEITZ	5	191	AMPLA
ADRIEL KUNNRATH	5	192	AMPLA
LUIZ CARLOS BARREIROS MEDEIROS	4	193	AMPLA
ANDRESSA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	4	194	AMPLA
LIZIANE ROLIM DANTAS	3	195	AMPLA
JULIO CESAR HURTADO CUELLAR	3	196	AMPLA

ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	3	197	AMPLA
GRACIELE KEILA CASTELUBER	3	198	AMPLA
JORGE ALEJANDRO MORIBA PARADA	3	199	AMPLA
IVES MATHEUS ANES DE SOUZA	3	200	AMPLA
JAIR ALVES MAIA	2	201	AMPLA
HARADYANE CORNACCHIA HOEPERS	2	202	AMPLA
EDGAR DOS SANTOS FELICIANO	2	203	AMPLA
WELYSTON HENRIQUE SARAIVA DA SILVA	2	204	AMPLA
SABRINA CARVALHO DA SIVA	2	205	AMPLA
ANDRESSA CRISTINA DIAS	2	206	AMPLA
BRENDA ADRIÃO ANGELIM	2	207	AMPLA
TAYNA CAMARGO PAULINO DE LIMA	2	208	AMPLA
MATHEUS PIVA DE ANDRADE	2	209	AMPLA
ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	2	210	AMPLA
HELOÍSA MAGNOLER ALENCAR DA SILVA	2	211	AMPLA
RICARDO GABRIEL SANTOS SANCHES	2	212	AMPLA
CAMILA ALVES FERNANDES	2	213	AMPLA
ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FREITAS	2	214	AMPLA
BÁRBARA PASTORE FERREIRA	2	215	AMPLA
HERON SILVA PAES	2	216	AMPLA
MEI IGUCHI SATO	1	217	AMPLA
RENATA MAIA MARQUES	1	218	AMPLA
VIVADO PINHEIRO LIMA JÚNIOR	1	219	AMPLA
ANDERSON MELGAR DE OLIVEIRA	1	220	AMPLA
DÉBORA DA SILVA ESTEVES	1	221	AMPLA
JHONATAN BRAZAO DA SILVA	1	222	AMPLA
LINDALARA BATISTA TENÓRIO	1	223	AMPLA
MAYSA KAROLINE SOUSA ASTENRETER	1	224	AMPLA
REBECA KATRINY FIGUEIREDO BARBOSA	1	225	AMPLA
MIRELLA COSTA LOPES	1	226	AMPLA
MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA	0	227	AMPLA
MARILZA SOUZA MAGALHÃES MAGNOS	0	228	AMPLA
MARIZETE ALVES PENA FERREIRA	0	229	AMPLA
EDGAR JAVIER PENARANDA TAPIA	0	230	AMPLA
ELISANGELA NOVAES NARDE	0	231	AMPLA
LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	0	232	AMPLA
GEICIMARA ALVES BARBOSA	0	233	AMPLA
ANDRESSA NICODEMOS VALERIO	0	234	AMPLA
RENATA SALES NUNES CAVALCANTE	0	235	AMPLA
SIMONE MORAES BARBOZA	0	236	AMPLA
KÉSSYLLA DE CASTRO MESQUITA	0	237	PCD
CAMILA MARIA CAPELINE	0	238	AMPLA
IARA DIAS PASSOS RAFAEL	0	239	AMPLA
MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA	0	240	AMPLA
FLAVIANNE LOUBACK VIEIRA	0	241	AMPLA
THALLINY LUIZA DURAN LUCINO DA SILVA	0	242	AMPLA
ANA DARCI ALECRIM DE LIMA	0	243	AMPLA
JOSE VÍCTOR FERREIRA LIMA	0	244	AMPLA
JOAQUIM ADRIANO ANTUNES DE ALMEIDA	0	245	AMPLA
JOAQUIM ADRIANO ANTUNES ALMEIDA	0	246	AMPLA
KAREN ADRIELE BARBOSA DA SILVA	0	247	AMPLA
BARESI DE ARAÚJO FOLHADELA	0	248	AMPLA
THAIANE HELENA SCHMOLLER DOURADO	0	249	AMPLA
THAUANA LIMA DOS SANTOS	0	250	AMPLA
AIRES DA SILVA COSTA JUNIOR	0	251	AMPLA
JOSÉ EDUARDO RIVAS DA SILVA	0	252	AMPLA
MICHELLE INGRID ZAMBIAZI	0	253	AMPLA
RAFAELLA SANTOS RIGONI	0	254	AMPLA
WILKALLA ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES	0	255	AMPLA
LUCAS DE SOUZA NICOLETTI	0	256	AMPLA
THAUANA CAROLINA DA SILVA RAMOS	0	257	AMPLA
CAROLINE MIORANZA VEIT	0	258	AMPLA
MAYARA DE ANDRADE MORATTO	0	259	PCD
LEONARDO ANTONIO LOBATO DE MORAIS	0	260	AMPLA
BRUNA LETICIA MATOS AMORIM	0	261	AMPLA
HENRIQUE PAIVA BRAGA	0	262	AMPLA
IASMIN SOARES DE OLIVEIRA	0	263	AMPLA
JOÃO PEDRO DO PRADO VIEIRA	0	264	AMPLA
MARIA ALICE PRADO SANTOS	0	265	AMPLA
RICARDO SOUZA SANTOS	0	266	AMPLA
GABRIELLA FERREIRA MACEDO	0	267	AMPLA
ALICE JÚLIANNY MAIA MÁXIMO	0	268	AMPLA
WEILLER ODILON CODEÇO	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
ANA MARIA ROMANI	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA

CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
MICHELE VARGAS VIANA	INSCRIÇÃO - DUPLICADA	Desclassificado	AMPLA
YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
ISABELA NERI TEIXEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
LUCAS DE BRITO NOGUEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
DAIANE VIEIRA ROCHA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
MARIANA BRITO SIQUEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
JEAN CARLO CHAGAS AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
GESSICA MEIRA DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
SANATHA ALVES DE ALMEIDA ELER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
ALAYANA FLAVIA MATUDA CALIXTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
VITOR HUGO ARAÚJO DA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICIDADE	Desclassificado	Desclassificado
CAIO PÍCOLI ALTOMAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
LUCAS DA SILVA SIQUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICIDADE	Desclassificado	Desclassificado
SINDY KAROLINE CAMARGO OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) Preceptoría	Desclassificado	Desclassificado
FERNANDA LINS FERNANDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA COM REVALIDAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO DECLARAÇÃO NÃO ATENDIDA + SOMENTE DOIS MESES	Desclassificado	Desclassificado
FREKCIONE NUNES SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) PAD/SIND	Desclassificado	Desclassificado
ANNE CAROLINE ACOSTA BRAGANÇA COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
GUILLERMO CÁNDIDO DE LORENA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
ELESSANDRA DO NASCIMENTO RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
ARISTEU CAMINHA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) VERACIDADE	Desclassificado	Desclassificado
ALEX GUILHREME TABALIPA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) PAD/SIND	Desclassificado	Desclassificado
RICARDO SHINJI TAKAHASHI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
GLAUBER AMÁLIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) VERACIDADE	Desclassificado	Desclassificado
GABRIELA FERREIRA SOARES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
CAROLINE AUGUSTA BEZERRA XAVIER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM COMPROVANTE NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
FELLIPE HENRIQUE GOMES DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
RENAN LORENZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
VITOR ARTHUR POLETTI ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO ENDEREÇO	Desclassificado	Desclassificado
KENNEDY MACIEL DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
THAIS SOUZA GONZALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
FILIFE DE PAULA BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONSELHO (NÃO FOI POSSÍVEL ABRIR O ARQUIVO)	Desclassificado	Desclassificado
ANA HELENA SILVA BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
AMANDA KALINE BEZERRA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	PCD
CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
INGRED BRUNA LUCAS DOS SANTOS FIGUEIREDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
CAMILA SOUSA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE	Desclassificado	Desclassificado
CAMILA MARCELE CAETANODE SÁ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) PAD/SIND	Desclassificado	Desclassificado
FLAVIA FUMERO BIAZZI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE (DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA)	Desclassificado	Desclassificado
MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE	Desclassificado	Desclassificado
VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE (DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA)	Desclassificado	Desclassificado
JULIANA HELENA DIAS DAVIM URBANSKI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	Desclassificado
EDUARDO IGNACIO SILVA URBANSKI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM COMPROVANTE NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	PCD
RAYAN LUCAS DE CASTRO AÑES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM COMPROVANTE NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
ALEXANDRE AUGUSTO DURÇO GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
ALBER ALVAREZ GUERREIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (SEM ASSINATURA) + COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (SEM ASSINATURA)	Desclassificado	Desclassificado
FRANCES TATIANE TAVARES TRINDADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS EM ARQUIVO ÚNICO EM DESACORDO	Desclassificado	Desclassificado
JEAN CARLOS SANTOS FRAYHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
RICHELLE FERNANDES DINIZ	70	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	70	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANESCLÉIA REIS DA SILVA	70	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLAUBER OZÓRIO DUARTE	70	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	67	5	AMPLA CONCORRÊNCIA

EDUARDO COSTA CALDEIRA	67	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSICA ALVES RIBEIRO	67	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CLAUDIA MACIEL	64	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ	64	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	60	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	60	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
LILIANE GABRIEL DA SILVA	60	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	60	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIANA DE LIMA XAVIER	60	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI	59	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE CARVALHO	59	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANA DA SILVA	59	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
SONIA MOTTA PEREIRA	58	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANAUÁ RICARDO MATIAS	58	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA IRIS PEREIRA SOUZA DAGOSTIN	58	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	57	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA FERNANDES	57	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA DA SILVA ROSA	57	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	56	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	55	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	55	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALÉRIA RODRIGUES DE SOUZA	55	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCIENE PACHECO RABELO	55	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEMERSON MENDES DE SOUZA	55	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA PEREIRA DA SILVA	55	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	55	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
TIAGO SILVA CABRAL	55	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOICE DA SILVEIRA MARTINS	55	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	54	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	54	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	53	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	53	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA DA SILVA PACÍFICO	53	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSICA NUNIS DA SILVA	53	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABILAINÉ FRANCISCO CAVALCANTE	52	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENAN PEREIRA DA SILVA	52	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	52	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
LINDAURA HONÓRIO DE OLIVEIRA	51	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	51	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA COSTA LIMA	51	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	51	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	51	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
GESILAINÉ BORGES DE ARAUJO	51	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALZENIR FERREIRA SOARES	50	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	50	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES RAFALSKI	50	51	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAKELINE SERRA LIMA	49	52	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEICA MILENE FONSECA AQUINO	49	53	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	49	54	AMPLA CONCORRÊNCIA

MARIA ELANE BRITO SANTOS	48	55	AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELE ALVES BARROZO	48	56	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	47	57	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIZA APARECIDA ANGELO	47	58	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAURICIO SIMONETTI SOARES	47	59	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	47	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR	46	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	46	62	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANÚBIA RAITZ DA SILVA	46	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
CATIA DE MORAES NAKAMURA	45	64	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES	45	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	45	66	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROMILDA MARTINS DA SILVA	45	67	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRESSA FELIPE SOARES	45	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	44	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
BENILTON MARQUES DOS SANTOS	44	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DAS DORES SOARES BISPO	43	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA MARIA MACHADO	42	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS	42	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	42	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	42	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	42	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	42	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSILENE PEREIRA FERREIRA	41	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIA SIRIACO DO CARMO	41	79	AMPLA CONCORRÊNCIA
GERLANE DA COSTA SANTOS	41	80	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATANIELE GASPAR DE SOUZA	41	81	AMPLA CONCORRÊNCIA
VICTOR DE SOUZA GUEDES	41	82	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREA FREITAS DOS ANJOS	40	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZETE COSTA PINHEIRO	40	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	40	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERIC DOMINGOS RIBAS	40	86	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSILÉIA CARVALHO SANGI	40	87	AMPLA CONCORRÊNCIA
PRISCILA BRITO PEREIRA	40	88	AMPLA CONCORRÊNCIA
THIAGO DE LIMA PEREIRA	40	89	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	39	90	AMPLA CONCORRÊNCIA
TANIA SILVA SOUZA MENDES	39	91	AMPLA CONCORRÊNCIA
SCHAIENE ALVES ROCHA	39	92	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILDETE MORETE	37	93	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADEANE SANTOS DE LIMA	37	94	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	36	95	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	36	96	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	36	97	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA MARECO CORRÊA SILVA	36	98	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	36	99	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	36	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANETE DE MORAES GOMES	36	101	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	35	102	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEICY SOUSA DE ASSIS	35	103	AMPLA CONCORRÊNCIA

MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	35	104	AMPLA CONCORRÊNCIA
RIGUELI ODARIA PEREIRA	35	105	AMPLA CONCORRÊNCIA
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	34	106	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	34	107	AMPLA CONCORRÊNCIA
LÍLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	33	108	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATO KLOSS SILVA	33	109	AMPLA CONCORRÊNCIA
JENNIFER DA SILVA MACHADO	33	110	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANAINA DA MOTA MARIANO	33	111	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA HODNIUK	33	112	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	33	113	AMPLA CONCORRÊNCIA
DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	32	114	AMPLA CONCORRÊNCIA
MILENA VERLY DA SILVA	32	115	AMPLA CONCORRÊNCIA
HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	32	116	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	31	117	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA MARIA DA SILVA	31	118	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETÍCIA BOF DA SILVA	31	119	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSICLÉIA DE AMORIM CHAVES	31	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIANE SANTOS CARVALHO	31	121	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAÍS MOURETE MACIEL	31	122	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOANA D'ARC PEREIRA SANTOS	30	123	AMPLA CONCORRÊNCIA
DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	30	124	AMPLA CONCORRÊNCIA
HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	30	125	AMPLA CONCORRÊNCIA
TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	30	126	AMPLA CONCORRÊNCIA
DOUGLAS TASSARO DA SILVA	30	127	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	30	128	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	30	129	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	30	130	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS	30	131	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	29	132	AMPLA CONCORRÊNCIA
GUSTAVO HENRIQUE NERY	29	133	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	28	134	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANE JACOMINI	28	135	AMPLA CONCORRÊNCIA
CIDINEIA DOS SANTOS	28	136	AMPLA CONCORRÊNCIA
IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	28	137	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	28	138	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA COSTA CAMBITO	28	139	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	27	140	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA DA SILVA NUNES	27	141	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUELI DE CAMARGO MELO	27	142	AMPLA CONCORRÊNCIA
REBECA OLIVEIRA DA COSTA	27	143	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDAIR NUNES DO NASCIMENTO	27	144	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRACILENE GOMES DOS SANTOS	26	145	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	26	146	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE DA SILVA REIS	26	147	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	26	148	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	26	149	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIOBINA FERNANDES DA SILVA DURAN	25	150	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIZE LOPES	25	151	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSEANE BATISTA DA SILVA	25	152	PCD
LIDIANE RANGEL DE LIMA	25	153	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
DANIELA DE SOUZA STELLA	25	154	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANDRA AMARAL FERREIRA	24	155	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	24	156	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	24	157	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	24	158	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR	24	159	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA JOSIANE CAVALCANTE CARVALHO DE MARINS	24	160	AMPLA CONCORRÊNCIA
LILIAN ALVES DOS SANTOS	23	161	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS SOUZA	23	162	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	23	163	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ	23	164	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	22	165	AMPLA CONCORRÊNCIA
NICELIA DA COSTA RODRIGUES	22	166	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUZY CARDOSO DOS SANTOS	22	167	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	22	168	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA DA SILVA RODRIGUES	22	169	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE SANTOS BEZERRA	22	170	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY RODRIGUES DA COSTA	22	171	AMPLA CONCORRÊNCIA
ÉLIDA ROBERTO	22	172	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALERIA MARTINELLI CARTAXO	21	173	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	21	174	AMPLA CONCORRÊNCIA
UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	21	175	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	21	176	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANESSA BERTAO SOARES	21	177	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA	21	178	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	21	179	AMPLA CONCORRÊNCIA
ARIANA PAULA ALVES DE AGUIAR	20	180	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIA REGINA FELICIO SOUZA DIAZ	20	181	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELA DA SILVA PEREIRA	20	182	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAVI BATISTA MAGALHAES	20	183	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA THALIA REIS PORTES	20	184	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDIRENE AMANTINO LAPA	19	185	AMPLA CONCORRÊNCIA
OLIVANDA DE OLIVEIRA	19	186	AMPLA CONCORRÊNCIA
DENISE CAROLINE ARAUJO	19	187	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE GONZAGA BRANCO	19	188	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUZAMAR DOS SANTOS	19	189	AMPLA CONCORRÊNCIA
VIVIANE ANGELICA KROIN	19	190	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO	19	191	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIANA MORAIS DOS SANTOS	19	192	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA	19	193	AMPLA CONCORRÊNCIA
WISLEYNE DE SOUZA LOPES	19	194	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	19	195	AMPLA CONCORRÊNCIA
YASMIN TEIXEIRA FRANCO	19	196	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAINARA ALEXANDRE DA SILVA LUNA	19	197	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCERLI FEITOZA SÁ DA SILVA	18	198	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIDINALVA PEDRO FEZA	18	199	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	18	200	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREIA ALVES DE SOUSA	18	201	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADELAIDE DOS SANTOS	18	202	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
WILIAM ANGELO SILVA BARROS	18	203	AMPLA CONCORRÊNCIA
NÚBIA MENDES DA SILVA	17	204	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROCHELE CRISTINA ALMEIDA GOMES RABELO	17	205	AMPLA CONCORRÊNCIA
QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	17	206	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	17	207	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA CARVALHO SANTOS	17	208	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	17	209	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIANE ALVES LEITE	17	210	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	17	211	AMPLA CONCORRÊNCIA
YASMIN DA SILVA LIMA	17	212	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIANI BATISTA DA COSTA	16	213	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	16	214	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA DRESCH DA SILVA	16	215	AMPLA CONCORRÊNCIA
NELISANGELA SOARES DA SILVA VIDAL	15	216	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	15	217	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	15	218	AMPLA CONCORRÊNCIA
OZIEL MARTINS GOMES	15	219	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA ALVES COELHO	15	220	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA CARLOS PEREIRA	15	221	AMPLA CONCORRÊNCIA
MOISANE CARREIRO DA SILVA GUILHERME	15	222	AMPLA CONCORRÊNCIA
BARBARA SALDANHA DIAS BELEZA	15	223	AMPLA CONCORRÊNCIA
IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	15	224	AMPLA CONCORRÊNCIA
IORRANA NATALIA LOPES MOZER KAEPP	15	225	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSÁRIO	15	226	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVELIN LEITE DUARTE	15	227	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAINARA SANTOS MOREIRA	15	228	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	15	229	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUAN GUILHERME DA SILVA MARQUES	15	230	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	15	231	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	14	232	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA NELI DOMINGOS	14	233	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIANA ANDREIA PINTO	14	234	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARISLANE ALVES BATISTA	14	235	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANNIELY ALVES ARAÚJO MOREIRA	14	236	AMPLA CONCORRÊNCIA
MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	14	237	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	14	238	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	14	239	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSILENE SENE DE OLIVEIRA	14	240	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELA LOPES SANTIAGO	14	241	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA ALICE BARROS SERRAO	14	242	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAÍS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	14	243	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA LESSA VILHENA EMERICK	14	244	AMPLA CONCORRÊNCIA
ÁGATHA CRISTY DO NASCIMENTO	14	245	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	13	246	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	13	247	AMPLA CONCORRÊNCIA
CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	13	248	AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELE GABRIEL DA SILVA	13	249	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEUTIANE NUNES PEREIRA	13	250	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRIO TAVARES DA SILVA ANETO	13	251	PCD

THAIS REGINA DO ESPIRITO SANTO	13	252	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEBORA GALVÃO PATRICIO	13	253	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAURA BEZERRA DA SILVA	13	254	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA BRUN XAVIER	12	255	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSUE MIRANDA PEREIRA	12	256	AMPLA CONCORRÊNCIA
KEZIA ALINE FERREIRA PALHETA	12	257	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAROLINE LAGO PAES	12	258	AMPLA CONCORRÊNCIA
LINIK DE SOUZA NASCIMENTO DANIEL	12	259	AMPLA CONCORRÊNCIA
YAN ROGERIO LEAL DA SILVA	12	260	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILSON PIMENTA DOS SANTOS	12	261	AMPLA CONCORRÊNCIA
TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	12	262	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATÁLIA DA SILVA CAMPOS	12	263	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANESSA DA SILVA PÁDUA	12	264	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA VALONIA SANTOS DA SILVA	11	265	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	11	266	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY CAROLINE ROSSETTI	11	267	AMPLA CONCORRÊNCIA
SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	11	268	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELOIZA LIMA PALMA	11	269	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATHALIA DE MEDEIROS TOREZANI	11	270	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLEIZY KELLEN MACEDO GOMES	11	271	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETLLEN LAIENY BUENO DA ROCHA	11	272	AMPLA CONCORRÊNCIA
MATHEUS ARAUJO SICSU NOBRE	11	273	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDUARDO DE CARVALHO	11	274	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	10	275	AMPLA CONCORRÊNCIA
GIGLIANE SOUZA AZEVEDO	10	276	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA FERNANDES MARTINS	10	277	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSIANE LOPES DOS SANTOS	10	278	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO	10	279	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	10	280	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCIANA SILVA NUNES	10	281	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELO JESUS ALVES	10	282	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	10	283	AMPLA CONCORRÊNCIA
DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	10	284	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIANE DA COSTA MONTEIRO	10	285	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAMILA MARREIRO VENTURA DE OLIVEIRA	10	286	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARA RAYANE FALCÃO SANTOS	10	287	AMPLA CONCORRÊNCIA
WESLEY SOUZA MACEDO	10	288	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO SANTOS	10	289	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDLAINE NISLEI BETONTE	10	290	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANNA REGINA DE CARVALHO GÓES	10	291	AMPLA CONCORRÊNCIA
KARINA DOS SANTOS PEREIRA	10	292	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMILLY GABRIELLE MAMEDIO	10	293	AMPLA CONCORRÊNCIA
ORLANDO LUIS ORTEGA	9	294	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE BATISTA CARDOSO	9	295	AMPLA CONCORRÊNCIA
FELIPE SALDANHA DA SILVA	9	296	AMPLA CONCORRÊNCIA
ABILENE MARQUES DA SILVA	9	297	AMPLA CONCORRÊNCIA
KÉLITA MARTINS DA SILVA	9	298	AMPLA CONCORRÊNCIA
YASMIN EDUARDA VAZ DO NASCIMENTO	9	299	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAHYS MOURA DE CARVALHO	9	300	AMPLA CONCORRÊNCIA

VERA LUCIA INACIO LEITE	8	301	AMPLA CONCORRÊNCIA
JARDINE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	7	302	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	7	303	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOBENALDO TOMAZ DO NASCIMENTO	7	304	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCILENE XAVIER DE SOUZA	7	305	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIENE CORREIA CORSIOLI	7	306	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANESSA RODRIGUES DA SILVA HIGUTI	7	307	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO APARECIDO DA COSTA IZE	7	308	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERICA DE SOUZA LOPES	7	309	AMPLA CONCORRÊNCIA
YSLAN DIEGO PEREIRA SILVA	7	310	AMPLA CONCORRÊNCIA
DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	7	311	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS	7	312	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO FREITAS DE SÁ MARQUES	7	313	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA	7	314	AMPLA CONCORRÊNCIA
SABRINA EMILLY DA SILVA BENEVIDES	7	315	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	7	316	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATO DE OLIVEIRA FARIA	7	317	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARLANE SOUZA PEREIRA	7	318	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEONICE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	6	319	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANEIDE DA COSTA AGUIAR	6	320	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZANE BRASIL MOREIRA	6	321	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANI SOARES DE MIRANDA	6	322	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	6	323	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERA LÚCIA PEREIRA DIAS	5	324	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERONICE LIMA DE MELO	5	325	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROBERTO DILAMITE SOUSA	5	326	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL	5	327	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANGENI BEZERRA DA SILVA	5	328	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVA DE LOURDE PEREIRA	5	329	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	5	330	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	5	331	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNO ALVES DOS SANTOS	5	332	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAIRA CARDONI ONOFRE	5	333	PCD
LUAN CHAGAS DA CRUZ	5	334	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAYNARA PAZ SOUZA GOMES	5	335	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARTA DIAS DO VALE	5	336	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	5	337	AMPLA CONCORRÊNCIA
SAMARA LUCIA GONÇALVES	5	338	AMPLA CONCORRÊNCIA
SOLANGE MEIRE CARDOSO DE PAIVA SANTANA	5	339	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA RODRIGUES SANTOS	5	340	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARINA SANTOS DE QUEIROZ	5	341	AMPLA CONCORRÊNCIA
INDIANARA SILVEIRA DE OLIVEIRA	5	342	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETÍCIA TAVARES ALVES	5	343	PCD
LORENNÁ DOMICIANO RIBEIRO	5	344	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA SOUZA GOMES	4	345	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAGNO HENRIQUE FERREIRA SCARDINI	4	346	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA BATISTA GUILHAR	3	347	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAIZA FELIX DOS ANJOS	3	348	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	3	349	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARGARETE SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO	2	350	AMPLA CONCORRÊNCIA

STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	2	351	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABRÍCIO DE CARVALHO	2	352	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO VICTOR SILVA	2	353	AMPLA CONCORRÊNCIA
PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS	2	354	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANA LUIZA DE FRANÇA GONÇALVES	0	355	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAIMA DA GRAÇA CRUZ	0	356	AMPLA CONCORRÊNCIA
TATIANE DE CARVALHO	0	357	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALCIMAR SILVA TEIXEIRA	0	358	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULA SOARES CLERMONT DUARTE	0	359	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALÉRIA NEVES DE JESUS	0	360	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDNA MARIA LOPES	0	361	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTEFANI DA SILVA BRAGA	0	362	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIANE DA SILVA FUZI	0	363	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIDIANE SILVA RODRIGUES	0	364	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAIO RODRIGUES ASSIMIN	0	365	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	0	366	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAISSA DE OLIVEIRA SILVA	0	367	AMPLA CONCORRÊNCIA
DALVA TAUANY NOBRE DE OLIVEIRA DE LAZARI	0	368	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA DANELLI	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADEMIR COMPARIN NIZIO	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA SOARES MEDEIROS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificação	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE COUTINHO DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificação	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA DE MORAIS RAMOS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificação	AMPLA CONCORRÊNCIA
TELMA DA SILVA DE PAULA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificação	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificação	AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELLY KESTERING COSTA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDICEIA MEDEIROS ALVES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCLASSIFICADA	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA RAYANE BATISTA COSTA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	AMPLA CONCORRÊNCIA
JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA LOPES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	PCD
LETÍCIA TAVARES ALVES	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA APARECIDA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
TAIS DA CUNHA QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
KELY MOURÃO PACATONI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ALLINE PESSOA DO VALE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
DHEIMESANDRA TAVARES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM ASSINATURA EM NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado

AMILTON SILVA DE AMORIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
VITOR HUGO PEREIRA MAYRINK	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA (ANEXO ENSINO MÉDIO)	Desclassificado	Desclassificado
POLLYANNA KROIN DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
MIRIAN GOMES DE CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
JULYSTER ROCHA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ARACELI JUSTINIANO ANEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
MÁRCIA SOUZA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ANA SUELY ALVES BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
CARINA OLIVEIRA PÊGO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO) (PRECEPTORIA)	Desclassificado	Desclassificado
THEREZA ASSAD ALEXIS AZZI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
DÉBORA SUÂNY FAVALESSA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ANE VITÓRIA MACEDO VIANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
JULIA GRAZIELE SANTOS NUNES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ROSIELE SANTOS RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
VALÉRIA CARLOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
LAUDICÉIA COSTA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
ÍRIS REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
TAINARA RODRIGUES MAIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
VANDERSON FERREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ERICA CONRADO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ELIANA ROLINS ANASTÁCIO FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	41	1	S/ VAGAS
MÁRIA DAS DORES DE CASTRO	36	2	S/ VAGAS
CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	32	3	S/ VAGAS
DAIANE PIANA	31	4	S/ VAGAS
NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	30	5	S/ VAGAS
HELEN DE JESUS FELIX	30	6	S/ VAGAS
LEILA SOUZA DA SILVA	28	7	S/ VAGAS
CLEIDE NUNES HANERT	27	8	S/ VAGAS
MARCILUCIA DA FONSECA	25	9	S/ VAGAS
CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	25	10	S/ VAGAS
LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	25	11	S/ VAGAS
ARICENA MIRANDA MARINHO	22	12	S/ VAGAS
MÁRIA ANTONIA BRITO ALVES	22	13	S/ VAGAS
AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	21	14	S/ VAGAS
SUELY PASSOS DE SOUZA	20	15	S/ VAGAS
FATIMA DE SOUZA DO NORTE	19	16	S/ VAGAS
DIANA SOUZA DOS SANTOS	18	17	S/ VAGAS
ROSELY RODRIGUES DA SILVA	17	18	S/ VAGAS
IZARINA ARANHA BASTOS	15	19	S/ VAGAS
EDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA	15	20	S/ VAGAS
FABIANA RONCONI PETIK BORGES	15	21	S/ VAGAS
JOSICLER RIBEIRO DA SILVA	15	22	S/ VAGAS
JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL	13	23	S/ VAGAS
SIRLENE GUARIN	12	24	S/ VAGAS
ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO	11	25	S/ VAGAS
SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA	10	26	S/ VAGAS
RYVIAN CASTANHEIRA SILVA	7	27	S/ VAGAS
EUSINETE RODRIGUES DE MENEZES	7	28	S/ VAGAS
MÁRIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA	7	29	S/ VAGAS
TIAGO GONÇALVES	5	30	S/ VAGAS
ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	5	31	S/ VAGAS
ROSANE PATRICIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
EUTIANE DE SOUZA STELMASCHUK	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
HORTÊNCIA DA SILVA MARTINEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
SARA DAGMAR DOS SANTOS ROMUALDO WELDER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
IONEIDE COLTE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
CLEOMIRA NOVAES RELVAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
MARILDA AMORIM RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
MICHELE COELHO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
REGINA FERREIRA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
EDILEUSA DO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	INSCRIÇÃO - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
MÁRIA APARECIDA VIEIRA VILELA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - BIOQUÍMICO FARMÁCIA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	68	1	S/ VAGAS
JOCELIA MARIA DE MORAIS	60	2	S/ VAGAS
EDUARDO GOMES SILVA	58	3	S/ VAGAS
THAIS PIOLA ALVES	56	4	S/ VAGAS
TAMIRES BARRETO ANDRADE	54	5	S/ VAGAS
CLEMILDA FERNANDES AMARAL	49	6	S/ VAGAS
ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	47	7	S/ VAGAS
PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO	42	8	S/ VAGAS

JUCELIA DA SILVA NUNES	41	9	S/ VAGAS
WANDERSON CABRAL DA SILVA	41	10	S/ VAGAS
WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	40	11	S/ VAGAS
MARIA APARECIDA LEMOS	36	12	S/ VAGAS
JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA	36	13	S/ VAGAS
ROBSON CARLOS ANADAO	36	14	S/ VAGAS
MAXIMILIANO FARIA BRITO	34	15	S/ VAGAS
CLÁUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	33	16	S/ VAGAS
EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	32	17	S/ VAGAS
RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	31	18	S/ VAGAS
DAVID ATILLA GONÇALVES DE AQUINO	29	19	S/ VAGAS
JAQUELINE RODRIGUES	28	20	S/ VAGAS
JHENYFER STHEFANNE GOMES	25	21	S/ VAGAS
JESSICA BERNARDES SILVA	23	22	S/ VAGAS
ELLEN CAROLAINÉ MOREIRA SILVEIRA	22	23	S/ VAGAS
ISABELLY SABRONA SANTANA ROSA	20	24	S/ VAGAS
DANIELE CÂNDIDO RIBEIRO	19	25	S/ VAGAS
NAYANNE CRISTINA NASCIMENTO PIMENTEL	19	26	S/ VAGAS
ADRIANA MENDES VIANA	18	27	S/ VAGAS
FRACIANE DOS SANTOS SILVA	17	28	S/ VAGAS
NAYARA MIRANDA GROMANN	17	29	S/ VAGAS
JOSIELE RODRIGUES PASSOS	17	30	S/ VAGAS
LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO	17	31	S/ VAGAS
JAMYLLA ROMERO	16	32	S/ VAGAS
ADRIANA SOUZA FERNANDES	15	33	S/ VAGAS
ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES ZEVALLOS	15	34	S/ VAGAS
LUANA STORCH DO NASCIMENTO SANTOS	15	35	S/ VAGAS
SONIA MARIA SANCHES	14	36	S/ VAGAS
BRIANA SILVA CORRÊA	14	37	S/ VAGAS
KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO	14	38	S/ VAGAS
ELENILDA DA SILVA ABREU	13	39	S/ VAGAS
GUILHERME PRATES BOHRER	13	40	S/ VAGAS
ALESSON DALBOSCO DE LIMA WITKOWSKI	12	41	S/ VAGAS
GABRIELA BARRETO ANDRADE	12	42	S/ VAGAS
JUDITE HERMANN	10	43	S/ VAGAS
GIOVANY VILLARROEL LINARES TAKAHASHI	10	44	S/ VAGAS
RAFAELA ALVES NETO	10	45	S/ VAGAS
LUCAS KERR	10	46	S/ VAGAS
REGIANE CASARIN THOMES	9	47	S/ VAGAS
GECIANE VIANA TEIXEIRA	9	48	S/ VAGAS
MARILZA DEMETRIO ROZA	8	49	S/ VAGAS
MAICON DOUGLAS JACOMELI	8	50	S/ VAGAS
SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	5	51	S/ VAGAS
SOLANGE ASSIS BARBOZA DINIZ	5	52	S/ VAGAS
SIMONE FERREIRA TREVISAN	5	53	S/ VAGAS
VERÔNICA COSTA DE ALMEIDA	5	54	S/ VAGAS
ELENILSON GOS DA CRUZ	5	55	S/ VAGAS
MARCELO MARTENS FERNANDES	5	56	S/ VAGAS
KELLY DE CARVALHO CORREA	5	57	S/ VAGAS
JOSIENE EVANGELISTA SILVA	5	58	S/ VAGAS
VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	5	59	S/ VAGAS
THIAGO PAULO GIVIGI QUIMAS	5	60	S/ VAGAS
JESSICA PATRICIA PEREZ	5	61	S/ VAGAS
DAIANY SIMÃO PINTO	5	62	S/ VAGAS
NATIELE DOS SANTOS VIEIRA	5	63	S/ VAGAS
DEISE KELLY LOPES SANTOS	5	64	S/ VAGAS
KAREN REIS GONÇALVES	5	65	S/ VAGAS
CARLA ALVES DA PAIXÃO	2	66	S/ VAGAS
BRUNA CARMO DE SALES	2	67	S/ VAGAS
CARLA TEIXEIRA SOUZA	1	68	S/ VAGAS
SOLANGE SILVA NUNES	0	69	S/ VAGAS
JANIELLY DE SOUZA CASTRO NOGUEIRA	0	70	S/ VAGAS
DANIELA DE JESUS DORNELES	0	71	S/ VAGAS
GLECIANY DE ANDRADE NOVAK	0	72	S/ VAGAS
LAYLA NUNES PACHECO	0	73	S/ VAGAS
ANA CLARA RODRIGUES SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
FABIANA MEDEIROS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
VANDERSON BANDEIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PREENCHIDAS	Desclassificado	S/ VAGAS
VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
SILVIA FREITAS ORTIZ INGLEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
GEANDRA NASCIMENTO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
CLEMILDA FERNANDES AMARAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADAS	Desclassificado	S/ VAGAS
SUELLEN PAESANO ORTIZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
RAFAELA RIBEIRO LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	S/ VAGAS
ADRIANO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - BIOQUÍMICO LABORATÓRIO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
MARIA APARECIDA LEMOS	56	1	S/ VAGAS
TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	56	2	S/ VAGAS
JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN	48	3	S/ VAGAS
WANDERSON CABRAL DA SILVA	47	4	S/ VAGAS
JUDITE HERMANN	40	5	S/ VAGAS
JAMYLLA ROMERO	39	6	S/ VAGAS

LUCAS DE FARIAS MORAES	36	7	S/ VAGAS
ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	32	8	S/ VAGAS
TAMIRES BARRETO ANDRADE	28	9	S/ VAGAS
TALITA MARTINS DE BRITO	27	10	S/ VAGAS
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	24	11	S/ VAGAS
NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	24	12	S/ VAGAS
THAIS PIOLA ALVES	24	13	S/ VAGAS
LAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	21	14	S/ VAGAS
VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	21	15	S/ VAGAS
BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA	18	16	S/ VAGAS
JESSICA BERNARDES SILVA	18	17	S/ VAGAS
JUCELIA DA SILVA NUNES	17	18	S/ VAGAS
NAYARA MIRANDA GROMANN	17	19	S/ VAGAS
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	13	20	S/ VAGAS
LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO	13	21	S/ VAGAS
ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES ZEVALLOS	12	22	S/ VAGAS
GUILHERME PRATES BOHRER	12	23	S/ VAGAS
GIOVANY VILLARROEL LINARES TAKAHASHI	10	24	S/ VAGAS
NELSA NILEIDE SILVA BARBOZA	10	25	S/ VAGAS
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	10	26	S/ VAGAS
RANA KELLY DA SILVA ARAÚJO BRAGA	10	27	S/ VAGAS
THAIZ ASSIS SAURIN	10	28	S/ VAGAS
ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA	6	29	S/ VAGAS
ALZENIR ANTUNES TRISTAO	5	30	S/ VAGAS
GISELE VENDRAMEL MERLIM	5	31	S/ VAGAS
VERONICA COSTA DE ALMEIDA	5	32	S/ VAGAS
ALESSANDRA SALES SALES AMANTINO	5	33	S/ VAGAS
ELLEN DAIANE DE FREITAS	5	34	S/ VAGAS
DANDARA JUSTINIANO DA SILVA	5	35	S/ VAGAS
WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	5	36	S/ VAGAS
ELLEN CAROLAINÉ MOREIRA SILVEIRA	5	37	S/ VAGAS
MARIANA ARRUDA RIBEIRO	5	38	S/ VAGAS
GABRIELA BARRETO ANDRADE	2	39	S/ VAGAS
KEYLLA INÁCIO RABELO	2	40	S/ VAGAS
GLECIANY DE ANDRADE NOVAK	0	41	S/ VAGAS
RAIANE MESQUITA DE CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
DANILO BATISTA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCIA FERREIRA MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
NAIARA ANDRADE DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
GEANDRA NASCIMENTO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
SHANDY ZUZILENE BRITO BEZERRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA NETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
FERNANDA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
FERNANDA LOPES FILETTI BUENO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
BRAZ JÚNIOR CAMPOS FARIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANDRESSA HELLMAN MOCHINSKI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANDRESSA DE OLIVEIRA FRANCISCO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS PREENCHIDAS	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
STEPHANI KOPIACK RENZ	63	1	S/ VAGAS
CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	40	2	S/ VAGAS
ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE	38	3	S/ VAGAS
CHELSEY LITUANNE FONSECA BELCHIOR	34	4	S/ VAGAS
RODRIGO ALESI BARROS CALACIO	31	5	S/ VAGAS
FABIANE DAS NEVES MACHADO	27	6	S/ VAGAS
NUBIANA DOS SANTOS GOMES	25	7	S/ VAGAS
MAYRLA DE CASTRO ANTUNES	18	8	S/ VAGAS
EDLANE NATALINA DA SILVA	17	9	S/ VAGAS
JAQUELINE MALTA RIBEIRO	16	10	S/ VAGAS
ROSÂNGELA ALIETE MAIA	15	11	S/ VAGAS
KATHLEEN KALKMANN NERY DE MORAIS	15	12	S/ VAGAS
DANIELE FELIZARDO DE LIMA RIBEIRO	14	13	S/ VAGAS
VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	13	14	S/ VAGAS
CINTIA CRISTINA CONCEIÇÃO MACHADO	12	15	S/ VAGAS
LAURA DA COSTA ARRUDA	12	16	S/ VAGAS
WEVERTON FEDELIS REIS NUNES	11	17	S/ VAGAS
ANDREZA RIGON	10	18	S/ VAGAS
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	10	19	S/ VAGAS
HOSANA DIAS FERREIRA	10	20	S/ VAGAS
JECYLANE DA SILVA MARTINS	10	21	S/ VAGAS
PAULO SÉRGIO PINTO MOREIRA JÚNIOR	10	22	S/ VAGAS
LORRANY DE SOUZA BALBINO	10	23	S/ VAGAS
THAIS DANIELA OLIVEIRA SOUZA	9	24	S/ VAGAS
KETULY SABRINA GISCH CAMARGO	7	25	S/ VAGAS
ANA KESIA JORGE RODRIGUES	7	26	S/ VAGAS
ALICE SATURNINO DE CASTRO	6	27	S/ VAGAS
SANDRA AURELIA ALVES	5	28	S/ VAGAS
ELISANIA QUEIROZ DA SILVA	5	29	S/ VAGAS
EDINAURA FRANCO BARBOSA	5	30	S/ VAGAS
KAREN CAMPOS GODINHO	5	31	S/ VAGAS
EMILE ADRIANA SANTOS WEBER	5	32	S/ VAGAS
LORRANNY BARRETO FERREIRA	5	33	S/ VAGAS

CÍNTIA LETÍCIA DA CRUZ	5	34	S/ VAGAS
LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	5	35	S/ VAGAS
BEATRIZ ALVES FILGUEIRAS	5	36	S/ VAGAS
KAMILLA ROSA DA SILVA	3	37	S/ VAGAS
ANGELA ADIANGE GERHARDT	2	38	S/ VAGAS
EMANOELLE SOUZA CARNEIRO	0	39	S/ VAGAS
ALÍCIA HANNA BARROS ROCHA	0	40	S/ VAGAS
KAMILLA ROSA DA SILVA	INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
ALICE SATURNINO DE CASTRO	INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
EDINALVA DE SOUZA RODRIGUES MENESES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
RAQUEL DIAS DE SOUZA DOS SANTOS	58	1	S/ VAGAS
URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA	55	2	S/ VAGAS
MÁRIA ALVES MADEIRO	48	3	S/ VAGAS
KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY	46	4	S/ VAGAS
LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	45	5	S/ VAGAS
EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	43	6	S/ VAGAS
SIMONE DAMIÃO SAORIN	42	7	S/ VAGAS
ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	42	8	S/ VAGAS
MARILETE GUEREGA	41	9	S/ VAGAS
MARLI JULIA LEITE	40	10	S/ VAGAS
ANA ELIZA DA SILVA	40	11	S/ VAGAS
VANILZA APARECIDA LORBIESKI	40	12	S/ VAGAS
MÍRIA LIMA DE ASSIS	39	13	S/ VAGAS
LÚCIA DA CONCEIÇÃO TEODORO DE FARIA	38	14	S/ VAGAS
CRISTIANE BARROS DE SOUZA	37	15	S/ VAGAS
GECELI CASTRO ALVES	35	16	S/ VAGAS
SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	35	17	S/ VAGAS
MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	34	18	S/ VAGAS
ANA PRISCILA PIMENTEL RAMOS	33	19	S/ VAGAS
GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	33	20	S/ VAGAS
CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	31	21	S/ VAGAS
KARINE TORRES ALVARES	29	22	S/ VAGAS
EDVALDO JOSÉ VERDIANO	29	23	S/ VAGAS
CLEONICE LIMA	28	24	S/ VAGAS
MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	27	25	S/ VAGAS
CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	27	26	S/ VAGAS
ZILDA GUEDES ALVES	27	27	S/ VAGAS
CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	27	28	S/ VAGAS
NATIELE PEREIRA DA SILVA	27	29	S/ VAGAS
SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	25	30	S/ VAGAS
FLAVIANE MAIRINQUES DA CONCEIÇÃO	24	31	S/ VAGAS
LUCICLEIDE HENRIQUE REIS	24	32	S/ VAGAS
ENOCK ARAÚJO DE OLIVEIRA	23	33	S/ VAGAS
ANDREIA SILVA	22	34	S/ VAGAS
MARINA CAROLINA JORDÃO DOS SANTOS	22	35	S/ VAGAS
SELMA SANTOS SILVA	21	36	S/ VAGAS
MÁRIA ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA DIAS	21	37	S/ VAGAS
JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	21	38	S/ VAGAS
CLEIDE MARIA SOARES	20	39	S/ VAGAS
SÔNIA MARIA BERNARDO	20	40	S/ VAGAS
MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	20	41	S/ VAGAS
ANDRÉA PATRICIA NOGUEIRA GOMES GAMARRA	20	42	S/ VAGAS
DANIELA ANDRADE DA SILVA	20	43	S/ VAGAS
ANA PAULA CARDOSO SIQUEIRA	20	44	S/ VAGAS
FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA	19	45	S/ VAGAS
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	19	46	S/ VAGAS
CARLA FERNANDA THEMONTES	19	47	S/ VAGAS
DIANA VILAS BOAS	18	48	S/ VAGAS
DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	17	49	S/ VAGAS
ADRIANA DE SOUZA SERRA	15	50	S/ VAGAS
RAILANE SILVA ALVES	15	51	S/ VAGAS
ELAINE SILVA OLIVEIRA	15	52	S/ VAGAS
SÍNTIA CARVALHO SILVA	14	53	S/ VAGAS
NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	14	54	S/ VAGAS
ADENICE DOS SANTOS VIEIRA	14	55	S/ VAGAS
ELISANGELA APARECIDA PESSOA	13	56	S/ VAGAS
KARINA FAZOLIN DE ARAÚJO	13	57	S/ VAGAS
VANESSA CASTRO TAVARES	13	58	S/ VAGAS
ELIAS VIEIRA	12	59	S/ VAGAS
MÁRIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	12	60	S/ VAGAS
VALDENIS PEREIRA MARTINS	12	61	S/ VAGAS
ÂNGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MANTOVANI	11	62	S/ VAGAS
IDENILZA GIVIGI AYRES	11	63	S/ VAGAS
LEILAINI LIBERATO LOURENÇO DOS SANTOS	11	64	S/ VAGAS
CALIANE MARQUES ALVES	10	65	S/ VAGAS
MÁRIA VENANCIO DE JESUS	10	66	S/ VAGAS
MÁRIA IZABEL LOPES	10	67	S/ VAGAS
JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK	10	68	S/ VAGAS
FRANCIS GOULART	10	69	S/ VAGAS
RONAN DE LACERDA ASSUNÇÃO	10	70	S/ VAGAS
EZANIA CARLA GIVIGI	10	71	S/ VAGAS
FERNANDA ANTÔNIA LOPES FERNANDES DA SILVA CARNEVALI	10	72	S/ VAGAS
ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE OLIVEIRA	10	73	S/ VAGAS

ROCIMAR SOUZA DA CONCEIÇÃO	9	74	S/ VAGAS
VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	9	75	S/ VAGAS
EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	8	76	S/ VAGAS
ADRIANA SANTANA DE CARVALHO	7	77	S/ VAGAS
ELISSANDRA LAURENTINO PESSOA RODRIGUES	7	78	S/ VAGAS
CLEIDIANE PEREIRA BAIA ARAÚJO	7	79	S/ VAGAS
JOUELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA	7	80	S/ VAGAS
VANESSA MENDES DOS SANTOS	7	81	S/ VAGAS
WANDRESSA EVELIN CARMO DA SILVA CARVALHO	7	82	S/ VAGAS
KATHLEEN CLICIA PEIXOTO NASCIMENTO	7	83	S/ VAGAS
MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	7	84	S/ VAGAS
TAIZIS SILVA FERREIRA	7	85	S/ VAGAS
CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	7	86	S/ VAGAS
ÉRICA SILVA CARVALHO	6	87	S/ VAGAS
APOLIANA SILVEIRA NOBRE CALEGARI	6	88	S/ VAGAS
ADRIANA SILVA SANTOS	5	89	S/ VAGAS
IVONE SARAIVA DE LIMA	5	90	S/ VAGAS
VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	5	91	S/ VAGAS
AGRIELE DA SILVA SOUZA	5	92	S/ VAGAS
WANDRESSA EVELIN CARMO DA SILVA CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA PEDAGOGIA	Desclassificado	S/ VAGAS
KATHLEEN CLICIA PEIXOTO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
TAIZIS SILVA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO VII)	Desclassificado	S/ VAGAS
CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
ÉRICA SILVA CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
APOLIANA SILVEIRA NOBRE CALEGARI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
ADRIANA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
IVONE SARAIVA DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA PEDAGOGIA	Desclassificado	S/ VAGAS
VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
AGRIELE DA SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO VII)	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO OBSTETRA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
EDUARDO COSTA CALDEIRA	67	1	S/ VAGAS
JANESCLÉIA REIS DA SILVA	65	2	S/ VAGAS
SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	57	3	S/ VAGAS
JEMERSON MENDES DE SOUZA	55	4	S/ VAGAS
ANA CLAUDIA MACIEL	51	5	S/ VAGAS
TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	51	6	S/ VAGAS
ALZENIR FERREIRA SOARES	50	7	S/ VAGAS
FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	50	8	S/ VAGAS
CLAUDINEIA SILVA GOS	40	9	S/ VAGAS
SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	36	10	S/ VAGAS
GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	35	11	S/ VAGAS
JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	33	12	S/ VAGAS
RAIANE SANTOS CARVALHO	26	13	S/ VAGAS
SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS	25	14	S/ VAGAS
DAVI BATISTA MAGALHAES	24	15	S/ VAGAS
JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	22	16	S/ VAGAS
APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	20	17	S/ VAGAS
LÍCIA FERNANDA REIS DE OLIVEIRA	20	18	S/ VAGAS
SUZANA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	17	19	S/ VAGAS
RAIANE MENDES FERREIRA	14	20	S/ VAGAS
DEBORA ROCHA DE SOUZA	11	21	S/ VAGAS
MARIA JENICE ALVES RUIZ	9	22	S/ VAGAS
SARAH ISABELLE JOHNSON CABRAL DOS SANTOS LIMA	8	23	S/ VAGAS
EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	7	24	S/ VAGAS
ISABELA DE OLIVEIRA PARTELLI	7	25	S/ VAGAS
CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE PÓS/RESIDÊNCIA/TITULAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
CAMILA DOS SANTOS SOUZA	48	1	S/ VAGAS
JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	45	2	S/ VAGAS
THAYNÁ PIERRE FERNANDES	44	3	S/ VAGAS
RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	37	4	S/ VAGAS
FAEDRA PROÊZA DE PAULA	35	5	S/ VAGAS
EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	30	6	S/ VAGAS
TATIANA CHAFAO DA SILVA	30	7	S/ VAGAS
SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	28	8	S/ VAGAS
ROANA FREITAS DOS SANTOS	28	9	S/ VAGAS
SANDRA FERREIRA	27	10	S/ VAGAS
ANELISE RIBEIRO DA SILVA	27	11	S/ VAGAS
JUVERCINA NERES PEREIRA	22	12	S/ VAGAS
MARCELO VIEIRA BORGES	22	13	S/

			VAGAS
ELOEDA BRAGANÇA DIAS	22	14	S/ VAGAS
AMANDA KEROLAINE SOARES DE SOUZA	21	15	S/ VAGAS
NILDA MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA	19	16	S/ VAGAS
JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	19	17	S/ VAGAS
MAYRA RODRIGUES LEITE	18	18	S/ VAGAS
WILKA MAYARA DOURADO	17	19	S/ VAGAS
KELE FERNANDA DE FREITAS BENEVIDES	16	20	S/ VAGAS
VERA LÚCIA PIRES	16	21	S/ VAGAS
LETÍCIA BEZERRA DA SILVA	16	22	S/ VAGAS
DAURENI GOMES DA SILVA	15	23	S/ VAGAS
VANUZA DE AZEVEDO JANUÁRIO	15	24	S/ VAGAS
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15	25	S/ VAGAS
FABÍOLA ROCHA GOMES	15	26	S/ VAGAS
ALINE LEITE DE SOUZA	15	27	S/ VAGAS
JULIANE DA SILVA BRAGA	15	28	S/ VAGAS
MARILENE CRISTIAN DA LUZ	12	29	S/ VAGAS
RICHARD BRIAN SANGI DOS SANTOS PEREIRA	11	30	S/ VAGAS
BRUNO MATTOS LEAL	11	31	S/ VAGAS
WILLIAM ARAUJO LOPES	11	32	S/ VAGAS
JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	11	33	S/ VAGAS
ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA DA MATTA	10	34	S/ VAGAS
KAREN HIFRAN DOS SANTOS	10	35	S/ VAGAS
NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO	10	36	S/ VAGAS
CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	10	37	S/ VAGAS
DANIELI RAMOS VIEIRA	8	38	S/ VAGAS
EUDA RIBEIRO DA SILVA	7	39	S/ VAGAS
JÉSSICA MENEZES DA COSTA	7	40	S/ VAGAS
REGISELE BARBOSA DOS SANTOS	5	41	S/ VAGAS
ANGELA OLIVEIRA DA SILVA	5	42	S/ VAGAS
ADRIANO OMITTI PORTUGAL	5	43	S/ VAGAS
MONIQUE VIANA	5	44	S/ VAGAS
FERNANDA NEDEL COSTA	5	45	S/ VAGAS
LETÍCIA DA SILVA MACIEL	5	46	S/ VAGAS
JOSIANE DA SILVA PADILHA CALIMAN	3	47	S/ VAGAS
NARUNA GABRIELI SERAFIM	3	48	S/ VAGAS
YASMIN DORNELES SANA	0	49	S/ VAGAS
ISIS VITÓRIA ALVES DA SILVA BARBOSA	0	50	S/ VAGAS
VÍTOR HENRIQUE MATTOS MOREIRA	0	51	S/ VAGAS
EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	INSCRIÇÃO DUPLICADA - INDEFERIDA	Desclassificada	S/ VAGAS
EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificada	S/ VAGAS
ANDRESSA ALVES FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificada	S/ VAGAS
ANGELA CRISTINA NEVES ILHÉUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO DECLARANTE	Desclassificada	S/ VAGAS
ANNA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificada	S/ VAGAS
DAIANA RODRIGUES DE MELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificada	S/ VAGAS
ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS VIEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificada	S/ VAGAS
JOYCE LIBERATO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO VI)	Desclassificada	S/ VAGAS
LETÍCIA BRANDHUBER MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO V)	Desclassificada	S/ VAGAS
MARCIO GABRIEL PACHECO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO CONSELHO DE CLASSE	Desclassificada	S/ VAGAS
RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificada	S/

SEPTIMIO			VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JULIETTE MARTINS DE FREITAS	80	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEDIANE MOLINA DE SALES	78	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
OTÁVIO COELHO BEZERRA	76	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA MERLIN SCHIMITH	70	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA SANTOS GOMES	70	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	67	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA CAROLINE SANTANA	61	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARINÊS THOMES	60	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
KADYJA COLICHESKI BUCARTH	60	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	60	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	60	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	59	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRISTIAN OLIVEIRA DE ABREU	58	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA MACHADO DA SILVA	57	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	57	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	56	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIONATAN COSTA RODRIGUES	55	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATO OLIVEIRA DE MOURA	51	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIRIANARA FACCO SOUZA	50	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÔNICA RODRIGUES SERRANO	48	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA MARTINS DE CARVALHO	44	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRESSA GONÇALVES RAMOS	44	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALISSON CARLOS DE SOUZA	43	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
DION EMERSON NUNES SOARES	43	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	42	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRCIA VÍVIAN PEIXOTO SILVA	40	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
RUMORI DA SILVA PEREZ	40	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	38	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA CASTRO DOS SANTOS	37	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEBORA TAIS BORDIM	37	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA SILVA BRAGA	36	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABELLE DAVID LOBO	36	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS GUTIERREZ	35	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	33	34	PCD
IZABELA SESANA PIMENTA	30	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	29	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
SAIMA CASTRO DE GÓES ARAUJO	29	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
THALITA LORRAYNE VIEIRA MARQUES	27	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	24	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
REBECA SANTOS BOTELHO	23	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAIRINE INGRID SILVA DE ALMEIDA	19	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ALICE DE LIMA PANTOJA	19	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA FURTADO	17	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS FELIPE DA SILVA MORAES	17	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE FERNANDA DOS SANTOS REIS	16	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	16	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
HEMILY CAROLINE TELES RODRIGUES	16	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAÍS MARA ARAÚJO DE LIMA	15	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
DARLENE NOBRE FLORESTA	15	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSILAINE QUARESMA DOS SANTOS	15	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRAZIELLE VARCO DA SILVA	15	51	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAURA DALBONI CHAGAS	14	52	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	12	53	AMPLA CONCORRÊNCIA
CÍNTIA DE OLIVEIRA CARDOSO	12	54	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	11	55	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIANE SOUZA DA SILVA	11	56	AMPLA CONCORRÊNCIA
CÍNTIA DA CRUZ ALMEIDA	10	57	PCD
PEDRO JÚNIOR MATOS RENON	10	58	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA VIEIRA ALVES	10	59	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEHAN TAMIZ FREITA MALTA	10	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	10	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
SCARLET DARA PASSOS DA SILVA	10	62	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANDRE RAFAEL DA SILVA	10	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	10	64	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	8	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	8	66	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMANUEL SANDRO DOS REIS	7	67	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	7	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	7	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA ALVES LEAL	7	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELE ARLINDO DA SILVA	6	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE	5	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
CIRÇA APARECIDA DA SILVA SANTOS LIMA	5	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALDÊNIA DE ARAÚJO MARTINS	5	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRÉ LUIZ PILATI	5	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
INGRID JUSTINIANO ROCA	5	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
ARIANY CASTRO FELICIANO	5	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRENDA NYCOLLY DOS SANTOS	5	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA VIEIRA DIAS	2	79	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEMILDO FERREIRA DA SILVA	1	80	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTEFANE MENDES DE MELO	0	81	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIO SILVEIRA DE LIMA	0	82	AMPLA CONCORRÊNCIA

GABRIELA MOTA DO OURO OLIVEIRA	0	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO VICTOR MACEDO DE OLIVEIRA	0	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANNI CAROLINA ZANOLLA	0	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
ARIANE SARAIVA FERNANDES MIUGUSTO	0	86	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVELYN FRANÇA LINS	0	87	AMPLA CONCORRÊNCIA
DYLAN MATTEO CRESSENCIO FERREIRA	0	88	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA BARRETO MACHADO	0	89	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
RAFAEL NEVES ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
RENATA ALMEIDA DA SILVA MENDONÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
JAQUELINE MARA CAETANO DE MELO SEVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
BARBIANE LUIZ FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
LINCOLN RODRIGO FERREIRA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
DANIELI DELGADO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
ISABELLE CAROLINE SANTOS SCHWARZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
SUELI GOMES RIBEIRO PRESTES SUELI GOMES RIBEIRO PRESTES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JULIETTE MARTINS DE FREITAS	80	1	S/ VAGAS
CLEDIANE MOLINA DE SALES	78	2	S/ VAGAS
AMANDA SANTOS GOMES	70	3	S/ VAGAS
BRUNA MARTINS DE CARVALHO	44	4	S/ VAGAS
CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	24	5	S/ VAGAS
DAYANE KRAUZE BOONE	20	6	S/ VAGAS
ALLINE SILVANA MAGALHÃES PACHECO	10	7	S/ VAGAS
LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
KADYJA COLICHESKI BUCARTH	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
LAURIENE SOARES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
MÁRCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
TAÍS MARA ARAÚJO DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO INTENSIVISTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
GESILAINE BORGES DE ARAUJO	60	1	S/ VAGAS
MARIA ELANE BRITO SANTOS	44	2	S/ VAGAS
BRENA SILVA DOS SANTOS	25	3	S/ VAGAS
GERLANE DA COSTA SANTOS	23	4	S/ VAGAS
LAYNE PARAIZO DE LIMA	23	5	S/ VAGAS
DAFYNIE DUTRA DE ABREU	22	6	S/ VAGAS
HÁDASSA JOSHUA DA SILVA SICSU NOBRE	17	7	S/ VAGAS
ALINE SANTOS BEZERRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
KELLY CAROLINE ROSSETTI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
GLEICIOANE DA SILVA ANCHIETA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
LUCIENE PACHECO RABELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
GLAUBER OZORIO DUARTE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
GRACILENE GOMES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
JAKELINE SERRA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
SABRINA EMILLY DA SILVA BENEVIDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
ADRIANA MELO ALECRIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
KIARELLY DE SOUSA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
VIVIANE ANGELICA KROIN	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
NATANIELE GASPAR DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS

GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
ROSIELE SANTOS RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
SUZAMAR DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
ALEXIA FLORES FELIZARDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FONOAUDIÓLOGO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ROMERO VIEIRA VASCONCELOS	40	1	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
TALITA MARTINS DE BRITO	57	1	S/ VAGAS
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	56	2	S/ VAGAS
ALESSANDRA SALES AMANTINO	51	3	S/ VAGAS
ALZENIR ANTUNES TRISTÃO	47	4	S/ VAGAS
TATIANA SOUSA DOS SANTOS	43	5	S/ VAGAS
FRANCISCO UELITON DE FARIAS	38	6	S/ VAGAS
KASSIA PINTO SOARES	35	7	S/ VAGAS
APOENA COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	35	8	S/ VAGAS
NIVEA MARA DA SILVA	31	9	S/ VAGAS
IZAURA DIAS DA SILVA DE PAULA SOUZA	30	10	S/ VAGAS
ELLEN DAIANE DE FREITAS	30	11	S/ VAGAS
MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	27	12	S/ VAGAS
JESSIENE DE CASTRO OLIVEIRA SILVA	26	13	S/ VAGAS
AIDA FALCÃO METZKER	24	14	S/ VAGAS
ROSIMARA DE OLIVEIRA GUASSU DIAS	23	15	S/ VAGAS
TAIZA SOARES DOS SANTOS	19	16	S/ VAGAS
JESSICA MOREIRA XAVIER	15	17	S/ VAGAS
TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	11	18	S/ VAGAS
MARIA SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	6	19	S/ VAGAS
KALUZINHA MARIA MUGRABY ALBUQUERQUE	3	20	S/ VAGAS
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA CURS. TÉCNICO, E INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
OLIVIA BEZERRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCIA FERREIRA MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA CURS. TÉCNICO, E INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
ÂNGELA FELÍCIO BATISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
SOLANGE RODRIGUES DE FREITAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CERTIFICADO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CERTIFICADO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
JULIANA BRUN XAVIER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
LUIZ JUNIOR SOUSA PEDROSO	44	1	S/ VAGAS
JULIA CAROLINA FIRMINO MAGNO DA ROCHA	40	2	S/ VAGAS
JAQUELINE FORTES FARIAS	28	3	S/ VAGAS
AMANDA MARTINS DA SILVA	25	4	S/ VAGAS
FELIPE JOSÉ DE CARVALHO	25	5	S/ VAGAS
HÉRIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO	25	6	S/ VAGAS
QUEILA PRISCILA FERREIRA BICALHO	25	7	S/ VAGAS
GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	25	8	S/ VAGAS
JESSICA CAMPOS DA SILVA	20	9	S/ VAGAS
LUANARA COLOMBO	20	10	S/ VAGAS
GUSTAVO FUZARE ORTIZ TORRENTE	20	11	S/ VAGAS
KATIA DRAGO LIMA	18	12	S/ VAGAS
LARISSA SOUZA NASCIMENTO	15	13	S/ VAGAS
FABIO FERREIRA BARROS	10	14	S/ VAGAS
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	5	15	S/ VAGAS
CARLOS HENRIQUE CORDEIRO COSRTA	5	16	S/ VAGAS
JOYCE SOARES TERTO DE LIMA	5	17	S/ VAGAS
ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	5	18	S/ VAGAS
CAROLINE RODRIGUES MINATELLI	0	19	S/

			VAGAS
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
LUCILENE ARAÚJO VIANA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
TAYNARA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	S/ VAGAS
CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (ANEXO VI, VII)	Desclassificado	S/ VAGAS
EDUARDA CAROLINE DA SILVA ALVARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MENEKEM CRISTINA BRITO PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
EDUARDA CAROLINE DA SILVA ALVARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - APH POSTERIOR ABERTURA DO EDITAL	Desclassificado	S/ VAGAS
BRUNO ALVES MEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - APH VENCIDO	Desclassificado	S/ VAGAS
ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS
FERNANDA REIS FAVERO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - APH POSTERIOR ABERTURA DO EDITAL	Desclassificado	S/ VAGAS
ELMA LOPES RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - FALTA DO APH	Desclassificado	S/ VAGAS
DAIANE COUTINHO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ADRIANA DANELLI	60	1	AMPLA
ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	60	2	AMPLA
ADEMIR COMPARIN NIZIO	58	3	AMPLA
DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	56	4	AMPLA
FABIANA ALVES COELHO	56	5	AMPLA
MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	56	6	AMPLA
MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	54	7	AMPLA
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	53	8	AMPLA
KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	50	9	AMPLA
VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	50	10	AMPLA
SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	50	11	AMPLA
ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	50	12	AMPLA
JANAÍNA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	50	13	AMPLA
MÁGNA SOUZA DA SILVA	50	14	AMPLA
EVELYN RIBEIRO DE LIMA	50	15	AMPLA
RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	50	16	AMPLA
VANESSA DOS SANTOS GODOY	50	17	AMPLA
WENDER FERREIRA DE LIMA	50	18	AMPLA
JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	50	19	AMPLA
VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	50	20	AMPLA
MARILENA DE SOUZA	49	21	PCD
MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	49	22	AMPLA
MARIA APARECIDA DE PASSOS	48	23	AMPLA
ELIETE BARREIRO DE SOUZA	48	24	AMPLA
ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	48	25	AMPLA
ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	48	26	AMPLA
SILVANI GOMES GREGÓRIO	48	27	AMPLA
ELLEN BORTOLOTO DA SILVA	48	28	AMPLA
CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	47	29	AMPLA
ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	47	30	AMPLA
ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	47	31	AMPLA
ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	47	32	AMPLA
PATRICIA SOUZA MOTA	47	33	AMPLA
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	47	34	AMPLA
LUCIANA DE ARAÚJO VIANA DA SILVA	47	35	AMPLA
LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	47	36	AMPLA
ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	47	37	AMPLA
RAFAELA SOUZA DA SILVA	47	38	AMPLA
JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	46	39	AMPLA
MARCIA DOS SANTOS	46	40	AMPLA
KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	46	41	AMPLA
ROSEMARI SALES GARCIA	45	42	AMPLA
JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	45	43	AMPLA
IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	45	44	AMPLA
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	45	45	AMPLA
MIRIAM LIMA DE ASSIS	45	46	AMPLA
LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	44	47	AMPLA
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	44	48	AMPLA
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	44	49	AMPLA
ELISANGELA MENDES LARANJEIRA	44	50	AMPLA

NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	44	51	AMPLA
MEGUE CARDIAL BRAZ	44	52	AMPLA
ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	44	53	AMPLA
LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	44	54	AMPLA
DEBORA GONÇALVES DA LUZ	44	55	AMPLA
LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	44	56	AMPLA
DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	43	57	AMPLA
ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	43	58	AMPLA
GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	43	59	AMPLA
IRANI CARDOSO DE MATOS	42	60	AMPLA
TEREZA DO NASCIMENTO MOURA MATEUS DA SILVA	42	61	AMPLA
SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	42	62	AMPLA
ELAINE DA SILVA ALVES COSTA	42	63	AMPLA
SANDRA VANUSA DE LIMA	41	64	AMPLA
JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	41	65	AMPLA
MARIA IZABEL BENÍCIO DE ARAÚJO FERREIRA	41	66	AMPLA
ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	41	67	AMPLA
DANIEL TEIXEIRA	40	68	AMPLA
ALAN PASSOS GALVÃO	40	69	AMPLA
LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	40	70	AMPLA
LETICIA RIBAS BARBOSA	40	71	AMPLA
AIDA FALCÃO METZKER	39	72	AMPLA
SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	39	73	AMPLA
ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA	39	74	AMPLA
FABIOLA ROCHA GOMES	39	75	AMPLA
KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	39	76	AMPLA
SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	38	77	AMPLA
NOELI BORGES DOS SANTOS	38	78	AMPLA
DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	38	79	AMPLA
GISELE ALVES PAIVA	38	80	AMPLA
LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	38	81	AMPLA
JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE	38	82	AMPLA
ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	38	83	AMPLA
JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA	38	84	AMPLA
ANDRESSA ARAUJO MUNIZ	38	85	AMPLA
FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	37	86	AMPLA
ADRIANA CAVALCANTI	37	87	AMPLA
RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	37	88	AMPLA
JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA	37	89	AMPLA
MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	36	90	AMPLA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	36	91	AMPLA
TEREZINHA SIQUEIRA DA ROCHA SILVA	36	92	AMPLA
VALDIRENE HONORIO	36	93	AMPLA
ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	36	94	AMPLA
TATIANE DA SILVA FELIPE	36	95	AMPLA
ALINE BECKER DA SILVA	36	96	AMPLA
JESSICA DO AMARAL ARAÚJO	36	97	AMPLA
MIDIÁ SANTOS SILVA CASTRO	36	98	AMPLA
ADRIANA PEREIRA MELO	36	99	AMPLA
ANA LUCIA COELHO DO PRADO	36	100	AMPLA
ANGELA DE OLIVEIRA PALÁCIOS	35	101	AMPLA
MARILDA CRISTINA VERISSIMO	35	102	AMPLA
TATIANE BARROS DE SOUSA	35	103	AMPLA
GIULIANA GLEICE MENDES LARANJEIRA	35	104	AMPLA
JADIANE DA SILVA SANTOS	35	105	AMPLA
LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	34	106	AMPLA
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	34	107	AMPLA
MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	34	108	AMPLA
MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	34	109	AMPLA
DAIANE DIAS DOS SANTOS	34	110	AMPLA
JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	34	111	AMPLA
CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI	33	112	AMPLA
MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	33	113	AMPLA
ROSIMARI DA SILVA	33	114	AMPLA
GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	33	115	AMPLA
ISABEL TEIXEIRA COELHO	33	116	AMPLA
KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESSES RAFALSKI	33	117	AMPLA
SUZANA APARECIDA DE LIMA	32	118	AMPLA
REJANE MENDES DE CARVALHO	32	119	AMPLA
NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	32	120	AMPLA
MARILENE DE LIMA WIONCZAK	32	121	AMPLA
ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	31	122	AMPLA
SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	31	123	AMPLA
ELIANE ALVES DA SILVA	31	124	AMPLA
BRENA SILVA ABREU	31	125	AMPLA
VANDERSON AMÉRICO ALVES ASSUMPÇÃO	31	126	AMPLA
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	127	PCD
SOLANGE VIEIRA	30	128	AMPLA
MAISA DE MELO MORAIS	30	129	AMPLA
BELKIS RODRIGUES DA SILVA	30	130	AMPLA
ÂNGELA MARA DE PAULA MORAES	30	131	AMPLA
HEBE PEREIRA FILOMENA	29	132	AMPLA
ADEMIR DE JESUS	29	133	AMPLA
ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	29	134	AMPLA
DEBORAH KRONBAUER SABINO	29	135	AMPLA
MARIA LOPESDO NASCIMENTO	28	136	AMPLA

CAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	28	137	AMPLA
ANA LOPES	28	138	AMPLA
ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	28	139	AMPLA
ARMANDA DE LIMA	28	140	AMPLA
ANA PAULA DOS SANTOS	27	141	AMPLA
MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	27	142	AMPLA
ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	27	143	AMPLA
ELIENE DAIS DA MOTA	27	144	AMPLA
JOAO BARROSO SOUSA	27	145	AMPLA
VANDESSA COELHO DA COSTA	27	146	AMPLA
FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	27	147	AMPLA
DÉBORA DA SILVA FERREIRA	27	148	AMPLA
MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	26	149	AMPLA
RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	26	150	AMPLA
MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR	26	151	AMPLA
GESSIANE MAYARA DE JESUS	26	152	AMPLA
RAQUEL DA SILVA DOS REIS	26	153	AMPLA
EVANEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	26	154	AMPLA
GEICIELLE DA SILVA SOUZA	26	155	AMPLA
CELMA DOS SANTOS DUTRA	25	156	AMPLA
VIVIANE CÁSSIA DE LIMA	25	157	AMPLA
BRUNA DA SILVA CARDOSO	25	158	AMPLA
MARANIZE PAULA GARCIA	25	159	AMPLA
KLEBIA FERREIRA NEUVIRTH	24	160	AMPLA
RONIEL DONATO DE JESUS	24	161	AMPLA
CRISTIANE DE FÁTIMA MARTINS SIGOLI	23	162	AMPLA
JANETE FERREIRA GONZAGA	23	163	AMPLA
KAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO	23	164	AMPLA
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	23	165	AMPLA
WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	23	166	AMPLA
ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	22	167	AMPLA
ORLANDO LUIS ORTEGA	22	168	AMPLA
SUELY DA SILVA SOUSA	22	169	AMPLA
SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	22	170	AMPLA
GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA	21	171	AMPLA
CELIA GOMES DOS SANTOS	20	172	AMPLA
MARILENE FERREIRA DE SOUZA	20	173	AMPLA
ROSIMEIRE COSTA MIRANDA	20	174	AMPLA
LUCAS JACOBS DE FREITAS	20	175	AMPLA
FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO	20	176	AMPLA
IONE APARECIDA NUNES	19	177	AMPLA
LUZIA NUNES DE SOUSA OLIVEIRA	19	178	AMPLA
SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	19	179	AMPLA
REGINA FERREIRA DE SOUZA	19	180	AMPLA
SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	19	181	AMPLA
ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	19	182	AMPLA
QUEILA RODRIGUES DA SILVA	19	183	AMPLA
FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	19	184	AMPLA
SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	19	185	AMPLA
LIDIOMAR GOMES SILVA	18	186	AMPLA
MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	18	187	AMPLA
MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	18	188	AMPLA
JOELMA ASSIS DO NASCIMENTO	18	189	AMPLA
SAWANA KEZIA DUTRA DE OLIVEIRA	18	190	AMPLA
MARIA SÍLVIA PEREIRA MAGALHÃES	18	191	AMPLA
AMÉLIA DE JESUS JATOBA	18	192	AMPLA
CACILDA MOURA BUENO	18	193	AMPLA
IRENE RODRIGUES DE CAMPOS	17	194	AMPLA
PATRICIA DOS SANTOS LINS	17	195	AMPLA
EDVANE FACHIN VASCONCELOS	17	196	AMPLA
ELAINE PEREIRA DA SILVA	17	197	AMPLA
INGRID MILENA DE CASTRO DA SILVA	17	198	AMPLA
KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	17	199	AMPLA
PAOLA OLIVEIRA SANTOS	17	200	AMPLA
GABRIELE CRISTO FERNANDES	17	201	AMPLA
FABIANA LOUREIRO DIAS	16	202	AMPLA
CARLA ODÂNIA LEITE FLORES	16	203	AMPLA
SIMONE DA SILVA SANTOS	16	204	AMPLA
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES	15	205	AMPLA
SÂMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	15	206	AMPLA
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	15	207	AMPLA
SUELLEN PAESANO ORTIZ	15	208	AMPLA
EUSILENE MEDEIROS ALVES	15	209	AMPLA
ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	15	210	AMPLA
SIDILAINE SOUSA FEITOSA	15	211	AMPLA
ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	15	212	AMPLA
BRUNO ALVES DOS SANTOS	15	213	AMPLA
ANGELA CAMBITO	14	214	AMPLA
RAIMUNDO APARECIDO DAMASCENO	14	215	AMPLA
VERENICE ANTUNES DA SILVA	14	216	AMPLA
ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	14	217	AMPLA
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	14	218	AMPLA
ANI CAROLAYNE REIS NASCIMENTO ROQUE	14	219	AMPLA
JAQUELINE FORTES FARIAS	14	220	AMPLA
MARCILENE BEZERRA SOUZA FERREIRA	13	221	AMPLA
KETI SABINO DE SOUZA MARTIM	13	222	AMPLA
LUCIANA CASTRO CARDOZO	13	223	AMPLA
ROSANGELA DA SILVA MENDES	13	224	AMPLA

GÉDISON DA CONCEIÇÃO PACÍFICO	13	225	AMPLA
JACIELITA MARIA DE LAIA	13	226	AMPLA
WESLEI LOPES ONORIO	13	227	AMPLA
MEIRE DAIANE ABRANTES ALVES	13	228	AMPLA
LUDIMILA RODRIGUES SOBRINHO	13	229	AMPLA
SUELLEN JANAINA GODOY RIBEIRO	13	230	AMPLA
FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	13	231	AMPLA
HEBER MORATO DA SILVA	13	232	AMPLA
JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA	13	233	AMPLA
MARZELE GOMES SANTANA REIS	12	234	AMPLA
JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO	12	235	AMPLA
MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA	12	236	AMPLA
TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	12	237	AMPLA
DAYANE BRANDAO	12	238	AMPLA
LARISSA DA SILVA ANDRADE	12	239	AMPLA
SELMA DA SILVA HOLANDA	11	240	AMPLA
JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	11	241	AMPLA
VERA LUCIA	11	242	AMPLA
GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	11	243	AMPLA
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	11	244	AMPLA
MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL	11	245	AMPLA
REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA	11	246	AMPLA
FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	11	247	AMPLA
JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA	11	248	AMPLA
LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS	11	249	AMPLA
TALYTIA GALVÃO BRASIL DE SOUSA	11	250	AMPLA
EDNILZA FLORINDO DA COSTA	10	251	AMPLA
CLAUDIANA MOREIRA DA SILVA MORAES	10	252	AMPLA
JOANA DARC PEREIRA SANTOS	10	253	AMPLA
MIRIAN PEREIRA DA GAMA	10	254	AMPLA
LUCIANA DA SILVA	10	255	AMPLA
ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA	10	256	AMPLA
LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	10	257	AMPLA
EVANESA MARQUES LIMA	10	258	AMPLA
LIANE DA SILVA MIRANDA	10	259	AMPLA
MATHEUS FELIPE NUNES XAVIER SOBREIRA	10	260	AMPLA
ELMA LOPES RODRIGUES	10	261	AMPLA
LARISSA SANTOS MUNIZ	10	262	AMPLA
SONILDA DA COSTA VERGILATO	9	263	AMPLA
MARIA LUZENI MACIEL DA SILVA	9	264	AMPLA
MARLI DOS SANTOS SANTANA	9	265	AMPLA
IONE SOUZA DA SILVA	9	266	AMPLA
ELIENE DOS SANTOS SILVA	9	267	AMPLA
ROSINEIA ALVES	9	268	AMPLA
FABIULA DA CUNHA ALVES	9	269	AMPLA
RENATA INACIA DE SA	9	270	AMPLA
DÉBORA POTRATZ CORDEIRO	9	271	AMPLA
VALDENICE CHAFRE CAMPOS	9	272	AMPLA
LUCIANE GALVÃO RANGEL	9	273	AMPLA
KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	9	274	AMPLA
SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA	9	275	AMPLA
MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	8	276	AMPLA
GILMAR ALVES CABRAL	8	277	AMPLA
KÉSIA DE JESUS ARMINI	8	278	AMPLA
HELENA SOARES DOS SANTOS	7	279	AMPLA
MARTA MENDONÇA	7	280	AMPLA
MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	7	281	AMPLA
IRANI ALMEIDA DE LIMA	7	282	AMPLA
ELIETE GONÇALVES LOBATO DINIZ	7	283	AMPLA
TÂNIA APARECIDA DA SILVA	7	284	AMPLA
WANDERLAN DE SA CAETANO	7	285	AMPLA
MARIA JUZÉLIA SOARES DE ARAÚJO	7	286	AMPLA
ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR	7	287	AMPLA
DAIANE GUEDES DE SANTANA ARAUJO	7	288	AMPLA
MACELE VIANA DA COSTA	7	289	AMPLA
KEILA CRUZ ALCANTARA	7	290	AMPLA
MONALISA GAMA SIQUEIRA	7	291	AMPLA
TAÍNARA DE SOUZA BRITO	7	292	AMPLA
LUCAS RODRIGUES DE BRITO	7	293	AMPLA
MARCOS VINICIUS DE SOUZA	7	294	AMPLA
MATHEUS ALMEIDA DE SOUZA	7	295	AMPLA
TAINARA PACHECO	7	296	AMPLA
TAIKY EDUARDO STRAUB RODRIGUES	7	297	AMPLA
EVELYN DANIELLY COSTA TEIXEIRA	7	298	AMPLA
IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES	6	299	AMPLA
LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	6	300	AMPLA
VAGNER FERREIRA VIEIRA	6	301	AMPLA
MICHELE CRISTINA SANTOS DE SOUSA	6	302	AMPLA
JUCIANE SANTOS DIOGO	6	303	AMPLA
FRANCIELEN GUIMARÃES DA SILVA	6	304	AMPLA
JÉSSICA DE JESUS ALMEIDA	6	305	AMPLA
LILIANE ALVES FERREIRA	6	306	AMPLA
VANESSA CASTRO TAVARES	6	307	AMPLA
RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	6	308	AMPLA
MARIA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA	5	309	AMPLA
MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	5	310	AMPLA
VALDIMAR DOS REIS COELHO	5	311	AMPLA

ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA	5	312	AMPLA
MARTA ALVES PEREIRA	5	313	AMPLA
ELINEIDE DA CRUZ CARNEIRO	5	314	AMPLA
LUCIANE CARLA CALIXTO PIRES DA SILVA	5	315	AMPLA
ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	5	316	AMPLA
MARIA ELIANA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	5	317	AMPLA
ALEXANDRA MARIA DE ASSUNÇÃO LIMA	5	318	AMPLA
CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	5	319	AMPLA
SIDILEIA PEREIRA	5	320	AMPLA
LIDIA VIEIRA	5	321	AMPLA
SIMONE PEREIRA ROSA	5	322	AMPLA
VALDILENE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	5	323	AMPLA
ADRIANA DE SOUZA SERRA	5	324	AMPLA
ANINHA ALVES DOS SANTOS ALEXANDRINA	5	325	AMPLA
DIVANILDE SILVA DE MORAIS	5	326	AMPLA
MARINA PEDRINI	5	327	AMPLA
MARIA JOSÉ DANTAS DOS SANTOS AGUIAR	5	328	AMPLA
GISLENE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	5	329	AMPLA
EDILAINE ROZENO ALVES	5	330	AMPLA
MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	5	331	AMPLA
RICHELY SILVA DE SOUZA	5	332	AMPLA
BEATRIZ DA SILVA SANTANA	5	333	AMPLA
MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	4	334	AMPLA
MARTA MAU DA SILVA COSTA	4	335	AMPLA
CÉLIA MARIA GOMES PILLON	4	336	AMPLA
ROZILENE DA SILVA E SILVA	4	337	AMPLA
GILMARA DE SOUSA PENA	4	338	AMPLA
JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	4	339	AMPLA
CLEIDIANE SOUZA SANTOS	4	340	AMPLA
BETHÂNIA TEXEIRA SOUZA DUARTE	4	341	AMPLA
MATHEUS KAE COUTO GESTAL	4	342	AMPLA
THAINARA PINHEIRO PAIVA	4	343	AMPLA
SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	4	344	AMPLA
FILIFE RICARDO DE OLIVEIRA RAPOSO	4	345	AMPLA
ALCÍENIA DUTRA DA SILVA	3	346	AMPLA
KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	3	347	AMPLA
MARCELO DA COSTA PADILHA	3	348	AMPLA
ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	3	349	AMPLA
JOSILAINE FORTUOSO NAVAS	3	350	AMPLA
JOSANA LEMES CUELLAR	3	351	AMPLA
STEFANY FABELLY PEREIRA DA SILVA	3	352	AMPLA
SOLANGE PINHEIRO ALVES	2	353	AMPLA
IVANI ADRIANO DA SILVA SOUZA	2	354	AMPLA
JANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA	2	355	AMPLA
DANIELE DIAS PAZ	2	356	AMPLA
GESSICA APOLIANA RIBEIRO	2	357	AMPLA
RAISSA ALVES CAMPOS	2	358	AMPLA
MITHELE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	2	359	AMPLA
AGHTA GASPAR MACHADO	2	360	AMPLA
ALAILSON EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS	2	361	AMPLA
INGRID DAMASCENA VIEIRA	2	362	AMPLA
VAGNER BRUM DA SILVA	2	363	AMPLA
CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	1	364	AMPLA
LUCILENE DE SOUZA PACO	1	365	AMPLA
KARLA EDUARDA RATKO	1	366	AMPLA
IVONETE SALDANHA BITTENCOURT RODRIGUES	0	367	AMPLA
KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO	0	368	AMPLA
CÁTIA CILENE DO REGO CAVALCANTE	0	369	AMPLA
LUCILENE CRISTINA LAUER	0	370	AMPLA
VANESSA ANGELIM BORBA	0	371	AMPLA
SIBÉRIA GEACOMINE DE OLIVEIRA	0	372	AMPLA
CRISTHIANE DE BRITO SILVA	0	373	AMPLA
NELY TOLEDO VIEIRA SOTERO	0	374	AMPLA
SAMARA PAIVA BELO	0	375	AMPLA
GIGLIANE NUNES DA SILVA	0	376	AMPLA
JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	0	377	AMPLA
MOAB LEMOS LIMA DOS REIS	0	378	AMPLA
TAYNARA COSTA	0	379	AMPLA
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
BRUNA ALVES SILVEIRA	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
LARISSA SOUZA NASCIMENTO	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
MARIA DAS DORES SOARES BISPO	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
LUANA BATISTA GUILHAR	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e	Desclassificado	AMPLA

	disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital		
MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
DAVI BATISTA MAGALHAES	Candidato com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
DANIELE DIAS PAZ	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
JARLENE RODRÍGUEZ FERREIRA DE AZEVEDO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
LUDIMILA RODRIGUES SOBRINHO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
KAMILA DA SILVA REIS	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
ALAN PASSOS GALVÃO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	AMPLA
ANA PAULA TURIBIO ROCHA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
andrea ferreira de passos	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
ANINHA ALVES DOS SANTOS ALEXANDRINO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ARIANA PAULA ALVES DE AGUIAR	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
Aronita Alves Garcia Neta	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
BERGSON SOUZA MENEZES	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
BIANCA CATHARINA BRIZOLA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
BRUNA ALVES SILVEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
CECILIA ARACELI RIVERO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
CRISTIANKELL DA SILVA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
DIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
EDVÂNIA GOMES DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
ELILAIANE PEREIRA DA VEIGA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ELIUDE MORAIS DE AQUINO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
elizama santos ricardo oliveira	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
ELIZEUDA MARTINS DA SILVA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ESTER RODRIGUES DA COSTA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
FABIOLA LOUREIRO DIAS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO ASSINOU)	Desclassificado	Desclassificado
GEISIANE DIAS MATOS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
GIGLIANI NASCIMENTO LIMA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
GRACIELE TRINDADE ROCHA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
IONE PEREIRA ROSA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
IZAC DIAS QUIMAS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
JESSICA CASTRO CORTEZ	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
JOANA DE SOUZA MACHADO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
KELLY SANTANA DE SOUZA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado

LUCILENE ARAÚJO VIANA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
LUIZA VOGT DE LIMA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
MÁRCIA ISABELE DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
MARIA APARECIDA DE PASSOS	DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
MARIA GERALDA ALVES	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
MARINALVA GOMES DE ALECRIM	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
MARYFRANCIS PRADO DE SOUZA MANCHINERI	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
NATIELE DE SOUZA CRUZ	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
NEICI MARI PAULO DE SOUZA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
OZEAS CUNHA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
PATRÍCIA DA SILVA GOMES	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
RAILMA BATISTA DE ARAUJO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
RAYANE DE AZEVEDO MOREIRA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
SHIRLEY ALVES MAIA	INDEFERIDO - NÃO ANEXO DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
VALDIRENE RODRIGUES OLIVEIRA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
VANESSA DOS SANTOS TORRES	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
WILLIAM ROMANO SOARES KUHN	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHEU)	Desclassificado	Desclassificado
ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAÚJO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
EUSILENE MEDEIROS ALVES VIEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	58	1	S/ VAGAS
MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	58	2	S/ VAGAS
GISSÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA	56	3	S/ VAGAS
HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	56	4	S/ VAGAS
MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	53	5	S/ VAGAS
NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	53	6	S/ VAGAS
GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	50	7	S/ VAGAS
JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA	47	8	S/ VAGAS
ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	46	9	S/ VAGAS
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	45	10	S/ VAGAS
WEVERSON SANTOS DE BARROS	39	11	S/ VAGAS
ADÃO BORGES LEAL	37	12	S/ VAGAS
PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	36	13	S/ VAGAS
LUZIENI NUNES MONTEIRO MOREIRA	35	14	S/ VAGAS
DANIELY VASQUES PRATA	31	15	S/ VAGAS
ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	30	16	S/ VAGAS
FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES	30	17	S/

			VAGAS
JULIO CESAR RIBEIRO	29	18	S/ VAGAS
QUELE CRISTINA REIS GIMENES	29	19	S/ VAGAS
JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA	25	20	S/ VAGAS
DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	25	21	S/ VAGAS
GILBERTO DAMATTA	22	22	S/ VAGAS
MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	22	23	S/ VAGAS
ÁTILA NUNES MOREIRA	21	24	S/ VAGAS
BRUNO ALVES MEIRA	21	25	S/ VAGAS
DAVIANE JUSTINIANO DA SILVA	20	26	S/ VAGAS
ERICA VICTOR DE OLIVEIRA	17	27	S/ VAGAS
NEUZA MACIEL BASTOS	16	28	S/ VAGAS
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES	16	29	S/ VAGAS
JOAQUIM ALVES DE SOUZA	12	30	S/ VAGAS
CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	12	31	S/ VAGAS
DINO CESAR KULBA	11	32	S/ VAGAS
CARLOS ALEXANDRE ALVES	11	33	S/ VAGAS
CLEBERSON GUEDES SEVERO	10	34	S/ VAGAS
NAYARA BISSOLI SILVEIRA	9	35	S/ VAGAS
LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL	9	36	S/ VAGAS
DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA	7	37	S/ VAGAS
ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	6	38	S/ VAGAS
DHESSANI BRITO SILVESTRE	6	39	S/ VAGAS
GUSTAVO MONTE	5	40	S/ VAGAS
LUCIENE MAGALHÃES TEIXEIRA	4	41	S/ VAGAS
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	4	42	S/ VAGAS
VALDETE DE SOUZA ANDRADE	2	43	S/ VAGAS
JESSICA RODRIGUES SANTOS	2	44	S/ VAGAS
DAIANE DA SILVA CUSTODIO SOLCIA	2	45	S/ VAGAS
JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	2	46	S/ VAGAS
WALLAS DUTRA DA SILVA	2	47	S/ VAGAS
CLÁUDIO RODRIGUES DA CRUZ	1	48	S/ VAGAS
ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	1	49	S/ VAGAS
TRIELE DA SILVA AGRA	1	50	S/ VAGAS
VIVIANE MARIA DOS SANTOS SEVERO	0	51	S/ VAGAS
ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	0	52	S/ VAGAS
MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES	0	53	S/ VAGAS
QELÉN MIRIAN DA SILVA SOARES	0	54	S/ VAGAS
MARIA MARTA SILVA DO NASCIMENTO	0	55	S/ VAGAS
GERMANO MARTINS LEFFLER	0	56	S/ VAGAS
KARINE DO NASCIMENTO ALEXANDRE	0	57	S/ VAGAS
DOUGLAS RODRIGUES DE MELO	0	58	S/ VAGAS
GABRIEL MENDES FERREIRA VELOSO	0	59	S/ VAGAS
HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
HERECLES BRUNO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIANA CAMBITO CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
RAMIO SILVA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
GEICILAYNE SOARES PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
POLIANA GABRIEL DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA CAROLLYN SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/

			VAGAS
ANTÔNIA ELUANA VIEIRA PIMENTEL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA TÉCNICO AUSENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
JOSIENE LOPES DE CAMPOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/ VAGAS
JOÃO VICTOR MEDEIROS DE MATTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/ VAGAS
ROMÁRIO BRITO BEZERRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
IVANIA PEREIRA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
GLAUBER DOS SANTOS ROSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MÁRIO JÚNIOR FERNANDES DO AMORIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA ANGELICA PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
CARLOS ALEXANDRE ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
KÉDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MIRIAN SÁ DE ALMEIDA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
JOAQUIM ALVES DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
FELIPE MAXWELL DOMINGOS NOBREGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
WANDERLAN DE SA CAETANO	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS

PCD'S 10% DAS VAGAS DESTINADAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - DMAC - MÉDICO CLÍNICO GERAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
VICTOR SERRATE CAPUCCE	12	125	PCD
LUCAS SAMPAIO SILVA	9	146	PCD
JULIANY ALMEIDA RAMOS	6	177	PCD
KÉSSYLLA DE CASTRO MESQUITA	0	243	PCD
MAYARA DE ANDRADE MORATTO	0	266	PCD
AMANDA KALINE BEZERRA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	PCD
RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	PCD

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	33	34	PCD
CÍNTIA DA CRUZ ALMEIDA	10	57	PCD

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JOSEANE BATISTA DA SILVA	25	154	PCD
MÁRIO TAVARES DA SILVA ANETO	13	256	PCD
JAIRA CARDONI ONOFRE	5	340	PCD
LETÍCIA TAVARES ALVES	5	350	PCD
ROSANA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	PCD

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 2. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
MARILENA DE SOUZA	46	18	PCD
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	62	PCD

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
MARILENA DE SOUZA	49	21	PCD
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	129	PCD

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:FE84FA96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **109/2025**, processo administrativo n.º **285-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 13.509 de 15 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo V do *edital de Licitação n.º 109/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.014.162/0001-82. **TEL:** (69) 3238-3018. **E-MAIL:** celsozabott@hotmail.com. **ENDEREÇO:** RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151, Buritis - Rondônia - 76880-000.

REPRESENTANTE: CELSO ALEX BENTO ZABOTT, **CPF/MF** sob o nº: 835.16*. **2-*.9.

VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 10, 12, 31, 32, 44, 47, 52, 56, 69, 70, 71, 83, 117, 142, 159, 162.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Anel de vedação para vaso sanitário	UNID	Blukit	105	6,90	724,50
3	Argamassa AC-III Piso sobre Piso 20 kg	PCT	Ciplan	71	44,00	3.124,00
10	Canaleta PVC 20x10mm	UNID	Ilumi	359	5,49	1.970,91
12	Cola para vedação de calhas 400g	UNID	Qborg	63	14,01	882,63
31	Prego 12x12 com cabeça 1 kg	PCT	Gerdau	21	21,20	445,20
32	Prego 15x15 com cabeça 1 kg	PCT	Gerdau	19	15,80	300,20
44	Prego 18x24 com cabeça 1 kg	PCT	Gerdau	28	14,80	414,40
47	Joelho 45° soldável 20 mm	UNID	Krona	40	1,60	64,00
52	Tubo PVC esgoto 40 mm	UNID	Krona	13	30,00	390,00
56	Cimento Portland CP II-32 50 kg	SACO	Itaú	250	57,70	14.425,00
69	Tijolo 6 furos 09x14x19cm	UNID	Medianeira	8500	0,94	7.990,00
70	Tubo PVC esgoto 100 mm	UNID	Krona	20	85,01	1.700,20
71	Tubo PVC esgoto 50 mm	UNID	Krona	22	53,50	1.177,00
83	Prego aço polido 22x48 1 kg	PCT	Gerdau	12	14,00	168,00
117	Jogo de chave boca/estrela 12 peças	KIT	The Black Tools	2	129,00	258,00
142	Cabo de madeira para pá	UNID	Beavil Cabos	60	8,50	510,00
159	Registro PVC soldável 50 mm	UNID	Krona	5	19,80	99,00
162	Adaptador PVC 25 mm flange caixa d'água	UNID	Krona	20	9,01	180,20
VALOR TOTAL R\$: 34.823,24						

TABELA II

LICITANTE: BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 17.623.813/0001-30. **TEL:** (69) 9.9218-7836. **E-MAIL:** adenildomb@hotmail.com. **ENDEREÇO:** RUA BEIRA RIO, 3949 – SETOR 02 - CEP: 76.890-000 – JARU/RO.

REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, **CPF/MF** sob o nº: 684.77*. **2-*.4.

VENCEDORA DOS ITENS: 16, 21, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 40, 48, 51, 63, 64, 77, 79, 81, 88, 89, 92, 93, 94, 114, 115, 125, 126, 127, 131, 132, 141, 143, 145, 158, 163, 168, 169.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Disco serra circular madeira 110x20mm	UNID	Rino	56	10,71	599,76
21	Fita isolante 19 mm x 5m	UNID	Thompson	493	2,00	986,00
25	Pá quadrada cabo 120 cm	UNID	Tramontina	12	44,85	538,20
26	Parafuso Fixer 4,5x50 (100 un.)	PCT	Jomarca	8	13,40	107,20
27	Parafuso soberbo 5/16x90 (100 un.)	CX	Belunus	4	90,86	363,44
28	Parafuso autobrocante 4,2x19mm (500 un.)	CX	Ciser	7	55,86	391,02
35	Sifão sanfonado duplo universal	UNID	Socelplast	90	10,00	900,00
36	Silicone adesivo 280g	UNID	Unipega	47	23,00	1081,00
37	Torneira plástica para lavatório	UNID	Luconi	67	8,45	566,15
40	Adaptador de tomada 3 saídas	UNID	Nakamura	140	5,95	833,00
48	Luva PVC roscável 3/4	UNID	Krona	65	1,89	122,85
51	Adesivo plástico PVC 175g	UNID	Firmex	2	14,48	28,96
63	Lona azul impermeável 5x3m	UNID	Vonder	18	70,00	1.260,00
64	Parafuso Phillips 4,5x50 (200 un.)	CX	Jomarca	7	26,39	184,73
77	Porca 3/8 zincada (200 un.)	CX	Jomarca	4	44,54	178,16
79	Eletroduto PVC rígido 1,1/4	UNID	Krona	20	48,01	960,20
81	Parafuso Fixer nº 5,0 x 70	PCT	Jomarca	8	28,00	224,00
88	Tubo soldável 20 mm barra 6m	BARRA	Krona	10	27,60	276,00
89	Telha ondulada fibrocimento 2,44m x 50 cm	UNID	Brasil/Multili t	1.080	33,80	36.504,00
92	Arruela lisa 3/8 zincada (100 un.)	PCT	Mabelini	2	16,43	32,86
93	Adesivo plástico PVC 175g	UNID	Firmex	69	14,48	999,12
94	Parafuso sextavado 3/8 x 2 (100 un.)	CX	Jomarca	2	91,64	183,28
114	Bomba submersa 380 w 110 v	UNID	Bom D'Água	3	308,00	924,00
115	Bomba para poço semiartesiano 2CV	UNID	Eletroplas	1	1.746,00	1.746,00
125	Torneira cozinha cromada	UNID	Bogmar	10	67,98	679,80
126	Torneira jardim alumínio	UNID	Thompson	15	18,00	270,00
127	Canaleta dupla 20x10x2000mm	UNID	Pluzie/Enerbr as	80	159,93	12.794,40
131	Porca sextavada 5/8 zincada	UNID	Jomarca/Cise r	2.000	1,00	2.000,00
132	Arruela lisa 5/8 zincada	UNID	Mabelini/Bel enus	2.000	0,67	1.340,00
141	Cunha de madeira para enxada	UNID	Malinsk	100	0,69	69,00
143	Disjuntor trifásico 100A	UNID	Soprano	10	117,46	1.174,60

145	Eletroduto PVC rígido 2	UNID	Marimar	20	54,50	1.090,00
158	Plug tampão PVC 20 mm	UNID	Krona	20	0,62	12,40
163	Bomba submersa vibratória 450 w	UNID	Bom D'Água	5	375,00	1.875,00
168	Chave boia elétrica	UNID	Margirius	10	50,00	500,00
169	Selante silicone PU40 preto 400g	UNID	Qborg	20	15,00	300,00
VALOR TOTAL R\$: 72.095,13						

TABELA III**LICITANTE: SOLIMÕES LTDA**

CNPJ: 45.919.060/0001-40. **TEL:** (69) 99378-5558. **E-MAIL:** adm@solimoesltda.com. **ENDEREÇO:** RUA DOM CASMURRO, Nº 35000, PEDRINHAS, CEP: 76801-432. **REPRESENTANTE:** JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA, **CPF/MF** sob o nº: 029.35*. **2- *1.

VENCEDORA DO ITEN: 65.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	Pedra Britada nº 1 (9,5 a 19 mm)	M³	In Natura	58	303,00	17.574,00
VALOR TOTAL R\$: 17.574,00						

TABELA IV**LICITANTE: J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS**

CNPJ: 64.193.025/0001-31. **TEL:** (69) 99376-3037. **E-MAIL:** JBKJOAO2003@GMAIL.COM. **ENDEREÇO:** Rua Floresto Fernandes, nº 961, Sala A, Setor 7, CEP 76.880-000, Buritis/RO. **REPRESENTANTE:** JOÃO B S KURTH, **CPF/MF** sob o nº: 058.36*. **2- *7.

VENCEDORA DOS ITENS: 74,95.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
74	Pedra Britada nº 2 (19 a 31,5 mm)	M³	Região	50	320,90	16.045,00
95	Pedra Moída (Pó de Brita)	M³	Região	100	350,00	35.000,00
VALOR TOTA R\$: 51.045,00						

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos participantes deste Registro de Preços as Secretarias:

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 8 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:

Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;

Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;

Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;

Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;

Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;

Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.

Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

Gerenciar a ata de registro de preços;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial da ata;

Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da ata;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

Praticar ato fraudulento na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24 (vinte e quatro) dias**.

O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

10.6.2 15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **6% (seis por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **6% (seis por cento)** do valor da contratação:

1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante; e.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

DA ENTREGA

Os materiais licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de faturamento.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, ou será informado na ordem de faturamento o local de entrega, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sextas-feiras.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo site oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 6 de Julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Licitante: A l x Comércio e Serviços LTDA,

CNPJ: 52.014.162/0001-82.

Representante:

CELSO ALEX BENTO ZABOTT,

CPF/MF sob o nº 835.16*. **2.*9.

Licitante: Bem Brasil IND. Comercio e Serviços LTDA,

CNPJ: 17.623.813/0001-30.

Representante:

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ,

CPF/MF sob o nº 684.77*. **2.*4.

Licitante: J B Dos S Kurth JBK Empreendimentos,

CNPJ: 17.623.813/0001-30.

Representante:

JOÃO B S KURTH, CPF/MF sob o nº 058.36*. **2.*7.

Licitante: Solimões LTDA,

CNPJ: 45.919.060/0001-40.

Representante:

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBÁ,

CPF/MF sob o nº 029.35*. **2.*1.

Publicado por:

Cleonice Ponciana Ferreira

Código Identificador:20B7EF6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 1369/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sra. **Rafaela Cibeli Ferreira Moura** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos da farmácia básica Municipal, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9904/2023, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DA ENTREGA

6.5.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal por meio de requisição ou ordem de fornecimento. A entrega será feita no endereço indicado pela Administração, preferencialmente na sede da Prefeitura ou em outro local previamente designado.

6.5.2 Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, para empresas sediadas no município de Governador Jorge Teixeira/RO, 05 (cinco) dias corridos, para empresas sediadas no Estado de Rondônia, 15 (quinze) dias corridos, para empresas sediadas fora do Estado de Rondônia, para entrega de cada remessa a partir da solicitação formal enviada pela secretaria.

6.5.2.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas mediante justificativa formal, desde que aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.5.3 O fornecimento será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.4 A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

6.5.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 6.3.2, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

6.5.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.7 Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto/serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO

6.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que decerá ser de até 10(dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante da Secretaria solicitante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis(contados da convocação), sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Junho de 2026.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA

Superintendente –

MAXSON BATISTA SANTOS

Pregoeiro

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA

Presidente da GSRP

JENIFER LOPES MENDES

Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA

Equipe De Apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA

Equipe De Apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
Representante legal: OSWALDO JOSÉ MARTINS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	AMOXILINA COMP. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 169, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 1-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 1-B, COTA RESERVADA	TEUTO	COMP	45.000	R\$ 0,21	R\$ 9.450,00
24	CEFALEXINA 500MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 79). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 177, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 24-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 24-B, COTA RESERVADA	TEUTO	COMP	63.200	R\$ 0,48	R\$ 30.336,00
25	CEFALEXINA 250MG/5ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 79). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 178, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 25-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 25-B, COTA RESERVADA	TEUTO	UND	4.740	R\$ 6,50	R\$ 30.810,00
29	AMBROXOL XPE PED 3MG/ML 100ML FR. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 80). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 179, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 29-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 29-B, COTA RESERVADA	FARMA CE	FRAS	4.000	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
38	DEXAMETASONA COMP. 4MG	TEUTO	COMP	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
39	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FARMA CE	FRAS	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
70	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CP	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
78	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
96	BROMAZEPAM COMP. 6MG	TEUTO	COMP	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
97	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	TEUTO	COMP	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
98	CARBAMAZEPINA CR COMP. 400MG	CRISTA LIA	COMP	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
104	HALOPERIDOL DECANATO 70,52MG/ML AMPOLA	UNIAO QUIMIC A	AMP	3.000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
113	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 78). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 200, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 113-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 113-B, COTA RESERVADA	TEUTO	COMP	62.400	R\$ 0,05	R\$ 3.120,00
114	NORTRIPTILINA 25 MG CP UNID	TEUTO	UND	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
115	TRAMADOL CLORIDRATO . 50MG	TEUTO	COMP	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
151	CARBAMAZEPINA CR COMP. 200MG	TEUTO	COMP	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
153	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMP 100 MG	UNIAO QUIMIC A	COMP	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
162	FENITÓINA COMPRIMIDO 100 MG.	TEUTO	COMP	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
167	METOPROLOL 1 MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	TEUTO	AMP	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
177	CEFALEXINA 500MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 24 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPES) 21	TEUTO	COMP	16.800	R\$ 0,50	R\$ 8.400,00
178	CEFALEXINA 250MG/5ML (RESERVA DE COTA	TEUTO	UND	1.260	R\$ 6,40	R\$ 8.064,00

	DO ITEM 25 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 21					
179	AMBROXOL XPE PED 3MG/ML 100ML FR. (RESERVA DE COTA DO ITEM 29 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 20	FARMA CE	FRAS	1.000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
200	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO (RESERVA DE COTA DO ITEM 113 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 22	TEUTO	COMP	17.600	R\$ 0,06	R\$ 1.056,00

Empresa: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ: 09.135.378/0001-77

End: R 233, 23 - SETOR COIMBRA

Cidade: Goiânia - Goiás

Tel: (62) 3091-1041

E-mail: licita@callmedhospitalar.com.br

OSWALDO JOSÉ MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
Representante legal: LUCAS FERREIRA DA COSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	BRASTE RAPICA	COMP	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
15	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML 10ML	GEOLA B	FRAS	6.000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
26	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G (2)	NATIVIT A	FRAS	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
27	CIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	COMP	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
34	METOCLOPRAMIDA CORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	BELFAR	UND	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
41	DICLOFENACO POTASSIO COMPRIMIDO. 50 MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 184, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 41-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 41-B, COTA RESERVADA	GEOLA B	COMP	45.600	R\$ 0,10	R\$ 4.560,00
49	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	COMP	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
53	ENALAPRIL 10 MG	CIMED	COMP	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
61	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML	BELFAR	FRAS	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
80	SINVASTATINA 20MG	SANDO Z	COMP	70.000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
81	SINVASTATINA COMP. 40MG	CIMED	COMP	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
87	SULFATO FERROSO 40MG	NUNES FARMA	COMP	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
89	ACIDO VALPRORCO CAPSULA 250 MG	BIOLAB	COMP	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
90	ACIDO VALPRÓICO CÁPSULA 500 MG	BIOLAB	COMP	30.000	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00
99	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20MG FRASCO DE 50 ML	HIPOLA BOR	FRAS	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
106	CLONAZEPAM SOLUÇÃO 2,5MG/ML	HIPOLA BOR	FRAS	2.000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
159	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG	NUNES FARMA	COMP	60.000	R\$ 0,93	R\$ 55.800,00
161	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 207, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 161-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 161-B, COTA RESERVADA	NUNES FARMA	COMP	45.600	R\$ 0,93	R\$ 42.408,00
171	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML. (RESERVA DE COTA DO ITEM 5 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 24	CIMED	FRAS	1.200	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
185	FLUCONAZOL 150MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 42 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 23	BELFAR	UND	4.600	R\$ 0,49	R\$ 2.254,00
187	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML (RESERVA DE COTA DO ITEM 47 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 22	VITAME DIC	FRAS	1.100	R\$ 2,49	R\$ 2.739,00
191	ENALAPRIL MALEATRO 20MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 54 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 20	CIMED	COMP	12.000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
199	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 112 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 22	E.M.S	COMP	4.400	R\$ 0,39	R\$ 1.716,00
207	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 161 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 24	NUNES FARMA	COMP	14.400	R\$ 0,93	R\$ 13.392,00

Empresa: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

CNPJ: 35.250.918/0001-73

End: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 Cidade: Francisco Beltrão - Paraná

Tel: (46) 2601-0680

E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com

LUCAS FERREIRA DA COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Representante legal: ELQUER IZAIAS BALESTRIN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
3	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	NATULA B	COMP	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00

20	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	BRASTE RÁPICA	COMP	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
35	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLA BOR	COMP	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
73	PANTOPRAZOL CAPSULA 20MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 194, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 73-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 73-B, COTA RESERVADA	BRAIN F ARMA	UND	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
88	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30ML	NATULA B	FRAS	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00

Empresa: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 21.227.039/0001-16

End: RUA JOAO TONIN, 50

Cidade: Erechim - Rio Grande do Sul

Tel: (54) 3712-3505

E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br

ELQUER IZAIAS BALESTRIN

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Representante legal: Nicole Filgueira Santana de Oliveira						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	DEXAMETASONA CREME 1MG/10GR (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 170, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 4-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 4-B, COTA RESERVADA	PRATI	TB	7.500	R\$ 1,66	R\$ 12.450,00
6	ACEBROFILINA 05MG/ML SOLUÇÃO HORAL FRASCO 120ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 172, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 6-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 6-B, COTA RESERVADA	BRAIN F ARMA	FRAS	3.800	R\$ 3,78	R\$ 14.364,00
10	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG 125 MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 78). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 175, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 10-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 10-B, COTA RESERVADA	EMS	COMP	7.800	R\$ 2,19	R\$ 17.082,00
12	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML=12,5MG/ML	EMS	FRAS	1.000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
13	ALENDRONATO SODICO COMP. 70 MG	EMS	COMP	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
14	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	PRATI	COMP	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
17	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5 MG	BRAIN F ARMA	COMP	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
18	BROMOPRIDA GOTAS 4MG	PRATI	UND	1.000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
19	BROMOPRIDA COMP. 10MG	PRATI	COMP	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
21	CARVEDILOL COMP. 12,5 MG	EMS	COMP	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
22	CARVEDILOL 6,25 mg COMP	EMS	COMP	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
23	CARVEDILOL 25MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 78). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 176, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 23-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 23-B, COTA RESERVADA	EMS	COMP	39.000	R\$ 0,11	R\$ 4.290,00
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG	BRAIN F ARMA	COMP	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	BRAIN F ARMA	COMP	200.000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
46	IBUPROFENO 300MG	MULTIL AB	COMP	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
47	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 78). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 187, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 47-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 47-B, COTA RESERVADA	GEOLA B	FRAS	3.900	R\$ 2,39	R\$ 9.321,00
50	LOSARTANA POTASSICA 50 MG (COMPRIMIDO) (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 79). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 189, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 50-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 50-B, COTA RESERVADA	BRAIN F ARMA	COMP	197.500	R\$ 0,04	R\$ 7.900,00
52	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	BRAIN F ARMA	COMP	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
58	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
59	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	EMS	UND	20.000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
60	METRONIDAZOL 400 MG CP UNID	LEGRA ND	UND	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
64	NIMESULIDA 100MG	EMS	COMP	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
65	NIMESULIDA 50MG/ML	EMS	FRAS	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
66	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	BRAIN F ARMA	COMP	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
67	NISTATINA 25.000 UI/G 14 APLICADORES - 60 G	BRAIN F ARMA	BISNA	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
68	NISTATINA-OXIDO DE ZINCO POM 60G (BISNAGA)	EMS	BISNA	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00

69	NISTATINA 1000.000 UI/ML 50 ML C/50 FR	PRATI	FRAS	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
74	PARACETAMOL 750MG	PRATI	UND	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
76	PREDNISONA COMP. 5MG	BRAIN F ARMA	COMP	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
77	PREDNISONA COMP. 20MG	BRAIN F ARMA	COMP	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
85	SULFADIAZINA DE PRATA 30 MG G BISNAGA	PRATI	BISNA	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
92	ALPRAZOLAM 1 MG COMP (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 195, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 92-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 92-B, COTA RESERVADA	EMS	COMP	45.600	R\$ 0,07	R\$ 3.192,00
93	ALPRAZOLAM ,2,0 MG COMPRIMIDO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 196, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 93-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 93-B, COTA RESERVADA	EMS	COMP	45.600	R\$ 0,11	R\$ 5.016,00
94	ALPRAZOLAM COMP. 0,5 MG (comprimido)	EMS	COMP	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
103	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	EMS	COMP	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
107	CLONAZEPAM 2 MG COMP.	EMS	COMP	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
109	AMITRIPTILINA 75 MG COMP	EMS	COMP	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
120	GABAPENTINA 300MG	PRATI	UND	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
122	OLANZAPINA COMP. 2,5 MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 80). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 203, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 122-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 122-B, COTA RESERVADA	PRATI	COMP	8.000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
125	RISPERIDONA COMP. 1 MG	PRATI	COMP	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
126	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
127	RISPERIDONA 3 MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMP	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
128	RISPERIDONA(CI) 1MG/ML FRASCO GOTAS	PRATI	FRAS	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
129	DESVENLAFAXINA 50 MG	EMS	COMP	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
130	topiramato 25 mg	EMS	COMP	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
131	TOPIRAMATO 50MG	EMS	UND	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
132	ATENOLOL 25 MG COMPR.	PRATI	COMP	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
134	CARVEDILOL COMP. 3.125 MG	EMS	COMP	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
136	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 200MG/ML40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	EMS	FRAS	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
137	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	EMS	COMP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
138	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 200MG/5ML 40MG/5ML	BRAIN F ARMA	FRAS	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
141	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	COMP	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
142	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
145	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG DIPIRONA 500MG COMP	BRAIN F ARMA	COMP	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
148	DOMPERIDONA 10MG COMP	EMS	COMP	6.000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
149	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	FRASC	2.000	R\$ 3,91	R\$ 7.820,00
154	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 205, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 154-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 154-B, COTA RESERVADA	EMS	COMP	22.500	R\$ 0,18	R\$ 4.050,00
156	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	BRAIN F ARMA	COMP	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
157	RIVAROXABANA 15MG COMP	EMS	COMP	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
160	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G 400G	PRATI	UND	1.000	R\$ 36,50	R\$ 36.500,00
163	AMIODARONA 100 MG	GEOLA B	UND	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
172	ACEBROFILINA 05MG/ML SOLUÇÃO HORAL FRASCO 120ML (RESERVA DE COTA DO ITEM 6 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 24	BRAIN F ARMA	FRAS	1.200	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
176	CARVEDILOL 25MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 23 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 22	EMS	COMP	11.000	R\$ 0,11	R\$ 1.210,00
181	CIPROFLOXACINO 500MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 32 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 25	PRATI	COMP	7.500	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
182	METFORMINA COMP. 850MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 33 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 25	GEOLA B	COMP	37.500	R\$ 0,12	R\$ 4.500,00
186	IBUPROFENO 600MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 45 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 23	PRATI	UND	13.800	R\$ 0,14	R\$ 1.932,00
189	LOSARTANA POTASSICA 50 MG (COMPRIMIDO) (RESERVA DE COTA DO ITEM 50 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 21	BRAIN F ARMA	COMP	52.500	R\$ 0,04	R\$ 2.100,00
195	ALPRAZOLAM 1 MG COMP (RESERVA DE COTA DO ITEM 92 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 24	EMS	COMP	14.400	R\$ 0,07	R\$ 1.008,00
196	ALPRAZOLAM ,2,0 MG COMPRIMIDO (RESERVA DE COTA DO ITEM 93 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 24	EMS	COMP	14.400	R\$ 0,07	R\$ 1.008,00
197	CITALOPRAM 20MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 101 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 23	PRATI	UND	9.200	R\$ 0,12	R\$ 1.104,00
201	ESCITALOPRAM COMP.10MG RESERVA DE COTA DO ITEM 116 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 21	EMS	COMP	12.600	R\$ 0,10	R\$ 1.260,00
202	OLANZAPINA 5 MG (RESERVA DE COTA DO	PRATI	COMP	2.100	R\$ 0,54	R\$ 1.134,00

	ITEM 121 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 21					
203	OLANZAPINA COMP. 2,5 MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 122 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 20	PRATI	COMP	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
204	OLANZAPINA COMP. 10MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 123 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 20	PRATI	COMP	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
205	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP (RESERVA DE COTA DO ITEM 154 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 25	EMS	COMP	7.500	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00

Empresa: **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.007.465/0001-66

End: TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL

Cidade: Brasília - Distrito Federal

Tel: (62) 3565-1600

E-mail: licitamedsantana@gmail.com

Nicole Filgueira Santana de Oliveira

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Representante legal: SIMONE TIBOLA CADORE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 171, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 5-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 5-B, COTA RESERVADA	CIMED	FRAS	3.800	R\$ 5,09	R\$ 19.342,00
40	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 183, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 40-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 40-B, COTA RESERVADA	GREEN PHARM A	COMP	76.000	R\$ 0,11	R\$ 8.360,00
48	IVERMECTINA 6 MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 78). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 188, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 48-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 48-B, COTA RESERVADA	VITAME DIC	COMP	15.600	R\$ 0,21	R\$ 3.276,00
71	NORFLOXACINO 400 MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 80). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 192, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 71-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 71-B, COTA RESERVADA	PHARM ASCIEN CE	COMP	32.000	R\$ 0,37	R\$ 11.840,00

Empresa: : **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 22.862.531/0001-26

End: R JOSE BONIFACIO, 531

Cidade: Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul

Tel: (54) 3523-2028

E-mail: topnorte1@gmail.com

SIMONE TIBOLA CADORE REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Representante legal: SUEMA TUSSI BRUNELO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
8	AZITROMICINA 500MG COMP. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 77). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 173, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 8-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 8-B, COTA RESERVADA	PHARLA B	UND	46.200	R\$ 0,81	R\$ 37.422,00
9	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL DE 40MG/ML FRASCO C/15ML (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 77). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 174, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 9-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 9-B, COTA RESERVADA	PRATI	FRAS	7.700	R\$ 7,35	R\$ 56.595,00
30	AMBROXOL XPE ADL 6MG/ ML 100ML FR. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 80). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 180, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 30-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 30-B, COTA RESERVADA	BRASTE RAPICA	FRAS	4.000	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
32	CIPROFLOXACINO 500MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75). O ITEM DE	PRATI	COMP	22.500	R\$ 0,18	R\$ 4.050,00

	COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 181, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 32-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 32-B, COTA RESERVADA					
33	METFORMINA COMP. 850MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 182, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 33-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 33-B, COTA RESERVADA	PRATI	COMP	112.500	R\$ 0,10	R\$ 11.250,00
54	ENALAPRIL MALEATRO 20MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 80). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 191, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 54-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 54-B, COTA RESERVADA	CIMED	COMP	48.000	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
101	CITALOPRAM 20MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 77). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 197, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 101-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 101-B, COTA RESERVADA	PRATI	UND	30.800	R\$ 0,11	R\$ 3.388,00

Empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 02.520.829/0001-40

End: ROD BR 480, 180

Cidade: Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul

Tel: (54) 3523-2600

E-mail: licitacoes@dimaster.com.br

SUEMA TUSSI BRUNELO, REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Representante legal: ALEX BERTULINI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
11	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	CIMED	FRAS	3.000	R\$ 5,69	R\$ 17.070,00
143	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	NTS	FRAS	2.000	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00

Empresa: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 51.205.028/0001-04

End: AVENIDA BRASÍLIA, 372

Cidade: Cianorte - Paraná

Tel: (44) 9901-1606

E-mail: gmc.medicamentos@gmail.com

ALEX BERTULINI

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Representante legal: GERSON DANIEL BIANCHINI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
16	ATENOLOL 50 MG COMPR.	EMS	COMP	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
95	BROMAZEPAM 3MG COMP.	EMS	COMP	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
102	DIAZEPAM COMPRIMIDO 05 MG	EMS	COMP	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
108	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	EMS	COMP	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
133	ANLODIPINO, BENZILATO DE 10 MG	EMS	COMP	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00

Empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 38.460.625/0001-09

End: R MONTEIRO LOBATO, 1415

Cidade: Cacoal - Rondônia

Tel: (69) 3441-2956

E-mail: jgm.licitacao@gmail.com

GERSON DANIEL BIANCHINI

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: H. L LOBIANCO LTDA Representante legal: HENRIQUE LIMA LOBIANCO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
28	CINARIZINA 75MG	RANBAX Y	COMP	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
36	DIGOXINA COMP. 0,25MG	TEUTO	COMP	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
56	MELOXICAM 7,5 MG	BELFAR	COMP	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
63	NAPROXENO 500MG COMP	TEUTO	COMP	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
140	NORTRIPTILINA 50 MG CP UNID	RANBAX Y	UND	6.000	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00
146	METFORMINA 500MG COMP	TEUTO	COMP	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
194	PANTOPRAZOL CAPSULA 20MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 73 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25	NEO QUÍMIC A	UND	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00

Empresa: **H. L LOBIANCO LTDA**
 CNPJ: 63.776.421/0001-29
 End: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026
 Cidade: Cacoal - Rondônia
 Tel: (69) 9979-5742
 E-mail: infinitomedicamentos@gmail.com

HENRIQUE LIMA LOBIANCO
 REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: G.O MEDICAL LTDA Representante legal: ALENE LIMA BREU FREITAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
31	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
55	MEBENDAZOL SUSP. 20 MG 30ML (FRASCO)	BELFAR	FRAS	2.000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
79	SIMETICONA 40MG	GLOBO	COMP	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
190	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. (RESERVA DE COTA DO ITEM 51 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 21	GEOLAB	COMP	1.050	R\$ 1,08	R\$ 1.134,00

Empresa: **G.O MEDICAL LTDA**
 CNPJ: 56.795.674/0001-84
 End: Quadra 469, 1 - Parque Estrela Dalva VI
 Cidade: Novo Gama - Goiás
 Tel: (61) 3550-3922
 E-mail: licitacao@gomedicalbr.com

Alene Lima breu Freitas
 REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA Representante legal: RODRIGO BATISTEL BARBOSA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
37	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG	FARMA CE	FRAS	4.000	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00
72	OMEPRAZOL 20 MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 193, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 72-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 72-B, COTA RESERVADA	GLOBO	COMP	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
83	METOPROLOL 50MG COMP	CIMED	COMP	4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
110	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLA BOR	COMP	30.000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
180	AMBROXOL XPE ADL 6MG/ ML 100ML FR. (RESERVA DE COTA DO ITEM 30 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 20	FARMA CE	FRAS	1.000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
193	OMEPRAZOL 20 MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 72 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 25	GLOBO	COMP	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00

Empresa: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**
 CNPJ: 34.620.735/0001-30
 End: R RAFAEL PICOLI, 978
 Cidade: Cascavel - Paraná
 Tel: (45) 3306-7151
 E-mail: gholdmed@hotmail.com

RODRIGO BATISTEL BARBOSA
 REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Representante legal: MARCELO MAROSTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
42	FLUCONAZOL 150MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 77). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 185, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 42-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 42-B, COTA RESERVADA	MEDQUÍ MICA	UND	15.400	R\$ 0,41	R\$ 6.314,00
45	IBUPROFENO 600MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 77). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 186, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 45-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 45-B, COTA RESERVADA	VITAME DIC	UND	46.200	R\$ 0,13	R\$ 6.006,00

Empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ: 17.472.278/0001-64
 End: RUA DAS ROSEIRAS , 50
 Cidade: Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul
 Tel: (54) 3523-2202
 E-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com

MARCELO MAROSTICA
REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Representante legal: IVANOR ZAIONS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
51	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 79). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 190, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 51-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 51-B, COTA RESERVADA	CIMED	COMP	3.950	R\$ 0,98	R\$ 3.871,00

Empresa: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 41.347.974/0001-23
 End: R ESPIRITO SANTO, 1440
 Cidade: Erechim - Rio Grande do Sul
 Tel: (54) 3712-5441
 E-mail: zaframedicamentos@gmail.com

IVANOR ZAIONS
REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA Representante legal: ERASMO RODRIGUES FERREIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
57	MELOXICAM 15 MG	PHARLA B	COMP	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
62	NEOMICIDA POMADA 10GBACITRACINA 5MG/G	BELFAR	BISNA	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
75	PARACETAMOL 500MG COMP	HIPOLA BOR	COMP	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
91	ACIDO VALPRÓICO XP 250MG/5ML	HIPOLA BOR	FRAS	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
100	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG.	HIPOLA BOR	COMP	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
111	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 77). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 198, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 111-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 111-B, COTA RESERVADA	CRISTA LIA	COMP	46.200	R\$ 0,28	R\$ 12.936,00
117	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMIC A	COMP	70.000	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
118	FENOBARBITAL SUSP. ORAL 40MG/ML	UNIAO QUIMIC A	FRAS	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
124	CODEINA PARACETAMOL 500 MG COMPRIDO	GEOLA B	UND	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
135	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL APLICADORES	PRATI DONAD UZZ	BISNA	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
139	HALOPERIDOL 5 MG COMP	UNIAO QUIMIC A	COMP	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
144	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	HIPOLA BOR	FRASC	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
147	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	BELFAR	COMP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
155	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 206, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 155- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 155-B, COTA RESERVADA	PRATI DONAD UZZI	COMP	52.500	R\$ 0,11	R\$ 5.775,00
169	AMOXILINA COMP. (RESERVA DE COTA DO ITEM 1 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 25	UNICHE M	COMP	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
170	DEXAMETASONA CREME 1MG/10GR (RESERVA DE COTA DO ITEM 4 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 25	HIPOLA BOR	TB	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
173	AZITROMICINA 500MG COMP. (RESERVA DE COTA DO ITEM 8 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 23	PHARLA B	UND	13.800	R\$ 0,68	R\$ 9.384,00
174	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL DE 40MG/ML FRASCO C/15ML (RESERVA DE COTA DO ITEM 9 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 23	PHARLA B	FRAS	2.300	R\$ 7,60	R\$ 17.480,00
175	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG 125 MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 10 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 22	EMS	COMP	2.200	R\$ 2,15	R\$ 4.730,00
183	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (RESERVA DE COTA DO ITEM 40 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 24	PRATI DONAD UZZ	COMP	24.000	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
188	IVERMECTINA 6 MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 48 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 22	VITAME DIC	COMP	4.400	R\$ 0,22	R\$ 968,00
192	NORFLOXACINO 400 MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 71 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 20	PHARM ASCIEN CE	COMP	8.000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
198	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 111 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 23	CRISTA LIA	COMP	13.800	R\$ 0,28	R\$ 3.864,00
206	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP (RESERVA DE COTA DO ITEM 155 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPes) 25	PRATI DONAD UZZI	COMP	17.500	R\$ 0,11	R\$ 1.925,00

Empresa: **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**
 CNPJ: 61.828.536/0001-94

End: R PADRE HENRIQUE PERBECHE, 323
Cidade: Toledo - Paraná
Tel: (45) 2032-6959
E-mail: OESTESULCIRURGICA@GMAIL.COM

ERASMO RODRIGUES FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Representante legal: ANDRE ZANCANARO TONIAZZO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
82	SECNIDAZOL 1000 MG	GLOBO / GENÉRI CO	UND	4.000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00

Empresa: **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 43.231.355/0001-02
End: R GENTIL JOAO MIORANDO, 154
Cidade: Erechim - Rio Grande do Sul
Tel: (54) 3529-0740
E-mail: tiago@medicinaledistribuidora.com.br

ANDRE ZANCANARO TONIAZZO
REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Representante legal: CLEBER FLORAO RODRIGUES DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
86	SULFAMETOXAZOLTRIMETROPINA 400MG 80MG	PRATI DONAD UZZI	COMP	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
112	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 78). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 199, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 112-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 112-B, COTA RESERVADA	EMS	COMP	15.600	R\$ 0,38	R\$ 5.928,00
116	ESCITALOPRAM COMP.10MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 79). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 201, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 116-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 116-B, COTA RESERVADA	CIMED	COMP	47.400	R\$ 0,10	R\$ 4.740,00
121	OLANZAPINA 5 MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 79). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 202, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 121-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 121-B, COTA RESERVADA	EMS	COMP	7.900	R\$ 0,28	R\$ 2.212,00
123	OLANZAPINA COMP. 10MG (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 80). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 204, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 123-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 123-B, COTA RESERVADA	EMS	COMP	8.000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
150	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2	NATIVIT A	BI	2.000	R\$ 9,09	R\$ 18.180,00

Empresa: **F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 48.885.640/0001-52
End: RUA CLEVELÂNDIA, 1117
Cidade: Francisco Beltrão - Paraná
Tel: (46) 2601-1927
E-mail: admfrdistribuidora@gmail.com

CLEBER FLORAO RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA						
Representante legal: Alexandre Xavier Felipe						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
158	SUSTRATE PROPATILNITRATO 10MG	Sustrate 10 mg / Farmoqui mica S/A	COMP	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00

Empresa: **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ: 45.107.793/0001-80
End: R CORONEL GOMES MACHADO, 99
Cidade: Niterói - Rio de Janeiro
Tel: (21) 2704-0011
E-mail: licitacao@phoenixdist.com.br

Alexandre Xavier Felipe
REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA Representante legal: Karina Esteves da Rocha						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
164	FRASCO DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, PARA DISPENSAÇÃO DE DIETA ENTERAL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE VOLUME DE 300ML, COM TAMPA DE ROSCA, OBTURADOR E MEDIDAS LATERAIS E ACOMPANHADO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	MEDIX	UND	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
208	DIETA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. (RESERVA DE COTA DO ITEM 165 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPES) 24	PRODIE T	COMP	720	R\$ 32,00	R\$ 23.040,00

Empresa: **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 46.672.090/0001-68

End: RUA RAFAEL VAZ E SILVA , 3047

Cidade: Porto Velho - Rondônia

Tel: (69) 9222-2313

E-mail: integralmed01@gmail.com

Karina Esteves da Rocha
REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA Representante legal: FRANCISCO DIEGO ERNESTO DE PONTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
165	DIETA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 76). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 208, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 165-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 165-B, COTA RESERVADA	DANON E	COMP	2.280	R\$ 32,99	R\$ 75.217,20
166	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM FILTRO DE AR, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, COM PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, , CONEXÃO UNIVERSAL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, ATÓXICO, ESTÉRIL, CONECTOR ESCALONADO, DISPONÍVEL NA COR AZUL.	VITALG OLD	UND	10.000	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00

Empresa: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 49.059.257/0001-08

End: AV AYRTON SENNA, 364

Cidade: Candeias do Jamari - Rondônia

Tel: (69) 8489-4671

E-mail: jealicitacao@gmail.com

FRANCISCO DIEGO ERNESTO DE PONTES
REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA DETENTORA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Representante legal: JAQUELINE ALVES COSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
184	DICLOFENACO POTASSIO COMPRIMIDO. 50 MG (RESERVA DE COTA DO ITEM 41 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPES) 24	GEOLAB	COMP	14.400	R\$ 0,15	R\$ 2.160,00

Empresa: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 34.772.843/0001-28

End: R CUIABA, 5018 - ALTO ALEGRE

Cidade: Cascavel - Paraná

Tel: (45) 3303-4090

E-mail: novaoeste.pr@gmail.com

JAQUELINE ALVES COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9FEBB662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/SEMED/GAB/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMED/GUAJARÁ-MIRIM

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação municipal vigente, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal e à formação de cadastro de reserva, observadas as disposições contidas neste Edital, sendo a seleção dos candidatos realizada com base nos resultados da Prova Nacional Docente – PND e na avaliação de títulos, nos termos aqui estabelecidos.

O certame será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), pela Lei Federal nº 14.965, de 09 de setembro de 2024, pela Lei Federal nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026, pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, pela Lei Municipal nº 1.116/2006, pela Lei Municipal nº 1.995/2017, pela Lei Municipal nº 2.117/2019, pela Lei Municipal nº 2.750/2023, pela Lei Municipal nº 2.747/GAB/PREF/2023, pela Lei Municipal nº 3.076/2026, pelas normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e pelas demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como à formação de cadastro de reserva, visando ao atendimento das necessidades atuais e futuras da Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

1.2. A realização do presente certame fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da política pública educacional municipal, na valorização do magistério público, na garantia da continuidade do serviço educacional e na observância das diretrizes da Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica.

1.3. O Concurso Público observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, acessibilidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

1.4. O certame será regido por este Edital, seus anexos, retificações, comunicados, instruções complementares e demais atos oficiais que vierem a ser publicados durante sua execução.

1.5. O Concurso Público será coordenado, supervisionado e acompanhado pela Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 17.933/GAB-PREF/2026.

1.6. A aprovação e classificação do candidato dentro do número de vagas previstas neste Edital asseguram o direito subjetivo à nomeação durante o prazo de validade do concurso, observadas as disposições constitucionais, legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

1.7. A aprovação fora do número de vagas previstas neste Edital gera mera expectativa de direito à nomeação, condicionada à superveniência de vagas, à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade do serviço público e ao interesse da Administração.

1.8. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.9. Todos os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial do Estado de Rondônia.

1.10. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal Oficial do Município de Guajará-Mirim.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, convocações, retificações e demais atos relativos ao Concurso Público.

1.12. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS E LOTAÇÃO

2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos seguintes cargos efetivos do Magistério Público Municipal:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil	30 horas	69 + CR*
Profissional do Magistério Nível II – Professor - Ensino Fundamental – Anos Iniciais	40 horas	32 + CR*
Profissional do Magistério Nível II – Professor Intérprete de Libras	30 horas	03 + CR*
Profissional do Magistério Nível II – Professor de Braille	40 horas	03 + CR*
TOTAL		107 + CR*

CR* - Cadastro de Reserva

2.1.1. Os cargos previstos neste Edital integram a carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, enquadrados no Nível II da carreira, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.117/2019.

2.2. A distribuição das vagas observará o Quadro de Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE / CARGO	VAGAS
Educação Infantil	30 horas	Zona Urbana	64
		Zona Rural	03
		Distrito de Surpresa	02
Ensino Fundamental	40 horas	Zona Urbana	22
		Zona Rural	09
		Distrito de Surpresa	01
Educação Especial - Intérprete de Libras	30 horas	Zona Urbana	3
Educação Especial - Professor de Braille	40 horas	Zona Urbana	3

2.3. A Administração Municipal poderá realizar remanejamento interno das vagas em razão do interesse público, da reorganização da rede de ensino e da necessidade do serviço educacional.

2.4. A lotação não gera direito adquirido à permanência definitiva na unidade escolar, podendo ocorrer relotação ou remoção conforme a necessidade do serviço público e observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.117/2019.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

II – ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

III – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

IV – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V – estar quite com as obrigações eleitorais;

VI – estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VII – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

VIII – apresentar comprovante da escolaridade exigida para o cargo, nos termos deste Edital;

IX – não possuir impedimento legal para investidura em cargo público;

X – não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

XI – firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XII – atender aos demais requisitos previstos neste Edital.

3.2. Constituem requisitos específicos para investidura nos cargos os seguintes critérios de escolaridade e habilitação profissional:

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITO
Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil	I - Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais).
Profissional do Magistério Nível II – Professor - Ensino Fundamental – Anos Iniciais	I - Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais).
Profissional do Magistério Nível II – Professor Intérprete de Libras	I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Letras; II – Curso de Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas/aula; III – Certificado de Proficiência em LIBRAS, exigida na Lei Municipal nº 1.995/GAB/PREF/2017.
Profissional do Magistério Nível II – Professor de Braille	I - Licenciatura Plena em Pedagogia; II - Especialização em Sistema Braille.

3.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.1 e 3.2 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

3.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos especificados nos itens 3.1 e 3.2 perderá o direito à investidura no referido cargo/especialidade.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DA PROVA NACIONAL DOCENTE – PND

4.1. O Município de Guajará-Mirim utilizará os resultados da Prova Nacional Docente – PND (2025 ou 2026) como instrumento de seleção, habilitação e classificação dos candidatos aos cargos do Magistério Público Municipal abrangidos por este Edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. A participação na Prova Nacional Docente – PND constitui requisito indispensável para participação no presente Concurso Público.

4.3. A Prova Nacional Docente integra a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica – Programa Mais Professores para o Brasil, instituída pela Lei Federal nº 15.344/2026, constituindo mecanismo nacional de avaliação destinado à aferição das competências profissionais, conhecimentos pedagógicos, domínio dos referenciais curriculares, fundamentos educacionais e capacidades necessárias ao exercício da docência na Educação Básica.

4.4. Para fins de classificação no Concurso Público, será obrigatória a apresentação do boletim de desempenho da Prova Nacional Docente (PND), referente a edição de 2025 ou 2026.

4.4.1. Caberá exclusivamente ao candidato optar por qual boletim de desempenho da PND utilizar para fins de classificação, sendo vedada a apresentação simultânea dos boletins das edições de 2025 e 2026.

4.4.2. O candidato deverá apresentar apenas um único boletim de desempenho, sob pena de indeferimento da inscrição ou desconsideração da pontuação correspondente, conforme disposto neste Edital.

4.4.3. A não apresentação do boletim de desempenho da PND no prazo e na forma estabelecidos neste Edital implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

4.4.4. A obtenção, apresentação e autenticidade do boletim de desempenho são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente – PND corresponderá à pontuação da etapa objetiva do Concurso Público, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

4.6. Para fins de habilitação no Concurso Público para o cargo de Professor, a nota mínima de corte da Prova Nacional Docente (PND) será de 50 (cinquenta) pontos, correspondente ao Padrão Básico de desempenho, conforme a escala de proficiência definida pela Prova Nacional Docente.

4.6.1. A nota mínima de 50 (cinquenta) pontos fundamenta-se nos parâmetros oficiais da Prova Nacional Docente, que classificam os participantes com pontuação entre 50 (cinquenta) e 69 (sessenta e nove) pontos no Padrão Básico, nível que evidencia o domínio das competências e habilidades essenciais ao exercício da docência.

4.6.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Nacional Docente, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.6.3. A classificação observará a ordem decrescente da nota obtida na Prova Nacional Docente – PND, acrescida da pontuação eventualmente atribuída à avaliação de títulos prevista neste Edital.

4.7. A definição da pontuação mínima prevista no item anterior fundamenta-se na necessidade de assegurar padrão mínimo de desempenho compatível com as atribuições inerentes aos cargos do Magistério Público Municipal, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa, qualidade da educação pública e interesse público.

4.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar Boletim de desempenho da PND com a pontuação mínima exigida para habilitação.

4.9. O Município de Guajará-Mirim utilizará exclusivamente os resultados oficiais do INEP, não sendo admitida qualquer forma de revisão, recálculo, reclassificação ou reaproveitamento diverso daquele oficialmente disponibilizado pelo órgão responsável pela avaliação.

4.10. O candidato poderá apresentar recurso administrativo à Comissão Organizadora, em prazo a ser definido no cronograma, exclusivamente para apontar erro material na transcrição da nota da Prova Nacional Docente (PND) publicada pela Municipalidade, mediante apresentação de boletim de desempenho oficial expedido pelo INEP. Fica mantida a vedação de recurso quanto ao mérito da avaliação e aos critérios de correção da PND, de responsabilidade exclusiva do INEP.

4.11. A utilização dos resultados da Prova Nacional Docente não afasta a aplicação das demais etapas, critérios de classificação, procedimentos de verificação documental, ações afirmativas, avaliação de títulos e demais exigências previstas neste Edital.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

5.1. O Concurso Público observará as políticas de ações afirmativas e inclusão social previstas na Constituição Federal, na legislação federal aplicável e neste Edital, assegurando igualdade de oportunidades aos candidatos.

5.2. Será assegurada reserva de vagas às Pessoas com Deficiência – PcD em percentual correspondente a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

5.3. Será assegurada reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas, observados os percentuais e critérios estabelecidos na legislação federal vigente à época da publicação deste Edital.

5.4. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas participarão simultaneamente da ampla concorrência, sendo classificados em listas específicas e na lista geral de classificação.

5.5. A convocação dos candidatos observará os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação aplicável, garantindo a efetividade das políticas públicas de ação afirmativa.

5.6. Os procedimentos relativos à heteroidentificação, avaliação biopsicossocial e demais verificações previstas para os candidatos optantes pelas vagas reservadas serão disciplinadas nos capítulos específicos deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e em eventuais atos complementares.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/teste-seletivo/seletivos/2026/57> acessível por meio da página oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, durante o período estabelecido neste Edital.

6.3. As inscrições estarão disponíveis ininterruptamente durante o período estabelecido no ANEXO II – Cronograma Previsto, das 12h do dia 10 de julho de 2026 às 12h do dia 30 de julho de 2026, observado o horário oficial do Estado de Rondônia.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

6.5. Para participação no certame, o candidato deverá estar regularmente inscrito na Prova Nacional Docente (PND), nos termos da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, e demais normas aplicáveis, conforme edital específico publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

6.6. A inscrição no presente Concurso Público será gratuita. Eventuais custos relativos à inscrição na Prova Nacional Docente (PND) serão de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme regras estabelecidas pelo INEP.

6.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico com informações completas, corretas e atualizadas.

6.8. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente optar por uma das áreas de classificação para a qual deseja concorrer (Área Urbana, Área Rural ou Distrital), sendo considerada válida apenas a última inscrição devidamente concluída.

6.9. No ato da inscrição, deverão ser anexados, em formato digital, os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto (RG, CIN, CNH, CTPS ou registro em conselho profissional);

b) CPF;

c) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

d) certidão de nascimento do candidato, destinada à comprovação da data e do horário de nascimento para aplicação dos critérios de desempate estabelecidos neste Edital;

e) comprovante de inscrição na Prova Nacional Docente (PND) ou documento equivalente que comprove participação na edição correspondente do certame;

f) autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD), com indicação expressa do tipo de deficiência declarada, acompanhada de laudo médico ou documento oficial comprobatório da deficiência declarada, nos termos da legislação vigente, para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, conforme disposto no item 14 deste Edital;

g) autodeclaração étnico-racial, acompanhada das fotografias exigidas neste Edital e apresentada em conformidade com a legislação vigente, para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme disposto no item 15.3 deste Edital;

h) autodeclaração indígena, apresentada em conformidade com a legislação vigente, acompanhada de declaração de pertencimento étnico emitida por liderança indígena, cacique, associação representativa ou comunidade indígena reconhecida, para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, conforme disposto no item 15.4 deste Edital;

i) autodeclaração quilombola, apresentada em conformidade com a legislação vigente, acompanhada de declaração de pertencimento étnico emitida por liderança, associação representativa ou comunidade quilombola reconhecida, para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, conforme disposto no item 15.5 deste Edital.

j) demais formulários e declarações exigidos neste Edital, quando aplicáveis.

6.10. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas ou quilombolas deverão preencher, assinar e anexar os formulários específicos previstos nos respectivos anexos deste Edital.

6.11. Os documentos e formulários exigidos deverão ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), contendo imagens legíveis, sem rasuras, cortes ou qualquer comprometimento da visualização. Os documentos que possuírem informações em ambos os lados deverão ser digitalizados com a reprodução integral da frente e do verso, observando-se rigorosamente a ordem estabelecida no item 6.9 deste Edital.

6.11.1. A legibilidade, integridade e qualidade dos arquivos enviados são de responsabilidade do candidato, não sendo admitida reapresentação de documentos em razão de falhas, ilegitimidade, incompletude ou corrupção de arquivos.

6.12. O envio da documentação fora do formato, meio ou condições estabelecidas neste Edital implicará sua não aceitação.

6.13. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.14. O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a vigência do certame.

6.15. A Administração Municipal e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de rede, indisponibilidade de internet, erros de preenchimento ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a conclusão do procedimento de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a finalização dentro do prazo estabelecido.

6.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações, convocações e comunicados referentes ao certame.

6.17. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade em declaração, irregularidade documental, incompatibilidade entre informações prestadas e documentos apresentados, omissão de dados ou tentativa de fraude implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1. O Concurso Público será constituído das seguintes etapas:

I – Prova Nacional Docente (PND), de caráter eliminatório e classificatório;

II – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;

III– Procedimento de Heteroidentificação, para candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas negras (pardas ou pretas), quilombolas e indígenas

IV – Avaliação Biopsicossocial, para candidatos inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

V – Análise documental para investidura no cargo.

7.2. Serão habilitados para as etapas subsequentes apenas os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida na Prova Nacional Docente (PND), nos termos deste Edital.

7.3. A não habilitação em qualquer etapa implicará a eliminação do candidato do certame.

7.4. As etapas do Concurso Público observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

8.2. Serão considerados apenas os títulos devidamente concluídos até a data de encerramento das inscrições, não sendo admitidos títulos em andamento ou sem comprovação de conclusão definitiva.

8.3. Os títulos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário específico e envio dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico: <https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/teste-seletivo/seletivos/2026/57>, acessível pela página oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, durante o período previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta digitalização, organização, legibilidade e integridade dos documentos.

8.4. Somente serão pontuados títulos legíveis, autênticos, sem rasuras ou qualquer forma de comprometimento da análise, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de desconsiderar documentos que não permitam adequada verificação. Os documentos que possuírem informações em frente e verso deverão ser digitalizados com a reprodução integral de ambas as faces, quando aplicável, para fins de análise pela Comissão.

8.5. Os títulos deverão ser comprovados mediante diploma, certificado ou documento equivalente, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente.

8.6. A Avaliação de Títulos observará os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área da Educação	5,0 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área da Educação	3,0 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação, com carga horária mínima de 360 horas	2,0 pontos

8.7. A pontuação máxima da Avaliação de Títulos será de 10,0 (dez) pontos, sendo vedado o cômputo cumulativo que ultrapasse esse limite.

8.8. Para fins de pontuação, será considerado apenas um título por nível de formação, vedada a acumulação de títulos dentro do mesmo item.

8.9. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão considerados exclusivamente os títulos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Mestrado e Doutorado, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, diretamente relacionados à área de atuação da vaga para a qual o candidato estiver inscrito e concorrendo.

8.10. Os títulos apresentados deverão possuir pertinência direta com a etapa, modalidade ou área específica de atuação do cargo pretendido, observada a habilitação exigida neste Edital.

8.11. Para fins de avaliação e pontuação, serão considerados, dentre outros:

I – títulos relacionados à Educação Infantil, para candidatos inscritos em vagas destinadas à Educação Infantil;

II – títulos relacionados ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para candidatos inscritos em vagas destinadas ao Ensino Fundamental;

III – títulos relacionados à Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Deficiência Visual, Sistema Braille, Tecnologia Assistiva e áreas correlatas, para candidatos inscritos no cargo de Professor de Braille;

IV – títulos relacionados à Educação Especial, Educação Inclusiva, Libras, Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais, Estudos Surdos e áreas correlatas, para candidatos inscritos no cargo de Intérprete de Libras;

V – títulos relacionados à área específica de atuação do cargo, quando se tratar de cargo com formação ou atribuições especializadas previstas neste Edital.

8.12. Não serão pontuados títulos que não apresentem relação direta com a área de atuação da vaga para a qual o candidato concorre, ainda que pertencentes à área educacional de forma geral.

8.13. Cada título será pontuado uma única vez, sendo vedada a contagem cumulativa ou em duplicidade de títulos que possuam identidade ou equivalência de conteúdo, área de concentração, objeto de estudo, linha de pesquisa ou finalidade acadêmica.

8.14. Não será admitida a pontuação de mais de um título correspondente ao mesmo curso, programa de pós-graduação ou área de formação, ainda que apresentado sob denominação diversa.

8.15. Não serão pontuados os títulos utilizados para comprovação do requisito mínimo de escolaridade, habilitação ou formação exigida para investidura no cargo.

8.16. O diploma ou certificado utilizado para comprovação da habilitação exigida para o cargo não poderá ser utilizado, simultaneamente, para fins de pontuação na Prova de Títulos.

8.17. Caberá à Comissão Organizadora avaliar a pertinência, compatibilidade e adequação dos títulos apresentados em relação à área de atuação da vaga pretendida, podendo indeferir aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

8.18. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da autenticidade dos títulos apresentados, inclusive junto às instituições emissoras.

8.19. A constatação de falsidade, irregularidade ou divergência nas informações apresentadas implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.20. A análise e validação dos títulos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade e eficiência.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A Nota Final (NF) do candidato será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = PND + TIT$$

Onde:

PND = Pontuação obtida na Prova Nacional Docente;

TIT = Pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

9.2. Os candidatos serão classificados por cargo e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da Nota Final (NF), observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3. Serão publicadas listas classificatórias específicas para cada modalidade de concorrência, compreendendo:

I – Ampla Concorrência;

II – Pessoas com Deficiência (PcD);

III – Pessoas negras (pretos ou pardos);

IV – Pessoas indígenas;

V – Pessoas quilombolas.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade na Nota Final (NF), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND);

III – maior pontuação na Avaliação de Títulos;

IV – maior idade (para os candidatos não alcançados pelo inciso I);

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato formal, com ampla publicidade.

10.2. Para fins de aplicação dos critérios de desempate, poderão ser utilizados os dados constantes do cadastro do candidato no ato da inscrição, podendo a Comissão Organizadora, quando necessário, solicitar documentação comprobatória para conferência das informações declaradas.

10.3. O sorteio público, quando necessário, será realizado em data, horário e local previamente divulgados, garantindo-se a publicidade, a transparência e a lisura do ato.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo contra:

I – indeferimento da inscrição;

II – resultado preliminar da Avaliação de Títulos;

III – resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;

IV – resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;

V – resultado preliminar do Concurso Público;

VI – demais atos expressamente previstos neste Edital.

11.2. A interposição de recursos ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico: <https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/teste-seletivo/seletivos/2026/57>, acessível por meio da página oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no período estabelecido no Cronograma Previsto, constante do Anexo II deste Edital.

11.3. O sistema eletrônico permanecerá disponível durante todo o período recursal, sendo de responsabilidade do candidato o seu correto acesso e utilização.

11.4. A Administração não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, incompatibilidade de dispositivos ou congestionamento de rede decorrentes do acesso do candidato, salvo em caso de indisponibilidade comprovada do sistema oficial.

11.5. Os recursos deverão conter fundamentação clara, objetiva e consistente, com indicação precisa do objeto da irrisignação e dos fundamentos de fato e de direito, sob pena de não conhecimento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos:

I – intempestivos;

II – interpostos fora do sistema oficial;

III – sem fundamentação;

IV – apresentados em desacordo com as regras deste Edital.

11.7. É vedada a apresentação de novos documentos, complementação documental ou substituição de documentos já apresentados em fase anterior, sendo o recurso destinado exclusivamente à revisão da análise realizada.

11.8. A análise e o julgamento dos recursos serão de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público.

11.9. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva na esfera administrativa.

11.10. Não caberá recurso administrativo contra a nota atribuída pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) na Prova Nacional Docente – PND.

11.11. A Administração poderá, de ofício, corrigir erros materiais ou inexatidões verificadas no certame, exclusivamente quando se tratar de equívocos objetivos, formais ou aritméticos, independentemente de provocação das partes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Concluídas todas as etapas do Concurso Público e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final do certame.

12.2. O Resultado Final será submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de ato administrativo próprio.

12.3. A homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal Oficial do Município.

12.4. A homologação do Resultado Final constitui condição indispensável para a convocação, nomeação e demais atos de provimento dos cargos previstos neste Edital.

12.5. A homologação não gera, por si só, direito subjetivo à nomeação, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade do certame.

12.6. A partir da homologação do Resultado Final inicia-se a contagem do prazo de validade do Concurso Público, nos termos deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE, INVESTIDURA E EXERCÍCIO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal Oficial do Município.

13.2. A nomeação observará, rigorosamente:

I – a ordem de classificação;

II – as listas de ampla concorrência e de reserva legal de vagas;

III – a existência de vaga e a necessidade do serviço público;

IV – a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.3. A convocação para apresentação da documentação necessária à posse exigirá do candidato a entrega dos documentos pessoais e funcionais, na forma, no prazo e nas condições estabelecidos em ato específico da Administração, sob pena de perda do direito à nomeação.

13.4. A investidura no cargo dar-se-á com a posse, após regular convocação da Administração, ocasião em que o candidato deverá apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos legais do cargo, na forma e no prazo fixados, sob pena de perda do direito à nomeação.

13.5. São requisitos para posse:

I – aprovação no Concurso Público;

II – comprovação da escolaridade exigida para o cargo;

III – comprovação de habilitação legal específica, quando exigida;

IV – aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

V – quitação eleitoral;

VI – quitação com as obrigações militares, quando aplicável;

VII – atendimento às demais exigências previstas neste Edital.

13.6. A posse ocorrerá nos termos da legislação municipal vigente.

- 13.7.** O candidato convocado que não tomar posse no prazo legal será considerado desistente, salvo hipóteses expressamente previstas em lei.
- 13.8.** A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir diligências e documentos complementares estritamente necessários à comprovação dos requisitos legais do cargo, vedada exigência não prevista em lei ou neste Edital.
- 13.9.** O exercício das funções terá início após a efetiva posse e lotação do servidor pela Secretaria Municipal competente.
- 13.10.** Os candidatos nomeados serão submetidos ao estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos da Lei Municipal nº 2.117/2019.
- 13.11.** A documentação exigida limita-se ao estritamente necessário à comprovação dos requisitos legais do cargo, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, finalidade e eficiência.
- 13.12.** São documentos obrigatórios para investidura:
- Documento oficial de identificação com foto (RG, CIN ou CNH);
01(uma) foto 3X4;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de residência atualizado.
Certificado de quitação do serviço militar (quando aplicável);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS digital);
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
Comprovante de conta salário.
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos;
Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos.
Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal, nos termos da Constituição Federal;
Atestado de sanidade física e mental expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Guajará-Mirim;
Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual (1º e 2º grau) – TJRO: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>
Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal – TRF1: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
Certidão negativa da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO: <https://portalcidadao.tcero.tc.br/>
Certidão negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – Município de Guajará-Mirim/RO: <http://servicos.guajaramirim.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>
Laudo médico ou documento oficial comprobatório da deficiência declarada, nos termos da legislação vigente; (quando o candidato optar por vagas reservadas)
Autodeclaração para candidatos negros; (quando o candidato optar por vagas reservadas)
Declaração de pertencimento étnico para candidatos indígenas, emitida por liderança ou comunidade reconhecida; (quando o candidato optar por vagas reservadas)
Declaração de pertencimento étnico para candidatos quilombolas, emitida por comunidade ou liderança reconhecida. (quando o candidato optar por vagas reservadas)
entre outros que poderão ser informados no edital de convocação para posse.
- 13.12.1.** Os documentos deverão estar válidos, legíveis e atualizados na data de apresentação.
- 13.12.2.** A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.12.3.** A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificação da autenticidade documental.
- 13.12.4.** A não apresentação integral da documentação no prazo fixado em convocação implicará perda do direito à nomeação.
- 13.12.5.** A apresentação de documentação incompleta, ilegível ou em desconformidade com este Edital poderá ensejar eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 13.13. Da convocação para Perícia Médica**
- 13.13.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional;
- 13.13.2.** O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas;
- 13.13.3.** Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
fotocópia da publicação da nomeação;
documento original de identidade, com foto e assinatura;
comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 13.13.4.** Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação oftalmológica;
Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para todas as idades);
Raio-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante);
Sangue: Glicemia, Hemograma completo, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO, Anti-HBs, Colesterol (Total + Frações) – validade 30 dias;
Urina: EAS;
Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais, comprovando a sua capacidade laboral;
Mulheres acima de 40 anos, acrescentar mamografia (validade 1 ano);
Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado) e
Homens acima de 40 anos, acrescentar PSA (validade 1 ano).
- 13.13.5.** Os exames descritos neste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
- 13.13.6.** O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

13.13.7. Nos resultados dos exames descritos deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.13.8. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.13.9. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.13.10. No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

13.13.11. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.13.12. O recurso referido no item anterior suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13.13.13. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.13.14. A Junta Médica do município de Guajará-Mirim, verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças - CID apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

13.13.15. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão da Perícia Médica, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

13.13.16. Concluindo Perícia Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

13.14. Da atuação dos profissionais do magistério

13.14.1. Os candidatos nomeados e empossados nos cargos do Magistério Público Municipal deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação educacional federal, estadual e municipal vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO), o Plano Municipal de Educação e a Lei Municipal nº 2.747/GAB/PREF/2023, que institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, observando as diretrizes, metas e ações pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

14. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

14.2. Serão reservadas às Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

14.2.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

14.3. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Estadual n. 2.481, de 26 de maio de 2011 (visão monocular); na Lei Estadual n. 4.607, de 8 de outubro de 2019 (doenças renais crônicas); na Lei Estadual n. 5.541, de 31 de março de 2023 (fibromialgia); na Lei Estadual n. 5.542, de 31 de março de 2023 (audição unilateral); na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 3.298/1999; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial); na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (define deficiência auditiva); no enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (visão monocular); observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

14.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição:

I – declarar sua condição de Pessoa com Deficiência;

II – informar o tipo de deficiência;

III – apresentar laudo médico contendo a identificação da deficiência e, quando cabível, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

14.5. O laudo médico deverá ser enviado no ato da inscrição.

14.6. O candidato que não atender às exigências previstas neste capítulo concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

14.7. A homologação da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência não implica reconhecimento definitivo dessa condição.

14.8. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial, realizada pelo Junta Médica designada pela Administração Municipal.

14.9. A Avaliação Biopsicossocial terá por finalidade verificar:

I – a existência da deficiência declarada;

II – o enquadramento legal da deficiência;

III – a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

14.10. A equipe avaliadora poderá solicitar documentos e exames complementares para subsidiar sua decisão.

14.11. O candidato que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial, ou cuja condição não seja confirmada, permanecerá concorrendo na ampla concorrência.

14.12. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do certame.

14.13. Será assegurado ao candidato o direito ao contraditório, à ampla defesa e à interposição de recurso administrativo dentro dos prazos estabelecidos no cronograma oficial.

14.14. Verificada fraude, falsidade documental ou má-fé, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

15.1 Disposições Gerais

15.1.1. O Concurso Público observará as políticas de ações afirmativas previstas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 15.142/2025 e demais normas aplicáveis.

15.1.2. Das vagas ofertadas para cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, serão reservados os seguintes percentuais aos candidatos autodeclarados:

I – 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos negros (pretos ou pardos);

II – 3% (três por cento) para candidatos indígenas;

III – 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.

15.1.3. Caso a aplicação dos percentuais previstos neste Capítulo resulte em número fracionado, será adotado o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

15.1.4. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas destinadas às ações afirmativas.

15.1.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

15.1.6. A convocação dos candidatos observará os critérios de alternância, proporcionalidade e efetividade das ações afirmativas previstos na legislação vigente.

15.2 Procedimentos para Inscrição

15.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I – declarar sua condição de negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola;

II – manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas correspondentes;

III – encaminhar a documentação exigida neste Edital para validação da autodeclaração.

15.3 Dos Candidatos Negros

15.3.1 Inscrição

15.3.1.1. O candidato negro deverá, no ato da inscrição:

I – autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; (ANEXO V)

II – optar por concorrer às vagas reservadas;

III – enviar 3 (três) fotografias recentes, coloridas, sendo uma frontal, uma do perfil direito e uma do perfil esquerdo, tiradas em ambiente bem iluminado, com fundo claro, rosto integralmente visível, sem filtros, edições ou qualquer tratamento de imagem, bem como sem óculos, chapéus, bonés, máscaras ou quaisquer acessórios que dificultem a identificação do candidato.

15.3.2. Procedimento de Heteroidentificação

15.3.2.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado em duas etapas.

15.3.2.2. Na primeira etapa, a Comissão de Heteroidentificação realizará análise das fotografias encaminhadas pelo candidato no ato da inscrição, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos.

15.3.2.3. O candidato cuja autodeclaração for confirmada na primeira etapa terá sua condição homologada, não sendo necessária participação em etapa posterior.

15.3.2.4. Somente os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada na análise fotográfica serão convocados para a segunda etapa.

15.3.2.5. A segunda etapa consistirá em entrevista presencial perante a Comissão de Heteroidentificação, a ser realizada no Município de Guajará-Mirim/RO.

15.3.2.6. A ausência do candidato à etapa presencial implicará perda do direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência.

15.3.2.7. A Comissão considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, vedada a utilização de critérios de ascendência, genealogia ou documentação familiar como elemento determinante.

15.3.2.8. Será assegurado ao candidato o direito de recurso administrativo.

15.4 Dos Candidatos Indígenas

15.4.1. Inscrição

15.4.1.1. O candidato indígena deverá:

I – autodeclarar-se indígena no ato da inscrição (ANEXO IV);

II – manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

III – apresentar declaração de pertencimento étnico emitida por liderança indígena, cacique, associação indígena ou comunidade indígena reconhecida (ANEXO VII).

15.4.2. Verificação da Autodeclaração

15.4.2.1. Os candidatos indígenas aprovados e classificados nas vagas reservadas serão submetidos à verificação documental da condição declarada.

15.4.2.2. A Comissão poderá solicitar documentos complementares e, quando necessário, convocar o candidato para entrevista presencial.

15.4.2.3. Será assegurado ao candidato o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao recurso administrativo.

15.5 Dos Candidatos Quilombolas

15.5.1. Inscrição

15.5.1.1. O candidato quilombola deverá:

I – autodeclarar-se quilombola no ato da inscrição (ANEXO VI);

II – manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

III – apresentar declaração emitida pela comunidade quilombola à qual pertença;

IV – apresentar certidão ou documento expedido por associação representativa da comunidade quilombola, quando existente.

15.5.2. Verificação da Autodeclaração

15.5.2.1. Os candidatos quilombolas aprovados e classificados nas vagas reservadas serão submetidos à análise documental realizada por comissão designada para essa finalidade.

15.5.2.2. A Comissão poderá solicitar documentos complementares e realizar entrevista presencial para confirmação da condição declarada.

15.5.2.3. A ausência de comprovação da condição de quilombola implicará a exclusão da lista específica, permanecendo o candidato na ampla concorrência.

15.5.2.4. Será assegurado ao candidato o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao recurso administrativo.

15.6 Disposições Finais

15.6.1. A constatação de declaração falsa ou de fraude em qualquer fase do procedimento de verificação acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

15.6.2. O indeferimento da condição declarada para fins de reserva de vagas não implicará eliminação automática do Concurso Público, permanecendo o candidato na ampla concorrência.

15.6.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observada a legislação vigente.

16. DO EXERCÍCIO E DA LOTAÇÃO

16.1. A posse dos candidatos nomeados observará os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente.

16.2. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo legal contado da publicação do ato de nomeação, sob pena de tomar-se sem efeito a nomeação, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas em lei.

16.3. O servidor empossado deverá entrar em efetivo exercício no prazo estabelecido pela legislação municipal aplicável, sob pena de exoneração, na forma da lei.

16.4. A lotação inicial observará rigorosamente a vaga, a localidade e a área de atuação para as quais o candidato foi aprovado e classificado, conforme o Quadro Geral de Vagas constante do Anexo I deste Edital.

16.5. A lotação inicial dos candidatos nomeados para a área urbana será realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as vagas ofertadas neste Edital, a classificação do candidato, a necessidade do serviço público e o interesse da Administração.

16.6. Em conformidade com a legislação municipal vigente e atendendo ao interesse público, a Administração poderá promover remoção, remanejamento, relotação ou redistribuição de servidores, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.7. A lotação inicial não gera direito adquirido à permanência definitiva na unidade escolar.

16.8. Na hipótese de esgotamento da lista de classificados da Área Rural ou Distrital e persistindo a existência de vagas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados da Área Urbana para suprir as vagas remanescentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação deste último.

16.9. O candidato inscrito para a Área Urbana que, ao ser convocado para o provimento de vaga na Área Rural ou Distrital, aceitar a nomeação será nomeado e lotado na respectiva localidade, deixando de integrar a lista de classificação da Área Urbana, sem possibilidade de retorno à referida lista ou de futura convocação por meio dela, em razão da efetivação de sua investidura no cargo.

16.10. Caso o candidato inscrito para a Área Urbana, convocado para provimento de vaga na Área Rural ou Distrital, recuse a oferta de nomeação, nenhuma penalidade lhe será aplicada, permanecendo regularmente classificado na lista correspondente à área de concorrência para a qual realizou sua inscrição, aguardando o surgimento de vaga nessa mesma área. Nessa hipótese, a Administração prosseguirá com a convocação do próximo candidato classificado na lista da Área Urbana.

17. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

17.1. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme disposto na Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

17.2. Durante o estágio probatório serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo, observados, dentre outros, os seguintes critérios:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – responsabilidade;

IV – produtividade;

V – eficiência;

VI – capacidade de iniciativa;

VII – compromisso com a aprendizagem dos estudantes;

VIII – relacionamento interpessoal;

IX – ética profissional;

X – cumprimento das atribuições do cargo;

XI – observância dos princípios da Administração Pública.

17.3. As avaliações de desempenho serão realizadas na forma estabelecida pela legislação municipal e pelos regulamentos expedidos pela Administração Pública Municipal.

17.4. O servidor considerado inapto no estágio probatório estará sujeito às consequências previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A estabilidade será adquirida após o cumprimento do estágio probatório e a aprovação nas avaliações previstas na legislação vigente.

18. DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

18.1. O desenvolvimento funcional dos candidatos nomeados observará as disposições previstas no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Guajará-Mirim.

18.2. A evolução funcional ocorrerá mediante progressão e demais formas de valorização profissional previstas em lei.

18.3. Os critérios de progressão funcional, qualificação profissional, formação continuada e valorização do magistério serão aqueles definidos na legislação municipal vigente.

18.4. A participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e capacitação profissional poderá ser considerada para fins de desenvolvimento funcional, na forma da legislação específica.

18.5. Os direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidades dos servidores serão regidos pela legislação municipal aplicável.

19. DAS ELIMINAÇÕES

19.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

I – deixar de cumprir quaisquer das normas estabelecidas neste Edital

II – prestar declaração falsa ou inexata;

III – apresentar documento falso, adulterado ou irregular;

IV – utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para obtenção de vantagem;

V – agir com descortesia, violência ou comportamento incompatível com a lisura do certame;

VI – não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;

VII – não alcançar a pontuação mínima exigida nas etapas eliminatórias do concurso;

VIII – não comparecer a qualquer etapa obrigatória;

IX – praticar ato que comprometa a igualdade de condições entre os candidatos;

X – recusar-se a submeter-se aos procedimentos de heteroidentificação ou avaliação biopsicossocial, quando convocado;

XI – descumprir determinações da Comissão do Concurso.

19.2. A eliminação poderá ocorrer em qualquer fase do certame, inclusive após a homologação do Resultado Final, caso seja constatada irregularidade, fraude ou ilegalidade que comprometa a participação do candidato.

19.3. A eliminação não afasta a responsabilidade civil, administrativa e penal eventualmente cabível.

20. DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

20.1. Os candidatos nomeados serão enquadrados na carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, percebendo vencimento básico conforme a carga horária e o nível de formação exigidos para o cargo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.117/2019 e suas alterações posteriores.

20.2. A remuneração inicial dos cargos observará os valores vigentes na data da nomeação, conforme legislação municipal específica e tabela remuneratória oficial da carreira.

20.3. Os servidores farão jus às vantagens pecuniárias, gratificações, adicionais e demais benefícios legalmente instituídos pelo Município, observadas as condições previstas em lei.

20.4. Eventuais reajustes remuneratórios concedidos à carreira dos Profissionais da Educação serão aplicados na forma da legislação municipal vigente.

20.5. Os servidores nomeados serão enquadrados na carreira dos Profissionais do Magistério Nível II da Rede Municipal de Ensino, percebendo remuneração conforme a tabela de vencimentos prevista na Lei Municipal nº 2.117/2019 e suas alterações posteriores (Anexo X).

21. DAS ATRIBUIÇÕES

21.1. São atribuições do cargo de Professor de Braille 40 horas, a serem desempenhadas no âmbito de toda a educação básica:

I - Promover e apoiar a alfabetização e aprendizado de discente pelo sistema Braille;

- II** - Realizar adaptações de mapas, gráficos, tabelas e outros materiais didáticos para o uso de discentes cegos;
- III** - Desenvolver técnicas de convivência de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência dos discentes cegos;
- IV** - Desenvolver o ensino para o uso do Soroban;
- V** - Promover adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação;
- VI** - Adaptar material em caracteres ampliados para o uso de discentes com baixa visão;
- VII** - Promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas);
- VIII** - Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para o Sistema Braille nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse;
- IX** - Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- X** - Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade do Sistema Braille;
- XI** - Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- XII** - Efetuar demais atividades correlatas à sua função;
- XIII** - Atuar com discentes no Sistema Braille em todo o processo de orientação, durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola;
- XIV** - Realizar com eficiência o Plano de Trabalho Pedagógico;
- XV** - Ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para outras linguagens faladas e escritas;
- XVI** - Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas;
- XVII** - Realizar atendimento em contínua interação com as famílias;
- XVIII** - Trabalhar as atividades de vida diária;
- XIX** - Auxiliar discentes no processo avaliativo, em consonância com a proposta pedagógica da escola;
- XX** - Confeccionar materiais sempre que necessário;
- XXI** - Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta para o sistema Braille e vice-versa);
- XXII** - Zelar pela aprendizagem do discente;
- XXIII** - Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;
- XXIV** - Apoiar o serviço de atendimento itinerante, incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;
- XXV** - Participar da formação de Brailista;
- XXVI** - Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;
- XXVII** - Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- XXVIII** - Participar da escolha do livro didático;
- XXIX** - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- XXX** - Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;
- XXXI** - Executar tarefas afins;
- XXXII** - Atuar na docência nas etapas de educação Básica, conforme a habilitação específica;
- XXXIII** - Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Direção;
- XXXIV** - Demais atividades afins ou acessórias as atribuições dos incisos anteriores.
- 21.2.** São atribuições do cargo de Professor de Libras 30 horas, a serem desempenhadas no âmbito de toda a educação básica:
- I** - Acompanhar e orientar dentro de sala de aula, alunos com surdez, garantindo sua inclusão e pleno desenvolvimento escolar;
- II** - Instruir, traduzir e interpretar da Língua Portuguesa para LIBRAS em todas as áreas do conhecimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, utilizando a Língua Brasileira de Sinais como Língua de Instrução;
- III** - Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar;
- IV** - Prestar serviços em seminários, cursos, reuniões e/ou outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- V** - Desenvolver e apoiar o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no contexto escolar, para surdos e ouvintes;
- VI** - Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação em todo o ambiente escolar;
- VII** - Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização dos recursos didáticos, planejando e acompanhando as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da escola na perspectiva do trabalho colaborativo e da educação inclusiva, em consonância com a Proposta Pedagógica - PP;
- VIII** - Orientar professores quanto as suas dúvidas em LIBRAS, realizando serviço itinerante nas escolas da rede municipal de ensino que possuam alunos surdos no ensino regular;
- IX** - Executar outras atividades compatíveis com sua função.
- XI** - Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos surdos, a respeito das aulas, pois ele é a referência destes no processo de ensino-aprendizagem;
- XII** - Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- XIII** - Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- XIV** - Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- XV** - Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa.
- 21.3.** São atribuições do cargo de Professor Nível II, a serem desempenhadas no âmbito de toda a educação básica:
- I** - Orientar e mediar a aprendizagem do aluno;
- II** - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- III** - Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- IV** - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- V** - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI** - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- VII** - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII** - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- IX** - Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;

- X** - Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- XI** - Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizada pela escola;
- XII** - Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- XIII** - Participar de reuniões, conselho escolar, atividades cívicas e outras;
- XIV** - Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Administração Pública poderá promover, a qualquer tempo, mediante publicação de Edital de Retificação, a correção de erros materiais, inexatidões formais, omissões ou falhas de redação eventualmente constatados neste Edital, desde que tais correções não impliquem alteração da essência do certame, prejuízo à isonomia entre os candidatos ou modificação das regras de classificação, habilitação ou investidura.

22.1.1. A eventual declaração de nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo deste Edital não acarretará, por si só, a nulidade das demais disposições, que permanecerão válidas, eficazes e plenamente aplicáveis, desde que preservadas a finalidade do certame, a legalidade, a isonomia e o interesse público.

22.1.2. Sobrevida alteração da legislação, decisão judicial com efeito vinculante ou norma de observância obrigatória publicada após a divulgação deste Edital e antes da conclusão do certame, sua aplicação ocorrerá nos estritos limites impostos pelo ordenamento jurídico, preservando-se, sempre que possível, os atos jurídicos perfeitos, os direitos adquiridos, a segurança jurídica e a igualdade de tratamento entre os candidatos.

22.1.3 As retificações promovidas na forma deste artigo serão divulgadas pelos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação deste Edital, produzindo efeitos a partir de sua publicação, observado o princípio da publicidade e, quando necessário, assegurada a reabertura de prazos para resguardar os direitos dos candidatos.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observada a legislação vigente.

22.3. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pelo chefe do poder executivo.

22.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

22.5. Durante o prazo de validade do concurso, os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração Pública, observada rigorosamente a ordem de classificação.

22.6. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para fins de execução, acompanhamento e gestão do Concurso Público.

22.7. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os anexos nele relacionados:

Anexo I – Quadro Geral de Vagas;

Anexo II – Cronograma do Concurso Público;

Anexo III – Modelo de laudo caracterizador de deficiência;

Anexo IV – Autodeclaração de candidato indígena;

Anexo V – Autodeclaração de candidato negro;

Anexo VI – Autodeclaração de candidato quilombola;

Anexo VII – Declaração comunitária indígena;

Anexo VIII – Declaração de pertencimento étnico e vínculo quilombola;

Anexo IX – Termo de Autorização para Captura, Utilização e Armazenamento de Imagem, destinado ao procedimento de heteroidentificação;

Anexo X – Tabela remuneratória.

22.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/Rondônia, 06 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO	VAGAS TOTAIS	PCD (10%)	NEGROS (25%)	INDÍGENAS (3%)	QUILOMBOLAS (2%)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Prof. Magistério Nível II 30 h – Educação Infantil	69	7	17	2	1	42
Prof. Magistério Nível II – Ens. Fundamental (Anos Iniciais)	32	3	8	1	1	19
Prof. Magistério Nível II – Intérprete de Libras	3	0	1	0	0	2
Prof. Magistério Nível II – Professor de Braille	3	0	1	0	0	2
TOTAL	107	10	27	3	2	65

ANEXO II – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ETAPA	DATA / PERÍODO
Inscrição na Prova Nacional Docente - PND	22/06/2026 à 03/07/2026
Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	07/07/2026
Período de Inscrições	10/07/2026 à 30/07/2026
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos para concorrerem as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD; • Divulgação preliminar dos candidatos inscritos nas ações afirmativas (cotas); • Relação preliminar das inscrições.	24/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Inscrições Homologadas	25 e 26/08/2026
Divulgação da Relação Definitiva de Inscrições Homologadas	01/09/2026
Realização da Prova da Prova Nacional Docente - PND	20/09/2026
Período para Envio de Boletim de Resultados da PND 2025 ou 2026 e de Títulos.	16/12/2026 à 20/12/2026
Avaliação de Boletim de Resultados da PND 2025 ou 2026 e Títulos Apresentados	21/12/2026 à 08/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar dos Boletins de Resultados da PND 2025 ou 2026 e Avaliação de Títulos	12/01/2027

Prazo para Interposição dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Boletins de Resultados da PND 2025 ou 2026 e Avaliação de Títulos.	13 e 14/01/2027
Divulgação do Resultado dos Recursos.	19/01/2027
Publicação do Resultado Preliminar do Concurso Público	19/01/2027
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso Público	20 e 21/01/2027
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	27/01/2027
Homologação do Resultado Final do Concurso Público	29/01/2027

ANEXO III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou indígena, conforme o quesito raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 15.4.1.1. do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 15.3.1.1 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou quilombola, para o fim específico de atender ao item 15.5.1.1. do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA

Nós, lideranças comunitárias abaixo identificadas da etnia _____, da aldeia/comunidade _____, da Terra Indígena/Reserva/Acampamento _____, no município de _____ estado de(o) _____, nos termos do inteiro teor da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, **DECLARAMOS PARA FINS DE PERTENCIMENTO**

ÉTNICO que o(a) senhor(a): _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ **É INDÍGENA** vinculado(a) à nossa aldeia/comunidade.

DECLARAMOS ainda, que temos conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

Nome legível: _____ Função: _____

CPF: _____ RG: _____.

Assinatura:

Nome legível: _____ Função: _____

CPF: _____ RG: _____.

Assinatura:

Nome legível: _____ Função: _____

CPF: _____ RG: _____.

Assinatura:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinados, na qualidade de representantes legais e/ou lideranças da Comunidade Quilombola adiante identificada, declaramos para fins de comprovação junto ao Concurso Público _____, que o(a) candidato(a) abaixo qualificado(a) pertence e possui vínculo com esta comunidade.

Candidato(a): _____,

RG/CIN nº: _____, **CPF sob o nº:** _____,

Data de Nascimento: _____ **Telefone:** (____) _____.

Comunidade/Território: _____

Município: _____ **Estado (UF):** _____

A comunidade possui Associação formalizada? () SIM () NÃO

Se sim, Razão Social/CNPJ: _____.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o(a) candidato(a) acima nominado(a) **é membro integrante de nossa comunidade**, guardando com ela laços históricos, culturais e de identidade étnica.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

Nome legível: _____ Função: _____

CPF: _____ RG: _____.

Assinatura:

Nome legível: _____ Função: _____

CPF: _____ RG: _____.

Assinatura:

Nome legível: _____ Função: _____

CPF: _____ RG: _____.

Assinatura:

ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, UTILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGEM, DESTINADO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **CPF nº** _____, portador(a) do **RG nº** _____, candidato(a) inscrito(a) para o cargo de _____, concorrente às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), **AUTORIZO** de forma livre, voluntária e gratuita, o Município de Guajará-Mirim/RO e a sua Comissão Organizadora a:

- **Capturar** minha imagem por meio de registros fotográficos durante o procedimento presencial conduzido pela Comissão Organizadora;
- **Armazenar** os arquivos digitais de imagem resultantes dessa captação em banco de dados seguro da Administração Pública Municipal;
- **Utilizar** os referidos registros fotográficos exclusivamente para fins de instrução, avaliação, fiscalização e julgamento de eventuais recursos administrativos ou judiciais vinculados a este Concurso Público.

A presente autorização é firmada em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), estando ciente de que:

- Os dados de imagem coletados possuem natureza estritamente administrativa e de controle de legalidade do certame;
- O uso do material fotográfico é restrito à finalidade de heteroidentificação pela Comissão Organizadora, sendo vedada qualquer exibição ou divulgação pública;
- A recusa em assinar este termo ou em permitir a captação da fotografia pela Comissão resultará na impossibilidade de realização do procedimento, acarretando a eliminação do candidato da disputa pelas vagas reservadas.

Guajará-Mirim - RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X – TABELA REMUNERATÓRIA.

QUADRO SALARIAL DO CARGO PROFESSOR		
CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil	30	R\$ 4.425,17
Profissional do Magistério Nível II – Professor - Ensino Fundamental – Anos Iniciais	40	R\$ 5.900,22
Profissional do Magistério Nível II – Professor Intérprete de Libras	30	R\$ 4.425,17

Profissional do Magistério Nível II – Professor de Braille

40

R\$ 5.900,22

Observação: Os valores informados referem-se unicamente ao salário-base (vencimento básico) dos cargos, não contemplando gratificações, adicionais, auxílios ou quaisquer outras vantagens remuneratórias previstas em lei.

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:3E102D15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310-08/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Refeição tipo Self-Service e Marmitex.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: SPADOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 66.050.761/0001-66						
Representante: Ivandra Spadotto						
Telefone: (69) 9 924-1318						
E-mail: spadottoconfeitaria@outlook.com						
Endereço: Av. 7 de Setembro, 1946 - Centro, Itapuã do Oeste - Rondônia - CEP: 76861-000						
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	1.050	Und	Self-Service - Almoço ou jantar - contendo no mínimo o cardápio: Arroz branco; Feijão; Farofa; Macarrão; Carnes de diversos tipos (boi, porco, frango, peixe), pelo menos dois tipos por refeição; Ovos fritos e omeletes; Legumes refogados; Saladas diversas de legumes e grãos (mínimo por dia de 02 opções); Saladas cruas diversas (mínimo por dia de 02 opções); Molhos diversos para saladas; Sucos naturais de frutas (no mínimo 02 opções de sabores); Sendo servido pelo estabelecimento contratado, à escolha do participante, refrigerante em lata, suco ou água.	MARCA PROPIA	49,00	51.450,00
	9.420	Und	Marmitex contendo no mínimo o cardápio: Arroz branco; Feijão; Farofa; Macarrão; Carnes de diversos tipos (boi, porco, frango, peixe), pelo menos dois tipos por refeição; Ovos fritos e omeletes; Legumes refogados; Saladas diversas de legumes e grãos (mínimo por dia de 02 opções); Saladas cruas diversas (mínimo por dia de 02 opções); Molhos diversos para saladas.	MARCA PRÓPRIA	29,00	273.180,00
Total R\$ 324.630,00						

O valor total da contratação é de **R\$ 324.630,00** (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria de Governo – **SEGOV**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**;

Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**;

Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**;

Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI**;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – **SEMCELT**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**, itapuar@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

SPADOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7A92B057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

SRP 017/2026.

Processo Administrativo n.º 584-04/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em blocos intertravados com dimensões de 10x20x8 cm objetivando a manutenção do passeio público do município Itapuã do Oeste/RO.

Orgão demandante:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 01 de julho de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVICOS	15.875.636/0001-54	1	1.845.000,00

O valor total da contratação é de **R\$ 1.845.000,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA:

Itapuã do Oeste/RO, 06 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:243BDE8D

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.357, DE 01 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.357, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCEL T E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.255, de 01 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL T, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES)	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.10.01 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E
ORÇAMENTÁRIA:	TURISMO
FUNCIONAL	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	765
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 132.000,00
Fonte de Recurso:	2027.1.710.3210 - Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Exercício Corrente)

Excesso de Arrecadação (+): **R\$ 132.000,00**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para dar cobertura a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP**, fundamental no desenvolvimento social do município, promovendo atividades culturais, esportivas e de lazer que atendem tanto a zona urbana quanto a zona rural, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL T por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **534153** e o código verificador **A4DE6216**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 534153 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:4F691D5C

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.361, DE 01 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.361, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.259, de 01 de Julho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.479.746,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO -	
ORÇAMENTÁRIA:	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
FUNCIONAL	10.301.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS	
PROGRAMÁTICA:	AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - OUTRAS AÇÕES	
FICHA:	770	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00	
Fonte de Recurso:	1029.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Exercício Corrente)	
FICHA:	771	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 100.000,00	
FICHA:	772	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00	
FICHA:	773	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	
Fonte de Recurso:	1026.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Exercício Corrente)	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2028.0001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA MULHER	
FICHA:	774	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00	
Fonte de Recurso:	1025.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Exercício Corrente)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0005.2036.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
FICHA:	775	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00	
FICHA:	776	
3.3.90.30.00 - MATERIAL	DE CONSUMO R\$ 230.000,00	
Fonte de Recurso:	1027.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão (Exercício Corrente)	
UNIDADE	02.05.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO	
ORÇAMENTÁRIA:	ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNCIONAL	10.301.0006.1005.0000 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE	
PROGRAMÁTICA:	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
FICHA:	777	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 349.746,00	
Fonte de Recurso:	1028.1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Rede de Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão (Exercício Corrente) de Estruturação da	

Excesso de Arrecadação (+): **R\$ 1.479.746,00**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente **destinadas a atender o Hospital Municipal José Baioco, Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária**, a fim de garantir o acesso da população para o tratamento e prevenção de doenças, alinhando-se às diretrizes do SUS e ao perfil epidemiológico local por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **534184** e o código verificador **4D314C37**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 534184 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:D15BF66B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	525/SEMSAU/2026
b) Licitação Nº:	3/2026
c) Modalidade:	CREDENCIAMENTO:
d) Data Homologação:	03/07/2026
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM CARDIOLOGISTA E ULTRASSONOGRAFISTA SEM RQE.
f) Processo Adm Nº:	525/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J FERREIRA DA SILVA NETO & CIA LTDA
CNPJ: 46.242.613/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de Serviços Médicos - Cardiologista	624	R\$ 155,00	R\$ 96.720,00

Valor Total Homologado - R\$ 96.720,00

Ministro Andreazza, 03 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8287E0B4

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	525/SEMSAU/2026
b) Licitação Nº:	3/2026
c) Modalidade:	CREDENCIAMENTO:
d) Data Homologação:	03/07/2026
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM CARDIOLOGISTA E ULTRASSONOGRAFISTA SEM RQE.
f) Processo Adm Nº:	525/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CPM SERVIÇOS MED LTDA
CNPJ: 50.515.581/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de Serviços Médicos - Cardiologista	624	R\$ 176,10	R\$ 109.886,40

Valor Total Homologado - R\$ 109.886,40

Ministro Andreazza, 03 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:20511406

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS SEM DESEMPATE EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS SEM DESEMPATE EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2026

Publicação do Resultado Parcial da Avaliação dos Títulos sem desempate dos cargos de: **Professor/Pedagogo, Professor/Matemática, Professor/Interprete Libras, Professor/Português/Inglês, Professor/Ciências, Professor/Educação física, Monitor de Informática, Monitor de música e Monitor de arte** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/SEMED/2026.**

Professor/Pedagogo		
Nº	Lista de candidatos avaliados	NOTA
	Ana Rosa Huhn Paulino Barbosa	80
	Angela Veridiana Posso	80
	Jaqueline Schowenck Pires De Souza	80
	Katiane Matos Dias	80
	Leonir Jacinto de Freitas	80
	Lidia Kelly Da Silva	80
	Lucilene Pereira De Meirelles	80
	Lucinéia Maria da Silva Rosa	80
	Luseni Flores de Campos Ferreira	80
	Marceli Francisca da Silva Oliveira	80
	Marcia Terezinha Hirsch	80
	Maria de Fátima Alves Rocha	80
	Maria de Lourdes de Sá Livramento Sartório	80
	Maria José de Lima Moraes	80
	Maria Marcilene Ribeiro Gouveia Pinheiro	80
	Marli Graciano dos Santos	80
	Marluce Aguilar Gomes Carvalho	80
	Mirian Aparecida Marco Balbino	80
	Neusa Ferreira dos Santos	80
	Patricia Siqueira da Silva Coutinho	80
	Paula Michelli da Silva Franco Belmont	80
	Sandra Regina Dobner	80
	Silvani Rodrigues da Silva potratz	80
	Aline Moreira Brandão	70
	Ana Carolina De Paula Machado	70
	Andréia De Souza Lago Da Silva	70
	Angelica Rodrigues dos Santos da Silva	70
	Denise Fernandes Santos Da Rocha	70
	Elineia da Silveira Nepomuceno	70
	Gislaine da Costa Gomes	70
	Josiane de Araujo	70
	Juliana Aparecida da Silva	70
	Lediane Flores De Campos	70
	Leonice Oliveira Ferreira	70
	Maria Aparecida Clarismundo de Amorim	70
	Rosimari Jose Gomes	70
	Rosimeyre Aparecida Costa	70
	Sandra Regina Tibúrcio dos Santos	70
	Vanuzia Maria dos Santos	70
	Ana Lucia Silva	60
	Elisangela Maria Vicente de Matos	60
	Geidioquézila De Araújo Jesus	60
	Gilva Carvalho Martins de Rezende	60
	Ivaneide Barbosa Silva	60
	Ivaneide Barbosa Silva	60
	Manuela Aparecida Salazar	60
	Mariana Poggian Engelhardt	60
	Mirian Mendes da Silva	60
	Salete De Vargas Ferreira Presch	60
	Sandra Menegate dos Reis	60
	Simone Paixão Dos Santos	60
	Vanilza Alves de Souza Procópio	60
	Vera Cristina Almeida Machado	60
	Janete Aparecida Zenati	50
	Jeisiane Grabrect Mota	50
	Jéssica de Freitas dos Santos	50
	Leidiane Oliveira Dos Santos Assumpção	50
	Maria Alves Madeiro	50
	Marisa da Silveira Almeida Oliveira	50
	Natasha Walthman Silva	50
	Pricila Mendonca Procopio Pomaroli	50
	Silvana Kelly Beyer	50
	Solângela dos Santos Cardoso Martins	50
	Sthefany Amaral Pereira Guedes	50

	Aparecida de Fatima Guimarães	40
	Ariane Pereira dos Santos	40
	Carmelinda da Silva Pires	40
	Cristiane Costa Cristino	40
	Hemilly Cristina Fachetti de Souza	40
	Kamila de Souza Lobato	40
	Katiana Angelo De Freitas Lana	40
	Maria Salvia Santana	40
	Maxmara da Silva Fernandes de Souza	40
	Ronicéia Lucas Brandão Souza	40
	Rosiane Monteiro Da Silva	40
	Suellen de Sena de Souza	40
	Ariane Gato Dias	30
	Cáren Caroline Soan Lanzôni	30
	Cristiane Coelho Otto	30
	Margarida De Fatima Meireles Dos Santos	30
	Rosana Meure Costa Pinto	30
	Geovana Rafaely Vieira Da Fonseca	20
	Glaciany Pereira de Souza	20
	Kimbelly da Silva Martins	20
	Maria Madalena Dos Passos Araujo	20
	Marlene Vicente dos Santos Moreira	20
	Oziel de Souza Barros	20
	Alessandra Fonseca	10
	Beatriz Ribeiro Gouveia Burim	10
	Mônica Ventura da Costa	10
	Rosana Martins da Silva	10
	Salma Leopoldina Domingues De Freitas	10
	Simone Andrade Pirotta da Silva	10
	Valdene Barbosa Oliveira	10
	Regina Hogab Gud Surui	0
	Sirlei de Martelli de Souza	0

Professor/Matemática		
Nº	Lista de candidatos avaliados	NOTA
	Evanilda Kuger	80
	Ilda Maria Camilo Mamedes	80
	Andrea Cristina Ferreira Toledo	80
	Itarralys Herico Cardoso Santos	80
	Simonica Rafael da Silva	70
	Origenes Jose Gomes Junior	60
	Izabel Aparecida Fogaça Carvalho	50
	Suene Gomes de Souza	50
	Mirian Xavier da Conceição	50
	Hudson Willians Silva Castro	40
	Jessica Aparecida Brites Da Silva Costa	40
	Glaucomar Perboni	40
	Geraldo Filho Pinheiro	40
	Isabella Cristina Fachim Blaser	20
	Fabiana Favoretti Fornazier	20
	Laudineia Klug de Araújo	10
	Leandro Gomes Rolim	10
	Jeybson Pereira Barbosa	0

Professor/Ciências		
Nº	Lista de candidatos avaliados	NOTA
	Bruno Andrade Rocha	80
	Pedro da Conceição Pereira	70
	Irlan Rodrigues Pinto	70
	Gleiciane Oliveira Santos	70
	Diego Silva Cerino	60
	Maycon Ribeiro Galvão	50
	Frank dos Santos	50
	Davilson de Jesus Souza	50
	Sonia Regina Neves Debernardino De Melo	50
	Aline Santos De Oliveira	40
	Neila Rodrigues dos Santos	40
	Jeferson Luiz Carlos Gurgel	10

Professor/Português/Inglês		
Nº	Lista de candidatos avaliados	NOTA
	Thiago Mariano Ascencio	80
	Michele Ribeiro dos Santos	60
	Jaqueline De Melo	40
	Débora Gomes De Souza	10
	Ewilin Martins Pereira da Silva Coelho	0

Professor/Intérprete de Libras		
Nº	Lista de candidatos avaliados	NOTA
	Katy Serrao De Araujo Castro	80
	Renata Pegoraro	80
	Gilvan De Souza Lourenço	30

Professor/Educação Física		
Nº	Lista de candidatos avaliados	NOTA

	Jônatas Figueiredo Nascimento	80
	José Ueliton Tupinambá Vieira	80
	Taiwan Tomichá de Oliveira	70
	Dayse Cristina Vidal	70
	Jéssica Gomes Braga Garcia	70
	Osmar Bogado	70
	Carla Cristina Santos Dos Santos	50
	Valmir Alves dos Santos	50
	Cássia Régis da Costa	40
	Adilson Alves de Souza	40
	Valdir Soares Dos Santos	30
	Charliana Lemos Pereira	20
	Rosimara Dos Santos Goncalves	10

Professor/Monitor de informática		
Nº	Lista de candidatos avaliados	NOTA
	Raynny Vithoria de Almeida da Silva	60
	Samuel Nascimento Dos Santos	50
	Liriany Casagrande Magri	30

Professor/Monitor de Arte		
Nº	Lista de candidatos avaliados	NOTA
	Gabrieli Santos Nascimento	60
	Igor Rodrigues Dos Santos	60

Professor/Monitor de Música		
Nº	Lista de candidatos avaliados	NOTA

Ministro Andreazza/RO, 07 de julho de 2026.

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

CLEDILSON MOURA MARCOS

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:74A00056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 020/SEMUSA/2025 RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ARTESÃO - CAPS - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	45	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	***.621.872-**	NÃO
2	24	KARINE MARQUES NORBERTO	***.170.752-**	NÃO
3	108	MAISA ANGELO BERGAMASCHI	***.409.082-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	472	ADIA PEREIRA MORAES	***.129.652-**	NÃO
2	51	ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO	***.578.282-**	NÃO
3	180	CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	***.694.902-**	NÃO
4	340	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO	***.115.652-**	NÃO
5	476	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	***.457.302-**	NÃO
6	197	JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL	***.171.992-**	NÃO
7	40	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	NÃO
8	193	MAGALI DO SOCORRO TENORIO E SILVA	***.960.582-**	NÃO
9	31	MARILDA AMORIM RODRIGUES	***.204.602-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	522	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	***.890.872-**	NÃO
2	126	MICHELE DE LIMA BARROS AGUIAR	***.324.682-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	475	CATIA ESTEVES BRAGA	***.020.002-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	537	ADRIANA SOUZA FERNANDES	***.619.522-**	NÃO
2	469	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI	***.748.312-**	NÃO
3	464	ALINE RIBEIRO NEPOMUCENO VITORIA	***.245.402-**	NÃO
4	426	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO
5	228	BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA	***.883.202-**	NÃO
6	74	CLEMILDA FERNANDES AMARAL	***.997.422-**	NÃO
7	43	EMILLY EUFRAZIA DE ALMEIDA	***.920.462-**	NÃO

8	403	GECIANE VIANA TEIXEIRA	***.328.972-**	NÃO
9	397	GESSIMAR SOARES RAMOS	***.048.162-**	NÃO
10	316	GLEICIANE DIOGO OLIVEIRA	***.126.752-**	NÃO
11	528	HEIDIANE CORREA PEREIRA	***.820.302-**	NÃO
12	547	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	***.337.722-**	NÃO
13	461	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA	***.060.442-**	NÃO
14	199	JOSIELE RODRIGUES PASSOS	***.444.182-**	NÃO
15	567	JUCELIA DA SILVA NUNES	***.735.622-**	NÃO
16	58	LARISSA FINCO	***.702.602-**	NÃO
17	215	NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.329.662-**	NÃO
18	514	PAMELA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA	***.665.341-**	NÃO
19	192	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	***.475.152-**	NÃO
20	243	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	***.623.766-**	NÃO
21	216	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***.135.452-**	NÃO
22	406	THAIS PIOLA ALVES	***.592.112-**	NÃO
23	428	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	***.831.192-**	NÃO
24	265	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	***.084.902-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	81	ADEANE SANTOS DE LIMA	***.595.442-**	NÃO
2	172	ADEMIR COMPARIN NIZIO	***.193.982-**	NÃO
3	361	ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA	***.695.942-**	NÃO
4	453	ADRIANA DA SILVA NUNES	***.325.652-**	NÃO
5	134	ADRIANA DA SILVA ROSA	***.223.342-**	NÃO
6	281	ADRIANA SILVA SANTANA	***.998.802-**	NÃO
7	335	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	***.562.902-**	NÃO
8	329	AMANDA DRESCH DA SILVA	***.263.332-**	NÃO
9	148	ANA LESSA VILHENA EMERICK	***.181.866-**	NÃO
10	405	ANA LOPES	***.852.662-**	NÃO
11	122	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	***.680.722-**	NÃO
12	565	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	***.853.062-**	NÃO
13	484	ANDREIA CRISTINA AMANTINO RAMOS	***.838.732-**	NÃO
14	66	ANDRESSA FELIPE SOARES	***.765.862-**	NÃO
15	260	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	***.664.042-**	NÃO
16	139	ANGELA DALLAGASSA	***.709.772-**	NÃO
17	355	ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	***.189.762-**	NÃO
18	385	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.202-**	NÃO
19	438	ARACELI JUSTINIANO ANEZ	***.374.932-**	NÃO
20	164	ARIANA PAULA ALVES DE AGUIAR	***.400.702-**	NÃO
21	463	BEATRIZ DANIELLI DA SILVA CONRADO	***.671.912-**	NÃO
22	511	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	***.940.502-**	NÃO
23	140	BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS	***.639.422-**	NÃO
24	387	CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA	***.809.022-**	NÃO
25	249	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	***.757.042-**	NÃO
26	6	CARLANE SOUZA PERERIA	***.368.452-**	NÃO
27	167	CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS	***.194.862-**	NÃO
28	283	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	***.294.192-**	NÃO
29	67	CASSIA LOPES DE SOUSA	***.964.921-**	NÃO
30	369	CATIA DE MORAES NAKAMURA	***.507.902-**	NÃO
31	417	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	***.886.122-**	NÃO
32	521	CRISTIANE DUQUE MARTINS GOMES	***.335.006-**	NÃO
33	455	DAFYNIE DUTRA DE ABREU	***.995.952-**	NÃO
34	393	DANIELA DE SOUZA STELLA	***.986.882-**	NÃO
35	201	DAVI BATISTA MAGALHAES	***.799.662-**	NÃO
36	254	DAYANE DA SILVA ALHO	***.730.706-**	SIM
37	178	DEBORA GALVAO PATRICIO	***.289.152-**	NÃO
38	343	DELZUITA MARIA GOMES	***.369.862-**	NÃO
39	272	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.330.432-**	NÃO
40	175	ELIENE CORREIA CORSIOLI	***.012.772-**	NÃO
41	292	ELINEIDE ALVES DE SA	***.591.382-**	NÃO
42	341	ELISANGELA BARROSO BRITO	***.066.432-**	NÃO
43	93	ELISANGELA COSTA LIMA	***.359.922-**	NÃO
44	457	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***.120.072-**	NÃO
45	534	ELIZETE COTA PINHEIRO	***.487.302-**	NÃO
46	533	ELOIZA LIMA PALMA	***.366.262-**	NÃO
47	569	ERISMAR LEITE DA CRUZ TINOCO	***.606.552-**	NÃO
48	120	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	***.943.512-**	NÃO
49	150	FRANCIELI TATIANA CRESQUI	***.240.589-**	NÃO
50	16	FRANCISCA VITOR DE LIMA	***.648.872-**	NÃO
51	287	GABRIELA DE KASSIA FR	***.567.652-**	NÃO
52	570	GERLANE DA COSTA SANTOS	***.638.462-**	NÃO
53	147	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	***.477.472-**	NÃO
54	267	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	***.924.382-**	NÃO
55	38	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	***.893.992-**	NÃO
56	39	GUSTAVO HENRIQUE NERY	***.674.822-**	NÃO
57	73	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.555.842-**	NÃO
58	458	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***.827.742-**	NÃO
59	188	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	***.800.492-**	NÃO
60	423	IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	***.085.312-**	NÃO
61	306	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	NÃO
62	384	JANAINA DA MOTA MARIANO	***.895.282-**	NÃO
63	427	JANE JACOMINI	***.336.352-**	NÃO
64	450	JANETE DE MORAES GOMES	***.783.942-**	NÃO

65	440	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	***.124.502-**	NÃO
66	489	JEICY SOUZA DE ASSIS	***.152.751-**	NÃO
67	380	JESSICA ALVES RIBEIRO	***.865.862-**	NÃO
68	513	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	***.639.826-**	NÃO
69	65	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA	***.923.776-**	NÃO
70	57	JOSILEIA CARVALHO SANGI	***.375.272-**	NÃO
71	576	JULIANA ARAUJO MENEZES LIMA	***.402.362-**	NÃO
72	362	JULIANA MARIA DA SILVA	***.046.942-**	NÃO
73	91	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	***.580.902-**	NÃO
74	209	KELLY CAROLINE ROSSETTI	***.115.782-**	NÃO
75	144	LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA	***.414.362-**	NÃO
76	238	LAYNE PARAIZO DE LIMA	***.267.532-**	NÃO
77	85	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	***.806.602-**	NÃO
78	543	LETICIA CAROLINE LEMOS RINQUE	***.938.082-**	NÃO
79	166	LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	***.101.312-**	NÃO
80	442	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***.314.252-**	NÃO
81	214	LUAN CHAGAS DA CRUZ	***.514.242-**	NÃO
82	468	LUCAS RIBEIRO GONCALVES	***.017.022-**	NÃO
83	141	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	***.060.422-**	NÃO
84	375	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	***.190.122-**	NÃO
85	301	MARCELA LOPES SANTIAGO	***.435.472-**	NÃO
86	462	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***.744.285-**	NÃO
87	312	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	***.767.592-**	NÃO
88	407	MARIZA APARECIDA ANGELO	***.002.962-**	NÃO
89	269	MATHEUS LEANDRO FONSECA EVANGELISTA POZZER	***.423.742-**	NÃO
90	289	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO A TRONDOLI BISPO	***.684.762-**	NÃO
91	525	NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.682.952-**	NÃO
92	535	NESCLAR BAZILIO DE OLIVEIRA	***.114.542-**	NÃO
93	433	NILZA MARIA DE OLIVEIRS A CARVALHO	***.802.652-**	NÃO
94	538	NOELMA GOMES SIQUEIRA	***.072.642-**	NÃO
95	338	OZIEL MARTINS GOMES	***.281.902-**	NÃO
96	258	PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS	***.022.332-**	NÃO
97	171	PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO	***.626.092-**	NÃO
98	418	PRISCILA BENINCA	***.392.992-**	NÃO
99	202	QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	***.725.192-**	NÃO
100	60	QUESIA SANTANA DA SILVA ROCHA	***.482.822-**	NÃO
101	263	RAIANE SANTOS CARVALHO	***.434.602-**	NÃO
102	8	REGINA CLAUDIA MORARI	***.059.238-**	NÃO
103	477	RENATA APARECIDA DA SILVA	***.560.762-**	NÃO
104	364	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.762-**	NÃO
105	552	RENATA SOUZA GOMES	***.893.432-**	NÃO
106	574	RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES	***.001.062-**	NÃO
107	5	ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA	***.611.692-**	NÃO
108	102	ROSANA DA SILVA	***.514.292-**	NÃO
109	174	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO	***.374.002-**	NÃO
110	512	SABRINA EMILY DA SILVA BENEVIDES	***.191.992-**	NÃO
111	434	SAILHE CARLA BRAMUTI GOMES	***.626.692-**	NÃO
112	61	SAMIRA SOUZA DA SILCA BESSA	***.981.562-**	NÃO
113	213	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	***.287.712-**	NÃO
114	549	SCHAIENE ALVES ROCHA	***.750.512-**	NÃO
115	222	SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES	***.081.812-**	NÃO
116	351	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	***.391.142-**	NÃO
117	98	TAHYS MOURA DE CARVALHO	***.808.312-**	NÃO
118	210	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.361.192-**	NÃO
119	317	TAINARA RODRIGUES MAIA	***.488.892-**	NÃO
120	516	TAIS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	***.412.431-**	NÃO
121	318	TANIA SILVA SOUZA MENDES	***.575.802-**	NÃO
122	21	TELMA DA SILVA DE PAULA	***.299.382-**	NÃO
123	36	THAMILLA CAROLINA NOGUEIRA	***.320.682-**	NÃO
124	541	THIAGO DE LIMA PEREIRA	***.725.392-**	NÃO
125	431	TIAGO SILVA CABRAL	***.794.362-**	NÃO
126	478	VALDIRENE AMANTINO DA LAPA	***.018.712-**	NÃO
127	191	VALERIA MARTINELLI CARTAXO	***.119.322-**	NÃO
128	231	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS	***.573.682-**	NÃO
129	104	VANUBIA RAITZ DA SILVA	***.855.692-**	NÃO
130	392	VERA LUCIA INACIO LEITE	***.750.372-**	NÃO
131	80	VERIONILCE GONALVES DE SOUZA	***.515.062-**	NÃO
132	398	VIVIANE ANGELICA KROIN	***.988.182-**	NÃO
133	430	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	***.028.002-**	NÃO
134	17	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***.811.632-**	NÃO
135	449	WESLEY SOUZA MACEDO	***.901.972-**	NÃO
136	415	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	***.601.442-**	NÃO
137	550	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	***.666.842-**	NÃO
138	280	YASMIN TEIXEIRA FRANCO	***.791.912-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 138

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	498	ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO	***.289.922-**	NÃO
2	313	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***.373.602-**	NÃO
3	295	EVA DE LOURDES PEREIRA	***.096.812-**	NÃO
4	9	FABIOLA ROCHA GOMES	***.798.382-**	NÃO
5	135	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	***.098.482-**	NÃO
6	185	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO	***.177.622-**	NÃO
7	573	LIDIANE RANGEL DE LIMA	***.146.899-**	NÃO

8	356	LUANA BATISTA GUILHAR	***.579.442-**	NÃO
9	536	RAISSA DE O S	***.936.962-**	NÃO
10	12	REBECA GONCALVES DE ARAUJO	***.066.722-**	NÃO
11	27	SHEILA FEITOSA DA SILVA	***.603.642-**	NÃO
12	540	VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ	***.065.632-**	NÃO
13	124	YASMIN DA SILVA LIMA	***.161.662-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 13**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - ENFERMEIRO AB DIARISTA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	504	BRUNA CAROLINA SANTOS DA SILVA	***.381.652-**	NÃO
2	154	EDICEIA MEDEIROS ALVES	***.870.192-**	NÃO
3	372	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA	***.034.922-**	NÃO
4	302	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***.672.952-**	NÃO
5	527	JHAN KARLA DE MIRANDA BARROSO	***.171.062-**	NÃO
6	568	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	***.271.242-**	NÃO
7	133	JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA	***.535.932-**	NÃO
8	563	JULIA GRAZIELE SANTOS NUNES	***.221.542-**	NÃO
9	481	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	***.726.462-**	NÃO
10	422	MARYANA CAJUEIRO E SILVA	***.024.021-**	SIM
11	490	MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	***.020.632-**	NÃO
12	30	SIMONE BATISTA CARDOSO	***.979.252-**	NÃO
13	373	TALITA BATISTA GUIMARAES	***.474.062-**	NÃO
14	352	TALITA DA SILVA FREITAS ALVES	***.235.262-**	NÃO
15	86	TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO	***.090.932-**	NÃO
16	240	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***.672.232-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 16**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - PSICÓLOGO - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	545	ADRIANO OMITTI PORTUGAL	***.039.612-**	NÃO
2	23	ALINE DOS SANTOS	***.883.722-**	NÃO
3	125	AMANDA CAROLINA FERRARI	***.628.562-**	NÃO
4	296	AMANDA KEROLAINE SOARES DE SOUZA	***.907.702-**	NÃO
5	319	ANDRESSA ALVES FERREIRA	***.318.312-**	NÃO
6	83	ANNA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	***.026.572-**	NÃO
7	151	BIANCA ALICIA RAMOS MILANI	***.096.832-**	NÃO
8	322	BRUNO MATTOS LEAL	***.374.202-**	NÃO
9	474	CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI	***.905.842-**	NÃO
10	92	DAMIANA KETELYN VIOLATTO	***.158.572-**	NÃO
11	297	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	***.050.662-**	NÃO
12	117	FERNANDA NEDEL COSTA	***.960.862-**	NÃO
13	551	FERNANDA PACHECO DA SILVA	***.306.602-**	NÃO
14	324	ITALO ADAO AGUIAR OLIVEIRA	***.230.402-**	SIM
15	556	JHENIFFER CALHEIROS WERKHAUSEN	***.540.532-**	NÃO
16	99	JOYCE LIBERATO DA SILVA	***.362.202-**	NÃO
17	207	JULIANA MARQUES DE ALMEIDA	***.124.928-**	NÃO
18	507	LETICIA BRANDHUBER MOURA	***.964.252-**	NÃO
19	443	SARA LIMA RODRIGUES	***.102.187-**	NÃO
20	46	TATIANA CHAFAO DA SILVA	***.672.662-**	NÃO
21	532	THALIA GOMES DE FREITAS	***.394.412-**	NÃO
22	366	WILKA MAYARA DOURADO	***.290.082-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 22**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I - 24H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	365	ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	***.432.212-**	NÃO
2	308	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	***.018.062-**	NÃO
3	234	ANA CARPLINNY SANTOS DA SILVA	***.479.552-**	NÃO
4	100	BRUNO ALVES MEIRA	***.855.352-**	NÃO
5	262	CLAUDIO RODRIGUES DA CRUZ	***.603.732-**	NÃO
6	186	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	***.360.032-**	NÃO
7	275	DAIANE DA S C S	***.878.012-**	NÃO
8	480	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA	***.789.502-**	NÃO
9	285	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.057.122-**	NÃO
10	266	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***.684.072-**	NÃO
11	518	ELISMAR RODRI O	***.086.022-**	NÃO
12	270	FRANCELY DA SILVA LOPES PERES	***.617.322-**	NÃO
13	309	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	***.597.602-**	NÃO
14	386	IRNA DE SOUZA ALMEIDA	***.881.512-**	NÃO
15	277	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	***.902.492-**	NÃO
16	119	IVANIA PEREIRA DE JESUS	***.791.292-**	NÃO
17	28	JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA	***.453.802-**	NÃO
18	131	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	***.504.162-**	NÃO
19	420	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	***.769.552-**	NÃO
20	432	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	***.096.102-**	NÃO
21	56	KARINE DO NASCIMENTO ALEXANDRE	***.578.832-**	NÃO
22	305	KEDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA	***.604.322-**	NÃO
23	505	LUZIENTI NUNES MONTEIRO MOREIRA	***.081.572-**	NÃO
24	204	MARIA ANGELICA PEREIRA	***.924.402-**	NÃO
25	3	MARIANA CAMBITO CARVALHO	***.993.522-**	NÃO
26	196	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	***.589.282-**	NÃO
27	390	NAYARA BISSOLI SILVEIRA	***.411.442-**	NÃO
28	47	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	***.070.652-**	NÃO
29	29	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	***.097.632-**	NÃO
30	414	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	***.979.842-**	NÃO
31	273	RAMIO SILVA DE SOUZA	***.492.402-**	NÃO

32	63	ROSINALVA ALVES DA SILVA	***.902.972-**	NÃO
33	71	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	***.704.972-**	NÃO
34	495	VANDERSON SILVA DA CONCEICAO	***.272.102-**	NÃO
35	130	WALLAS DUTRA DA SILVA	***.981.375-**	NÃO
36	20	WANDERLAN DE SA CAETANO	***.080.002-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	230	ADEILMA RANGEL SANTOS	***.831.001-**	NÃO
2	161	ADRIANA CAVALCANTI	***.546.562-**	NÃO
3	127	ADRIANA DANELLI	***.730.082-**	NÃO
4	445	ADRIANA MARTINS	***.075.702-**	NÃO
5	419	ADRIANA PEREIRA MELO	***.383.742-**	NÃO
6	368	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	***.985.612-**	NÃO
7	217	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	***.827.172-**	NÃO
8	290	ALINE SOARES SILVA	***.161.342-**	NÃO
9	544	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	***.757.212-**	NÃO
10	571	AMELIA DE JESUS JATOBA	***.889.142-**	NÃO
11	278	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	***.073.602-**	NÃO
12	483	ANA PAULA DOS SANTOS	***.417.372-**	NÃO
13	87	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	***.916.372-**	NÃO
14	198	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	***.823.625-**	NÃO
15	399	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	***.936.232-**	NÃO
16	339	ANDREIA FERREIRA DE PASSOS	***.272.102-**	NÃO
17	229	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	***.192.912-**	NÃO
18	115	ANGELA CAMBITO	***.211.492-**	NÃO
19	486	ANINHA ALVES DOS SANTOS	***.088.142-**	NÃO
20	447	B T SOUZA DUARTE	***.077.252-**	NÃO
21	412	BELKIS RODRIGUES DA SILVA	***.495.731-**	NÃO
22	116	BRUNA ALVES SILVEIRA	***.973.102-**	NÃO
23	72	CAMILA PACHECO	***.655.502-**	NÃO
24	187	CELIA MARIA GOMES PILLON	***.903.802-**	NÃO
25	488	CLEICIANE MELO TOME	***.896.342-**	NÃO
26	411	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***.873.782-**	NÃO
27	382	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	***.434.182-**	NÃO
28	572	DANIEL MIGUEL	***.466.262-**	NÃO
29	236	DANIEL TEIXEIRA	***.304.922-**	NÃO
30	429	DANIELE DIAS PAZ	***.680.252-**	NÃO
31	95	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	***.585.262-**	NÃO
32	342	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	NÃO
33	491	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	***.331.582-**	NÃO
34	554	EDIR FERREIRA VALE	***.180.182-**	NÃO
35	381	EDRINA FERREIRA DA SILVA	***.268.862-**	NÃO
36	77	EDVANE FACHIN VASCONCELO	***.816.182-**	NÃO
37	195	ELAINE CRISTINA PAULA SOUZA GOMES	***.578.752-**	NÃO
38	268	ELAINE DA SILVA ALVES COSTA	***.360.062-**	NÃO
39	357	ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	***.310.592-**	NÃO
40	276	ELIANE GAZOLLI	***.066.472-**	NÃO
41	523	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	***.659.222-**	NÃO
42	113	ELIETE G LOBATO DINIZ	***.555.742-**	NÃO
43	179	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	***.762.492-**	NÃO
44	294	ELIUDE MORAIS DE AQUINO	***.928.782-**	NÃO
45	402	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	***.020.442-**	NÃO
46	7	ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	***.577.602-**	NÃO
47	208	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	***.462.102-**	NÃO
48	224	ELLEN BORTOLOTO DA SILVA	***.991.292-**	NÃO
49	367	ELMA LOPES RODRIGUES	***.741.732-**	NÃO
50	136	EUSILENE MEDEIROS ALVES VIEIRA	***.842.592-**	NÃO
51	524	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	***.866.472-**	NÃO
52	145	FABIANA APARECIDO CAROLINO AREA	***.019.652-**	NÃO
53	88	FABIANA RIBEIRO DE SOUZA CARDOSO	***.352.512-**	NÃO
54	496	FABIOLA LOUREIRO DIAS	***.998.492-**	NÃO
55	264	FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO	***.353.772-**	NÃO
56	479	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	***.318.222-**	NÃO
57	70	GESIELEN GOMES PEREIRA	***.769.842-**	NÃO
58	575	GESSIANE MAYARA DE JESUS	***.697.252-**	NÃO
59	562	HEBER MORATO DA SILVA	***.941.962-**	NÃO
60	388	IRANI CARDOSO DE MATOS	***.026.698-**	NÃO
61	529	ISABEL TEIXEIRA COELHO	***.649.932-**	NÃO
62	358	IVONE MARIA LEITE	***.815.532-**	NÃO
63	253	IZABELLY LUZIELY DA CRUZ PACINE	***.137.282-**	NÃO
64	109	IZAC DIAS QUIMAS	***.659.892-**	NÃO
65	389	JADIANE DA SILVA SANTOS	***.738.542-**	NÃO
66	183	JAMES DANIELE PEREIRA	***.643.432-**	NÃO
67	227	JAMILE OLIVEIRA DE FARIAS	***.658.322-**	NÃO
68	492	JANETE SILVA DO CARMO SANTOS	***.073.352-**	NÃO
69	237	JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA	***.297.182-**	NÃO
70	506	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	***.923.352-**	NÃO
71	560	JAQUELINE FORTES FARIAS	***.398.252-**	NÃO
72	396	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.882-**	NÃO
73	401	JEANE COSTA DE MARIA	***.943.582-**	NÃO
74	107	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	***.378.942-**	NÃO
75	332	JESSICA TOZATO	***.897.442-**	NÃO
76	485	JOANA DE SOUZA MACHADO	***.054.812-**	NÃO

77	159	JONH RICHARD RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.649.672-**	NÃO
78	245	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	***.843.712-**	NÃO
79	123	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	***.674.962-**	NÃO
80	163	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	***.747.234-**	NÃO
81	137	JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	***.428.122-**	NÃO
82	546	JUCIANE SANTOS DIOGO	***.450.482-**	NÃO
83	200	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	***.270.722-**	NÃO
84	251	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO
85	354	JULIANA CARNEIRO DA SILVA	***.084.302-**	NÃO
86	25	JULIETH SILVA PENHA	***.433.992-**	NÃO
87	437	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	***.376.082-**	NÃO
88	363	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO	***.692.222-**	NÃO
89	383	KEILA CRUZ ALCANTARA	***.335.642-**	NÃO
90	101	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	***.275.892-**	NÃO
91	291	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	***.453.022-**	SIM
92	337	KELLY CRISTINADA COSTA RODRIGUES	***.634.802-**	NÃO
93	310	LARISSA DA SILVA ANDRADE	***.584.312-**	NÃO
94	503	LAUDICEIA KLUG	***.054.692-**	NÃO
95	371	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	***.921.732-**	NÃO
96	379	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	***.176.462-**	NÃO
97	502	LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS	***.252.492-**	NÃO
98	64	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	***.313.252-**	NÃO
99	377	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**	NÃO
100	37	LUCIANA DA SILVA	***.067.272-**	NÃO
101	152	LUCIANE GALVAO RANGEL	***.179.892-**	NÃO
102	564	LUCILEIA CHRISTHIA DE PADUA	***.907.192-**	NÃO
103	103	MACELE VIANA DA COSTA	***.075.922-**	NÃO
104	561	MAIARA FERREIRA DA SILVA	***.436.472-**	NÃO
105	359	MAIARA JANE PEREIRA	***.498.802-**	NÃO
106	97	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS	***.718.802-**	NÃO
107	370	MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES	***.078.982-**	NÃO
108	501	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	***.292.352-**	NÃO
109	350	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	***.136.472-**	NÃO
110	232	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**	NÃO
111	320	MARIA CONCEICAO CORIA DA SILVA	***.394.282-**	NÃO
112	89	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	***.090.377-**	NÃO
113	376	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	***.482.532-**	NÃO
114	170	MARIA JOSE PAULO	***.655.342-**	NÃO
115	421	MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA	***.779.754-**	NÃO
116	176	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	***.103.049-**	NÃO
117	68	MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL	***.377.852-**	NÃO
118	94	MARIA SLVIA PEREIRA MAGALHES	***.435.092-**	NÃO
119	454	MARIA THAINA GOMES BENTO	***.243.042-**	NÃO
120	49	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***.504.102-**	NÃO
121	509	MARLENE RAUBER	***.557.992-**	NÃO
122	299	MARTA MANU DA SILVA COSTA	***.348.492-**	NÃO
123	259	MARTA OLIVEIRA MONTILHA	***.678.982-**	NÃO
124	349	MEGUE CARDIAL BRAZ	***.019.121-**	NÃO
125	328	MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA	***.858.572-**	NÃO
126	331	NAIARA FERREIRA FACHIN	***.785.442-**	NÃO
127	559	NATALIA PEREIRA DE SOUZA	***.911.032-**	NÃO
128	493	NATIELE DE SOUZA CRUZ	***.860.772-**	NÃO
129	336	NAYARA JESSICA RIBEIRO	***.077.122-**	NÃO
130	256	NEICI MARI PAULO DE SOUZA	***.607.622-**	NÃO
131	553	NELCI VERONICA DE SOUSA FREITAS	***.438.512-**	NÃO
132	146	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	***.971.262-**	NÃO
133	452	PRISCILA GASPARETTO	***.658.892-**	NÃO
134	62	RAIMUNDO APARECIDO DAMASCENO	***.041.672-**	NÃO
135	132	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	***.287.872-**	NÃO
136	111	RAQUEL DE MORAES ANDRADE	***.025.082-**	NÃO
137	220	REJANE MENDES DE CARVALHO	***.130.703-**	NÃO
138	530	RENATO MONTEIRO DE SOUZA	***.451.142-**	NÃO
139	448	RIAN BARRETO PRAZER	***.995.582-**	NÃO
140	408	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.170.062-**	NÃO
141	499	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR	***.636.142-**	NÃO
142	374	RONIEL DONATO DE JESUS	***.931.885-**	NÃO
143	494	ROSANGELA DA SILVA MENDES	***.587.472-**	NÃO
144	465	ROSEMEIRE SILVA LIMA DE SOUZA	***.194.282-**	NÃO
145	246	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	***.318.982-**	NÃO
146	303	ROSIMARI DA SILVA	***.395.302-**	NÃO
147	242	SAMELA CRISTINA DE LAIA DA SILVA PINOW	***.975.302-**	NÃO
148	18	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	***.846.602-**	NÃO
149	223	SANTINA CONCEIO XAVIER	***.754.712-**	NÃO
150	323	SAWANA KEZIA DUTRA DE OLIVEIRA	***.637.742-**	NÃO
151	189	SELMA DA SILVA HOLANDA	***.739.584-**	NÃO
152	221	SHIRLEY ALVES MAIA	***.694.102-**	NÃO
153	239	SIDILEIA PEREIRA	***.641.932-**	NÃO
154	82	SIMONE BARROS BALEIEIRO	***.099.392-**	NÃO
155	471	SONIA DE JESUS BONIFACIO	***.413.972-**	NÃO
156	558	SONILDA DA COSTA VERGILATO	***.314.932-**	NÃO
157	394	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	***.404.292-**	NÃO
158	353	TAIKY EDUARDO STRAUB RODRIGUES	***.625.012-**	NÃO
159	247	TAINARA PACHECO	***.610.602-**	NÃO
160	96	TANIA APARECIDA DA SILVA	***.070.202-**	NÃO

161	346	TIARLEI KOSTRZYKI NAKAMURA	***.351.602-**	NÃO
162	526	VAGNER BRUM DA SILVA	***.703.832-**	NÃO
163	10	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCAO	***.637.052-**	NÃO
164	250	VANDESSA COELHO DA COSTA	***.610.783-**	NÃO
165	330	VANESSA ANGELIM BORBA	***.451.532-**	NÃO
166	314	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	***.686.622-**	NÃO
167	548	VERA LUCIA NUNES PEREIRA	***.033.162-**	NÃO
168	300	VERA LUCIA SERAFIM	***.345.491-**	NÃO
169	59	WENDER FERREIRA DE LIMA	***.467.462-**	NÃO
170	500	WESLEI LOPES ONORIO	***.395.949-**	NÃO
171	473	ZELIA SILVERIO GONCALVES	***.016.752-**	NÃO
172	203	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.090.772-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 172

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	69	ABGAIL FELISBERTO SIONA	***.763.512-**	NÃO
2	153	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	***.948.402-**	NÃO
3	466	ARIANE APARECIDA VERONES DOS SANTOS	***.782.662-**	NÃO
4	84	CAMILA DOS SANTOS SOARES	***.426.672-**	NÃO
5	271	DAIANE CASTORINO DE PAULA	***.918.432-**	NÃO
6	182	JAMES DANIELE PEREIRA	***.301.172-**	NÃO
7	205	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	***.834.322-**	NÃO
8	162	MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR	***.951.472-**	NÃO
9	160	MARINETE PEREIRA	***.516.852-**	NÃO
10	446	ROSIMEIRE COSTA MIRANDA	***.721.082-**	NÃO
11	470	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO	***.752.442-**	NÃO
12	206	VITHORIA TRAVEZANI DA COSTA	***.167.232-**	NÃO
13	32	WILLIAM ROMANO SOARES KUHN	***.510.372-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	441	AGOSTINHO E DE MENEZES MARQUES	***.698.102-**	NÃO
2	288	ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA	***.691.302-**	NÃO
3	424	ANDRE LUCAS BRASIL MACIEL	***.990.492-**	NÃO
4	184	CLAUDSON ALVES DE SOUZA	***.333.722-**	NÃO
5	416	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	***.654.362-**	NÃO
6	50	ERICA DAIANE GAZOLLI	***.762.352-**	NÃO
7	76	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	***.998.302-**	NÃO
8	190	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	***.058.472-**	NÃO
9	48	FAGNER LOPES DA SILVA	***.329.262-**	NÃO
10	219	FELIPE HIBNER PINHEIRO	***.325.152-**	NÃO
11	456	GEMAK PERES DE MEDEIROS JUNIOR	***.413.352-**	NÃO
12	128	GILSON RODRIGUES DOS REIS	***.559.102-**	NÃO
13	520	GUSTAVO BOTELHO FERREIRA	***.052.962-**	NÃO
14	555	HENRIQUE RODRIGUES SANTOS	***.364.632-**	NÃO
15	13	JOABE OLIVEIRA DIAS	***.657.812-**	NÃO
16	158	JOSE HENRIQUE COSTA SOARES	***.699.062-**	NÃO
17	156	LEANDRO CABRAL MARAIA	***.193.362-**	NÃO
18	233	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO	***.741.842-**	NÃO
19	413	MAICON DE JESUS	***.408.762-**	NÃO
20	53	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	***.548.152-**	NÃO
21	129	MARCOS LIMA OLIVEIRA	***.196.442-**	NÃO
22	90	MARCOS MARTINS MACHADO	***.451.592-**	NÃO
23	436	MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA	***.690.032-**	NÃO
24	293	MICHAEL VIEIRA NASCIMENTO	***.974.002-**	SIM
25	435	OLDADO DE PAULA PEREIRA	***.634.989-**	NÃO
26	378	PAULO JOSE DOS SANTOS	***.585.712-**	NÃO
27	460	PEDRO FILHO DA SILVA LIMA	***.580.302-**	NÃO
28	334	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	***.579.212-**	NÃO
29	194	RENATO FRANCENER	***.401.202-**	NÃO
30	274	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	***.366.072-**	NÃO
31	118	RONILSON CAMPOS CAROLINO	***.761.002-**	NÃO
32	26	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412-**	NÃO
33	157	SANDRO BARBOSA ALVES	***.984.982-**	NÃO
34	311	VITOR CORREA CAVALCANTI	***.733.792-**	NÃO
35	177	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS	***.588.642-**	NÃO
36	257	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA	***.753.152-**	NÃO
37	286	YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO	***.178.702-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	15	ADEANE ABREU SIQUEIRA	***.901.861-**	NÃO
2	425	ALEX SANDRA VIEIRA CABRAL	***.692.712-**	NÃO
3	515	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS	***.901.192-**	NÃO
4	451	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	***.672.209-**	NÃO
5	79	ANGELA BALTAZAR DA SILVA	***.985.202-**	NÃO
6	211	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	***.124.462-**	NÃO
7	173	ARIANY PEREIRA COELHO	***.824.672-**	NÃO
8	252	BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS	***.301.382-**	NÃO
9	143	BRUNA EMILY AZEVEDO CORREIA	***.018.932-**	NÃO
10	517	CHERLIOMARA VIEIRA PASSOS	***.629.572-**	NÃO
11	181	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA	***.510.492-**	NÃO
12	304	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA	***.475.112-**	NÃO
13	391	DALVA MARIA MATORIA	***.705.382-**	NÃO

14	459	DANIELA PATRICIA BATISTA JACOB VOLPE	***.552.772-**	NÃO
15	542	DEBORA SCHVANZ DE SOUZA	***.353.672-**	NÃO
16	410	DEIMILA DE JESUS CARVALHO	***.816.012-**	NÃO
17	218	DIENIFFER NAIARA MACIEL DOS SANTOS	***.002.911-**	NÃO
18	110	DOUGLAS SILVA ASTENRETER	***.942.692-**	NÃO
19	360	EDILENA COSME GASPAR	***.693.582-**	NÃO
20	168	EDINA MARIA BITENCOURT	***.594.452-**	NÃO
21	282	EDNA PEREIRA	***.967.442-**	NÃO
22	347	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	***.729.308-**	NÃO
23	348	ELIVELTTON MELLO	***.191.432-**	NÃO
24	333	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	***.191.452-**	NÃO
25	226	FLAVIO SORDI TALINI	***.772.692-**	NÃO
26	566	GABRIELA FERNANDA FERNANDES VALE DE OLIVEIRA	***.536.652-**	NÃO
27	33	GABRIELI FERREIRA GAZOLLI	***.366.802-**	NÃO
28	112	GIOVANA PEREIRA DO BRUNO	***.597.752-**	NÃO
29	326	GRACIELLY VIEIRA CINTRA	***.119.672-**	NÃO
30	225	GREICY KELLY GOMES DUTRA	***.849.882-**	NÃO
31	327	IARA DOS ANJOS OLIVEIRA	***.162.732-**	NÃO
32	212	ILMA RIOS MACIEL	***.120.292-**	NÃO
33	539	JHENIFER ALESSANDRA ALCANTARA RINQUE	***.318.852-**	NÃO
34	106	JOICY BRUNO QUADROS	***.344.972-**	NÃO
35	487	JOSIANE SANTOS LOPES	***.727.132-**	NÃO
36	41	KATIELE CARDOSO LIMA	***.724.082-**	NÃO
37	149	LAIS PRISCILLA RODRIGUES SIMEDICO	***.660.042-**	NÃO
38	42	LEONICE NETA SANTOS FORTE	***.655.342-**	NÃO
39	19	LIZANDRA WENZEL	***.240.352-**	NÃO
40	44	LORRAINA PEREIRA	***.274.192-**	NÃO
41	4	LORRAINE KAROLINI DOS SANTOS SOUSA	***.183.672-**	NÃO
42	165	LUANA MENDES DA SILVA	***.615.352-**	NÃO
43	279	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL	***.977.552-**	NÃO
44	52	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	***.800.712-**	NÃO
45	284	MARCIELE KARINA DA COSTA	***.329.112-**	NÃO
46	482	MARIA JOSE GOES DE JESUS	***.283.032-**	NÃO
47	22	MARIANA GARCIA GOMES	***.630.002-**	NÃO
48	298	MATEUS HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	***.461.532-**	NÃO
49	400	MATEUS SANTOS DE SOUZA	***.846.362-**	NÃO
50	531	MIRELE DA SILVA MELO	***.586.114-**	NÃO
51	510	NADIA SUELEN MIEREZ SA	***.044.622-**	NÃO
52	497	NATALIA APARECIDA ALVES DA RESSURREICAO	***.192.392-**	NÃO
53	467	NILMA FELIX	***.358.362-**	NÃO
54	244	PATRICIA GOMES VITOR	***.189.462-**	NÃO
55	241	PAULA GOMES MOREIRA	***.426.412-**	NÃO
56	78	POLIANA VILELA SANTOS OLIVEIRA	***.509.722-**	NÃO
57	519	RAFAEL EUGENIO MOREIRA DA SILVA	***.148.048-**	NÃO
58	75	RAMODNIL NINK DE O	***.022.312-**	NÃO
59	34	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA	***.918.002-**	NÃO
60	345	SIMONE SUZART DE CASTRO	***.520.192-**	NÃO
61	307	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	***.579.652-**	NÃO
62	248	SOLLOYNA DOS SANTOS MOURAO	***.240.232-**	NÃO
63	321	SUELI FERNANDES DOS SANTOS	***.664.612-**	NÃO
64	14	TAIZA DE SOUZA LARA	***.539.082-**	NÃO
65	138	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	NÃO
66	439	VALDEMIRA PERES DAMASCENO SOUZA	***.947.122-**	NÃO
67	142	VALDINEIA LUIZ PINTO	***.717.932-**	NÃO
68	255	VERA LUCIA DE LIMA	***.489.624-**	NÃO
69	155	VERONICA REA DUQUE DOS SANTOS BIAQUINI	***.111.882-**	NÃO
70	508	VITORIA EDUARDA MIEREZ PINTO	***.147.762-**	NÃO
71	2	YULI GRAFFUNDER DE JESUS	***.643.002-**	NÃO
72	404	ZILDA RODRIGUES SANTANA	***.240.172-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 72

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	325	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	***.958.322-**	NÃO
2	444	CAIO FREITAS RANGEL	***.174.862-**	NÃO
3	121	CARINA VIDAL BRANDAO	***.631.082-**	NÃO
4	235	CAROLINE RODRIGUES MINATELLI	***.416.942-**	NÃO
5	55	CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA	***.356.632-**	NÃO
6	11	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	NÃO
7	114	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	***.931.782-**	NÃO
8	105	JESSICA DA SILVA	***.932.442-**	NÃO
9	315	JOCIEL DE JESUS DA SILVA NOVAIS	***.410.336-**	NÃO
10	35	JOSIANE SOUZA LUXCO	***.180.122-**	NÃO
11	54	KATIA DRAGO LIMA	***.536.332-**	NÃO
12	169	KESIA ALVES DE LUCENA	***.760.872-**	NÃO
13	557	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	***.142.532-**	NÃO
14	395	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	***.085.822-**	NÃO
15	344	MACLENICE SOUZA ALMEIDA	***.642.232-**	NÃO
16	261	MARIA MYLENA DE JESUS CHAVES	***.094.702-**	NÃO
17	1	MATEUS DUARTE FELIX	***.089.392-**	NÃO
18	409	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	***.398.702-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 18

MONTE NEGRO - RO, 06 de julho de 2026.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:499CFF0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP

PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP Nº 019/2025

Pregão eletrônico nº 067/DCL/2025 Ata de Registro de Preços nº 029/2025 Processo Administrativo nº 2647/GRP/2025 Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES, KITS ESPORTIVOS, CAMISETAS E OUTROS					
Fornecedor				CNPJ/MF	
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA				35.335.996/0001-70	
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sito na Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical, representada por seu Prefeito Sr. Juan Alex Testoni , torna público o CANCELAMENTO PARCIAL , a partir da publicação deste instrumento, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, e o CANCELAMENTO PARCIAL DO SALDO da EMPRESA C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA , CNPJ: 35.335.996/0001-70, pactuada entre esta Municipalidade e a empresa acima descrita, relativa ao Pregão Eletrônico nº 029/DCL/2025, Processo Administrativo nº 2647/GRP/2025 . Referente ao item LOTE 04- ITEM 84.					
Conforme a documentação apresentada pela Empresa, com lastro no Art. da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto nº 17.516 de 04 de junho de 2024. Ficando inalterado as demais disposições da Ata de Registro de Preço.					
Itens cancelados:					
Item	Especificação	UN	Quant.	Marca	Preço registrado
LOTE 04 Item 84	LENÇOL ADULTO SEM ELÁSTICO, EM BRIM PESADO - 100% ALGODÃO - COR: VERDE BANDEIRA, COM LOGOTIPO BRANCO, MEDINDO 20 CM DE ALTURA E LARGURA NA PARTE CENTRAL DO LENÇOL E COM NOME: USO EXCLUSIVO HM MEDINDO 80 CM HORIZONTALMENTE. TAMANHO 2.60 M X 1,50 M	UNID	440	PROPRIA	R\$ 49,80

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Ouro Preto do Oeste, 06 de julho de 2026

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:1E8A546A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026/EMDUR

Ao nono dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTD
CNPJ: 05.789.763/0001-87
TELEFONE: (69) 3521-2853 (69) 98485-9686
E-MAIL: apolodistribuidorajaru@hotmail.com
END: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL Nº: 2102
REPRESENTANTE: Maria do Carmo Teixeira

FORNECEDOR: CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 73.196.644/0010-61
TELEFONE: (11) 4514-8000 (11) 94514-8054
E-MAIL: licitacaocromus@gmail.com
END: R GERMANO LEMOS Nº: 6401, Navegantes, SC
REPRESENTANTE: Eduardo Aguila Cincinato

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
TELEFONE: (69) 8103-7249 (69) 98103-7249
E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com
END: R JACY PARANA Nº: 2620 Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: Margareth dos Santos Fernandes

Simplemente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 014/EMDUR/2026, Processo Administrativo nº 015.000071/2026-91 **VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO, BEM COMO PARA DAR ATENDIMENTO DE FORMA SATISFATÓRIA ÀS CONSTANTES DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR**, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO, BEM COMO PARA DAR ATENDIMENTO DE FORMA SATISFATÓRIA ÀS CONSTANTES DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/EMDUR/2026.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 4 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 11 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

EMPRESAS DETENTORAS DO PREÇO REGISTRADO:

FORNECEDOR: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87

FORNECEDOR: CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 73.196.644/0010-61

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/EMDUR/2026

FORNECEDOR: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTD CNPJ: 05.789.763/0001-87 TELEFONE: (69) 3521-2853 (69) 98485-9686 E-MAIL: apolodistribuidorajaru@hotmail.com END: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL Nº: 2102 REPRESENTANTE: Maria do Carmo Teixeira							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Cola branca para colagem de papel com a aproximadamente 40g	Frama	40g	UND	20,00	R\$ 2,60	R\$ 52,00
4	Colchete tamanho nº 10, fixação, material aço, tratamento superficial latonado, Caixa com 72 unidades.	Bacchi	N.10	Caixa	5,00	R\$ 14,92	R\$ 74,60
7	Caneta marca texto, marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarela, caixa com 12 unidades.	Lyke	Amarelo	Caixa	8,00	R\$ 15,80	R\$ 126,40
8	Caneta marca texto, marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor azul, caixa com 12 unidades.	Lyke	Azul	Caixa	8,00	R\$ 15,80	R\$ 126,40
9	Caneta marca texto, marcador para destacar com tinta de composição	Lyke	Rosa	Caixa	8,00	R\$ 15,80	R\$ 126,40

	especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor rosa, caixa com 12 unidades.						
10	Caixa correspondência tripla articulável Cristal.	Maxcrl	Tripla	Und	10,00	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
12	Blinder Clip, medindo 51mm Brw Caixa Com 12un	Brw	51mm	Caixa	20,00	R\$ 6,40	R\$ 128,00
13	Clipe Tam. 4/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	Bacchi	N.4/0	Caixa	30,00	R\$ 4,80	R\$ 144,00
14	Clipe Tam. 6/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	Bacchi	N.6/0	Caixa	30,00	R\$ 5,00	R\$ 150,00
15	Envelope branco tam. A4 medindo 210mmx297mm	Scrity	210x297mm	Und	100,00	R\$ 0,90	R\$ 90,00
16	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	Masterprint	Espátula	Und	20,00	R\$ 2,05	R\$ 41,00
17	Etiqueta Adesiva Branca Grande 60x40mm, 10 Rolos Com 500 Un Branco.	Silfer	60x40mm	Rolo	10,00	R\$ 41,50	R\$ 415,00
20	Fita adesiva dupla face, adesiva branca 10 cm x 10 cm	Adelbras 12cm x 10m	dupla face	Und	20,00	R\$ 6,50	R\$ 130,00
22	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades.	Brw	N.26/6	Caixa	15,00	R\$ 5,60	R\$ 84,00
25	Pasta AZ Lombo estreito - para arquivamento em papelão resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 6 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Frama	Estreita	Und	30,00	R\$ 26,03	R\$ 780,90
26	Pasta Arquivo Morto em polionda . 360x250x130mm.	Polibras	Polionda	Und	20,00	R\$ 9,89	R\$ 197,80
28	Papel sulfite A1, kit com 5 bobinas para Plotter, 75gr, 610mmx50m.	Silfer	Sulfite a-1	Und	10,00	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
29	Papel sulfite A0, kit com 5 bobinas para Plotter, 75gr, 610mmx50m.	Silfer 914mm	Sulfite a-0	Und	10,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
30	Perfurador de papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, quantidade furos 2, tipo furo redondo na cor preta.	Like	40 Folhas	Und	5,00	R\$ 51,20	R\$ 256,00
32	Pincel Atômico Azul, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	Brw	Atomico	Caixa	5,00	R\$ 33,96	R\$ 169,80
33	Pincel Atômico Preto, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	Brw	Atomico	Caixa	5,00	R\$ 33,96	R\$ 169,80
34	Pincel Atômico Vermelho, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	Brw	Atomico	Caixa	5,00	R\$ 33,96	R\$ 169,80
35	Pincel Atômico Preto Permanente, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Brw	Permanente	Caixa	5,00	R\$ 30,29	R\$ 151,45
36	Pilha Alcalina AA, cartela com 4 unidades, 1,5V.	Maxprint	AA	Cartela	80,00	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00
37	Pilha Alcalina AAA, cartela com 4 unidades, 1,5V.	Maxprint	AAA	Cartela	80,00	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
38	Porta Lápis, Caneta, Clips e Lembrete Fabricação: Metal aramado Tamanho (LxA): 23x12cm.	Maxcrl	Porta Lapis	Und	50,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
40	Régua plástica de 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros, transparente.	Maxcrl	30cm	Und	10,00	R\$ 1,80	R\$ 18,00
42	Tinta para carimbo preta, base água, frasco /embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	Radex	50ml	Caixa	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
43	Livro de protocolo, capa 215 x 157 mm, miolo 205 x 150mm, capa papelão revestido papel off-set plastificado, 100 folhas numeradas, capa 120 gr/m2 - miolo papel 56 gr/m2.	Tilibra	100 folhas	Und	10,00	R\$ 25,50	R\$ 255,00
TOTAL							R\$ 12.762,35

FORNECEDOR: CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 73.196.644/0010-61 TELEFONE: (11) 4514-8000 (11) 94514-8054 E-MAIL: licitacaocromus@gmail.com END: R GERMANO LEMOS Nº: 6401, Navegantes, SC REPRESENTANTE: Eduardo Aguilá Cincinato

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Caneta esferográfica, cor da tinta azul, corpo transparente (cristal), com tampa antiafixiante, ponta média de 1.0mm, esfera de tungstênio, acondicionadas em caixa com 50 unidades. Marca de referência: BIC, Compactor, Faber-Castell, similares ou superior.	Deli / Cromus / 140047491	Deli / Cromus / 140047491	Caixa	20,00	R\$ 30,41	R\$ 608,20
TOTAL							R\$ 608,20

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38 TELEFONE: (69) 8103-7249 (69) 98103-7249 E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com END: R JACY PARANA Nº: 2620 Porto Velho/RO REPRESENTANTE: Margareth dos Santos Fernandes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Calculadora de mesa, legibilidade: Display grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, Auto desliga, Inclinação do visor e Função deletar.	MASTERPRI NT	MP1061	UND	10,00	R\$ 22,50	R\$ 225,00
21	Grampeador de mesa para papel, manual em metal de alta resistência, para no mínimo 30 fls. Tamanho aproximado de 19x4 cm para grampo 26/6.	MASTERPRI NT	MP887	UND	5,00	R\$ 41,00	R\$ 205,00
27	Papel Sulfite Branco, formato A-4, tamanho: 210x297mm, gramatura 75g/m², resmas com 500 folhas. Marca de referência: Report, Chamex, similares ou superior.	INK	A4	UND	50,00	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
31	Prancheta, em acrílico transparente, tamanho officio, dotada de garra metálica não oxidável.	MAXCRIL	acrílico	UND	50,00	R\$ 15,17	R\$ 758,50
39	Quadro Branco com moldura em alumínio, medindo 1,50 m x 1,20 m, moldura em alumínio, fixação nas 4 extremidades, cor branca.	STALO	1,50 m x 1,20 m	UND	5,00	R\$ 199,68	R\$ 998,40
41	Tesoura multiuso, 14 cm, cabo anatômico, emborrachado, ponta arredondada, encaixe para 3 dedos, lâmina em aço inox. Cor: preta. Embalagem com informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001692/2017, INNAC0061, INMETRO.	MASTEPRIN T	14 cm	Und	10,00	R\$ 6,29	R\$ 62,90
TOTAL							R\$ 4.144,80
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 17.515,35

Porto Velho, 30 de Junho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93F770CC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

1. IDENTIFICAÇÃO						
Processo Administrativo: 010.000392/2026-35						
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL			Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa/Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 2500000000000000			

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para intermediação e realização de apresentação artística musical da Banda Som & Louvor , por intermédio de sua representante exclusiva, durante as comemorações do Dia do Evangélico 2026 , promovidas pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, compreendendo apresentação artística com duração aproximada de 90 (noventa) minutos , incluindo cachê artístico, músicos, equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação, encargos tributários, representação artística e todas as despesas necessárias à execução integral do objeto.	-	Serviço	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						R\$ 250.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL						
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação da apresentação artística da Banda Som & Louvor, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, representada exclusivamente pela empresa Festa de Crente Promoções Artísticas Ltda., conforme instrumento de exclusividade constante dos autos. A contratação atende ao interesse público e destina-se à realização de apresentação artística durante as comemorações do Dia do Evangélico 2026, promovidas pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, observadas as exigências previstas nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.						

4. JUSTIFICATIVA						
A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da programação oficial das comemorações do Dia do Evangélico 2026 , promovidas pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, evento integrante do Calendário Oficial de Manifestações Culturais do Município de Porto Velho. O evento possui relevante interesse público, cultural, social e religioso, reunindo milhares de participantes e constituindo importante instrumento de promoção da cultura, fortalecimento da convivência comunitária, valorização das manifestações religiosas e democratização do acesso da população às atividades artístico-culturais desenvolvidas pelo Município. Para compor a programação principal do evento, mostra-se necessária a contratação da Banda Som & Louvor , reconhecida nacionalmente como uma das principais referências da música gospel brasileira, possuindo trajetória consolidada, ampla aceitação popular e expressiva consagração perante a opinião pública. A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 , tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da contratação de profissional do setor artístico representado por empresário exclusivo, cuja escolha decorre da natureza personalíssima da apresentação artística e da compatibilidade da banda com a proposta cultural do evento. A representação exclusiva encontra-se devidamente comprovada nos autos mediante documentação hábil, assim como a compatibilidade do preço foi demonstrada por pesquisa de mercado, notas fiscais de apresentações similares e demais documentos constantes do processo administrativo, evidenciando que o valor contratado está compatível com os preços regularmente praticados pela banda em eventos de natureza semelhante. Dessa forma, restam demonstrados o interesse público, a inviabilidade de competição, a consagração artística da Banda Som & Louvor, a exclusividade de representação e a compatibilidade do preço contratado, atendendo plenamente aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da presente contratação direta.						

5. FORNECEDOR						
Razão Social: FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 18.768.186/0001-99 Endereço: Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº 435, Sala 01, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60.050-150						

A Ordenadora de Despesas torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de contratação de apresentação artística da Banda Som & Louvor, representada por empresa detentora de exclusividade, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 010.000392/2026-35.

Porto Velho/RO, 03, de julho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEIREDO GIL
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho/FUNCULTURAL
Decreto N.º 3.160/I, De 11 De Junho De 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4D85F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 118

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Processo nº **017.008736/2026-94**, resolve:

Nº 118 – RETIFICAR aPortaria nº 116/DICS/DGP/SEMAD,de 02 DE JULHO DE 2026, publicada no D.O.M.E.R. Nº 4269 de 06 de Julho de 2026, que concedeu Progressão Funcional aos servidores pertencentesaos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**,conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

ONDE SE LÊ:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A Partir	Da Ref.	Para Ref.
1	244012	ADELSON GOMES DA SILVA	GARI	02/07/2024	VII	VIII
2	243775	ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR	MOTORISTA	03/07/2024	VII	VIII
3	245705	ALEX MENEZES DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/07/2024	VII	VIII
4	243577	ALEX SANTOS PEREIRA	GARI	06/07/2024	VII	VIII
5	246133	ALINE DE PAULA QUEIROZ NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	09/07/2024	VII	VIII
6	243270	ALINE SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2024	VII	VIII

7	247016	ANDERSON MORONHA SOARES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	30/07/2024	VII	VIII
8	247496	ANDRESON DE MORAIS BARBOZA	EDUCADOR SOCIAL	30/07/2024	VII	VIII
9	246563	ANTONIO JOSE DE LIMA FILHO	CUIDADOR SOCIAL	23/07/2024	VII	VIII
10	243288	ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA	GARI	13/07/2024	VII	VIII
11	245193	BERNABEL NUNES DE MAGALHÃES	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2024	VII	VIII
12	244054	BRUNA DANDARA SIMOES DE LIMA	GARI	09/07/2024	VII	VIII
13	246505	CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS	ENGENHEIRO CIVIL	24/07/2024	VII	VIII
14	242595	CAREN RODRIGUES PEREIRA	GARI	05/07/2024	VII	VIII
15	245028	CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2024	VII	VIII
16	246910	CARMELIA DA SILVA CARDOSO MULLER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	VII	VIII
17	246951	CAROLAINA VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/07/2024	VII	VIII
18	246373	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/07/2024	VII	VIII
19	242511	CASSIO CLEVELAND PRESTES PICANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2024	VII	VIII
20	245961	CASSIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	16/07/2024	VII	VIII
21	246050	CRISTIAN AFONSO DE MIRANDA	GARI	05/07/2024	VI	VII
22	246381	CRISTIANE PENA TEIXEIRA	EDUCADOR SOCIAL	25/07/2024	VII	VIII
23	247206	DANHELLIGTON MOREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	30/07/2024	VII	VIII
24	244980	DANIEL BARBOSA ARAÚJO	GARI	05/07/2024	VII	VIII
25	245284	DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA	MOTORISTA	16/07/2024	VII	VIII
26	246802	DELMO NOGUEIRA CRUZ	AUX. DE SERVICOS GERAIS	23/07/2024	VII	VIII
27	243428	DENIZE DE SOUSA ARAGAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2024	VII	VIII
28	244773	DIEGO DOS SANTOS LAGUILHON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2024	VII	VIII
29	247248	ECLESIA GONCALVES DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2024	VII	VIII
30	247173	EDGAR DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	30/07/2024	VII	VIII
31	246580	ELISANDRA MOLINO CABRAL	AUX. DE SERVICOS GERAIS	23/07/2024	VII	VIII
32	243668	ELISANGELA BARBOSA TORRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2024	VII	VIII
33	243402	ELISETE MARIA DA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2024	VII	VIII
34	245044	ENIO VELOSO RAMOS	MOTORISTA	09/07/2024	VII	VIII
35	246597	ERNANI ORSINI WEBER	AUX. DE SERVICOS GERAIS	09/07/2024	VII	VIII
36	244038	FRANCISCA JOSINEIDE VAZ ALMEIDA	GARI	02/07/2024	VII	VIII
37	245590	FRANCISCO GOMES FERREIRA	GARI	04/07/2024	VII	VIII
38	242892	FRANCISCO JANES RIBEIRO FREITAS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	16/07/2024	VII	VIII
39	245747	GEISON FELIPE COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/07/2024	VII	VIII
40	245052	GILDSON BATISTA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	09/07/2024	VII	VIII
41	245656	IRENICE FIALIS DINIS	GARI	30/07/2024	V	VI
42	245780	JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	16/07/2024	VII	VIII
43	265092	JOANITA SANTOS NOBREGA	CUIDADOR SOCIAL	25/07/2024	VI	VII
44	246654	JOAQUIM CANDIDO LIMA NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	VII	VIII
45	246448	JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	ARTIFICE ESPECIALIZADO	23/07/2024	VII	VIII
46	246943	JOSEANE PEDRACA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	VII	VIII
47	243478	JOSELAINE MARIA SIMONATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2024	VII	VIII
48	244690	KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2024	VII	VIII
49	244947	KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2024	VII	VIII
50	244905	LAUDICEIA DA SILVA DE PAULA	GARI	05/07/2024	VII	VIII
51	246985	LEANDRO ALVES EVANGELISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/07/2024	VII	VIII
52	246530	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2024	VII	VIII
53	245606	LEONARDO AUGUSTO NEVES BEZERRA	GARI	09/07/2024	VII	VIII
54	244567	LIDIA DAIANE ALVES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2024	VII	VIII
55	244963	LIDIA TEIXEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	13/07/2024	VII	VIII
56	247470	LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	VII	VIII
57	283911	LUCIANA DE OLIVEIRA FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	27/07/2024	V	VI
58	243767	LUCILENE DUARTE DO NASCIMENTO	GARI	02/07/2024	VII	VIII
59	560814	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	11/07/2024	XII	XIII
60	245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	GARI	02/07/2024	VII	VIII
61	245482	MARCOS DO NASCIMENTO NAZARIO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	16/07/2024	VII	VIII
62	244583	MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	16/07/2024	VII	VIII
63	244533	MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	16/07/2024	VII	VIII
64	246828	MARIA ELLISE PEREIRA PEROTE	CUIDADOR SOCIAL	25/07/2024	VII	VIII
65	246878	MARIA VALDENIRA ALVES DE ALBUQUERQUE	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2024	VII	VIII
66	246472	MARILDA DE PAULA NEVES DOMINGUES	CUIDADOR SOCIAL	23/07/2024	VII	VIII
67	242826	MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2024	VII	VIII
68	245614	MARILIA GABRIELA FERREIRA DE AZEVEDO DURAN	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2024	VII	VIII
69	245987	MARINALDA DE SOUZA COSTA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	23/07/2024	VII	VIII
70	245416	MARIO HELIO FERREIRA GONCALVES JUNIOR	AUX. DE SERVICOS GERAIS	11/07/2024	VII	VIII
71	246208	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2024	VII	VIII
72	244757	MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA PURUBORÁ	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2024	VII	VIII
73	246927	MAUREEN MARQUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2024	VII	VIII
74	245094	MELVIS TORRES FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2024	VII	VIII
75	246456	NADIR DE JESUS FIRMINO	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2024	VII	VIII
76	246042	NAZARE DO NASCIMENTO DO CARMO	GARI	05/07/2024	VII	VIII
77	243353	ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/07/2024	VII	VIII
78	243990	ORLEANS MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2024	VII	VIII
79	245664	OSEIAS PAULA DA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL	09/07/2024	VII	VIII
80	246604	PATRICIA CASTRO DE MORAES	GARI	08/07/2024	VII	VIII
81	244640	PATRICIA FERREIRA DA SILVA NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2024	VII	VIII
82	244814	PAULO SERGIO MUNIZ BEZERRA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	16/07/2024	VII	VIII
83	244020	RAMON MOTA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	02/07/2024	VII	VIII
84	243618	RIVELINO LUIZ MELO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2024	VII	VIII
85	244616	ROSELI MARIA MESSIAS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	09/07/2024	VII	VIII
86	245375	ROSEMARY SIMOES	GARI	05/07/2024	VII	VIII
87	245341	ROSIANE FERREIRA MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2024	VII	VIII
88	247131	SEBASTIAO ALVES ABREU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2024	VII	VIII
89	246638	SHAIAN DO CARMO BASTOS	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2024	VI	VII
90	243882	SINTYA FRANCIANE LOPES SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2024	VII	VIII
91	246084	SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	09/07/2024	VII	VIII
92	246464	TATIANA CASTRO DA CONCEICAO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	23/07/2024	VII	VIII
93	246612	TATIANA FREITAS NOGUEIRA	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2024	VII	VIII
94	264945	VALDINA DE ASSIS CAFE CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	23/07/2024	VI	VII

95	245507	VALFREDO GARCIA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2024	VII	VIII
96	245333	WALDEMIRO RODRIGUES MORAES JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/07/2024	VII	VIII
97	247313	WILTON SOARES DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	30/07/2024	VII	VIII

LEIA-SE:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A Partir	Da Ref.	Para Ref.
1	244012	ADELSON GOMES DA SILVA	GARI	02/07/2026	VII	VIII
2	243775	ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR	MOTORISTA	03/07/2026	VII	VIII
3	245705	ALEX MENEZES DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/07/2026	VII	VIII
4	243577	ALEX SANTOS PEREIRA	GARI	06/07/2026	VII	VIII
5	246133	ALINE DE PAULA QUEIROZ NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	09/07/2026	VII	VIII
6	243270	ALINE SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2026	VII	VIII
7	247016	ANDERSON MORONHA SOARES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	30/07/2026	VII	VIII
8	247496	ANDRESON DE MORAIS BARBOZA	EDUCADOR SOCIAL	30/07/2026	VII	VIII
9	246563	ANTONIO JOSE DE LIMA FILHO	CUIDADOR SOCIAL	23/07/2026	VII	VIII
10	243288	ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA	GARI	13/07/2026	VII	VIII
11	245193	BERNABEL NUNES DE MAGALHÃES	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2026	VII	VIII
12	244054	BRUNA DANDARA SIMOES DE LIMA	GARI	09/07/2026	VII	VIII
13	246505	CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS	ENGENHEIRO CIVIL	24/07/2026	VII	VIII
14	242595	CAREN RODRIGUES PEREIRA	GARI	05/07/2026	VII	VIII
15	245028	CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2026	VII	VIII
16	246910	CARMELIA DA SILVA CARDOSO MULLER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2026	VII	VIII
17	246951	CAROLAINIE VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/07/2026	VII	VIII
18	246373	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/07/2026	VII	VIII
19	242511	CASSIO CLEVELAND PRESTES PICANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2026	VII	VIII
20	245961	CASSIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	16/07/2026	VII	VIII
21	246050	CRISTIAN AFONSO DE MIRANDA	GARI	05/07/2026	VI	VII
22	246381	CRISTIANE PENA TEIXEIRA	EDUCADOR SOCIAL	25/07/2026	VII	VIII
23	247206	DANHELLIGTON MOREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	30/07/2026	VII	VIII
24	244980	DANIEL BARBOSA ARAÚJO	GARI	05/07/2026	VII	VIII
25	245284	DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA	MOTORISTA	16/07/2026	VII	VIII
26	246802	DELMO NOGUEIRA CRUZ	AUX. DE SERVICOS GERAIS	23/07/2026	VII	VIII
27	243428	DENIZE DE SOUSA ARAGAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2026	VII	VIII
28	244773	DIEGO DOS SANTOS LAGUILHON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2026	VII	VIII
29	247248	ECLESIA GONCALVES DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2026	VII	VIII
30	247173	EDGAR DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	30/07/2026	VII	VIII
31	246580	ELISANDRA MOLINO CABRAL	AUX. DE SERVICOS GERAIS	23/07/2026	VII	VIII
32	243668	ELISANGELA BARBOSA TORRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2026	VII	VIII
33	243402	ELISETE MARIA DA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2026	VII	VIII
34	245044	ENIO VELOSO RAMOS	MOTORISTA	09/07/2026	VII	VIII
35	246597	ERNANI ORSINI WEBER	AUX. DE SERVICOS GERAIS	09/07/2026	VII	VIII
36	244038	FRANCISCA JOSINEIDE VAZ ALMEIDA	GARI	02/07/2026	VII	VIII
37	245590	FRANCISCO GOMES FERREIRA	GARI	04/07/2026	VII	VIII
38	242892	FRANCISCO JANES RIBEIRO FREITAS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	16/07/2026	VII	VIII
39	245747	GEISON FELIPE COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/07/2026	VII	VIII
40	245052	GILDSON BATISTA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	09/07/2026	VII	VIII
41	245656	IRENICE FIALIS DINIS	GARI	30/07/2026	V	VI
42	245780	JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	16/07/2026	VII	VIII
43	265092	JOANITA SANTOS NOBREGA	CUIDADOR SOCIAL	25/07/2026	VI	VII
44	246654	JOAQUIM CANDIDO LIMA NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2026	VII	VIII
45	246448	JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	ARTIFICE ESPECIALIZADO	23/07/2026	VII	VIII
46	246943	JOSEANE PEDRACA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2026	VII	VIII
47	243478	JOSELAINE MARIA SIMONATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2026	VII	VIII
48	244690	KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2026	VII	VIII
49	244947	KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2026	VII	VIII
50	244905	LAUDICÉIA DA SILVA DE PAULA	GARI	05/07/2026	VII	VIII
51	246985	LEANDRO ALVES EVANGELISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/07/2026	VII	VIII
52	246530	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2026	VII	VIII
53	245606	LEONARDO AUGUSTO NEVES BEZERRA	GARI	09/07/2026	VII	VIII
54	244567	LIDIA DAIANE ALVES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2026	VII	VIII
55	244963	LIDIA TEIXEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	13/07/2026	VII	VIII
56	247470	LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2026	VII	VIII
57	283911	LUCIANA DE OLIVEIRA FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	27/07/2026	V	VI
58	243767	LUCILENE DUARTE DO NASCIMENTO	GARI	02/07/2026	VII	VIII
59	560814	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	11/07/2026	XII	XIII
60	245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	GARI	02/07/2026	VII	VIII
61	245482	MARCOS DO NASCIMENTO NAZARIO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	16/07/2026	VII	VIII
62	244583	MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	16/07/2026	VII	VIII
63	244533	MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	16/07/2026	VII	VIII
64	246828	MARIA ELLISE PEREIRA PEROTE	CUIDADOR SOCIAL	25/07/2026	VII	VIII
65	246878	MARIA VALDENIRA ALVES DE ALBUQUERQUE	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2026	VII	VIII
66	246472	MARILDA DE PAULA NEVES DOMINGUES	CUIDADOR SOCIAL	23/07/2026	VII	VIII
67	242826	MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2026	VII	VIII
68	245614	MARILIA GABRIELA FERREIRA DE AZEVEDO DURAN	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2026	VII	VIII
69	245987	MARINALDA DE SOUZA COSTA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	23/07/2026	VII	VIII
70	245416	MARIO HELIO FERREIRA GONCALVES JUNIOR	AUX. DE SERVICOS GERAIS	11/07/2026	VII	VIII
71	246208	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2026	VII	VIII
72	244757	MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA PURUBORÁ	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2026	VII	VIII
73	246927	MAUREN MARQUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2026	VII	VIII
74	245094	MELVIS TORRES FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2026	VII	VIII
75	246456	NADIR DE JESUS FIRMINO	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2026	VII	VIII
76	246042	NAZARE DO NASCIMENTO DO CARMO	GARI	05/07/2026	VII	VIII
77	243353	ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/07/2026	VII	VIII
78	243990	ORLEANS MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2026	VII	VIII
79	245664	OSEIAS PAULA DA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL	09/07/2026	VII	VIII
80	246604	PATRICIA CASTRO DE MORAES	GARI	08/07/2026	VII	VIII
81	244640	PATRICIA FERREIRA DA SILVA NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2026	VII	VIII

82	244814	PAULO SERGIO MUNIZ BEZERRA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	16/07/2026	VII	VIII
83	244020	RAMON MOTA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	02/07/2026	VII	VIII
84	243618	RIVELINO LUIZ MELO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2026	VII	VIII
85	244616	ROSELI MARIA MESSIAS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	09/07/2026	VII	VIII
86	245375	ROSEMARY SIMOES	GARI	05/07/2026	VII	VIII
87	245341	ROSIANE FERREIRA MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2026	VII	VIII
88	247131	SEBASTIAO ALVES ABREU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2026	VII	VIII
89	246638	SHAIAN DO CARMO BASTOS	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2026	VI	VII
90	243882	SINTYA FRANCIANE LOPES SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2026	VII	VIII
91	246084	SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	09/07/2026	VII	VIII
92	246464	TATIANA CASTRO DA CONCEICAO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	23/07/2026	VII	VIII
93	246612	TATIANA FREITAS NOGUEIRA	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2026	VII	VIII
94	264945	VALDINA DE ASSIS CAFE CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	23/07/2026	VI	VII
95	245507	VALFREDO GARCIA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2026	VII	VIII
96	245333	WALDEMIRO RODRIGUES MORAES JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/07/2026	VII	VIII
97	247313	WILTON SOARES DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	30/07/2026	VII	VIII

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4628D0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.173, DE 03 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício nº 580/2026/FUNCULTURAL-DCONT, de 02 de julho de 2026, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita a suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa FUNCULTURAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.142.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500.0000.0000.0000	2.142.000,00	-
SUBTOTAL					2.142.000,00	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	-	750.000,00
			3.3.90.31	1.500.0000.0000.0000	-	62.000,00
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	1.280.000,00
SUBTOTAL					2.142.000,00	2.142.000,00
TOTAL					2.142.000,00	2.142.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6DD08C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17 (1162968)

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 005.004417/2025-68	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Projeto/Atividade/Operação Especial P. A.: 08.31.10.305.335.2.304 – Equipar Serviços de Vigilância. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colorímetro DR300 Com duas faixas de medição (0,02–2,00 mg/L e 0,1–8,0 mg/L), método DPD, comprimento de onda de 528 nm e precisão fotométrica de $\pm 0,0015$ abs. Compatível com cubetas redondas de 10 mL, proteção IP67 (à prova d'água e flutuante), memória para 50 medições e display LCD retroiluminado, com 4 pilhas AAA, com autonomia para cerca de 2000 análises, desligamento automático e indicação de bateria fraca. Peso aproximado de 250 g e dimensões de 34 × 69 × 157 mm. Com maleta de transporte, cubetas de vidro e plástico, pilhas e manual em português.	605573	UNIDADE	02	R\$ 2.340,00	R\$ 4.660,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					R\$ 4.660,00	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor

4. JUSTIFICATIVA (causas)

Em consideração as prerrogativas da necessidade para pretensa Aquisição de Colorímetro Digital Portátil para atender ao **Departamento de Vigilância em Saúde - DVS**, conforme demanda registrada no DFD (0152019).

A Aquisição de Colorímetro Digital Portátil é essencial para o fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária, com o objetivo de garantir o monitoramento e o controle da qualidade da água para consumo humano, em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021**, que estabelece os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano e seu padrão de potabilidade.

De acordo com o **Art. 24** da referida Portaria, toda água destinada ao consumo humano deve passar por processo de desinfecção, assegurando a manutenção de níveis mínimos de cloro residual livre. O **Art. 32** complementa ao determinar que o teor de cloro residual livre na rede de distribuição e nos pontos de consumo deve ser mantido entre **0,2 mg/L e 5,0 mg/L**, garantindo a proteção contra recontaminações e preservando a potabilidade da água.

Além disso, o **Art. 28** impõe a obrigatoriedade do monitoramento contínuo e frequente dos parâmetros de qualidade da água, incluindo o cloro residual livre. Para o fiel cumprimento dessa exigência, faz-se necessária a utilização de equipamento específico, capaz de realizar medições rápidas, precisas e confiáveis em campo, permitindo respostas imediatas frente a eventuais desvios nos padrões estabelecidos.

Em conformidade com o **artigo 6º, inciso I, alínea “d” da Lei nº 8.080/1990**, compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) executar ações de vigilância sanitária, incluindo o controle de bens e substâncias de interesse para a saúde. De igual modo, o **artigo 200, inciso II da Constituição Federal de 1988** atribui ao SUS a responsabilidade pela execução das ações de vigilância sanitária, fiscalização e inspeção de produtos e substâncias que possam afetar a saúde humana.

O Colorímetro Digital Portátil é, portanto, uma ferramenta indispensável para a execução das análises de parâmetros físico-químicos, especialmente do cloro residual livre, parâmetro obrigatório de controle conforme previsto na **Portaria GM/MS nº 888/2021**. A ausência desse equipamento compromete a capacidade técnica da Vigilância Sanitária em garantir que a água distribuída à população atenda aos padrões de potabilidade, colocando em risco a segurança sanitária e a saúde pública.

A presente aquisição também se fundamenta no **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, assegurando a eficiência, transparência e legalidade na aquisição de bens e equipamentos necessários à execução de políticas públicas de saúde.

Dessa forma, a aquisição do Colorímetro Digital Portátil justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Conformidade legal:** assegura o atendimento aos parâmetros exigidos pela legislação federal vigente, garantindo o controle do desinfetante e a rastreabilidade das análises realizadas pela Vigilância Sanitária.

- **Eficiência e segurança operacional:** permite o controle imediato da dosagem de cloro, evitando tanto a subdosagem (risco microbiológico) quanto a super dosagem (risco químico e alterações organolépticas da água).

- **Fortalecimento das ações de vigilância:** contribui para o monitoramento efetivo da qualidade da água distribuída à população, fortalecendo as ações de prevenção e promoção da saúde pública.

Portanto, a contratação é essencial e de caráter preventivo, visando assegurar a qualidade da água para consumo humano, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a proteção da saúde da população sob responsabilidade do serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

Justificativa do Quantitativo

A definição do quantitativo de 02 (dois) Colorímetros Digitais Portáteis baseia-se na demanda crescente de monitoramentos realizados pela Vigilância Sanitária Municipal e na necessidade de garantir a continuidade e a precisão das análises de qualidade da água para consumo humano, conforme estabelecido na **Portaria GM/MS nº 888/2021**.

Atualmente, a equipe conta com dois técnicos responsáveis pelas ações de coleta, análise e monitoramento da qualidade da água em diferentes pontos de distribuição e consumo. Para assegurar a eficiência das atividades e evitar atrasos nas rotinas de inspeção, é indispensável que cada técnico disponha de um equipamento próprio, permitindo a execução simultânea das coletas e medições em campo.

Além disso, o equipamento atualmente em uso encontra-se defasado tecnologicamente e com desgaste decorrente do uso contínuo, apresentando limitações quanto à precisão das leituras e à estabilidade dos resultados. Tal condição compromete a confiabilidade das análises e aumenta o risco de interrupções nas ações de vigilância sanitária.

O parâmetro técnico utilizado para definição do quantitativo é o número de técnicos atuantes no monitoramento e o aumento da cobertura de pontos de coleta, que se ampliou nos últimos períodos em razão da expansão das áreas abastecidas e do aumento das demandas por análises periódicas. Dessa forma, a aquisição de 02 (dois) colorímetros digitais portáteis justifica-se para:

- **Atender ao aumento das demandas operacionais** da Vigilância Sanitária;

- **Substituir equipamento obsoleto**, garantindo maior precisão e agilidade nas análises;

- **Assegurar a autonomia operacional de cada técnico**, evitando sobrecarga e atrasos nas inspeções;

- **Manter a conformidade com as exigências legais e sanitárias** referentes ao controle do cloro residual livre e demais parâmetros físico-químicos da água para consumo humano.

Com a implantação desta solução, espera-se alcançar os seguintes **objetivos principais**:

- **Assegurar a qualidade e segurança da água distribuída à população;**

- **Garantir o cumprimento das exigências legais e sanitárias vigentes;**

- **Aumentar a eficiência operacional** e a capacidade de resposta da Vigilância Sanitária;

- **Promover a melhoria contínua das ações de vigilância da qualidade da água**, contribuindo para a **proteção da saúde pública e a prevenção de riscos sanitários**.

Portanto, o quantitativo proposto é tecnicamente adequado e necessário para garantir a continuidade, eficiência e confiabilidade das ações de vigilância da qualidade da água no âmbito municipal, assegurando o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a proteção da saúde da população.

5. FORNECEDOR

Razão Social: IGOR OLIVEIRA MALHEIROS

CNPJ: 62.041.804/0001-96

Endereço: Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira Nº 3238, São Paulo - SP, CEP: 04325-000

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 03/07/2026, às 11:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/07/2026, às 14:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1162968 e o código CRC 5ED25FB2.

Referência: Processo nº 005.004417/2025-68	SEI nº 1162968

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AE0CD339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº81/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.009488/2026-38, Pedidos de Diárias e Passagens, Diárias para a pré conferência para BR, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Breno Luiji Silva do Nascimento	10078416	Gerente de Divisão	Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirante e Rio Pardo	5,5	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Maria Rita do Perpétuo Socorro	***.629.682-***	Conselheira Municipal de Saúde		5,5	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Francisco José do Nascimento	***.955.642-***	Conselheira Municipal de Saúde		5,5	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Jéssica Bandeira Silva	10080958	Assistente Administrativo		5,5	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Valdir Alves do Nascimento	175200	Auxiliar de Enfermagem		5,5	R\$ 150,00	R\$ 825,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 03/07/2026, às 12:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/07/2026, às 09:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1144821 e o código CRC B39812B0.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:135A5795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº83/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.006538/2026-25, Pedidos de Diárias e Passagens, Solicitação de diárias para o 17º Farmapolis, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Diessica Soares da Silva	***.009.522-**	Conselheira Vice-Presidente	Florianópolis/SC	4,5 diárias	R\$ 1.000,00	R\$4.500,00
				1 desloc.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Maria Rita do Perpétuo Socorro Araújo Soares	***.629.682-**	Conselheira Secretária Adjunta		4,5 diárias	R\$ 1.000,00	R\$4.500,00
				1 desloc.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Robinson Cardoso Machado	***.708.938-**	Conselheiro Presidente		4,5 diárias	R\$ 1.200,00	R\$5.400,00
				1 desloc.	R\$ 600,00	R\$ 600,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 03/07/2026, às 12:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/07/2026, às 09:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1153168 e o código CRC 7191D7B8.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DD821B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº84/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 03 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.009883/2026-11, Pedidos de Diárias e Passagens, Processo de Diárias, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Oseane Alves Marques Renosto	86290	Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão	Guajará-Mirim	3,5	R\$ 200,00	R\$ 700,00
Onofre Rodrigues de Melo Junior	47268	Condutor/Motorista		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 03/07/2026, às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/07/2026, às 09:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1166325 e o código CRC D829CFB8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:269B7FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE – PROCURADORIA SETORIAL DA SEJUCEL – PGE-SEJUCEL – CONVENIO 384/2026/ PGE-SEJUCEL – PROCURADORIA GERAL JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇ

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE – PROCURADORIA SETORIAL DA SEJUCEL – PGE-SEJUCEL – CONVENIO 384/2026/ PGE-SEJUCEL – PROCURADORIA GERAL JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PGE-SEOSP – TERMO DE CONVÊNIO Nº 484/2026/PGE-SEOSP – PROCURADORIA GERAL JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PGE-SEOSP – TERMO DE CONVÊNIO Nº 449/2026/PGE-SEOSP – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PGE-DERADM – TERMO DE CONVÊNIO Nº 467/2026/PGE-DERADM – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d’Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
06/07/2026	Governo do Estado de Rondônia – SEJUCEL	R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).	001	1181-9	63033-0	Governo Estado de Rondônia – PGE-SEJUCEL
Objeto:	Realização dos Eventos "12º EXPOFELIPE", na data de 19 a 21 de Junho de 2026					
06/07/2026	Governo do Estado de Rondônia – SEOSPE	R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).	001	1181-9	63035-7	Governo Estado de Rondônia – PGE-SEOSPE
Objeto:	Aquisição E Instalação De Fonte Luminosa No Lago Da Praça					
06/07/2026	Governo do Estado de Rondônia – PGE-SEOSPE	R\$ 1.234.639,00 (hum milhão duzentos e trinta e quatro mil seicentos e trinta e nove reais).	001	1181-9	63042-X	Governo Estado de Rondônia – PGE-SEOSPE
Objeto:	Revitalização da Praça Vó Mariana					
06/07/2026	Governo do Estado de Rondônia – PGE-DERADM	R\$ 3.379.857,00 (três milhões trezentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais).	001	1181-9	61470-X	Governo Estado de Rondônia – PGE-DERADM
Objeto:	Execução de Recapeamento Asfáltico e Tapa-Buracos em CBUQ					

São Felipe d’Oeste-RO, 06 de julho de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CA980FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
ADJUDICAÇÃO PROC 29 AMYL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 29/2026

b) Licitação Nº: 2/2026

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data da adjudicação: 03/07/2026

e) Objeto adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 60.520.648/0001-10

ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	350	MINASOLAST	R\$ 4,60	R\$ 1.610,00
Valor Total adjudicado: R\$ 1.610,00.							

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1068B2DC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 29 BEM BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 29/2026

b) Licitação Nº: 2/2026

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data da adjudicação: 03/07/2026

e) Objeto adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30

ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	2	SABÃO EM PÓ DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RÁPIDA DISSOLUÇÃO; REMOVE MANCHAS SEM DANIFICAR TECIDOS E COM ODOR AGRADÁVEL. UNIDADE DE 05 KG.	UN	30	ESPUMIL	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
1	9	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE IDEAL PARA LAVAR LOUÇAS.	UN	40	VIP	R\$ 0,63	R\$ 25,20

1	12	açúcar branco refinado. fardo com 15 pacotes de 02 kg	FARDO	12	DOCE DIA	R\$ 129,60	R\$ 1.555,20
1	13	adoçante dietético líquido, contendo edulcorantes, ciclamato de sódio, sacarina sódica, embalagem de 80 ml.	UN	10	MAGRO	R\$ 10,20	R\$ 102,00
1	15	erva-mate, folhas e talos tostados, especifica para chá. caixa com 12 unidades de 250 gramas cada.	CX	20	YARI	R\$ 139,99	R\$ 2.799,80
1	16	xícaras de vidro incolor lisa para tomar café ou chá, de 100 ml acompanhada com pires na mesma cor e modelo.	UN	30	NADIR FIGUEREDO	R\$ 13,00	R\$ 390,00
1	19	pano de prato de boa qualidade, alta absorção e limpeza fácil, com acabamento em costura 100% algodão, na cor branco.	UN	15	PANOFLEX	R\$ 4,13	R\$ 61,95
1	20	toalha de rosto grossa 40x70 com cores neutras (cinza, bege, azul escuro).	UN	15	ENGOTEX	R\$ 10,90	R\$ 163,50
1	24	rasteleiro de plástico resistente, para limpeza de jardins, com cabo de madeira incluso.	UN	4	MAX	R\$ 16,20	R\$ 64,80
1	25	balde de plástico, com alça de ferro reforçado com pegador para proteger a mão, cor preto com capacidade de 12lt	UN	4	ROOBUST	R\$ 10,48	R\$ 41,92
1	29	esponja de lã de aço embalagem com 08 unidades	PCT	25	ASSOLAN	R\$ 2,37	R\$ 59,25
1	30	mangueira resistente e de alta qualidade, trançada, flexível para jardim, com engate e esguicho incluso, medindo 50 metros de comprimento, com adaptação em torneiras 1/2 e 3/4.	UN	1	ACQUAFLEX	R\$ 184,50	R\$ 184,50
1	33	jarra em vidro transparente capacidade de 1,8lt	UN	4	NADIR FIGUEREDO	R\$ 79,99	R\$ 319,96
1	34	copo de vidro para água, cap. mínima 300ml e 5 mm de espessura transparente. dimensões cxlxa 13 x 23 x 13 cm.	UN	30	NADIR FIGUEREDO	R\$ 5,49	R\$ 164,70
1	35	bandeja premium em aço inox para servir café 40 x 25cm. 3cm de altura aço inoxidável de alta qualidade: fabricada em aço inoxidável resistente, garantindo durabilidade e um acabamento brilhante e sofisticado. tamanho : disponível no tamanho 40 x 25cm. bordas elevadas: as bordas elevadas ajudam a conter os itens servidos, evitando derramamentos e facilitando o transporte. superfície lisa: a superfície lisa facilita a limpeza e mantém a apresentação elegante dos alimentos e bebidas. acabamento brilhante: o acabamento polido confere um visual moderno e sofisticado, adequado para qualquer estilo de decoração.	UN	4	FORMA	R\$ 68,99	R\$ 275,96
1	38	sifão sanfonado simples universal, para pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno.	UN	10	GRAP	R\$ 7,98	R\$ 79,80
1	39	torneira de plástico para pia com bica móvel 25 mm, oferecendo flexibilidade e praticidade uso diário design clássico em cor branca, adequada para instalação em parede acompanha adaptador 1/2x3/4 para facilitar a instalação em diferentes tipos de conexões	UN	5	HERC	R\$ 32,39	R\$ 161,95
1	40	fechadura para porta de ferro externa l 700 completa com 02 chaves	UN	15	SOPRANO	R\$ 64,99	R\$ 974,85
1	41	torneira de pressão para lavatório de mesa, fechamento automático temporizado, corpo em metal cromado, arejador, bitola 1/2", em conformidade com nbr 13713 e pne (acessibilidade), com tempo de vazão de 4 a 10 segundos.	UN	4	DELTA	R\$ 189,99	R\$ 759,96
1	42	torneira de uso geral, material plástico resistente (pvc), tipo esfera ou simples, acabamento liso, cor branca, bitola de 1/2" ou 3/4", com bico para mangueira, acionamento tipo alavanca ou volante.	UN	4	KOHL'S	R\$ 9,94	R\$ 39,76
Valor Total adjudicado: R\$ 9.425,06							

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E9E9D502

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 29 ECOLIM

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 29/2026

b) Licitação Nº: 2/2026

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data da adjudicação: 03/07/2026

e) Objeto adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ECOLIM LTDA

CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	1	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS MULTIUSO, COM AROMAS VARIADOS. FRASCO DE 500 ML. CAIXA	CX	8	UZZO	R\$ 55,19	R\$ 441,52

		COM 24 UNIDADES.					
1	8	SABÃO EM BARRA, REMOVEDOR DE SUJEIRAS E GORDURAS MAIS DIFÍCEIS, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	CX	2	JAMARY	R\$ 113,50	R\$ 227,00
1	18	PANO DE LIMPEZA	UN	8	MATEX	R\$ 5,12	R\$ 40,96
1	21	PAPEL TOALHA MULTIUSO DE EXCELENTE QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	5	PRATIC	R\$ 5,47	R\$ 27,35
1	22	RODO GRANDE DE PLÁSTICO MULTIUSO COM CABO DE MADEIRA INCLUSO, CORES VARIADAS.	UN	10	CARVALHO	R\$ 11,49	R\$ 114,90
1	23	VASSOURA MULTIUSO, DE CERDAS MACIAS SENDO DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO.	UN	10	CARVALHO	R\$ 11,26	R\$ 112,60

Valor Total adjudicado: R\$ 964,33.

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Av. Capitão Silvio, s/n, entre as Ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000, TELEFONE 69-3623 2044, e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com e cplcamaramunicipal.srg@gmail.com portal da transparência: www.seringueiras.ro.leg.br .

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:70B209E0

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 29 HIGIBEST

ESTADO DE RONDÔNIA	
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS	
CNPJ N. 84.580.224/0001-00	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:	
01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nº:	29/2026
b) Licitação Nº:	2/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da adjudicação:	03/07/2026
e) Objeto adjudicado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78	

ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	3	LIMPADOR ALUMÍNIO CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500 ML	CX	1	BRINORT	R\$ 42,99	R\$ 42,99
1	10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM FORMATO AEROSSOL SPRAY COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA DE LAVANDA. FRASCO COM 360 ML.	UN	30	CHESIQUI MICA	R\$ 9,88	R\$ 296,40
1	26 SACO DE LIXO NA COR PRETA, COM	CAPACIDADE PARA50 LT; PCT COM 100 UN	UN	50	AZEPLAST	R\$ 34,19	R\$ 1.709,50
1	28	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS 30 GR.	UN	350	SANYMAX	R\$ 2,15	R\$ 752,50
Valor Total adjudicado: R\$ 2.801,39.							

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:66A13B25

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 29 REFINAR

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nº:	29/2026
b) Licitação Nº:	2/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da adjudicação:	03/07/2026
e)	Objeto adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:							
Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ/CPF: 52.386.933/0001-62							
ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	32	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, BICO ANTI-PINGO. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, DIMENSÕES 15.2 X 13.5 X 36.7 CM.	UN	4	MOR	R\$69,00	R\$ 276,00
1	36	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO 9 LITROS	UN	4	ALUMASA	R\$ 43,00	R\$ 172,00
1	37	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO UNIVERSAL	UN	6	SOCEL	R\$ 9,99	R\$ 59,94
Valor Total adjudicado: R\$ 507,94.							

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1E435F17

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 29 TELES**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 29/2026
b) Licitação Nº: 2/2026
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da adjudicação: 03/07/2026
e) Objeto adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 48.566.347/0001-22 ITEM(S)

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	14	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, SABOR INTENSO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL EXTRA FORTE, PACOTE DE 500G, EMBALADO A VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	300	OURO	R\$ 21,71	R\$ 6.513,00

Valor Total adjudicado: R\$ 6.513,00.

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7FF4425C

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 47/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	47/2026
b) Licitação Nº:	3/2026
c) Modalidade:	Dispensa Eletrônica
d) Data da adjudicação:	03/07/2026
e) Objeto adjudicado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA, INSTALAÇÃO DE FITA TELADA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR E PINTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor:	58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR
CNPJ/CPF:	58.672.691/0001-50

ITEM(S)						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA, INSTALAÇÃO DE FITA TELADA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR E PINTURA COM TINTA SEMIBRILHO NAS CORES CINZA E PALHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO APROXIMADAMENTE 300 M² DE PINTURA, 45 M² DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA E 100 METROS DE FITA TELADA.	SERVIÇO	1	R\$ 14.798,00	R\$ 14.798,00
Valor Total adjudicado: R\$ 14.798,00.						

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:2B1F62FC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 29 CENTRO DA LIMPEZA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nº:	29/2026
b) Licitação Nº:	2/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da adjudicação:	03/07/2026
e)	Objeto adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:							
Fornecedor: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA CNPJ/CPF: 55.753.455/0001-70							
ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	6	ÁGUA SANITÁRIA DE BOA QUALIDADE, LIMPA, HIGIENIZA E DESINFETA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO.	CX	8	GBEL	R\$ 40,40	R\$ 323,20
1	7	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA. LIMPA PISOS, CALÇADAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES ENCARDIDAS E SUJEIRAS MAIS DÍFICEIS, DEIXANDO UM CHEIRO AGRADÁVEL PARA O AMBIENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO.	CX	20	START	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00
1	11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, LEVEMENTE PERFUMADO. PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS	PCT	100	MILI	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
1	27	SACO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	40	RAVA	R\$ 11,99	R\$ 479,60
1	31	COADOR DE CAFÉ DE PANO (FLANELA 100 % ALGODÃO). ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CABO DE 10 CM REVESTIDO DE PVC. DIÂMETRO: 16 CM; ALTURA: 20 CM	UN	10	ITATEX	R\$ 4,50	R\$ 45,00
Valor Total adjudicado: R\$ 6.867,80.							

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:42AEA28A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 29 AMYL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 29/2026
b) Licitação Nº: 2/2026
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da homologação: 03/07/2026
e) Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 60.520.648/0001-10

ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	350	MINASOLAST	R\$ 4,60	R\$ 1.610,00

Valor Total homologado: R\$ 1.610,00.

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Av. Capitão Silvio, s/n, entre as Ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000, TELEFONE 69-3623 2044, e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com e cplcamaramunicipal.srg@gmail.com portal da transparência: www.seringueiras.ro.leg.br .

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7A75F3B6

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 29 BEM BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 29/2026
b) Licitação Nº: 2/2026
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da homologação: 03/07/2026
e) Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30

ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	2	SABÃO EM PÓ DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RÁPIDA DISSOLUÇÃO; REMOVE MANCHAS SEM DANIFICAR TECIDOS E COM ODOR AGRADÁVEL. UNIDADE DE 05 KG.	UN	30	ESPUMIL	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
1	9	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE IDEAL PARA LAVAR LOUÇAS.	UN	40	VIP	R\$ 0,63	R\$ 25,20
1	12	ACÚCAR BRANCO REFINADO. FARDO COM 15 PACOTES DE 02 KG	FARDO	12	DOCE DIA	R\$ 129,60	R\$ 1.555,20

1	13	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CONTENDO EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, EMBALAGEM DE 80 ML.	UN	10	MAGRO	R\$ 10,20	R\$ 102,00
1	15	ERVA-MATE, FOLHAS E TALOS TOSTADOS, ESPECÍFICA PARA CHÁ. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 250 GRAMAS CADA.	CX	20	YARI	R\$ 139,99	R\$ 2.799,80
1	16	XÍCARAS DE VIDRO INCOLOR LISA PARA TOMAR CAFÉ OU CHÁ, DE 100 ML ACOMPANHADA COM PIRES NA MESMA COR E MODELO.	UN	30	NADIR FIGUEREDO	R\$ 13,00	R\$ 390,00
1	19	PANO DE PRATO DE BOA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E LIMPEZA FÁCIL, COM ACABAMENTO EM COSTURA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO.	UN	15	PANOFLEX	R\$ 4,13	R\$ 61,95
1	20	TOALHA DE ROSTO GROSSA 40X70 COM CORES NEUTRAS (CINZA, BEGE, AZUL ESCURO).	UN	15	ENGOTEX	R\$ 10,90	R\$ 163,50
1	24	RASTELO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA LIMPEZA DE JARDINS, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO.	UN	4	MAX	R\$ 16,20	R\$ 64,80
1	25	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE FERRO REFORÇADO COM PEGADOR PARA PROTEGER A MÃO, COR PRETO COM CAPACIDADE DE 12LT	UN	4	ROOBUST	R\$ 10,48	R\$ 41,92
1	29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	25	ASSOLAN	R\$ 2,37	R\$ 59,25
1	30	MANGUEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, TRANÇADA, FLEXÍVEL PARA JARDIM, COM ENGATE E ESGUICHO INCLUSO, MEDINDO 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM ADAPTAÇÃO EM TORNEIRAS 1/2 E 3/4.	UN	1	ACQUAFLEX	R\$ 184,50	R\$ 184,50
1	33	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1,8LT	UN	4	NADIR FIGUEREDO	R\$ 79,99	R\$ 319,96
1	34	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAP. MÍNIMA 300ML E 5 MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE. DIMENSÕES CXLXA 13 X 23 X 13 CM.	UN	30	NADIR FIGUEREDO	R\$ 5,49	R\$ 164,70
1	35	BANDEJA PREMIUM EM AÇO INOX PARA SERVIR CAFÉ 40 X 25CM. 3CM DE ALTURA AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E UM ACABAMENTO BRILHANTE E SOFISTICADO. TAMANHO : DISPONÍVEL NO TAMANHO 40 X 25CM. BORDAS ELEVADAS: AS BORDAS ELEVADAS AJUDAM A CONTER OS ITENS SERVIDOS, EVITANDO DERRAMAMENTOS E FACILITANDO O TRANSPORTE. SUPERFÍCIE LISA: A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A LIMPEZA E MANTÉM A APRESENTAÇÃO ELEGANTE DOS ALIMENTOS E BEBIDAS. ACABAMENTO BRILHANTE: O ACABAMENTO POLIDO CONFERE UM VISUAL MODERNO E SOFISTICADO, ADEQUADO PARA QUALQUER ESTILO DE DECORAÇÃO.	UN	4	FORMA	R\$ 68,99	R\$ 275,96
1	38	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL, PARA PIAS DE COZINHA, ARMÁRIOS DE BANHEIROS, LAVATÓRIOS E TANQUES, EM POLIPROPILENO.	UN	10	GRAP	R\$ 7,98	R\$ 79,80
1	39	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA COM BICA MÓVEL 25 MM, OFERECENDO FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE USO DIÁRIO DESIGN CLÁSSICO EM COR BRANCA, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE ACOMPANHA ADAPTADOR 1/2X3/4 PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE CONEXÕES	UN	5	HERC	R\$ 32,39	R\$ 161,95
1	40	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO EXTERNA L 700 COMPLETA COM 02 CHAVES	UN	15	SOPRANO	R\$ 64,99	R\$ 974,85
1	41	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO DE MESA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO, CORPO EM METAL CROMADO, AREJADOR, BITOLA 1/2", EM CONFORMIDADE COM NBR 13713 E PNE (ACESSIBILIDADE), COM TEMPO DE VAZÃO DE 4 A 10 SEGUNDOS.	UN	4	DELTA	R\$ 189,99	R\$ 759,96
1	42	TORNEIRA DE USO GERAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (PVC), TIPO ESFERA OU SIMPLES, ACABAMENTO LISO, COR BRANCA, BITOLA DE 1/2" OU 3/4", COM BICO PARA MANGUEIRA, ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA OU VOLANTE.	UN	4	KOHL'S	R\$ 9,94	R\$ 39,76
Valor Total homologado: R\$ 9.425,06							

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:0070AA32

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 29 CENTRO DA LIMPEZA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 29/2026
b) Licitação Nº: 2/2026
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da homologação: 03/07/2026
e) Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 55.753.455/0001-70

ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	6	ÁGUA SANITÁRIA DE BOA QUALIDADE, LIMPA, HIGIENIZA E DESINFETA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO.	CX	8	GBEL	R\$ 40,40	R\$ 323,20
1	7	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA, LIMPA PISOS, CALÇADAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES ENCARDIDAS E SUEIRAS MAIS DIFÍCEIS, DEIXANDO UM CHEIRO	CX	20	START	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00

		AGRADÁVEL PARA O AMBIENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO.					
1	11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, LEVEMENTE PERFUMADO. PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS	PCT	100	MILI	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
1	27	SACO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	40	RAVA	R\$ 11,99	R\$ 479,60
1	31	COADOR DE CAFÉ DE PAÑO (FLANELA 100 % ALGODÃO). ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CABO DE 10 CM REVESTIDO DE PVC. DIÂMETRO: 16 CM; ALTURA: 20 CM	UN	10	ITATEX	R\$ 4,50	R\$ 45,00
Valor Total homologado: R\$ 6.867,80.							

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:598E04F5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 29 ECOLIM

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 29/2026
- b) Licitação Nº: 2/2026
- c) Modalidade: Pregão Eletrônico
- d) Data da homologação: 03/07/2026
- e) Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ECOLIM LTDA
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	1	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS MULTIUSO, COM AROMAS VARIADOS. FRASCO DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	8	UZZO	R\$ 55,19	R\$ 441,52
1	8	SABÃO EM BARRA, REMOVEDOR DE SUJEIRAS E GORDURAS MAIS DIFÍCEIS, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	CX	2	JAMARY	R\$ 113,50	R\$ 227,00
1	18	PAÑO DE LIMPEZA	UN	8	MATEX	R\$ 5,12	R\$ 40,96
1	21	PAPEL TOALHA MULTIUSO DE EXCELENTE QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	5	PRATIC	R\$ 5,47	R\$ 27,35
1	22	RODO GRANDE DE PLÁSTICO MULTIUSO COM CABO DE MADEIRA INCLUSO. CORES VARIADAS.	UN	10	CARVALHO	R\$ 11,49	R\$ 114,90
1	23	VASSOURA MULTIUSO, DE CERDAS MACIAS SENDO DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO.	UN	10	CARVALHO	R\$ 11,26	R\$ 112,60

Valor Total homologado: R\$ 964,33.

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:2EBF96D5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 29 HIGIBEST

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:		29/2026					
b) Licitação Nº:		2/2026					
c) Modalidade:		Pregão Eletrônico					
d) Data da homologação:		03/07/2026					
e) Objeto homologado:		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.					
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:							
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78							
ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	3	LIMPADOR ALUMÍNIO CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500 ML	CX	1	BRINORT	R\$ 42,99	R\$ 42,99
1	10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM FORMATO AEROSSOL SPRAY COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA DE LAVANDA. FRASCO COM 360 ML.	UN	30	CHESQUI MICA	R\$ 9,88	R\$ 296,40
1	26	SACO DE LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA50 LT; PCT COM 100 UN	UN	50	AZEPLAST	R\$ 34,19	R\$ 1.709,50
1	28	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS 30 GR.	UN	350	SANYMAX	R\$ 2,15	R\$ 752,50

Valor Total homologado: R\$ 2.801,39.

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:945439BA

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 29 REFINAR**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 29/2026
b) Licitação Nº: 2/2026
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da homologação: 03/07/2026
e) Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.386.933/0001-62

ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	32	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, BICO ANTI-PINGO. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, DIMENSÕES 15,2 X 13,5 X 36,7 CM.	UN	4	MOR	R\$69,00	R\$ 276,00
1	36	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO 9 LITROS	UN	4	ALUMASA	R\$ 43,00	R\$ 172,00
1	37	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO UNIVERSAL	UN	6	SOCEL	R\$ 9,99	R\$ 59,94
Valor Total homologado: R\$ 507,94.							

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7E9B1F5B

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 29 TELES**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	29/2026						
b) Licitação Nº:	2/2026						
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico						
d) Data da homologação:	03/07/2026						
e) Objeto homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.						
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:							
Fornecedor: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA							
CNPJ/CPF: 48.566.347/0001-22							
ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V.Unitário	V.Total
1	14	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, SABOR INTENSO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL EXTRA FORTE, PACOTE DE 500G, EMBALADO A VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	300	OURO	R\$ 21,71	R\$ 6.513,00

Valor Total homologado: R\$ 6.513,00.

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:CD016BEA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 47/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	47/2026						
b) Licitação Nº:	3/2026						
c) Modalidade:	Dispensa Eletrônica						
d) Data da homologação:	03/07/2026						
e) Objeto homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA, INSTALAÇÃO DE FITA TELADA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR E PINTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:							

Fornecedor: 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR							
CNPJ/CPF: 58.672.691/0001-50							
ITEM(S)							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total	
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA, INCLUINDO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA, INSTALAÇÃO DE FITA TELADA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR E PINTURA COM TINTA SEMIBRILHO NAS CORES CINZA E PALHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO APROXIMADAMENTE 300 M² DE PINTURA, 45 M² DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA E 100 METROS DE FITA TELADA.	SERVIÇO	1	R\$ 14.798,00	R\$ 14.798,00	
		Valor Total homologado:				R\$ 14.798,00	

Seringueiras-RO, 03 de julho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:BBC7B517

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na **Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007**, na **Lei Municipal nº 1.241, de 20 de setembro de 2006** e na **Lei Municipal nº 3.009, de 26 de fevereiro de 2026**, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pela **Portaria nº 6.652, de 23 de junho de 2026**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2(dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO												
Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	COTA RACIAL				Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (****)
				Vagas Negro (***)	Vagas Indígena (***)	Vagas Quilombola (***)						
201	Agente Administrativo	CR	CR	CR	CR	CR		R\$ 1.821,38/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e Cursos técnico presenciais ou online na área de administração, contábil e outros.	Ariquemes/ RO	R\$ 72,00	X
202	Almoxarife	01	-	-	-	-		R\$ 1.821,38/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e Curso técnico presencial ou online, específicos na área de administração ou logística.	Ariquemes/ RO	R\$ 72,00	Y
203	Mestre de Cerimonial	CR	CR	CR	CR	CR		R\$ 2.966,84/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e Cursos técnico presenciais ou online na área de eventos (cerimonial, protocolo e relações públicas) ou de administração.	Ariquemes/ RO	R\$ 72,00	Y
204	Operador Audiovisual	CR	CR	CR	CR	CR		R\$ 1.821,38/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e Cursos técnico presenciais ou online na área de audiovisual ou Assemblhado.	Ariquemes/ RO	R\$ 72,00	Y
205	Técnico de Segurança do Trabalho	CR	CR	CR	CR	CR		R\$ 4.383,37/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e Curso de nível Técnico em Segurança do Trabalho e/ou em Defesa Civil, ministrado por instituição de formação profissional reconhecida pelo MEC.	Ariquemes/ RO	R\$ 72,00	X
206	Técnico em Contabilidade	CR	CR	CR	CR	CR		R\$ 4.383,37/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e curso técnico na área de contabilidade, reconhecido pelo MEC.	Ariquemes/ RO	R\$ 72,00	Y
207	Técnico em Edificações	CR	CR	CR	CR	CR		R\$ 4.383,37/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e Curso Técnico em Edificação - ministrado por instituição de formação profissional reconhecida pelo MEC.	Ariquemes/ RO	R\$ 72,00	Y
208	Técnico em Informática	01 + CR	-- + CR	-- + CR	-- +CR	-- +CR		R\$ 2.966,84/ 30h semanais	Curso de Nível Médio completo e curso técnico na área de informática que forneça base sólida de conhecimentos teóricos e práticos.	Ariquemes/ RO	R\$ 72,00	X
209	Técnico Legislativo	CR	CR	CR	CR	CR		R\$ 2.966,84/ 30h semanais	Curso de Nível médio completo e curso técnico na área legislativa e/ou correlata.	Ariquemes/ RO	R\$ 72,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO											
Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	COTA RACIAL			Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (****)
				Vagas Negro (***)	Vagas Indígena (***)	Vagas Quilombola (****)					
301	Analista de Ata, Redação e Revisão	CR	CR	CR	CR	CR	R\$ 5.907,53/ 30h semanais	Curso de Nível Superior completo e curso de	Ariquemes/ RO	R\$ 103,00	Y

									especialização em taquigrafia ou equivalente.			
302	Analista de Comunicação e Marketing	01	-	-	-	-	R\$ 5.907,53/ semanais	30h	Curso de nível superior completo de Jornalismo, publicidade e propaganda, Comunicação Social, Marketing e outras áreas correlatas ao cargo.	Ariquemes/ RO	R\$ 103,00	Y
303	Analista de Gestão Pública	01	-	-	-	-	R\$ 5.907,53/ semanais	30h	Curso de nível superior completo.	Ariquemes/ RO	R\$ 103,00	X
304	Analista de Licitação	01 + CR	-- + CR	-- + CR	-- +CR	-- +CR	R\$ 5.907,53/ semanais	30h	Curso de nível superior completo de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito ou Economia.	Ariquemes/ RO	R\$ 103,00	X
305	Analista de Tecnologia da Informação	01	-	-	-	-	R\$ 5.907,53/ semanais	30h	Curso de Nível Superior de Ciências da Computação, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas.	Ariquemes/ RO	R\$ 103,00	Y
306	Analista Legislativo	01	-	-	-	-	R\$ 5.907,53/ semanais	30h	Curso de nível superior completo.	Ariquemes/ RO	R\$ 103,00	X
307	Analista Orçamentário e Financeiro	01	-	-	-	-	R\$ 5.907,53/ semanais	30h	Curso de Nível Superior em Administração, Gestão Financeira, Economia e Ciências Contábeis e Conselho de classe ou entidade equivalente.	Ariquemes/ RO	R\$ 103,00	Y
308	Contador	CR	CR	CR	CR	CR	R\$ 5.907,53/ semanais	30h	Curso de nível superior de Ciências Contábeis/ Contabilidade e Conselho de classe ou entidade equivalente.	Ariquemes/ RO	R\$ 103,00	X
309	Controlador Interno	CR	CR	CR	CR	CR	R\$ 5.907,53/ semanais	30h	Curso de Nível Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	Ariquemes/ RO	R\$ 103,00	Y
310	Procurador Legislativo	CR	CR	CR	CR	CR	R\$ 5.907,53/ semanais	30h	Curso de nível superior em Direito e Conselho de classe ou entidade equivalente (OAB).	Ariquemes/ RO	R\$ 103,00	Y

OBS.: (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Cota Racial.

(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 15.142/2025, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Municipal nº 1.336/2007.

(***) Reserva de vagas para Cota Racial.

(****) As letras “X” e “Y” dispostas na coluna “Período de Aplicação”, indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

CR – Cadastro Reserva.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Rondônia.

1.6. Os cargos contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos, conforme indicado a seguir:

1.6.1. Vale alimentação; e

1.6.2. Plano de saúde.

1.6.3. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.

1.7. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime Estatutário e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.

1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.

1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 15.4. do **Capítulo 15**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**;

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no **Anexo III deste Edital**, conforme o horário oficial de Rondônia.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo “Certames em andamento”, o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Inscreva-se”, na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “Inscrição - Validação de CPF”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. O candidato deve atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto/Pix antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário e/ou pix, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1 O boleto bancário e/ou pix estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** não se responsabilizam por boletos bancários e/ou pix que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

- 3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição o comprovante de agendamento bancário.
- 3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário e/ou pix devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
- 3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.
- 3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário ou pix.
- 3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário e/ou pix para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.
- 3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.
- 3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.
- 3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
- 3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.
- 3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em “Minha Área”, no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em “Entrar”. Na aba “Inscrições realizadas”, clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção “Inscrição” e clicar em seu número de inscrição para verificar o status da inscrição.
- 3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, com documentação que comprove a correção/recurso.
- 3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Minha Área” e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Inscrições realizadas”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* “Dúvidas frequentes/Contatos” na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
- 3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato, que impossibilite sua identificação no dia da prova e, conseqüentemente, a realização da mesma.
- 3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
- 3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
- 3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão “envio de laudos” Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
- 3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
- 3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
- 3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado.
- 3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
- 3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
- 3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

- 3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Minha Área”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Inscrições realizadas”, selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* “Envio de Laudos Médicos para Condição Especial”, quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
- 3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Minha Área”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Inscrições realizadas”, deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
- 3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
- 3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.
- 3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
- 3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.596, de 22 de julho de 2015, pela Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, pela Lei Estadual nº 6.384, de 30 de abril de 2026, pela Lei Estadual nº 4.105, de 28 de junho de 2017, pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.
- 4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:
- 4.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (DECRE – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022**; ou
- 4.1.1.2. Seja **doador de medula óssea, bem como doador de órgãos e tecidos** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
- 4.1.1.3. Seja **doador de sangue** na esfera estadual de Rondônia; ou
- 4.1.1.4. Foi **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral** no âmbito do estado de Rondônia, que tenha prestado serviço eleitoral; ou
- 4.1.1.5. For **mulher vítima de violência doméstica e familiar** no território rondoniense.
- 4.1.2. **Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1. - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022)**, o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.
- 4.1.2.1. **Para comprovação da condição no CadÚnico**, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.
- 4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.1.3. **Para solicitar a isenção prevista nos itens 4.1.1.2, 4.1.1.3, 4.1.1.4 e 4.1.1.5**, o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e encaminhar documentação conforme segue:
- 4.1.3.1. **Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2. – Condição de Doador de Medula Óssea, bem como Doador de Órgãos e Tecidos (Lei Estadual nº 3.764, de 08 de março de 2016)**, o candidato deverá enviar atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove

que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, **acompanhado do documento de identidade**. No caso de doador de órgãos e tecidos, o candidato deverá apresentar o documento oficial que comprove a opção pela doação, nos locais de inscrição, também **acompanhado do documento de identidade**.

4.1.3.2. **Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.3. - Condição de Doador de Sangue (Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002)**, o candidato deverá enviar o documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, **juntamente com o documento de identidade**, que comprove e ateste a realização de doação de sangue. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Estado.

4.1.3.3. **Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.4. - Eleitor Convocado e Nomeado Pela Justiça Eleitoral (Lei Estadual nº 4.105, de 28 de junho de 2017)**, o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e encaminhar documentação conforme segue:

4.1.3.4. O candidato deverá apresentar documento expedido pela Justiça Eleitoral, **acompanhado de documento oficial de identidade**, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para fins de concessão da isenção, o candidato deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral no Estado de Rondônia em, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleições, plebiscitos ou referendos), consecutivos ou não, sendo cada turno considerado como um evento eleitoral. O documento comprobatório apresentado deverá ter sido emitido há, no máximo, 2 (dois) anos, contados da data de sua emissão.

4.1.3.4.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: componentes da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário, ou secretário.

4.1.3.5. **Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.5., de mulher vítima de violência doméstica e familiar no território rondoniense (Lei Estadual nº 6.384, de 30 de abril de 2026)**, a candidata deverá enviar a certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; ou comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 2006, em ambos os casos, os documentos ser apresentados **juntamente com documento oficial de identidade**.

4.2. O candidato que atender a qualquer das condições previstas nos itens 4.1.1.2, 4.1.1.3, 4.1.1.4 ou 4.1.1.5., deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio das Documentações da Isenção”.

4.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.

4.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.3. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.3.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
- c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.4. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.

4.4.1. O candidato **poderá solicitar apenas 01 (uma) isenção por período**.

4.5. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na “Minha Área”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.

4.7. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.8. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)** e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

4.9. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.1.1. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 9.508/2018, na Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal (CJF) e na Lei Municipal nº 1.336/2007, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, por cargo.

- 5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1.1. resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 2º do art. 8º da Resolução nº 246/2013 do CJF.
- 5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
- 5.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas para os Cargos constantes na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, desta forma não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
- 5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.
- 5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
- 5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.
- 5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.
- 5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.
- 5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, por meio de perícia médica admissional.
- 5.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
 - f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
- 5.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o cargo a ser desempenhado, será desclassificado.
- 5.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
- 5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidades visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.5.3.1. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de leitor).
- 5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
- 5.9. O acesso ao [link](#) para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
- 5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Laudos”.
- 5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

- a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
- b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br).
- 5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
- 5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 6.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, o Decreto Federal nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MRI/MPI nº 261/2025, são reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste concurso público para candidatos autodeclarados Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas.
- 6.1.1. Do total de vagas reservadas:
- a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas a candidatos pretos e pardos;
- b) 3% (três por cento) serão destinadas a candidatos indígenas;
- c) 2% (dois por cento) serão destinadas a candidatos quilombolas.
- 6.1.2. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente:
- a) às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
- b) Às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 6.1.3. Conforme art. 2º da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025, considera-se:
- a) **Pessoa Preta ou Parda:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que apresente características fenotípicas correspondentes, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
- b) **Pessoa Indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de residir ou não em território tradicional, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- c) **Pessoa Quilombola:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 6.1.3.1. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.
- 6.1.3.2. A reserva de vagas às pessoas candidatas autodeclaradas Pretas e Pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas são previstas considerando cada cargo.
- 6.1.3.3. A inscrição para concorrer às vagas destinadas a cota racial é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não pleiteie tal condição.
- 6.1.3.4. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
- 6.2. Para os cargos cuja a oferta de vagas não contemple o percentual mínimo, nos termos do art. 5º, parágrafo 3º, da Lei nº 15.142/2025, é assegurada ao candidato a inscrição de pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas como optantes pela reserva de vagas.
- 6.2.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 02 (duas), conforme estabelecido no item 1.3 do **Capítulo 1**, deste Edital.
- 6.2.2. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 6.1.1., deste Edital.
- 6.2.3. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.2.2., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com cota racial (negro, indígena ou quilombola) aprovado, ou desistência, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de reserva de vagas, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
- 6.3. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial (pretos ou pardos, indígenas e quilombolas), serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.4. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.
- 6.4.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
- 6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.5.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, para compor o processo de avaliação.

6.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo necessário para os candidatos indígenas e quilombolas confirmação através de documentação complementar.

6.7. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

6.7.1. Das Pessoas autodeclaradas Pretas e Pardas:

6.7.1.1. Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e foram aprovados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão posteriormente convocados para submeter-se ao Processo de Confirmação Complementar à Autodeclaração, sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo.

6.7.1.2. A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico a ser no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

6.7.1.3. O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 6.7.1.2. será excluído da listagem específica para negros e pardos.

6.7.1.4. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.7.1. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros Concurso Público federais, estaduais, distritais e municipais. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick ou ainda prova baseada em ancestralidade, a constituição genética e o parentesco.

6.7.1.5. Não é suficiente para o pertencimento à população negra (preta ou parda) a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

6.7.1.6. Durante o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a Comissão averiguará a presença de traços físicos relacionados ao fenótipo (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

6.7.2. Das Pessoas autodeclaradas Indígenas:

6.7.2.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar para candidatos que se autodeclararam indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:

6.7.2.2. Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante no **Anexo IV**; ou

6.7.2.3. Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

6.7.2.4. Outros documentos que confirmem o pertencimento étnico do candidato, devidamente assinados e/ou com a possibilidade de autenticação eletrônica, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

6.7.2.5. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “**Documento Condição de Indígena**”, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

6.7.2.6. Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

6.7.2.7. A documentação comprobatória será analisada por Comissão Específica designada para esta finalidade.

6.7.2.8. Será considerada como indígena a pessoa autodeclarada que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.

6.7.2.9. Os candidatos que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram a condição confirmada após análise documental, deixarão de concorrer às vagas reservadas aos candidatos Indígenas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, se assim obtiver classificação para tal.

6.7.3. Das Pessoas autodeclaradas Quilombolas:

6.7.3.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar para candidatos que se autodeclararam quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:

6.7.3.2. Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 conforme modelo constante no **Anexo IV**; e

6.7.3.3. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.7.3.4. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “**Documento Condição de Quilombola**”, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

6.7.3.5. O documento deverá ser postado até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo informado no item 1.2 Cronograma de Execução.

6.7.3.6. Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

6.7.3.7. A documentação comprobatória será analisada por Comissão Específica designada para esta finalidade.

6.7.3.8. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.

6.7.3.9. Os candidatos que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram a condição confirmada após análise documental, deixarão de concorrer às vagas reservadas aos candidatos Quilombolas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

6.8. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como pretos e pardos, indígenas ou quilombolas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não cumprirem as determinações conforme Edital, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto.

6.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos como negro.

6.10. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**. Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar na **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO - Concurso Público – 01/2026**, em seguida, selecionar “Locais de Provas”.

6.11. A data prevista para Avaliação da Cota Racial está descrita no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem informados.

6.12. O resultado provisório da Avaliação da Cota Racial estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**, clicando em “Minha Área”, digitando o CPF e a senha e clicando na **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO – Concurso Público – 01/2026**, na sequência, na opção “Resultados”.

6.13. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 14. DOS RECURSOS**.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
201 - Agente Administrativo	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 10 08 12	40
202 - Almoxarife	Y				
203 - Mestre de Cerimonial	Y				
204 - Operador Audiovisual	Y				
205 - Técnico de Segurança do Trabalho	X				
206 - Técnico em Contabilidade	Y				
207 - Técnico em Edificações	Y				
208 - Técnico em Informática	X				
209 - Técnico Legislativo	Y				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
301 - Analista de Ata, Redação e Revisão	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	12 12 16	40
302 - Analista de Comunicação e Marketing	Y				
303 - Analista de Gestão Pública	X				
304 - Analista de Licitação	X				
305 - Analista de Tecnologia da Informação	Y				
306 - Analista Legislativo	X				
307 - Analista Orçamentário e Financeiro	Y				
308 - Contador	X				
309 - Controlador Interno	Y				
		Discursiva	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
310 - Procurador Legislativo	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	14 26	40
		Peça Processual	Conforme Capítulo 11 deste Edital.		
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.		

7.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.

7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7.4. A Prova Discursiva para os cargos **301 - Analista de Ata, Redação e Revisão, 302 - Analista de Comunicação e Marketing, 303 - Analista de Gestão Pública, 304 - Analista de Licitação, 305 - Analista de Tecnologia da Informação, 306 - Analista Legislativo, 307 - Analista Orçamentário e Financeiro, 308 – Contador e 309 - Controlador Interno**, será de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 10**, deste Edital.

7.5. A Peça Processual para o cargo **310 - Procurador Legislativo**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 11**, deste Edital.

7.6. A Avaliação de Títulos para os cargos **301 - Analista de Ata, Redação e Revisão**, **302 - Analista de Comunicação e Marketing**, **303 - Analista de Gestão Pública**, **304 - Analista de Licitação**, **305 - Analista de Tecnologia da Informação**, **306 - Analista Legislativo**, **307 - Analista Orçamentário e Financeiro**, **308 - Contador**, **309 - Controlador Interno** e **310 - Procurador Legislativo**, de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 12**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, DAS DISCURSIVAS (QUANDO HOUVER) E DA PEÇA PROCESSUAL (QUANDO HOUVER)

8.1. A Prova Objetiva, as Discursivas (quando houver) e a Peça Processual (quando houver) serão realizadas na cidade de lotação: **Ariquemes/RO**, conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido na **Tabela I**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, Discursivas e para a Peça Processual, o qual será publicado no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* (www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar) e no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), conforme o horário oficial de Rondônia.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo.

8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta “Entre em Contato/Dúvidas Frequentes”, disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na “Minha Área”, digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção “Correção Cadastral” e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.

8.3. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba “Dúvidas Frequentes/Contato” com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.

8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como:

b.1) **Documentos Físicos**: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

b.2) **Documentos eletrônicos (digitais), com foto**: e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.5. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: boletim de ocorrência (se o mesmo estiver em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias**

de documentos digitais, citados no item 8.4. deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

8.7.1. A inclusão de que trata o item 8.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.7.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

8.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

8.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, óculos inteligentes, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

8.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 8.4. deste Edital.

8.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

8.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

8.7.4. O descumprimento dos itens 8.7.3.1., 8.7.3.2., 8.7.3.3. e 8.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.7.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. **Quanto às Provas Objetivas:**

8.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9. **Quanto às Discursivas e à Peça Processual:**

8.9.1. O candidato receberá Folha específica, na qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

8.9.2. As Discursivas e Peça Processual deverão ser escritas à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.9.3. As Discursivas e a Peça Processual não poderão ser assinadas, rubricadas ou conterem, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da Discursiva e da Peça Processual, implicando a eliminação do candidato.

8.9.4. As Discursivas e a Peça Processual serão realizadas sem qualquer tipo de consulta (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

8.9.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação das Discursivas e da Peça Processual. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

8.9.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

8.9.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha do Texto Definitivo da Discursiva ou da Peça Processual, pois será o único documento válido para a correção.

8.10. A totalidade das Provas terá a duração de:

4 (quatro) horas para os cargos **301 - Analista de Ata, Redação e Revisão, 302 - Analista de Comunicação e Marketing, 303 - Analista de Gestão Pública, 304 - Analista de Licitação, 305 - Analista de Tecnologia da Informação, 306 - Analista Legislativo, 307 - Analista Orçamentário e Financeiro, 308 – Contador, 309 - Controlador Interno e 310 - Procurador Legislativo; e**

3 (três) horas para os demais cargos do Concurso Público.

8.10.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

- 8.10.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.10.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
- 8.10.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 8.10.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
- 8.10.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
- 8.10.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
- 8.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 8.11.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
- 8.11.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.
- 8.12. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
- 8.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- 8.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4., alínea “b”, deste capítulo.
- 8.12.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.12.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.10.1. deste capítulo.
- 8.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- 8.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, óculos inteligentes, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
- 8.12.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (*bip*, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.
- 8.12.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 8.12.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
- 8.12.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 8.12.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 8.12.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
- 8.12.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
- 8.12.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 8.13. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.13.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
- 8.14. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
- 8.15. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.16. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 8.17. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 8.20. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 8.21. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.19., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.22. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
- 8.23. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 8.24. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 8.25. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaentes de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 8.26. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

8.27. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

9.4. O candidato não habilitado ou ausente na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVAS

10.1. As Provas Discursivas serão aplicadas para os cargos **301 - Analista de Ata, Redação e Revisão, 302 - Analista de Comunicação e Marketing, 303 - Analista de Gestão Pública, 304 - Analista de Licitação, 305 - Analista de Tecnologia da Informação, 306 - Analista Legislativo, 307 - Analista Orçamentário e Financeiro, 308 - Contador e 309 - Controlador Interno**.

10.2. A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia e horário e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.

10.2.1. Serão corrigidas apenas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	Cargo	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos de Ampla Concorrência (por cargo)	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos Negros – Cota Racial (por cargo)
301	Analista de Ata, Redação e Revisão	Até 60ª (sexagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 12ª (décima segunda) posição, mais empates.
302	Analista de Comunicação e Marketing	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.
303	Analista de Gestão Pública	Até 60ª (sexagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 12ª (décima segunda) posição, mais empates.
304	Analista de Licitação	Até 60ª (sexagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 12ª (décima segunda) posição, mais empates.
305	Analista de Tecnologia da Informação	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.
306	Analista Legislativo	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.
307	Analista Orçamentário e Financeiro	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.
308	Contador	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.
309	Controlador Interno	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.

10.3. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não habilitados para a correção das provas discursivas, conforme disposto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

10.4. As Provas Discursivas serão compostas por 02 (duas) questões com base no Conteúdo Programático constante no **Anexo II** deste Edital, e tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, uso adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.

10.5. Serão analisados na correção o uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa, a capacidade de estruturação lógica do estudo de caso, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza de exposição das ideias e o domínio técnico do assunto abordado.

10.5.1. A Prova Discursiva valerá no total **10 (dez) pontos**, sendo que cada questão será avaliada na escala de **0 (zero)** a **05 (cinco) pontos**.

10.5.2. Na prova Discursiva para cada questão será atribuída a seguinte pontuação: Norma-padrão (1 ponto), Coesão e Coerência (1 ponto) e técnica (no caso, argumentação do estudo de caso) (3 pontos).

10.5.3. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que atingir **nota igual ou superior a 6 (seis) pontos**.

10.5.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima na Prova Discursiva, estabelecida no subitem 10.5.3., será eliminado do Concurso Público.

10.6. Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.6.1. Para o desenvolvimento do tema da Prova Discursiva – Estudo de Caso, o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.

10.7. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.

10.7.1. A folha para rascunho, contida no Caderno de Questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

10.8. Será atribuída nota **ZERO** à Prova Discursiva nos casos em que o candidato:

- Fugir à proposta apresentada;
- Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (incluindo apenas desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- Assinar fora do local apropriado;
- Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação;
- Escrever o texto a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- Deixar a prova em branco;

- g) Apresentar letra ilegível;
 h) Não respeitar a extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.
 i) Apresentar o texto em uma língua que não a portuguesa;
 j) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
 k) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
- 10.9. Tabela de critérios de avaliação da Prova Discursiva – para cada questão:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTOS
Norma-Padrão	O candidato deverá demonstrar domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa. O candidato não deverá apresentar erros no que tange à ortografia, acentuação, pontuação, às regências verbal e nominal, às concordâncias verbal e nominal, entre outros. Vícios de linguagem também serão considerados.	1
Coesão e Coerência	O candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente. Os parágrafos devem estar organizados. A clareza e a organicidade do texto também são quesitos importantes a serem levados em consideração.	1
Técnica	O candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto, bem como total domínio em relação ao tema proposto. O candidato deverá mostrar domínio no estudo de caso proposto.	3
TOTAL		5

11. DO JULGAMENTO DA PEÇA PROCESSUAL

11.1. A Peça Processual será realizada para o cargo **310 - Procurador Legislativo** no mesmo dia e horário e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.

11.2. Serão corrigidas apenas as Peças Processuais dos candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	Cargo	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos de Ampla Concorrência	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos PcD – Pessoa com Deficiência	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos Negros – Cota Racial
310	Procurador Legislativo	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 6ª (sexta) posição, mais empates.

11.3. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não habilitados para a correção das Peças Processuais, conforme disposto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

11.4. A Peça Processual será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, terá caráter eliminatório e classificatório, e será composta de uma Redação de Peça Processual acerca de tema da área jurídica, cujo conteúdo está especificado no **Anexo II**.

11.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver um total igual ou superior a **5 (cinco)** pontos na Peça Processual.

11.6. O candidato receberá nota zero na prova Peça Processual em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado.

11.7. O candidato que não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça processual, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária do candidato do concurso público.

11.8. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

11.9. Quando da realização da Peça Processual, caso a peça exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...”. Ao texto que contenha assinatura passível de identificação do candidato, será atribuída nota 0 (zero).

11.10. Na elaboração dos textos da Peça Processual, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas no caderno de questões. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...” etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará a atribuição da nota 0 (zero).

11.11. Na correção da Peça Processual serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta e a pertinência e relevância dos aspectos abordados. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

11.12. Para realização da Peça Processual o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes à elaboração desta, bem como da utilização das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

11.12.1. O não atendimento ao disposto no item anterior acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta prova.

11.13. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando, neste caso, aquelas peças que justifiquem o indeferimento liminar por inépcia, principalmente quando se tratar de ritos procedimentais diversos, como também não se possa aplicar o princípio da fungibilidade nos casos de recursos, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota **ZERO** na redação da peça processual.

11.14. A avaliação da Peça Processual obedecerá aos dispositivos dos itens até aqui mencionados, que podem ser detalhados nos subitens e nas tabelas que se seguem.

11.14.1. A prova Peça Processual será pontuada em conformidade aos itens apontados na tabela abaixo. Em caso de elaboração inadequada de qualquer dos itens apontados abaixo, o candidato deixará de receber a respectiva pontuação:

Crítérios considerados para avaliação	Valor
Nome da Peça – O candidato deverá apresentar o correto nome da peça e sua respectiva fundamentação legal.	3,0
Fundamentação – O candidato deverá apresentar a correta análise de conduta dos fatos.	2,0
Raciocínio Jurídico – O candidato deverá desenvolver a peça demonstrando lógica e concatenação dos argumentos dos fatos e do Direito.	1,5

Legislação – O candidato deverá apresentar todas as Leis e artigos pertinentes à fundamentação da peça.	1,5
Língua Portuguesa – Haverá tolerância no limite de até 10 (dez) erros de Língua Portuguesa (incluindo ortografia, concordância, regência, crase, coesão, coerência, acentuação e pontuação), excedido o limite acima estabelecido a prova do candidato sofrerá o desconto de 1,0 ponto.	1,0
Do pedido – O candidato deverá elaborar o pedido adequado à peça.	1,0
Total	10,0

11.14.2. O candidato receberá **NOTA ZERO**, em uma ou mais infrações cometidas nos itens apontados na tabela abaixo:

Crítérios considerados para avaliação	Penalidade
Endereçamento – O candidato deverá apresentar o correto endereçamento da peça. Deixar de apresentar endereçamento ou apresentar incorretamente será considerado infração.	Na ocorrência de infração em um ou mais itens apontados nessa tabela, o candidato receberá nota zero .
Assinatura – O candidato deverá apresentar a assinatura solicitada e pode zerar, conforme Edital, caso assine ou rubrique a peça dando algum indício da sua identidade.	
Fugir à proposta – Não atender ao conteúdo avaliado, ao tipo de texto pedido (escrever em formato de discursiva ou outro tipo que não seja Peça Processual), não haver texto, manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado neste Edital.	
Transgredir à forma solicitada – Não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça processual, rasurar e/ou adulterar a identificação das páginas.	
Identificar a Peça – Assinar a peça processual diferente do estabelecido neste Edital.	
Propositura de peça inadequada – Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta, ou de ausência de texto.	

11.15. Durante a Prova Peça Processual **não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, inclusive Códigos, textos de lei seca, doutrinas, jurisprudências etc.**

11.16. Serão disponibilizados os cadernos de questões da Peça Processual, as folhas de respostas do candidato e resposta esperada durante o período recursal contra o resultado provisório da prova discursiva.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **301 - Analista de Ata, Redação e Revisão, 302 - Analista de Comunicação e Marketing, 303 - Analista de Gestão Pública, 304 - Analista de Licitação, 305 - Analista de Tecnologia da Informação, 306 - Analista Legislativo, 307 - Analista Orçamentário e Financeiro, 308 – Contador, 309 - Controlador Interno e 310 - Procurador Legislativo.**

12.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas, nas Discursivas (quando houver) e na Peça Processual (quando houver) em conformidade com o estabelecido nos Capítulos 9, 10 e 11, respectivamente.**

12.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Títulos”.

12.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.

12.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

12.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

12.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link “Pós-Graduação”, mestrado no link “Mestrado” e doutorado no link “Doutorado”. Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão **DESCONSIDERADOS**.

12.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.

12.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 12.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.

12.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.

12.3.7. Conforme disposto no quadro (item 12.11.), somente serão aceitos títulos referentes a titulação válida por cargo, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** do constante na tabela.

12.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.

12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.

12.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

12.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

12.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

12.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

12.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.

12.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

12.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva, das discursivas (quando houver) e na peça processual (quando houver).

12.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado na titulação válida por cargo na tabela abaixo.	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar .
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado na titulação válida por cargo na tabela abaixo.	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área do Cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a titulação válida por cargo na tabela abaixo.	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária , devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar .

TITULAÇÃO POR CARGO	
CARGO	TITULAÇÃO VÁLIDA
301 - Analista de Ata, Redação e Revisão	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de letras ou área correlata ao cargo.
302 - Analista de Comunicação e Marketing	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Comunicação, jornalismo, publicidade, propaganda, marketing ou área correlata ao cargo.
303 - Analista de Gestão Pública	Pós-graduação, mestrado ou doutorado em gestão pública ou área correlata ao cargo.
304 - Analista de Licitação	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou correlata na área.
305 - Analista de Tecnologia da Informação	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Ciências da Computação, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas.
306 - Analista Legislativo	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou área correlata ao cargo.
307 - Analista Orçamentário e Financeiro	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Administração pública, gestão financeira, economia e ciências contábeis ou área correlatas ao cargo.
308 - Contador	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou correlata na área.
309 - Controlador Interno	Cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de administração pública ou em área correlata ao cargo.
310 - Procurador Legislativo	Pós-graduação, mestrado ou doutorado em direito administrativo ou área correlata ao cargo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 13.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva para todos os cargos.
- 13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
- 13.3. Serão elaboradas 05 (cinco) listas de classificação:
- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas;
 - b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência;
 - c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pretos e pardos;
 - d) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam indígenas; e
 - e) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam quilombolas.
- 13.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.
- 13.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
- 13.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* (www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar).
- 13.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
- 13.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 13.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
 - 13.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - 13.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
 - 13.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática (quando houver);
 - 13.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
 - 13.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
 - 13.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
 - 13.7.8. Sorteio.
- 13.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 13.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regimento:

13.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

13.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

13.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

13.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.

13.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

13.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

13.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;

divulgação do resultado das inscrições efetivadas;

divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;

divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);

divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;

divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;

divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;

aplicação das provas objetivas, das discursivas (quando houver) e da peça processual (quando houver);

divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;

divulgação do resultado provisório da prova objetiva, das discursivas (quando houver), da peça processual (quando houver) e da avaliação de títulos (quando houver);

aplicação da Avaliação da Cota Racial; e

divulgação do resultado provisório da Avaliação da Cota Racial.

14.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

14.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 14.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba “Minha Área”, digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba “Inscrições realizadas”, deverá selecionar o certame desejado e clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

14.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

14.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 14.1. e seus subitens.

14.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

14.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 14.2., deste capítulo.

14.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

14.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

14.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

14.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

14.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

14.9.2. Fora do prazo estabelecido;

14.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

14.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

14.9.5. Contra terceiros;

14.9.6. Com teor que despreze a Banca Examinadora;

14.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

14.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

14.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

14.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Inscrições Realizadas → Câmara Municipal de Ariquemes – Concurso Público – 01/2026 → Recursos.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.

15.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

15.3.1. A convocação será publicada no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* (www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** no prazo estabelecido constante na publicação.

15.4. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável ou Certidão de Nascimento, conforme o estado civil do interessado;
- h) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos;
- i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal;
- j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- k) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida, com fundo branco;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais;
- o) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos Públicos;
- p) Declaração ou termo de rescisão de cargos anteriores;
- q) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), quando exigido pelo cargo e respectiva declaração de regularidade;
- r) CNIS – MEU INSS.

15.4.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

15.4.1.1. Caso haja necessidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** poderá solicitar documentos complementares.

15.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

15.5.1. As decisões do Serviço Médico da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

15.6. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

15.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.

15.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá pela Publicação da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.

15.7.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através do *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* (www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar), ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será considerado desistente e excluído do Concurso Público.

15.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, conforme o disposto nos itens **16.12.** e **16.13.**, do **Capítulo 16** deste Edital.

15.9. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

15.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
- 16.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO(www.nossorumo.org.br)**e do *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar)*.
- 16.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e do *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar)*,contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
- 16.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar)*.
- 16.4.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.
- 16.4.2. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 16.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar)*.
- 16.6. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 16.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 16.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.9. Caberá A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
- 16.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia(www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar)*.
- 16.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**- Rua Cassiterita, 1369, Centro, Ariquemes/RO, CEP 76870-021 aos cuidados do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, através de correspondência com aviso de recebimento (AR), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
- 16.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
- 16.13. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
- 16.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.15. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.16. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.17. Todo o material e legislação constantes no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, serão válidos após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
- 16.17.1. O material e a legislação indicada no **Anexo II –CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, o material e legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 16.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 16.19. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
- 16.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.
- 16.21. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Certames** →**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**→ IMPUGNAÇÃO - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2026.

FILIFE RASSEN ROZIQUE

Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:F19EEF50